

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
 FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:

Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
 Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:

Jonas Fernando Hauschild (PDT)
 Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
 Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
 Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
 Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
 Mato Leão – AMVARP

Evandro Massing (PT)
 Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
 Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO
METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE CONTABILIDADE
RESOLUÇÃO Nº 06/2023

RESOLUÇÃO Nº 06/2023 DA ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – GRANPAL A ASSEMBLEIA GERAL DO CONSÓRCIO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE – GRANPAL, reunida na data de 30 de junho de 2023, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 23, VIII e 50 de seu Estatuto Social, aprova a presente RESOLUÇÃO que ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 05/2023 QUE DISPÕE SOBRE OS FÓRUNS PERMANENTES E TEMPORÁRIOS PROMOVIDOS PELA GRANPAL, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica instituído o Fórum de Defesa Civil que passa a integrar o rol de Fóruns permanentes no âmbito da GRANPAL, passando o art. 2º da Resolução nº 05/2023 - AGO a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 2º

.....
 XV - Fórum de Defesa Civil.” (NR)

Art. 2º Permanecem inalteradas as disposições da Resolução nº 05/2023.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, 30 de junho de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Presidente do Consórcio da Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - GRANPAL

Publicado por:

Brayon Coitinho Marques

Código Identificador:2582C926

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PORTARIA Nº 016/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

PORTARIA Nº 016/2023, de 03 de julho de 2023.

NOMEIA ALINE NEGRI TIEPO PARA EXERCER
 CARGO COMISSIONADO JUNTO AO
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO
 NORDESTE DO RS – CIRENOR.

ULISSES CECCHIN, Presidente do **CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS**, com sede na Rua 14 de Julho, nº 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA** a servidora abaixo relacionada:

Art. 1º - É nomeada, a partir da presente data, **ALINE NEGRI TIEPO**, CPF 035.001.340-33, para exercer o cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVA, com carga horária de 40 horas a fim de executar tarefas administrativas junto ao Consórcio, de acordo com as atribuições atinentes ao cargo, percebendo para tanto o vencimento fixado no Plano de Cargos e funções

Art. 2º - A nomeada acima terá suas despesas custeadas sempre que precisar se deslocar da cidade na forma do regimento interno da instituição.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sananduva RS, 03 de julho de 2023.

ULISSES CECCHIN

Presidente do CIRENOR

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIANA GOMES VEDANA

Diretora Executiva

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:82547C27

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2023 – PROCESSO 013/2023

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
003/2023 – PROCESSO 013/2023

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na área de Contabilidade do Consórcio.

O CIRENOR/RS, comunica a realização de Inexigibilidade de Licitação nº 003/2023 – PROCESSO Nº 013/2023 para contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na área de Contabilidade do Consórcio. **Empresa:** CCGP – CENTRO DE CONTABILIDADE E GESTÃO PÚBLICA LTDA ME, CNPJ: 04.694.050/0001-77. **Valor:** R\$ R\$ 6.100,00 (seis mil e cem reais) mensais. **Prazo:** 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme a necessidade. A inexigibilidade de licitação está em conformidade com o art. 25, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 14.039 de 17 de agosto de 2020 e suas alterações posteriores.

SANANDUVA/RS, 03 de julho de 2023

ULISSES CECCHIN

Presidente

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana

Código Identificador:01CAB0EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS**

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ALTERA E DESIGNA PORTARIA DE SERVIDOR PARA
FISCAL DE CONTRATO - GPO**

PORTARIA Nº 023/2023

“ALTERA E DESIGNA PORTARIA DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO - GPO”

Volmir Rodrigues, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - SUBSTITUI a Portaria nº 013/2021 que DESIGNOU, **ROSELAINE RETAMOSO MOREIRA**, inscrita no CPF de nº 502.093.700-25, portadora do RG nº 1025883356, pela servidora **ROBERTA PATUZZI BERNARDES**, inscrita no CPF de nº 983.968.03072, e RG sob o nº 1081792283, como Fiscal de Contrato Titular para fiscal Contrato titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato pela servidora

Art. 2º - SUBSTITUI NA PORTARIA 013/2021 LUCIANO MACHADO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF de nº 780.228.350-72, portador do RG nº 3061502278, pela servidora **JORDANA LUIZA RECK**, inscrita no CPF de nº 011.627.440-090, e RG sob o nº 8071351186 como Fiscal Substituto do contrato abaixo relacionado.

1º Adendo ao Contrato nº 001/2019 celebrado entre o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos-Pró-Sinos e a contratada GPO Soluções em Informática LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de criação/remodelagem e manutenção do site do Consórcio Pró-Sinos, com os seguintes domínios www.prosinos.rs.gov.br e www.consorcio.prosinos.com.br, ambos direcionando para o mesmo site, vinculado à dispensa nº 001/2019, oriundo do processo administrativo 2.001.2019, no valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Esteio, 03 de julho de 2023.

VOLMIR RODRIGUES

Presidente Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:4F0F127D

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ALTERA E DESIGNA PORTARIA DE SERVIDOR PARA
FISCAL DE CONTRATO - LINCK**

PORTARIA Nº 024/2023

“ALTERA E DESIGNA PORTARIA DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO - Linck”

Volmir Rodrigues, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - SUBSTITUI a Portaria nº 004/2020 que DESIGNOU, **ROSELAINE RETAMOSO MOREIRA**, inscrita no CPF de nº 502.093.700-25, portadora do RG nº 1025883356, pela servidora **ROBERTA PATUZZI BERNARDES**, inscrita no CPF de nº 983.968.03072, e RG sob o nº 1081792283, como Fiscal de Contrato Titular para fiscal Contrato titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato pela servidora

Art. 2º - SUBSTITUI NA PORTARIA 004/2020 BRAYON COITINHO MARQUES, inscrito no CPF de nº 031.563.660-21, portador do RG nº 7104738773, pela servidora **JORDANA LUIZA RECK**, inscrita no CPF de nº 011.627.440-090, e RG sob o nº 8071351186 como Fiscal Substituto do contrato abaixo relacionado.

1º Adendo ao Contrato nº 001/2019 celebrado entre o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos-Pró-Sinos e a contratada Auto Locadora Linck e Mello LTDA, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de 01(um) veículo para o Consórcio Pró-Sinos, vinculado à dispensa nº 001/2020, oriundo do processo administrativo 2.004.2020, no valor total de R\$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Esteio, 03 de julho de 2023.

VOLMIR RODRIGUES

Presidente Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:9978C26E

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ALTERA E DESIGNA PORTARIA DE SERVIDOR PARA
FISCAL DE CONTRATO - CALLTECH**

PORTARIA Nº 025/2023

“ALTERA E DESIGNA PORTARIA DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO - CALLTECH”

Volmir Rodrigues, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - SUBSTITUI a Portaria nº 012/2022 que DESIGNOU, **ROSELAINE RETAMOSO MOREIRA**, inscrita no CPF de nº 502.093.700-25, portadora do RG nº 1025883356, pela servidora **ROBERTA PATUZZI BERNARDES**, inscrita no CPF de nº 983.968.03072, e RG sob o nº 1081792283, como Fiscal de Contrato Titular para fiscal Contrato titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato pela servidora

Art. 2º - SUBSTITUI NA PORTARIA 012/2022 ROBERTA PATUZZI BERNARDES, inscrita no CPF de nº 983.968.03072, e RG sob o nº 1081792283, pela servidora **JORDANA LUIZA RECK**, inscrita no CPF de nº 011.627.440-090, e RG sob o nº 8071351186 como Fiscal Substituto do contrato abaixo relacionado.

Contrato nº 19/2022 celebrado entre o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos-Pró-Sinos

e a contratada Call Tech Comércio e Serviços Ltda, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na locação de 01 (uma) multifuncional Laser Color A3 RICOH, Dispensa realizada em 2022, oriundo do processo administrativo 2.019/2022, no valor total de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Esteio, 03 de julho de 2023.

VOLMIR RODRIGUES

Presidente Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:E61402EE

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ALTERA E DESIGNA PORTARIA DE SERVIDOR PARA
FISCAL DE CONTRATO - ANDERSON ROSA**

PORTARIA Nº 026/2023

“ALTERA E DESIGNA PORTARIA DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO - ANDERSON ROSA”

Volmir Rodrigues, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - **SUBSTITUI a Portaria nº 017/2021** que DESIGNOU, **ROSELAINE RETAMOSO MOREIRA**, inscrita no CPF de nº 502.093.700-25, portadora do RG nº 1025883356, pela servidora **ROBERTA PATUZZI BERNARDES**, inscrita no CPF de nº 983.968.03072, e RG sob o nº 1081792283, como Fiscal de Contrato Titular para fiscal Contrato titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato pela servidora

Art. 2º - **SUBSTITUI NA PORTARIA 017/2021 ROBERTA PATUZZI BERNARDES**, inscrita no CPF de nº 983.968.03072, e RG sob o nº 1081792283, pela servidora **JORDANA LUIZA RECK**, inscrita no CPF de nº 011.627.440-090, e RG sob o nº 8071351186 como Fiscal Substituto do contrato abaixo relacionado.

Contrato nº 003/2021 celebrado entre o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos-Pró-Sinos e a contratada Anderson da Rosa Macedo, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em na prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e consultoria de rede e área de informática para o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, vinculado ao Processo de Dispensa de Licitação nº 2021/02, oriundo do processo administrativo 2.010.2021, no valor total de R\$ 10.020,00 (Dez mil e vinte reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Esteio, 03 de julho de 2023.

VOLMIR RODRIGUES

Presidente Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:8A1C1F1D

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ALTERA E DESIGNA PORTARIA DE SERVIDOR PARA
FISCAL DE CONTRATO – IP-TECNOLOGIA**

PORTARIA Nº 027/2023

“ALTERA E DESIGNA PORTARIA DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO – IP-TECNOLOGIA”

Volmir Rodrigues, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - **SUBSTITUI a Portaria nº 008/2022** que DESIGNOU, **ROSELAINE RETAMOSO MOREIRA**, inscrita no CPF de nº 502.093.700-25, portadora do RG nº 1025883356, pela servidora **ROBERTA PATUZZI BERNARDES**, inscrita no CPF de nº 983.968.03072, e RG sob o nº 1081792283, como Fiscal de Contrato Titular para fiscal Contrato titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato pela servidora

Art. 2º - **SUBSTITUI NA PORTARIA 008/2022 MARIA CRISTINA SCHNEIDER** inscrita no CPF nº 005.642.170-26, e RG sob o nº 3054455302, pela servidora **JORDANA LUIZA RECK**, inscrita no CPF de nº 011.627.440-090, e RG sob o nº 8071351186 como Fiscal Substituto do contrato abaixo relacionado.

Contrato nº 010/2017 celebrado entre o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos-Pró-Sinos e a contratada **IP TECNOLOGIA INFORMÁTICA LTDA**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de sistemas integrados de gestão pública e serviços de informática para o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, vinculado ao Pregão Presencial nº 003/2017, oriundo do processo administrativo 036.2017, no valor total de R\$ 47.760,00 (quarenta e sete mil, setecentos e sessenta reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Esteio, 03 de julho de 2023.

VOLMIR RODRIGUES

Presidente Consórcio Pró- Sinos

Publicado por:

Roberta Patuzzi Bernardes

Código Identificador:318CDCDE

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ALTERA E DESIGNA PORTARIA DE SERVIDOR PARA
FISCAL DE CONTRATO – FOR CONTROL**

PORTARIA Nº 028/2023

“ALTERA E DESIGNA PORTARIA DE SERVIDOR PARA FISCAL DE CONTRATO – FOR CONTROL”

Volmir Rodrigues, presidente do Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto,

RESOLVE

Art. 1º - **DESIGNA** o servidor, **HENER DE SOUZA NUNES JUNIOR**, inscrito no CPF de nº 261.681.380 - 72, e RG sob o nº 6002960745, como Fiscal de Contrato Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato.

Art. 2º **SUBSTITUI a Portaria nº 017/2020 BRAYON COITINHO MARQUES**, inscrito no CPF de nº 031.563.660-21, portador do RG nº 7104738773, pela servidora **JORDANA LUIZA RECK**, inscrita no CPF de nº 011.627.440-090, e RG sob o nº 8071351186 como Fiscal Substituto do contrato abaixo relacionado.

Contrato celebrado entre o Consórcio Público de Saneamento Básico da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos-Pró-Sinos e a contratada Forcontrol Assessoria e Sistemas Ltda, cujo objeto é a contratação da prestação de serviço de desenvolvimento, capacitação de usuários, manutenção, atualização e suporte técnico de software para gestão de dados associados a parâmetros de avaliação qualitativa e quantitativa das águas do Rio dos Sinos e de seus afluentes, para fins de monitoramento do comportamento hidrológico e meteorológico de diferentes pontos da Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, oriundo do pregão eletrônico nº 003/2020, processo administrativo 2.016/2020 e contrato de nº 009/2020, no valor total de R\$ 20.978,76 vinte mil e novecentos e setenta e oito reais).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação.

Esteio, 03 de julho de 2023.

VOLMIR RODRIGUES

Presidente Consórcio Pró-Sinos

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:3F2A399E

**SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR
DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONSÓRCIO PRÓ-SINOS**

RESOLUÇÃO Nº 004/2023

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar de dotação orçamentária do Consórcio Pró-Sinos”

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SANEAMENTO BÁSICO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO DOS SINOS – PRÓ-SINOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto do Consórcio, manda à publicação a presente RESOLUÇÃO.
ART. 1º – Fica suplementada a seguinte dotação orçamentária no Orçamento do exercício de 2023:

3.3.1.90.94.01.00.00.00 – Indenização Trabalhistas – Ativo Civil R\$ 10.635,08

3.3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 91.000,00

Cód. Func. Progr.: 01.01.18.541.0001.2001.0000 – Manter as Atividades Administrativas do Consórcio – RATEIO

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR ABERTO NESTE ARTIGO = R\$ 101.635,08

ART. 2º – Servirá de recurso para as despesas suplementadas no artigo anterior, a redução, em igual importância, dos seguintes créditos orçamentários e respectivos programas, no valor total de R\$ 101.635,08 (cento e hum mil, seiscentos e trinta e cinco reais e oito centavos)

3.3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e vantagens fixas – Pessoal Civil R\$ 10.635,08

3.3.1.90.92.00.00.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 36.000,00

3.3.3.90.35.00.00.00.00 – Serviços de Consultoria R\$ 45.000,00

3.3.3.90.36.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 10.000,00

Cód. Func. Progr.: 01.01.18.541.0001.2001.0000 – Manter as Atividades Administrativas do Consórcio – RATEIO

TOTAL DE RECURSOS UTILIZADOS NESTE ARTIGO = R\$ 101.635,08

ART. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Esteio, 02 de maio de 2023.

VOLMIR RODRIGUES

Presidente

Pró-Sinos – Consórcio Público de Saneamento Básico

Publicado por:
Roberta Patuzzi Bernardes
Código Identificador:E0CBCE1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 60/2023 - PE 54/2023**

Mariana Pimentel, 04 de julho 2023.

Pregão Eletrônico N.º 54/2023 – Objeto: **Aquisição de mobiliário para equipar o prédio da Unidade Básica de Saúde de Mariana Pimentel.** Propostas até às 08h30 do dia 17/07/2023 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site

www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:55A7D753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONTRATO 70/2023**

EXTRATO DE CONTRATO 70/2023

Partes: MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL e ZEROUM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI.

Finalidade: Aquisição de equipamentos de informática para serem utilizados nas atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Fundamentação Legal: Edital 50/2023 – PE 45/2023.

Valor: R\$ 8.719,00 (oito mil, setecentos e dezenove reais).

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:498155B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 1767, DE 05 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1040

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66, incisos III e IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea “c”, ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 920, de 18 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$766.762,98 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 766.762,98

01 10 01 DESPESAS NÃO INTEGRANTES DO PPA

352 28.846.0011.0004.0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....500,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Recurso Vinculado: 0501

355 28.845.0011.0003.0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....189.129,65

3.3.30.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Recurso Vinculado: 0500

01 13 01 APOIO ADMINISTRATIVO

22 04.122.0002.1003.0000 APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO.....2.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recurso Vinculado: 0500

38 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO..... 2.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

Recurso Vinculado: 0500

01 14 01 DEPART. DE EDUCAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO

230 12.122.0008.1035.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO..... 3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 0500

01 14 02 DEPART. DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS

213 12.782.0008.2032.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO..... 20.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

216 12.782.0008.2032.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO..... 45.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

341 10.301.0010.1045.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE..... 66.900,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 0500

342 10.301.0010.1041.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....305.033,33
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 0500

414 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE..... 18.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0621

415 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE..... 24.700,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0621

01 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

119 08.244.0006.2019.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....2.000,00
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
Recurso Vinculado: 0500

394 08.244.0006.2021.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL..... 5.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0660

395 08.244.0006.2021.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL..... 12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0660

01 17 01 APOIO ADMINISTRATIVO

89 15.451.0005.2011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO..... 22.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

01 17 02 AÇÕES FINALÍSTICAS

383 15.451.0005.2013.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO..... 34.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

391 15.451.0005.1024.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO..... 15.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso Vinculado: 0500

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 10 01 DESPESAS NÃO INTEGRANTES DO PPA

353 99.999.0011.0005.0000 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....-8.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA E RESERVA DO RPPS
Recurso Vinculado: 0500

01 12 01 APOIO ADMINISTRATIVO

499 04.122.0001.2001.0000 GABINETE DA COMUNIDADE.....-15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

01 13 01 APOIO ADMINISTRATIVO

32 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO..... -12.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

37 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO..... -10.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

40 04.122.0002.2002.0000 APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO..... -2.000,00
3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
Recurso Vinculado: 0500

01 13 02 GESTÃO TRIBUTÁRIA
48 04.122.0002.1005.0000 APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES FINALÍSTICAS DO MUNICÍPIO.....-10.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
Recurso Vinculado: 0500

01 14 01 DEPART. DE EDUCAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO

162 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO..... -2.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL
Recurso Vinculado: 0500

163 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO..... -40.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

01 14 01 DEPART. DE EDUCAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO

168 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO..... -20.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

01 14 02 DEPART. DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS

239 12.362.0008.1038.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO..... -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 0500

486 12.365.0008.2029.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO..... -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso Vinculado: 0500

01 14 04 SETOR DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO - AÇÕES FINALÍSTICAS

273 13.392.0009.2036.0000 CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER PARA A COMUNIDADE..... -50.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso Vinculado: 0500

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

307 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE..... -40.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 0500

312 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-8.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso Vinculado: 0500

319 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE..... -40.000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Recurso Vinculado: 0500

320 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE..... -130.000,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recurso Vinculado: 0500

323 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE..... -18.900,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS

Recurso Vinculado: 0500

327 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE..... -85.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 0500

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

331 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE..... -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso Vinculado: 0500

416 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 0621

417 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE..... -8.500,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso Vinculado: 0621

418 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE..... -24.700,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso Vinculado: 0621

423 10.303.0010.2042.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE..... -32.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Recurso Vinculado: 0500

425 10.302.0010.2043.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE..... -3.033,33

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso Vinculado: 0500

01 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

102 08.244.0006.2018.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL..... -8.000,00

3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS

Recurso Vinculado: 0500

111 08.244.0006.2018.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL..... -1.000,00

3.3.90.47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS

Recurso Vinculado: 0500

114 08.244.0006.2018.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL..... -1.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso Vinculado: 0500

392 08.244.0006.2023.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL..... -5.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso Vinculado: 0500

398 08.244.0006.1028.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL..... -8.000,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso Vinculado: 0500

01 16 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

512 08.244.0006.2021.0000 APOIO SÓCIO FAMILIAR E INCLUSÃO SOCIAL.....-17.000,00

4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Recurso Vinculado: 0660

01 17 01 APOIO ADMINISTRATIVO

84 15.451.0005.2011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO..... -15.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 0500

01 17 02 AÇÕES FINALÍSTICAS

282 15.752.0005.2012.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO.....-10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 0500

283 15.752.0005.2012.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO..... -10.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Recurso Vinculado: 0500

01 18 01 APOIO ADMINISTRATIVO

64 20.606.0003.2003.0000 FOMENTO AO SETOR
AGROPECUÁRIO..... -30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

01 18 02 AÇÕES FINALÍSTICAS

278 20.606.0003.2004.0000 FOMENTO AO SETOR
AGROPECUÁRIO..... -15.129,65
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

279 20.606.0003.2004.0000 FOMENTO AO SETOR
AGROPECUÁRIO..... -12.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

01 18 03 MEIO AMBIENTE

374 18.542.0004.2008.0000 MEIO AMBIENTE EM
FOCO..... -44.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0500

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Anulação (-) -766.762,98

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA
PIMENTEL, 05 de junho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 05/06/2023.
Local: site oficial e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:054C385C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

DECRETO Nº 1770, DE 16 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1066

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial
e da outras providências.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski, Prefeito Municipal de Mariana
Pimentel, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66,
incisos III e IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea “c”, ambos da Lei
Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 920, de 18 de dezembro de
2019;

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional
especial na importância de R\$50.000,00 distribuídos as seguintes
dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

513 10.301.0010.1041.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á
SAÚDE.....50.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
Recurso Vinculado: 0621

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:

Excesso: 50.000,00
Recurso Vinculado 0621 50.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA
PIMENTEL, 16 de junho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 16/06/2023.
Local: site oficial e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:DBD07F70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 1771, DE 22 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1040

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski, Prefeito Municipal de Mariana
Pimentel, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66,
incisos III e IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea “c”, ambos da Lei
Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 920, de 18 de dezembro de
2019;

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional
suplementar na importância de
R\$300.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 300.000,00

01 14 02 DEPART. DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS

498 12.361.0008.1033.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO
DA EDUCAÇÃO..... 300.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
Recurso Vinculado: 0540

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto
com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: 300.000,00
Recurso Vinculado 0540 300.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA
PIMENTEL, 22 de junho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 22/06/2023.
Local: site oficial e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:BA6CF035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DECRETO Nº 1772, DE 23 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1040

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66, incisos III e IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 920, de 18 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 89.900,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 89.900,00

01 14 01 DEPART. DE EDUCAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO

154 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO..... 2.100,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recurso Vinculado: 0500

156 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO..... 2.900,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Recurso Vinculado: 0500

157 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO..... 4.500,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
Recurso Vinculado: 0500

01 14 02 DEPART. DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS

175 12.365.0008.2029.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO..... 24.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recurso Vinculado: 0540

471 12.361.0008.2030.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO..... 4.500,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
Recurso Vinculado: 0540

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

299 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE..... 14.500,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recurso Vinculado: 0500

300 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE..... 13.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
Recurso Vinculado: 0500

302 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE..... 8.100,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Recurso Vinculado: 0500

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

304 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE..... 3.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS
Recurso Vinculado: 0500

305 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE..... 1.800,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
Recurso Vinculado: 0500

321 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE..... 1.500,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Recurso Vinculado: 0500

01 17 01 APOIO ADMINISTRATIVO

76 15.451.0005.2011.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO..... 10.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
Recurso Vinculado: 0500

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Anulação:

01 14 01 DEPART. DE EDUCAÇÃO - APOIO ADMINISTRATIVO

160 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO..... -4.000,00
3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
Recurso Vinculado: 0500

163 12.122.0008.2028.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO..... -5.500,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
Recurso Vinculado: 0500

01 14 02 DEPART. DE EDUCAÇÃO - AÇÕES FINALÍSTICAS

508 12.361.0008.2030.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO..... -4.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0540

510 12.365.0008.2029.0000 VALORIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA EDUCAÇÃO..... -24.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Recurso Vinculado: 0540

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

309 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE..... -1.000,00
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E
Recurso Vinculado: 0500

313 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE..... -1.500,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
Recurso Vinculado: 0500

318 10.122.0010.2039.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE..... -1.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso Vinculado: 0500

320 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE..... -14.500,00

3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Recurso Vinculado: 0500

326 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-1.000,00

3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL

Recurso Vinculado: 0500

328 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE..... -1.000,00

3.3.90.33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO

Recurso Vinculado: 0500

340 10.301.0010.1042.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE..... -8.500,00

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

Recurso Vinculado: 0500

412 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....-3.800,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Recurso Vinculado: 0600

413 10.301.0010.2040.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE..... -9.600,00

3.3.90.08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR

Recurso Vinculado: 0600

01 17 02 AÇÕES FINALÍSTICAS

282 15.752.0005.2012.0000 MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO..... -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Recurso Vinculado: 0500

Anulação (-) -R\$9.900,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 23 de junho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação

Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 23/06/2023.

Local: site oficial e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:7A7B8139**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****DECRETO Nº 1773, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - LEI N.1040**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

Luiz Renato Mileski Gonczoroski, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 66, incisos III e IV e pelo art. 80, Inciso I, alínea "c", ambos da Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 920, de 18 de dezembro de 2019;

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 50.000,00

01 15 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

422 10.303.0010.2042.0000 ATENÇÃO INTEGRAL Á SAÚDE.....50.000,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Recurso Vinculado: 0621

Artigo 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: 50.000,00

Recurso Vinculado 0621 50.000,00

Artigo 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 26 de junho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Publicação

Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de 26/06/2023.

Local: site oficial e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:

Delci Antonia Wienskowski Dietrich

Código Identificador:2960099B**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
CONVOCA A VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL, A SER REALIZADA NO DIA 05 DE
JULHO DE 2023, TENDO COMO TEMA CENTRAL A
"RECONSTRUÇÃO DOS SUAS: O SUAS QUE TEMOS E O
SUAS QUE TEMOS E O SUAS QUE QUEREMOS"****DECRETO Nº 1.774 DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

Convoca a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de julho de 2023, tendo como tema central a "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, no uso de suas atribuições legais, em conjunto com a Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de julho de 2023, tendo como tema central: "Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 28 de junho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

RICARDO JACQUES SILVA,
Presidente do Conselho Municipal.
Assistência Social de Mariana Pimentel.

Publicação: 30(trinta) dias, a contar da data de 28/06/2023.
Local: Diário Oficial da FAMURS e mural de exposições deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:E1B928E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DEFINE O VALOR DO INGRESSO DE ENTRADA E DA
MESA PARA O BAILE FARROUPILHA, A SER REALIZADO
EM 09 DE SETEMBRO DE 2023.**

DECRETO MUNICIPAL Nº. 1.776 DE 03 DE JULHO DE 2023.

Define o valor do ingresso de entrada e da mesa para o Baile Farroupilha, a ser realizado em 09 de setembro de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais descritas no art. 66, e art. 80 da Lei Orgânica Municipal, DECRETA

Art. 1º O ingresso de entrada do Baile Farroupilha, a ser realizado em 09 de setembro de 2023, será de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), com isenção para os menores de 12 (doze) anos.

Art. 2º A mesa do Baile Farroupilha, a ser realizado em 03 de setembro de 2023, será de R\$ 20,00 (vinte reais).

Parágrafo. A ocupação da mesa é limitada a 04 (quatro) pessoas.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL/RS, em 03 de julho de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação
Período: 30 (trinta) dias, a contar da data de/...../2023
Local: Mural de exposição do átrio deste Órgão e Diário Oficial FAMURS.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:84D2956F

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO**

Dispensa Justificada 35/2023 (Fundamento Legal, Lei 8.666/93, art. 24, IV)

Objeto: Aquisição de serviços médicos conforme o Processo Judicial nº 5002351-16.2023.8.21.0058/RS. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: Clínica Médica Carazzo LTDA - CNPJ nº 34.398.137/0001-68

Valor: R\$ 3.500

Dispensa Justificada 35/2023 (Fundamento Legal, Lei 8.666/93, art. 24, IV)

Objeto: Aquisição de serviços médicos conforme o Processo Judicial nº 5002351-16.2023.8.21.0058/RS. Ratifica-se a contratação acima identificada, na modalidade citada, para fins de publicação na imprensa oficial e para tornar eficaz o ato, nos termos legais.

Fornecedor: Associação Hospitalar Beneficente São Vicente de Paulo - CNPJ nº 92.021.062/0001-06

Valor: R\$ 4.540,83

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:FECD3FE8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RETIFICAÇÃO E REABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Nova Bassano/RS comunica aos interessados a retificação e reabertura do edital referente ao **Processo de Licitação nº 24/2023 – Pregão Presencial nº 15/2023** cujo objeto trata da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DA ÁREA DA SAÚDE NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.** Nova data de abertura: 20/07/2023, às 9h. Edital e anexos estarão disponíveis no site www.novabassano.rs.gov.br. Informações pelo fone (54) 3273-1649 Ramal 240 e pelos e-mails roberta@novabassano.rs.gov.br e fernanda@novabassano.rs.gov.br.

IVALDO DALLA COSTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:85BED710

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO**

PROCESSO SELETIVO Nº 06/2023

O Município de Nova Bassano, RS, COMUNICA aos interessados que necessita contratar em caráter temporário **01 Médico Veterinário** para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Carga horária: 36 (trinta e seis) horas semanais;

Idade: mínima de 18 anos;

Prazo do contrato: 180 dias, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, se houver necessidade.

Os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal da Agricultura, a contar do dia 04 a 11 de julho de 2023, em horário de expediente, pelos fones (54) 3273 1150 ou 3273-1649

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:2C9EA222

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE RP**

AVISO

O Município de Nova Bassano/RS comunica que se encontra publicada no mural do Centro Administrativo e no site www.novabassano.rs.gov.br a Ata de Registro de Preços do **Pregão Eletrônico nº 07/2023** cujo objeto é o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E LANCHES PARA EVENTOS E ENCONTROS REALIZADOS PELO CRAS E SEC. MUNICIPAL DA SAÚDE.

IVALDO DALLA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:97A26DED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
TERMO DE COOPERAÇÃO 01/2023-ASSOCIAÇÃO
UNIVERSITÁRIA DE PROTÁSIO ALVES**

**TERMO DE COOPERAÇÃO Nº001/2023- ASSOCIAÇÃO
UNIVERSITÁRIA DE PROTASIO ALVES**

CPF/CNPJ: 18.755.685/00001-41

Fundamento legal: Lei Federal 13.019/2014 e Lei Municipal 1.668/2023

Objeto: Repassar recursos financeiros para auxiliar no transporte de estudantes residentes no município e que necessitem deslocar-se para outros municípios, bem como também custear as atividades da referida entidade.

Data de assinatura: 29/06/2023

Vigência: 31/12/2023

Valor total: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Forma de pagamento: O pagamento será dividido em duas parcelas, sendo a primeira até o 31/07/2023 no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e a segunda parcela até o dia 31/12/2023 no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:E229292B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

PORTARIA Nº. 1.496/2023.

HOMOLOGA LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora ANDREZA CARBONERA PINTO, matrícula 352, no dia 21 de junho de 2023, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 26 de junho de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:FE9E7925

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº. 1.497/2023.

NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais NOMEIA CINTIA MARIA

RAMPAZZO aprovado em primeiro lugar no Concurso Público nº. 001/2022, de 07 de outubro de 2022, homologado pelo Edital nº. 003/2023, de 10 de janeiro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde – Microárea 05, padrão 01, classe “A”, conforme Lei Municipal nº. 716/2005, de 29 de agosto de 2005, alterada pela Lei Municipal 911/2009, de 07 de outubro de 2009, devendo cumprir estágio probatório, em conformidade com o artigo 21 da Lei Municipal nº. 552/2001.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 26 de junho de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:C05C3421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

PORTARIA Nº. 1.498/2023.

HOMOLOGA LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde a servidora NEIVA SOEIRO DE MOURA CHERUBIN, matrícula 320, no período de 23 de maio de 2023 até 23 de junho de 2023, período integral, conforme Comunicação de Decisão do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 26 de junho de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal

Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:BDC069B5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

PORTARIA Nº. 1.499/2023.

HOMOLOGA LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora ALESSANDRA BRUXEL

RODRIGUES, matrícula 337, no dia 23 de junho de 2023, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 26 de junho de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:809750CC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS.**

PORTARIA Nº. 1.500/2023.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE HORÁRIOS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 115 e parágrafo único da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, CONCEDE compensação de horários em atendimento ao Acordo de Compensação celebrado entre o Poder Executivo Municipal e Servidora CARLA MARIA MOURA, matrícula 432, em razão da necessidade de ausentar-se do serviço público durante o período de 01 agosto de 2023 a 20 de dezembro de 2023. A servidora necessita se ausentar do serviço a partir das 11:50, nos dias estabelecidos abaixo:

MÊS/ ANO	DIAS	TOTAL
AGOSTO/2023	01/02/03/04/07/08/09/14/15/16/17/18/21/22/23/24/25/29/30/31	20
SETEMBRO/2023	01/04/05/06/11/12/13/14/15/21/22/25/26/27/28/29	16
OUTUBRO/2023	02/03/04/05/06/09/10/11/16/17/18/19/20/23/24/25/31	17
NOVEMBRO/2023	01/06/07/09/10/13/14/16/17/20/21/22/23/24/27/28/29/30	19
DEZEMBRO/2023	01/04/05/06/07/08/11/12/13/14/15	11

Como forma de compensação dos 70 (setenta) minutos diários, nos termos que determinam o Parágrafo Único do Artigo 115 do Regime Jurídico, a servidora deverá desempenhar suas funções na Escola Municipal de Educação Infantil Recanto do Saber, auxiliando na coordenação, em sala de aula, em eventos, festividades e entre outros serviços que se façam necessários, a fim de suprir as horas dispensadas, sobre a supervisão e controle da Diretora da Escola Srta. Leticia Lorencet, mediante registro no ponto digital, conforme tabela abaixo:

DIAS DE COMPENSAÇÃO	HORÁRIO
03/04/05/06/07/10/11/13/14/17/18/19/20/24/26/27/28/31 DE JULHO DE 2023	13:30 às 18:00
11 E 28 DE AGOSTO 2023	13:30 às 18:00
18 DE SETEMBRO DE 2023	13:30 às 15:50
19 DE SETEMBRO DE 2023	13:30 às 18:00

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de junho de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A3D061E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA
ELEITORAL.**

PORTARIA Nº. 1.501/2023.

COMPENSA DIA DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA o dia 28 de junho de 2023, período integral, ao servidor THALISSON LORENCET, matrícula 331, em razão de convocação da Justiça Eleitoral em 29 e 30 de outubro de 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504, de 30 setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE nº. 23.669, de 14 de dezembro de 2021, referente a função de Auxiliar de Escrutínio.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 27 de junho de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. ____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A2907EF7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

PORTARIA Nº. 1.502/2023.

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora CAMILLE LUZIA GRIZON, matrícula 503, no período de 26 de junho de 2023 a 10 de julho de 2023, totalizando 15 dias, conforme atestado médico em anexo com CID10 O24.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de junho de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. ____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:DD28667C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PROFESSOR PARA CUMPRIR REGIME
SUPLEMENTAR DE TRABALHO.**

PORTARIA Nº. 1.503/2023.

CONVOCA PROFESSOR PARA CUMPRIR
REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 26 e inciso IV da Lei Municipal nº. 1.597/2022, de 31 de agosto de 2022, CONVOCA a Professora BRUNA TAVARIOL MARTELLO BOLSONI, matrícula 440, para cumprir regime suplementar de trabalho de mais vinte (20) horas semanais, período de 26 de junho de 2023 a 10 de julho de 2023, em razão de substituição de Professor em licença tratamento de saúde. Em virtude da presente prestação do serviço de Regime Suplementar é assegurado à Professora a percepção de remuneração igual ao vencimento básico em que estiver enquadrada.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 27 de junho de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. ____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:E1197F89

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

PORTARIA Nº. 1.504/2023.

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO
DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde ao servidor VAGNER DA SILVA, matrícula 431, no dia 27 de junho de 2023, período integral, conforme atestado médico em anexo.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 28 de junho de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. ____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:88F95F41

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.**

PORTARIA Nº. 1.505/2023.

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE quinze (15) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, ao Secretário Municipal IVAN PIMENTEL, matrícula 469, no período de 03 de julho de 2023 a 17 de julho de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 28 de junho de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. ____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:AE41BC69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA UM DIA DE FÉRIAS.**

PORTARIA Nº. 1.506/2023

COMPENSA UM DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA um dia de férias à servidora TAIZE ZANIN MARTELLO, matrícula 332, no dia 30 de junho de 2023. Referidas férias concedidas através da Portaria nº 903/2023 de 02 de janeiro de 2023 e, convocação durante as mesmas, pela Portaria nº. 919/2023 de 09 de janeiro de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 29 de junho de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. ____/____/____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:D2FE7329

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI COMPLEMENTAR Nº 912, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

Altera o artigo 119, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Santa Cruz do Sul e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 119, da Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019, que passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 119. Poderá ser concedida licença ao servidor estável, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, e do filho ou enteado ou menor sob guarda para fins de adoção, a requerimento da parte interessada e mediante comprovação médica oficial do Município.

§1º O benefício é estendido ao servidor estável que requerer a licença por motivo de doença do curatelado que está sob os seus cuidados, em razão de curatela definitiva, comprovada por sentença judicial.

§2º O benefício não é aplicado em casos de curatela meramente patrimonial.

§3º A licença somente será deferida se a assistência direta do servidor for indispensável e não puder ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo, o que deverá ser apurado, através de acompanhamento pela Administração Municipal.

§4º A licença será concedida sem prejuízo da remuneração, até 01 (um) mês, e, após, com os seguintes descontos:

I – de 1/3 (um terço), quando exceder a 01 (um) mês e até 02 (dois) meses;

II – de 2/3 (dois terços), quando exceder a 02 (dois) meses até 05 (cinco) meses; e

III – sem remuneração, a partir do 6º (sexto) mês até o máximo de 02 (dois) anos.

§5º A entrega do atestado médico deverá ser feita até 04 (quatro) dias úteis a contar da data de início da licença.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de junho de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:7BCF01EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 9.309, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no montante de R\$ 3.628.000,00 (Três milhões, seiscentos e vinte e oito mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, por Decreto Executivo, no montante de R\$ 2.335.000,00 (Dois milhões e trezentos e trinta e cinco mil reais), para reforço da dotação orçamentária 10.02.12.365.0018.2204 – Manutenção de Creches/ Entidades Comunitárias – MDE recurso vinculado 0500 Destinação/Dotação 1001020 – MDE, conta 3.3.50.85.00.00.00 – Contrato de Gestão, código reduzido 528.

§1º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária 10.02.12.361.0016.1471 – Projeto de Engenharia, Arquitetura e segurança de Obras-EMEFS, recurso vinculado 0500, Destinação/Dotação 1001020 – MDE, na Secretaria Municipal da Educação, às contas:

I – 4.4.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, código reduzido 474, no valor de R\$ 1.000,00 (Um mil reais);

II – 4.4.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, código reduzido 475, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais);

III – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente, código reduzido 476, no valor de R\$ 390.000,00 (Trezentos e noventa mil reais).

§2º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária 10.02.12.361.0016.1515 – Ampliação, Melhoria e Reforma de Escolas de Ensino Fundamental, recurso vinculado 0500 Destinação/Dotação 1001020 – no valor de R\$ 1.274.000,00 (Um milhão e duzentos e setenta e quatro mil reais), na conta 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações, código reduzido 478.

§3º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária 10.02.12.361.0016.1516 – Construção/ Revitalização de Muros – EMEFS, recurso vinculado 0500 Destinação/Dotação 1001020 – no valor de R\$ 205.000,00 (Duzentos e cinco mil reais), na conta 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações, código reduzido 479.

§4º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária 10.02.12.361.0016.1591 – Fechamento de Quadra Coberta em EMEFS, recurso vinculado 0500 Destinação/Dotação 1001020 – na Secretaria Municipal da Educação, às contas:

I – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, código reduzido 482, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais);

II – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, código reduzido 483, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, por Decreto Executivo, no montante de R\$ 800.000,00 (Oitocentos mil reais), para reforço da dotação orçamentária 10.02.12.361.0016.1591 – Fechamento de Quadra Coberta em EMEF, recurso vinculado 0500 Destinação/Dotação 1001020 – MDE – à conta 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações, código reduzido 484.

§1º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária 10.02.12.361.0016.1591 – Fechamento de Quadra Coberta em EMEFS, recurso vinculado 0500 Destinação/Dotação 1001020 – na Secretaria Municipal da Educação, à conta 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, código reduzido 483, no montante de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

§2º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária 10.02.12.365.0018.1472 – Projeto de Engenharia, Arquitetura e Segurança de Obras – EMEIS, recurso vinculado 0500 Destinação/Dotação 1001020 – na Secretaria Municipal da Educação, às contas:

I – 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, código reduzido 516, no montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

II – 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, código reduzido 517, no montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

III – 4.4.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, código reduzido 518, no montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);

IV – 4.4.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica, código reduzido 519, no montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais);

V – 4.4.90.52.00.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente, código reduzido 520, no montante de R\$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).

§3º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária 10.02.12.365.0018.1590 – Construção de Escola de Educação Infantil – EMEI, recurso vinculado 0500 Destinação/Dotação 1001020 – na Secretaria Municipal da Educação, à conta 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações, código reduzido 523, no montante de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais).

§4º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária 10.02.12.365.0018.2201 – PDDE – EMEI – Programa Dinheiro Direto na Escola, recurso vinculado 0500 Destinação/Dotação 1001020 – na Secretaria Municipal da Educação, à conta 3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições, código reduzido 526, no montante de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar, por Decreto Executivo, no montante de R\$ 493.000,00 (Quatrocentos e noventa e três mil reais), para reforço da dotação orçamentária 10.02.12.361.0016.2038 – PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola, recurso vinculado 0500 Destinação/Dotação 1001020 – à conta 3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições, código reduzido 2518.

§1º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária 10.02.12.365.0018.2201 – PDDE – EMEI – Programa Dinheiro Direto na Escola, recurso vinculado 0500 Destinação/Dotação 1001020 – na Secretaria Municipal da Educação, à conta 3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições, código reduzido 526, no montante de R\$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil reais).

§2º Servirá como recurso ao crédito aberto pelo presente artigo, a redução da dotação orçamentária 10.02.12.365.0018.1472 – Projeto de Engenharia, Arquitetura e segurança de Obras – EMEIS, recurso vinculado 0500 Destinação/Dotação 1001020 – na Secretaria Municipal da Educação, à conta 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações, código reduzido 2785, no montante de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 4º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de junho de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:96C14007

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 9.310, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Altera o artigo 1º da Lei nº 6.773, de 19 de junho de 2013, que “Dispõe sobre a redução de carga horária para servidores públicos municipais que possuem filhos com deficiência, e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º, da Lei nº 6.773, de 19 de junho de 2013, que passa a vigor com a seguinte redação:

“**Art. 1º** Os servidores públicos municipais de Santa Cruz do Sul, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, que possuem filho dependente, com deficiência congênita ou adquirida, com qualquer idade, terão sua carga horária semanal de trabalho reduzida em até cinquenta por cento, sem qualquer prejuízo de sua remuneração, nos termos desta Lei.

§1º A redução de que trata o caput deste artigo destina-se ao acompanhamento do filho, natural ou adotivo, no seu tratamento e/ou atendimento às suas necessidades básicas diárias.

§2º O benefício é estendido ao servidor curador definitivo de terceira pessoa (comprovado por sentença judicial), com deficiência congênita ou adquirida, para fins de acompanhamento no seu tratamento e/ou atendimento às suas necessidades básicas diárias.

§3º No caso de ambos os cônjuges serem servidores municipais e enquadrados nas disposições desta Lei, somente um deles terá direito a esta redução de carga horária.

§4º O afastamento poder ser consecutivo, intercalado, alternado ou escalonado, conforme necessidade e/ou programa de tratamento pertinente.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de junho de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:569A978A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 9.311, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação onerosa de uma área urbana sem benfeitorias à empresa Metta Galvano Engenharia Ltda, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, conforme a Lei nº 9.102, de 25 de outubro de 2022, e autorizado pela Comissão Especial de Incentivos aos Espaços do Distrito Industrial II, conforme ata anexa, a fazer Doação Onerosa de duas áreas urbanas sem benfeitorias à empresa Metta Galvano Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 11.078.412/0001-60, com sede na Av. Deputado Euclides Nicolau Kliemann, nº 3871 em Santa Cruz do Sul, conforme descrição a seguir:

I – UM TERRENO (LOTE 1), de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul, do loteamento Distrito Industrial II, sem benfeitorias, com a área superficial de 1.404,66 m² (um mil e quatrocentos e quatro metros e sessenta e seis décimos quadrados), situado no lado direito da Rua Professor Aloísio Bouffleur, desta cidade, de quem nela entra pela Rua Doutor Eugenio Schneider, donde dista 80,61 m (oitenta metros e sessenta e um centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: Frente Leste, com 20,15 m (vinte metros e quinze centímetros), com a Rua Professor Aloísio Bouffleur; Lado Norte, numa extensão de 69,71 m (sessenta e nove metros e setenta e um centímetros), com imóvel de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul; Fundos Oeste, numa extensão de 20,15 m (vinte metros e quinze centímetros), com imóvel de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul; Lado Sul, numa extensão com 69,71 m (sessenta e nove metros e setenta e um centímetros), com imóvel de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul. Quarteirão formado pelas Ruas Professor Aloísio Bouffleur, Vereador Rudi Müller, Doutor Eugenio Schneider e Frederico Guilherme Schreiner. Registro anterior: Matrícula nº 112.490 Lº 02 Regº Geral, em 24 de novembro de 2022.

II – UM TERRENO (LOTE 2), de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul, sem benfeitorias, do loteamento do Distrito Industrial II com a área superficial de 1.404,66 m² (um mil e quatrocentos e quatro metros e sessenta e seis décimos quadrados), situado do lado direito da Rua Professor Aloísio Bouffleur, desta cidade de quem nela entra pela Rua Doutor Eugenio Schneider, donde dista 60,46 m (sessenta metros e quarenta e seis centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: Frente Leste, numa extensão de 20,15 m (vinte metros e quinze centímetros), com a Rua Professor Aloísio Bouffleur; Lado Norte, numa extensão de 69,71 m (sessenta e nove metros e setenta e um centímetros), com imóvel de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul; Fundos Oeste, numa extensão 20,15 m (vinte metros e quinze centímetros), com imóvel de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul; Lado Sul, numa extensão de 69,71 m (sessenta e nove metros e setenta e um centímetros), com imóvel de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul. Quarteirão formado pelas Ruas Professor Aloísio Bouffleur, Vereador Rudi Müller, Doutor Eugenio Schneider e Frederico Guilherme Schreiner. Registro Anterior: Matrícula nº 112.490 Lº 02 Regº Geral, em 24 de novembro de 2022.

Art. 2º Os imóveis mencionados no art. 1º, destinam-se às novas instalações da empresa, cujo objetivo é expandir suas atividades no Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 3º O valor a ser indenizado ao Município, será de 520 UPMs por cada lote, nas seguintes condições:

§1º 1 (uma) UPM por mês durante 7 anos, por lote, perfazendo um total de 168 UPMs nesse período, que deverão ser descontados do valor principal e, posteriormente, 1 pagamento anual de 174,4 UPMs, sempre até o mês de março, pelos próximos 5 anos.

§2º O atraso no pagamento acarretará multa de 2% ao mês e mora de 1%.

§3º Os valores devidos ao Município poderão ser antecipados, mas não farão jus a qualquer tipo de desconto.

§4º O Primeiro Pagamento deverá ser realizado em até 30 dias após a publicação desta Lei, e os demais sempre até o dia 10 de cada mês.

Art. 4º As empresas que ocuparem os espaços destes imóveis terão um prazo de 24 meses para colocar em funcionamento suas novas estruturas, gerando emprego, renda e impostos ao Município.

Parágrafo único. Poderá ocorrer, através de Decreto do Executivo, uma única prorrogação por igual período, desde que justificada e aprovada pela Comissão Especial de Incentivos aos Espaços do Distrito Industrial II.

Art. 5º O não cumprimento de metas previstas na carta consulta implica em retomada do imóvel para o município, sem qualquer tipo de indenização das benfeitorias, construções e parcelas pagas pelos proponentes.

§1º A empresa beneficiada não poderá vender a área pelo prazo mínimo de 7 anos e desde que esteja quitada e escriturada em seu nome.

§2º A venda deve ter autorização expressa do Município.

Art. 6º Os valores de ITBI da operação estarão isentos para a empresa beneficiada, bem como haverá isenção de IPTU pelo prazo de 5 anos.

Parágrafo único. Empresas que adquirirem o imóvel de uma empresa beneficiada por esta Lei não farão jus às isenções acima.

Art. 7º A posse definitiva do lote será concedida após a quitação total dos débitos entre o Beneficiado e o Município, que se efetivará mediante escritura pública junto ao registro de imóveis.

Art. 8º As áreas de terras adquiridas nos termos desta Lei e que não forem realizadas edificações não poderão ser subdivididas e, conseqüentemente, alienadas para terceiros.

Art. 9º Caso o lote torne-se improdutivo (sem geração de emprego e impostos) enquanto o mesmo não estiver de posse definitiva do beneficiário, o mesmo retorna ao município sem direito a indenização pelas benfeitorias e construções que forem realizadas, bem como parcelas pagas.

Art. 10. O atraso no pagamento das parcelas devidas ao município pelo prazo de 3 meses acarretará na retomada do lote pelo município, sem qualquer tipo de indenização pelas benfeitorias e construções que nele foram realizadas, bem como parcelas pagas.

Art. 11. Os terrenos que, após a posse definitiva do Beneficiário, desde que atendidos os requisitos previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 5º, forem vendidos ou doados deverão ser destinados exclusivamente ao uso industrial ou de serviços, sendo vedada, mesmo após a implantação das construções, sua venda a terceiros, quando estes pretenderem desenvolver atividades não contempladas nesta Lei.

Santa Cruz do Sul, 28 de junho de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador: 1293BA31

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 9.312, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação onerosa de uma área urbana sem benfeitorias à empresa RTW Engenharia Ltda, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, conforme a Lei nº 9.102, de 25 de outubro de 2022, e autorizado pela Comissão Especial de Incentivos aos Espaços do Distrito Industrial II, conforme ata anexa, a fazer Doação Onerosa de uma área urbana sem benfeitorias à empresa RTW Engenharia Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 154.498.104/0001-45, com sede na Rua Professor Aloisio Bouffleur, nº 237 em Santa Cruz do Sul, conforme descrição a seguir:

I – UM TERRENO (LOTE 4), de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul, do loteamento Distrito Industrial II, sem benfeitorias, com a área superficial de 1.404,66 m² (um mil e quatrocentos e quatro metros e sessenta e seis decímetros quadrados), situado do lado direito da Rua Professor Aloisio Bouffleur de quem nela entra pela Rua Doutor Eugenio Schneider, donde dista 20,16 m (vinte metros e dezesseis centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: Frente Leste, numa extensão de 20,15 m (vinte metros e quinze centímetros), com a Rua Professor Aloisio Bouffleur; Lado Norte (N), com 69,71 m (sessenta e nove metros e setenta e um centímetros), com imóvel de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul; Fundos Oeste (O), numa extensão de 20,15 m (vinte metros e quinze centímetros), com imóvel de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul; Lado Sul, numa extensão de 69,71 m (sessenta e nove metros e setenta e um centímetros), com imóvel de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul. Quarteirão formado pelas Ruas Professor Aloisio Bouffleur, Vereador Rudi Müller, Doutor Eugenio Schneider e Frederico Guilherme Schreiner. Registro anterior: Matrícula nº 112.490 L² Regº Geral, em 24 de novembro de 2022.

Art. 2º O imóvel mencionado no art. 1º, destina-se às novas instalações da empresa, cujo objetivo é expandir suas atividades no Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 3º O valor a ser indenizado ao Município, será de 520 UPMs nas seguintes condições:

§1º 1 (uma) UPM por mês durante 7 anos, perfazendo um total de 84 UPMs nesse período, que deverão ser descontados do valor principal e, posteriormente, 1 pagamento anual de 87,2 UPMs, sempre até o mês de março, pelos próximos 5 anos.

§2º O atraso no pagamento acarretará multa de 2% ao mês e mora de 1%.

§3º Os valores devidos ao Município poderão ser antecipados, mas não farão jus a qualquer tipo de desconto.

§4º O Primeiro Pagamento deverá ser realizado em até 30 dias após a publicação desta Lei, e os demais sempre até o dia 10 de cada mês.

Art. 4º As empresas que ocuparem os espaços destes imóveis terão um prazo de 24 meses para colocar em funcionamento suas novas estruturas, gerando emprego, renda e impostos ao Município.

Parágrafo único. Poderá ocorrer, através de Decreto do Executivo, uma única prorrogação por igual período, desde que justificada e aprovada pela Comissão Especial de Incentivos aos Espaços do Distrito Industrial II.

Art. 5º O não cumprimento de metas previstas na carta consulta implica em retomada do imóvel para o município, sem qualquer tipo

de indenização das benfeitorias, construções e parcelas pagas pelos proponentes.

§1º A empresa beneficiada não poderá vender a área pelo prazo mínimo de 7 anos e desde que esteja quitada e escriturada em seu nome.

§2º A venda deve ter autorização expressa do Município.

Art. 6º Os valores de ITBI da operação estarão isentos para a empresa beneficiada, bem como haverá isenção de IPTU pelo prazo de 5 anos.

Parágrafo único. Empresas que adquirirem o imóvel de uma empresa beneficiada por esta Lei não farão jus às isenções acima.

Art. 7º A posse definitiva do lote será concedida após a quitação total dos débitos entre o Beneficiado e o Município, que se efetivará mediante escritura pública junto ao registro de imóveis.

Art. 8º As áreas de terras adquiridas nos termos desta Lei e que não forem realizadas edificações não poderão ser subdivididas e, conseqüentemente, alienadas para terceiros.

Art. 9º Caso o lote torne-se improdutivo (sem geração de emprego e impostos) enquanto o mesmo não estiver de posse definitiva do beneficiário, o mesmo retorna ao município sem direito a indenização pelas benfeitorias e construções que forem realizadas, bem como parcelas pagas.

Art. 10. O atraso no pagamento das parcelas devidas ao município pelo prazo de 3 meses acarretará na retomada do lote pelo município, sem qualquer tipo de indenização pelas benfeitorias e construções que nele foram realizadas, bem como parcelas pagas.

Art. 11. Os terrenos que, após a posse definitiva do Beneficiário, desde que atendidos os requisitos previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 5º, forem vendidos ou doados deverão ser destinados exclusivamente ao uso industrial ou de serviços, sendo vedada, mesmo após a implantação das construções, sua venda a terceiros, quando estes pretenderem desenvolver atividades não contempladas nesta Lei.

Santa Cruz do Sul, 28 de junho de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:80D8133F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 9.313, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação onerosa de uma área urbana sem benfeitorias à empresa S.E.E Engenharia e Sistemas Industriais Ltda, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, conforme a Lei nº 9.102, de 25 de outubro de 2022, e autorizado pela Comissão Especial de Incentivos aos Espaços do Distrito Industrial II, conforme ata anexa, a fazer Doação Onerosa de uma área urbana sem benfeitorias à empresa S.E.E Engenharia e Sistemas Industriais Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 31.351.230/0001-29, com sede na Rua Professor Aloísio Bouffleur, nº 348 em Santa Cruz do Sul, conforme descrição a seguir:

I – UM TERRENO (LOTE 3) de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul, do loteamento do Distrito Industrial II, sem benfeitorias, com a área superficial de 1.404,66 m² (um mil e quatrocentos e quatro metros e sessenta e seis décimos quadrados), situado do lado direito da Rua Professor Aloísio Bouffleur, desta cidade, de quem nela entra pela Rua Doutor Eugenio Schneider, donde dista 40,31 m (quarenta metros e trinta e um centímetros), com as seguintes mediadas e confrontações: Frente Leste, numa extensão de 20,15 m (vinte metros e quinze centímetros), com a Rua Professor Aloísio Bouffleur; Lado Norte, numa extensão de 69,71 m (sessenta e nove metros e setenta e um centímetros), com imóvel de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul; Fundos Oeste, numa extensão de 20,15 m (vinte metros e quinze centímetros), com imóvel de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul; Lado Sul, numa extensão de 69,71 m (sessenta e nove metros e setenta e um centímetros), com imóvel de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul. Quarteirão formado pelas Ruas Professor Aloísio Bouffleur, Vereador Rudi Müller, Doutor Eugenio Schneider e Frederico Guilherme Schreiner. Registro anterior: Matrícula nº 112.490 Lº 2 Regº Geral, em 24 de novembro de 2022.

Art. 2º O imóvel mencionado no art. 1º, destina-se às novas instalações da empresa, cujo objetivo é expandir suas atividades no Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 3º O valor a ser indenizado ao Município, será de 520 UPMs nas seguintes condições:

§1º 1 (uma) UPM por mês durante 7 anos, perfazendo um total de 84 UPMs nesse período, que deverão ser descontados do valor principal e, posteriormente, 1 pagamento anual de 87,2 UPMs, sempre até o mês de março, pelos próximos 5 anos.

§2º O atraso no pagamento acarretará multa de 2% ao mês e mora de 1%.

§3º Os valores devidos ao Município poderão ser antecipados, mas não farão jus a qualquer tipo de desconto.

§4º O Primeiro Pagamento deverá ser realizado em até 30 dias após a publicação desta Lei, e os demais sempre até o dia 10 de cada mês.

Art. 4º As empresas que ocuparem os espaços destes imóveis terão um prazo de 24 meses para colocar em funcionamento suas novas estruturas, gerando emprego, renda e impostos ao Município.

Parágrafo único. Poderá ocorrer, através de Decreto do Executivo, uma única prorrogação por igual período, desde que justificada e aprovada pela Comissão Especial de Incentivos aos Espaços do Distrito Industrial II.

Art. 5º O não cumprimento de metas previstas na carta consulta implica em retomada do imóvel para o município, sem qualquer tipo de indenização das benfeitorias, construções e parcelas pagas pelos proponentes.

§1º A empresa beneficiada não poderá vender a área pelo prazo mínimo de 7 anos e desde que esteja quitada e escriturada em seu nome.

§2º A venda deve ter autorização expressa do Município.

Art. 6º Os valores de ITBI da operação estarão isentos para a empresa beneficiada, bem como haverá isenção de IPTU pelo prazo de 5 anos.

Parágrafo único. Empresas que adquirirem o imóvel de uma empresa beneficiada por esta Lei não farão jus às isenções acima.

Art. 7º A posse definitiva do lote será concedida após a quitação total dos débitos entre o Beneficiado e o Município, que se efetivará mediante escritura pública junto ao registro de imóveis.

Art. 8º As áreas de terras adquiridas nos termos desta Lei e que não forem realizadas edificações não poderão ser subdivididas e, conseqüentemente, alienadas para terceiros.

Art. 9º Caso o lote torne-se improdutivo (sem geração de emprego e impostos) enquanto o mesmo não estiver de posse definitiva do beneficiário, o mesmo retorna ao município sem direito a indenização pelas benfeitorias e construções que forem realizadas, bem como parcelas pagas.

Art. 10. O atraso no pagamento das parcelas devidas ao município pelo prazo de 3 meses acarretará na retomada do lote pelo município, sem qualquer tipo de indenização pelas benfeitorias e construções que nele foram realizadas, bem como parcelas pagas.

Art. 11. Os terrenos que, após a posse definitiva do Beneficiário, desde que atendidos os requisitos previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 5º, forem vendidos ou doados deverão ser destinados exclusivamente ao uso industrial ou de serviços, sendo vedada, mesmo após a implantação das construções, sua venda a terceiros, quando estes pretenderem desenvolver atividades não contempladas nesta Lei.

Santa Cruz do Sul, 28 de junho de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:A4AE4D51

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.314, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação onerosa de uma área urbana sem benfeitorias à empresa Rocha Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, conforme a Lei nº 9.102, de 25 de outubro de 2022, e autorizado pela Comissão Especial de Incentivos aos Espaços do Distrito Industrial II, conforme ata anexa, a fazer Doação Onerosa de uma área urbana sem benfeitorias à empresa Rocha Distribuidora de Produtos de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 48.358.316/0001-86, com sede na Rua 28 de Setembro, nº 2.390, salas 2, 3, 4, 15 e 16 em Santa Cruz do Sul, conforme descrição a seguir:

I – UM TERRENO (LOTE 4) de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul, do loteamento Distrito Industrial II, sem benfeitorias, com área superficial de 1.393,60 m² (um mil e trezentos e noventa e três metros e sessenta décimos quadrados), situado do lado esquerdo, ímpar, da Rua Professor Aloísio Bouffleur, zona urbana desta cidade, de quem nela entra pela Rua Frederico Guilherme Schreiner, donde dista 60,00 m (sessenta metros), seguindo sua descrição no sentido anti-horário com as seguintes medidas e confrontações: Frente Leste, numa extensão de 20,00 m (vinte metros), com a Rua Professor Aloísio Bouffleur; Lado Norte, numa extensão de 69,75 m (sessenta e noventa metros e setenta e cinco centímetros), com imóvel de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul; Fundos Oeste, numa extensão de 20,00 m (vinte metros), com imóvel de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul; Lado Sul, numa extensão de 69,81 m (sessenta e noventa metros e oitenta e um centímetros), com imóvel de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul. Quarteirão formado pelas Ruas Professor Aloísio Bouffleur, Vereador Rudi Müller, Doutor Eugenio Schneider e Frederico Guilherme Schreiner. Registro anterior: Matrícula nº 112.491 Lº 02 Regº Geral, em 24 de novembro de 2022.

Art. 2º O imóvel mencionado no art. 1º, destina-se às novas instalações da empresa, cujo objetivo é expandir suas atividades no Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 3º O valor a ser indenizado ao Município, será de 520 UPMs nas seguintes condições:

§1º 1(uma) UPM por mês durante 7 anos, perfazendo um total de 84 UPMs nesse período, que deverão ser descontados do valor principal e, posteriormente, 1 pagamento anual de 87,2 UPMs, sempre até o mês de março, pelos próximos 5 anos.

§2º O atraso no pagamento acarretará multa de 2% ao mês e mora de 1%.

§3º Os valores devidos ao Município poderão ser antecipados, mas não farão jus a qualquer tipo de desconto.

§4º O Primeiro Pagamento deverá ser realizado em até 30 dias após a publicação desta Lei, e os demais sempre até o dia 10 de cada mês.

Art. 4º As empresas que ocuparem os espaços destes imóveis terão um prazo de 24 meses para colocar em funcionamento suas novas estruturas, gerando emprego, renda e impostos ao Município.

Parágrafo único. Poderá ocorrer, através de Decreto do Executivo, uma única prorrogação por igual período, desde que justificada e aprovada pela Comissão Especial de Incentivos aos Espaços do Distrito Industrial II.

Art. 5º O não cumprimento de metas previstas na carta consulta implica em retomada do imóvel para o município, sem qualquer tipo de indenização das benfeitorias, construções e parcelas pagas pelos proponentes.

§1º A empresa beneficiada não poderá vender a área pelo prazo mínimo de 7 anos e desde que esteja quitada e escriturada em seu nome.

§2º A venda deve ter autorização expressa do Município.

Art. 6º Os valores de ITBI da operação estarão isentos para a empresa beneficiada, bem como haverá isenção de IPTU pelo prazo de 5 anos.

Parágrafo único. Empresas que adquirirem o imóvel de uma empresa beneficiada por esta Lei não farão jus às isenções acima.

Art. 7º A posse definitiva do lote será concedida após a quitação total dos débitos entre o Beneficiado e o Município, que se efetivará mediante escritura pública junto ao registro de imóveis.

Art. 8º As áreas de terras adquiridas nos termos desta Lei e que não forem realizadas edificações não poderão ser subdivididas e, conseqüentemente, alienadas para terceiros.

Art. 9º Caso o lote torne-se improdutivo (sem geração de emprego e impostos) enquanto o mesmo não estiver de posse definitiva do beneficiário, o mesmo retorna ao município sem direito a indenização pelas benfeitorias e construções que forem realizadas, bem como parcelas pagas.

Art. 10. O atraso no pagamento das parcelas devidas ao município pelo prazo de 3 meses acarretará na retomada do lote pelo município, sem qualquer tipo de indenização pelas benfeitorias e construções que nele foram realizadas, bem como parcelas pagas.

Art. 11. Os terrenos que, após a posse definitiva do Beneficiário, desde que atendidos os requisitos previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 5º, forem vendidos ou doados deverão ser destinados exclusivamente ao uso industrial ou de serviços, sendo vedada, mesmo após a implantação das construções, sua venda a terceiros, quando estes pretenderem desenvolver atividades não contempladas nesta Lei.

Santa Cruz do Sul, 28 de junho de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:8F0E464A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.315, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a fazer doação onerosa de uma área urbana sem benfeitorias à empresa MG Fabricação de Peças Industriais Ltda, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado, conforme a Lei nº 9.102, de 25 de outubro de 2022, e autorizado pela Comissão Especial de Incentivos aos Espaços do Distrito Industrial II, conforme ata anexa, a fazer Doação Onerosa de uma área urbana sem benfeitorias à empresa MG Fabricação de Peças Industriais Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 41.483.547/0001-72 com sede na Rua Lucia Hoppe, nº 86, em Santa Cruz do Sul, conforme descrição a seguir:

I – UM TERRENO (LOTE 1), de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul, do loteamento do Distrito Industrial II, sem benfeitorias, com a área superficial de 1.410,29 m² (um mil e quatrocentos e dez metros e vinte e nove décimos quadrados), situado do lado esquerdo da Rua Vereador Rudi Mueller, desta cidade de quem nela entra pela Rua Doutor Eugenio Schneider, donde dista 80,61 m (oitenta metros e sessenta e um centímetros), com as seguintes medidas e confrontações: Frente Oeste, numa extensão 20,15 m (vinte metros e quinze centímetros), com a Rua Vereador Rudi Mueller; Lado Norte, numa extensão de 69,97 m (sessenta e nove metros e noventa e sete centímetros), com imóvel de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul; Fundos Leste, numa extensão de 20,15 m (vinte metros e quinze centímetros), com imóvel de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul; Lado Sul, numa extensão de 70,00 m (setenta metros), com imóvel de propriedade do Município de Santa Cruz do Sul. Quarteirão formado pelas Ruas Professor Aloísio Bouffleur, Vereador Rudi Müller, Doutor Eugenio Schneider e Frederico Guilherme Schreiner. Registro anterior: Matrícula nº 112.492 Lº 2 Regº Geral, em 24 de novembro de 2022.

Art. 2º O imóvel mencionado no art. 1º, destina-se às novas instalações da empresa, cujo objetivo é expandir suas atividades no Município de Santa Cruz do Sul.

Art. 3º O valor a ser indenizado ao Município será de 520 UPMs nas seguintes condições:

§1º 1 (uma) UPM por mês durante 7 anos, perfazendo um total de 84 UPMs nesse período, que deverão ser descontados do valor principal e, posteriormente, 1 pagamento anual de 87,2 UPMs, sempre até o mês de março, pelos próximos 5 anos.

§2º O atraso no pagamento acarretará multa de 2% ao mês e mora de 1%.

§3º Os valores devidos ao Município poderão ser antecipados, mas não farão jus a qualquer tipo de desconto.

§4º O Primeiro Pagamento deverá ser realizado em até 30 dias após a publicação desta Lei, e os demais sempre até o dia 10 de cada mês.

Art. 4º As empresas que ocuparem os espaços destes imóveis terão um prazo de 24 meses para colocar em funcionamento suas novas estruturas, gerando emprego, renda e impostos ao Município.

Parágrafo único. Poderá ocorrer, através de Decreto do Executivo, uma única prorrogação por igual período, desde que justificada e aprovada pela Comissão Especial de Incentivos aos Espaços do Distrito Industrial II.

Art. 5º O não cumprimento de metas previstas na carta consulta implica em retomada do imóvel para o município, sem qualquer tipo de indenização das benfeitorias, construções e parcelas pagas pelos proponentes.

§1º A empresa beneficiada não poderá vender a área pelo prazo mínimo de 7 anos e desde que esteja quitada e escriturada em seu nome.

§2º A venda deve ter autorização expressa do Município.

Art. 6º Os valores de ITBI da operação estarão isentos para a empresa beneficiada, bem como haverá isenção de IPTU pelo prazo de 5 anos.

Parágrafo único. Empresas que adquirirem o imóvel de uma empresa beneficiada por esta Lei não farão jus às isenções acima.

Art. 7º A posse definitiva do lote será concedida após a quitação total dos débitos entre o Beneficiado e o Município, que se efetivará mediante escritura pública junto ao registro de imóveis.

Art. 8º As áreas de terras adquiridas nos termos desta Lei e que não forem realizadas edificações não poderão ser subdivididas e, conseqüentemente, alienadas para terceiros.

Art. 9º Caso o lote torne-se improdutivo (sem geração de emprego e impostos) enquanto o mesmo não estiver de posse definitiva do beneficiário, o mesmo retorna ao município sem direito a indenização pelas benfeitorias e construções que forem realizadas, bem como parcelas pagas.

Art. 10. O atraso no pagamento das parcelas devidas ao município pelo prazo de 3 meses acarretará na retomada do lote pelo município, sem qualquer tipo de indenização pelas benfeitorias e construções que nele foram realizadas, bem como parcelas pagas.

Art. 11. Os terrenos que, após a posse definitiva do Beneficiário, desde que atendidos os requisitos previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 5º, forem vendidos ou doados deverão ser destinados exclusivamente ao uso industrial ou de serviços, sendo vedada, mesmo após a implantação das construções, sua venda a terceiros, quando estes pretenderem desenvolver atividades não contempladas nesta Lei.

Santa Cruz do Sul, 28 de junho de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:92FDFCF0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.316, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

LEI Nº 9.316, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Altera e Consolida a Lei nº 8.941, de 14 de junho de 2022, que Institui a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Sul, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DA AUTARQUIA

Art. 1º Fica criada, sob a forma de autarquia a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Sul, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa, técnica, funcional e financeira.

Art. 2º A Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Sul tem por finalidade exercer o poder regulatório, acompanhando, controlando e fiscalizando os serviços públicos nos quais o Município figure, por disposição legal ou pactual, como Poder Concedente ou contratante de serviços licitados passíveis de regulação, nos termos das normas legais regulamentares e consensuais pertinentes, inclusive sobre contratos vigentes em caráter precário. Os serviços delegados englobam, mas não se restringem, a:

I – Abastecimento de água potável e esgotamento sanitário;

II – Resíduos sólidos;

III – Transporte coletivo urbano;

IV – Transporte coletivo interdistrital;

V – Estacionamento rotativo pago.

Art. 3º No exercício de suas atividades, pugnará a Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Sul, pela garantia dos seguintes princípios fundamentais:

I – a prestação de serviço adequado ao pleno atendimento dos usuários, tanto qualitativa quanto quantitativamente;

II – a existência de regras claras, inclusive sob o ponto de vista tarifário, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

III – a estabilidade nas relações envolvendo o Município de Santa Cruz do Sul, o Prestador e usuários, no interesse de todas as partes envolvidas;

IV – a proteção dos usuários contra práticas abusivas;

V – a expansão dos sistemas, o atendimento abrangente da população, a otimização ao uso dos bens coletivos e a modernização e aperfeiçoamento dos serviços prestados, e

VI – buscar a modicidade das tarifas e o justo retorno dos investimentos.

Art. 4º Compete à Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul, observadas as disposições legais e pactuais pertinentes:

I – zelar pelo fiel cumprimento da legislação e dos contratos de serviço público outorgados para regulação, relativos à esfera de suas atribuições, inclusive sobre os vigentes em caráter precário;

II – dirimir os conflitos envolvendo o Município e os Prestadores de serviços públicos e os respectivos usuários;

III – decidir os pedidos de revisão de tarifas de serviços públicos bem como de reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos a estes referentes, salvo em caso de disposição legal em contrário;

IV – fiscalizar os serviços sempre nos limites estabelecidos em normas legais, regulamentares ou pactuais, dos contratos de prestação de serviços públicos, concedidos ou contratados, aplicando as sanções cabíveis, inclusive sobre os vigentes em caráter precário;

V – expedir resoluções e instruções tendo por objeto os contratos submetidos a sua competência, mesmo em caráter precário;

VI – promover estudos sobre a qualidade dos serviços públicos com vistas à sua maior eficiência;

VII – contratar serviços técnicos, vistorias, estudos, auditorias ou exames necessários ao exercício das atividades de sua competência;

VIII – dar publicidade às suas decisões; e

IX – aprovar seu regimento interno e o processo administrativo de fiscalização dos serviços públicos regulados pela Agência, no prazo de até 90 (noventa) dias, bem como a proposta de seu orçamento, a ser incluída no Orçamento Geral do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 5º A autonomia financeira da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul, será assegurada pelas seguintes fontes de recursos:

I – dotações orçamentárias atribuídas pelo Município, em seu orçamento, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a sua instalação;

II – doações, legados, subvenções e contribuições de qualquer natureza;

III – valores resultantes de convênios firmados com outros órgãos de direito público ou entidades privadas, nacionais ou estrangeiras;

IV – valores provenientes de taxas, preços, multas e indenizações relativas ao exercício das funções do Poder Regulador;

V – produto das aplicações financeiras de seus recursos; e

VI – recursos de outras fontes eventuais.

§1º Serão abertas rubricas específicas para cada fonte arrecadadora como serviços de abastecimento de água, esgoto, resíduos sólidos, transporte, estacionamento rotativo pago e outros.

§2º Será feita a vinculação das arrecadações das respectivas rubricas na regulação de cada serviço, de forma proporcional.

§3º Havendo saldo orçamentário ao final de cada exercício financeiro, a Agência destinará parte deste valor para investimento nos serviços públicos por ela regulados, devendo tal rubrica ser entregue ao Município, o qual ficará obrigado com sua aplicação específica e vinculada, até o final do próximo ano financeiro, sendo que deverá permanecer em caixa somente a quantia necessária para a manutenção da Agência no exercício financeiro que seguir.

§4º Para os serviços elencados no Artigo 2º, exceto para o inciso I, a taxa de regulação dos serviços públicos delegados será fixada em 1,0 % (um por cento) sobre o faturamento bruto de cada delegatária ou contratada, incluindo todo e qualquer valor cobrado do usuário, para a Agência, como receita para regulação dos mesmos e custeio desta.

§5º Para o serviço elencado no Artigo 2º, inciso I, a taxa de regulação dos serviços públicos delegados será fixada, a contar de 01/07/2023, em 1,5 % (um vírgula cinco por cento) sobre o faturamento bruto da delegatária ou contratada, incluindo todo e qualquer valor cobrado do usuário, para a Agência, como receita para regulação dos mesmos e custeio desta.

§6º Para o serviço elencado no Artigo 2º, inciso I, a taxa de regulação dos serviços públicos delegados será fixada, a contar de 01/01/2024, em 2,0 % (dois por cento) sobre o faturamento bruto da delegatária ou contratada, incluindo todo e qualquer valor cobrado do usuário, para a Agência, como receita para regulação dos mesmos e custeio desta.

CAPÍTULO III

DO CONSELHO-DIRETOR

Art. 6º O Conselho-Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul é o seu órgão deliberativo superior, incumbindo-lhe exercer as competências previstas nesta Lei, conforme dispuser o seu regimento interno.

Parágrafo único. Compete privativamente ao Conselho-Diretor o exercício das competências previstas nos incisos II, III, V e IX do artigo 4º desta Lei.

Art. 7º O Conselho Diretor da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul, será formado por 05 (cinco) Conselheiros, devendo todos indicados preencherem os requisitos contidos nesta lei, sendo eles:

I – 01 (um) Conselheiro indicado pelo Poder Executivo;

II – 01 (um) Conselheiro indicado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul, pela Inspeção de Santa Cruz do Sul;

III – 01 (um) Conselheiro indicado pelo Conselho Regional de Contabilidade, nomeado pela delegacia do município de Santa Cruz do Sul;

IV – 01 (um) Conselheiro indicado pela Associação das Entidades Empresariais de Santa Cruz do Sul – ASSEMP, devendo o indicado ser pessoa que trabalhe ou resida em Santa Cruz do Sul; e

V – 01 (um) Conselheiro representante dos consumidores dos serviços delegados, eleito em fórum específico organizado pelos órgãos e entidades de defesa do consumidor, devendo o indicado ser pessoa que trabalhe ou resida em Santa Cruz do Sul.

§1º O Conselheiro indicado pelo Poder Executivo deverá atender, de forma integral, os requisitos constantes nos Artigos 10 e 11 da presente Lei.

§2º Os representantes das entidades de classe, associações e conselhos deverão ser indicados dentre os membros dos respectivos órgãos, cabendo à presidência, ou personalidade equivalente, conjuntamente com os demais membros de direção, a indicação do respectivo Conselheiro, momento em que deverá ser indicado titular e suplente.

§3º A indicação que se refere os incisos II ao IV é atribuída à entidade de classe ou associação, cabendo a este eventual substituição de Conselheiro, mediante apresentação da decisão por ata de reunião deliberativa, em caso deste não estar cumprindo com as determinações do órgão representativo.

Art. 8º A indicação de cada Conselheiro para integrar o Conselho Diretor desta Agência deverá ser aprovada, por maioria simples, em votação aberta, pela Câmara Municipal de Vereadores de Santa Cruz do Sul.

Parágrafo único. Após a aprovação pela Câmara Municipal de Vereadores, os Conselheiros serão nomeados, através de Portaria, pelo Prefeito Municipal.

Art. 9º A escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho Diretor desta Agência será por eleição entre seus pares.

Parágrafo único. O mandato do Presidente e do Vice-Presidente terá duração de 02 (dois) anos, com possibilidade de 01 (uma) reeleição.

Art. 10. Para integrar o Conselho Diretor, os Conselheiros deverão satisfazer, simultaneamente, as seguintes condições:

I – ser brasileiro;

II – possuir ilibada reputação e insuspeita idoneidade moral;

III – ter notável saber e a devida graduação em pelo menos uma das seguintes áreas:

a) jurídica;

b) de economia ou de administração de empresa;

c) de engenharia;

d) contábil;

e) Arquitetura.

IV – não participar, nem ter participado nos últimos 06 (seis) meses, como sócio acionista ou quotista do capital de empresa submetida efetiva ou potencialmente à jurisdição da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul;

V – não ter relação de parentesco por consanguinidade ou afinidade, em linha direta ou colateral até o segundo grau, com dirigente, administrador ou conselheiro de empresas submetidas efetiva ou potencialmente à jurisdição da Agência Reguladora, ou com pessoa que detenha mais de 1% (um por cento) de seu capital; e

VI – não ter condenação por crime de improbidade, ou órgão coletivo (ficha limpa).

VII – não ser ocupante de cargo ou emprego junto ao Poder Executivo ou às empresas submetidas efetiva ou potencialmente à jurisdição da Agência Reguladora, exceto no caso do art. 7º, I.

Art. 11. Para comprovar o cumprimento dos requisitos para integrar o Conselho Diretor conforme estabelecido no Artigo 10, os Conselheiros deverão apresentar os seguintes documentos:

I – comprovante de inscrição regular no Cadastro de Pessoa Física;

II – comprovante de quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo

masculino;

III – cópia autenticada do Título de Eleitor e de documento que comprove estar o

indicado em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;

IV – certidão das distribuidoras criminais das Justiças Federal e Estadual dos lugares onde haja residido ou exercido atividade profissional nos últimos 05 (cinco) anos;

V – folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual dos lugares onde haja residido ou exercido atividade profissional nos últimos 05 (cinco) anos;

VI – declaração firmada pelo indicado, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes, e os procedimentos administrativos a que tenha respondido;

VII – declaração firmada pelo indicado, sob as penas legais, com firma reconhecida, da qual conste não ter cumprido sanções por inidoneidade ou qualquer tipo de penalidade grave no exercício de função pública, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, nos últimos 05 (cinco) anos;

VIII – cópia autenticada do Diploma de bacharel em uma das áreas elencadas no Inciso III do Artigo 10, devidamente registrado pelo Ministério da Educação, ou documento idôneo que comprove a graduação em uma das áreas elencadas no mesmo; e

IX – declaração, subscrita pelo indicado, com firma reconhecida e sob as penas da lei, de que não participa, nem participou nos últimos 06 (seis) meses, como sócio acionista ou quotista do capital de empresa

submetida efetiva ou potencialmente à jurisdição da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul.

Art. 12. Além das vedações legais e das previstas no artigo anterior, é ainda vedado ao Conselheiro, sob pena de perda do mandato:

I – exercer, ou ter exercido nos últimos 06 (seis) meses, qualquer cargo ou função de gestão, tais como controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário ou consultor de empresa submetida, efetiva ou potencialmente, à jurisdição da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul;

II – receber, a qualquer título, quantias, descontos, vantagens ou benefícios de empresas delegatárias de serviços públicos; e

III – manifestar-se publicamente, salvo nas sessões do Conselho Diretor, sobre assunto submetido à Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Sul, ou que, pela sua natureza, possa vir a ser objeto de apreciação pela mesma.

Art. 13. Terminado o mandato, o ex-Conselheiro da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul ficará impedido, por um período de 06 (seis) meses, contados da data do término do seu mandato, de prestar, direta ou indiretamente, independentemente da forma ou natureza do contrato, qualquer tipo de serviço no setor público ou às empresas sob sua regulamentação ou fiscalização, inclusive controladas, coligadas ou subsidiárias.

Art. 14. O mandato dos conselheiros será de 04 (quatro) anos, sendo admitida a sua recondução, se assim deliberado pela entidade de classe ou conselho que o indicou.

§1º Os Conselheiros, no ato de posse e ao fim dos respectivos mandatos, apresentarão declaração de bens.

§2º É vedado aos Conselheiros, pelo prazo de 06 (seis) meses, a contar da extinção dos respectivos mandatos, exercer direta ou indiretamente qualquer cargo ou função de gestão, tais como controlador, diretor, administrador, gerente, preposto, mandatário ou consultor de empresa submetida, efetiva ou potencialmente, à jurisdição da Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul.

§3º A infringência ao disposto no parágrafo anterior, sujeitará o Conselheiro a uma multa correspondente a 12 (doze) vezes a sua maior remuneração enquanto membro do Conselho diretor da Agência, cobrável pela Agência Reguladora de Serviços Públicos de Santa Cruz do Sul, pela via executiva, sem prejuízo de outras sanções cíveis, administrativas ou criminais, porventura cabíveis.

§4º A posse dos Conselheiros implica em prévia assinatura do termo de compromisso, cujo conteúdo espelhará o constante do §2º do presente Artigo e dos Incisos IV e V do Artigo 10 da presente Lei.

§5º Nos casos de recondução ou substituição de Conselheiro, a indicação submetida à Câmara Municipal nos termos do Artigo 8º da presente Lei deverá ser feita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos, em relação à data designada para sua posse, não incidindo este prazo para a formação do primeiro Conselho Diretor.

§6º A renovação da composição do Conselho Diretor dar-se-á de forma alternada, em dois blocos, com intervalo de 2 (dois) anos:

a) 1º – representantes do CREA e da ASSEMP;

b) 2º – representantes do Poder Executivo, dos Consumidores e do CRC;

§7º Excepcionalmente para o ano de 2021, os representantes do CREA e da ASSEMP terão mandato de 2 (dois) anos.

Art. 15. As deliberações do Conselho Diretor serão tomadas em sessão pública, aprovadas pela maioria simples de seus integrantes e devidamente fundamentadas, publicadas em ementa no Órgão de Imprensa Oficial da Agersrt, cabendo ao Presidente do Conselho o voto de qualidade, no caso de empate.

Parágrafo único. Facultar-se-á a participação ativa nas deliberações do Conselho, sem direito a voto, e objetivando a defesa dos respectivos interesses em questões específicas, de prepostos ou representantes do Município, dos prestadores e usuários envolvidos, conforme dispuser o respectivo regimento interno.

Art. 16. Uma vez nomeado, o Conselheiro perderá o cargo por:

I – renúncia;

II – por deliberação da entidade indicadora, nos termos do §3º do Artigo 7º desta Lei;

III – por decisão judicial transitada em julgado, cuja natureza e objeto seja, de alguma forma, incompatível ou impeditivo do exercício do cargo ou, ainda, incompatível com os requisitos previstos no artigo 10 da presente Lei; e

IV – por regular processo disciplinar, mediante inquérito administrativo, na forma da lei, onde se lhe assegure amplo direito de defesa; ou, nos demais casos previstos em lei, que incompatibilize ou impeça o exercício do cargo.

Art. 17. No caso de vacância do cargo de Conselheiro, o Poder Executivo ou a respectiva entidade de classe ou associação responsável procederá à nova nomeação, exclusivamente pelo prazo que faltar à complementação do respectivo mandato, observadas as disposições contidas no caput do Artigo 10 e demais disposições da presente Lei.

CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

Art. 18. A Agência Reguladora de Serviços Públicos contará com o apoio técnico necessário à execução de suas finalidades institucionais.

§1º Considerando o disposto no caput, a estrutura administrativa terá a seguinte composição:

I – Conselho Diretor – composto por 5 (cinco) Conselheiros;

II – Apoio Administrativo – composto por 3 (três) servidores efetivos do Poder Executivo municipal, cedidos com ônus à agência para a realização das funções de secretaria, protocolo, ouvidoria, fiscalização, gestão administrativa e atividades afins;

III – Núcleo de assessoria e consultoria:

a) por um Procurador Municipal, lotado na Procuradoria-Geral do Município (PGM), designado por Portaria do Poder Executivo incumbido da coordenação e execução dos serviços de natureza jurídica junto à Autarquia como Agente Setorial.

b) por um servidor efetivo, lotado na área de contabilidade junto ao Poder Executivo, cedido parcialmente e sem ônus à agência para o exercício da função de contador pela carga horária necessária ao exercício de referida atribuição, conforme resolução da agência, cuja atividade poderá ser desempenhada junto à área de lotação.

§2º Os membros do Conselho Diretor deverão ter a disponibilidade necessária para o exercício de suas atribuições.

§3º Os membros do Conselho Diretor perceberão jetom no valor equivalente a 3 (três) UPMs (Unidade Padrão Monetária de Santa Cruz do Sul) em razão de cada reunião a que comparecerem em sua integralidade.

§4º O Presidente do Conselho Diretor perceberá mensalmente, como gratificação de representação, um acréscimo de 30% (trinta por cento) dos jetons que lhe forem devidos no mês.

§5º Será de 4 (quatro) o número máximo de reuniões remuneradas por mês, para cada membro do Conselho, sejam elas ordinárias ou extraordinárias.

§6º A Agência publicará, mensalmente, cópia digitalizada da ata de cada reunião em página eletrônica, no prazo de até 7 (sete) dias do mês subsequente.

§7º O valor do jetom por reunião dos Conselheiros será reajustado nos mesmos índices e datas em que reajusta a Unidade Padrão Monetária de Santa Cruz do Sul.

§8º Os servidores efetivos cedidos e designados realizarão as atividades de responsabilidade da Agência, conforme os objetivos e princípios regulatórios a serem cumpridos.

§9º A cedência e a designação somente poderão ser interrompidas por requerimento do Conselho Diretor, do próprio servidor ou por decisão administrativa motivada e fundamentada do Poder Executivo.

§10. Ocorrendo alguma das hipóteses descritas no parágrafo anterior, a interrupção do termo de cedência e/ou designação fica condicionada à cedência e/ou designação de servidor para o fim de prestar a atividade equivalente junto à Agência, bem como nas hipóteses de afastamento do servidor por motivo de férias ou quaisquer impedimentos, quando deverá ser cedido e/ou designado servidor em regime de suplência.

§11. A Procuradoria-Geral do Município é a instituição que representa judicialmente e extrajudicialmente a Agerst, cabendo-lhe, ainda, a designação de Procurador Municipal como Agente Setorial junto à autarquia.

§12. Os processos administrativos instaurados pela Agerst que culminarem na aplicação da penalidade de multa, em não havendo o adimplemento no prazo estipulado, serão encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda para inscrição em dívida ativa, cuja execução é de competência exclusiva da Procuradoria-Geral do Município.

Art. 19. Ao Presidente do Conselho Diretor, autoridade pública investida dos poderes legais para exercer a regulação, o controle e a fiscalização da prestação dos serviços delegados de competência do Município, cabe dirigir, a estrutura executiva da Agência, não necessitando ter dedicação exclusiva.

Art. 20. Escolhido por eleição entre seus pares (Artigo 9º) e nomeado por ato do Prefeito Municipal, o Presidente da Agência poderá perder seu cargo nas hipóteses adiante relacionadas:

I – comprovação de que sua permanência no cargo possa comprometer a integridade e a independência da Agência;

II – prática de ato de improbidade administrativa ou a violação do Código de Ética;

III – descumprimento do disposto na presente Lei;

IV – rejeição definitiva das contas da Agência pelo Tribunal de Contas;

V – em virtude de condenação judicial transitada em julgado ou de inculpação em processo administrativo disciplinar; violação da lei de ficha limpa; e

VI – por decisão do Prefeito Municipal, após decisão final em processo administrativo instaurado para o fim específico de apurar irregularidades atribuídas ao Presidente.

§1º Sem prejuízo do que preveem a Lei Penal e a Lei de Improbidade Administrativa, será causa da perda do cargo a inobservância dos deveres e proibições inerentes ao cargo, inclusive no que se refere ao cumprimento das políticas estabelecidas para o setor pelos Poderes Executivo e Legislativo.

§2º Cabe ao Prefeito Municipal determinar a instauração de processo administrativo disciplinar, que será conduzido por comissão especial e será o meio adequado de apurar e comprovar o cometimento das faltas previstas nos incisos deste artigo, competindo-lhe, ainda, se for o caso, de terminar o afastamento preventivo do investigado e, bem assim, proferir o respectivo julgamento.

§3º Além do Presidente, os demais Conselheiros poderão perder seu cargo, mediante adoção dos mesmos critérios para a perda do mandato do Presidente, cabendo, ainda, ao Prefeito Municipal determinar o afastamento de qualquer Conselheiro, bem como do Presidente, nestes casos mediante autorização da Câmara de Vereadores.

Art. 21. Compete ao Presidente:

a) dirigir as atividades da Agência, praticando todos os atos de gestão necessários;

b) encaminhar ao Conselho Municipal ou Secretaria Municipal competente discussão sobre todas as matérias objeto de análise e decisão daquele Conselho ou Secretaria, e toda e qualquer matéria sobre a qual seja relevante parecer daquele colegiado, em caráter consultivo;

c) representar a agência no exercício da regulação, controle e fiscalização perante os prestadores e usuários dos serviços, determinando procedimentos, orientações e a aplicação de penalidades decorrentes da inobservância ou transgressão de qualquer dispositivo legal ou contratual;

d) representar a agência na análise e decisão sobre os conflitos de interesse e disputas entre o Poder Concedente ou Contratante e prestadores desses serviços, podendo, para tanto, credenciar técnicos, dentre pessoas de reconhecida competência em suas áreas que, sem vínculo empregatício com a Agência, auxiliarão nas decisões no Conselho;

e) requerer ao Agente Setorial da PGM a adoção de medidas judiciais em todas as circunstâncias que possam comprometer a prestação dos serviços, a qualidade do atendimento, o equilíbrio econômico-financeiro da concessão, o patrimônio e a continuidade dos sistemas de serviços.

f) decidir sobre a aquisição e alienação de bens necessários ao serviço regular da Agência, mediante procedimento licitatório regulado pela Lei 8666/93 e alterações posteriores;

g) autorizar a contratação de serviço de terceiros, mediante procedimento licitatório regulado pela Lei 8666/93 e alterações posteriores;

h) submeter, anualmente, à Câmara Municipal relatório sobre a eficácia, efetividade e eficiência do exercício de suas atribuições e da Agência; e

i) aprovar o regimento interno, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da publicação da lei criadora da agência.

Art. 22. Cabe ao Presidente a representação administrativa da Agência, o comando hierárquico sobre o pessoal e o serviço, exercendo todas as competências administrativas correspondentes.

Art. 23. O Vice-Presidente do Conselho Diretor exercerá a Presidência na falta e/ou impedimento do Presidente.

Art. 24. O Servidor Municipal cedido e/ou designado para Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Sul, fará jus às respectivas Gratificações de Função e/ou Função Gratificada conforme a atividade a ser desempenhada.

Art. 25. Ficam criadas 3 (três) Gratificações de Função de Apoio Administrativo de valor equivalente ao da FG3 do Poder Executivo Municipal, e 2 (duas) Funções Gratificadas de valor equivalente ao da FG2 do Poder Executivo Municipal a serem distribuídas mediante ato do Conselheiro Presidente da Agerst.

Atribuição	Descrição	Quantitativo
Apoio Administrativo	Gratificação de Função de Apoio Administrativo	3
Núcleo de assessoria e consultoria – Procurador do Município – Agente Setorial da PGM	FG2	1
Núcleo de assessoria e consultoria – Contador	FG2	1

Parágrafo único. O valor das Gratificações de Função e das Funções Gratificadas previstas neste artigo será equivalente às concedidas pelo Poder Executivo, reajustadas na mesma data e índices em que ocorrer a revisão geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sendo-lhes aplicadas, no que couber, as disposições contidas na Lei Complementar nº 737, de 04 de abril de 2019 e na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019.

Art. 26. As Secretarias Municipais prestarão apoio técnico-administrativo à Agerst, conforme respectivas competências legais, visando a garantia da execução plena de suas funções institucionais, dentre os quais, suporte nas áreas de contabilidade e de procedimentos licitatórios.

CAPÍTULO V DAS TARIFAS

Art. 27. Compete à Agência fiscalizar a estrita obediência à tarifa fixada.

Art. 28. A Agência estabelecerá os mecanismos para acompanhamento das tarifas praticadas, inclusive a antecedência a ser observada na comunicação de suas alterações, assim como os mecanismos para garantir a publicidade das tarifas.

CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO

Art. 29. As atividades relativas à prestação de serviços outorgados à regulação serão fiscalizadas pela Agência.

Art. 30. O servidor que atuar junto a Agência e que tiver conhecimento de infração cometida por empresa delegatária da prestação de serviços é obrigado a promover sua apuração imediata, sob pena de corresponsabilidade.

Art. 31. Sempre que, para efetivar a fiscalização, torne-se necessário o emprego de força policial, o agente fiscalizador o requisitará, especialmente nos casos de resistência, desobediência e desacato.

CAPÍTULO VII DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 32. Os prestadores de serviços regulados pela Agência que venham a incorrer em alguma infração às leis, regulamentos, contratos e outras normas pertinentes, ou ainda, que não cumpram adequadamente as ordens, instruções e resoluções da Agência, serão passíveis das sanções cabíveis previstas nesta Lei, nas Leis Federais nº 8.987, de 13/02/1995, 9.074, de 07/07/1995, 8.666/1993, 14.133/2021 e nos instrumentos de outorga dos serviços regulados.

Art. 33. A inobservância desta Lei ou das demais normas aplicáveis, bem como dos deveres decorrentes de contratos ou dos atos de autorização de serviço, sujeitará os infratores às seguintes sanções, aplicáveis pela Agência, sem prejuízo das de natureza contratual, civil e penal:

I – advertência;

II – multa;

III – rescisão contratual; e

IV – declaração de inidoneidade.

Parágrafo único. As sanções previstas nesta Lei, poderão ser aplicadas cumulativamente.

Art. 34. Os servidores que compõem a estrutura administrativa da Agerst, designados para as atividades de fiscalização, são autoridades competentes para lavrar auto de infração, nos termos do Regimento Interno e Resoluções da Agência.

Parágrafo único. A instauração de processo administrativo se dará nos termos do Regimento Interno e Resoluções da Agência.

Art. 35. As infrações serão apuradas em processo administrativo, a ser regulamentado por resolução, que deverá conter os elementos suficientes para determinar a natureza da infração, a individualização e a gradação da penalidade, assegurado o direito de ampla defesa e do contraditório.

Art. 36. Qualquer pessoa, constatando infração às normas dos regulamentos ou contratos para a prestação de serviços, poderá dirigir representação à Agência para fins do exercício do poder de polícia.

Art. 37. Toda denúncia será circunstanciada, permanecendo em sigilo até sua completa apuração.

Art. 38. Na aplicação de sanções, serão considerados a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para o serviço e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência específica.

Art. 39. Nas infrações praticadas por pessoa jurídica, também serão punidos, com a sanção de multa, seus administradores ou controladores, quando tiverem agido de má-fé.

Art. 40. A existência de sanção anterior, será considerada como agravante na aplicação de outra sanção.

CAPÍTULO VIII DA PUBLICIDADE DOS ATOS DA AGÊNCIA

Art. 41. Fica criada a Imprensa Oficial da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Município de Santa Cruz do Sul por meio Eletrônico, como meio oficial de publicação e divulgação de seus atos normativos e administrativos.

Art. 42. A publicação e divulgação dos atos normativos e administrativos se dará mediante veiculação gratuita na rede mundial de computadores – internet, em sítio eletrônico oficial, por meio de sistema de fácil acesso ao público em geral e aos órgãos de controle, sem a utilização de senhas ou cadastramentos, garantido a transparência e publicidade dos atos administrativos, portarias, avisos, notificações, licitações e comunicados em geral.

§1º A publicação eletrônica na forma deste artigo substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção daqueles que exigem veiculação em jornal impresso.

§2º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no sítio eletrônico oficial.

§3º Havendo contagem de prazo, este terá início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43. A presente Lei consolida a Lei nº 8.941, de 14 de junho de 2022, revogando-se formalmente as leis incorporadas à consolidação, sem modificação do alcance nem interrupção da força normativa dos dispositivos consolidados.

Parágrafo único. Ficam preservados os efeitos decorrentes dos atos de implementação da Agência.

Art. 44. Os contratos e procedimentos licitatórios realizados pela Agência Reguladora serão regidos pela lei de licitações nº 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, após o advento desta.

Art. 45. As despesas concernentes ao custeio e manutenção da Agência observarão o seguinte:

- a) a Agência efetuará o ressarcimento ao Poder Executivo Municipal dos valores referentes a remuneração dos servidores cedidos com ônus;
- b) a Agência efetuará o ressarcimento ao Poder Executivo Municipal dos valores referentes às Gratificações de Função e Funções Gratificadas previstas no artigo 25;
- c) a Agência custeará com recursos próprios os jetons dos Conselheiros e do Conselheiro Presidente.

Art. 46. As despesas decorrentes desta lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

Art. 47. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 48. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de junho de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E393FBC0

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 9.317, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Governança:

I – 01 (um) Engenheiro Eletricista, Padrão 11-B, Classe A, 30 (trinta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação

ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 05.01.04.121.0002.2007 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 05.01.04.121.0002.2007 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de junho de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:200260F8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 9.318, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 01 (um) Técnico em Enfermagem, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de junho de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:E76E8342

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.319, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 08 (oito) Serventes, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 12.01.10.302.0023.2436 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 12.01.10.302.0023.2436 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

III – 12.01.10.302.0023.2437 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

IV – 12.01.10.302.0023.2437 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

V – 12.01.10.302.0023.2431 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

VI – 12.01.10.302.0023.2431 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

VII – 12.01.10.301.0022.2421 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

VIII – 12.01.10.301.0022.2421 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

IX – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

X – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de junho de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:91802EDF

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.320, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 01 (um) Médico de Saúde da Família, Padrão 12, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de junho de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:3B640663

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.321, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 02 (dois) Médicos de Saúde da Família, Padrão 12, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de junho de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:FE3F4401

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.322, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 04 (quatro) Técnicos em Enfermagem, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;

III – 12.01.10.301.0022.2421 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

IV – 12.01.10.301.0022.2421 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de junho de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:02375DAA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO LEI Nº 9.323, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 01 (um) Técnico em Enfermagem, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de junho de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:2477E4FA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.324, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 01 (um) Técnico em Enfermagem, Padrão 6, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 12.01.10.301.0022.2424 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 12.01.10.301.0022.2424 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de junho de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling
Código Identificador:E9E3D46E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.325, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 01 (um) Médico Clínico Geral, Padrão 12, Classe A, 24 (vinte e quatro) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 12.01.10.301.0022.2421 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 12.01.10.301.0022.2421 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de junho de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:2861F004**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.326, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Educação:

I – 30 (trinta) Atendentes de EMEI, Padrão 4, Classe A, 30 (trinta) horas semanais;

II – 39 (trinta e nove) Serventes, Padrão 2A, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 10.02.12.365.0018.2242 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 10.02.12.365.0018.2242 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;

III – 10.03.12.361.0016.2039 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

IV – 10.03.12.361.0016.2039 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas;

V – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

VI – 10.02.12.122.0002.2377 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de junho de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:0C743CBD**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 9.327, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo a efetuar contratações temporárias de excepcional interesse público, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no inciso V, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, por prazo determinado, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde:

I – 02 (dois) Médicos de Saúde da Família, Padrão 12, Classe A, 40 (quarenta) horas semanais.

§1º As contratações autorizadas pela presente Lei terão a vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação ou, ainda, da data da homologação do respectivo Processo Seletivo, podendo ser prorrogadas por até igual período.

§2º Os quantitativos, requisitos e atribuições dos cargos estão presentes nos Anexos I e II, da Lei Complementar nº 737/2019.

Art. 2º O recrutamento para as contratações previstas nesta Lei efetuar-se-ão através de Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação.

§1º O Processo Seletivo Simplificado será feito por uma Comissão nomeada pelo Poder Executivo Municipal, para tal fim.

§2º As condições, as exigências e os critérios para a seleção, bem como as atribuições previstas para as funções, constarão no Edital de Convocação.

Art. 3º Os contratos de que trata esta Lei serão de natureza administrativa, ficando assegurado aos contratados os direitos pertinentes às contratações temporárias de excepcional interesse público, previstos na Lei Complementar nº 738, de 04 de abril de 2019 – Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

Art. 4º Qualquer das partes poderá rescindir o contrato autorizado pela presente Lei, antes de seu término, avisando com antecedência mínima de 30 dias, devendo o aviso prévio ser indenizado no caso da não prestação de serviço.

Art. 5º Os contratos autorizados pela presente Lei serão sumariamente rescindidos pelo contratante, sem que ao contratado caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o contratado incidir em qualquer das faltas arroladas nos Artigos 140, 141 e 154 da Lei Complementar nº 738/2019.

Art. 6º A falta não justificada do contratado, ao serviço, é motivo de rescisão contratual, nos termos do Artigo anterior.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

I – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado;

II – 12.01.10.301.0022.2473 – 3.1.90.94 – Indenizações Trabalhistas.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 28 de junho de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:0D441FF3

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS**

Contratada: Associação Pró-Ensino em Santa Cruz do Sul – APESC (34º). Objeto: inclui Parágrafo Vigésimo Sétimo na Cláusula Décima Primeira do contrato (repasso financeiro). Contrato nº 349/PGM/2021. Processo Administrativo nº 169/COMPRAS/2021. Data: 28/06/2023.

Cessionária: Cooperativa Regional de Alimentos Santa Cruz Ltda. – COOPERSANTA (1º). Objeto: prorroga prazo da cessão de uso por 12 (doze) meses. Fundamento: art. 4º da Lei Municipal nº 8.974/2022 e Cláusula Terceira da Cessão de Uso. Processo Administrativo nº 003/SEAGRI/2022. Data: 06/06/2023.

Publicado por:

Lucas Martinez Kist

Código Identificador:EADBC46C

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Contratada: Logike Softwares Ltda. Objeto: aquisição de licença de utilização do software de cálculos – Abacus e Peritus. Fundamento: art. 25, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 084/COMPRAS/2023. Data: 29/06/2023.

Publicado por:

Lucas Martinez Kist

Código Identificador:B3A978F9

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO BILATERAL**

Contratada: NGS Suporte em Informática Ltda. Objeto: rescisão contratual. Fundamento: art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. Contrato nº 345/PGM/2019. Processo Administrativo nº 406/COMPRAS/2019. Data: 30/06/2023.

Publicado por:

Lucas Martinez Kist

Código Identificador:941CDE0A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 34.426, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII, do Artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1º Ficam **DESIGNADOS** para compor a Comissão de Análise de Amostras de Material Ambulatorial e Equipamentos, dos processos licitatórios da Secretaria Municipal de Saúde, os seguintes servidores:
I – DAIANA KLEIN WEBER CARÍSSIMI, Enfermeira, matrícula nº 17.742;

II – SIMONE LENZ WERLANG, Enfermeira, matrícula nº 13.615; e

III – SANDRO HERBE NUNES, Enfermeiro, matrícula nº 17.709.

Art.2º A Comissão poderá solicitar apoio de profissionais da área para auxílio nas análises, baseado no conhecimento técnico e na utilização do material a ser adquirido, devendo constar a nomenclatura na referida Ata.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 20.813, de 24 de fevereiro de 2015.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de julho de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:9B134289

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 34.425, DE 03 DE JULHO DE 2023**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 61, da Lei Orgânica do Município, em atendimento ao disposto no artigo 3º, da Lei Municipal 3.182, de 27 de abril de 1998 e alterações em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam **DESIGNADOS** os seguintes conselheiros, para representar a Sociedade das Empresas Imobiliárias de Santa Cruz do Sul – SEISC, em substituição aos designados na Portaria nº 34.219, de 03 de maio de 2023:

I – Sociedade das Empresas Imobiliárias de Santa Cruz do Sul – SEISC:

a) Titular – Jorge Arthur Moojen Rodrigues;

b) Suplente – Pedro Daniel Mantovani.

Art. 2º Ficam mantidas as demais designações constantes na Portaria nº 34.219, de 03 de maio de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de julho de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:742A0EB5

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 34.424, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Designa os membros para composição da Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade de Santa Cruz do Sul/RS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município, e considerando os termos da Lei Estadual nº 13.594/2010, que institui a Política Gaúcha sobre Mudanças Climáticas;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 56.347/2022, que dispõe sobre a adesão do Estado do Rio Grande do Sul às campanhas "Race to Zero" e "Race to Resilience", no âmbito da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima, com vista à neutralização de emissões líquidas de gases de efeito estufa até o ano de 2050 e à resiliência climática;

CONSIDERANDO a publicação da Instrução Normativa SEMA nº 04, de 12 de abril de 2023, que estabelece os procedimentos e orientações para o cadastramento da Comissão Municipal sobre

Mudanças Climáticas dos municípios do Estado do Rio Grande do Sul como requisito para o recebimento de transferências voluntárias decorrentes de convênios a serem firmados, conforme o Anexo Único do Decreto n.º 56.939, de 20 de março de 2023, que trata do Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos;

CONSIDERANDO que a competência em matéria ambiental é concorrente, conforme redação do art. 24, VI e VIII c/c art. 30, I e II, da Constituição Federal, e art.6.º, §§ 1.º e 2.º, da Lei n.º 6.938/1981 e ainda, estabelecida em conformidade com a preponderância do interesse, em simetria com as ações e diretrizes, expressamente, previstas na LC 140/2011, quanto à atuação articulada e cooperada entre os entes na execução de políticas ambientais.

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade e Secretaria Municipal de Planejamento e Governança de Santa Cruz do Sul (RS), para cadastramento junto ao Estado do Rio Grande do Sul, com a finalidade de atuação no âmbito municipal de forma articulada e cooperada com o Estado nas temáticas e projetos destinados as Mudanças Climáticas.

Art. 2º Ficam designados para compor a Comissão Municipal sobre Mudanças Climáticas, os servidores abaixo:

- I** – Jeferson Luís Gerhardt, Engenheiro Civil, matrícula n.º 12.401;
- II** – Josiane Luiza Frantz, Fiscal, matrícula n.º 18.181;
- III** – Marcio Alexandre Nicknig, Engenheiro de Meio Ambiente, matrícula n.º 18.508;
- IV** – Adalberto Luis Voese, Técnico Agrícola, matrícula n.º 12.071;
- V** – Daiane Bernadete Geiger, Bióloga, matrícula n.º 12.404.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de julho de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:372811A2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PORTARIA Nº 34.389, DE 27 DE JUNHO DE 2023.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VIII, do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o Decreto n.º 11.686, de 26 de junho de 2023, que Constitui o Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF), vinculado ao Gabinete da Prefeita Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira – CGOF, conforme artigo 3º do Decreto n.º 11.686/2023, cuja composição segue abaixo:

- I** – Elstor Renato Desbessell;
- II** – Ricardo Scherer;
- III** – Everton Santos Oltramari;
- IV** – Valdir Bruxel;
- V** – Rosimeri Pitzer Achterberg;
- VI** – Adriele Pedrollo Maraschin;
- VII** – Jeferson Luis Gerhardt.

§1º O CGOF será coordenado por Valdir Bruxel.

§2º No impedimento do coordenador designado no §1º, a coordenação do CGOF será exercida por Everton Santos Oltramari.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 27 de junho de 2023.

HELENA HERMANY

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rodrigo Beling

Código Identificador:A4859AB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO NO 11.694, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Nomeia os integrantes da Unidade Gestora do Programa – UGP, no âmbito da Política Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PROMPSA).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 61, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.647, de 20 de julho de 2021, e o Decreto Municipal n.º 11.062, de 27 de outubro de 2021, considerando o interesse público,

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do artigo 16, da Lei Municipal n.º 8.647, de 20 de julho de 2021, e no artigo 6º do Decreto Municipal n.º 11.062, de 27 de outubro de 2021, ficam NOMEADOS os seguintes integrantes da Unidade Gestora do Programa – UGP, no âmbito da Política Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PROMPSA):

I – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade – SEMASS:

- a) Titular: César Antônio Cechinato, matrícula n.º 41.716 – Secretário de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade – SEMASS;
- b) Suplente: Daiane Bernadete Geiger, matrícula n.º 12.404 – Bióloga;
- c) Titular: Adalberto Luis Voese, matrícula n.º 12.071 – Técnico Agrícola;
- d) Suplente: Mário Gilberto Ferreira Esperança Júnior, matrícula n.º 18656 – Geólogo.

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Agricultura – SEAGRI:

- a) Titular: Décio Luís Hochscheidt, matrícula n.º 41.719 – Secretário de Agricultura;
- b) Suplente: Samuel Sandor Quoos, matrícula 18.627 – Técnico Agrícola.

III – 01 (um) representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente e Saneamento Básico – CMMASB:

- a) Titular: Fabio Roberto Azevedo, Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Santa Cruz do Sul – SEASC;
- b) Suplente: Sebastião Dionis Bohrer – Fundação para Proteção Ambiental de Santa Cruz do Sul – FUPASC.

IV – 01 (um) representante do Comitê de Bacia Hidrográfica – Comitê Pardo:

- a) Titular: Leandro Grassel;
- b) Suplente: Valéria Borges Vaz.

V – 01 (um) representante da Empresa Sulina de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/ASCAR-RS:

- a) Titular: Assilo Martins Correa Jr.;
- b) Suplente: Marcelo Cassol.

VI – 01 (um) representante da Associação dos Fumicultores do Brasil – AFUBRA:

- a) Titular: Juarez Iensen Pedroso Filho;
- b) Suplente: Adalberto Sidnei Huve.

VII – 01 (um) representante da Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN:

- a) Titular: Bruno Barbosa Barreto;
- b) Suplente: José Roberto Ceolin Epstein.

§1º A Empresa Sulina de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER/ASCAR-RS, Associação dos Fumicultores do Brasil – AFUBRA, a Companhia Riograndense de Saneamento – CORSAN, o Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Pardo, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento Básico, e demais parceiros que vierem a integrar o Programa, assinarão Acordo de Cooperação Técnica que definirá a sua forma de participação na Política Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais (PROMPSA).

§2º A Coordenação Geral e a Coordenação Técnica da UGP – PSA, caberá a um representante designado pela Secretaria de Meio Ambiente, Saneamento e Sustentabilidade – SEMASS.

§3º As assessorias administrativo-financeira e jurídica caberão a agentes públicos com conhecimento nas respectivas áreas, os quais serão designados pelo Secretário da pasta em que estiver lotado o agente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 03 de julho de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling

Código Identificador:E6CF1D1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO NO 11.686, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Constitui o Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF), vinculado ao Gabinete da Prefeita Municipal.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL** no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe são conferidas pelo artigo 61, da Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Município as previsões da Lei Complementar 101/2000, especialmente no que toca ao equilíbrio orçamentário-financeiro;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilidade de dotação orçamentária e consequente recurso financeiro para atendimento de despesas de caráter contínuo, com folha de pagamento com seus desdobramentos, água, luz, telefone, sentenças judiciais, respeitando o regime de competência da despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção dos serviços básicos prestados pelo ente municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de um rigoroso controle de despesas, pela Administração Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de se aplicar com rigor medidas que venham a favorecer o controle de aplicação dos recursos financeiros do Município, adequando-se aos preceitos da Lei Complementar nº 101/2000;

DECRETA

Art. 1º Fica constituído o Comitê de Gestão Orçamentária e Financeira (CGOF), vinculado ao Gabinete da Prefeita.

Art. 2º O CGOF tem por objeto estabelecer diretrizes e acompanhamento da despesa pública, voltado para adoção de medidas necessárias à racionalização e otimização dos gastos dos órgãos e das entidades da Administração Pública Municipal, Direta e Indireta.

Art. 3º O CGOF será composto por membros técnicos nomeados pela Prefeita Municipal por meio de Portaria.

Art. 4º Compete ao CGOF:

I – aprovar as propostas do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e dos orçamentos anuais;

II – estabelecer as diretrizes para a racionalização da gestão orçamentária e financeira do Município de Santa Cruz do Sul;

III – deliberar sobre os limites para execução das despesas de custeio e as liberações de recursos para Investimentos e Inversões Financeiras, respeitada a capacidade financeira do Município;

IV – examinar e aprovar os Projetos de Lei, de iniciativa do Poder Executivo, que impliquem em aumento de despesa;

V – estabelecer política e deliberar, previamente, sobre a contratação de operações de crédito;

VI – estabelecer política para celebração de convênios, quando o Município for conveniente, que impliquem contrapartida de recursos do Tesouro Municipal;

VII – acompanhar a execução orçamentária e financeira de convênios entre o Município e outros Órgãos ou entidades;

VIII – manter o equilíbrio das contas públicas para o efetivo cumprimento da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, e do Decreto nº 10.937, de 21 de Junho de 2021, que dispõe sobre medidas de contenção de despesas na administração pública visando atingir o equilíbrio orçamentário-financeiro, e dá outras providências;

IX – requisitar aos setores competentes, os dados necessários à plena execução de suas tarefas.

Art. 5º As deliberações do CGOF serão tomadas por maioria simples, sendo efetivadas mediante instruções, autorizações ou resoluções, com a assinatura de seus membros.

Art. 6º O Secretário Municipal de Fazenda, ouvido o CGOF, poderá definir normas complementares que se fizerem necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, 26 de junho de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rodrigo Beling

Código Identificador:48CF6C51

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA

DECRETO Nº 11.691, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 191.512,28 (Cento e noventa e um mil, quinhentos e doze reais e vinte e oito centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 30.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2421
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE
3.3.90.32.00.00.00.00.0621

MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 5.155,68
0000506 4011-ATENÇÃO BÁSICA

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00.00.00.0600
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.....R\$ 100.000,00
0000534 4500-CUSTEIO - Atenção Básica

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.3.90.32.00.00.00.00.0500
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....R\$ 71,66
1002040 0040-ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

17.01.04.122.0002.2466
MANUT SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 1.444,94
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0501
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 54.000,00
0000004 0001-Rec.Livres-EXERCÍCIO ANTERIOR
17.01.27.812.0048.2509
APOIO ESPORTE AMADOR- SERVIÇO ARBITRAGENS
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 840,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R\$ 191.512,28

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....R\$ 25.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2012
MANUT. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
3.3.90.08.00.00.00.00.0500
OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR.....R\$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.36.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....R\$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS.....R\$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXÍLIO - ALIMENTAÇÃO.....R\$ 71,66

1002040 0040-ACOES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ASPS

13.01.04.122.0002.2408
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO.....R\$ 1.444,94
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0012.2146
MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA ALIMENTAR
3.3.90.30.00.00.00.00.0501
MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 54.000,00
0000004 0001 - Rec.Livres - EXERCÍCIO ANTERIOR
27.812.0048.2413
APOIO ESPORTE AMADOR- SERVIÇO ARBITRAGENS
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R\$ 840,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL.....R\$ 86.356,60

b) O superávit financeiro existente em 31 de dezembro de 2023, na fonte de recurso e montante:

0600 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV FED - ASPS R\$ 100.000,00
0621 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV EST R\$ 5.155,68

SUBTOTALR\$ 105.155,68

TOTALR\$ 191.512,28

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 30 de junho de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

EDEMILSON CUNHA SEVERO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Adrielle Pedrollo Maraschin
Código Identificador:E16C8263

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA COEFICIENTE DO PADRÃO DE VENCIMENTO
9.1, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 2.068, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Altera coeficiente do padrão de vencimento 9.1, e dá outras providências.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o coeficiente do padrão de vencimento 9.1 (nove ponto um), passando o Quadro do inciso I, do Art. 24 da Lei nº. 1.160, de 22/04/2010, no tocante ao padrão de vencimento 9.1 (nove ponto um), a vigorar com a seguinte redação:

“

I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO:					
Padrão	Coeficientes segundo a classe				
	A	B	C	D	E
9.1	2,57	2,67	2,77	2,87	2,97

” (NR)

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias e dos repasses da União.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Gabinete da Prefeita, 03 de julho de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghislani

Código Identificador:DAE25C53

GABINETE DO PREFEITO

REVOGA OS DECRETOS Nº 2.588/2020, 2.590/2020, 2.598/2020, 2.617/2020, 2.620/2020, 2.627/2020, 2.646/2020, 2.655/2020, 2.659/2020, 2.697/2021, 2.703/2021, 2.707/2021, 2.715/2021, 2.716/2021, 2.730/2021, 2.733/2021, 2.746/2021, 2.756/2021, 2.759/2021, 2.771

DECRETO Nº. 2.956, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Revoga os Decretos nº 2.588/2020, 2.590/2020, 2.598/2020, 2.617/2020, 2.620/2020, 2.627/2020, 2.646/2020, 2.655/2020, 2.659/2020, 2.697/2021, 2.703/2021, 2.707/2021, 2.715/2021, 2.716/2021, 2.730/2021, 2.733/2021, 2.746/2021, 2.756/2021, 2.759/2021, 2.771/2021 e 2.808/2022, e posteriores alterações.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a declaração do fim da Emergência de Saúde Pública Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde conforme portaria GM/MS Nº 913 de 22/04/2022, assim como o atual cenário epidemiológico de continuidade da transmissão, internações e óbitos pela COVID-19;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, que declara o encerramento da Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) no Brasil em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

DECRETA:

Art. 1º. Ficam revogados os Decretos nº 2.588/2020, 2.590/2020, 2.598/2020, 2.617/2020, 2.620/2020, 2.627/2020, 2.646/2020, 2.655/2020, 2.659/2020, 2.697/2021, 2.703/2021, 2.707/2021, 2.715/2021, 2.716/2021, 2.730/2021, 2.733/2021, 2.746/2021, 2.756/2021, 2.759/2021, 2.771/2021 e 2.808/2022, e posteriores alterações, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento à epidemia da Covid-19.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita, 30 de junho de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghislani

Código Identificador:33516048

GABINETE DO PREFEITO DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SINIMBU

PORTARIA Nº 10.388, de 03 de julho de 2023.

DESIGNA RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SINIMBU.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Resolução nº 105/2023 do Consórcio Intermunicipal de Serviços do Vale do Rio Pardo – CISVALE, que estabelece a necessidade de regulação e fiscalização de serviços de saúde,

DESIGNA,

A Sra. KELLEN NUNES SJOMAN, Enfermeira, matrícula nº 1.543/3, para atuar como **RESPONSÁVEL TÉCNICA PELA REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE NO AMBITO DO MUNICÍPIO DE SINIMBU**, a contar desta data.

Gabinete da Prefeita, 03 de julho de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghislani

Código Identificador:F50AE681

GABINETE DO PREFEITO NOMEIA CHEFE DO SETOR DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 10.289, de 03 de julho de 2023.

NOMEIA CHEFE DO SETOR DE MEIO AMBIENTE.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Art. 19 da Lei Municipal nº. 1.160, de 22/04/2010, e alterações posteriores, **NOMEIA, o Sr. BRUNO MACIEL LANGE**, como **Chefe do Setor de Meio Ambiente - CC.2**, a partir desta data.

Gabinete da Prefeita, 03 de julho de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghislani

Código Identificador:0C8E1A24

GABINETE DO PREFEITO CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 10.390, de 03 de julho de 2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS à Servente de Escola, **Sra. CLARICE TERESINHA DA SILVA**, matrícula 440/0, nos dias 24/07/2023, 26/07/2023, 27/07/2023 e 28/07/2023, totalizando 04 (quatro) dias úteis, pelo motivo de ter sido convocada pela Portaria nº 10.201/2023.

Gabinete da Prefeita, 03 de julho de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:6F144D31

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 10.391, de 03 de julho de 2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS à Servente de Escola, **Sra. MARCIA ELISABETH SWAROWSKY**, matrícula 288/8, nos dias 24/07/2023, 26/07/2023, 27/07/2023 e 28/07/2023, totalizando 04 (quatro) dias úteis, pelo motivo de ter sido convocada pela Portaria nº 10.202/2023.

Gabinete da Prefeita, 03 de julho de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:F74DE431

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 10.392, de 03 de julho de 2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS à Professora, **Sra. FERNANDA GOBI**, matrícula 1.143/3, nos dias 19/07/2023, 20/07/2023 e 21/07/2023, totalizando 03 (três) dias úteis, pelo motivo de ter sido convocada pela Portaria nº 10.184/2023.

Gabinete da Prefeita, 03 de julho de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:05BCE865

**GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 10.393, de 03 de julho de 2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS à Professora, **Sra. FÁTIMA TERESINHA WINK BOHNEN**, matrículas 1.017/7 e 271/1, nos dias 07/07/2023, 24/07/2023, 26/07/2023, 27/07/2023 e 28/07/2023, totalizando 05 (cinco) dias úteis, pelo motivo de ter sido convocada pela Portaria nº 9.679/2022.

Gabinete da Prefeita, 03 de julho de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:DF058C56

**SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023**

O MUNICÍPIO DE SINIMBU, RS, torna público a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico nº 034/2023** – Aquisição de peças para tratores. Data: 14/07/2023 às 09h.

Edital contendo detalhes poderão ser obtidas nos sites: www.portaldecompraspublicas.br, ou www.sinimbu.rs.gov.br. Maiores Inf. fone (51) 3708-1175; e-mail: licitacao@sinimbu.rs.gov.br

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:6C8DBCBC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA,
ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 58/2023**

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 108.07.02/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA, CNPJ nº 03.725.725/0001-35, no valor global de R\$2.424,72 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta e dois centavos).

Almirante Tamandaré do Sul, 29 de junho de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:B7CB29F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO 047/2022 – **Contratado:** MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A. **Finalidade:** Supressão de item, prorrogação de prazo e reajuste de valor contratual do Contrato 047/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 22 de junho de 2023 até 21 de junho de 2024. O valor do contrato passa para R\$ 22.970,34 (vinte e dois mil, novecentos e setenta reais e trinta e quatro centavos) por ano, corrigido conforme índice IPCA de 3,94%.

TERMO ADITIVO Nº 05/2023 AO CONTRATO 017/2022 – **Contratado:** ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DA FELIZ - APAE. **Finalidade:** Prorrogação de prazo e majoração de quantitativo do Contrato 017/2022, pelo período de 6 (seis) meses, a contar de 22 de junho de 2023 até 31 de dezembro de 2023. O valor do contrato passa para R\$ 69.171,29 (sessenta e nove mil, cento e setenta e um reais e vinte e nove centavos).

TERMO ADITIVO Nº 01/2023 AO CONTRATO 048/2022 – **Contratado:** REFERÊNCIA GESTÃO E RISCO LTDA. **Finalidade:** Prorrogação de prazo contratual do Contrato 048/2022, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 14 de julho de 2023 até 13 de julho de 2024. O valor do contrato permanece inalterado, conforme valor firmado no contrato de R\$ 7.776,48 (Sete mil, setecentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos) anuais.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:6CA7252F

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 051/2023**, tipo menor preço unitário, conforme define o inciso X, art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PLAYGROUNDS**. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 17/07/2023, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 03 de julho de 2023.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:C20E24F8

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 052/2023**, tipo menor preço por item, conforme define o inciso X, art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO, DESMONTAGEM, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO**. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 17/07/2023, às 13h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 03 de julho de 2023.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:CB051B4F

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 053/2023**, tipo menor preço por item, conforme define o inciso X, art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS HOSPITALAR, AMBULATORIAL E ODONTOLÓGICO PARA A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE ALTO FELIZ**. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 19/07/2023, às 08h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 03 de julho de 2023.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joicemara da Rocha
Código Identificador:97249F20

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 458/2023**

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR ESTER FERREIRA PINHEIRO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotada na Comissão Permanente de Educação, Desporto e Cultura, a contar de 13 de Abril de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de abril de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:923B21B9

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 495/2023**

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR ANELISE SCHNEIDER RAMOS** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gabinete Giovana Dos Santos Thiago, a contar de 01 de junho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de junho de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:56F490EB

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 496/2023**

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR AMILCAR MANOEL CASSIO SILVEIRA DE SOUZA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Especial da Mesa Diretora, lotado na Vice Presidência, a contar de 01 de junho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 01 de junho de 2023.

RODRIGO SOARES FERREIRA
Vereador Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:6EF88CCB

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 496A / 2023**

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **EXONERAR ANDERSON SANTOS DE LISBOA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotado no Gabinete do Vereador Rodrigo Mendes, a contar de 02 de Junho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Junho de 2023.

RODRIGO SOARES FERREIRA

Vereador Presidente

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:1603E06C

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 496B/2023**

PORTARIA Nº 496 B/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: EXONERAR **CARLOS ROBERTO NASCIMENTO** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gabinete do Vereador Julio Bala, a contar de 02 de Junho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de Junho de 2023.

RODRIGO SOARES FERREIRA

Vereador Presidente

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:26BF0B8C

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 497/2023**

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR **BEATRIZ TELLES MEIRELLES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gabinete do Vereador Alexandre Espeto, a contar de 02 de junho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de junho de 2023.

RODRIGO SOARES FERREIRA

Vereador Presidente

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:F054FDA3

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 498/2023**

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR **LEANDRO FLORES GIOVANELLA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete do Vereador Alexandre Espeto, a contar de 02 de junho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de junho de 2023.

RODRIGO SOARES FERREIRA

Vereador Presidente

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:4EDE8A76

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 499/2023**

PORTARIA Nº 499/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR ROBERTA ETIANE DE OLIVEIRA LEÃO para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gabinete da Vereadora Nadir, a contar de 02 de junho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de junho de 2023.

RODRIGO SOARES FERREIRA

Vereador Presidente

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:33BA2A3C

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 500/2023**

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR **ADEMAR SATURNINO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor de Comissão ou Procuradorias Legislativas, lotado na Procuradoria da Mulher, a contar de 02 de junho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de junho de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:A65B1276

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 501/2023**

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR **DEBORA SCHEFFER SOUZA DA ROSA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gabinete da Vereadora Nadir, a contar de 02 de junho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de junho de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:4A59F5FB

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 502/2023**

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR **HELEN JUNIA DO AMARAL LOPES** para exercer as funções inerentes ao cargo de Chefe de Gabinete, lotado no Gabinete da Vereadora Nadir, a contar de 02 de junho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de junho de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:BF6FB048

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 503/2023**

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR **YURICK DE AGUIAR DA SILVA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gabinete do Vereador Julio Bala, a contar de 05 de junho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de junho de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:5FDB4DE9

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 504/2023**

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR **DOUGLAS LUIZ NUNES AVILA DO CARMO** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gabinete do Vereador Alexandre Espeto, a contar de 05 de junho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 05 de junho de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:ADDB6CAF

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 505/2023**

PORTARIA Nº 505/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: EXONERAR **ROSELI DOS SANTOS ALMEIDA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gabinete da Vereadora Giovana, a contar de 06 de Junho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Junho de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:92DF72B0

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 506/2023**

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: EXONERAR **LEONARDO PEREIRA BRASIL** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gabinete do Vereador Daniel Bordim, a contar de 06 de Junho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 06 de Junho de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:D1835415

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 507/2023**

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR **LEONARDO PEREIRA BRASIL** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gabinete da Vereadora Giovana, a contar de 07 de junho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 07 de junho de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:A8729EAC

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 508/2023**

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: NOMEAR **YASMIN DA SILVA DA CRUZ CORREA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gabinete do Vereador Daniel Bordim, a contar de 13 de junho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 13 de junho de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:FD06D0DE

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 509/2023**

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: EXONERAR **JESSIKA PEREIRA DA CRUZ** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gabinete do Vereador Rodrigo Mendes, a contar de 16 de Junho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de Junho de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:7580C282

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 510/2023**

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: EXONERAR **CAROLINA SILVA DA FONSECA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar Comunitário, lotado no Gabinete do Vereador Rodrigo Mendes, a contar de 16 de Junho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 16 de Junho de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA

Presidente

Publicado por:

Andrea da Silva Amorim Fagundes

Código Identificador:65E7EF05

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 511/2023**

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR JESSIKA CRUZ PEREIRA DA SILVA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotado no Gabinete do Vereador Rodrigo Mendes, a contar de 19 de junho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 19 de junho de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:048B5F9C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 512/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR CAROLINA SILVA DA FONSECA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gabinete do Vereador Rodrigo Mendes, a contar de 19 de junho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 19 de junho de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:BDE6E6D4

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 512/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR CAROLINA SILVA DA FONSECA** para exercer as funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar II, lotado no Gabinete do Vereador Rodrigo Mendes, a contar de 19 de junho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 19 de junho de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:5529705B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 513/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **EXONERAR KATIA SILENE SOUZA GONÇALVES** das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, a contar de 21 de Junho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 21 de Junho de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:D2C41013

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 515/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **EXONERAR JANAINA DA SILVEIRA MARTINEZ DE OLIVEIRA**, das funções inerentes ao cargo de Assessor Legislativo, lotada no Setor de Almoxarifado, a contar de 23 de Junho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 23 de Junho de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:1F4B8B33

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 516/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **EXONERAR NEILA RODRIGUES DE SOUZA** das funções inerentes ao cargo de Assessor Parlamentar I, lotada no gabinete do vereador Elias Fernandes, a contar de 30 de Junho de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 30 de Junho de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:5E9617C9

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PORTARIA Nº 420A/2023

RODRIGO SOARES FERREIRA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve: **NOMEAR LUIS CLAUDIO DIAS BRASIL CONCEIÇÃO** para exercer as funções inerentes ao cargo Assessor Especial da Mesa Diretora, lotado na Presidencia, a contar de 14 de fevereiro de 2023.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 14 de fevereiro de 2023.

VEREADOR RODRIGO SOARES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Andrea da Silva Amorim Fagundes
Código Identificador:1CD91E50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 139/2022
Processo Administrativo nº 36827/2022

OBJETO: Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço do Lote, para o Registro de Preços visando à contratação de empresa para prestação de serviços de Manutenção Viária em vias públicas não pavimentadas do município de Alvorada/RS, tendo em vista a situação que se encontram as vias públicas quanto à sua conservação, havendo necessidade de serviços para a melhoria na circulação dos veículos nas vias urbanas não pavimentadas, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura - SMOL.

Considerando o Despacho/Decisão proferido ao Mandado de Segurança nº 5000299-18.2023.8.21.0003/RS pelo Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul 1ª Câmara Cível da Comarca de Alvorada, na data de 21/02/2023, onde o mesmo requer suspensão do certame solicitando diligências, Mandado de Segurança este impetrado pela empresa LUIZ CUNHA EXTRATORA DE PEDRAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº

94.197.654/0001-09, participante da licitação, onde a mesma alega entre outros motivos, que legalmente a licitação não poderia ter sido realizada pela modalidade pregão;

Considerando o Agravo de Instrumento nº 5096639-82.2023.8.21.7000/RS emitido e expedido pelo Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul 21ª Câmara Cível na data de 22/06/2023, que decide pela manutenção da suspensão do presente Processo Licitatório;

Considerando manifestação emitida pelo Procurador do Município Sr Gustavo da Silva Santanna em relação ao Agravo de Instrumento supracitado, através de e-mail enviado na data de 23/06/2023 ao Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos, onde o mesmo informa que tal decisão emitida, já expedida pelo Tribunal de Justiça, ainda que em Grau de Agravo, dificilmente seria revertida, indicando que o objeto licitado não poderia adotar a modalidade de pregão;

Considerando solicitação realizada na data de 27/06/2023 pelo Secretário Municipal de Obras e Infraestrutura, Secretaria Demandante Ordenadora da Despesa em relação ao objeto licitatório, Sr Rogério Furtado de Negreiros, através da Comunicação Interna nº 100/2023 enviada ao Departamento Geral de Compras, Licitações e Contratos, onde o mesmo se manifesta pelo cancelamento do Processo Administrativo nº 36827/2022, originário ao certame, conforme razões expostas em Parecer Jurídico anexado aos autos do Processo Licitatório.

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666/1993 fundamentada em seu dispositivo artigo 49 e pela Lei Federal nº 10.520/2002, considerando as razões acima expostas, resolve por **ANULAR** em todos os seus termos, operações e atos, o Processo Licitatório em comento epigrafiado, tendo em vista as justificativas e fundamentos acima relatados.

Alvorada, 30 de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:07869FBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 120/2023 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 71/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a internação da paciente Magda da Rosa Souza.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) - Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Máximo Admitido ou Estimado (R\$)	Valor Total
1	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga em residencial terapêutico, para a paciente MAGDA DA ROSA SOUZA, mediante medida judicial.	MES	12	RS3.870,00	RS46.440,00

Contratada: - RESIDENCIAL TERAPEUTICO AMOR A VIDA EIRELI

Valor Total: 46.440,00 (quarenta e seis mil quatrocentos e quarenta reais)

Alvorada, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:7A8B88D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2021 D - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2021 D - Dispensa de Licitação Nº 46/2021

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1. Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 15 de junho de 2023 a 14 de junho de 2024, conforme Cláusula Sétima, Item 7.1, do contrato e solicitação da SMTASC, SMHRF, PGM e SMGRC, através do Processo Nº 29057/2023;

1.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Economico – SMDE decidiu não fazer parte do contrato nesta prorrogação, estando o espaço anteriormente ocupado por esta ocupado pelas demais secretarias presentes no contrato;

1.3. As dotações e a distribuição do valor do aluguel seguem abaixo:

O valor do aluguel ficará distribuído da seguinte forma:

Secretaria Mun. de Gabinete e Rel. Comunitárias – SMGRC: R\$ 2.449,00

Procuradoria Geral do Município – PGM: R\$ 6.440,00

Secretaria Mun. de Hab. e Regularização Fundiária – SMHRF: R\$ 5.311,00

Sec. Mun. do Trabalho, Assist. Social e Cidadania – SMTASC: R\$ 3.800,00

Total: 18.000,00

Dotações:

Orgão: 25 – Sec. Mun. de Gabinete e Relações Comunitárias – SMGRC

unidade: 03 – Gabinete do Prefeito

ação: 2003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

subelemento: 33.390.391.000.000.000 – Locação de Imóveis

vinculo: 05000001 – recursos não vinculados

referência: 1267

Orgão 16 – Procuradoria-Geral do Município – PGM

unidade: 01 – Gabinete do Procurador

ação: 2004 – Man. Procuradoria-Geral do Município

subelemento: 33.390.391.000.000.000 – Locação de Imóveis

vinculo: 05000000 – recursos não vinculados

referência: 1268

Orgão 26 – Sec. Municipal de Habitação Regularização Fundiária - SMHRF

unidade: 003 - Departamento de regularização fundiária

ação: 2666 Man. Depto de Regularização fundiária

subelemento: 33.390.391.000.000.000 – Locação de Imóveis

vinculo: 05000001 – recursos não vinculado

referência: 1312

Orgão 19 – Sec. Mun. de Trab. Assist. Social e Cidadania – SMTASC

unidade: 070 – Fundo Municipal de Assistência Social

ação: 4044 – Incentivo a Empregabilidade

subelemento: 33.390.391.000.000.000

vinculo: 05000001 – recursos não vinculados

referência: 1360

Contratada: Pillon Comércio de Combustíveis Ltda., CNPJ sob o nº 74.108.226/0001-47

Alvorada, 14 de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:5F5F4307

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 123/2023 – INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 72/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada para a internação da paciente Brenda Aysha Silveira Montipo.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Máximo Admitido ou Estimado (R\$)	Unit. ou Valor Total
1	INTERNAÇÃO PSQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga em residencial terapêutico, para o paciente Aysha Silveira Montipo, mediante medida judicial.	MES	12	R\$3.150,00	R\$37.800,00

Contratada: - LISIANE APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA
Valor Total: 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)

Alvorada, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:281AD4E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 136/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº
070/2022

CONTRATO Nº 136/2023 - Pregão Eletrônico nº 070/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de MASSA ASFÁLTICA - CBUQ - Faixa DNIT, inclusive transporte, para conservação nas vias públicas do Município de Alvorada-RS, conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

Valor total do contrato: R\$ 2.925.160,14 (dois milhões novecentos e vinte e cinco mil cento e sessenta reais e quatorze centavos).

Contratada: JGD Construção Civil Ltda., CNPJ sob o nº 04.860.074/0001-59.

Alvorada, 30 de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:CE05634F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 137/2023 - CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

CONTRATO Nº 137/2023 - Concorrência nº 004/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção de vias urbanas em vias públicas do município de Alvorada – RS, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Detalhamento do BDI, constantes no Anexo I do edital.

Valor total do contrato: R\$ 14.004.086,50 (quatorze milhões quatro mil oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

Contratada: Dobil Engenharia Ltda., CNPJ sob o nº 02.077.639/0001-09.

Alvorada, 30 de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:E3C91AEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2023 B – TOMADA
DE PREÇOS Nº 002/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2023 B – Tomada de Preços Nº 002/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CORREÇÃO

1.1. De acordo com e-mail datado de 27/06/2023 da Secretaria Municipal de Comunicação e Relações Institucionais-SMCRI, corrige-se a informação constante no Contrato nº 81/2023 – Cláusula Primeira – Do Objeto e do Termo Aditivo 81/2023-A, no que se refere ao número do Contrato de Repasse que constou como: Contrato de Repasse nº 896459/2019/MC/CAIXA quando deveria ser: Contrato de Repasse nº 899336/2020/MC/CAIXA, conforme Edital;

1.2. Corrige-se, ainda, e de acordo com o mesmo e-mail, o Ministério responsável pelo Contrato de Repasse que atualmente passa a ser o Ministério do Esporte (MESP), ficando então o Contrato de Repasse como segue: Contrato de Repasse nº 899336/2020/MESP/CAIXA.

Contratada: Capinames Prestadora de Serviços Ltda. - CNPJ sob o nº 91.395.426/0001-47

Alvorada, 30 de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:6217D55E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2023

Objeto: Aquisição de placa dispersiva de aço inox autoclavável para utilização no PAM 8.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Máximo Admitido ou Estimado (R\$)	Unit. ou Valor Total
1	PLACA DISPERSIVA EM AÇO INOX COM CONECTOR DE PRESSÃO. PLACA DISPERSIVA EM AÇO INOX COM CONECTOR DE PRESSÃO; MOD. M-19 - Produto Autoclavável - Em Aço Inox - Destinada para o uso em conjunto com o Bisturi Elétrico (CAF) - Cabo de utilização M-26 (Conector de Pressão) - Tamanho 18cm X 25cm (Adulto >15kg) - A placa deve ser compatível com o bisturi eletrônico clinicut 100.	PC	1	R\$253,65	R\$253,65

Contratada: - MEDICAL CIRURGICA LTDA EPP
Valor Total: 253,65 (duzentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos)

Alvorada, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:D6C313F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2016/2023

EXTRATO DE PORTARIA Nº 2016/2023

OBJETO: Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL, para apurar possível irregularidade na execução do Termo de Colaboração nº 019/2021 designando as servidoras FABIANA SUELI FRELICH ALVES - matrícula 2005.102683, AMANDA FOFONCA LOPES - matrícula 2014.107408 e ANDERSON RODRIGUES DE MATTOS, matrícula nº 2010.104591, conforme previsto no artigo 30 da Lei Municipal nº 3.293/2019, para compor a comissão processante, sob a presidência do primeiro;

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 65 e seguintes da Lei Municipal nº 3.293/2019.

DATA: Alvorada, 27 de junho de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:2DA43871

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA MUNICIPAL Nº 2025/2023

EXTRATO DA PORTARIA Nº 2025/2023

OBJETO: Manter a decisão final exarada no Processo Especial quanto à responsabilidade solidária dos requerentes, cientificá-los acerca da decisão e encaminhar os autos à Assessoria Jurídica para as anotações necessárias e posterior arquivamento.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:65EC18F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2057/2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº 2057/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, no uso de suas atribuições legais, considerando o teor do Parecer Jurídico nº 210/2023;

RESOLVE:

1. Instaurar SINDICÂNCIA, nos termos do artigo 194 e seguintes da Lei Municipal nº 3.670/2022, para apurar fatos e responsabilidades

pela situação emergencial, conforme determinação do §6º do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

2. Designar Comissão Sindicante, composta Antônio Roberto Vieira Junior, matrícula 2017108851 e Patrícia Maciel Fidelis, matrícula 2010104833, sob a presidência do primeiro, conforme prevê o artigo 194, caput, da Lei Municipal nº 3.670/2022, sob a presidência do primeiro.

3. Determinar que a Comissão Sindicante terá o prazo de 30 (dez) dias úteis para apresentar relatório de suas conclusões, conforme dispõe o artigo 195 da Lei Municipal nº 3.670/2022 e sob a égide dos princípios do Direito Administrativo e Constitucional

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, vinte e nove de junho de dois mil e vinte e três.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se.

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora-Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Cristiane Pereira Peres
Código Identificador:11FA191C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº
003/2018 E - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2018

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Nº 003/2018 E - Chamamento Público Nº 007/2018

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.1 Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se, de forma excepcional, a vigência do Termo de Credenciamento Nº 003/2018 por mais 12 (doze) meses, do dia 11 de junho de 2023 a 10 de junho de 2024, ou até a homologação da licitação de mesmo objeto, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, através do Processo Nº 24827/2023.

Contratada: **Cardioclin – Clínica de Cardiologia e Medicina Vascular Ltda.**, CNPJ sob o nº 11.391.420/0002-43

Alvorada, 01 de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:F3BD87C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2021 D - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 042/2020

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 74/2021 D - Pregão Eletrônico Nº 042/2020

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
ALTERAÇÃO DO NOME EMPRESARIAL

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a alteração da denominação social da CONTRATADA no Contrato nº 74/2021, firmado entre as partes em 18 de junho de 2021;

1.2. Fica registrada a alteração da Razão Social da Contratada, passando de Inova Soluções em Telecomunicação Ltda. para Voxcity Tecnologia Ltda., conforme protocolo de alteração na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 239746457 de 23 de maio de 2023;

Contratada: Voxcity Tecnologia Ltda., CNPJ sob o nº 19.813.396/0001-14

Alvorada, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Denian Josué Nunes Menezes

Código Identificador:45EE4FEE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL**

Em cumprimento aos dispositivos do Art. 37 da Lei Federal 6.437 de 20 de agosto de 1977, o serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a seguinte DECISÃO, em Processos Administrativos Sanitários, registrada na data de 23/06/2023:

Autuado: Tânia Maria Silva de Oliveira

Data da Autuação: 29/09/2022

CPF/CNPJ: 14.874.464/0001-31

Processo: 41.365/2022

Município: Alvorada/RS

Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1) Itens 2.8, 2.9, 7.5, 7.6, 9.26 do anexo da Portaria SES/RS nº 78/2009; 2) Inc. VI art.3º, incs. I, II, III, IV, V e VI do Art. 16º, Inc. II do art. 37º, inc. I do art. 3º, e art. 21º da RDC ANVISA nº 502/2021. Tipificado conforme Art. 2º inc. II e VIII, Art. 4º inc.II, Art. 6º incs. I, II e II e Art. 8º incs. I, IV e V da Lei Federal nº 6437/77 C/C Art. 213 inc. II da Lei Municipal nº 2586/2012.

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: Multa Grave e interdição.

Autuado: SS Residencial Geriátrico Santa Bárbara

Data da Autuação: 30/08/2022

CPF/CNPJ: 35.033.538/0001-87

Processo: 37.959/2022

Município: Alvorada/RS

Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1) Itens 2.6,2.7, 3.3, 7.5, 2.9, 2.12, 2.15, 2.21, 2.28,3.2, 3.13, 3.14 e 8.12 do anexo da Portaria SES/RS nº 78/2009; 2) Item 4.6.7 da RDC ANVISA nº 216/2004; 3) art, 12, Art. 40, 41, 25, itens 3 e 4 do art. 29, 33, incs. III e IV do art. 34, inc. VI do art. 16, art.20, art. 21, art. 29 item 4 e inc. VII da RDC ANVISA nº 502/2021. Tipificado conforme Art. 2º inc. II, Art. 4º inc.II, Art. 6º incs. I, II e II e Art. 8º incs. I e V da Lei Federal nº 6437/77 C/C Art. 213 §1º inc. II da Lei Municipal nº 2586/2012.

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: Multa Grave em reincidência.

Autuado: Paula Francielle Costa Telles

Data da Autuação: 25/08/2022

CPF/CNPJ: 11.998.287/0001-07

Processo: 31.759/2022

Município: Alvorada/RS

Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1) Itens 3.3, , 7.5, 9.26, 2.9, 2.21 e 2.8 do anexo da Portaria SES/RS nº 78/2009; 2) 21,incs. I e II do art. 47, arts.51,18, 40 e 41 da RDC ANVISA nº 502/2021. Tipificado conforme Art. 2º inc. II, Art. 4º inc.II, Art. 6º incs. I, II e II e Art. 8º incs. I, IV e V da Lei Federal nº 6437/77 C/C Art. 213 §1º inc. II da Lei Municipal nº 2586/2012.

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: Multa Grave em reincidência.

Autuado: Casa de Amparo Social Separados pars Cristo

Data da Autuação: 28/07/2022

CPF/CNPJ: 43.923.211/0001-09

Processo: 31691/2022

Município: Alvorada/RS

Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1) Itens 8.3, 8.6, 8.7, 8.10 do anexo da Portaria SES/RS nº 78/2009; 2) Itens 4.1.4, 4.1.1 e 4.12.2 da RDC ANVISA nº 216/2004; 3) §Único do art.2º, Art. 4º, cetras a, b, c,d, e e g do art.5º, §1º do art. 7º, Art. 10º, inc. II do art.19º, art.18º RDC ANVISA nº 29/2011; 4) Letra f e i do art.8º da Portaria Estadual SES/RS 591/2013;4) Incs. IV e V da do art.26, §7º do art.23 da Lei Federal 13.840/2019; 5) Inc. II do art. 10

da lei Federal 6437/1977 c/c caput do art. 842 do Decreto Estadual 23.430/1974; 6) Inc, III do art. 4º da resolução CGSSIM nº 62/2020 . Tipificado conforme Art. 2º inc. II e VIII, Art. 4º inc.II, Art. 6º incs. I, II e II e Art. 8º incs. IV e V da Lei Federal nº 6437/77 C/C Art. 213, inc. II da Lei Municipal nº 2586/2012.

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: Multa Grave e interdição total do estabelecimento para internação de pacientes.

Autuado: Catiane dos Santos Luiz

Data da Autuação: 08/04/2022

CPF/CNPJ: 40.881.608/0001-97

Processo: 13.309/2022

Município: Alvorada/RS

Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1) Art. 842 caput §1º do Decreto Estadual nº 23.430 de 2974 c/c item 2.1.1 do anexo I da Portaria SES/RS nº 031/2019; 2) Itens 2.31, 2.32, 8.3, 8.7; 3) Itens 2.4.6, letra a, 2.4.7, 2.4.1 e anexo I, Quadro 6, , letras a e, g, j do item2.3.1, 2.4 letra a, 2.5.1 letra c, 2.4.1 letra e da Portaria Estadual SES/RS nº 031/2019 C/C Resolução 02/2016 do Conselho Municipal de Educação de Alvorada.Tipificado conforme Art. 2º inc. II, Art. 4º inc. I Art. 6º incs. I, II e II I e Art. 7º inc.V e art. 8º inc. IV e V da Lei Federal nº 6437/77 C/C Art. 213 inc. I da Lei Municipal nº 2586/2012

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: Multa Leve

Autuado: Leonardo Silva Batista - ME

Data da Autuação: 04/11/2021

CPF/CNPJ: 24.219.436/0001-34

Processo: 45.762/2021

Município: Alvorada/RS

Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1) Art. 842 caput §1º do Decreto Estadual nº 23.430 de 2974 c/c item 2. 1 e 2.1.1 do anexo I da Portaria SES/RS nº 031/2019; 2) Inc. III do art. 4º da resolução CGSSIM nº 62/2020; 3) Itens 2.30,2.31, 2.32, 8.3, 8.7, 9.12,2.26, 12.1, 12.2, e 13.2 da Portaria Estadual SES/RS nº 78/2009; 4) Itens 4.12.2 da RDC ANVISA nº 216/2004; 5) 2.2.1,2.2.2, 2.5.4, 2.3.1 letra d, 2.3.1 letras a, e, g e j, k, item 2.4.1, 2.4.6 letra a, 2.4.8, 2.5, 5.4 incs. VIII e XIX, itens 5.4 alinea c c/c itens III e IV da Portaria Estadual SES/RS nº 031/2019; 6) Art.s 1º, 2º, 7º incs. I a VII, art. 10º incs. I, II, III, IV, V, VI,VII, VIII, IX, XI e XIII, ART, 11 e todos os seus incisos, Art.14º inc. I, ART. !%º inc. i e II e Art. 16º incs. I a IX da Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 02/2021.Tipificado conforme Art. 2º inc. II, Art. 4º inc.II Art. 6º incs. I, II e II I e Art. 8º inc. IV e V da Lei Federal nº 6437/77 C/C Art. 213 inc. II da Lei Municipal nº 2586/2012

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: Multa Grave

Autuado: Lar de idosos Dangellus Ltda

Data da Autuação: 23/05/2022

CPF/CNPJ: 17.868.620/0001-40

Processo: 21.344/2022

Município: Alvorada/RS

Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1) Itens 2.17,2.19, 2.20, 2.21, 3.3, 7.5 do anexo da Portaria SES/RS nº 78/2009; 2) Item 4.8.18 da RDC ANVISA nº 216/2004; 3) Arts. 18,40,47 e 2º da RDC ANVISA nº 502/2021; 4) Art. 1º incs.IV e X e XXI da Portaria Estadual SES/RS nº 385/2021 e 5) art. 1º da Lei Federal nº 10.741/2003 . Tipificado conforme Art. 2º inc. II, Art. 4º inc.II, Art. 6º incs. I, II e II e Art. 8º incs. I, IV e V da Lei Federal nº 6437/77 C/C Art. 213 §1º inc. I da Lei Municipal nº 2586/2012.

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: Multa Grave

Autuado: Casa Lar Coração de Jesus Ltda

Data da Autuação: 30/09/2022

CPF/CNPJ: 47.586.871/0001-00

Processo: 41.498/2022

Município: Alvorada/RS

Dispositivos legais infringidos e tipificação da Infração: 1) Art. 842 caput do Decreto Estadual do RS nº 23.430 de 14/08/1974 c/c art. 5º da portaria SES/RS nº 588/2022; 2) Itens 2.19, 2.20, 2.21, 3.3, 7.5, 2.6, 2.27, 7.9, 7.10, 2.10 e 2.11 do anexo da Portaria SES/RS nº 78/2009; ; 3) Arts. 8º, 18º, 40º, 47º e 2º da RDC ANVISA nº 502/2021; 4) Art. 1º inc. XXI da Portaria Estadual SES/RS nº 385/2021 e 5) art. 1º da Lei Federal nº 10.741/2003 . Tipificado conforme Art. 2º inc. II e VIII, Art. 4º inc.II, Art. 6º incs. I, II e II e

Art. 8º incs. I, IV e V da Lei Federal nº 6437/77 C/C Art. 213 §1º inc. II da Lei Municipal nº 2586/2012.

Decisão: Julgada Procedente

Penalidade Imposta: Multa Grave e Interdição total do estabelecimento

CLAIRTON ALVES

Coordenador da Vigilância Sanitária

Publica-se:

NEUSA BERSAGUI ABRUZZI

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Neusa Regina Donato

Código Identificador:3B0A2BC1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
AVISO DE EDITAL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2023 -. Locação de estrutura para Festa das Azaleias 2023.

Data de Abertura: 17 de Julho de 2023 Horas: 13h30min

Editais e seus anexos poderão ser obtidos no site da prefeitura <https://www.ararica.rs.gov.br/> e no site <https://pregaobanrisul.com.br/>.

Araricá, 03 de Julho de 2023

Publicado por:

Evandro Augusto Fleck

Código Identificador:82C5CAC7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ
SUMULA DO CONTRATO**

CONTRATO: 070/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

CONTRATADO: JAQUELINE SCHAEFER ARQUITETURA E URBANISMO LTDA

OBJETO: Serviço de regularização fundiária de áreas públicas e/ou particulares do município de Araricá/RS

VALOR TOTAL: R\$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais)

FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023

DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Evandro Augusto Fleck

Código Identificador:5AFFBFE4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 858/2023**

29/06/2023- Portaria nº858/2023 - CONCEDER ao servidor (a) PATRÍCIA COSTA OLIVEIRA, matrícula nº 2679, Auxílio Doença, a contar de 10/05/2023 a 18/06/2023 de acordo com Laudo de Perícia Médica, conforme artigo 195 da Lei 4076/2020.

Publicado por:

Julia Lanzarini

Código Identificador:2F759076

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 876/2023**

29/06/2023 - Portaria nº 876/2023 - NOMEAR, MARCIA VARGAS MACHADO, matrícula 4361, no Cargo em Comissão - CC:4 de

Dirigente de Equipe, percebendo a quantia de R\$ 1.745,15 lotando - o (a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 03 de julho de 2023.

Publicado por:

Julia Lanzarini

Código Identificador:2F27F476

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 875/2023**

29/06/2023 - Portaria nº 875/2023 - CONFIRMAR a servidora MARINA FORTES TEIXEIRA CORRÊA, matrícula 3771, cargo ATENDENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL, após a mesma ter cumprido estágio probatório de 36 meses e considerada apta.

Publicado por:

Julia Lanzarini

Código Identificador:52B8DC8A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 874/2023**

29/06/2023 - Portaria nº 874/2023 - CONFIRMAR a servidora MARIANA CASTRO DOS SANTOS, matrícula 3917, cargo ENGENHEIRO, após a mesma ter cumprido estágio probatório de 36 meses e considerada apta.

Publicado por:

Julia Lanzarini

Código Identificador:D4D2D8B2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 873/2023**

29/06/2023 - Portaria nº 873/2023 - CONFIRMAR a servidora EMILY MACHADO ANTUNES, matrícula 3803, cargo CONTADOR, após a mesma ter cumprido estágio probatório de 36 meses e considerada apta.

Publicado por:

Julia Lanzarini

Código Identificador:2B758026

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 872/2023**

29/06/2023 - Portaria nº 872/2023 - CONFIRMAR a servidora CAROLINE DE ALMEIDA PASSOS, matrícula 3752, cargo PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, após a mesma ter cumprido estágio probatório de 36 meses e considerada apta.

Publicado por:

Julia Lanzarini

Código Identificador:9F3A9390

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 877/2023**

30/06/2023 - Portaria nº 877/2023 - DESIGNAR o srº Vice Prefeito PAULO AZZI, para responder pelo Município pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar de 03 (três) de julho de 2023 a 07 (sete) de julho de 2023, substituindo o Sr. Prefeito JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO que estará em viagem fora do município.

Publicado por:

Julia Lanzarini

Código Identificador:F998163F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 878/2023**

30/06/2023 - Portaria nº 878/2023 - DESIGNAR o srº Vice Prefeito PAULO AZZI, para responder pelo Município pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar de 10 (dez) de julho de 2023 a 14 (quatorze) de julho de 2023, substituindo o Sr. Prefeito JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO que estará em viagem fora do município.

Publicado por:
Julia Lanzarini
Código Identificador:00060353

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA N.º 04/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AUGUSTO PESTANA/RS.

PORTARIA N.º 04/2023.

JOSÉ FRANCISCO WEILLER, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE AUGUSTO PESTANA/RS, no uso de suas atribuições legais, ante a instauração do Processo Administrativo Disciplinar n.º 01/2023, visando resguardar as investigações bem como o erário, e ainda, garantir a regular tramitação e conclusão do PAD n.º 01/2023, com base no art. 159 da Lei Municipal n.º 777/2003, **DETERMINA** a prorrogação da suspensão preventiva de trabalho aplicada pela Portaria n.º 02/2023 ao servidor TOBIAS COSTA BEBER (matrícula n.º 4696-5/1), por mais trinta dias, devendo permanecer afastado de suas atividades laborais.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO PODER LEGISLATIVO DE AUGUSTO PESTANA/RS, EM 3 DE JULHO DE 2023.

JOSÉ FRANCISCO WEILLER
Presidente da Câmara de Vereadores

ELTON NONNENMACHER
Secretário

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Jordana Lais Desordi
Código Identificador:BA4E8D46

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
ALTERA O NÍVEL DA SERVIDORA BERENICE ISABEL ANDRIOLLO.

PORTARIA N.º 644/2023.

ALTERA O NÍVEL DA SERVIDORA BERENICE ISABEL ANDRIOLLO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, ALTERA, de acordo com a apresentação de Certificado e Histórico Escolar em conformidade com o Artigo 21 da Lei Municipal 1593/12 de 03/07/2015, o Nível de 1 para 2 da Servidora matrícula 4972-2/1, cargo de Professora, a contar de 01/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:98054F12

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA SIRLEI CARLA ARNOLD.

PORTARIA N.º 645/2023.

CONCEDE FÉRIAS PARA A SERVIDORA SIRLEI CARLA ARNOLD.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE**, férias para a servidora SIRLEI CARLA ARNOLD, Matrícula 4699-0/1, cargo de Servente, de 03/07/2023 a 01/08//2023, referente ao período de 23/03/2022 a 22/03/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALEET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F74C3FD0

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA ANDRÉIA DA SILVA MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE SERVENTE.

PORTARIA N.º 646/2023.

CONTRATA TEMPORARIAMENTE A SENHORA ANDRÉIA DA SILVA MACHADO PARA EXERCER O CARGO DE SERVENTE.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Municipal n.º 777/03 e Lei Municipal N.º 3555/2023, **CONTRATA** temporariamente a senhora ANDRÉIA DA SILVA MACHADO aprovada em 3º lugar no Processo Seletivo Emergencial N.º13/2022, sendo convocada pelo Processo Seletivo Simplificado N.º 10/2023, para exercer o cargo de SERVENTE, carga horária de 40 horas semanais, a contar de 03/07/2023 até 03/01/2024, podendo ser renovado se houver necessidade, por mais seis meses.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 03 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:2D7FA840

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4808/2023, DE 03 DE JULHO DE
2023.**

DECRETO EXECUTIVO Nº 4808/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 26.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 7º da Lei Municipal nº 3454 de 13 de Dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, os seguintes créditos suplementares no valor de R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais).

ORGÃO: 08 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNID. ORÇ: 01 – MANUTENÇÃO DE ENVOLVIMENTO DO ENSINO -MDE

PROJETO: 1.004 – Ampliação da Estrutura Física de Unidade Escolar 4.4.90.51.00 – 9910 – Obras e Instalações.....R\$ 26.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 26.000,00, da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres.

Art. 3º- Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 03 DE JULHO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE JULHO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretario Mun. de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:C3253269

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO**

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0033/2023

O Poder Executivo do Balneário Pinhal, por intermédio da Central de Licitações – CELIC, torna público que está instaurada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 0033/2023, do tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços construção de Esgoto Sanitário. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** do dia 04/07/2023 às 09:00 horas até o dia 18/07/2023 às 09:00 horas. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 09:00 horas do dia 18/07/2023. **INÍCIO DA DISPUTA:** 09:30 horas do dia 18/07/2023. O Edital poderá ser retirado pelos interessados no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br. Informações pelo fone: (51) 3682 0388 – Ramal 205 ou e-mail: licitacao@balneariopinhal.rs.gov.br.

HERON RICARDO DE OLIVEIRA

Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:D678E128

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
DA PONTUAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS NO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2023 –
AJUDANTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

A Comissão nomeada pela portaria 3.608/2023, de 19 de Junho de 2023, designada para coordenar o processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, torna público o Resultado Preliminar da pontuação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo para contratação Emergencial de Ajudante de Serviços Públicos:

Classificação	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Pontuação
1º	001	MARLI FERREIRA NOGARA	20,00
1º	003	GISA RODRIGUES PACHECO	20,00
1º	005	JANE BEATRIZ DA SILVA	20,00
4º	007	CALINE FÁTIMA SADOSKI	8,50
5º	002	LEONICE DE SOUZA	5,00
6º	004	ALINE KLAUS DA SILVA	0,00
6º	006	ALINE NOVAKOSKI	0,00
6º	008	EDIONE FÁTIMA LIRA	0,00

A Comissão realizará o sorteio de desempate na data de 04 de Julho de 2023, as 08:30 na Sala do Setor de Compras e Licitações. Ficam desde já convocados os interessados para a participação do referido sorteio e a Classificação Oficial Final será divulgada na data de 04/07/2023 em ato contínuo ao Sorteio.

FABRÍCIO ROBERTO MARTINS –
Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº 3.608/2023

DUCILI BASSO RICHETTI –
Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº 3.608/2023

GLEISE BINOTO MARIGA –
Membro da Comissão Executiva – Portaria Nº 3.608/2023

Barão de Cotegipe, 03 de Julho de 2023.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:6B29D176

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255, DE 03 DE JULHO DE 2023**

Contrata professor temporariamente. O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas, pelo artigo 1º da Lei Municipal nº 3.608, de 07 de dezembro de 2022, e, Edital nº 3 de Homologação do resultado oficial do processo seletivo 01-23, de 20 de janeiro de 2023, resolve:

Art. 1º Contratar temporariamente a Sra. **Bárbara Salla dos Santos De Bastiani**, para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais, turno vespertino, com regime de trabalho de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário, com contribuição previdenciária ao Regime Geral de Previdência Social - INSS, recebendo vencimentos conforme lei supracitada.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 03 de julho de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:5EABC42A**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 10 - CONVOCAÇÃO CLASSIFICADO PROCESSO
SELETIVO 01-23 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
PROFESSORES**

Convoca candidata classificada em Seleção Pública, para o cargo de Professor, para contrato administrativo temporário.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a convocação dos candidatos classificados em Seleção Pública, para o cargo temporário de Professor, conforme Edital nº 03 de Homologação do Resultado Oficial do Processo Seletivo Simplificado 01-2023, devendo apresentar-se para a posse:

Candidato	Classif.	Cargo	Carga Horária semanal
Bárbara Salla dos Santos De Bastiani	22º	Prof. Educação Infantil ou Anos Iniciais	20 horas

O presente chamamento acontece em razão de que uma das professoras contratadas através do Processo Seletivo Simplificado nº 6-22 encontra-se gestante e afastou-se das atividades laborais por recomendação médica e logo entrará em licença maternidade.

Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, Em 03 de julho de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:5E6F6D72**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 256, DE 03 DE JULHO DE 2023**

Torna sem efeito a Portaria nº 255/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616/2006 resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a portaria nº 255, de 03 de julho de 2023, a qual contratou a Sra. Bárbara Salla dos Santos De Bastiani para o cargo temporário de Professor de Educação Infantil ou Anos Iniciais, visto que a mesma optou por não assumir a referida vaga.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRAÇÃO, Em 03 de julho de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:68A864D4**SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2023**

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 13 de julho às 08:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço global", tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO SCANIA JMA 7E28, DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 03 de julho de 2023

ALDIR ZANELLA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:138F2379**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA****SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 10/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BARRA DO GUARITA, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS PARA VEÍCULOS E MAQUINAS DA FROTA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SESSÃO DE PREGÃO: 17/07/2023

HORÁRIO: 08:30:00

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 212, ou ainda pelo site barradoguarita.atende.net.

Barra do Guarita, RS, 03/07/2023.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT

Prefeito Municipal

Publicado por:Jaque Selis Bettio
Código Identificador:B460E539**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 37, DE 03 DE JULHO DE 2023.****DECRETO Nº 37, DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Convoca a 4ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

RESOLVE

Art. 1º Fica convocada a 4ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 05 de julho de 2023, tendo como tema central: **“Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”**.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal, 03 de julho de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edviges Stein Bagatini

Código Identificador:A2FC2A35

GABINETE DO PREFEITO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 120/2023.

---CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 120/2023.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e o Sr. CLEDIR MARIANO DE CAMPOS, com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e a Lei Municipal nº 1.604 de 07 de junho de 2023.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **CLEDIR MARIANO DE CAMPOS**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 013.095.200-11 e RG nº 7099239886, residente e domiciliado na Rua Ceferino Barbosa - 1048, centro, de Barros Cassal (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADO**, tem certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: O **CONTRATADO** trabalhará para o **CONTRATANTE** no cargo de **MECÂNICO**, Padrão '10' (dez), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.604 de 07 de junho de 2023, as atribuições e padrão do cargo, e requisitos para admissão são os estabelecidos pelas Leis Municipais nº 699 e 700, de 27 de outubro de 2010.

Cláusula Segunda: Pelo serviço acima mencionado e prestado, o **CONTRATADO** perceberá a quantia de R\$ 1.659,61 (mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Terceira: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar de **03 de julho de 2023**, podendo ser renovado uma única vez pelo período máximo de 06 meses, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quarta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Cláusula Quinta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo **CONTRATANTE**, sem que, ao **CONTRATADO**, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se o

CONTRATADO incidir em qualquer das faltas arroladas no Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sexta: O **CONTRATADO** poderá rescindir o presente contrato, quando o **CONTRATANTE**:

Não cumprir, as obrigações do Contrato;

Praticar, o **CONTRATANTE**, ou seus prepostos, contra ele, ato lesivo da honra e boa fama;

O **CONTRATANTE**, ou seus prepostos, ofenderem-no fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Sétima: É lícito ao **CONTRATANTE** aplicar as penalidades de advertência e suspensão, ao **CONTRATADO** nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal.

Cláusula Oitava: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Nona: O Regime de Previdência do **CONTRATADO** será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, vão assinadas, pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal (RS), 03 de julho de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Contratante

CLEDIR MARIANO DE CAMPOS

Contratado

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte

CPF: 656.942.520/04

Nome: Edviges Stein Bagatini

CPF: 002.878.000-08

Publicado por:

Edviges Stein Bagatini

Código Identificador:8A6CC9CC

SECRETARIA DA FAZENDA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal, **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela equipe de Licitações, resolve:

01 – **HOMOLOGAR E ADJUDICAR**, a presente Licitação nestes termos:

Processo nº: 30/2023

Licitação nº: 4/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

Data da homologação: 03/07/23

Data da Adjudicação: 03/07/23

Objeto da Licitação: Contratação de empresa para a prestação de serviços médicos na área de Cardiologia e Clínico Geral

FORNECEDORES E ITENS VENCEDORES:

Credor	Item	quant	Valor unitário	Valor total
VASCONCELLOS CLINICA MEDICA LTDA	Contratação de empresa para disponibilizar médico cardiologista, 25 horas mensais.	1.500,0	350,0	525.000,0
Serviços Médicos T3 LTDA	Contratação de empresa para disponibilizar profissional na área de Clínico Geral, 100horas mensais.	60,0	17.000,0	1.020.000,0
TOTAL:				1.545.000,00

BARROS CASSAL – RS, 03 de julho de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edson Moraes Zinn

Código Identificador:D23B92E6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o Pregão Presencial nº 031/2023, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a aquisição de lixeiras. O credenciamento, entrega dos envelopes e a sessão pública será realizada na Sala de Reuniões do Centro Administrativo Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Boa Vista do Sul/RS, no dia 17 de julho de 2023, às 09 horas. O Edital poderá ser retirado no site www.boavistasul.rs.gov.br. Mais informações pelo telefone (54) 3435-5366 ou pelo e-mail licitacao@boavistasul.rs.gov.br.

Boa Vista do Sul, 03 de julho de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Taline rex Zuchi

Código Identificador:EA1C7FF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ**

ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0609.434-46****EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE FINANCIAMENTO nº 0609.434-46**

Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento–FINISA nº 0609.434-46.

Objeto: EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO FINISA - 2º Termo Aditivo ao Contrato de Financiamento Nº 0609.434-46, **MOTIVO:** Alteração do Anexo I do Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, para Inclusão de nova ação orçamentária.

Data da Assinatura: 29 de junho de 2023.

Butiá, 03 de julho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rita de Cássia Kechinski Lima

Código Identificador:C3CD5303

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
EXTRATO DA PORTARIA Nº 072, DE 03/07/2023**

APOSENTA SERVIDORA.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI, Superintendente-Geral de IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE IDADE, a contar de 03/07/2023, à servidora CLARINHA WOBETO LEHMANN, matrícula 9016, cargo de Professor, nível SUPERIOR, classe D, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 3.680/10.950, a ser custeada por IPASEMCB - INST. PREV. ASSIST. SERV. MUN. CAMPO BOM e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

Gabinete da Superintendente Geral do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, 03 de julho de 2023.

Publicado por:

Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza

Código Identificador:CB3BA1C4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
110/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 110/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.**OBJETO:** Aquisição de peças e prestação de serviço de conserto do veículo Kagoo, placa IPA 4647, utilizado pela Secretaria de Meio Ambiente.**FORNECEDOR:** LUIZ GOBBI, CNPJ 97.149.835/0001-40.**VALOR TOTAL:** R\$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 30 de junho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:AD77F9A8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
111/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 111/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Aquisição de peças e prestação de serviço na substituição de placa eletrônica do quadro de comando do elevador do Complexo Cultural CEI.

FORNECEDOR: VIP ELEVADORES LTDA, CNPJ 73.317.513/0001-02.

VALOR TOTAL: R\$ 6.973,80 (seis mil e novecentos e setenta e três reais e oitenta centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 30 de junho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:62CBB3C9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 073/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita à população.

FORNECEDOR: STOCK MED S.A, CNPJ 06.106.005/0001-80

VALOR: R\$ 30.240,00 (trinta mil e duzentos e quarenta reais).

FORNECEDOR: DIMASTER - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 02.520.829/0001-40.

VALOR: R\$ 1.355,00 (mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)

VALOR TOTAL: R\$ 31.595,00 (trinta e um mil e quinhentos e noventa e cinco reais)

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 30 de junho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:4A7CA54C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
113/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 113/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Locação de pirâmides, estandes e tablado para o evento "Arraial de Campo Bom", em caráter de urgência, que será realizado no dia 02 de julho.

FORNECEDOR: CELEIRO FEIRAS E EVENTOS LTDA, CNPJ 10.992.806/0001-67.

VALOR TOTAL: R\$ 37.692,10 (trinta e sete mil e seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 30 de junho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:18D5BEB8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.576, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

R E S O L V E:

Ampliar a jornada de trabalho da Professora **Graziela de Oliveira Santos**, matrícula 14317, em 20 horas semanais, no período de 03 de julho de 2023 a 19 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de junho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,

Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:FB176D64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.578, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

DESIGNA SUBSTITUTO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar o servidor **CÉSAR AUGUSTO DE SÁ BRITTO**, matrícula nº 7243, para substituir o Secretário Municipal de Esporte e Lazer, **EDUARDO EMILIO ASSMANN**, matrícula 13891, no período de 03 de julho de 2023 a 16 de julho de 2023, em virtude das férias do titular.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de junho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:814EAE7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
112/2023.**

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 112/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

OBJETO: Locação de 08 (oito) cabines sanitárias padrão, 02 (duas) cabines adaptadas para PCD's e 02 (dois) lavatórios para o evento "Arraial de Campo Bom", que ocorrerá no dia 02 de julho de 2023.

FORNECEDOR: TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO LTDA, CNPJ 01.651.522/0001-16.

VALOR TOTAL: R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 30 de junho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabíula Dieter Fontoura

Código Identificador:A68867DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.577, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO E CONTRATAÇÃO DA 4ª EDIÇÃO DA REVISTA EDUCAÇÃO EM AÇÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de planejamento da contratação, para a prestação de serviços de edição, planejamento, diagramação, acabamento gráfico, tratamento de imagens, arte e impressão de 450 (quatrocentos e cinquenta) exemplares da 4ª Edição da Revista Educação em Ação, conforme Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

· **Natalia Braum** – Matrícula nº 7278

· **Niara Rechenmacher Schmidt** – Matrícula nº 11259

· **Regina Rodrigues** – Matrícula nº 5334

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de junho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:ABB576FB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 123/2023**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que será nomeado, a partir de 04 de julho de 2023, o concursado abaixo relacionado, com seu respectivo cargo e Portaria, conforme Edital de Concurso Público nº 01/2020, de 17.02.2020:

Portaria nº 59.574, de 29.06.2023, que nomeia **FELIPE JEHL FERNANDES** para o cargo de Guarda Municipal – 2ª classificação (2º chamada).

Fica o nomeado ciente de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de revogação da presente Portaria, com consequente perda de todos os direitos decorrentes da nomeação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de junho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:86DCF746

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 124/2023**

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocados, a partir de 04 de julho de 2023 as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 02/2023, de 25.01.2023.

· **ELIRIANE BORGES KUHS** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 91ª classificação;

· **EMANOELI APARECIDA DOS SANTOS DE MORAES** para o cargo de Auxiliar de Ensino – 92ª classificação;

· **THAMI RIVA** para o cargo de Professor do Ensino Fundamental – Anos Finais – Língua Inglesa – 6ª classificação.

Ficam os convocados ciente de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da data da publicação deste Edital, para apresentarem a documentação exigida para admissão, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 30 de junho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Danuse Gabriele Ganzer Duarte

Código Identificador:5098232B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.575, DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

R E S O L V E:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 23 de junho de 2023, da servidora **JOYCE ELIZEL MITTMANN**, matrícula nº 12936, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nomeada em 04 de junho de 2020, pela Portaria nº 51.964, de 1º de junho de 2020, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 23 de junho de 2020.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 29 de junho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,

Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:61E57F6B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
114/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 114/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Gabinete do Prefeito Municipal

OBJETO: Contratação de gráfica especializada para aplicação de pesquisa de opinião ao cidadão Campobonense para investigar o conhecimento, a percepção e a avaliação da população em relação aos serviços públicos, programas, ações, projetos e atividades da Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS.

FORNECEDOR: VITORIA PESQUISAS LTDA, CNPJ 12.329.007/0001-30.

VALOR TOTAL: R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 30 de junho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:FC926F1E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2020.

EDITAL Nº 08/2023 – RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 01/2023 –
DIVULGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO PARA 2ª
CONVOCAÇÃO DA REALIZAÇÃO DO TESTE DE APTIDÃO
FÍSICA (TAF) – CARGO DE GUARDA MUNICIPAL

O Sr. Luciano Libório Baptista Orsi, Prefeito Municipal de Campo Bom, por este Edital, torna pública a presente divulgação para informar o que segue:

1. Retificam-se no Cronograma de Execução da 2ª convocação para o cargo de Guarda Municipal, FASE IV – Avaliação da Conduta Social, Reputação e Idoneidade, as datas abaixo, passando ser conforme seguem:

FASE IV – Avaliação da Conduta Social, Reputação e Idoneidade	
Disponibilização do Formulário de Avaliação da Conduta Social, Reputação e Idoneidade citado no subitem 12.2 do Edital de Abertura, alínea “b” para aprovados	03/08/2023
Edital de Orientações para Entrega da Documentação da Avaliação da Conduta Social, Reputação e Idoneidade	03/08/2023
Divulgação da Lista de Candidatos Convocados para Avaliação da Conduta Social, Reputação e Idoneidade	03/08/2023

1.1 As demais datas seguem inalteradas.

Campo Bom, 30 de junho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:7958E58E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RESOLUÇÃO 09/2023 – COMISSÃO ELEITORAL - ELEIÇÃO
SUPLEMENTAR.

A Comissão Eleitoral responsável pela eleição suplementar do Conselho Tutelar de Campo Bom, INFORMA o resultado da prova do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Campo Bom:

I – Conforme a Lei Municipal nº 1.961/1999 e conforme item 6.1.1 do edital nº 002/2023, a banca examinadora estipulou como critério de aprovação o valor mínimo de 70% de acertos nas questões objetivas.

II – Conforme a Lei Municipal nº 1.961/1999, a prova sobre conhecimentos gerais sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente tem caráter eliminatório e não possui valor classificatório. Sendo assim, a lista de aprovados consta somente o resultado e não pontuação.

III – Lista de aprovados e reprovados no processo de escolha suplementar dos membros do Conselho Tutelar:

NOME	RESULTADO
CRISTIA LISIANE AZEREDO MASSCHMANN	APROVADO
IDA SOLANGE NSCIMENTO MARTINS	AUSENTE
MARIA DE FÁTIMA BRAZIL FREIRA	AUSENTE
SARA DA SILVA	APROVADO
SUZANA ADRIANA VEIMULER	APROVADO
VALERIA CHAGAS DOS SANTOS	APROVADO

Campo Bom, 03 de julho de 2023.

COMISSÃO ELEITORAL

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:436F1F96

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 38/2023 DE 04/07/2023.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal, depositado(s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R\$
29/06/2023	FNAS	58427-4	Bloco Proteção Social Básica	14.079,53
29/06/2023	FNAS	59973-5	Primeira Infância SUAS	7.308,00
29/06/2023	FNAS	60827-0	Proteção Social e Especial CREAS	21.546,23
03/07/2023	FNDE	24908-4	Programa Nacional de transporte Escolar	2.473,72

NILSON PARNOW

Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:51D35523

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO - REF: CHAMAMENTO PÚBLICO 005/2023.

OBJETO: A presente edital tem por objeto o repasse de recursos oriundos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Campo Bom.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom torna público aos interessados que fica retificado o presente edital nos termos que seguem:

1) Retifica-se o item 2.1 do edital que passa a ter a seguinte descrição: Onde leu-se “2.1 Constitui objeto do presente edital, a destinação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), atualmente no montante de R\$ 82.293,38 (oitenta e dois mil, duzentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos), a seleção de Planos de Trabalhos de Organizações da Sociedade Civil (OSC) a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – (dotação própria do orçamento), com fins de firmar parceria com a

Administração Pública na modalidade de Termo de Fomento. A parceria será firmada em valor correspondente ao Plano de Trabalho, conforme previsto neste edital.”

Leia-se “2.1 Constitui objeto do presente edital, a destinação dos Recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), atualmente no montante de R\$ 171.246,72 (cento e setenta e um mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos), a seleção de Planos de Trabalhos de Organizações da Sociedade Civil (OSC) a serem financiados com recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – (dotação própria do orçamento), com fins de firmar parceria com a Administração Pública na modalidade de Termo de Fomento. A parceria será firmada em valor correspondente ao Plano de Trabalho, conforme previsto neste edital.”

2) As demais disposições e cláusulas do Edital permanecem inalteradas.

Campo Bom, 03 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F3CCE4B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 17 de julho de 2023**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o **Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva geral em elétrica para veículos leves**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba PORTAL LICITAÇÕES**, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 03 de julho de 2023.

LUCIANO L. B. ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:19C22373

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 17 de julho de 2023**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para o **Registro de Preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva específica de mecânica leve**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba PORTAL LICITAÇÕES**, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 03 de julho de 2023.

LUCIANO L. B. ORSI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:6B507B31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº024/2023 AQUISIÇÃO DE UNIFORME PARA OS MEMBROS DA BANDA MUNICIPAL.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial nº 024/2023. **Tipo:** Menor preço por lote **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento **uniforme para os membros da banda municipal**, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **EDITAL:** disponível a partir do dia 04/07/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. **Sessão de Abertura:** dia 14/07/2023, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 03 de julho de 2023.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:B529D59E

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2023 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE FISIOTERAPIA PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 032/2023. **Tipo:** Menor preço por item **Objeto:** Contratação, Aquisição de material de fisioterapia para uso da secretaria de saúde, contados da data da publicação do contrato no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **EDITAL:** disponível a partir do dia 04/07/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. **Sessão de Abertura:** dia 14/07/2023, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. **Informações:** Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 03 de julho de 2023.

PEDRO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jussara de Fatima Zancanaro Machado Sell
Código Identificador:DD0290CA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Processo Administrativo nº 8237/2023

O Município Capão da Canoa- RS, através do seu Prefeito Municipal, Amauri Magnus Germano, no uso de suas atribuições legais, torna público a inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria, a ser estabelecida pela Administração Pública, mediante Termo de Fomento, para repasse de recursos, a, CLUBE DE HANDEBOL DE CAPAO DA CANOA inscrita no CNPJ nº 07.473.196/0001-80, com base no art.31, caput, Lei Federal nº 13.019/2014 no valor de 264.500,00 (Duzentos e sessenta e quatro mil e quinhentos). Notifica-se, assim, da inexigibilidade de Chamamento Público a todos os interessados, em obediência aos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório.

Capão da Canoa, 30 de junho de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:D4ED7C2C

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7701/2023 COTAÇÃO
ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 03.07.2023 às 13h30min até o dia 07.07.2023 às 14h00min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Mão de obra do Chafariz**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de Julho de 2023.

SANDRO DALSTOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:3F5C7552

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8296/2023 COTAÇÃO
ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 03.07.2023 às 14h até o dia 06.07.2023 às 14h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição de Materiais de Pintura para a Secretaria de Gestão, Inovação e Planejamento**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de Julho de 2023.

SANDRO DALSTOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:CFAA21E3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8136/2023 COTAÇÃO
ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 03.07.2023 às 14h até o dia 07.07.2023 às 14h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de empresa para execução doPPCI na E.M.E.F. Mário Curtinove**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de Julho de 2023.

SANDRO DALSTOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:7290F2C7

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8115/2023 COTAÇÃO
ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 03.07.2023 às 14h, até o dia 07.07.2023 às 15h30min, procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Placas ACM de identificação externa do Pronto atendimento de Capão Novo**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de julho de 2023.

SANDRO DALSTOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:2E60C0B3

SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8161/2023 COTAÇÃO
ELETRÔNICA

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 03.06.2023 às 16h30min até o dia 07.07.2023 às 16h00min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Equipamento para manutenção Vigilância em Saúde**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 03 de Junho de 2023.

SANDRO DALSTOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:19F28997

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA CONTRATO

Processo Administrativo nº 448/2023
Dispensa de Licitação nº 29/2023

Contrato nº: 38/2023 de 03/07/2023.

Contratado: Noelí Zanotelli, CPF 706.394.260-34, CRP nº 07/21852.

Objeto: Prestação de serviços de realização de 13 (treze) avaliações e entrevistas psicológicas para seleção de candidatos à vaga de conselheiros tutelares do Município de Capitão/RS conforme previsto no *Edital Nº 001/2023 - Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar*.

Valor Total: R\$ 2.600,00.

Vigência: 90 (noventa) dias a contar de 03/07/2023.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique da Costa
Código Identificador:B44E621A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 401/2023

Pregão Eletrônico nº 07/2023**Contrato:** nº 39/2023 de 03/07/2023.**Objeto:** Prestação de Serviços e/ou Fornecimento de Materiais para Melhorias no Salão Comunitário de Linha São Luíz, Capitão/RS**Contratado:** ALG Construtora Ltda, CNPJ 48.744.202/0001-74.**Valor Total:** R\$ 21.714,19(material e mão-de-obra)**Vigência:** 01 ano a contar de 03/07/2023.**JARI HUNHOFF**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:E732B928**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA****SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 109/2023****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021**OBJETO:** Contratação de empresa visando fornecimento de Câmaras de ar para máquinas da Patrulha Agrícola, sendo que a referida aquisição visa atender as necessidades da patrulha na agilidade e no pronto atendimento quando em trabalhos no interior do município**CONTRATO Nº 140/2023****VALOR:** R\$ 7.650,00 (Sete mil seiscientos e cinquenta reais)**CONTRATADA:** JONAS EDUARDO DE OLIVEIRA SCHMADECKE SIEDE 02771779013**CNPJ:** 34.737.550/0001-00**EDER LUIS BOTH**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:5DC81EB5**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO****EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 25/2023**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Lei Federal nº 8.666/93.**OBJETO:** Contratação de farmacêutica para realização de atendimentos na Unidade Básica de Saúde, para Secretaria de Saúde**2.1)** As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato de prestação de serviços firmado entre elas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional relativos ao mesmo.**2.2)** Todas as cláusulas e condições contidas no presente restam desde já DISTRATADAS. Afirmam por este e na forma de Direito, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos do contrato de prestação de serviços, não havendo quaisquer pendências recíprocas.**2.3)** Seja em qualquer tempo ou grau de desenvolvimento financeiro do DISTRATANTE e DISTRATADO, em função dos termos do presente, fica vedado pleitear judicial ou extrajudicialmente, quaisquer direitos ou pagamentos oriundos do referido contrato de prestação de serviços ou concernente ao presente DISTRATO.**CONTRATO Nº 33/2023****CONTRATADA:** VITÓRIA C DELLA LIBERA**CNPJ:** 49.229.668/0001-02**EDER LUIS BOTH**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:7C492C8C**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 146/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS**MODALIDADE:** Pregão Presencial 14/2022**OBJETO:** Constitui objeto do presente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de lavagem de veículos e maquinarias do município para o ano de 2022 e 2023. **Processo Administrativo nº 132/2022, Pregão Presencial nº 14/2022.****Fica prorrogado a vigência contratual a contar de 30/06/2023, por mais 12 (doze) meses, conforme cláusula 4º.****CONTRATADA:** EVANDRO DE LIMA PORTO 96059842020**CNPJ:** 37.557.291/0001-23**EDER LUIS BOTH**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:94F02C4D**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS**MODALIDADE:** Pregão Presencial 14/2022**OBJETO:** Constitui objeto do presente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de lavagem de veículos e maquinarias do município para o ano de 2022 e 2023. **Processo Administrativo nº 132/2022, Pregão Presencial nº 14/2022.****Fica prorrogado a vigência contratual a contar de 30/06/2023, por mais 12 (doze) meses, conforme cláusula 4º.****CONTRATADA:** JONAS EDUARDO DE OLIVEIRA SCHMADECKE SIEDE 02771779013**CNPJ:** 34.737.550/0001-00**EDER LUIS BOTH**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:FF547862**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 148/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS**MODALIDADE:** Pregão Presencial 15/2022**OBJETO:** Constitui objeto do presente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de borracharia (conserto/troca de pneus) para os veículos e maquinarias do município para os anos de 2022 e 2023. **Processo Administrativo nº 133/2022, Pregão Presencial nº 15/2022.****Fica prorrogado a vigência contratual a contar de 30/06/2023, por mais 12 (doze) meses, conforme cláusula 4º.****CONTRATADA:** EVANDRO DE LIMA PORTO 96059842020**CNPJ:** 37.557.291/0001-23**EDER LUIS BOTH**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:32226E53**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO****PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 149/2022****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Pregão Presencial 15/2022

OBJETO: Constitui objeto do presente a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de borracharia (conserto/troca de pneus) para os veículos e máquinas do município para os anos de 2022 e 2023. **Processo Administrativo nº 133/2022, Pregão Presencial nº 15/2022.**

Fica prorrogado a vigência contratual a contar de 30/06/2023, por mais 12 (doze) meses, conforme cláusula 4º.

CONTRATADA: JONAS EDUARDO DE OLIVEIRA SCHMADECKE SIEDE 02771779013

CNPJ: 34.737.550/0001-00

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Brum Almeida

Código Identificador:F8B9EAFD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO**

PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 152/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Pregão Presencial 17/2022

OBJETO: Contratação para Serviços de atendimento Psicopedagógico Clínico, visando o atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino. **Processo Administrativo nº 140/2022, Pregão Presencial nº 17/2022.**

Fica prorrogado a vigência contratual a contar de 30/06/2023, por mais 12 (doze) meses, conforme cláusula 04º.

CONTRATADA: FRANCIANE ZORZAN

CPF: 005.301.200-38

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Brum Almeida

Código Identificador:49A89D97

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 247/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023**

PORTARIA Nº 247/2023, de 29 de junho de 2023.

Designa Servente para Escola Municipal

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade da EMEF Rosalina Diniz de Souza, que possui apenas uma servente no seu quadro de servidores de acordo com memorando nº 011/2023;

CONSIDERANDO o primordial princípio do interesse público.

CONSIDERANDO a concordância da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a servidora **Cristiane Saldanha**, ocupante do cargo de servente para que exerça suas funções 40 horas semanais, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Rosalina Diniz de Souza.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária da Administração

Publicado por:

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

Código Identificador:F9B71CDF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 094/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023**

DECRETO Nº 094/2023, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Autoriza o Remanejamento da Despesa.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4871/2022, de 26/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar dotações orçamentárias do orçamento de 2023, até o limite de R\$ 437.175,50 (quatrocentos e trinta e sete mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária:

02 GABINETE DO PREFEITO

02.001 Gabinete do Prefeito

2021 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito

33190110000000000000.11 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 8.255,34

2328 Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal

33390390000000000000.8 Outros serviços de terceiros pessoa jurídica R\$ 2.000,00

04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04.001 Secretaria Municipal da Fazenda

2019 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda

33190130000000000000.78 Obrigações patronais R\$ 674,33

05 SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO

05.001 Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo

2326 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo

33190040000000000000.100 Contratação por tempo determinado R\$ 1.698,80

33190130000000000000.102 Obrigações patronais R\$ 3.896,13

33190160000000000000.103 Outras despesas variáveis pessoal civil R\$ 1.337,72

06 SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO

06.001 Secretaria Municipal de Educação

2057 Transporte Escolar

33190160000000000000.178 Outras despesas variáveis pessoal civil R\$ 1.628,94

33390080000000000000.181 Outros benefícios assistenciais R\$ 4.795,23

33190110000000000000.198 Vencimentos e vantagens fixas pessoal civil R\$ 54.943,68

2058 Manutenção do Ensino Fundamental

33390080000000000000.204 Outros benefícios assistenciais R\$ 13.778,93

33190130000000000000.604 Obrigações patronais R\$ 404,74

33190160000000000000.616 Outras despesas variáveis pessoal civil R\$ 1.323,44

2061 Manutenção da Educação Infantil

33190040000000000000.233 -- Contratação por tempo determinado R\$ 8.841,12

33190110000000000000.235 -- Vencimentos e vantagens fixas -- pessoal civil R\$ 84.678,38

33190160000000000000.238 -- Outras despesas variáveis -- pessoal civil R\$ 949,28

33191130000000000000.242 -- Contribuições patronais R\$ 30.255,49

33190130000000000000.610 -- Obrigações patronais R\$ 1.618,96

06.002 -- Cultura e Desporto

2051 -- Promoção de Atividades Desportivas

33390390000000000000.268 -- Outros serviços de terceiros -- pessoa jurídica R\$ 5.000,00

07 -- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 -- Secretaria Municipal de Saúde

2028 -- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

33190110000000000000.271 -- Vencimentos e vantagens fixas -- pessoal civil R\$ 30.438,46
 33190130000000000000.272 -- Obrigações patronais R\$ 724,38
 2030 -- Transporte de Pacientes
 33190110000000000000.350 -- Vencimentos e vantagens fixas -- pessoal civil R\$ 18.126,84
 33390080000000000000.353 -- Outros benefícios assistenciais R\$ 1.954,45
 33390930000000000000.639 -- Indenizações e restituições R\$ 10.000,00
 2032 -- Manutenção das Atividades da Atenção Básica
 33190040000000000000.288 -- Contratação por tempo determinado R\$ 16.643,47
 33190110000000000000.292 -- Vencimentos e vantagens fixas -- pessoal civil R\$ 115.320,57
 33190130000000000000.298 -- Obrigações patronais R\$ 3.495,13
 33390080000000000000.302 -- Outros benefícios assistenciais R\$ 1.422,37
 2033 -- Assistência Médica, Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
 33190110000000000000.361 -- Vencimentos e vantagens fixas -- pessoal civil R\$ 7.074,95
 08 -- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
 08.001 -- Secretaria Municipal de Agricultura
 2023 -- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
 33190040000000000000.657 -- Contratação por tempo determinado R\$ 680,16
 33390080000000000000.434 -- Outros benefícios assistenciais R\$ 337,72
 09 -- SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
 09.001 -- Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
 2089 -- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — SCFV
 33390390000000000000.500 -- Outros serviços de terceiros -- pessoa jurídica R\$ 3.000,00
 10 -- SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
 10.001 -- Sec. Mun. de Planej. e Meio Ambiente
 2036 -- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
 33390080000000000000.514 -- Outros benefícios assistenciais R\$ 1.100,00
 10.002 -- Departamento Municipal de Meio Ambiente
 2038 -- Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
 33190160000000000000.625 -- Outras despesas variáveis -- pessoal civil R\$ 776,49
 TOTAL R\$ 437.175,50
 Art. 2º -- Para cobertura dos Remanejamentos autorizados no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
 02 -- GABINETE DO PREFEITO
 02.001 -- Gabinete do Prefeito
 2021 -- Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
 33390330000000000000.16 -- Passagens e despesas com locomoção R\$ 337,72
 2328 -- Manutenção das Atividades da Procuradoria Municipal
 33390140000000000000.5 -- Diárias — civil R\$ 2.000,00
 04 -- SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 04.001 -- Secretaria Municipal da Fazenda
 2019 -- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
 33190110000000000000.77 -- Vencimentos e vantagens fixas -- pessoal civil R\$ 17.318,97
 05 -- SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
 05.001 -- Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
 2320 -- Limpeza Pública
 33190110000000000000.137 -- Vencimentos e vantagens fixas -- pessoal civil R\$ 191.099,42
 06 -- SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
 06.001 -- Secretaria Municipal de Educação
 2057 -- Transporte Escolar
 33190110000000000000.175 -- Vencimentos e vantagens fixas -- pessoal civil R\$ 3.652,64

33390300000000000000.183 -- Material de consumo R\$ 18.574,16
 2058 -- Manutenção do Ensino Fundamental
 33190110000000000000.199 -- Vencimentos e vantagens fixas -- pessoal civil R\$ 93.519,50
 2061 -- Manutenção da Educação Infantil
 33190110000000000000.234 -- Vencimentos e vantagens fixas -- pessoal civil R\$ 57.216,40
 33191130000000000000.203 -- Contribuições patronais R\$ 30.255,49
 06.002 -- Cultura e Desporto
 2051 -- Promoção de Atividades Desportivas
 33390300000000000000.266 -- Material de consumo R\$ 5.000,00
 07 -- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
 07.001 -- Secretaria Municipal de Saúde
 2030 -- Transporte de Pacientes
 33390300000000000000.355 -- Material de consumo R\$ 3.376,82
 2032 -- Manutenção das Atividades da Atenção Básica
 33390390000000000000.315 -- Outros serviços de terceiros -- pessoa jurídica R\$ 10.000,00
 08 -- SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
 08.001 -- Secretaria Municipal de Agricultura
 2023 -- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
 33190110000000000000.431 -- Vencimentos e vantagens fixas -- pessoal civil R\$ 724,38
 09 -- SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
 09.001 -- Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
 2089 -- Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos — SCFV
 33390300000000000000.495 -- Material de consumo R\$ 3.000,00
 10 -- SEC.MUN. DO PLANEJ. E MEIO AMBIENTE
 10.002 -- Departamento Municipal de Meio Ambiente
 2038 -- Manutenção das Atividades do Departamento Municipal de Meio Ambiente
 33390080000000000000.626 -- Outros benefícios assistenciais R\$ 1.100,00
 TOTAL R\$ 437.175,50
 Art. 3º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO--RS, AOS 16 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre--se e Publique--se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária da Administração

Publicado por:

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

Código Identificador:70809026

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO 103, DE 28 DE JUNHO DE 2023**

DECRETO Nº 103, de 28 de junho de 2023

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o limite de R\$ 11.000,00 (onze mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.

09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.

2008 - PAIF - Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias

33190110000000000000.485 - Vencimentos e vantagens fixas -- pessoal civil

R\$ 4.000,00
 2089 - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
 33390300000000000000.495 - Material de consumo
 R\$ 2.000,00
 33390390000000000000.500 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
 R\$ 5.000,00
 Total..... R\$ 11.000,00
 Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação da receita vinculada à Fonte de Recursos 06601121 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (Piso Básico Variável).....R\$ 7.000,00
 Fonte de Recursos 06601111 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS (PAIF).....R\$ 4.000,00
 Total..... R\$ 11.000,00
 Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
 Prefeito

Registre-se e Publique-se

Rua 14 de Abril, 100 – CEP 98.580-000 – (55) 3557-1155/1175
 e-mail: contato@coronel.bicaco.rs.gov.br CNPJ 87.613.154/0001-37
 CAPITAL NACIONAL DA ERVA MATE

Publicado por:
 Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:618ED288

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO 104, DE 28 DE JUNHO DE 2023**

DECRETO Nº 104, de 28 de junho de 2023

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, até o limite de R\$ 54.528,76 (cinquenta e quatro mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e seis centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 - Secretaria Municipal de Saúde

2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica

34490520000000000000.667 - Equipamentos e material permanente
 R\$ 54.528,76

Total.....R\$ 54.528,76

Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:

Fonte de Recursos 06214293 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual (Consulta Popular 2017/2018).

R\$ 54.528,76

Total.....R\$ 54.528,76

Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
 Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
 Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:F9B07595

**GABINETE DO PREFEITO
 EDITAL DE CONVOCAÇÃO 006/2023**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 006/2023

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo para entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco-RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh, ou pelo telefone (55)-3557-1155 – 3557-1175. A fim de assumir contrato temporário, conforme Lei Municipal nº 4889/2023, considerando classificação no processo seletivo nº 002/2023. O não comparecimento no prazo de cinco dias, prorrogável uma única vez (cinco dias), a contar desta data será entendido que a candidata desistiu do contrato. **GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 2023.**

Nome	Cargo	Colocação
GESSI APARECIDA VERDUM	PROFESSOR	13º

JURANDIR DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:DE5A0F34

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO 101/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023**

DECRETO Nº 101/2023, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

ABRE “CRÉDITO SUPLEMENTAR” POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS.

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4871/2022, de 26/12/2022, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária:

06 SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO

06.001 Secretaria Municipal de Educação

2057 Transporte Escolar

33390080000000000000.181 Outros benefícios assistenciais R\$ 15.000,00

2058 Manutenção do Ensino Fundamental

33390080000000000000.204 Outros benefícios assistenciais R\$ 15.000,00

07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

07.001 Secretaria Municipal de Saúde

2032 Manutenção das Atividades da Atenção Básica

33390080000000000000.302 Outros benefícios assistenciais R\$ 20.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 2º Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

01 CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES

01.001 Câmara Municipal de Vereadores

2001 Manutenção das Atividades Legislativas

33191130000000000000.593 Contribuições Patronais R\$ 50.000,00

TOTAL R\$ 50.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO RS, AOS 28 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre se e Publique se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA

Secretária da Administração

Publicado por:

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

Código Identificador:7EC52D6D

SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 40/2023- AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA VEÍCULO DA SECRETARIA DE OBRAS

Objeto: Aquisição de peças para manutenção de veículo pertencente a Secretaria de Obras do Município de Coronel Bicaco/RS. A dispensa ficará disponível dos dias 03 de julho de 2023 até o dia 07 de março de 2023, até às 14h00min, no portal de compras <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco/RS, 03 de julho de 2023

JURANDIR DA SILVA -

Prefeito

Publicado por:

Marisa Niedermayer

Código Identificador:4789E730

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº64/2023

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº64/2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: GRÁFICA REÚNA LTDA

CNPJ Nº 89.471.957/0002-00

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, lei 14.133/2021.

OBJETO: fornecimento de canetões para quadro branco

VALOR: R\$4.653,72 (quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais com setenta e dois centavos).

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

RENAN LUNARDI

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:118E851D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2023

CONTRATO Nº 111/2023

CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGOCIOS INTERNACIONAIS LTDA

CNPJ nº 14.767.899/0001-87

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de revisão das 500h da máquina Escavadeira Hidráulica XCMG cedida pelo Estado do RS, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 74, Inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

VALOR: R\$13.000,00 (treze mil reais), sendo R\$7.996,80 (sete mil novecentos e noventa e seis e oitenta centavos), de produtos e R\$5.003,20 (cinco mil e três reais com vinte centavos) de serviços;

VIGÊNCIA: Até 30 dias

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

RENAN LUNARDI

Prefeito de Cotiporã em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:BE834F0C

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADO: ELIZANGELA DE QUADROS DE SOUZA

CPF: 000.974120-82

OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Professor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

VINCULAÇÃO: PSS 019/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 – Prot. Adm. 1016/2022.

VALOR MENSAL: R\$ 2.428,70 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:DD2AF2FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 91, DE 06 DE JUNHO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 91, DE 06 DE JUNHO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: GUINDANI COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME

CNPJ Nº 32.653.111/0001-93

VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 046/2023

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: contratação de empresa para o fornecimento de tinta para demarcação do solo para confecção dos tapetes de corpus christi de 2023, conforme Decreto Executivo nº4.203/2023 de 23 de maio de 2023 junto a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura

VALOR: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais)

Cotiporã, 03 de julho de 2023

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:BE4CC697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 92, DE 13 DE JUNHO DE 2023

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 92, DE 13 DE JUNHO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: ERA DO PAPEL LTDA ME

CNPJ Nº 09.198.053/0003-03

OBJETO: aquisição de materiais pedagógicos, esportivos e brinquedos para a realização de oficinas de ginástica do cérebro e a oficina de estimulação dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos para crianças de 0 a 6 anos ofertados para os alunos matriculados na EMEI Amor e Carinho

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

VALOR: R\$6.983,54 (seis mil novecentos e oitenta e três reais com cinquenta centavos).

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº047/2023

PRAZO/VIGÊNCIA:05 dias

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:A0043559

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 93, DE
14 DE JUNHO DE 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 93, DE
14 DE JUNHO DE 2023**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA

CNPJ Nº 24.018.340/0001-08

OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de um relógio ponto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração.

VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº48/2023

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 07 dias.

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil oitocentos reais).

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:337AC4CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº94, DE 14 DE JUNHO DE 2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº94, DE 14 DE JUNHO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: PROMEDSEG SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

CNPJ nº 34.376.358/0001-35

OBJETO: elaboração DE PCMSO, LTCAT, PGR, LAUDOS PARICIAIS DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE, PPP sempre que solicitado e envios de INFORMAÇÕES DE SST AO E-SOCIAL, junto à prefeitura de Cotiporã. Justifica-se a necessidade da contratação devido a norma regulamentadora do ministério do trabalho descrita no documento de formalização de demanda

VALOR: R\$13.407,50 (treze mil quatrocentos e sete reais com cinquenta centavos), sendo R\$2.140,00(dois mil cento e quarenta reais) de PGR, R\$2.140,00 (dois mil cento e quarenta reais) de PCMSO, R\$2.200,00(dois mil duzentos reais) de LTCAT e R\$1.260,00 (mil duzentos e sessenta reais) de laudo pericial de insalubridade e periculosidade, até R\$4.250,00 (quatro mil duzentos e cinquenta reais) de PPP e até R\$1.417,50 (mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos) da geração e envio de informações de SST ao e-social.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº49/2023.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Cotiporã, 3 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:9EB185DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 95, 16
DE JUNHO DE 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 95, 16
DE JUNHO DE 2023**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: G & D COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA ME

CNPJ Nº 29.202.614/0001-38

OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de tablet Samsung TAB S6 lite com caneta, capa e película para o desenvolvimento do trabalho dos agentes comunitários de saúde, segundo demanda da secretaria municipal de saúde e assistência social.

VINCULAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 50/2023

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART 75, LEI 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 10 dias.

VALOR: R\$19.680,00 (dezenove mil seiscentos e oitenta reais).

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:976FAAEC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096, DE
19 DE JUNHO DE 2023**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096, DE
19 DE JUNHO DE 2023**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 096, DE 19
DE JUNHO DE 2023**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA - EPP

CNPJ Nº 88.097.969/0001-73

OBJETO: contratação de empresa especializada para efetuar o fornecimento de peças para manutenção da Escavadeira Hidráulica XCMG pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio incluindo peças e serviços.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 051/2023

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7º, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 03(três) dias

VALOR: R\$4.590,00(quatro mil, quinhentos e noventa reais).

Cotiporã, 03 de julho de 2023

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:B4BF8F8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº97, DE
19 DE JUNHO DE 2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº97, DE
19 DE JUNHO DE 2023.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: GLOBAL DISTRIBUIÇÃO DE BENS DE CONSUMO LTDA

CNPJ Nº 89.237.911/0098-73

OBJETO: contratação de empresa para efetuar o fornecimento de aquisição de secadora de roupas, segundo demanda da secretaria municipal de saúde e assistência social.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº52/2023

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: Em até 5 dias.

VALOR: R\$2.199,00 (Dois mil cento e noventa e nove reais).

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:C715D500

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº98/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº98/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

CONTRATADA: ALEXANDRE FARENZENA ME

CNPJ Nº 11.420.435/0001-01

OBJETO: conserto do sistema de bombeamento de água do caminhão Volkswagen pipas placas IMX-9686, pertencente a Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 53/2023

FUNDAMENTO LEGAL: PARÁGRAFO 7º, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.

PRAZO: em até 07(sete) dias

VALOR: R\$3.876,00(três mil oitocentos e setenta e seis reais).

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:DFD7E6F0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 99, DE
22 DE JUNHO DE 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 99, DE
22 DE JUNHO DE 2023**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: JUSTI COMERCIO E SERVIÇOS DE MAQUINAS E PEÇAS LTDA

CNPJ Nº 91.614.149/0001-16

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

OBJETO: aquisição de cortador de pedra e ferro, marca Stihl, modelo TS-420 e com disco, segundo demanda da secretaria municipal de obras, saneamento e trânsito.

VALOR: R\$4.500,00 (quatro mil quinhentos reais).

PRAZO/VIGÊNCIA: 03 (três) dias.

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:8C0DDA56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100, DE 23 DE JUNHO DE
2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 100, DE 23 DE JUNHO DE
2023.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: JMN MARCON SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA

CNPJ Nº 91.608.505/0001-99

OBJETO: conserto do Veículo Renault Sandero de placas IWZ-2698

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 55/2023

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 03(três) dias

VALOR: R\$3.200,00(três mil duzentos reais)

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:F0D12A2D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101, DE 26 DE JUNHO DE
2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 101, DE 26 DE JUNHO DE
2023.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO I, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONTRATADA: BORTOLINI TRUCK CENTER LTDA

CNPJ Nº 05.386.292/0001-66

OBJETO: aquisição de peças, materiais e fornecimento de serviços para a manutenção de caminhão Iveco IUW-3984, segundo demanda da secretaria municipal de agricultura e, meio ambiente, indústria e comércio.

VALOR: R\$4.408,21(quatro mil quatrocentos e oito reais com vinte e um centavos), sendo **R\$3.548,21**(três mil quinhentos e quarenta e oito reais com vinte e um centavos) referente aos produtos e **R\$860,00** (oitocentos e sessenta reais) referente aos serviços.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 56/2023

PRAZO/VIGÊNCIA: 03(três) dias

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:EB6D8C31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102, DE 26 DE JUNHO DE
2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 102, DE 26 DE JUNHO DE
2023.**

Contratante: Município de Cotiporã

Objeto: contratação de empresa especializada com Engenheiro de Minas, para prestação de serviços de monitoramento e responsabilidade técnica para extração de basalto com beneficiamento e desmonte de rocha com explosivos, emissão de relatório anual de lavra junto a ANM, na área de mineração localizada na Estrada Dois Lajeados, neste município.

Vinculação: Dispensa de Licitação nº 57/2023

Contratada: GEOMINE ENGENHARIA LTDA

CNPJ nº 35.958.181/0001-48

Vigência: 12 meses

Valor Total: R\$1.400,00(um mil e quatrocentos reais) mensais, totalizando a importância de R\$16.800,00(dezesseis mil oitocentos reais)

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:EFF99A62

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº103, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº103, DE 26 DE JUNHO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: DIEGO LUTZ TREINAMENTOS LTDA

CNPJ nº 36.221.648/0001-35

OBJETO: contratação de empresa especializada para assessoramento na elaboração da documentação para a oferta da Educação Infantil, a partir dos 4 (quatro) meses até 6 (seis) anos incompletos.

VALOR: R\$3.000,00(três mil reais).

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº58/2023.

VALIDADE: 90 dias.

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:F66BF883

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº104 DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº104 de 27 de junho de 2023.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: KAYSERMAQ DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ Nº73.390.189/0001-40

OBJETO: fornecimento de peças para a retroescavadeira marca JCB modelo 4CX, pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 59/2023

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, § 7º

PRAZO/VIGÊNCIA: 7 dias

VALOR: R\$6.659,20 (seis mil seiscentos e cinquenta e nove reais com vinte centavos).

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:EE262D93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº105, DE 28 DE JUNHO DE 2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº105, DE 28 DE JUNHO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: BROETTO ENGENHARIA E TREINAMENTOS LTDA

CNPJ nº 40.428.590/0001-72

OBJETO: contratação de empresa especializada para execução de Projeto estrutural (estrutura metálica) do Centro de Eventos conforme anteprojeto

VALOR: R\$9.770,00 (nove mil setecentos e setenta reais).

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº60/2023.

VALIDADE: 30 dias.

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:7CC0BD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 106/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 106/2023 DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: FG TREINAMENTO ESPORTIVO DE FUTEBOL LTDA

CNPJ: 33.412.590/0001-19

OBJETO: Contratação de empresa para disponibilizar um profissional habilitado em ministrar aulas de Estimulação dentro dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças matriculadas na (EMEI), Escola Municipal Amor e Carinho, para o ano de 2023.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 61/2023

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: Até 31/12/2023

VALOR TOTAL: R\$18.750,00

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:4B3C2859

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 107, DE 28 DE JUNHO
DE 2023**

**TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 107, DE 28 DE JUNHO
DE 2023**

CREDCENCIANTE: Município de Cotiporã

CREDCENCIADO: SIVIERO & SIVIERO LTDA

CNPJ: 12.099.625/0001-31

OBJETO: credenciamento para a prestação de serviços de serviços de lavagens de veículos e máquinas que compõem a frota do Município de Cotiporã, para atender as necessidades das secretarias municipais

VINCULAÇÃO: Chamamento Público nº 001/2023

VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 28/06/2023 à 27/06/2024

Cotiporã, 03 de julho de 2023

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal De Administração Em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:91CAF4E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº108, DE 29 DE JUNHO DE 2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº108, DE 29 DE JUNHO DE 2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A

CNPJ nº 02.558.157/0001-62

OBJETO: contratação de empresa legalmente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicação – ANATEL, que detém autorização para prestar o Serviço de Telefonia Móvel Pessoal – STMP, no Município, na modalidade pós-pago empresarial

VALOR: R\$600,00(seiscentos reais) mensais

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº62/2023.

VALIDADE: 12 (doze) meses.

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:DBA27ECA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº109, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº109, DE 30 DE JUNHO DE 2023**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: REVIMEDIC EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA

CNPJ Nº 27.074.498/0001-93

OBJETO: manutenção preventiva e revisão da câmara de conservação de vacinas, segundo demanda formalizada em documento pela secretaria municipal de saúde e assistência social

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 63/2023

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PRAZO/VIGÊNCIA: 20 dias

VALOR: R\$1.380,00 (mil trezentos e oitenta reais).

Cotiporã, 03 de julho de 2023

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:BB6DA2A7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO
AO CONTRATO Nº 164/2022,12 DE JUNHO DE 2023.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO
AO CONTRATO Nº 164/2022,12 DE JUNHO DE 2023.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: VMB SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME

CNPJ: 47.621.187/0001-04

OBJETO: efetuar a supressão de quantitativo de horas referente a contratação de empresa especializada para a disponibilização de serviços médicos de Clínico Geral com especialização em **Pediatria**, passando de 08(oito) horas semanais para 04(quatro) horas semanais, podendo chegar até 20 horas mensais

VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 041/2022

Cotiporã, 03 de junho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:A242D6E2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº066/2023, 02 DE JUNHO DE 2023**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº066/2023, 02 DE JUNHO DE 2023.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ: 11.938.604/0001-08

OBJETO: efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, conforme prevê sua Clausula Terceira, pelo período de 15 (quinze) dias a contar de **05/06/2023 à 19/06/2023**

VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0001/2023

Cotiporã, 03 de junho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:4296AAC7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº045/2023, 05 DE JUNHO DE 2023.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº045/2023, 05 DE JUNHO DE 2023.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERANÓPOLIS

CNPJ: 98.675.598/0001-13

OBJETO: inclusão de 02(dois) novos alunos/pacientes a contar de 05/06/2023, no valor de R\$442,55 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) mensais cada, que vigorará até 22/02/2024

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023

Cotiporã, 03 de junho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:9CAAD683

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº045/2023, 07 DE JUNHO DE 2023.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº045/2023, 07 DE JUNHO DE 2023.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: ASS DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERANOPOLIS

CNPJ: 98.675.598/0001-13

OBJETO: inclusão de 01(um) novo aluno/paciente a contar de 12/06/2023, no valor de R\$442,55 (quatrocentos e quarenta e dois reais e cinquenta e cinco centavos) mensais, que vigorará até 22/02/2024

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:7105F923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº087/2022, 07 DE JUNHO DE 2023.**

**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº087/2022, 07 DE JUNHO DE 2023.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: CONGRESUL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 26.277.170/0001-01

OBJETO: efetuar a prorrogação do Contrato de Prestação acima mencionado, pelo prazo de 15(quinze) dias, a contar de **09/06/2023 a 23/06/2023**

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços de nº 002/2022

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:AD5EDA61

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº139/2022, 14 DE JUNHO DE 2023.**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº139/2022, 14 DE JUNHO DE 2023.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: CONSTRUTORA IDB EIRELLI

CNPJ: 21.961.275/0001-61

OBJETO: efetuar adição e supressão de valores de acordo com a justificativa e planilhas acostadas ao processo licitatório, conforme a seguir: - **Acréscimo:** valor total de **R\$27.746,41(vinte e sete mil, setecentos e quarenta e seis reais e quarenta e um centavos) sendo R\$19.422,49(dezenove mil, quatrocentos e vinte e dois reais e quarenta e nove centavos) de material e R\$8.323,92(oito mil, trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos) de mão de obra.**

- **Supressão:** valor total de **R\$49.020,21(quarenta e nove mil, vinte reais e vinte e um centavos), sendo R\$34.314,15(trinta e quatro mil, trezentos e quatorze reais e quinze centavos) de materiais e R\$14.706,06(quatorze mil, setecentos e seis reais e seis centavos) de mão de obra.** - Valor total global do empreendimento: **R\$238.668,44(duzentos e trinta e oito mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos).**

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços de nº 009/2022

Cotiporã, 03 de junho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:1ACC39E3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº135/2021, 05 DE JUNHO DE 2023.**

**EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº135/2021, 05 DE JUNHO DE 2023.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: GEOMINE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 26.277.170/0001-01

OBJETO efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, conforme prevê sua Clausula Terceira, pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 06/06/2023 a 05/07/2023 e/ou até a homologação do novo processo licitatório nº 444/2023

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 073/2021

Cotiporã, 03 de junho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:0709101C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº146/2021.**

**EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº146/2021.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: COIMBRA ENGENHARIA E GESTÃO LTDA
ME

CNPJ: 40.899.665/0001-01

OBJETO: efetuar a prorrogação do Contrato de Prestação acima mencionado, pelo prazo de 20(vinte) dias, a contar de **08/06/2023 a 27/06/2023**

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços de nº 003/2021

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:0F38F2B4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 146/2021**

**EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 146/2021**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: COIMBRA ENGENHARIA E GESTÃO LTDA
ME

CNPJ: 40.899.665/0001-01

OBJETO: efetuar adição e supressão de valores de acordo com a justificativa e planilhas acostadas ao processo licitatório, conforme a seguir:

- **Acréscimo:** valor total de **R\$190.042,77(cento e noventa mil, quarenta e dois reais e setenta e sete centavos), sendo R\$ 133.029,94(cento e trinta e três mil, vinte e nove reais e noventa e quatro centavos) de materiais e R\$57.012,83(cinquenta e sete mil, doze reais e oitenta e três centavos) de mão de obra;**

- **Supressão:** valor total de **R\$159.113,79(cento e cinquenta e nove mil, cento e treze reais e setenta e nove centavos), sendo R\$111.379,65(cento e onze mil, trezentos e setenta e nove reais e sessenta e cinco centavos) de material e R\$47.734,14(quarenta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e quatorze centavos) de mão de obra.**

- Valor total global do empreendimento: **R\$1.477.678,28(um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e setenta e oito reais e vinte e oito centavos)**

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços de nº 003/2021

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal De Administração Em Exercício

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:8112EB50

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 098/2022**

**EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 098/2022**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: CONCREPRATA CONCRETOS EIRELI EPP

CNPJ: 03.154.319/0001-60

OBJETO: efetuar a prorrogação do Contrato de Prestação acima mencionado, pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, a contar de **26/06/2023 a 23/10/2023**

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços de nº 006/2022

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal De Administração Em Exercício

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:A47C7CDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
099/2022

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
099/2022

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CONCREPRATA CONCRETOS EIRELI EPP
CNPJ: 03.154.319/0001-60
OBJETO: prorrogação do Contrato de Prestação acima mencionado, pelo prazo de 120(cento e vinte) dias, a contar de **23/06/2023** a **20/10/2023**
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços de nº 007/2022

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal De Administração Em Exercício

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:7D0BD98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
135/2021

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
135/2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GEOMINE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 35.958.181/0001-48
OBJETO: rescisão amigável do Contrato nº 135/2021, cujo objeto é a contratação de empresa especializada com Engenheiro de Minas
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 073/2021

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:8C47B04B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 105/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 105/2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BROETTO ENGENHARIA E
TREINAMENTOS LTDA
CNPJ: 40.428.590/0001-72
OBJETO: alteração de dotação orçamentária
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 060/2023

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:7CEB0B3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 045/2023

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 045/2023

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ASS DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS DE VERANOPOLIS
CNPJ: 98.675.598/0001-13
OBJETO: O pagamento será efetuado até o quinto dia útil do mês subsequente ao do serviço prestado
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 007/2023

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:85354C16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 157/19

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 157/19

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FV COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS
E LICENCIAMENTO AMBIENTAL LTDA – ME
CNPJ: 10.650.417/0001-53
OBJETO: efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado, pelo período de 12(doze) meses, a contar de 01/07/2023 a 29/06/2024
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 026/2019

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:1ED90523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
135/2021

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº
135/2021

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GEOMINE ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 35.958.181/0001-48
OBJETO: efetuar a rescisão amigável do Contrato nº 135/2021
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 073/2021.

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:00820071

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº110 DE 03 DE JULHO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº110 DE 03 DE JULHO DE 2023.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GRÁFICA REÚNA LTDA
CNPJ Nº 89.471.957/0002-00
OBJETO: fornecimento de canetões para quadro branco
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 64/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso II
PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias
VALOR: R\$4.653,72 (quatro mil seiscentos e cinquenta e três reais com setenta e dois centavos).

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Municipal de Administração em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:64366FB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 111, 03 DE JULHO DE 2023**

**EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 111, 03 DE JULHO DE 2023**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS EIRELI

CNPJ nº 14.767.899/0001-87

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de revisão das 500h da máquina Escavadeira Hidráulica XCMG cedida pelo Estado do RS, pertencente a frota da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

VALOR: R\$13.000,00 (treze mil reais), sendo R\$7.996,80 (sete mil novecentos e noventa e seis e oitenta centavos), de produtos e R\$5.003,20 (cinco mil e três reais com vinte centavos) de serviços;

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº11/2023

VALIDADE: Até 30 dias

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Sec. Munic. de Administração em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:0D0639E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 042/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 042/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.**

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADO: ELIZANGELA DE QUADROS DE SOUZA

CPF: 000.974120-82

OBJETO: prestação de serviços profissionais na função de Professor de Educação Infantil, junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

VINCULAÇÃO: PSS 019/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 – Prot. Adm. 1016/2022.

VALOR MENSAL: R\$ 2.428,70 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:5412B3CB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 011/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

**DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 011/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

DISTRATANTE: Município de Cotiporã

DISTRATADA: ROSANGELA CARBONERA

CPF: 906.601.530-68

OBJETO: Prestação de serviços na função de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, junto à Secretaria Municipal da Educação e Desporto.

DATA DO DISTRATO: A partir de 21 de junho de 2023.

VINCULAÇÃO: PSS 019/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 – Prot. Adm. 1016/2022

VALOR MENSAL: R\$ 2.428,70 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Cotiporã, 03 de julho de 2023.

LETÍCIA FRIZON

Secretária de Administração em Exercício

Publicado por:

Juliana Moreira Guimarães

Código Identificador:13C46999

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
067/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *contratação de empresa com profissional(is) habilitado(s) em educação física, dança e música destinada a prestar serviços em oficinas da Secretaria da Assistência Social*, sendo a data da abertura das propostas **no dia 14 de julho de 2023 às 09:00 horas**. Edital e informações via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 03 de julho de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:9B1CFF7E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2023**

Contrato Nº 101/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: ADELAR ROOS

Valor: R\$ 20.557,82

Vigência: Início 03/07/23 Término: 31/12/23

Licitação: Chamamento Público/Credenciamento Nº 2/2023

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Crissiumal, 03 de julho de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:85E0F05E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2023**

Contrato Nº 102/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: OLDAIR LANSIG FEIL

Valor: R\$ 6.396,00

Vigência: Início 03/07/23 Término: 31/12/23

Licitação: Chamamento Público/Credenciamento Nº 2/2023

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E

DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

Crissiumal, 03 de julho de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:9BF06774

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 104/2023**

Contrato Nº 104/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: FRANCESCHI INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBUTIDOS LTDA
Valor: R\$ 19.940,00
Vigência: Início 03/07/23 Término: 31/12/23
Licitação: Chamamento Público/Credenciamento Nº 2/2023
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Crissiumal, 03 de julho de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:A236724A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 103/2023**

Contrato Nº 103/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: COOP. ATIV. AGROINDUSTRIAS E ARTESANAIS PACTO FONTE
Valor: R\$ 112.488,37
Vigência: Início 03/07/23 Término: 31/12/23
Licitação: Chamamento Público/Credenciamento Nº 2/2023
Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

Crissiumal, 03 de julho de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:59EC8415

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 013/2019**

Décimo Sétimo Termo Aditivo. Contrato nº 013/2019. Pregão Presencial nº 34/2018. Contratada: Precisão Soluções Estratégicas em Serviços Ltda. CNPJ Nº 09.371.223/0001-30. Objeto: Fica ajustado

entre as partes a Renovação e Prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 3 (três) meses, tornando sem efeito o décimo sexto termo aditivo assinado em 23 de junho de 2023. Valor: R\$ 37.754,84 (trinta e sete mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos). Vigência: 04/07/2023 a 04/10/2023. Assinatura do Termo Aditivo: 30/06/2023.

Derrubadas/RS, 30 de junho de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:EA09CB2B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUN DA FAZENDA
EXTRATO CONTRATO**

Processo administrativo nº 40/2023
Pregão Presencial nº 20/2023

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviços para fornecimento de materiais, insumos e serviços inerentes ao desempenho de atividade relativa ao monitoramento e controle do tratamento de água para o consumo humano, de acordo com a portaria do ministério da saúde no 888 de 04/05/2021, nota técnica 02/2018 – VIGIÁGUA, conforme esse termo de referência em relação ao controle e monitoramento mensal da qualidade da água para consumo humano.**

Contrato nº 40/2023 – Licitante LACUA-SISTEMA DE TRATAMENTO DE AGUA E SANEAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ nº 07.688.147/0001-65.

Vigência: ass. 03/07/2023 por 12 meses.

MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:C7F80394

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO**

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE CONCORRENCIA Nº 1/2023**

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Licitação na modalidade Concorrência nº 01/2023.

Objeto: Concessão administrativa de uso, gratuito, de bens imóveis do Município de Dom Feliciano/RS, localizado no Centro de Eventos Almirante Negro.

Data: 04/08/2023.

Horário: às 9h,

Local: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, sito na Av. Carlos Barbosa Gonçalves, n.º 270, Centro, Dom Feliciano/RS.

O edital está disponível no site www.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Moch Pedro
Código Identificador:E285B2C0

**COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
41/2023**

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: Processo licitatório objetivando a contratação de empresa para locação de software para apoiar a gestão da Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 21/07/2023.

Horário: 9h.

O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.

O edital encontra-se disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Émerson Moch Pedro

Código Identificador:5FDAAA1E

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação para Registro de Preços na modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: Processo Licitatório objetivando o Registro de Preços para aquisição de prancha de cerne de eucalipto tereticornis.

Data: 20/07/2023.

Horário: 9h.

O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.

O edital encontra-se disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Émerson Moch Pedro

Código Identificador:DA8517B8

COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2023

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Objeto: Processo Licitatório objetivando a aquisição de Freezer, para uso da Secretaria Municipal da Saúde.

Data: 24/07/2023.

Horário: 9h.

O processo será realizado através do portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.compraspublicas.com.br.

O edital encontra-se disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Émerson Moch Pedro

Código Identificador:B7D792EB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– LAR ACOLHEDOR – CNPJ nº 10.580.349/0001-01 – Termo Aditivo nº 007/2023 – Contrato Administrativo nº 140/2020 – Inexigibilidade nº 004/2020 – Ajuste de valor passando de R\$ 128,30 para R\$ 140,00 por dia – Assinatura: 30/06/2023.

– JOANTRE EDUCAÇÃO E CULTURA LTDA – CNPJ nº 08.578.292/0001-56 – Contrato Administrativo nº 233/2023 – Dispensa nº 12/2023 – Contratação de palestra show musical para fórum da vida 2023. – Valor R\$ 8.200,00 – Assinatura: 29/06/2023.

– CARPENEDO & CIA LTDA – CNPJ nº 95.818.399/0001-29 – Termo Aditivo nº 004/2023 – Contrato Administrativo nº 350/2022 – Tomada de Preços nº 012/2022 – Prorrogação de prazo passando de 30/06/2023 para 02/08/2023 – Assinatura: 29/06/2023.

– LISETE TERESINHA CASAROTTO – CPF nº 665.479.460-53 – Rescisão do termo de Concessão de Uso nº 020/2022 – Note Vaio FE15 Patrimônio Nº 19400 – Assinatura: 21/06/2023.

– MARIA CLÁUDIA FERNANDES DE ÁVILA – CPF nº 001.712.230-98 – Rescisão Consensual do Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 004/2023 – Monitora de Turma Escolar 40 horas semanais – Assinatura: 30/06/2023.

– MAURO JOSÉ FERRARI – CPF nº 722.589.90-91 – Termo de Concessão de Uso nº 011/2023 – Gerador a gasolina Patrimônio Nº 14539 – Assinatura: 30/06/2023.

– ASSOCIAÇÃO- SOCIEDADE ESPORTIVA IPIRANGA – CNPJ nº 90.478.082/0001-77 – Termo de Concessão de Uso nº 012/2023 – Materiais de Iluminação – Assinatura: 30/06/2023.

MARINO JOSÉ POLLO

Prefeito

Publicado por:

Lisiane Concli

Código Identificador:F6253F1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE EL Dorado DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA os candidatos abaixo relacionados conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Raphael Da Silva Homem	Auxiliar Administrativo	149º Lugar	01/2018
Mirko Levis Gonçalves Pose	Auxiliar Administrativo	150º Lugar	01/2018
Catia Konzatti Costa	Auxiliar Administrativo	151º Lugar	01/2018
Cleusa Mara Kliutsnicoff De Oliveira	Auxiliar Administrativo	152º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 04 de julho de 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA

Secretário da Administração

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA

Secretário da Administração

Publicado por:

Bianca luz Dos Santos

Código Identificador:A890D201

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração NOMEIA o candidato abaixo relacionado conforme o Edital do respectivo Concurso Público, devendo o mesmo tomar posse no cargo no prazo de 10 (dez) dias a contar desta publicação, na Secretaria de Administração - Estrada da Arrozeira, nº 270 – Eldorado do Sul. O não comparecimento, no prazo determinado, será entendido como desistência do candidato à nomeação no referido cargo.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Letícia Presser Ehlers	Psicólogo	7º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 04 de julho de 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca luz Dos Santos
Código Identificador:2FF35F74

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO DE CANDIDATO

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO ANOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Público
Jair Valmor De Oliveira Alves	Auxiliar Administrativo	147º Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 03 de julho de 2023.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Bianca luz Dos Santos
Código Identificador:946DDDA6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCruzilhada DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO DISPENSA POR LIMITE 585/2023

PROCESSO Nº 651/2023 DISPENSA POR LIMITE Nº 585/2023

O Município de Encruzilhada do Sul - RS torna público a **LOCAÇÃO DE SOFTWARE**, visando impressão de cautelas numeradas para realização do sorteio da campanha de incentivo à emissão de notas fiscais “Nota Fiscal Premiada”, pelo período de 06 (seis) meses. Empresa contratada: **ABASE SISTEMAS E SOLUÇÕES LTDA (CNPJ 93.088.649/0001-97)**, Fundamentação legal: Art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.

Encruzilhada do Sul, 03-07-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Airam Cardoso Alves
Código Identificador:4125758D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2023.

O Prefeito Municipal de Entre Rios do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que expediu processo licitatório, Modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2023, para aquisição de equipamento agrícola do tipo kit fenação, (modalidade de transferência especial, programa 09032022), através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Data de julgamento: 17/07/2023 Horário: 10h00min

Entre Rios do Sul-RS, 03 de Julho de 2023.

IRSON MILANI
Prefeito

Publicado por:
Cleonice Anibaletto dos Santos
Código Identificador:57618913

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

DIRETORIA DE COMPRAS EXTRATO DE DISPENSA EMERGENCIAL, Nº 350/2023, PROCESSO 16089/2023

CONTRATADA: **R.M.C. COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**. Compra de tanques de 10.000 litros para transporte e armazenamento de água potável. Valor total de R\$ **54.647,70**. Fundamento Art. 24, inc. IV, da Lei nº 8.666/93. Ato de Ratificação em 03/07/2023.

EDGAR PAULO MARMENTINI,
Secretário(a) Municipal de Gestão e Governança.

Publicado por:
Flávia Rigo Busnello
Código Identificador:A494D9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE – CREDENCIAMENTO Nº 03/2023

Processo n.º 10452/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ERECHIM/RS;

CONTRATADA: FABRICIO DO PRADO LEITE – ME;

Objeto: Fornecimento de Serviço Residencial Terapêutico tipo I, conforme Portaria SES Nº 259/2020 e Portaria SES nº 588/2021, através da Secretaria Municipal de Saúde com Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 4.000,00 por mês, por usuário acolhido – estimativa de 10 vagas/mês;

Ato de Ratificação em 03-07-2023.

ÉCLESAN ANA PALHÃO-
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Janice Teresinha Boller
Código Identificador:9D7E58B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2023. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. A Divisão de Editais da Prefeitura Municipal de Erechim **COMUNICA** que os procedimentos licitatórios referentes ao Pregão Presencial nº **92/2023**, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção preventiva, corretiva, realocação e instalação quando necessário e fornecimento de materiais de consumo para conservação dos equipamentos de Ar Condicionado e Climatizador de Ambiente, através de Diversas Secretarias, com recursos - Recursos não Vinculados de Impostos e Transf do SUS - Governo Federal - Bloco de Manutenção das ASPS, ficam **SUSPENSOS sine die**, para análise e revisão dos quantitativos dos itens e Memorial Descritivo.

Erechim/RS, 03 de julho de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Aline Cassia Piana

Código Identificador:46E71BA9**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO N.º 040, DE 28 DE
JUNHO DE 2023**

Processo Administrativo n.º 12535/2023. Inexigibilidade n.º 035/2023. Termo de Fomento n.º 040, de 28 de Junho de 2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ERECHIM e o CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ-SEGURANÇA PÚBLICA DE ERECHIM – CONSEPRO, visando a execução do projeto “Mirante do Vale e Praça do CEU”. O Município de Erechim repassará o valor de R\$ 68.788,96 (Sessenta e oito mil, setecentos e oitenta e oito reais e noventa e seis centavos), por meio das dotações orçamentárias: 12.07.06.181.0014.2095.4.4.50.52.35.00.00., 12.07.06.181.0014.2095.4.4.50.30.26.00.00. e 12.07.06.181.0014.2095.4.4.50.52.33.00.00. O presente Termo de Fomento vigorará a contar da data do recebimento do recurso por 06 (seis) meses. A íntegra do Termo de Fomento n.º 040/2023 poderá ser obtida no seguinte endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim/RS, 28 de Junho de 2023.

MÁRIO ROGÉRIO ROSSI

Secretário Municipal de Obras Públicas, Habitação, Segurança e Proteção Social.

Publicado por:

Jean Rodrigo Nervis

Código Identificador:901EEC25**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL 07/2023 - ELEIÇÃO CONSELHO TUTELAR****EDITAL N.º 07/2023****ELEIÇÃO DE CONSELHEIROS TUTELARES DO
MUNICÍPIO DE ERECHIM
CASSAÇÃO DE CANDIDATURA**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Erechim – COMDICAIE, através da Comissão Especial Eleitoral, torna público o presente edital, conforme o princípio da publicidade, informa que recebeu as razões de defesa do acusado no processo administrativo n.º 01/2023, sendo que em 03/07/2023, após análise das razões expostas pelo acusado, decidiu por unanimidade em CASSAR a candidatura do candidato n.º 28 por fazer campanha eleitoral antecipado ferindo dessa forma o Art. 8º paragrafo 5º da resolução n.º 231/2022 do CONANDA; c/c n.º 13.4 do Edital n.º 01/2023 do COMDICAIE. Ainda, abre-se o prazo de 05 dias para apresentar recurso a Plenária do COMDICAIE, se assim entender, conforme previsão no Edital.

Erechim, 03 de julho de 2023.

ELIZABETE PEREIRA MACHADO

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicado por:

Miriam de Lourdes Flach

Código Identificador:3748BF0C**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 37/2023
PROCESSO N.º 82/2023.****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.**CONTRATADA: BERTOLETTI METAL MECÂNICA LTDA****OBJETO:** Aquisição de uma Carroceria aberta metálica para veículo Amarok com as seguintes medidas: 2,30m de comprimento; 1,90m de largura e 0,45cm de altura e um Guincho giratório hidráulico para carregamento de pneu na carroceria.VALOR TOTAL R\$ **24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

LEONIR KOCHÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliza de Moraes Nunes

Código Identificador:EC67CBOE**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 110/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 37/2023 PROCESSO N.º 82/2023.****CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS.**CONTRATADA: BERTOLETTI METAL MECÂNICA LTDA****OBJETO:** Aquisição de uma Carroceria aberta metálica para veículo Amarok com as seguintes medidas: 2,30m de comprimento; 1,90m de largura e 0,45cm de altura e um Guincho giratório hidráulico para carregamento de pneu na carroceria.VALOR TOTAL R\$ **24.000,00** (vinte e quatro mil reais).

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

LEONIR KOCHÉ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marliza de Moraes Nunes

Código Identificador:7A5BBC9F**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO****FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 077/2023**

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio comunica aos interessados, que realizará Pregão Eletrônico, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 077/2023**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 185/2023****OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR.**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR ITEM**PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** Serão recebidas, exclusivamente, através da Internet no Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>), até o dia 17 de Julho de 2023 às 09h45min.

Não serão aceitas propostas encaminhadas fora do horário determinado nem em outro meio que não através do Portal de Compras da FSPSCE.

LANÇES: Os lances serão recebidos, exclusivamente, através do Portal de Compras da FSPSCE (<http://www.portaldecompraspublicas.com.br>) no dia 17 de Julho de 2023 a partir das 10h00min.**EDITAL:** Os interessados poderão efetuar o download do edital, no portal de Compras da FSPSCE/Licitações em: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>**Informações:** Fone: 51 2126-8374 Email: licitacaosaocamilo@gmail.com**FUNDAMENTO:** Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Laura Quevedo de Oliveira
Código Identificador:B3B601C8

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.792 DE 03 DE JULHO DE 2023

Abre crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 03 de Julho de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:17DE9F3C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 144/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2023)
Contratada: LUMA DE OLIVEIRA RAMBO LTDA.
CNPJ Nº: 44.922.093/0001-87

Registro de Preços para Aquisição de Copos Biodegradáveis – SMGG

Assinatura: 03/07/2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:78311D9C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5348/2023

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, RECOMPOR, a partir de 26.06.2023, o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico - CMDE, conforme Lei nº 6609/2017, ficando assim a representação:

I – Representantes do Poder Executivo:

a) Membro Permanente da Comissão: Felipe Costella
Suplente: Benedito Antonio Lopes

b) Secretaria Municipal da Fazenda – SMF:
Titular: Rochele Retamoso Moreira ;
Suplente: Alex Fernandes de Oliveira

c) Secretaria Municipal de Saúde – SMS:
Titular: Angélica de Oliveira Pacheco;
Suplente: Gilson Abreu de Menezes

II- Representantes do Poder Legislativo:
Titular: Sandro Lourenço da Luz;
Suplente: Luciane Magalhães

III – Representantes do Parque de Exposições Assis Brasil:
Titular: Éder Antônio de Azeredo;
Suplente: Sandro Schliendwein.

IV – Representantes do Corpo de Bombeiros:

Titular: Adélir Cemim ;
Suplente: Paulo Roberto Vaz.

V – Representantes das Entidades Empresariais:
a) Representantes da Associação Comercial, industrial e de Serviços de Esteio - ACISE:
Titular: William Muzykant (PRESIDENTE);
Suplente: Gabriela Klein.

b) Representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas de Esteio – CDL:
Titular: João Pietrobiasi;

VI – Representantes da Sociedade Civil:
a) Representantes da Sociedade de Engenheiros e Arquitetos de Esteio e Sapucaia do Sul – CREA:
Titular: Eng. Gustavo Soto;
Suplente: Eng. Rodrigo Kayser .

b) Representantes da Associação dos Contabilistas de Esteio e Sapucaia do Sul - ACESS:
Titular: Júlio César da Silva Ramos;
Suplente: Gisiane Galvão Bonotto.

c) Representantes do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI
Titular: Roberta Vieira de Souza;
Suplente: Natália Delgado de Fraga.

d) Sociedade Civil
Titular: José Renato Rocha Schmidt

e) Sociedade Civil
Titular: Aladdin Alayyan

f) Sociedade Civil
Titular: Wanderlei Bennemann dos Santos

g) Sociedade Civil
Titular: Alessandra Pietsch Favero

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:936B79ED

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5349/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº4593/2023, para fazer constar: INCORPORAR, para fins de aposentadoria, para o servidor JOSE VIEIRA DA SILVA, pedreiro, Estatutário, matrícula nº 5348, a importância de R\$ 500,62 (quinhentos reais e sessenta e dois centavos), correspondendo a 100% do adicional de insalubridade 40%; a importância de R\$ 147,55 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos), correspondendo a 30% do total de R\$ 491,85 de horas extras 100% e R\$ 24,59 (vinte e quatro reais e cinquenta e nove centavos) de reflexo de horas extras; a importância de R\$ 337,04 (trezentos e trinta e sete reais e quatro centavos), correspondendo a 60% do total de R\$ 561,73 de horas extras 50% e R\$ 56,17 (cinquenta e seis reais e dezessete centavos) de reflexo de horas extras; nos moldes do Art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal nº 5231/2011, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:852F32AC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5350/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Rosangela Minossi Bonatto Roos, Professor de Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 47813, à Licença Prêmio, referente ao período de 13/10/2016 a 18/05/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:099E627E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5351/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Fabiola Carine Bulso Clave, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41243, à Licença Prêmio, referente ao período de 01/09/2016 a 08/04/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:0E91D76B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5352/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de João Emanuel Carneiro Correa, Servente, Estatutário, matrícula nº 50683, à Licença Prêmio, referente ao período de 08/06/2016 a 03/02/2023, com prorrogação, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:B6266725

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5353/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DECLARAR a vacância do cargo efetivo de Carpinteiro, em virtude do falecimento do servidor Eri Pedro Pereira, Estatutário, matrícula nº 7281, ocorrido em 21.06.2023, de acordo com o Art. 36 da Lei Complementar 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:68BAC3E2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5354/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Vanderlei Nonemacher, Agente Comunitário PSF - UT - 13, Estatutário, matrícula nº 50705, a contar de 05/07/2023, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:B3F859A4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5355/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) na Marcelo Alexandre de Azevedo- Matrícula 46813, como Fiscal de Contratos Titular para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e (a) servidor (a) Lucinéia dos Santos - Matrícula 40401, como Fiscais de Contratos Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Educação, -SME-.

Contrato nº142/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ADRIANO CANDIDO DA SILVA, que tem por objeto o Credenciamento de oficineiros (ensino médio) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SME, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 005/2023, oriundo do processo administrativo nº 1098/2023.

Contrato nº143/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada FILIPE RODRIGUES DAMASCENO, que tem por objeto o Credenciamento de oficineiros (ensino médio) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SME, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 005/2023, oriundo do processo administrativo nº 1098/2023.

Contrato nº144/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ARIANA DIAS DE BRITO, que tem por objeto o Credenciamento de oficineiros (ensino médio) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SME, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 005/2023, oriundo do processo administrativo nº 1098/2023.

Contrato nº145/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada BRENDA LONGARAY PINHEIRO, que tem por objeto o Credenciamento de oficineiros (ensino médio) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SME, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 005/2023, oriundo do processo administrativo nº 1098/2023.

-Contrato nº146/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada LEONARDO LUIZ BARBOZA COSTA, que tem por objeto o Credenciamento de oficineiros (ensino médio) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SME, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 005/2023, oriundo do processo administrativo nº 1098/2023.

-Contrato nº147/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada LUCIANE MEDEIROS DE FRAGA, que tem por objeto o Credenciamento de oficineiros (ensino médio) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SME, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 005/2023, oriundo do processo administrativo nº 1098/2023.

-Contrato nº148/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MAURICIO DA SILVA NASCIMENTO, que tem por objeto o Credenciamento de oficineiros (ensino médio) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SME, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 005/2023, oriundo do processo administrativo nº 1098/2023.

-Contrato nº149/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada NICOLE FERNANDA FOGAÇA DE ARAÚJO, que tem por objeto o Credenciamento de oficineiros (ensino médio) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SME, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 005/2023, oriundo do processo administrativo nº 1098/2023.

-Contrato nº150/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ROSANA REIS DUTRA, que tem por objeto o Credenciamento de oficinairos (ensino médio) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SME, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 005/2023, oriundo do processo administrativo nº 1098/2023.

-Contrato nº151/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada INGRID DUARTE COELHO, que tem por objeto o Credenciamento de oficinairos (ensino médio) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SME, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 005/2023, oriundo do processo administrativo nº 1098/2023.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:94A79548

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5356/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katiussa Andresa da Silva Guns, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40341 e 41788 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 27/06/23, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:1CCDB2E4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO**

**AVISO DE SUSPENSÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1805/2023**

O Pregoeiro no uso de suas atribuições, torna público aos interessados o aviso de **SUSPENSÃO** da licitação em epígrafe. Tal medida se faz necessária para análise do Edital. Oportunamente, será marcada nova data de abertura, com as alterações, se houver, que será publicada em imprensa oficial para todos os interessados.

Publicado por:

Ana Paula Teixeira

Código Identificador:E4F646AE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 125/2023
PROCESSO nº 2345/2023**

Respaldo no Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de medicamento - Demanda Judicial para S. M. Moysés, Processo nº 014/1.12.0001627-6 - SMS**, no valor total de **R\$ 384,84 (trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos)**, conforme **Ordem de Compra nº 1986/2023**, emitida em favor de **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.802.002/0001-02.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anuniação

Código Identificador:E666C6FD

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5357/2023**

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR Luciana Vargas Sebeis, Arquiteto, matrícula nº 30857, Estatutário, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Adriano Coutinho Mayer, Secretário Municipal, CC Estatutário, matrícula nº8015, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 12 dias a contar de 03/07/2023, atuando como Secretária Municipal Interina, da Secretaria Municipal de Urbanismo.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:41D7E8AB

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5358/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cláudio César Forgiarini, Pintor, Estatutário, matrícula nº 30515, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 26/06/2023 até 28/06/2023, com remuneração, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:44B555A0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 121/2023
PROCESSO nº 2304/2023**

Respaldo no Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de calçado operacional para o servidor J. Sidio - SMOSU**, no valor total de **R\$ 92,82 (noventa e dois reais e oitenta e dois centavos)**, conforme **Ordem de Compra nº 2075/2023**, emitida em favor de **ROMAR EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 00.134.088/0001-34. Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anuniação

Código Identificador:88DAE898

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5359/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ligia Beatriz Karling da Rosa, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 46035, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4980/2023, no período de 26/06/2023 até 27/06/2023 com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:1D6099BE**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5360/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Lisandra Hertzog Vieira, Professor Educação Infantil/ Professor Series Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41116/41420, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 3770/2023, no período de 31/05/2023 até 31/07/2023 com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:3CB8BD0B**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5361/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Almerinda de Quadros Andriotti, Servente, matrícula nº 50295, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 25/05/2023 até 31/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:9D8482BB**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5362/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marinilda da Cruz Zanetti, Servente, Estatutário, matrícula nº 50267, licença por incapacidade temporária para o trabalho, contar de 15/03/2023 até 28/06/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:94336C04**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5363/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adiginane Bueno, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41296, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 28/06/2023 a 01/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Wilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:COADECF0**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 126/2023****PROCESSO nº 2353/2023**

Respaldado no Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de óculos de segurança para o servidor I. N. F. DO AMARAL - SMOSU**, no valor total de **R\$ 197,21 (cento e noventa e sete reais e vinte e um centavos)**, conforme **Ordem de Compra nº 2102/2023**, emitida em favor de **ID SAFETY DO BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 04.426.058/0001-52.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anuniação

Código Identificador:EEF63025**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 127/2023****PROCESSO nº 2355/2023**

Respaldado no Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a Contratação de curso NOVO e RENOVAÇÃO de transporte coletivo - SMOSU**, no valor total de **R\$ 1.070,00 (mil e setenta reais)**, conforme **Ordem de Compra nº 2131/2023**, emitida em favor de **RIO BRANCO CURSOS PROFISSIONALIZANTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 34.263.499/0001-41.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anuniação

Código Identificador:1B3BE1DE**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO****DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 122/2023****PROCESSO nº 2305/2023**

Respaldado no Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, **AUTORIZO a Aquisição de scanner de parede - SMOSU**, no valor total de **R\$ 2.007,90 (dois mil e sete reais e noventa centavos)**, conforme **Ordem de Compra nº 2069/2023**, emitida em favor de **SPAZIO COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 06.085.483/0001-50.

Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 publica-se a presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anuniação

Código Identificador:6A7A1A6F**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5364/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) na José Leonel da Silva Pereira – Matrícula 30136, como Fiscal de Contratos Titular para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e (a) servidor (a) Cibele Dotto - Matrícula: 41261, como Fiscais de Contratos Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Saúde, -SMS-.

-Contrato nº156/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MEDICAR TECH LTDA, que tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECONSULTAS MEDICAS DE ESPECIALIDADES - SMS, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 198/2022, oriundo do processo administrativo nº 4195/2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:2652359E

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5365/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Miriam Goldberg, Enfermeira, Estatutário, matrícula nº 30348, 01 dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 23/06/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:FCDA023B

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5366/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Franciele dos Santos Barcelos Sebastiana, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31456 , 02 (dois) dias , a partir de 26/06/2023, de licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:BBC79FC4

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5367/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Loreci De Avila Braga, Assistente Administrativo, matrícula nº 30826, 01 dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 23/06/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:F353CBE8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5368/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER para Paulo Leandro Menezes de Souza, Professor de História, Estatutário, matrícula nº 45653, Licença Prêmio referente ao período de 02/07/2016 a 04/02/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:AAD0CDD2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5369/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Barcelos Manassero, Odontólogo 40H, Estatutário, matrícula nº 31769, adicional de insalubridade no percentual de 40%, a partir de 17/05/2023, em conformidade com os artigos 92 e 93 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:61D318FE

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5370/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Cláudia Sibebe da Silva Montenegro, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 7837, à Licença Prêmio, referente ao período de 18/11/2015 a 23/06/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:54C011E8

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5371/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº3266/2023, para fazer constar: DIMITIR Daiane Maciel Schaff Zanin, Professor de Educação Infantil e Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 41054 e 40306 , a partir de 10/05/2023, conforme conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 7910/2021. Homologado em 05/05/2023 e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:CDD4741D

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5372/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Bibiana Taffe, Agente Comunitário da Saúde, Estatutário, matrícula nº 31682, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 4588/2023, no dia 27/06/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:E7681AC8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5373/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Roseli Batista de Moraes, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 50563, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/06/2023 até 18/06/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:910E9392

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
TOMADA DE PREÇOS 04/2023
PROCESSO Nº 1380/2023

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do recurso interposto pela empresa **CJ ASFALTOS LTDA: Procedente.** O Parecer circunstanciado contendo a exposição de motivos encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo e no sítio oficial de Esteio. O Envelope 02(proposta financeira), será aberto dia 06/07, às 13hs30min.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:F29743FA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5375/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Aline da Silva, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30936, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/06/2023 a 30/06/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CF64E038

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5376/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o

Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Airton Marcos Mroginski, Motorista, Estatutário, matrícula nº30721, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 28/06/2023 a 29/06/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1F7EA6A7

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO
CRENCIAMENTO 08/2023
PROCESSO Nº 1906/2023

A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado da licitação em epígrafe: **HABILITAR a ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE DEFESA ANIMAL – ONDA.** Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis, se querendo, para apresentar recurso desta decisão. A Ata circunstanciada encontra-se no sítio oficial de esteio e no processo.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:14A0B2DD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 123/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO: **2422/2023.** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE CRACHÁS DE IDENTIFICAÇÃO E FITAS - SMGG . PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE . MODO DE DISPUTA: ABERTO. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE . DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: no dia 20 de julho de 2023, às 14:00.** EDITAL e CERTAME: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:2C3930D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DECRETO Nº 2.389 DE 03 DE JULHO DE 2023

DECRETO Nº 2.389 DE 03 DE JULHO DE 2023

CONVOCA A 6ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA, EM CONJUNTO COM O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE AVALIAR E PROPOR DIRETRIZES PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO, RESOLVE:

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 6ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 13 de julho de 2023, das 13h às 17h, no Auditório Municipal, tendo como tema central: “**Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos**”.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da Conferência de Assistência Social correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Fagundes Varela, 03 de julho 2023.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paula Meotti

Código Identificador:6E6D6646

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA CONTRATO**

**CONTRATO Nº 071 DE 30 DE JUNHO 2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 403/2023 - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 027/2023**

O Município de Fagundes Varela - RS, torna público a contratação da empresa **DISTRIBUIDORA MERIDIONAL MOTORES CUMMINS S/A**, inscrita no CNPJ: 90.627.332/0001-91 o seguinte objeto: Fornecimento, garantia e assistência técnica de 02 (duas) retroscavadeiras de grande porte com potência mínima de 100 CV e 01(um) rolo compactador de cilindro único vibratório com Kit pé de carneiro, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal. Valor: R\$ 540.000,00 p/retroscavadeira e R\$ 560.000,00 p/rolo compactador. Modalidade: Pregão Presencial nº 027/2023. Prazo de entrega 45 dias. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 30 de junho de 2023.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosecleia Zatt

Código Identificador:8FD91189

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CHAMADA PUBLICA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 436/2023 -
INEXIGIBILIDADE Nº 052/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

O Prefeito Municipal de Fagundes Varela no uso no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período do 2º semestre/2023. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda **até 25/07/2023 às 17:00 horas**, no Centro Administrativo, localizada na Avenida Alfredo Reali, 300, Fagundes Varela – RS. O mesmo encontra-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 03 de julho de 2023.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosecleia Zatt

Código Identificador:B0416E1F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO nº 43/2023 – Processo nº 1278/2023, pregão nº 17/2023. Contratado: NICOLA VEICULOS LTDA, CNPJ: 89.342.497/0019-69. Valor: R\$119.916,66 (centro e dezenove mil, novecentos e dezesseis reais e sessenta e seis centavos). Lei 8.666/93.
CONTRATO nº 44/2023 – Processo nº 1214/2023, tomada de preços nº 03/2023. Contratado: PGL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 33.924.295/0001-41. Valor: R\$310.404,52 (trezentos e dez mil, quatrocentos e quatro reais e cinquenta e dois centavos). Lei 8.666/93.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER.

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Tobias Giacomini Prevedello

Código Identificador:8CB7138A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GOVERNO
RATIFICAÇÃO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 048/2023

O Prefeito Municipal de Flores da Cunha, no uso de suas atribuições legais RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação supramencionada, com base nos art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/21. Objeto: Contratação de empresa que disponibilize treinamento teórico e prático relacionado à Nova Lei de Licitações 14.133/21 para a capacitação da Diretoria de Compras e Licitações a fim de tornar o processo de compras mais eficiente e de aperfeiçoar a transição à nova lei.

CÉSAR ULIAN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Aline Teixeira Bernardi

Código Identificador:30835BB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
LEI Nº 2.275, DE 28 DE JUNHO DE 2023.**

Autoriza o poder executivo municipal a realizar suplementação de recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto a secretaria municipal de agricultura, desenvolvimento rural, obras e infraestrutura.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar recursos no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura, na seguinte rubrica:

10.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENVOLVIMENTO RURAL, OBRAS E INFRAESTRUTURA
10.02 – Unidade de Obras e Instalações
2.081 – Manutenção e Melhorias nos Logradouros e Locais Públicos
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (790)

Art. 2º Servirá como origem para cobertura do crédito suplementar, a redução, na seguinte dotação:

01.00 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GLORINHA
2.001 – Manutenção das Atividades do Poder Legislativo
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente (25)
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha - rs, em 28 de junho de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:30B338B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 600/2023

Nomeia a comissão especial eleitoral para eleição dos membros do conselho tutelar.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

- 1 - Nomear a COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, para eleição dos membros do Conselho Tutelar, composta pelos seguintes membros:
 - **MARISTELA STIEHL** – Representante da Secretaria de Cidadania e Desenvolvimento Social;
 - **SILVIA CAROLINA WATANABE** – Representante da Secretaria da Saúde;
 - **CLAUDETE KIESTEN BARCELOS** – Representante da Secretaria de Educação;
 - **ÉLCIO DUARTE NUNES** – Técnico em Informática.
- 2 - A Comissão deverá proceder a elaboração da prova objetiva, conforme Edital 01/2023, que será aplicada no dia 08 de julho de 2023, para os candidatos a membro do Conselho Tutelar com inscrições homologadas.
- 3- Torna sem efeito a Portaria nº 572/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 27 de junho de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:A532743A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6.066, DE 15 JUNHO DE 2023.

Fica prorrogada, por excepcional interesse público, a vigência da permissão para exploração do transporte coletivo no município à empresa sogil sociedade de ônibus gigante Ltda, por até doze meses.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a licitação para a concessão de exploração do transporte coletivo no Município se encontra em tramitação (Processo Administrativo nº 2789/2021).

Decreta:

Art. 1º Nos termos da Cláusula 2.2 do Edital de Concorrência Pública nº 001/1995 e Decreto da Permissão nº 401/1996, a PERMISSÃO PARA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE COLETIVO DO MUNICÍPIO, concedida à empresa SOGIL SOCIEDADE DE ÔNIBUS GIGANTE LTDA – CNPJ Nº 90.291.436/0001-70, fica prorrogada por até 12 (doze) meses, a contar de 25 de janeiro de 2023, por excepcional interesse público dos serviços.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 25 de janeiro de 2023.

prefeitura municipal de glorinha – rs, em 15 de junho de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:EFE6BC12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
DECRETO Nº 6.067, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Decreta luto oficial no município de glorinha.

RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Incisos IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Luto Oficial no Município de Glorinha, por 05 (cinco) dias, a partir de 16 de junho de 2023, pelo falecimento do Excelentíssimo Senhor Oscar Weber Berlitz, Vereador do Movimento Democrático Brasileiro - MDB de Glorinha.

Art. 2º O Município prestará as homenagens devidas por ocasião dos atos fúnebres.

Art. 3º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta do Orçamento vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha – rs, em 16 de junho de 2023.

RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:092FF75C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**DECRETO Nº 6.068, DE 16 DE JUNHO DE 2023.**

Declara situação de emergência nas áreas do município de Glorinha afetadas por alagamentos (cobrade – 1.2.3.0.0).

RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, combinado com o Inciso I do Art. 8º da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO que as fortes chuvas vem atingindo o Município; CONSIDERANDO o Inciso XXI do Art. 8º da Lei Orgânica Municipal; CONSIDERANDO a Lei Federal nº 12.608 de 10/04/2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil; CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 36 de 04/12/2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece critérios para o reconhecimento federal e para declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos municípios, estados e pelo Distrito Federal; CONSIDERANDO que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados; CONSIDERANDO a consequência deste desastre que resultaram em danos humanos, materiais e ambientais descrito no Formulário de Informações do Desastre – FIDE; CONSIDERANDO a iminência de ocorrer novas precipitações de chuvas devido ao tempo instável que se apresenta na região,

DECRETA:

Art. 1º Declara-se Situação de Emergência no município de Glorinha, de acordo com o Formulário de Informações do Desastre – FIDE, conforme IN/MI Nº 36, de 04 de dezembro de 2020, em virtude do desastre classificado e codificado como alagamentos, COBRADE: 1.2.3.0.0.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Defesa Civil municipal, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Parágrafo único. Essas atividades serão gerenciadas pela Defesa Civil Municipal, Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social, Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente e Gabinete do Prefeito.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

- adentrar nas casas, a qualquer hora do dia ou da noite, mesmo sem o consentimento do morador, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;

- usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º De acordo com o inciso VIII do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação de emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e consequências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão

Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha – rs, em 16 de junho de 2023.

RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT

Prefeito Municipal em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. de Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:E613102E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE**DECRETO Nº 6.069, DE 19 DE JUNHO DE 2023.**

Adota interpretação conforme a constituição federal do art. 64 da lei federal nº 9.430/1996, o art. 15 da lei federal nº 9.249/1995 e, também, a instrução normativa da receita federal do Brasil nº 1.234/2012 para fins de irrf nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo município de glorinha.

RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, combinado com o Inciso I do Art. 8º da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 158, inciso I, da Constituição da República, que atribui aos Municípios a titularidade do produto da arrecadação do imposto da União sobre renda e proventos de qualquer natureza, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

CONSIDERANDO a tese fixada no Tema nº 1130 da Repercussão Geral que deu interpretação conforme à Constituição Federal do Art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos por eles, suas autarquias e fundações a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços e possibilitar a utilização do mesmo regramento aplicado pela União, no caso, a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012;

CONSIDERANDO que o Imposto de Renda Retido na Fonte é de competência mensal, o que exige a imediata adequação dos procedimentos para fins de aplicação do novo regramento aos contratos em curso com vistas a assegurar o cumprimento do disposto no Art. 11 da LRF (LC n.º 101/2000);

DECRETA:

Art. 1º Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o Art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações com pessoas jurídicas, deverá observar o disposto no Art. 64 da Lei Federal nº 9.430/1996, no Art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995, e, também, na Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012.

Art. 2º Os órgãos públicos da Administração Pública Municipal Direta, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Município, ficam obrigados, a partir da competência de junho de 2023, a efetuar as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços

em geral, inclusive obras, com base na legislação referida no Art. 1º desse Decreto.

Parágrafo único. As entidades referidas no caput não farão retenção de PIS, COFINS e CSLL, ressalvadas as hipóteses de celebração de convênio com a Receita Federal do Brasil nos termos do Art. 33 da Lei Federal nº 10.833/2003.

Art. 3º A critério do órgão contratante, os contratados deverão ser notificados do disposto neste Decreto para que, quando do faturamento dos bens e serviços prestados e para fins exclusivos de IRRF, passem a observar o disposto no Art. 64, § 5º, da Lei Federal nº 9.430/1996, no Art. 15 da Lei Federal nº 9.249/1995 e na IN RFB nº 1.234/2012.

Parágrafo único. A retenção de IRRF será efetuada aplicando-se, sobre o valor a ser pago, a alíquota correspondente à espécie do bem fornecido ou do serviço prestado, determinada mediante a aplicação de 15% (quinze por cento) sobre a base de cálculo estabelecida no Art. 15 da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995.

Art. 4º Os prestadores de serviço e fornecedores de bens deverão, a partir da vigência do presente Decreto, emitir as notas fiscais, faturas ou recibos com observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, sob pena de não aceitação por parte dos órgãos e entidades mencionados no Art. 2º deste Decreto.

Parágrafo único. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com o previsto no caput deste artigo, caso não possam ser substituídos e para fins exclusivos de indicar a retenção, igualmente incorrerão na retenção do Imposto de Renda, na forma prevista neste Decreto.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consolidando as retenções feitas anteriormente a sua vigência.

prefeitura municipal de glorinha – rs, em 19 de junho de 2023.

RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. de Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:915F77DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 6.070, DE 16 DE JUNHO DE 2023.

Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por razão de alagamentos - cobrade 12300 conforme portaria nº 260/2022 -mdr.

RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT, Prefeito do Município de Glorinha localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC e,

CONSIDERANDO que severa tempestade atingiu subitamente o Município Glorinha, RS;

CONSIDERANDO que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado

e codificado como **ALAGAMENTO COBRAD 12300**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilizações de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a reconstrução de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 6.068/2023.

Art. 8º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha – rs, em 16 de junho de 2023.

RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:68165AB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 6.071, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Altera dispositivo no decreto municipal nº 4399/2018 que institui o regulamento para a realização de concurso público no âmbito da administração do município de glorinha.

RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 1.036/2008,

DECRETA:

Art. 1. Renumeram-se os artigos do Decreto Municipal nº 4.399/2018, a partir do Artigo 22, que ficou em duplicidade.

Art. 2. Altera o Art. 23 passando a vigorar com a seguinte redação: “Art. 23. O candidato, ao terminar a prova objetiva, devolverá ao fiscal da sala, a grade de respostas”.

Art. 3. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de junho de 2023.

RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT

Prefeito Municipal
Em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. de Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:8CB5A0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 6.072, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

Declara situação de emergência nas áreas do município afetadas por razão de tempestade local / convectivas – chuvas intensas conrad 13214 conforme portaria nº 260/2022 – mdr.

RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT, Prefeito do Município de Glorinha localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Federal que disciplina a declaração de situação de emergência e estado de calamidade pública no âmbito do SINPDEC e,

CONSIDERANDO que severa tempestade atingiu subitamente o Município Glorinha no dia 15/06/23, as 21h, RS;

CONSIDERANDO que em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil relatando a ocorrência do desastre e sendo favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada **situação de emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **TEMPESTADE LOCAL / CONVECTIVAS – CHUVAS INTENSAS COBRAD 13214**, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilizações de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontração de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente os Decretos nº 6.068/2023 e 6.070/2023.

Art. 8º Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha – rs, em 22 de junho de 2023.

RAFAEL SCHÖNARDIE SCHMIDT

Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:7D933ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 6.078, DE 26 DE JUNHO DE 2023.

Institui no âmbito da administração pública do município de glorinha, o programa glorinha sem papel.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de GLORINHA, o Programa Glorinha Sem Papel, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;

III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade

dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos natodigitais ou digitalizados;

XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º São objetivos do Programa Glorinha Sem Papel:

I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011, e da Lei federal nº13.709 de 14 de agosto de 2018;

IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

CAPÍTULO II DA GESTÃO DE DOCUMENTOS

Art. 4ª A gestão de documentos do Município de Glorinha deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I - solicitar execução de atividades;

II - solicitar compras;

III - agendar reuniões;

IV - solicitar informações;

V - encaminhar documentos;

VI - solicitar providências rotineiras;

VII - solicitar pareceres;

VIII - outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, inclusive citações e intimações em processos administrativos de apuração de responsabilidade e penalização, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

I - fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;

II - impressão do documento, na forma da legislação que a exigir;

III - juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7ª A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº12.527, de 18 de novembro de 2011, da Lei federal nº13.709 de 14 de agosto de 2018 e das demais normas aplicáveis.

Art. 8ª A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida

Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverá observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Aplica-se o disposto neste artigo às citações e intimações no âmbito dos processos administrativos de apuração de responsabilidade e penalização instaurados em virtude da prática de infrações em processos licitatórios, contratos administrativos e atas de registro de preços

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

CAPÍTULO III DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10. O envio e recebimento dos documentos/informações eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Parágrafo único. Nos processos administrativos de apuração de responsabilidade e penalização, todas as citações e intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma desta Lei.

Art. 11. O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

I - manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;

II - delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;

III - efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;

IV - comunicar o Departamento da Tecnologia da Informação a utilização indevida da caixa da unidade;

V - zelar:

a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;

b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;

c) pela leitura dos documentos recebidos;

d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;

e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

CAPÍTULO IV DA DIGITALIZAÇÃO

Art. 12. O procedimento de digitalização observará as disposições da Lei federal nº12.682, de 9 de julho de 2012, devendo preservar a integridade, a autenticidade, a legibilidade e, se for o caso, o sigilo do documento digitalizado.

§ 1º A digitalização de documentos recebidos ou produzidos no âmbito da Administração Pública será acompanhada da conferência da integridade do documento.

§ 2º A conferência da integridade a que alude o § 1º deste artigo deverá registrar se houve exibição de documento original, de cópia autenticada por serviços notariais e de registro, de cópia autenticada administrativamente ou de cópia simples.

3º Na digitalização de documentos, observar-se-á o seguinte:

I - os resultantes de original serão considerados cópia autenticada administrativamente;

II - os resultantes de cópia autenticada por serviços notariais e de registro serão considerados cópia autenticada administrativamente;

III - os resultantes de cópia simples serão assim considerados.

§ 4º O agente público que receber documento não digital deverá proceder à sua imediata digitalização, restituindo o original ao interessado.

§ 5º Na hipótese de ser inviável a digitalização ou a restituição do documento não digital, este ficará sob guarda do órgão da Administração Pública.

Art. 13. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitalizados para juntada a processo eletrônico.

§ 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá por eventuais fraudes nos termos da lei.

§ 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples.

§ 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir, ou nas hipóteses previstas nos artigos 14 e 15 deste decreto.

Art. 14. A integridade do documento digitalizado poderá ser impugnada mediante alegação fundamentada de adulteração, hipótese em que será instaurado, no âmbito do respectivo órgão da Administração Pública, procedimento para verificação.

Art. 15. Os órgãos da Administração Pública poderão, motivadamente, solicitar a exibição do original de documento digitalizado ou enviado eletronicamente pelo interessado.

Art. 16. Nos casos de indisponibilidade do ambiente digital de gestão documental, os atos poderão ser praticados em meio físico, procedendo-se à oportuna digitalização nos termos do artigo 12 deste decreto.

Art. 17. À unidade de protocolo caberá monitorar a produção de documentos digitais e observar sua conformidade com os planos de classificação de documentos oficializados.

CAPÍTULO V

DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 18. À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa Glorinha Sem Papel, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

CAPÍTULO VI

DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA ESPECIAL

Art. 19. Ao Departamento de Tecnologia da Informação, por meio do seu Corpo Técnico, caberá as seguintes atribuições:

I - promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;

II - propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;

III - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;

IV - propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções; e

V - apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão do Programa Glorinha Sem Papel.

CAPÍTULO VII

DA COMISSÃO DO PROGRAMA Glorinha SEM PAPEL

Art. 20. Fica instituída a Comissão do Programa Glorinha Sem Papel, com as seguintes atribuições:

I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;

II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;

III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;

IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;

V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;

VI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;

VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização; e

VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.

Art. 21. A Comissão do Programa Glorinha Sem Papel será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

I - 1 (um) do Departamento de Protocolo Geral e Arquivo Municipal;

II - 1 (um) do Setor de Comunicação Social e Marketing;

III - 1 (um) do Departamento de Tecnologia da Informação.

§ 1º A Comissão do Programa Glorinha Sem Papel poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

§ 2º A participação na Comissão do Programa Glorinha Sem Papel, de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica e uso de documentos digitais no Município.

Art. 23. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

prefeitura municipal de glorinha – rs, em 26 de junho de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:50969DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

DECRETO Nº 6.057, DE 14 DE JUNHO DE 2023.

Regulamenta as normas técnicas do s.i.m. para instalações e equipamentos dos estabelecimentos que industrializam produtos de origem animal, e dá outras providências.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso VI da Lei Orgânica do Município, e de acordo a Lei nº 2.144/2021 e com o Decreto nº 5.899/2022,

DECRETA:

CAPÍTULO I

Art. 1º Ficam regulamentadas as Normas Técnicas do Serviço de Inspeção Municipal para as Instalações e Equipamentos dos Estabelecimentos que industrializam produtos de Origem Animal, conforme segue:

I - abatedouro frigorífico de bovinos e bubalinos;

II - unidade de beneficiamento de produtos de abelhas;

III - granja avícola e unidade de beneficiamento de ovos e derivados;

IV - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos;

V - unidade de beneficiamento de leite e derivados – e Queijaria;

VI - abatedouro frigorífico de aves;

VII - abatedouro frigorífico de suínos;

VIII - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;

IX - abatedouro frigorífico de ovinos e caprinos.

CAPÍTULO II

DAS CONDIÇÕES GERAIS DOS ESTABELECIMENTOS – DAS INSTALAÇÕES E DOS EQUIPAMENTOS

Art. 2º Não será autorizado o funcionamento de estabelecimento que não esteja completamente instalado e equipado para a finalidade a que se destina.

§ 1º O estabelecimento de produtos de origem animal deve dispor das seguintes condições básicas e comuns, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, sem prejuízo de outros critérios estabelecidos em normas complementares.

§ 2º As instalações e os equipamentos de que trata o caput compreendem as dependências mínimas, os equipamentos e os utensílios diversos, em face da capacidade de produção de cada estabelecimento e do tipo de produto elaborado.

I - localização em pontos distantes de fontes emissoras de mau cheiro e de potenciais contaminantes;

II - localização em terreno com área suficiente para circulação e fluxo de veículos de transporte;

III - área delimitada e suficiente para construção das instalações industriais e das demais dependências;

IV - pátio e vias de circulação pavimentada, de superfície compacta com cobertura do solo de forma a não permitir a formação de poeira ou lama, bem como proporcionar a perfeita drenagem das águas e o perímetro industrial deve ser mantido em bom estado de conservação e limpeza;

V - dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas, e produtos comestíveis;

VI - dependências e instalações industriais de produtos comestíveis separadas por paredes inteiras daquelas que se destinem ao preparo de produtos comestíveis;

VII - dependências e instalações exclusivas para armazenagem de ingredientes, aditivos, coadjuvantes de tecnologia, embalagens, rotulagem, materiais de higienização, produtos químicos e substâncias utilizadas no controle de pragas;

VIII - ordenamento das dependências, das instalações e dos equipamentos, para evitar estrangulamentos no fluxo operacional e prevenir a contaminação cruzada;

IX - paredes e separações de cores claras revestidas com material impermeável ou impermeabilizadas de modo a facilitar a higienização;

X - pé-direito com altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

XI - forro nas dependências onde se realizem trabalhos de recepção, manipulação, preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;

XII - pisos impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais;

XIII - ralos de fácil higienização e sifonados;

XIV - barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos em todos os acessos à área de produção que guardam comunicação com meio externo;

XV - janelas, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir a entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;

XVI - luz natural ou artificial, suficiente para permitir avaliação das condições higiênicas do ambiente e das operações, e ventilação adequadas em todas as dependências;

XVII - equipamentos e utensílios resistentes à corrosão, de fácil higienização e atóxicos e que não permitam o acúmulo de resíduos, instalados de forma a permitir completa higienização, sendo vedado o uso madeira e recipiente de alvenaria;

XVIII - equipamentos ou instrumentos de controle de processo de fabricação calibrados e aferidos e considerados necessários para o controle técnico e sanitário da produção;

XIX - dependência para higienização de recipientes utilizados no transporte de matérias-primas e produtos;

XX - equipamentos e utensílios exclusivos para produtos não comestíveis e identificados na cor vermelha;

XXI - rede de abastecimento de água com instalações para armazenamento e distribuição, em volume suficiente para atender às necessidades industriais e sociais e, quando for o caso, instalações para tratamento de água;

XXII - água potável nas áreas de produção industrial de produtos comestíveis;

XXIII - rede diferenciada e identificada para água não potável, quando a água for utilizada para outras aplicações, de forma que não ofereça risco de contaminação aos produtos;

XXIV - rede de esgoto projetada e construída de forma a permitir a higienização dos pontos de coleta de resíduos, dotada de dispositivos e equipamentos destinados a prevenir a contaminação das áreas industriais;

XXV - vestiários e sanitários em número proporcional ao quantitativo de funcionários, com fluxo interno adequado;

XXVI - local para realização das refeições, de acordo com o previsto em legislação específica dos órgãos competentes;

XXVII - local e equipamento adequados, ou serviço terceirizado, para higienização dos uniformes utilizados pelos funcionários nas áreas de elaboração de produtos comestíveis;

XXVIII - locais e equipamentos que possibilitem a realização das atividades de inspeção e de fiscalização sanitárias;

XXIX - água fria e quente nas dependências de manipulação e preparo de produtos;

XXX - instalações de frio industriais e dispositivos de controle de temperatura nos equipamentos resfriadores e congeladores, nos túneis, nas câmaras, nas antecâmaras e nas dependências de trabalho industrial;

XXXI - gelo de fabricação própria ou adquirido de terceiros quando necessário;

XXXII - laboratório adequadamente equipado, caso necessário para a garantia da qualidade e da inocuidade do produto.

CAPÍTULO III

NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE BOVINOS E BUBALINOS

Art. 3º Entende-se por “Abatedouro frigorífico” o estabelecimento destinado ao abate de animais para a produção de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, podendo realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

Art. 4º Respeitadas às particularidades tecnológicas, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

III - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais.

SEÇÃO I

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS COM A TÉCNICA DE INSPEÇÃO ANTE E POST-MORTEM

Art. 5º Os currais devem estar localizados de maneira que os ventos predominantes não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações, devem, ainda, estar afastados das dependências onde se elaboram produtos comestíveis e isolados dos varais de charque por edificações.

Art. 6º Currais de chegada e seleção: destinam-se ao recebimento e apartação do gado para a formação dos lotes, de conformidade com o sexo, idade e categoria. Podem ser substituídos pelos currais de matança quando o número de animais abatidos for pequeno e não comprometa o fluxo de animais durante o abate. Devem apresentar os seguintes requisitos:

I - quando existentes a área nunca inferior à dos currais de matança;

II - facilidades para o desembarque e o recebimento dos animais, possuindo rampa suave, construída com antiderrapantes;

III - iluminação adequada;

IV - pavimentação, com desaguamento apropriado, declive de 2% (dois por cento), no mínimo; superfície plana com antiderrapantes no raio das porteiros, íntegra, sem fendas, dilacerações ou concavidades

que possam provocar acidentes nos animais, ou que dificultem a limpeza e desinfecção; material impermeável de fácil higienização aprovado pelo S.I.M.; canaletas de desaguamento, situadas na parte mais baixa do declive, evitando-se ralos centrais. É recomendável que a declividade da pavimentação se faça no sentido da parte externa dos currais, no seu maior comprimento;

V - cercas de 2m (dois metros) de altura, construídas em madeira aparelhada ou de outro material resistente, sem cantos vivos ou proeminências que possam ocasionar contusões, ou danos à pele dos animais. Ainda visando à prevenção de lesões traumáticas, as cercas internas, divisórias de currais, serão duplas, isto é, os mourões receberão duas ordens de travessões, correspondentes, respectivamente, a cada um dos currais lindeiros;

VI - muretas separatórias (“cordão sanitário”) elevando-se do piso, ao longo e sob a cerca até a altura de 0,30m (trinta centímetros), com cantos e arestas arredondados;

VII - plataformas elevadas, construídas sobre as cercas, de largura mínima de 0,60m (sessenta centímetros), com corrimões de proteção de 0,80m (oitenta centímetros) de altura, para facilitar o exame “ante-mortem”, o trânsito de pessoal e outras operações. O traçado de tais plataformas obedecerá sempre ao critério da S.I.M. ou normas correlatas;

VIII - bebedouros de nível constante, tipo cocho, construídos com material adequado e aprovado pelo S.I.M., impermeabilizados superficialmente e isentos de cantos vivos ou saliências vulnerantes. Suas dimensões devem permitir que 20% (vinte por cento) dos animais chegados bebam simultaneamente;

IX - água para lavagem do piso, distribuída por encanamento aéreo, com pressão suficiente e mangueiras de engate rápido, para seu emprego. Deve ser previsto um suprimento de água de beber, por animal, por 24 horas e mais para a limpeza do piso;

X - seringa e brete de contenção para exames de fêmeas (idade e grau de gestação), inspeção de animais suspeitos e aplicação de etiquetas aos destinados à matança de emergência. O brete deve facilitar o acesso direto ao curral de observação;

XI - lavadouro apropriado à limpeza e desinfecção de veículos destinados ao transporte de animais, localizado o mais próximo possível ao local do desembarque, com piso impermeável e esgoto independente dos efluentes da indústria, com instalação de água sob pressão. Deve possuir dependência destinada à guarda do material empregado nessa operação.

Art. 7º Curral de Observação: destina-se exclusivamente a receber, para observação e um exame mais acurado, os animais que, na inspeção “ante-mortem”, forem excluídos da matança normal por suspeita de doença. Deve atender às especificações constantes dos incisos III, IV, V, VIII, e IX do Art. 6º e mais às seguintes:

I - adjacente aos currais de chegada e seleção e destes afastado 3m (três metros) no mínimo;

II - “cordão sanitário”, com altura de 0,50cm, quando se tratar de cerca de madeira;

III - área correspondente a mais ou menos 5% da área dos currais de matança;

IV - as duas últimas linhas superiores de tábuas, no seu contorno, pintadas de vermelho, ou uma faixa da mesma cor, em altura equivalente, quando se tratar de muro de alvenaria;

V - identificável por uma tabuleta com os seguintes dizeres: “CURRAL DE OBSERVAÇÃO - PRIVATIVO DO S.I.M.”.

Art. 8º currais de matança: destinam-se a receber os animais aptos à matança normal. Necessitam atender às especificações dos incisos III, IV, V, VIII, e IX do Art. 6º e mais às seguintes:

I - área proporcional à capacidade máxima de matança diária do estabelecimento. Para melhor movimentação do gado, cada curral deve ter duas porteiras da mesma largura do corredor: uma delas para entrada, de modo que, quando aberta, sirva de obstáculo para o gado não ir à frente; outro, de saída, para, quando aberta, impedir o retorno do gado pelo corredor;

II - depósito de chegada: além dos currais mencionados nos itens acima, a critério do S.I.M., o estabelecimento necessita dispor do “Depósito de Chegada”.

Art. 9º Banheiro de aspersão deve dispor de um sistema tubular de chuveiro disposto transversal, longitudinal e lateralmente (orientando os jatos para o centro do banheiro). A água deve ter pressão adequada com jatos em forma de ducha. Recomenda-se a hipercloração dessa água.

Art. 10. A rampa de acesso à matança deverá ser da mesma largura do banheiro de aspersão, provida de canaletas transversal-obliquas para evitar que a água escorrida dos animais retorne ao local do banho, e de paredes de alvenaria de 2m (dois metros) de altura, revestidas com material adequado e completamente fechadas. O seu aclave deve ser de 13 a 15% (treze a quinze por cento), no máximo. Necessita de porteiras tipo guilhotina ou similar, a fim de separar os animais em lotes e impedir a sua volta. O piso obedece à disposição, que permite fácil limpeza e evita o escorregamento dos animais. Sua capacidade deve ser de 10% (dez por cento) da capacidade horária da sala de matança. As paredes, afunilando-se, na seringa.

Art. 11. A Seringa deverá ter paredes impermeabilizadas com material adequado aprovado pelo S.I.M., sem apresentar bordas ou extremidades salientes, porventura contundentes ou vulnerantes; piso com material adequado aprovado pelo S.I.M. Não deve apresentar aclave acentuada. A movimentação dos animais, desde o desembarque até o boxe de atordoamento, será auxiliada por meio de choque elétrico proibindo-se o uso de ferrões.

Art. 12. O Chuveiro deverá ser construído de canos perfurados ou com borrifadores, em toda a extensão da seringa. Deve ser instalados, entretanto, de modo a não formarem saliências para dentro dos planos da seringa, de forma a evitar contusões nos bovinos e dano aos próprios artefatos. Deve ter pressão mínima necessária no chuveiro e válvula de fácil manejo. Os animais podem também receber jatos d’água de chuveiros, sob pressão, em pequenos currais de espera, que antecedam a seringa. Neste caso, a tubulação aspersora será instalada por sobre os currais.

Art. 13. Os boxes de atordoamento serão individuais adequados à contenção de um só bovino por unidade. E conforme a capacidade horária de matança do estabelecimento ele trabalhará com um boxe ou com mais de um boxe. Neste último caso, porém, serão geminadas as unidades, construídas em contiguidade imediata e em fila indiana, intercomunicando-se através de portas em guilhotina. No caso de unidades geminadas, o comprimento do conjunto será, obviamente, proporcional ao seu número. Os boxes serão de construção inteiramente metálica, reforçada e com porta de entrada do mesmo tipo das de separação, acionados mecanicamente e em sincronismo, depois de abatido o animal, ocasionam a ejeção deste para a “Área de Vômito”.

§ 1º Na “Área de Vômito” não é permitido número de animais insensibilizados, em decúbito, superior ao dos boxes com que opera o estabelecimento. Evita-se desta forma que o “vômito” de um animal que está sendo guinchado caia sobre outro. Para o normal desenvolvimento desta operação, é necessário que cada boxe disponha de seu respectivo guincho de ascensão. O atordoamento e efetuado por concussão cerebral, empregando-se pistola de dardo cativo ou outro método apropriado aprovado pelo S.I.M.

§ 2º Será facultativa a insensibilização dos bovinos e bubalinos, apenas para atender preceitos religiosos (jugulação cruenta), desde que as carcaças se destinem ao consumo dos povos que por doutrina religiosa exigem este tipo de sacrifício.

Art. 14. A área de “vômito” terá o piso revestido, a uma altura conveniente, por grade metálica resistente, de tubos galvanizados, dividida em seções removíveis de 0,25cm de largura, para melhor facilitar a drenagem dos resíduos e das águas para uma tubulação central de escoamento. As paredes da área serão impermeabilizadas até 2m (dois metros) de altura, requerendo-se arredondamento nos ângulos formados pelas paredes entre si e pela interseção destas com o piso. A área deverá ter as seguintes dimensões: comprimento correspondente à extensão total do boxe, ou dos boxes, acrescida de 1,50m, no sentido da seringa, e de 2m no sentido oposto; largura, 3m, ou a critério do S.I.M. No local haverá ainda um anteparo destinado à proteção dos operários.

Art. 15. No chuveiro para remoção do “vômito” fica instituída a obrigatoriedade de serem eles mais uma vez banhados considerando a regurgitação de outros que estão sendo alçados. Para tanto, prevê-se a instalação de um sistema de chuveiro ou mangueiras, a critério do S.I.M. Sua extensão obedecerá aos valores cuja composição levaram-se em conta dois fatores essenciais, a saber, velocidade horária de matança e o tempo mínimo de um minuto de banho.

Parágrafo único. Recomenda-se que este chuveiro possua dispositivo automático, que permita o seu funcionamento somente durante a passagem, pelo mesmo, do animal dependurado no trilho. “O tempo

mínimo de permanência do animal sob a ação do chuveiro é de 60” (sessenta segundos).

Art. 16. A sala de matança deve ter outras dependências separadas como triparia, desossa, seção de miúdos, etc.... As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

Art. 17. A sangria é realizada pela secção dos grandes vasos do pescoço, à altura da entrada do peito, depois de aberta sagitalmente a barbeta pela “línea Alba”. Deve ser executada por operário devidamente treinado, a fim de que resulte a mais completa possível. O sangue será recolhido em canaleta própria, por isto mesmo denominada “CANALETA DE SANGRIA”.

Parágrafo único. Deve ser preferentemente, separada do resto da Sala de Matança. Será ela construída de modo a aparar o sangue, sem que este se polua com o “vômito” ou com a água porventura escorrente dos animais dependurados. O fundo ou piso da canaleta deve apresentar declividades acentuadas, convergindo para o meio, onde são instalados dois ralos de drenagem: um destinado ao sangue e o outro a água de lavagem. Por sobre a canaleta, correndo paralelo ao trilho aéreo respectivo e à altura da região crural dos bovinos dependurados, haverá um tubo resistente de ferro galvanizado, para efeito de desviar um pouco o animal da sua verticalidade, fazendo com que a cabeça deslize por fora da mureta mais elevada. Evita-se, assim, que o “vômito” polua o sangue no local onde este é colhido.

I - o operário que executa a sangria trabalhará anteparado pela mureta oposta à anteriormente citada. Terá ele à sua disposição, em local de cômodo e fácil acesso, pia profunda com água preferencialmente morna e corrente (torneira a pedal) e esterilizador-padrão para as facas;

II - o comprimento da canaleta corresponderá ao espaço percorrido pela nória no tempo mínimo exigido, ou seja, 3 (três) minutos, antes do qual não será permitida qualquer nova operação na rês. Em função da capacidade horária de abate do estabelecimento e do tempo mínimo de sangria, o comprimento da canaleta apresentará as variações constantes;

III - no processo de propulsão manual (sem nória) dos bovinos abatidos, a extensão da canaleta deverá ser dimensionada de forma atender a possibilidade de mais lenta movimentação dos animais;

IV - em continuação à canaleta de sangria propriamente dita, deverá construir-se uma calha conforme norma específica, a fim de recolher o sangue que ainda escorre, normalmente, dos animais, e resíduos provenientes das operações subsequentes. A calha, que poderá formar saliência ou depressão em relação ao nível do piso, acompanhará o trajeto do trilho até a entrada das câmaras frias, apresentando, naturalmente, descontinuidade nos trechos onde se tornar desnecessária. Para evitar a emanção de odores desagradáveis deverá conter nas aberturas tampas adequadas que garantam perfeita vedação;

V - pretendendo-se a utilização do sangue ou do plasma sanguíneo como ingrediente de produtos comestíveis, a sangria precedida de uma conveniente higienização do local do corte será efetuada com faca especial obrigatoriamente esterilizada após a operação em cada animal. Os recipientes para o recolhimento individual do sangue devem ser de material inoxidável ou de plástico adequado, formato cilíndrico, com cantos arredondados, com tampas, e assinalados de forma a permitir que facilmente se determine a relação de origem entre os respectivos conteúdos e os animais sangrados. O sangue só pode ser liberado após a livre passagem do respectivo animal pelas linhas de inspeção, sendo rejeitado no caso da sua contaminação ou da verificação de qualquer doença que o possa tornar impróprio. Os recipientes somente podem ser reutilizados depois de rigorosamente limpos e esterilizados;

VI - a operação de serragem dos chifres será feita, de preferência, nesta

área, utilizando-se serra elétrica ou manual;

VII - na área onde se executam as primeiras operações da esfola, serão instalados, obrigatoriamente, esterilizadores para os instrumentos de trabalho e pias suficientemente profundas para a lavagem do braço e antebraço dos operários, com torneiras acionadas a pedal ou por outro sistema aprovado pelo S.I.M. Instalados em locais apropriados, estes equipamentos serão de uso frequente, determinado pelas necessidades do trabalho.

Art. 18. Na trilhagem aérea o trilho terá a altura mínima necessária no ponto da sangria, de forma a assegurar, no mínimo, uma distância de 0,75cm da extremidade inferior do animal (focinho) ao piso. No

sistema de movimentação não mecanizada do boi abatido, o declive do trilho, do ponto em que o animal é alçado até o da sangria (com altura acima mencionada) é, no máximo, de 3,5% (três e meio por cento). Neste trecho, e a critério do S.I.M., é indispensável o emprego de dispositivos de freada na trilhagem, nos seguintes pontos:

I - antes do chuveiro para remoção do “vômito”;

II - no final da passagem por este chuveiro, para assegurar a conveniente lavagem individual da rês;

III - na linha de sangria.

Parágrafo único. Para a trilhagem baixa, a altura será, obrigatoriamente, de 4m (quatro metros), no mínimo, constituindo esta exigência, pela sua fundamental importância, principalmente em relação à comodidade e eficiência da evisceração.

I - a altura do equipamento que acompanha o trajeto da trilhagem (mesas de evisceração e inspeção, plataformas de inspeção, “toilette” e de serras, etc.) é estabelecida com base na altura dos trilhos. Quando a trilhagem for mais baixa, torna-se evidente que o equipamento terá altura proporcional;

II - a propulsão das carcaças ao longo do trilho aéreo será sempre procedida mecanicamente, ou seja, com o emprego de nória própria, tolerando-se a omissão deste mecanismo, no processo de esfola aérea, somente da área do “Vômito” até o final da linha de sangria, e no sistema tradicional da esfola em “camas”, da área do “vômito” até a arriação do animal;

III - é obrigatória, nos pontos das linhas de inspeção, a existência de interruptores, que possibilitem a parada de emergência da nória. Estes dispositivos devem ser independentes dos demais existentes na sala, para que, quando a nória for paralisada pelo acionamento de qualquer um deles, os outros estejam impossibilitados de movimentá-la;

IV - para o manejo das chaves da trilhagem e comando dos guinchos de descida e ascensão das carcaças, é proibido o uso de cordas, por serem consideradas anti-higiênicas. Em seu lugar usar-se-ão ganchos de aço inox ou correntes de aço inox;

V - é obrigatório na trilhagem aérea é o seu afastamento das colunas e paredes, para evitar que as carcaças nelas esbarrem e facilitar o trânsito e as manipulações. Em relação às colunas, o afastamento mínimo será de 0,80m (oitenta centímetros) e, no que se refere às paredes, de 1,20m (um metro e vinte centímetros). Na linha de sangria o afastamento entre parede e trilho será, no mínimo, de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros), ou a critério do S.I.M.;

VI - todo equipamento situado no trajeto da trilhagem deve dispor-se de tal forma que as carcaças não possam tocá-lo. Na impossibilidade de atender-se a esta exigência, o equipamento será revestido de material inoxidável, de superfície lisa, e mantido de forma permanente.

Art. 19. A esfola do animal far-se-á pelo sistema aéreo, isto é, com o bovino dependurado no trilho, por suas evidentes vantagens do ponto-de-vista higiênico- sanitário e tecnológico. Contudo, levando-se em consideração o custo e o abate de poucos animais se permite a esfola do animal em decúbito no matambre, desde que em cama elevada apropriada.

Parágrafo único. Esfola Aérea: A esfola do animal suspenso em trilho será feita com os operários trabalhando em plataformas metálicas elevadas (fixas ou móveis), situadas em altura que possibilite um desempenho cômodo, eficiente e higiênico das operações, sem comprometer o andamento (“fluxo”) da matança. Nessas plataformas, ou ao seu lado, mas sempre ao alcance fácil dos operários que aí trabalham, serão instaladas pias e esterilizadores de instrumentos, em número suficiente e em posição adequada, a critério do S.I.M. A esfola aérea pode ser feita manual ou mecanicamente. Na esfola manual recomenda-se o uso de facas elétricas ou pneumáticas. Na esfola mecânica é facultado o emprego de qualquer tipo de máquina adequada à retirada do couro, desde que comprovadamente idônea. Mas, qualquer que seja o sistema, o couro necessita ficar preso à região sacrolombar, até que a carcaça passe à margem ou sobre o sumidouro a ele destinado, ocasião em que é arriado, pelo corte das últimas porções de tecido frouxo que ainda o retém. Se o “chute” localizar-se longe desse trajeto, o couro será arriado no ponto que se mostre mais conveniente e transportado até a boca do sumidouro, em carrinho próprio. O transporte poderá realizar-se também por meio de artifício mecânico, evitando-se, de qualquer maneira e sempre, o arrastamento das peças pelo piso.

I - a descarnagem e lavagem do couro não podem ser executadas na sala de matança, mas em seção separada, especialmente isto destinada;

II - na esfolação do animal sobre cama elevada deve-se preconizar a instalação e os procedimentos conforme norma específica.

Art. 20. O Equipamento da Rotina de Inspeção para os trabalhos da Inspeção, na sala de matança - fixo ou mecanizado - será de constituição metálica, salvo em alguns casos especiais em que se permite o uso de plásticos ou material de fácil higienização. As mesas serão de aço inoxidável, apresentando os requisitos indispensáveis ao normal desempenho dos trabalhos de inspeção e as facilidades para a sua permanente limpeza e pronta esterilização, inclusive da área onde se situam. Para isso, em termos gerais, exige-se que esse equipamento tenha superfície lisa e plana, sem cantos vivos, frestas ou juntas, a fim de evitar retenção de resíduos facilmente putrescíveis e, conseqüentemente, o desenvolvimento de microrganismos. A sua drenagem deve ser rápida e a mais completa possível. O uso de madeira não é de forma alguma permitido, inclusive nos estrados, que serão inteiramente metálicos.

Art. 21. O equipamento para a inspeção do conjunto cabeça-língua compreende o lavadouro-de-cabeças e a mesa-de-inspeção propriamente dita, com os seus respectivos anexos, podendo a mesa ser substituída por carrinho apropriado ou por nória. A localização desse equipamento deve ser, tanto quanto possível, próxima à mesa de inspeção de vísceras, para facilitar a comunicação entre essas duas linhas, e a exata marcação das peças suspeitas.

§ 1º O lavador de cabeças destina-se à indispensável lavagem da parte externa do conjunto cabeça-língua, bem como à escrupulosa limpeza de suas cavidades (boca, narinas, faringe e laringe), para a perfeita remoção dos resíduos do “vômito”, a fim de apresentar-se o conjunto à inspeção em satisfatórias condições de observação e também assegurar-se a higiene das porções comestíveis.

I - o lavadouro será construído conforme norma específica, e localizar-se-á próximo à mesa de inspeção, ou então, nas imediações do local onde se faz a excisão da cabeça, se esta operação for executada antes do matambre, como acontece comumente nos matadouros que operam pelo sistema tradicional;

II - quando houver necessidade de transportar as cabeças do local de sua excisão até o lavadouro ou deste até o ponto de inspeção, a condução das peças realizar-se-á por intermédio de trilho aéreo ou nória, fazendo-se obrigatório, em ambos os casos, o espaçamento mínimo entre as peças, a fim de evitar o contato de uma com outra;

III - as cabeças podem também ser transportadas por carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim. No sistema de transporte por trilho, de preferência mecanizado (nória), as cabeças são suspensas aos ganchos da carretilha pela região mentoniana, de modo a manter as narinas voltadas para cima. Exige-se a higienização frequente dos ganchos, devendo existir, em uma das extremidades do trilho, dispositivo que permita a esterilização automática dos mesmos. O lavadouro individual de cabeça, de cabina, bem como o lavadouro rotativo deverá passar por aprovação do S.I.M. Em qualquer dos modelos, a lavagem é feita com auxílio de uma mangueira a cuja extremidade ajusta-se um cano bifurcado, que se introduz nas narinas e boca. O referido dispositivo pode ser substituído por pistola própria, apta à introdução nas narinas. A mangueira, sincronizada com chuveiros laterais, para lavagem da parte externa da peça, é acionada por pedal, fazendo-se, destarte, simultaneamente, as operações de limpeza das partes externa e interna do conjunto cabeça-língua. Além dos modelos de lavadouros individuais, o Serviço de Inspeção aceita, para estudo e eventual aprovação, projetos de lavadores de cabeças, em cabina, em linha mecanizada (nória).

§ 2º Equipamentos de inspeção (opcionais ou a critério do S.I.M.):

mesa fixa;

carrinho;

mesa rolante;

nória apropriada.

I - todas as mesas serão de aço inoxidável ou de material impermeável, de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares para os trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis podendo ter sua estrutura de sustentação de ferro galvanizado;

II - a mesa fixa deve ser constituída conforme normas específicas bem como conter duas seções: uma destinada à deslocação da língua e seus anexos, onde se faz a inspeção dos conjuntos; outra reservada a retenção das peças examinadas;

III - seção de Retenção das Cabeças-Línguas: destina-se a reter as cabeças examinadas para aguardar o exame dos órgãos e carcaças correspondentes, nas linhas de inspeção subsequentes. Sua capacidade é, pois, a necessária para receber as cabeças inspecionadas correspondentes às carcaças em trânsito, desde a seção anterior até a última linha de inspeção de vísceras. Os detalhes de construção deste segmento da mesa são idênticos aos da seção de inspeção, exceto no que se refere ao comprimento;

IV - a mesa rolante para inspeção de cabeças e línguas compõe-se de um mecanismo, que faz girar, em sentido horizontal, uma esteira sem fim, a cujas travessas fixa-se uma fileira cerrada de bandejas de aço inoxidável, destinadas a receber as peças a examinar. É obrigatória, nesse tipo de mesa, a instalação de dispositivo de controle do movimento da mesa em ponto de fácil acesso aos funcionários, visando às paradas de emergência. As cabeças jamais podem escapar ao controle da Inspeção, antes que as respectivas carcaças hajam passado pela última linha de exame;

V - esta trilha específica quando utilizada deve ser dimensionada de forma a comportar o número de cabeças exigido pela eficiência da Inspeção, o movimento desta nória é sincronizado com o da nória das carcaças e com o da mesa móvel de evisceração. O funcionário que trabalhe nesta linha terá ao seu alcance uma chave para a interrupção do movimento do sistema, sempre que esta se fizer necessária. É obrigatória ainda a existência de um dispositivo para a esterilização sistemática e oportuna dos ganchos em que são penduradas as cabeças.

§ 3º A seção de evisceração e de Inspeção das vísceras abdominais destina-se à recepção e à inspeção do conjunto constituído pelo trato digestivo (esôfago, estômagos e intestinos) e mais o baço, o pâncreas, a bexiga e o útero. Os úteros cheios são removidos da mesa por abertura apropriada, passando a um carrinho, que os leva diretamente à graxaria. Não são permitidas a abertura de úteros, nem a esfolação de fetos na sala de matança.

I - a área de evisceração e inspeção separa-se da área de espera por uma elevação metálica de bordas arredondadas, tipo cantoneira, que também toma toda a largura da mesa. Objetiva esta separação impedir que passe para o lado da área de espera líquido eventualmente contaminado por material gastrointestinal, que contaminaria por contato as peças limpas retidas na área;

II - área de espera terá obrigatoriamente extensão suficiente à retenção das vísceras abdominais, em número correspondente ao das carcaças normalmente em trânsito, desde a linha de inspeção dos intestinos até a última linha da mesa de evisceração (corações e pulmões). Na extremidade da área de espera situam-se os chutes ou aberturas para a saída e condução dos estômagos e intestinos limpos e inspecionados, que se destinam, respectivamente, à bucharia e à tripária. As vísceras normais, após a inspeção, serão transferidas, limpas, à área de espera.

§ 4º A mesa de evisceração e de inspeção de vísceras pode ser fixa ou móvel (“rolante”), a depender do número de animais abatidos. Destina-se aos trabalhos de evisceração e de inspeção das vísceras torácicas e abdominais. Compõem-se de dois tipos de mesa com duas seções distintas e separadas.

§ 5º Seção de evisceração e de inspeção do fígado e órgãos torácicos é contígua à precedente, mas dela materialmente separada. Divide-se em duas áreas, uma para a inspeção dos fígados e a outra para a inspeção dos pulmões e corações. Como características gerais apresentam:

I - sistema periférico de canos perfurados, conectados com válvula misturadora de água e vapor, para sua higienização;

II - faixa central de orifícios para drenagem das águas servidas e calha removível, ajustável à superfície inferior do tempo, para recolhimento das mesmas. A altura desta seção acompanha a da anterior. Ambas as suas áreas possuem “chutes”, para a remoção das peças liberadas pelo S.I.M. As peças condenadas são encaminhadas à graxaria por meio dos carrinhos apropriados ou através de “chutes” localizados fora da superfície da mesa. Em qualquer dos dois tipos de mesas fixas são obrigatórias as seguintes instalações:

a) esterilizador e pia, conforme modelos oficiais, para os funcionários do S.I.M. em local apropriado (um ou mais, se necessário);

b) esterilizador e pia para os operários evisceradores, sempre em ponto de fácil utilização;

c) dispositivo munido de solução desinfetante para as mãos e braços;

d) quadros marcadores de lesões ou afecções, ou numerador mecânico;

e) drenagem perfeita das águas, para evitar sua contra indicada estagnação sobre a mesa;

f) iluminação abundante em toda a área de trabalho;

g) dispositivo para anotar a nória de carcaças, nas ocasiões necessárias.

III - a mesa que for instalada na periferia da sala deve ter um espaço desimpedido de 1,20m (um metro e vinte centímetros) pelo menos, entre a mesa e a parede, para facilidade de trabalho e trânsito do pessoal;

IV - não é permitido que essa plataforma esteja fixada na própria mesa, para deixar inteiramente livre o vão de passagem das vísceras a serem examinadas;

V - a plataforma da seção de evisceração e inspeção dos órgãos torácicos é mais baixa, visando à funcionalidade das operações e levando em conta a posição da cavidade torácica;

VI - para construção e funcionamento da mesa mecânica de evisceração e da inspeção das vísceras abdominais e torácicas seguir normas específicas. Ela necessita funcionar em sincronismo com a nória de carcaças e com a esteira móvel de cabeças;

VII - quando a opção for por este mecanismo, esta funcionará sempre em sincronismo com a nória de carcaças e quando for o caso, também com a nória de cabeças. Terá comprimento indispensável à normal execução dos trabalhos que nela se desenvolvem: evisceração torácico-abdominal; inspeção de todas as vísceras; separação dos estômagos e intestinos; determinação segura da correlação entre vísceras e respectivas carcaças e cabeças até a última linha de inspeção da carcaça;

VIII - Esta mesa, como as demais, será totalmente de aço inoxidável, podendo sua estrutura ser de ferro galvanizado e possuirá sistema de higienização de comprovada eficiência, composta pelo mínimo de um chuveiro de água fria que funcione com alta pressão no término do trajeto útil, para remoção do sangue, e de um segundo chuveiro, também com alta pressão e dotado de água com a temperatura mínima de 82,2°C, localizado no início do trajeto útil da mesa, de maneira que as vísceras a serem examinadas encontrem sempre uma superfície limpa e esterilizada. O controle de temperatura da água quente deve ser realizado com a instalação de um termômetro exato e de fácil observação;

IX - as plataformas localizar-se-ão no trajeto da trilhagem, em diversos níveis, de acordo com as operações a serem realizadas, podendo também ser móveis. Serão sempre construídas em metal (de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável), antiderrapantes e com corrimão de segurança. Não serão toleradas plataformas de madeira. Deverão possuir lavatórios de mãos e higienizadores de acordo com os utensílios utilizados em cada plataforma (faca ou serra).

§ 6º O uso de outros materiais para a construção de plataformas ficará a critério da S.I.M. Serão no mínimo em número de três, uma para a área suja e duas para a área limpa.

Art. 22. Serra de peito será instalada em ponto que precede a evisceração, requer esterilizador privativo, situado em local de fácil acesso. Sempre que ocorrer contaminação da serra, inclusive pelo conteúdo ruminal, obrigatória se torna sua esterilização. Como rotina, exige-se a esterilização da serra no início dos trabalhos e após a operação em cada animal. Serra sobresalente é exigida, para evitar descontinuidade do trabalho.

Art. 23. A plataforma para a serra de carcaças pode ser escalonada, constituir rampa ou ser do tipo levadiço. Será sempre de construção metálica, não se permitindo o uso de madeira. A plataforma em rampa deve ser construída de modo a permitir trabalho cômodo do serrador. Considera-se o ideal, neste particular, quando a serra trabalha a partir do nível dos ombros do operador até uns quarenta centímetros abaixo. É obrigatória a instalação de esterilizador próprio para a serra, em local de fácil acesso, para uso após a operação em cada animal.

Art. 24. A plataforma para inspeção de carcaças localiza-se após a plataforma para a serra de carcaças. Propicia posição adequada ao funcionário encarregado da inspeção do quarto posterior. Esta abrange superfície externa e interna do quarto, nodos linfáticos regionais, rim (“in loco”) e, eventualmente glândula mamária;

I - o decalque do carimbo de inspeção sobre as carcaças aptas ao consumo pode ser feito nesta plataforma ou em outra, situada mais adiante;

II - é construída em ferro galvanizado, possuindo detalhes relacionados com a segurança do trabalho (piso com ranhuras antiderrapantes e paraqueto);

III - em local conveniente desta plataforma, requerem-se o quadro para marcação dos rins condenados e caixa metálica para recebê-los, com vistas a uma reinspeção. Como em qualquer linha de inspeção, são obrigatórios, nesta plataforma: iluminação a luz fria (suficiente e que não modifique a coloração normal das carnes) e o esterilizador para facas, instalado em ponto conveniente;

IV - permite-se também o uso de plataformas móveis, capazes de deslocamentos vertical e lateral.

Art. 25. Departamento de Inspeção Final (D.I.F.) deve ser instalado em local de fácil acesso, isolado das diferentes áreas de trabalho da sala de matança, com iluminação natural abundante, tanto quanto possível próximo às linhas de inspeção, para com facilidade receber as vísceras e órgãos a ele destinados.

Parágrafo único. O desvio para este Departamento da linha normal de circulação das carcaças deve ser logo após o ponto da penúltima linha de inspeção. O D.I.F. possuirá, a critério do S.I.M., as seguintes características, condições e instalações:

I - área correspondente a 6% (seis por cento) da área total da sala de matança;

II - plataforma para exame da parte superior da carcaça, com corrimão de segurança e piso antiderrapante. Deve esta plataforma ter largura de 0,65cm, no mínimo, e ser provida de um esterilizador segundo modelo oficial;

III - carrinho ou “chute”;

IV - esterilizador;

V - pia com torneira acionada a pedal, exibindo os seguintes acessórios: saboneteira para sabão líquido munido de solução desinfetante, papel toalha não reutilizável e recipiente para o descarte das toalhas usadas também com tampa acionada a pedal;

VI - vapor canalizado e mangueira própria, para higienização do recinto;

VII - mesa de inspeção, em aço inoxidável, com ganchos-suportes, para as peças a examinar, sistema de drenagem conveniente com canaleta removível e dispositivo para esterilização eficiente da mesa, independente para cada área. Permite-se um segundo tipo de mesa de inspeção, disposto contra a parede, e que disponha das mesmas facilidades de higienização e drenagem. Na construção de qualquer destes dois tipos de mesa não é permitido o emprego de outro material que não seja o aço inoxidável;

VIII - “chute” diretamente ligado à seção de miúdos, para a remoção de todas

as vísceras destinadas ao aproveitamento condicional e que serão manipuladas em mesa privativa;

IX - plataforma, para eventual limpeza de contusões e inspeção;

XI - conjunto de trilhos aéreos, para sustentação e movimentação das meias carcaças, com capacidade mínima de 2% (dois por cento) do total do abate, sendo indispensável que haja um trilho para entrada de carcaças e outro de saída para a linha normal. É também necessário que haja trilhos-desvios, para o estacionamento de carcaças, que porventura requeiram um exame mais demorado, sem prejuízo da movimentação das demais;

XII - local para anotação das rejeições e para a guarda do material de trabalho do veterinário, com a respectiva tabuleta das papeletas.

Art. 26. A lavagem das meias-carcaças é feita com jatos d’água à temperatura de 38°C e sob uma pressão mínima conforme legislação específica. Os jatos podem provir de instalações tubulares fixas ou de mangueiras reforçadas, trazendo como terminais pistolas próprias. No primeiro caso, a lavagem se faz em gabinete, ou túnel, ao longo do qual, ao passarem as meias-carcaças, puxadas pela nória, recebem os jatos cruzados provenientes de tubulações hidráulicas laterais. No segundo caso, operários colocados de um lado da linha dirigem os jatos das pistolas contra as meias-carcaças, diligenciando isentá-las completamente de coágulos sanguíneos e outros detritos, porventura aderentes à sua superfície, tanto na face lateral, como na medial; obviamente, neste caso as meias carcaças devem receber um movimento de rotação sobre seu eixo vertical; esta operação é feita com o auxílio de ganchos metálicos, de tamanho conveniente. Para conter, na medida do possível, os respingos d’água, inevitáveis nesta operação, instala-se do lado oposto da linha um tapume, de altura e comprimento adequados, construído com chapas de aço inox.

Parágrafo único. Nestas operações escovas e panos, de quaisquer espécies, são terminantemente proibidos. Após a lavagem, executa-se uma raspagem superficial das meias-carcaças, para eliminar o excesso d'água e emprestar-lhes melhor aspecto. Utilizam-se, para este efeito, lâminas recurvadas, de aço inoxidável, providas de cabos metálicos nas extremidades. Em local conveniente, deve ser colocado o esterilizador para estes e outros utensílios empregados nas operações de lavagem e enxugo das meias carcaças.

Art. 27. O transporte para o D.I.F. das peças marcadas nas linhas de inspeção de cabeças e vísceras é o carrinho. Obedecidas todas as especificações, é o meio de condução das cabeças e outros órgãos que, por qualquer causa, sejam encaminhados ao Departamento de Inspeção Final, juntamente com as carcaças correspondentes, para juízo do Veterinário-Inspetor.

I - o carrinho é de construção metálica e possui dispostas em dois planos, bandejas removíveis, de aço inoxidável ou de plástico, onde são individualmente colocadas as peças. As dimensões e outros detalhes de construção desse equipamento adotado deverão ser aprovados pelo S.I.M., para essa finalidade específica;

II - nos estabelecimentos de pequeno e médio porte (de abate de até 200 animais) o número de compartimentos do carrinho pode ser reduzido. É recomendável que as Inspeções disponham de dois desses carrinhos, para um proveitoso revezamento, no trabalho.

Art. 28. O transporte de material comestível e não comestível da sala de matança e do Departamento de Inspeção Final a ser removido para os seus destinos, é levada a efeito por "chutes" (quando possível), carros apropriados ou por outros meios aprovados pelo Serviço de Inspeção. A remoção deve ser constante, evitando-se qualquer "déficit" neste particular.

§ 1º Os carros destinados a produtos comestíveis são construídos em material inoxidável ou plástico adequado, montados em estrutura metálica e identificados pela cor branca, em que são pintadas rodas e suportes e pela inscrição "COMESTÍVEL". Os carros transportadores dos órgãos têm compartimentos separados e apresentam, na parte inferior, uma bandeja, para aparar o sangue gotejante, evitando o seu derramamento pelo piso. O depósito dos órgãos e as bandejas são removíveis, para facilidade de higienização.

I - os carros destinados a produtos não comestíveis são em chapa galvanizada, montados em armação metálica, identificados pela cor vermelha de que são pintadas as rodas e suportes e ainda pela inscrição "NÃO COMESTÍVEL";

II - toda vez que forem à graxaria deverão ser higienizados antes do retorno à Sala de Matança. No recolhimento e transporte do material condenado, do D.I.F. para a graxaria, os carros possuem obrigatoriamente tampa articulada; mostram a superfície externa totalmente pintada de vermelho e levam, em caracteres bem destacados, a palavra "CONDENADOS";

III - os carrinhos serão repintados quando a Inspeção julgar necessário;

IV - o carro de condenados, sendo, como é, utensílio privativo do Departamento de Inspeção Final, só estará fora deste Departamento o tempo suficiente para ir à Graxaria com a sua carga, descarregá-la e retornar em seguida.

§ 2º Pode também fazer-se a remoção do material para a Graxaria por meio de equipamento mecanizado.

I - Quando a remoção dos couros pode ser realizada por meio de carrinhos.

Art. 29. Os "Chutes" destinados aos produtos comestíveis são de material inoxidável, desmontáveis em diversos setores, para melhor higienização, com janelas, principalmente nas mudanças de direção ou acanaletados, com tampa ajustável e removível, em toda a sua extensão. São exclusivos dessa finalidade.

I - os "chutes" para produtos não comestíveis podem ser construídos de chapa galvanizada e serão identificados por pintura externa vermelha (zarcão). Terão janelas ou tampa ajustável, como nos destinados a produtos comestíveis;

II - os "chutes" que ligam seções de produtos, respectivamente, comestíveis e não comestíveis devem possuir, na extremidade que abre na seção do segundo tipo, uma tampa articulada que permita a passagem do produto, evitando, porém, a entrada de odores estranhos;

III - devem possuir os "chutes", em qualquer caso, diâmetro suficiente à passagem folgada dos produtos.

Art. 30. Os equipamento e instalações higiênico-sanitários destinam-se a propiciar sanidade e higiene pessoal e das operações

desenvolvidas na Sala de Matança, antes, durante e após os trabalhos, de forma a ser assegurada a qualidade sanitária da produção. Este equipamento compreende: esterilizadores para o instrumental, pias com torneiras acionadas a pedal e acessórios, e instalação de água e vapor.

§ 1º Os esterilizadores devem propiciar a necessária esterilização de facas, ganchos, serras e outros instrumentos de trabalho, sempre que estes sofram qualquer espécie de contaminação e de acordo com as normas prescritas. O esterilizador de facas, ganchos é uma caixa de aço inoxidável, retangular ou a critério do S.I.M., deverá estar à temperatura mínima de 82,2°C.

I - São pontos obrigatórios de instalação deste tipo de esterilizador, na Sala de Matança:

- a) a área de sangria;
- b) a área de esfola e excisão da cabeça e de desarticulação dos mocotós;
- c) o "matambre" (no sistema tradicional, um esterilizador para cada "cama");
- d) as plataformas de retirada do couro, no processo de esfola aérea;
- e) a mesa de manipulação de cabeças;
- f) a plataforma de evisceração (um a dois esterilizadores);
- g) os locais de "toilette" das carcaças;
- h) todas as linhas de inspeção, inclusive o Departamento de Inspeção Final.

§ 2º Fica a critério do S.I.M. a localização mais conveniente deste equipamento, visando ao atendimento dos pontos acima enumerados.

§ 3º Os Lavatórios (pias) para assegurar a higiene normal e, conseqüentemente, prevenir contaminações da carne, as pias são distribuídas na Sala de Matança, a critério da Inspeção, em pontos que atendam convenientemente às diversas áreas.

§ 4º Os Bebedouros acionados a pedal serão instalados no interior da Sala de Matança.

Art. 31. Para proporcionar a limpeza do piso e paredes e a lavagem e esterilização de equipamentos e utensílios, impõe-se a instalação de misturadores de água e vapor, em pontos convenientes da sala, com engate rápido para mangueiras apropriadas.

Art. 32. As tubulações do estabelecimento, para facilitar o controle por parte da Inspeção, ficam estipuladas as seguintes convenções de cor:

- a) vermelha..... incêndio
- b) cinza esgoto
- c) branca..... água potável
- d) azul..... água hiperclorada
- e) amarela..... amônia
- f) cor de alumínio..... vapor

Parágrafo único. Fica a critério do S.I.M. o estudo de projetos de equipamentos e instalações que contenham outras convenções.

SEÇÃO II DA INSPEÇÃO ANTE MORTEM

Art. 33. No recebimento e desembarque dos animais, o estabelecimento deve verificar os documentos de trânsito previstos em normas específicas, com vistas a assegurar a procedência dos animais;

Art. 34. É vedado o abate de animais desacompanhados de documentos de trânsito.

Art. 35. Os animais devem ser desembarcados e alojados em instalações apropriadas e exclusivas, onde aguardarão avaliação pelo S.I.M.

Art. 36. Os animais que chegarem em veículos transportadores lacrados por determinações sanitárias, conforme definição do órgão de saúde animal competente poderão ser desembarcados somente na presença de um servidor do S.I.M.

Art. 37. O estabelecimento é obrigado a adotar medidas para evitar maus tratos aos animais e aplicar ações que visem à proteção e ao bem-estar animal, desde o embarque na origem até o momento do abate.

Art. 38. O estabelecimento deve apresentar, 24 horas previamente ao abate, a programação de abate e a documentação referente à identificação, ao manejo e à procedência dos lotes e as demais informações previstas em legislação específica para a verificação das condições físicas e sanitárias dos animais pelo S.I.M.

§ 1º Nos casos de suspeita de uso de substâncias proibidas ou de falta de informações sobre o cumprimento do prazo de carência de produtos de uso veterinário, o S.I.M. poderá apreender os lotes de

animais ou os produtos, proceder à coleta de amostras e adotar outros procedimentos que respaldem a decisão acerca de sua destinação.

§ 2º Sempre que o S.I.M. julgar necessário, os documentos com informações de interesse sobre o lote devem ser disponibilizados com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

Art. 39. É obrigatória à realização do exame ante mortem dos animais destinados ao abate por médico veterinário do serviço oficial (S.I.M.).

§ 1º O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

§ 2º Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

§ 3º Os casos suspeitos serão submetidos à avaliação do médico veterinário a fim de diagnosticar e determinar a destinação, aplicando-se ações de saúde animal quando o caso exigir.

§ 4º O exame ante mortem deve ser realizado no menor intervalo de tempo possível após a chegada dos animais no estabelecimento de abate.

§ 5º O exame será repetido caso decorra período superior a vinte e quatro horas entre a primeira avaliação e o momento do abate.

Art. 40. Na inspeção ante mortem, quando forem identificados animais suspeitos de zoonoses ou enfermidades infectocontagiosas, ou animais que apresentem reação inconclusiva ou positiva em testes diagnósticos para essas enfermidades, o abate deve ser realizado separado dos demais animais, adotadas as medidas profiláticas cabíveis.

Art. 41. No caso de suspeita de doenças não previstas neste Decreto ou em normas complementares, o abate deve ser realizado também em separado, para melhor estudo das lesões e verificações complementares.

Art. 42. Quando houver suspeita de doenças infectocontagiosas de notificação imediata determinada pelo serviço oficial de saúde animal, além das medidas já estabelecidas, cabe ao S.I.M.:

I - notificar o serviço oficial de saúde animal, primeiramente na área de jurisdição do estabelecimento;

II - isolar os animais suspeitos e manter o lote sob observação enquanto não houver definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas;

III - determinar a imediata desinfecção dos locais, dos equipamentos e dos utensílios que possam ter entrado em contato com os resíduos dos animais ou qualquer outro material que possa ter sido contaminado.

Art. 43. Quando no exame ante mortem forem constatados casos isolados de doenças não contagiosas que permitam o aproveitamento condicional ou impliquem a condenação total do animal, este deve ser abatido por último ou em instalações específicas para este fim.

Art. 44. As fêmeas em gestação adiantada ou com sinais de parto recente, não portadoras de doença infectocontagiosa, podem ser retiradas do estabelecimento para melhor aproveitamento, observados os procedimentos definidos pelo serviço de saúde animal.

Parágrafo único. As fêmeas com sinais de parto recente ou aborto somente poderão ser abatidas após no mínimo dez dias, contados da data do parto, desde que não seja portador de doença infectocontagiosa, caso em que serão avaliadas de acordo com este Decreto e com as normas complementares.

Art. 45. Os animais de abate que apresentem hipotermia ou hipertermia podem ser condenados, levando-se em consideração as condições climáticas, de transporte e os demais sinais clínicos apresentados, conforme dispõem normas complementares.

Art. 46. A existência de animais mortos ou impossibilitados de locomoção em veículos transportadores que estejam nas instalações para recepção e acomodação de animais ou em qualquer dependência do estabelecimento deve ser imediatamente levada ao conhecimento do S.I.M., para que seja providenciado se necessário à necropsia ou o abate de emergência e sejam adotadas as medidas que se façam necessárias, respeitadas as particularidades de cada espécie.

Parágrafo único. O lote de animais no qual se verifique qualquer caso de morte natural só deve ser abatido depois do resultado da necropsia. O estabelecimento deverá ter descrito os procedimentos para estes casos, dando condições para que a necropsia ocorra.

Art. 47. As carcaças de animais que tenham morte acidental nas dependências do estabelecimento, desde que imediatamente

sangrados, podem ser destinadas ao aproveitamento condicional após exame post mortem, a critério do Fiscal do S.I.M., com formação em Medicina Veterinária.

Parágrafo único. No caso de animais mortos com suspeita de doença infectocontagiosa, deve ser feito o tamponamento das aberturas naturais do animal antes do transporte, de modo a ser evitada a disseminação das secreções e excreções.

Art. 48. Nenhum animal pode ser abatido sem autorização do S.I.M.

Art. 49. É proibido o abate de animais que não tenham permanecido em descanso, jejum e dieta hídrica, respeitadas as particularidades de cada espécie e as situações emergenciais que comprometem o bem-estar animal.

Parágrafo único. Os parâmetros referentes ao descanso, ao jejum e à dieta hídrica dos animais deverão atender as normas estabelecidas pelo MAPA.

Art. 50. Os animais que chegam ao estabelecimento em condições precárias de saúde, impossibilitados ou não de atingirem a dependência de abate por seus próprios meios, e os que foram excluídos do abate normal após exame ante mortem, devem ser submetidos ao abate de emergência.

§ 1º A matança de emergência pode ser: IMEDIATA e MEDIATA:

I - entende-se por MATANÇA DE EMERGÊNCIA IMEDIATA a destinada ao sacrifício, a qualquer momento;

II - entende-se por MATANÇA DE EMERGÊNCIA MEDIATA é a que se destina ao abate dos animais verificados doentes após o exame clínico e deve ser efetuada depois da matança normal.

§ 2º As situações de que trata o caput compreendem animais doentes, com sinais de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, agonizantes, contundidos, com fraturas, hemorragia, hipotermia ou hipertermia, impossibilitados de locomoção, com sinais clínicos neurológicos e outras condições previstas em normas complementares.

Art. 51. É proibido o abate de emergência na ausência Fiscal do S.I.M., com formação em Medicina Veterinária.

Art. 52. Animais com sinais clínicos de paralisia decorrente de alterações metabólicas ou patológicas devem ser destinados ao abate de emergência.

Parágrafo único. No caso de paralisia decorrente de alterações metabólicas, é permitido retirar os animais do estabelecimento para tratamento, observados os procedimentos definidos pela legislação de saúde animal.

Art. 53. Nos casos de dúvida no diagnóstico de processo septicêmico, o S.I.M. deve realizar coleta de material para análise laboratorial, principalmente quando houver inflamação dos intestinos, do úbere, do útero, das articulações, dos pulmões, da pleura, do peritônio ou das lesões supuradas e gangrenosas.

Art. 54. São considerados impróprios para consumo humano os animais que, abatidos de emergência, se enquadrem nos casos de condenação previstos neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 55. As carcaças de animais abatidos de emergência que não foram condenadas podem ser destinadas ao aproveitamento condicional ou, não havendo qualquer comprometimento sanitário, serão liberadas, conforme previsto neste Decreto ou em normas complementares.

Art. 56. Só é permitido o abate de animais com o emprego de métodos humanitários, utilizando-se de prévia insensibilização, baseada em princípios científicos, seguida de imediata sangria.

§ 1º Os métodos empregados serão estabelecidos em normas complementares.

§ 2º É facultado o abate de animais de acordo com preceitos religiosos, desde que seus produtos sejam destinados total ou parcialmente ao consumo por comunidade religiosa que os requeira ou ao comércio internacional com países que façam essa exigência.

Art. 57. Antes de chegar à dependência de abate, os animais devem passar por banho de aspersão com água suficiente para promover à limpeza e a remoção de sujidade, respeitada as particularidades de cada espécie.

Art. 58. A sangria deve ser a mais completa possível e realizada com o animal suspenso pelos membros posteriores ou com o emprego de outro método aprovado pelo S.I.M.

Parágrafo único. Nenhuma manipulação pode ser iniciada antes que o sangue tenha escoado o máximo possível, respeitado o período mínimo de sangria previsto em normas complementares.

Art. 59. Quando forem identificadas deficiências no curso do abate, o S.I.M. poderá determinar a interrupção do abate ou a redução de sua velocidade.

Art. 60. Deve ser mantida a correspondência entre as carcaças, às partes das carcaças e suas respectivas vísceras até o término do exame post mortem pelo S.I.M., observado o disposto em norma complementar.

§ 1º É vedada a realização de operações de toailete antes do término do exame post mortem.

§ 2º É de responsabilidade do estabelecimento a manutenção da correlação entre a carcaça e as vísceras e o sincronismo entre estas nas linhas de inspeção.

Art. 61. Todas as carcaças, as partes das carcaças, os órgãos e as vísceras devem ser previamente resfriados ou congelados, dependendo da especificação do produto, antes de serem armazenados em câmaras frigoríficas onde já se encontrem outras matérias-primas.

Art. 62. O S.I.M. deve verificar o cumprimento dos procedimentos de desinfecção de dependências equipamentos na ocorrência de doenças infectocontagiosas, para evitar contaminações cruzadas.

Art. 63. É obrigatória a remoção, a segregação e a inutilização dos Materiais Especificados de Risco – MER para encefalopatias espongiiformes transmissíveis destinados ao abate.

§ 1º Os procedimentos de que trata o **caput** devem ser realizados pelos estabelecimentos, observado o disposto em normas complementares.

§ 2º A especificação dos órgãos, das partes ou dos tecidos animais classificados como MER será realizada pela legislação de saúde animal.

§ 3º É vedado o uso dos MER para alimentação humana ou animal, sob qualquer forma.

Art. 64. A inspeção **post mortem** consiste no exame da carcaça, das partes da carcaça, das cavidades, dos órgãos, dos tecidos e dos linfonodos, realizado por visualização, palpação, olfação e incisão, quando necessário, e demais procedimentos definidos em normas complementares específicas para cada espécie animal.

Art. 65. Todos os órgãos e as partes das carcaças devem ser examinados na dependência de abate, imediatamente depois de removidos das carcaças, assegurada sempre a correspondência entre eles.

Art. 66. As carcaças, as partes das carcaças e os órgãos que apresentem lesões ou anormalidades que não tenham implicações para a carcaça e para os demais órgãos podem ser condenados ou liberados nas linhas de inspeção, observado o disposto em normas complementares.

Art. 67. Toda carcaça, partes das carcaças e dos órgãos, examinados nas linhas de inspeção, que apresentem lesões ou anormalidades que possam ter implicações para a carcaça e para os demais órgãos devem ser desviados para o Departamento de Inspeção Final para que sejam examinados, julgados e tenham a devida destinação.

I - o julgamento e o destino das carcaças, das partes das carcaças e dos órgãos são atribuições do Fiscal do S.I.M., com formação em Medicina Veterinária;

II - Quando se tratar de doenças infectocontagiosas, o destino dado aos órgãos será similar àquele dado à respectiva carcaça;

III - as carcaças, as partes das carcaças e os órgãos condenados devem ficar retidos pelo S.I.M. e serem removidos do Departamento de Inspeção Final por meio de tubulações específicas, carrinhos especiais ou outros recipientes apropriados e identificados para este fim;

IV - o material condenado deve ser desnaturado ou apreendido pelo S.I.M. quando não possa ser processado no dia do abate ou nos casos em que for transportado para transformação em outro estabelecimento.

Art. 68. São proibidas a remoção, a raspagem ou qualquer prática que possa mascarar lesões das carcaças ou dos órgãos, antes do exame pelo S.I.M.

Art. 69. As carcaças julgadas em condições de consumo devem receber as marcas oficiais previstas do S.I.M.

Parágrafo único. Será dispensada a aplicação do carimbo a tinta nos quartos das carcaças de bovídeos em estabelecimentos que realizam o abate e a desossa na mesma unidade industrial, observados os procedimentos definidos em normas complementares.

Art. 70. O S.I.M. disponibilizará, nos estabelecimentos de abate, laudo em que constem as eventuais enfermidades ou patologias diagnosticadas nas carcaças, mesmo em caráter presuntivo, durante a

inspeção sanitária e suas destinações, sempre que requerido pelo proprietário dos animais abatidos.

Art. 71. Os procedimentos de inspeção **ante mortem** e **post mortem** deverão atender ao disposto neste decreto, no Decreto 9.013 de 2017, suas alterações e normas complementares.

Art. 72. A Papeleta Modelo 1 é a que rotineiramente o Veterinário preenche ao fazer a inspeção “ante-mortem”. A papeleta, juntamente com a de comunicação de matança, fornecida pelo estabelecimento, e ainda os Certificados Sanitários são os elementos de que o Inspetor deve dispor, ao proceder a Inspeção “Ante-Mortem”.

SEÇÃO III DA INSPEÇÃO POST-MORTEM

Art. 73. Nos procedimentos de inspeção **post mortem** o Fiscal do S.I.M. com formação em Medicina Veterinária, pode ser assistido, por agentes de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal e auxiliares de inspeção devidamente capacitados.

Parágrafo único. A equipe de inspeção deve ser suficiente para a execução das atividades, conforme estabelecido em normas complementares.

Art. 74. É efetuada rotineiramente nos animais abatidos, através do exame macroscópico das seguintes partes e órgãos: conjunto cabeça-língua, superfícies externa e interna da carcaça, vísceras torácicas, abdominais e pélvicas e nodos-linfáticos das cadeias mais facilmente atingíveis nas circunstâncias que caracterizam o desenvolvimento dos trabalhos industriais. Eventualmente, examina-se ainda a arcada dentária, para obtenção de dados etários como subsídio a ocasionais estudos zootécno-econômicos ou zoo-sanitários.

§1º Os locais, ou pontos da Sala de Matança onde se realizam esses exames são denominados Linhas de Inspeção. Padronizadas conforme legislação complementar:

LINHA A1: Inspeção da glândula mamária (Úbere);

LINHA A: Exame das patas e lábios;

LINHA B: Exame do conjunto cabeça-língua;

LINHA C: Cronologia dentária (facultativa);

LINHA D: Exame do trato gastrointestinal, baço, pâncreas, vesícula urinária, esôfago e útero;

LINHA E: Exame de fígado;

LINHA F: Exame dos pulmões, coração, traquéia e glote;

LINHA G: Exame dos rins;

LINHA H: Exame dos lados externo e interno da parte caudal da carcaça e linfonodos correspondentes;

LINHA I: Exame dos lados externo e interno da parte cranial da carcaça e linfonodos correspondentes.

§ 2º O número de linhas nos estabelecimentos depende da velocidade do abate.

§ 3º A velocidade ou ritmo da matança tem implicação sobre todos os trabalhos, sejam de ordem tecnológica, higiênica ou de inspeção. Para que estes se processem ordenada e eficientemente, é necessário que dita velocidade esteja ajustada à área útil de trabalho, à capacidade e qualidade do equipamento utilizado e ao número e qualificação técnica dos operários empregados no desempenho das diferentes tarefas. Quando da redução eventual do equipamento ou da mão-de-obra especializada, a velocidade de abate deve ser reajustada às novas condições.

Art. 75. As Linhas de Inspeção, no sistema de mesas fixas, têm necessidade de se intercomunicar, para notificarem umas às outras a peça marcada em uma determinada linha, a fim de que possa ser reunida às demais da mesma rês e serem remetidas, conjuntamente, para julgamento definitivo, ao Departamento de Inspeção Final. Essa notificação diz especialmente respeito à peça ou ao número da chapinha da peça marcada e à causa da marcação, elementos estes que possibilitam, às linhas que recebem a notificação, marcar com um mesmo número a respectiva carcaça e, conforme a causa, outras peças do mesmo animal, que deve seguir para o D.I.F.

Art. 76. Os exames a cargo das linhas de inspeção são precedidos, individualmente, que tem por finalidade:

a) apresentar à Inspeção a peça ou o conjunto de peças em condições de serem

eficientemente inspecionados, tendo em vista o ritmo e a velocidade da matança;

b) apresentar a peça à Inspeção, perfeitamente limpa, para facilitar o exame visual, como também para preservar, do ponto de vista higiênico, as porções comestíveis.

Parágrafo único: Esta fase preparatória compete a operários da empresa, os quais não podem ou não devem ser substituídos por outros que não tenham a necessária prática do serviço; porquanto executam tarefas especializadas, de que muito dependem, a rigor, a qualidade higiênica das peças e a comodidade e perfeição do trabalho da Inspeção nas linhas referidas.

Art. 77. Os exames realizados nas “Linhas de Inspeção” são da responsabilidade exclusiva do fiscal da Inspeção Municipal. São executados por Auxiliares de Inspeção, devidamente treinado na rotina deste serviço e possuindo sobre a matéria conhecimentos teóricos, elementares embora. Trabalham sob a supervisão do Veterinário-Inspetor, que é também o responsável pelo Departamento de Inspeção Final e pelo cumprimento das medidas de ordem higiênico-sanitária constantes destas Instruções.

Art. 78. Rotina oficial de inspeção na **LINHA A1**: inspeção da glândula mamária é obrigatória durante o abate de fêmeas. É realizada logo no início do abate para evitar contaminação da carcaça por leite ou conteúdo purulento em caso de mamites. Em caso de aproveitamento do úbere para fins comestíveis, utilizar o formulário específico.

I - o exame das glândulas mamárias deve ser realizado na seguinte sequência:

- a) inspecionar visualmente a glândula;
- b) efetuar a palpação da glândula;
- c) incisar os linfonodos mamários; e
- d) incisar o parênquima da glândula;
- e) quando forem detectadas alterações na glândula mamária que impliquem no desvio ao DIF, a peça acometida deve ser identificada, juntamente com os demais órgãos, cabeça e carcaça correspondentes.

Art. 79. Rotina oficial de inspeção na **LINHA A**: exame das patas e lábios de caráter obrigatório feito individualmente nas quatro patas, tendo-se o cuidado de assegurar a perfeita relação de origem entre a carcaça e as respectivas extremidades.

I - fase preparatória:

esfolar e desarticular os mocotós dianteiros, deixando-os presos pela pele;

numerar os mocotós dianteiros com lápis-tinta (cópia), nas cartilagens articulares dos metacarpianos, com o mesmo número escrito sobre o côndilo do occipital do bovino em causa. Este mesmo número é escrito ainda nas faces articulares dos carpos respectivos;

esfolar os mocotós traseiros da mesma forma que os dianteiros, numerando

somente os metatarsianos, com o mesmo número dos mocotós anteriores;

completar a excisão dos quatro mocotós e transportá-los, por meio mecânico ou manual, para o local da respectiva inspeção, que deve situar-se o mais próximo

possível. As peças não devem ter contato com o piso durante as fases citadas;

quando em funcionamento o sistema de esfolação aérea, somente se numeram

carpos e metacarpus; os mocotós traseiros são esfolados e deixados pendentes

até o segundo “transpasse”, local em que são removidos ao mesmo tempo que os

mocotós dianteiros. A mesa de inspeção de pés, colocada neste ponto, recebe os

quatro mocotós de uma vez, o que evita confusão ou promiscuidade entre mocotós de carcaças diferentes.

II - exame:

lavar as patas e lábios sob o chuveiro ou procedimento alternativo com o objetivo de remover os resíduos de sangue e outras sujidades;

inspecionar nas patas os espaços periungueais e interdigitais, assim como, nos lábios, as mucosas labiais, o plano nasolabial (“espelho nasal”) e a entrada das narinas, buscando, inclusive, lesões vesiculares ou ulcerativas; e

quando forem detectadas alterações nas patas ou nos lábios, com reflexo na carcaça, as peças acometidas devem ser identificadas para desvio, juntamente com os demais órgãos, cabeça e carcaça correspondentes;

condenar os mocotós e lábios lesados e depositá-los em recipiente próprio de condenados, para sua remessa à graxaria.

Art. 80. Rotina oficial de inspeção na **LINHA B**: O Exame do conjunto cabeça língua é efetuado na mesa fixa, no carrinho, em mesa-rolante ou nória apropriada, nas condições estabelecidas.

I - fase preparatória:

serrar os chifres, bem rente, esterilizando o instrumento usado nesta operação;

esfolar a cabeça, retirando os pavilhões auriculares e lábios, de modo a não ficar nenhum resto cutâneo sobre a peça esfolada;

atar fortemente o esôfago, com barbante ou por outro processo, a fim de evitar os inconvenientes, usar o “saca-rolha” para separar o esôfago de seus liames naturais;

operar a desarticulação subtotal da cabeça, tomando o devido cuidado para evitar sua contaminação pelo conteúdo do rúmen;

numerar a cabeça, com lápis-cópia, no côndilo do occipital, com o mesmo número do carpo e tarso, para assegurar a sua correspondência com a carcaça durante todo o curso das operações;

secionar os músculos cervicais, para completar a decapitação, tendo a preocupação de preservar os nodos-linfáticos da língua e não deixar, de modo algum, que a cabeça tenha contato com o piso;

lavar convenientemente o conjunto cabeça-língua, na forma preconizada;

libertar a língua de suas ligações e secionar as hastes maiores do Istel Hióide, deixando a língua presa à cabeça pelo freio lingual; essa operação pode ser feita na própria nória, quando esta constituir o sistema em funcionamento;

apresentar o conjunto cabeça-língua ao Auxiliar de Inspeção, para o exame, com a face frontal da cabeça contra a superfície da mesa, ou, se for o caso, dependurada no gancho da nória pela região mentoniana (maxilar inferior).

II - exame da cabeça:

a) examinar visualmente todas as partes do órgão, cavidade bucal, orifícios, inclusive os deixados pela seção da cavilha óssea (seios frontais);

b) incisar sagitalmente os masseteres, praticando corte duplo, a fim de devassar tanto os masseteres externos, como os internos, dos dois lados; também serão cortados sagitalmente os pterigóides; as incisões serão sempre extensas e profundas, de modo a oferecerem o máximo de superfície à exploração da cisticercose;

c) incisar, no sentido longitudinal, os nodos-linfáticos parotidianos e as glândulas parótidas, acompanhando sempre com a vista, atenciosamente, a penetração progressiva do fio da faca na parte objeto de exame, para melhor encontrar e localizar as lesões, norma que deve ser sistematicamente seguida no exame de qualquer peça por incisões à faca, a exemplo principalmente do exame de cisticercos, abordado no item b) acima;

d) observar a cor das mucosas;

e) procurar no “foramem magnum” a presença possível de lesões medulares;

f) marcar com a chapinha vermelha Tipo 2, no preciso local, a lesão que for verificada. Separar o conjunto cabeça-língua, em que tiver sido verificada a lesão e comunicar imediatamente às linhas de inspeção de vísceras o número da peça marcada e a natureza da lesão verificada, para que providenciem a marcação da respectiva carcaça e dos órgãos e vísceras que se fizerem necessários, de acordo com o caso (com as chapinhas identificadoras numeradas, Tipo 1); todo o conjunto de peças deve ser, a seguir encaminhado ao Departamento de Inspeção Final.

III - exame da língua:

a) examinar visualmente a língua, massas musculares e tecidos adjacentes;

b) fazer o exame tátil do órgão (palpação);

c) cortar longitudinalmente, em fatias (não picar), os nodos-linfáticos R, S1 e, quando presente, o At;

d) extirpar as tonsilas palatinas;

e) incisar a língua, com um corte longitudinal profundo, após cumpridas as fases expressas nas alíneas a, b e c, na hipótese de a carcaça respectiva apresentar-se com a chapinha Tipo 3 (febre aftosa); se livre de qualquer causa que determine o seu envio ao D.I.F. a língua incisada será destinada à Seção de Conservas ou de Salsicharia, para industrialização;

f) proceder como foi indicado na alínea f) do “exame da cabeça”, no caso de a língua apresentar lesão que determine sua remessa juntamente com a cabeça, ao D.I.F.;

g) atentar o funcionário da I.M. em serviço nesta linha para que a quantidade de conjuntos cabeça-língua na “seção de espera”, na nória ou na mesa rolante, conforme o sistema instalado, nunca seja inferior ao número de carcaças em trânsito desde o ponto de passagem pela mesa de inspeção de cabeças e línguas até a última linha de inspeção de vísceras.

Art. 81. Rotina oficial de inspeção na **LINHA C - CRONOLOGIA DENTÁRIA**: Este exame tem por objetivo determinar a idade aproximada dos animais abatidos, pela leitura da tábua dentária, visando a levantamentos para estudos zootécnico-econômicos ou sanitários. Caso a empresa não tenha interesse nesta produção, a linha C pode ser realizada juntamente com a linha B, com identificação em ábacos, ou outro procedimento, gerando o total de idades por lote. Caso a empresa não tenha interesse nesta produção, a linha C pode ser realizada juntamente com a linha B, com identificação em ábacos, ou outro procedimento, gerando o total de idades por lote.

I - exame:

a) examinar o grau de desenvolvimento dos incisivos (caducos e/ou permanentes) e, em sua função, calcular a idade aproximada do animal, conforme tabela fornecida pela S.I.M.;

b) anotar a idade calculada na papeleta Modelo 3, que deve estar presa a uma tabuleta.

Art. 82. Rotina oficial de inspeção na **LINHA D: é o EXAME DO TRATO GASTROINTESTINAL, BAÇO, PÂNCREAS, BEXIGA, ESÔFAGO e ÚTERO** efetuado na “área de inspeção” da seção de vísceras abdominais da mesa fixa, ou na mesa-rolante.

I - fase preparatória:

a) praticar a incisão preparatória ao deslocamento do reto e atá-lo com amarrilho forte, próximo à sua extremidade caudal; praticar atadura semelhante, em torno da uretra, para a vedação da bexiga;

b) abrir o abdômen, incisando-o pela “línea alba”;

c) deslocar o reto da cavidade pélvica;

d) no caso de fêmeas; retirar o útero e ovários;

e) retirar o omento maior (“rendão”);

f) iniciar a divisão da carcaça serrando o ráquis até mais ou menos a 2ª vértebra lombar (primeiro tempo da operação de serragem), para facilitar e apressar a evisceração; esta operação pode ser dispensada, nos estabelecimentos de abate reduzido ou naqueles que trabalham com pequena velocidade de matança;

g) retirar as vísceras abdominais (exceto fígado e rins) e a bexiga, numa única operação e sem provocar perfurações nem rupturas do trato gastrointestinal;

h) deixar os intestinos livres dos omentos, a fim de facilitar o exame;

i) examinar todo o conjunto de conformidade com a técnica preconizada;

j) amarrar o duodeno, próximo ao piloro, com duas ataduras constritivas, afastadas entre si cerca de 0,05m, sendo a porção mediante previamente “escorrentada”; cortar o duodeno entre as duas ligaduras, separando assim os estômagos dos intestinos;

k) amarrar o esôfago próximo à cárdia, seccionando-o em seguida.

II - exames:

a) examinar visualmente e por palpação, fazendo cortes quando necessário, o conjunto constituído pelo esôfago, estômagos, intestinos, pâncreas, baço e bexiga;

b) cortar em fatias os nodos-linfáticos da cadeia mesentérica (no mínimo dez nodos);

c) reter, no caso de mesa fixa, na área de espera da seção de evisceração e inspeção de vísceras abdominais, em número suficiente, os conjuntos das peças mencionadas na letra a) deste item, até que sejam examinados os órgãos torácicos e fígado dos animais correspondentes, nas linhas E e F;

d) condenar sistematicamente, assinalando-o com o respectivo carimbo (“CONDENADO”), o conjunto de peças acima especificado, quando tiver sido contaminado por conteúdo gastrointestinal, conseqüente a perfurações ou à má oclusão das extremidades do tubo digestivo e desviá-lo para o “chute” de condenados da mesa. Condenar os intestinos intensamente parasitados por esofagostomos. Assinalar no quadro-marcador as peças condenadas na própria mesa; transferir as anotações, no final dos trabalhos, para a papeleta Modelo 4;

e) examinar o útero, visualmente e por palpação, implicando a verificação de estado adiantado de gestação, anomalias ou lesões de

qualquer natureza em exame mais minucioso, que deve ser feito fora da mesa, face à possibilidade de contaminação;

f) marcar com a chapinha-indicadora vermelha (Tipo “2”), no preciso local, a peça em que for verificada qualquer anomalia ou lesão, exceto as portadoras de esofagostomose intensa e as contaminadas por conteúdo gastrointestinal, que, como já foi dito, serão condenadas na própria mesa; marcar os intestinos com a chapa identificadora numerada (Tipo “1”), valendo esta chapa também para os demais órgãos desta linha; separar as peças e notificar as outras linhas da mesa de evisceração, para efetuar-se a marcação do fígado, pulmões (e coração) e carcaça correspondentes, com as chapinhas identificadoras, de número igual ao da que foi aposta à peça lesada; notificar a Linha B, para a retenção do conjunto cabeça língua correspondente e encaminhar todas essas peças, no carrinho Modelo 3, ao Departamento de Inspeção Final;

g) os conjuntos de peças examinados e que não tenham suscitado qualquer restrição recebem, na própria mesa, as oclusões e seccionamentos referidos nas alíneas j);

h) no caso de carcaças contaminadas por conteúdo gastrointestinal, somente estas serão marcadas (no peito), com a chapinha vermelha, indicadora de lesões, para serem desviadas para o D.I.F.

Art. 83. Rotina oficial de inspeção na **LINHA E- EXAME DO FÍGADO**

I - fase preparatória:

a) retirar o fígado, acompanhado dos respectivos nodos-linfáticos, preservando a sua integridade;

b) depositar a peça na mesa-de-inspeção, com o devido cuidado;

c) lavar o fígado, sob chuveiro, com água morna (temperatura: 38° a 40° centígrados).

II - exame:

a) examinar visualmente as faces da peça;

b) fazer a palpação;

c) cortar transversalmente e comprimir os ductos bilíferos;

d) cortar em lâminas longitudinais (sem picar) os nodos-linfáticos da víscera;

e) examinar, visualmente e pela palpação, a vesícula biliar, incisando-a, se necessário;

f) condenar totalmente o fígado ou eliminar suas porções lesadas, conforme apresentem, respectivamente, formas difusas ou circunscritas, previstas no RIISPOA, das afecções que não têm implicações com a carcaça e com os demais órgãos, tais como: teleangectasia, cirrose, congestão, hidatidose, fasciolose, esteatose e peri-hepatite. Nesses casos, assinalar as condenações no quadro-marcador, transferindo depois, no final dos trabalhos, tais anotações para a papeleta Modelo 4. Condenar os fígados eventualmente contaminados com o conteúdo gastrointestinal;

g) marcar com a chapinha-indicadora vermelha (Tipo 2), no local adequado, o fígado cuja lesão ou lesões possam ter implicações com a carcaça e os outros órgãos (tuberculose, neoplasias, etc.); identificar a peça com a chapa-identificadora numerada (Tipo 1) e notificar as demais linhas da mesa de evisceração, para proceder à separação e marcação, com chapas de número idêntico, dos órgãos e carcaça correspondentes, para a remessa, juntamente com a cabeça e a língua do mesmo animal, ao Departamento de Inspeção Final.

Art. 84. Rotina oficial de inspeção na **LINHA F - EXAME DOS PULMÕES, CORAÇÃO, TRAQUEIA E GLOTE**

I - fase preparatória: retirar os pulmões da cavidade torácica, juntamente com a traqueia e o coração e depositar o conjunto sobre a mesa de inspeção (divisão das vísceras torácicas);

II - exame dos pulmões:

a) examinar visualmente a superfície dos pulmões e da traqueia;

b) fazer a palpação;

c) cortar em lâminas longitudinais (sem picar) os nodos-linfáticos Ap, E, Tb e M;

d) incisar os pulmões à altura da base dos brônquios, a fim de permitir a exploração da luz bronquial, que será feita visando ao estado da mucosa, bem como à presença de “vômito” ou sangue aspirados;

e) condenar os pulmões que apresentem alterações, patológicas ou acidentais, sem efetivas implicações com a carcaça, nem com os demais órgãos, como: bronquite, enfisemas, adenites inespecíficas, “vômito” ou sangue aspirados;

f) computar as condenações no quadro-marcador transferindo o resultado dessas marcações, no final dos trabalhos, para a Papeleta Modelo 4;

g) quando for o caso, isto é, quando se encontrem lesões que possam ter implicações com a carcaça e órgãos, proceder com os pulmões exatamente como foi descrito, a propósito do fígado, na alínea g) do item 1.5.2 deste Capítulo.

III - exame do coração:

a) examinar com um golpe de vista o coração e o pericárdio, antes mesmo da abertura deste;

b) incisar largamente o saco pericárdio;

c) examinar visualmente a superfície do coração (epicárdio), sob água morna corrente, a 38°C a 40°C, com vistas especialmente à pesquisa de cisticercose;

d) fazer a palpação do órgão;

e) destacar o coração dos pulmões, secionando os grandes vasos da base;

f) incisar longitudinalmente, sob chuveiro morno, o coração esquerdo, da base ao ápice, expondo, para exame visual e palpação, a cavidade átrio-ventricular; fazer

idêntica operação no coração direito.

IV - marcação das lesões:

a) nas afecções que normalmente não têm implicações com a carcaça (aderências, pericardites circunscritas, contaminações), o coração é condenado na própria mesa-de-inspeção e a respectiva causa computada no quadro próprio, a menos que outra causa, intercorrente, justifique o seu desvio para o D.I.F.;

b) nos casos de cisticercose, a lesão é assinalada com a chapinha vermelha (indicadora de lesões) e o coração e a carcaça correspondentes recebem as chapas identificadoras numeradas (números idênticos), do Tipo 1. A linha de inspeção de cabeças é avisada, para juntar a cabeça correspondente, ao coração e carcaça destinados ao Departamento de Inspeção Final.

Art. 85. Rotina oficial de inspeção na **LINHA G EXAME DOS RINS**:

I - fase preparatória:

a) dividir a carcaça em duas metades ao longo da coluna vertebral, na plataforma de serras;

b) libertar o rim da gordura peri-renal e da sua cápsula, sem nunca desprendê-lo da carcaça.

II - exame: (com o rim obrigatoriamente preso à carcaça):

a) examinar visualmente o órgão e apalpá-lo, apreciando: coloração, aspecto, volume e consistência;

b) cortar o parênquima, se necessário, verificando o estado das camadas cortical e medular;

c) examinar visualmente as supra-renais;

d) condenar os rins cujas causas de condenação não determinem normalmente

aprensão da carcaça (congestão, quistos urinários, nefrite, uronefrose e isquemia) e computar as condenações no quadro-marcador próprio, para, no fim dos trabalhos, transportar esses dados para a Papeleta Modelo 5. No caso de lesões que possam ter relação patológica com a carcaça (tuberculose, neoplasias, etc.), marcar o rim lesado, sem retirá-lo da carcaça, com a chapinha indicadora vermelha Tipo 2 e desviar as duas meias-carcaças correspondentes para o D.I.F.;

e) o exame do rim obedecerá ao disposto no parágrafo único do Art. 151. Neste caso, incisar-se-á o nodo-linfático renal.

Art. 86. Rotina oficial de inspeção na **LINHA H - EXAME DAS FACES MEDIAL E LATERAL DA PARTE CAUDAL DA MEIA-CARCAÇA E LINFONODOS CORRESPONDENTES**.

I - fase preparatória: a mesma da Linha G, notando-se que a integridade do diafragma deve ser preservada, com vistas à eventual pesquisa de cisticercose no D.I.F.;

II - exame:

a) examinar de modo geral o aspecto e a coloração da peça;

b) verificar se há anormalidades nas articulações e massas musculares;

c) verificar se existe contaminação de origem gastrointestinal, contusões, hemorragias, edemas circunscritos ou generalizados; quando as lesões encontradas ou a área porventura contaminada forem superficiais e localizadas, fazer a ablação das partes lesadas e deixar a meia-carcaça seguir o seu trajeto normal; em caso, porém, de anormalidade mais pronunciada, desviar a meia-carcaça para o D.I.F.;

d) examinar a cavidade pélvica, peritônio e superfícies ósseas expostas;

e) examinar, esfoliando com a faca, os nodos-linfáticos inguinal (ou retromamário), pré-crural, ilíaco e isquiático, evitando excisá-los, ou mesmo deslocá-los, em consideração ao interesse das futuras reinspeções;

f) quando for o caso, examinar o úbere, incisando-o profundamente, se necessário. Examinar os testículos, quando existentes e as vergas.

III - marcação das lesões: as meias-carcaças cujas causas de apreensão determinem o seu desvio para o Departamento de Inspeção Final, são marcadas tão somente com a chapinha vermelha (Tipo “2” indicadora de lesões), no local lesado ou, convencionalmente, no peito, quando for uma causa de ordem geral, por exemplo, a caquexia.

Art. 87. Rotina oficial de inspeção na **LINHA I - EXAME DAS FACES MEDIAL E LATERAL DA PARTE CRANIAL DA MEIA-CARCAÇA E LINFONODOS CORRESPONDENTES**.

I - fase preparatória: a mesma da LINHA H;

II - exame:

a) examinar, esfoliando com a faca, os nodos-linfáticos pré-peitorais e pré-escapulares; estes, pela sua natural localização intermuscular, são deslocados para o exame, através de um corte previamente praticado na musculatura superficial da base do pescoço, pouco acima da articulação escapulo-humeral; dito corte deve ser limitado e os nodos-linfáticos depois de examinados devem ser repostos, sem excisões, no seu sítio original; evita-se, desta forma, desfigurar os “dianteiros”;

b) verificar o estado da pleura parietal e do diafragma;

c) pesquisar anormalidades nas articulações;

d) examinar o ligamento cervical, tendo em mira eventuais lesões secundárias de oncocercose ou de brucelose;

e) observar as superfícies ósseas expostas (esternébras, vértebras torácicas e cervicais);

f) observar se há rigidez muscular;

g) no caso da existência de contusões, abscessos ou contaminações, fazer a ablação das partes atingidas, se as lesões forem superficiais e circunscritas, deixando a carcaça prosseguir em seu trajeto normal;

h) quando as lesões, por sua extensão ou gravidade, indiquem o desvio da carcaça para o Departamento de Inspeção Final;

Art. 88 Para as anotações e mapas de rejeições dos nodos-linfáticos incisados na rotina da inspeção “post-mortem” utilizar os símbolos determinados em legislação específica e normas complementares.

SEÇÃO IV

SISTEMA DE IDENTIFICAÇÃO DE LOTES E PEÇAS, NOS TRABALHOS DE

INSPEÇÃO “POST-MORTEM”

Art. 89. O Serviço deve padronizar o sistema de identificação de lotes e peças, nos trabalhos de inspeção “post-mortem”, para o invariável cumprimento nos estabelecimentos sob o seu controle, o sistema de marcação destinado à identificação dos lotes dos animais abatidos e das peças respectivas (mocotós, cabeças, vísceras e carcaças).

§ 1º Marcação Sistemática: deve propiciar a determinação segura, no decorrer da matança, do lote a que pertença qualquer dos animais abatidos e, ainda, para garantir a relação individual recíproca entre a cabeça e a carcaça de um mesmo bovino.

§ 2º Marcação dos Lotes: os lotes dos animais abatidos são identificados na primeira meia-carcaça da sua rês inicial com a chapa numerada Tipo “5”, que é presa à paleta logo após a retirada do couro. A numeração dessas chapas é crescente e seguida. Afóra a primeira carcaça, as demais, de cada lote, são individualmente marcadas (as duas metades), na pleura ou no peito, a lápis-tinta ou com etiqueta de papel, em numeração crescente, seguida do número do lote e data de matança. A numeração sempre se renova em cada lote. É da responsabilidade da empresa a identificação dos lotes.

§ 3º Marcação Cabeça-Carcaça: a intercorrespondência dessas peças deve ser assegurada, em cada animal abatido, por numeração homóloga seguida, independente dos lotes, em série de 1 a 100, a lápis-tinta, no ato da desarticulação da cabeça (ainda presa, porém, à carcaça pelos músculos cervicais), no cõndilo do occipital e nas faces articulares de ambos os carpos. Nos estabelecimentos que possuem a Linha A (Inspeção de Pés), o mesmo número é grafado, ainda, sobre a superfície articular dos metacarpianos e metatarsianos. A numeração deve ser bem legível e fica a cargo de um empregado do estabelecimento, que pode ser o desarticulador de cabeças.

§ 4º Marcação Eventual: é aquela que se realiza com os seguintes objetivos:

I - identificar as peças remetidas ao D.I.F. pelas linhas de Inspeção, bem como para indicar, nessas peças, o local da lesão;

II - assinalar os animais que devam sofrer matança de emergência.

§ 5º As peças destinadas a exames confirmativos (cabeças, vísceras e carcaças) remetidas ao D.I.F. Essas peças portadoras de lesões ou apenas se destinem a integrar o conjunto dos despojos individuais, são marcadas por meio de chapinhas metálicas de dois tipos e para os seguintes efeitos:

I - chapinhas Tipo “1”, numeradas, destinadas a garantir a intercorrespondência das peças (vísceras e carcaça) de um mesmo animal;

II - chapinhas Tipo “2”, (vermelhas e não numeradas), indicadoras do motivo do sequestro.

a) as chapinhas Tipo “1” são metálicas, circulares, de 0,04m (quatro centímetros) de diâmetro, articuladas com um gancho, para prenderem-se as carcaças ou aos órgãos. São numeradas seguidamente de 1 a 30 (máximo), EM QUADRUPLICATA, constituindo portanto quatro séries homólogas, que são distribuídas, com a numeração em ordem, às Linhas da mesa de evisceração.

b) quatro chapinhas com idêntico número (homólogas) são usadas para marcar e garantir a intercorrespondência das peças de um mesmo animal, da seguinte forma:

1) a primeira, fixada aos intestinos, à altura do pâncreas, identifica o conjunto de vísceras que é examinado na Linha D;

2) a segunda, presa à seção da veia porta, identifica o fígado (Linha E);

3) a terceira, enganchada ao pulmão esquerdo, assinala as vísceras torácicas, examinadas na Linha F; no caso particular de cisticercose, a chapinha é fixada no coração depois de isolado;

4) a quarta serve para marcar a carcaça (primeira meia-carcaça, no sentido da marcha nória), dependurada, convencionalmente: na paleta, se a lesão for constatada na cabeça ou língua; no peito, se nas vísceras torácicas e, finalmente, na parede abdominal, se a iniciativa da marcação partir da Linha D;

5) no caso particular da cisticercose, apenas duas chapinhas identificadoras são utilizadas por animal, visto que, então, somente o coração e a carcaça são remetidos ao D.I.F..

c) as chapinhas Tipo “2” destinam-se unicamente a mostrar a localização das

lesões ou das causas de apreensão constatadas em qualquer das Linhas de Inspeção. Permite maior rapidez nos exames, especialmente quando houver grande número de peças no Departamento. A chapinha Tipo “2” é de cor vermelha, tem as mesmas características das de identificação, com referência ao formato e tamanho; porém não é numerada e, em vez do gancho que complementa aquelas, articula-se com um pequeno estilete retilíneo, que, no caso, é mais funcional. A chapinha Tipo “2” (indicadora de lesão) acompanha sempre a do Tipo “1” (identificadora) quando da marcação de vísceras portadoras de lesão. Por outro lado, por motivos óbvios, na cabeça e na carcaça ela é aplicada isoladamente.

§ 6º Marcação das Carcaças na Linha A (Exame das patas): As chapas Tipo “3” são utilizadas na marcação da carcaça dos animais em cujo pé tenham sido verificadas lesões.

§ 7º Marcação das Carcaças das Reses de Matança, de Emergência: deverá ser feita por meio da chapa Tipo “4”, que substitui, com o mesmo número, após a esfola, aquela que identificava, na orelha, o animal vivo (Tipo “6”). A fixação desta chapa é procedida sob as vistas da Inspeção Municipal, na região mediana da face externa esquerda da carcaça. As peças correspondentes a essas carcaças (cabeça e todas as vísceras) são obrigatoriamente encaminhadas ao D.I.F., identificadas na forma rotineira, isto é, com as chapinhas identificadoras Tipo “1”. As chapas Tipo “4” são metálicas, em forma de triângulo isósceles, medindo 0,09m de altura, por 0,05m de base, com seus ângulos arredondados e numeradas seguidamente, de um a vinte, ou mais, de acordo com as necessidades. A identidade do número da primitiva chapa Tipo “6” (orelha), que é retirada por ocasião da esfola, com o da chapa Tipo “4”, que a substitui na Sala de Matança, é de decisiva importância para a Inspeção Final; porquanto, graças a esta numeração, consultando a Papeleta Modelo 2, o Veterinário encarregado se capacita dos dados clínicos do exame “ante-mortem” do animal assinalado.

I - a marcação do animal de Matança de Emergência somente pode ser dispensada, se, circunstancialmente, for ele abatido em dia ou hora alheio à matança normal, e mesmo assim, se se tratar de uma só rês;

II - em casos julgados necessários, deve recorrer-se ao exame bacteriológico das carnes dos animais de Matança de Emergência.

§ 8º Todas as chapas de identificação, exceto a do Tipo 5 (destinada à marcação dos Lotes), são do uso e da guarda da Inspeção Municipal. Devem ser recolhidas, devidamente esterilizadas e ordenadas, ao término dos trabalhos da jornada, pelo mesmo operário que faz o transporte das vísceras marcadas para o D.I.F. Ainda este operário deve ser o responsável pela distribuição oportuna das diferentes séries de chapas entre os respectivos pontos de utilização e pela manutenção da ordem numérica das chapas no correr da matança. Tendo em vista que todas estas chapas, exceto as do Tipo “3”, são retiradas das peças no D.I.F., faz-se obrigatório que, logo após, sejam aí mesmo esterilizadas.

Art. 90. A instalação do D.I.F. na Sala de Matança é de caráter compulsório e o Veterinário chefe da inspeção na Sala de Matança é o executor técnico e responsável pelos seus trabalhos.

Art. 91. O Departamento de Inspeção Final- D.I.F. destina-se à recepção das carcaças, órgãos e vísceras marcados nas diversas Linhas-de-Inspeção, para, tendo como ponto de partida as causas por elas assinaladas, serem minuciosamente examinadas pelo Veterinário e receberem, depois de firmado seu julgamento, a destinação conveniente. O exame, em síntese, consiste numa completa e atenta revisão daqueles praticados nas Linhas-de-Inspeção, comportando, ainda, eventualmente, pesquisa mais profunda, que permita ao técnico bem fundamentar suas conclusões. É ainda para o D.I.F. que são desviadas as carcaças contundidas, sempre que a extensão das lesões não permita ou não indique a respectiva excisão nas Linhas G, H e I; tais carcaças, de acordo com o seu estado e a juízo do Veterinário, ou serão condenadas, ou terão aproveitamento conveniente, depois de receberem a respectiva “limpeza”.

Parágrafo único. O exame das diferentes peças do animal consiste de:

I - exame da Cabeça:

a) verificação das superfícies musculares expostas pelos cortes praticados nos masseteres e pterigóides e novas incisões nos mesmos, para completar a pesquisa da cisticercose;

b) revisão dos nodos-linfáticos parotidianos e da glândula parótida, com novos incisões, se necessário;

c) observação das superfícies ósseas expostas;

d) verificação do aspecto das mucosas aparentes;

e) exame dos orifícios naturais e dos deixados pela seção da cavilha óssea.

II - exame da língua (de início, com a peça presa à cabeça pelo freio lingual):

a) exame visual da língua e tecidos adjacentes;

b) palpação;

c) exame das glândulas salivares, incisando-as se necessário;

d) revisão do exame dos nodos-linfáticos Rf, Sl e At, cortando-os se necessário;

e) exame e excisão das tonsilas palatinas;

f) cortes longitudinais na musculatura lingual, pela face ventral, para pesquisa de cisticercos, com a peça já separada da cabeça e presa ao gancho da mesa;

g) corte longitudinal profundo, na face ventral, no caso de línguas destinadas à esterilização (conservas enlatadas).

III - exame dos pulmões e do coração:

a) revisão do exame de todos os nodos-linfáticos já incisos: Ap, Tb, Es e Md, cortando-os novamente, se necessário;

b) exame da superfície dos pulmões, com especial atenção ao lobo apical;

c) palpação e cortes no parênquima pulmonar e exame dos brônquios;

d) separação do coração e dos pulmões, cortando os grandes vasos pela sua base e colocando o coração sobre a mesa;

e) revisão do exame interno do coração, descrito em 1.6.3 - f) deste Capítulo;

f) “desfollamento” do coração, para a pesquisa de cisticercos, obedecendo a seguinte técnica:

1 - fixar o coração pelo átrio direito, no gancho da placa de aço inoxidável própria para exame de coração;

2 - cortar (“desfolhar”) o músculo cardíaco, no sentido transversal, da superfície para a profundidade, de maneira a reduzi-lo a uma extensa lâmina fina e contínua que enseje a maior área possível de exame;

3 - pesquisar, na superfície exposta, a presença de cisticercos vivos ou calcificados.

IV - exame do fígado:

a) exame das faces e bordos, apreciando-se o volume, consistência, aspecto e coloração;

b) revisão dos nodos-linfáticos do fígado;

c) corte transversal e espremedura dos dutos bilíferos;

d) palpação da víscera;

e) palpação e incisão da vesícula, se necessário;

f) cortes profundos e extensos no órgão, se a causa de apreensão foi nele verificada.

V - exame do baço:

a) exame visual externo e palpação (aspecto, volume, coloração e consistência);

b) cortes longitudinais no parênquima.

VI - exame dos intestinos, pâncreas, bexiga e útero:

a) exame visual dos intestinos e do pâncreas. Se a peça for a sede da lesão, fazer a verificação da extensão da mesma, praticando cortes em outros nodos-linfáticos da cadeia mesentérica;

b) palpação dos intestinos e do pâncreas;

c) exame visual e palpação da bexiga e do útero.

VII - os estômagos devem ser examinados na própria mesa de inspeção de vísceras, salvo se a alteração encontrada justificar o seu desvio para o D.I.F., juntamente com os demais órgãos e carcaça correspondentes, para um exame mais acurado;

VIII - no exame de cada meia-carcaça verificar o seguinte:

a) aspecto geral e estado de nutrição;

b) coloração, com especial atenção para o panículo adiposo;

c) estado das serosas;

d) anormalidades nas articulações;

e) superfícies ósseas (esternóbras, vértebras, costelas, etc.);

f) coloração da medula espinhal, com vistas à icterícia e à melnose;

g) cortes longitudinais do diafragma e seus pilares (“lombinho”), na pesquisa de cisticercos;

h) ainda para a pesquisa de cisticercos, abertura, com cortes longitudinais adequados, dos músculos do pescoço e do peito, para desdobrar-lhes a superfície explorável; no caso de mais de um cisto vivo na carcaça, estender a pesquisa aos músculos da paleta e outros;

i) abertura dos vasos superficiais e de fácil acesso para apreciação da cor do seu endotélio, tendo em vista o diagnóstico da icterícia;

j) coloração da cartilagem xifóide (diagnóstico da icterícia);

k) revisão de todos os nodos-linfáticos cortados na rotina das Linhas H e I, incisando ainda, se necessário, os poplíteos, supra-esternal, pré-peitorais, costo-cervical e subescapulares (axilares).

IX - exame do aparelho genital ou porções remanescentes no macho e do úbere, na fêmea;

X - no exame dos rins:

a) verificação do volume, consistência, aspecto e coloração;

b) incisão longitudinal do órgão, para observação das camadas cortical e medular e do bacinete;

c) exame visual das cápsulas supra-renais;

d) exame dos nodos-linfáticos renais.

XI - coleta de material para exame de laboratório e seqüestro da carcaça até

conhecimento do resultado do exame, nos casos em que o veterinário julgue necessário;

XII - destinação das carnes: Tendo formado o seu juízo, através dos exames que realizou ou a que recorreu, será dada pelo veterinário a destinação das carnes inspecionadas com os seguintes destinos alternativos:

a) liberação para o consumo;

b) aproveitamento condicional (salga, salsicharia ou conserva);

c) rejeição parcial (afecções benignas circunscritas, lesões traumáticas, contaminação limitada);

d) rejeição total (condenação).

XIII - as anotações estatísticas dos exames efetuados no D.I.F. são feitas na papeleta de apreensões de vísceras e carcaças conforme Modelo 7 determinado no manual do S.I.M. A própria configuração

desta papeleta já indica como deve ser usada. No seu verso ela possui a abreviatura oficial dos nodos-linfáticos e dos destinos alternativos das carcaças, a escala dos auxiliares que trabalharam no dia e também o registro das peças liberadas pelo D.I.F. Entretanto, fazem-se necessárias as seguintes observações, para o preciso e uniforme uso deste mapa, por não estarem no mesmo explícitas:

a marcação das causas de apreensão é feita por meio de pequenos traços verticais inscritos nas linhas da coluna de APREENSÕES e nas demais, reservadas aos órgãos e vísceras, para apontar a localização das causas;

nos casos de tuberculose;

quando as lesões se repetem em órgãos diferentes (por exemplo, tuberculose nos intestinos e pulmão), para evitar erro estatístico.

XIV - carimbagem das carcaças reinspecionadas pelo D.I.F.:

carcaças Não-Apreendidas: São carimbadas com o carimbo Modelo 1, o qual deve existir obrigatoriamente no D.I.F., no coxão, no lombo (à altura da 1ª ou 2ª vértebra lombar); na ponta-de-agulha e na paleta;

carcaças Destinadas à Sala (Charque): São assinaladas, com um corte, transversal, nos músculos da face posterior do antebraço e anterior da perna e também no “filet-mignon” (músculos psoas), sendo que neste com corte duplo em X;

carcaças Destinadas à Conserva (Esterilização): Têm cortadas suas grandes massas musculares, com duas incisões profundas em forma de C, praticadas, respectivamente, no coxão duro (quarto traseiro) e na região braço-paleta (quarto dianteiro); são ainda cortados o “patinho”, coxão mole, lombo e “filet-mignon”;

carcaças Destinadas à Salsicharia: Repete-se o que foi dito para a Conserva;

considerando, apenas, que o carimbo usado aqui será o do Modelo 12 do RIISPOA e os cortes em C serão substituídos por incisões em forma de S;

carcaças Condenadas: Desfigurar as massas musculares, cortando-as em X.

XV - animais de matança de emergência: O D.I.F. ao receber a carcaça e órgãos do animal abatido de emergência, já tem em seu poder a papeleta respectiva (Modelo 2), que leva o mesmo número da chapa de identificação da rês (Tipo 4). Nesta papeleta estão consignados os dados clínicos da Inspeção “Ante-Mortem, com base nesses dados e no exame do inteiro conjunto das peças do animal, o Veterinário tem elementos para um perfeito julgamento do caso e criteriosa destinação das carnes. Estas terão aproveitamento condicional ou serão condenadas, conforme o caso: nunca, porém, serão liberadas para o consumo direto. Todos os animais abatidos de emergência, são endereçados compulsoriamente ao D.I.F., exceção feita para o abate realizado fora dos dias e horas das matanças normais. Em tais casos, por se tratar de animal ou animais isolados, os exames podem ser feitos todos na mesa de inspeção de vísceras, passando esta e o equipamento de trabalho, necessariamente, pelos cuidados de lavagem e esterilização, de rotina. Os dados do exame são anotados na Papeleta Modelo 8 e também no verso da de Modelo 2;

XVI - controle das carcaças destinadas ao aproveitamento condicional pela I.M.: as carcaças que saem do D.I.F. para aproveitamento condicional (Conserva, Salga, Salsicharia) são objeto de absoluto e sistemático controle por parte da Inspeção Municipal. Este controle só é dado por concluído depois de cumpridas as destinações dadas pela I.M. àquelas carcaças. E para que o controle seja eficiente, o estabelecimento deverá possuir uma câmara-fria ou uma seção desta, com separação adequada, denominada “Câmara de Seqüestro”, sob exclusivo controle da I.M., perfeitamente identificada e destinada a receber exclusivamente as carcaças em referência. Quando o estabelecimento se dispuser a fazer o aproveitamento dessas carnes, a I.M. (funcionário de plantão) deve estar pronta a liberá-las, acompanhando-as, da câmara-fria à Seção de Desossa. E somente depois de desossadas as carcaças e satisfeitos os destinos dados pela I.M. cessará a responsabilidade do plantão, no caso;

XVII - a papeleta de controle, Modelo 6, destina-se a receber, em uma parte, as anotações referentes a cada carcaça rejeitada. Estas anotações são feitas pelo Veterinário responsável pelo D.I.F., ao serem as referidas carcaças encaminhadas à Câmara-fria (“de seqüestro”) sob o controle do plantão. Essa mesma papeleta, terminada a matança, deve ser depositada na caixeta de papéis do plantão, a fim de que este, no dia da retirada das peças para aproveitamento, assinale as baixas nas respectivas colunas e linhas, com a aposição de sua rubrica.

CAPITULO IV

NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PRODUTOS DE ABELHAS

Art. 92. Entende-se por Unidade de beneficiamento de produtos de abelhas o estabelecimento destinado à recepção, à classificação, ao beneficiamento, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem e a expedição de produtos e matérias-primas pré-beneficiadas provenientes de outros estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados, facultada a extração de matérias-primas recebidas de produtores rurais.

Art. 93. As condições da estrutura física, das dependências e dos equipamentos do estabelecimento agroindustrial de pequeno porte são definidas conforme normas específicas.

Art. 94. As colmeias deverão estar localizadas a uma distância adequada de vias públicas, habitações e do estabelecimento, objetivando evitar acidentes.

A construção destinada às operações de extração, filtração, decantação, classificação, envase e estocagem poderá ser localizada afastada da área de terreno onde se situa o colmeial, podendo, inclusive, serem urbana, uma vez ouvidas as autoridades competentes, com relação a códigos de postura, saúde pública e defesa do meio ambiente.

Art. 95. Os estabelecimentos de produtos de abelhas são responsáveis por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade dos produtos, desde sua obtenção na produção primária até a recepção no estabelecimento, incluída o transporte.

SEÇÃO I DAS INSTALAÇÕES

Art. 96. As unidades de beneficiamento de produtos de abelhas devem abranger dependências e instalações compatíveis com a finalidade do estabelecimento e apropriadas para obtenção, recepção, manipulação, beneficiamento, industrialização, fracionamento, conservação, acondicionamento, embalagem, rotulagem, armazenamento ou expedição de matérias-primas, e produtos comestíveis.

Art. 97. Os estabelecimentos, de acordo com as atividades desenvolvidas, devem dispor ainda, das seguintes instalações:

- I - dependência para extração de mel, para o recebimento dos favos, dotada de barreira sanitária, para o acesso de colaboradores;
- II - dependência para a realização das atividades de fracionamento ou liofilização, para o beneficiamento de geleia real;
- III - dependência isolada dos demais setores, para o beneficiamento de cera de abelhas.

Art. 98. O estabelecimento produtor de extrato de própolis deve possuir setor de maceração e filtração, isolado das outras áreas de produção.

Art. 99. As operações para o beneficiamento de produtos de abelhas e seus derivados podem ser realizadas nas mesmas instalações, desde que em horários não sobrepostos.

Art. 100. As barreiras sanitárias podem ser secas, estruturadas para troca de calçados, ou uso de sapatilhas descartáveis, em detrimento do uso de lava-botas e de tapete sanitário, ou ainda de outra opção sanitariamente aceitável, validada tecnicamente pelo estabelecimento.

Art. 101. A área de recepção da matéria-prima deverá estar projetada de forma a facilitar a sua descarga, havendo proteção contra intempéries e entrada de pragas e vetores.

Art. 102. A área de depósito de matéria-prima e seleção deverá estar isolada do exterior, com estruturas que impeçam a entrada de pragas e vetores.

Parágrafo único. A dependência para o depósito de matéria-prima e seleção deve possuir área suficiente para proporcionar a separação física entre as melgueiras e o mel recebido centrifugado, no caso de ocorrerem as duas situações.

Art. 103. O depósito de matéria-prima deverá dispor de área compatível com o volume de material recebido e situar-se de forma a atender ao fluxo operacional.

Parágrafo único. Conforme a especificidade do material recebido, o depósito de matéria-prima deverá dispor de equipamento de frio com termômetro para leitura externa, a fim de atestar a manutenção da qualidade dos produtos, durante seu armazenamento.

Art. 104. A dependência para beneficiamento deve apresentar dimensões compatíveis com o volume de produção e se separar das demais áreas, por paredes inteiras.

Art. 105. É permitida a entrada de caixas de melgueiras na área de beneficiamento, durante o processo de extração do mel, desde que em momento distinto da etapa de beneficiamento.

Art. 106. A higienização de sachês de produtos apícolas, quando feita por imersão em tanque, deve ser realizada em área própria, separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência a higienização deve ser realizada em momento distinto à etapa de beneficiamento.

Parágrafo único. Outros procedimentos de higienização de sachês de produtos apícolas, além daquele indicado no caput, podem ser realizados na mesma dependência do beneficiamento, desde que o procedimento não implique em risco sanitário ao produto.

Art. 107. A descristalização do mel, quando por meio de equipamento de banho-maria, deve ser realizada em área própria e separada das demais dependências por paredes inteiras ou, quando na mesma dependência, esta operação deve ser realizada em momentos distintos ao beneficiamento.

Art. 108. A dependência para higienização de recipientes e utensílios deve possuir separação entre as áreas de lavagem e de guarda de recipientes higienizados, e ser projetada de modo a garantir fluxo adequado.

Art. 109. O depósito de embalagem deve dispor de área compatível com o volume da operação do estabelecimento e situar-se de forma a atender adequadamente ao fluxo de produção.

§ 1º É permitido o compartilhamento das instalações destinadas às operações de armazenagem de embalagens e de rotulagem, desde que estas estejam devidamente separadas e identificadas.

§ 2º O acesso das embalagens primárias ao setor de beneficiamento, no caso de produtos embalados a granel, se dará de modo a prevenir a entrada de pragas e a não contaminar a área de produção.

§ 3º É vedado o acesso das embalagens secundárias ao setor de beneficiamento.

Art.110. O depósito de produtos acabados deve dispor de área compatível com o volume de produção, e situar-se de forma a atender o fluxo operacional para a expedição.

Parágrafo único. É permitida a realização da etapa de embalagem secundária no depósito de produtos acabados, desde que haja local específico para essa finalidade.

Art. 111. A área para a expedição deve ser projetada de forma a facilitar o carregamento de produtos e ter proteção contra intempéries.

Parágrafo único. É dispensada a necessidade de área exclusiva, quando a expedição dos produtos for realizada no depósito de produtos acabados e desde que sejam garantidos todos demais requisitos sanitários.

Art. 112. O estabelecimento deve dispor de laboratório próprio devidamente equipado, ou terceirizado, para a realização das análises previstas em seus programas de autocontrole.

Parágrafo único. É obrigatória a realização da análise de umidade do mel no próprio estabelecimento, sendo facultado o uso de laboratório terceirizado para as demais análises estabelecidas.

SEÇÃO II DOS EQUIPAMENTOS

Art. 113. Para a extração do mel, são necessários, no mínimo, mesa desoperculadora e centrífuga.

Parágrafo único. Para a extração do mel de abelha sem ferrão será aceito equipamento tecnologicamente e sanitariamente adequado, que promova a retirada do mel dos potes, por pressão negativa, ou por outra metodologia, podendo ser de forma manual ou elétrica.

Art. 114. Para o beneficiamento do mel, são necessários, no mínimo, os seguintes equipamentos:

- I - contentores adequados como baldes, tambores ou tonéis, vedado o reaproveitamento de embalagens utilizados em processamento de outros tipos de produtos, de qualquer natureza;
- II - filtro ou peneira, com medidas de 40 (quarenta) a 80 (oitenta) mesh, de material tecnologicamente e sanitariamente adequado;
- III - tanque de decantação;
- IV - válvula de direcionamento de fluxo.

§ 1º Quando o estabelecimento realizar mistura de méis de diferentes características, deve dispor de equipamentos ou utensílios para a homogeneização.

§ 2º Para o envase em sachês, o estabelecimento deve possuir dosadora para sachê, calha e tanque pressurizado, sendo que a forma de higienização deverá constar no programa de autocontrole, de forma a garantir a segurança e qualidade do produto.

§ 3º Quando forem utilizados equipamentos de beneficiamento, em circuito fechado, as tubulações devem ser de aço inoxidável, à exceção das tubulações flexíveis de bomba de sucção, as quais devem ser de material atóxico.

§4º Quando for necessário a descristalização do mel, o estabelecimento deve possuir estufa, banho-maria ou outro tipo de equipamento adequado para esta etapa, com controle de temperatura de forma a garantir o processamento que resulte em um mel que atenda aos requisitos técnicos de identidade e qualidade.

§ 5º Se necessário, é permitida a utilização de outros equipamentos complementares e auxiliares como mesa de viragem, tanques de dupla camisa, agitadores ou outros equipamentos e dispositivos tecnologicamente viáveis.

Art. 115. Para o beneficiamento de compostos de produtos apícolas é necessário que o estabelecimento disponha de homogeneizador, recipientes e equipamentos necessários, tecnologicamente e sanitariamente adequados para mistura e envase dos componentes.

Parágrafo único. Poderão ser utilizados outros equipamentos, desde que tecnologicamente e sanitariamente adequados, validado tecnicamente pelo estabelecimento.

Art. 116. Para os estabelecimentos que adquiram pólen apícola pré-beneficiado, a etapa de secagem deve estar prevista no programa de autocontrole, com atendimento aos critérios de rastreabilidade e aos parâmetros previstos no Regulamento Técnico de Identidade e Qualidade do produto.

Art. 117. Para realizar o beneficiamento de cera de abelha, são necessários, no mínimo, os seguintes equipamentos:

I - tanque de fusão para eliminação de impurezas e clareamento;

II - equipamento de filtração;

III - tanques ou formas de solidificação; e

IV - mesa ou bancada para solidificação e corte.

Parágrafo único. Para a produção de cera de abelha alveolada, o estabelecimento deve possuir laminadora e cilindro alveolador.

Art. 118. Para a produção do extrato de própolis são necessários, no mínimo, os seguintes equipamentos:

I - equipamento de frio, com dispositivo de controle externo de temperatura, ou câmara fria com subdivisões para própolis bruta e própolis selecionada ou classificada;

II - mesa de seleção da própolis;

III - recipiente, tanque ou equipamento para extração de própolis, sanitariamente adequado;

IV - equipamento de filtração;

V - recipiente para transferência do produto, sanitariamente adequado;

VI - tanques ou recipientes para transferência e armazenagem, ou tanques de armazenagem e envase, no caso de equipamento automático de extração;

VII - envasadora, ou equipamento equivalente.

§ 1º Para a produção de própolis, são necessários os equipamentos dispostos nos incisos I e II, do caput, exceto nos casos em que o estabelecimento já adquira produto registrado.

§ 2º O equipamento automático para extração de própolis deve ser construído em aço inox polido, ou outro material tecnológico e sanitariamente adequado e provido de agitadores, filtro contínuo e controle de temperatura, se aplicável.

Art. 119. Para o beneficiamento de geleia real, são necessários, no mínimo, os seguintes equipamentos:

I - cureta, ou outro utensílio equivalente, que atenda aos requisitos sanitários;

II - mesa ou bancada para fracionamento e pesagem; e

III - equipamento de frio, com dispositivo externo, de controle de temperatura, ou câmara fria.

Parágrafo único. Para a produção de geleia real liofilizada, é necessário o equipamento para liofilização.

Art. 120. Para o beneficiamento de mel de abelha sem ferrão, é facultado o uso de tanque homogeneizador, com dupla camisa, dotado de agitador e controle de temperatura, para pasteurização lenta.

Art. 121. É permitida a utilização de outros equipamentos, desde que tecnológico e sanitariamente adequados e que o produto resultante do processamento, atenda aos requisitos técnicos de identidade e qualidade dos produtos elaborados.

SEÇÃO III

DAS PARTICULARIDADES DA PRODUÇÃO

Art. 122. A produção de mel deve atender as particularidades a seguir, quanto às seguintes etapas tecnológicas:

I - tratamento térmico:

a) deverão ser mantidos registros auditáveis de controle do binômio tempo e temperatura, sempre que se submeter o mel a tratamento térmico, ou a qualquer tipo de aquecimento;

b) qualquer processo térmico utilizado deve estar validado no programa de autocontrole, por meio de análises do índice de hidroximetilfurfural (HMF), verificado antes e depois do processamento térmico do mel;

c) é vedado o emprego de clarificantes e coadjuvantes de filtração de qualquer natureza.

II - decantação:

a) a decantação é etapa obrigatória no beneficiamento do mel, devendo estar descrita no programa de autocontrole do estabelecimento;

b) a decantação poderá ser realizada no mesmo local da extração, desde que seu esvaziamento seja realizado em momento distinto ao da extração;

c) os tanques de decantação devem ser higienizados regularmente, e sempre que necessário, respeitando-se as particularidades de cada estabelecimento.

Art. 123. Para o mel industrial admite-se o emprego de clarificantes e coadjuvantes de filtração, tais como: carvão ativo, argilas, terra diatomácea e outros sanitariamente aceitos.

Art. 124. Para o beneficiamento de mel de abelhas sem ferrão, além das etapas de filtração e decantação, devem ser adotados outros métodos tecnologicamente comprovados, que garantam ao produto a estabilidade necessária para manutenção de suas características físico-químicas e sensoriais durante sua vida de prateleira.

Art. 125. A produção de mel em favos, ou com favos, deverá obedecer a higiene rigorosa, ser realizada em local adequado, na sala de elaboração para seleção, manipulação e corte dos favos, que deverá ser feito utilizando materiais próprios.

Parágrafo único. Os favos deverão ser limpos, claros, sem larvas, operculados e de primeiro uso.

Art. 126. A produção de própolis deve incluir a limpeza e a seleção, como etapas obrigatórias.

Art. 127. Na produção de extrato de própolis a limpeza e a seleção são etapas obrigatórias, além da maceração e a filtração, as quais só poderão ser realizadas em utensílios próprios, adequados e exclusivos para este fim.

Art. 128. A cera de abelhas deverá ser beneficiada em condições higiênicas adequadas.

Art. 129. Todos os equipamentos e utensílios nas áreas de manipulação, que possam entrar em contato com os alimentos, devem ser de materiais que não transmitam substâncias tóxicas, odores, ou sabores, e não sejam absorventes e sejam resistentes à corrosão e às repetidas operações de limpeza e desinfecção.

Art. 130. O envase dos produtos de que trata este decreto, deverá realizar-se de modo a evitar contaminação.

Art. 131. Os produtos das abelhas e seus derivados devem ser acondicionados em embalagens bromatologicamente aptas, que garantam a manutenção das características e parâmetros regulamentares.

Parágrafo único. Os produtos, respeitando seus respectivos regulamentos técnicos, podem ser submetidos à liofilização, desidratação, maceração ou a outro processo tecnológico específico, desde que comprovado cientificamente e aprovado pelo S.I.M.

SEÇÃO IV

DO TRANSPORTE DA MATÉRIA-PRIMA E PRODUTOS E DA RASTREABILIDADE

Art. 132. A geleia real e o pólen in natura deverão ser transportados sob refrigeração, na temperatura entre 0 (zero) e 10°C (dez graus Celsius), sendo aceitável, seu acondicionamento em caixas isotérmicas, com gelo, desde que não entrem em contato direto com a matéria-prima.

Art. 133. No local de produção, para o envase do mel extraído, deve ser utilizado envoltório de único uso, sendo permitida a utilização de contentores do envoltório, desde que íntegros e higienizados, sem conflito de identificação.

§ 1º A limpeza e higienização das embalagens reutilizáveis, antes de sua devolução ao apicultor, deve ser realizada no estabelecimento de beneficiamento.

§ 2º Para a finalidade descrita no caput, é proibido o uso de recipiente que tenha sido empregado no acondicionamento de produto não comestível.

Art. 134. Quando for utilizado tambor, na recepção da matéria-prima ou na expedição do produto, o revestimento interno do recipiente deve ser mantido em condições sanitariamente adequadas.

Art. 135. Para a comercialização, a matéria-prima pré-beneficiada deve ser proveniente de estabelecimento registrado S.I.M.

Parágrafo único. Excetua-se da previsão do caput, o mel extraído na própria unidade de produção primária.

Art. 136. A matéria-prima não beneficiada poderá ser transferida para outro estabelecimento, desde que respeitados os requisitos de rastreabilidade indicados em normas complementares.

Art. 137. Deverão ser observados os cuidados necessários, para evitar a perda de qualidade, durante o transporte dos produtos, desde o estabelecimento industrial até o ponto de venda ao consumidor.

Art. 138. As unidades de beneficiamento de produtos de abelhas devem manter o cadastro de todos os apicultores e meliponicultores, fornecedores de matéria-prima, atualizado.

Art. 139. O cadastro dos apicultores e meliponicultores, fornecedores de matéria-prima, deverá atender a legislação específica.

Parágrafo único. Na ocorrência da situação de que mais de um apicultor ou meliponicultor extraia mel em uma mesma localidade, é necessária a realização de cadastro individual, para fins de atendimento aos itens de rastreabilidade.

Art. 140. Para comprovação da origem da espécie de abelha sem ferrão, o produtor do mel deve apresentar o documento de licenciamento ou autorização, obtido junto ao órgão de proteção e conservação ambiental competente.

Art. 141. O programa de autocontrole deverá prever comprovação documental da origem da matéria-prima, para fins de rastreabilidade, incluindo entre estes documentos, a nota fiscal do fornecedor.

Art. 142. Toda matéria-prima recebida na unidade de beneficiamento deverá ser identificada individualmente com:

I - o nome do fornecedor;

II - data da recepção;

III - volume total do lote recebido;

IV - número de embalagens recebidas.

Art. 143. O programa de autocontrole do estabelecimento deverá garantir a identificação dos lotes das matérias-primas, ingredientes e insumos que farão parte do produto, durante o processo produtivo.

Art. 144. Os estabelecimentos devem manter os registros auditáveis de todos os lotes, até o final do prazo de validade do produto.

Art. 145. O estabelecimento de beneficiamento deverá prever, em seu programa de autocontrole, as formas de auditar periodicamente as condições de boas práticas desempenhadas pelos apicultores e meliponicultores, fornecedores de matéria-prima.

Parágrafo único. A inclusão de novos apicultores e meliponicultores, na lista de fornecedores de matéria-prima, deve ser antecedida da verificação mencionada no caput.

SEÇÃO V DAS ANÁLISES E ÍNDICES DE QUALIDADE DOS PRODUTOS

Art. 146. Durante a recepção do mel previamente extraído, ou após a extração do mel, o estabelecimento deverá realizar a avaliação do teor de umidade, baseado em plano de amostragem validado por legislação específica.

Art. 147. No programa de autocontrole deverão estar previstas as análises, incluindo os indicadores de fraude, as frequências amostrais e os parâmetros sensoriais e físico-químicos, previstos nos respectivos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade dos produtos.

SEÇÃO VI DA INSPEÇÃO

Art. 148. O uso do desumidificador no estabelecimento é proibido para fins de correção dos valores de umidade, para produtos que se encontrem fora dos padrões definidos pelos respectivos Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade.

Art. 149. O mel deverá ser descaracterizado, quando destinado à condenação.

Art. 150. Não é permitido o beneficiamento do mel, na forma de matéria-prima, obtido da alimentação de abelhas com mel condenado.

Art. 151. O mel cristalizado recolhido dos pontos de comercialização poderá ser reaproveitado para consumo humano, desde que:

I - esteja dentro do prazo de validade do produto;

II - o programa de autocontrole do estabelecimento preveja a forma de verificação de qualidade, tanto do produto recolhido, quanto do pre-beneficiamento, que será empregado no produto cristalizado e no produto reaproveitado.

CAPÍTULO V NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA GRANJA AVÍCOLA E UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE OVOS E DERIVADOS

Art. 152. Para fins deste decreto consideram-se as seguintes definições:

I - entende-se por granja avícola o estabelecimento destinado à produção, à ovoscopia, à classificação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos oriundos, exclusivamente, de produção própria destinada à comercialização direta;

II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados: Entende-se por unidade de beneficiamento de ovos e derivados o estabelecimento destinado à produção, à recepção, à ovoscopia, à classificação, à industrialização, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de ovos e derivados;

III - ovo: ovo de galinha, em casca, sendo os demais acompanhados da indicação da espécie de que procedem;

IV - ovo resfriado: o ovo conservado pelo frio industrial sob temperatura entre 0º e 8ºC (zero e oito graus Celsius), não podendo retorna-lo à temperatura ambiente nas etapas subsequentes;

V - ovo liofilizado: ovo submetido à secagem através do emprego de frio e vácuo, no qual a água é retirada do alimento por meio de sublimação;

VI - conserva de ovos: o produto resultante do tratamento térmico (cozimento) do ovo, seguido do descasque manual ou automático, adicionado de salmoura ácida, adicionado ou não de outros ingredientes, conforme regulamento técnico específico, envasado em recipiente hermeticamente fechado, conservado em temperatura ambiente e com pH não superior a 4,5, durante toda a vida de prateleira do produto;

VII - semiconserva: o produto resultante do tratamento térmico (cozimento) do ovo seguido do descasque manual ou automático, adição em salmoura ácida com pH não superior a 3 (três), no momento da fabricação da salmoura, adicionado ou não de outros ingredientes, conservado sob refrigeração, em temperaturas inferiores a 5ºC;

VIII - ovo líquido: o ovo desprovido de casca, que conserva as mesmas proporções de clara e gema de um ovo em natureza, destinado à pasteurização;

IX - ovo integral pasteurizado: o ovo desprovido de casca, que conserva as mesmas proporções de clara e gema de um ovo em natureza, homogeneizado e submetido ao processo de pasteurização;

X - mistura de ovos: o ovo em natureza desprovido de casca, submetido ao processo de pasteurização, em que não se conservam as mesmas proporções de clara e gema de um ovo em natureza, resultando em mistura homogênea;

XI - gema: entende-se o produto obtido do ovo desprovido da casca e separado da clara ou albumina;

XII - clara: entende-se o produto obtido do ovo desprovido da casca e separado da gema;

XIII - ovo desidratado: o produto resultante da desidratação do ovo integral pasteurizado;

XIV - gema desidratada: o produto resultante da desidratação da gema pasteurizada;

XV - clara desidratada: o produto resultante da desidratação da clara realizada em etapa anterior ou posterior à pasteurização;

XVI - ovo trincado: ovo com casca danificada, mas com a membrana interna intacta;

XVII - ovo proveniente de estabelecimento avícola de reprodução e incubatório: ovo não submetido ao processo de incubação destinado, exclusivamente, para uso industrial;

XVIII - ovo sujo: ovo com matéria estranha na superfície da casca, incluindo gema de ovo, fezes ou terra;

XIX - ovo trincado sujo: ovo cuja casca apresenta sujidades ou qualquer matéria estranha aderida, além de fenda ou ruptura da casca;

XX - pasteurização: tratamento térmico por calor cujo binômio tempo e temperatura seja capaz de reduzir a carga de microrganismos patogênicos a um nível aceitável de segurança, seguido de

refrigeração imediata, sem alteração sensível da constituição física do ovo ou partes do ovo;

XXI - área suja: setor de lavagem de recipientes e o setor de recepção de ovos, quando a recepção é feita de forma manual;

XXII - área limpa: dependências onde são realizadas as operações de classificação, industrialização e expedição.

SEÇÃO I CONDIÇÕES GERAIS DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS DOS ESTABELECIMENTOS

Art.153. As granjas avícolas também devem dispor:

I - de dependências apropriadas para a recepção, ovoscopia, classificação por peso, acondicionamento, e expedição de ovos;

II - em caso de recepção manual, deve ser prevista uma área para armazenamento dos paletes de ovos a serem classificados;

III - para realização da quebra de ovos de que trata as granjas avícolas devem apresentar instalações e equipamentos específicos para essa finalidade previstos para as unidades de beneficiamento de ovos e derivados em legislação específica.

Art. 154. As unidades de beneficiamento de ovos e derivados também devem dispor de:

I - dependências apropriadas para recepção, ovoscopia, classificação por peso, industrialização, acondicionamento, e expedição de ovos e seus derivados, definidas de acordo os produtos elaborados;

II - instalações de frio industrial e dispositivo de controle de temperatura nos equipamentos e nas dependências de trabalho industrial;

III - antecâmaras obrigatoriamente climatizadas que servirão apenas como área de circulação, não sendo permitido o seu uso para outros fins;

IV - câmara de recepção para produtos congelados para descongelamento lento, nos casos de recepção de ovo líquido congelado;

V - sala de quebra exclusiva para essa operação, que deve ter sua temperatura controlada, observando-se a temperatura máxima de 16°C (dezesesseis graus Celsius);

VI - dependências específicas e separadas para recepção, higienização e armazenamento de baldes para embalagem secundária de ovo líquido, seguindo as orientações de legislação específica.

Parágrafo único. As barreiras sanitárias podem ser secas, estruturadas para troca de calçados, ou uso de sapatilhas descartáveis, em detrimento do uso de lava-botas e de tapete sanitário, ou ainda de outra opção sanitariamente aceitável, validada tecnicamente pelo estabelecimento.

SEÇÃO II RECEPÇÃO

Art.155. A recepção é a etapa destinada ao recebimento e à pré-seleção dos ovos, retirando-se os ovos trincados sujos, e os ovos trincados;

I - dispensa-se a pré-seleção, quando a etapa de lavagem é realizada após a ovoscopia;

II - é facultada a realização da etapa de lavagem nesse setor;

III - a recepção de ovo líquido congelado -12°C deve ser direcionada à câmara frigorífica para descongelamento lento do produto sob temperatura de 2 a 5°C.;

IV - a temperatura do produto final descongelado não deve ser superior a 7°C.;

V - Em casos de mistura de mais de um lote durante a coleta dos ovos, deverá ser considerada a data do lote mais antigo.

§ 1º Os ovos trincados sujos devem ser imediatamente descartados ou, quando não for possível o descarte imediato, devem ser quebrados em recipiente, devidamente identificado, de forma a garantir o destino apropriado desses, sendo vedada a sua utilização para a alimentação humana e diretamente na alimentação animal.

§ 2º Os ovos recebidos diretamente do produtor, comercializados a granel, devem ser acompanhados de documentos com indicação do produtor de origem, da quantidade e identificação do lote para controle da rastreabilidade.

§ 3º Os ovos trincados sujos poderão ser utilizados como matéria-prima para fabricação de produtos destinados à alimentação animal, desde que previsto em norma específica.

SEÇÃO III DA LAVAGEM

Art. 156. A lavagem é a etapa destinada à higienização dos ovos, sendo obrigatória para os ovos sujos não trincados e aos destinados à industrialização.

I - é obrigatória a operação de pré-seleção dos ovos se a lavagem for feita anteriormente a ovoscopia;

II - é vedada a lavagem de ovos trincados;

III - a lavagem deve ser realizada totalmente por meios mecânicos com procedimentos que impeçam a penetração microbiana no interior do ovo;

IV - quando quebrados na granja avícola, é obrigatória a lavagem prévia dos ovos não trincados;

V - a temperatura da água de lavagem dos ovos deve ser mantida entre 35 a 45 °C ou sob temperatura superior à do ovo, em 10°C, durante toda a operação de lavagem;

VI - quando destinados a unidade de beneficiamento de ovos e derivados, é facultada a lavagem de ovos sujos não trincados no estabelecimento de origem.

SEÇÃO IV DA OVOSCOPIA E CLASSIFICAÇÃO

Art. 157. A ovoscopia e classificação são etapas destinadas à avaliação e à separação dos ovos por categoria e por peso, respectivamente.

I - a ovoscopia deve garantir a avaliação das características internas e externas do ovo, assegurando a classificação de acordo com as suas características qualitativas e a segregação dos ovos impróprios;

II - a ovoscopia deve ser realizada com os ovos em movimento de rotação, em câmara escurecida com incidência indireta de luz, de modo que todos os ovos sejam examinados;

III - para a operação de ovoscopia deve haver número de funcionários suficiente, conforme as dimensões do equipamento e a velocidade da linha;

IV - poderá ser autorizada a utilização de equipamentos eletrônicos que apresentem resultados equivalentes à ovoscopia tradicional, desde que esteja prevista checagem manual por sistema de amostragem devidamente validado;

V - a classificação dos ovos por categoria observará o disposto nos art. 225 e 226 do Decreto nº 9.013, de 29 de março de 2017 e normas complementares;

VI - a classificação dos ovos por peso observará o disposto em normas complementares;

VII - nos procedimentos de avaliação oficial da conformidade da classificação dos ovos jumbo, extra, grande, médio e pequeno será tolerado, no ato da amostragem, a presença de até dez por cento de ovos pertencentes à classificação imediatamente inferior.

Parágrafo único. É obrigatória uma etapa de pré-seleção para a retirada de ovos trincados sujos e impróprios.

SEÇÃO V DA QUEBRA

Art. 158. A quebra é a etapa destinada à cisão da casca do ovo e à separação de seus constituintes, quando aplicável, não sendo permitida a quebra de:

I - ovos trincados sujos;

II - ovos com manchas de sangue;

III - ovos com disco embrionário desenvolvido;

IV - ovos trincados com mais de 3 (três) dias de armazenagem;

V - ovos trincados com membrana testácea rompida (ovos vazados);

VI - ovos com sujidades na casca (sangue, fezes, parasitas, insetos, ácaros, fungos e outros);

VII - ovos com alterações da gema e da clara (gema aderente à casca, gema arrebatada, com manchas escuras, presença de sangue alcançando também a clara, presença de embrião com mancha orbitária ou em adiantado estado de desenvolvimento);

VIII - ovos mumificados (ovo seco);

IX - ovos podres (vermelho, negra ou branca); e

X - ovos com presença de fungos ou parasitas, externa ou internamente.

§1º Sempre que ocorrer a quebra de ovo impróprio ao consumo, o produto que entrou em contato deve ser descartado e os equipamentos e os utensílios prontamente higienizados.

§ 2º O produto líquido resultante da quebra deve atender ao disposto no art. 163 e no art. 165.

Art. 159. A remoção das cascas da sala de quebra para a instalação de armazenamento e expedição dos resíduos não comestíveis deve ser frequente e obedecendo às boas práticas de higiene.

Art. 160. Após a quebra do ovo e filtragem, o produto obtido deve ser prontamente submetido ao processo de refrigeração de forma que o centro geométrico do produto atinja temperatura inferior a 5°C (cinco graus Celsius), em até duas horas.

Art. 161. O ovo líquido obtido em desacordo com o art. 158 é considerado não comestível, sendo vedada sua industrialização para fins comestíveis.

SEÇÃO VI

DA INDUSTRIALIZAÇÃO

Art. 162. A industrialização é constituída de etapas destinadas à elaboração dos derivados de ovos, incluindo a pasteurização, desidratação, elaboração de conservas e outros processos sujeitos à aprovação pelo S.I.M. Seguir os procedimentos para industrialização quando for o caso conforme norma complementar.

SEÇÃO VII

RESFRIAMENTO

Art. 163. O resfriamento é a etapa destinada à redução da temperatura de ovos e derivados de forma a mitigar a multiplicação de microrganismos;

§ 1º O produto líquido resultante da quebra deve ser imediatamente resfriado devendo atingir 5°C (cinco graus Celsius), em até 2 (duas) horas, viabilizando a industrialização em até 72 (setenta e duas) horas.

§ 2º Os dispositivos utilizados para o resfriamento devem ter capacidade suficiente para resfriar o total de ovo líquido, ovo integral pasteurizado, suas partes e misturas em temperaturas não superiores a 5°C (cinco graus Celsius).

Art. 164. O ovo líquido e o ovo integral pasteurizado poderão ser transportados de uma unidade de beneficiamento de ovos e derivados para outra, desde que atendidas às exigências do art. 163.

SEÇÃO VIII

CONGELAMENTO

Art. 165. O congelamento é a etapa destinada à redução da temperatura dos derivados de ovos a temperaturas de congelamento.

§ 1º É facultado o congelamento do produto líquido resultante da quebra do ovo, desde que atendido o previsto no art. 160.

§ 2º É vedado o uso de equipamentos de frio (tipo freezer e congelador domésticos) que promovam o congelamento lento do produto líquido resultante da quebra do ovo.

§ 3º O ovo congelado deverá ser mantido sob temperatura não superior a -12°C (doze graus Celsius negativos), no centro geométrico do produto.

Art. 166. O descongelamento do produto líquido resultante da quebra do ovo deve ser realizado em câmara frigorífica sob temperatura de 2 a 5°C (dois a três graus Celsius), resultando em produto final com até 7°C (sete graus Celsius).

SEÇÃO IX

DA EMBALAGEM

Art. 167. A embalagem é a etapa destinada ao acondicionamento dos ovos e seus derivados em embalagem primária e secundária.

Art. 168. Os ovos destinados ao consumo direto podem ser individualmente identificados com a data de validade e com o número de registro do estabelecimento produtor.

Parágrafo único. A tinta utilizada para a impressão ou marcação da casca de ovos em natureza deve ser específica para uso em alimentos, atóxica, não constituir risco de contaminação ao produto, bem como atender aos padrões estabelecidos pelo órgão competente.

Art. 169. Embalagens secundárias que condicionem múltiplas embalagens primárias desprovidas de rótulo devem conter a descrição "proibida a venda fracionada", além das demais informações obrigatórias previstas na legislação específica

Art. 170. Na embalagem de ovos, é proibido acondicionar em um mesmo recipiente, ovos oriundos de espécies, de categorias, pesos e cores diferentes.

§ 1º Se houver mistura de ovos de categorias diferentes, todo o conteúdo da embalagem será tratado como ovos categoria B.

§ 2º Caso os ovos sejam originados de raças de galinhas que produzam ovos de cores variadas, poderão ser acondicionados na mesma embalagem, sem necessidade da indicação da cor, desde que:

I - seja colocada a explicação ao consumidor sobre a raça, atendendo ao estabelecido em norma específica;

II - idade semelhante de aves, com mesma alimentação e manejo;

III - ovos devem ser oriundos da mesma granja;

IV - ovos oriundos de aves de mesmo lote;

V - ovos devem ter o mesmo lote;

VI - obrigatoriedade de serem ovos de mesma categoria e peso; e

VII - garantia de rastreabilidade.

Art. 171. O ovo líquido e suas partes devem ser acondicionados em recipientes que confiram a necessária proteção, atendendo às características específicas do produto e às condições de armazenamento e de transporte.

Art. 172. Os derivados de ovos devem ser acondicionados ou embalados em recipientes ou continentes de primeiro uso que confiram a necessária proteção, atendendo às características específicas do produto e às condições de armazenamento e transporte.

Art. 173. Os recipientes de vidro, os baldes de plástico ou similares utilizados como embalagem primária devem estar em condições sanitárias satisfatórias para o uso em alimentos, de acordo com a legislação específica, de forma que impeçam a contaminação dos produtos acondicionados.

SEÇÃO X

DA ARMAZENAGEM E EXPEDIÇÃO

Art. 174. A armazenagem e expedição é a etapa destinada ao armazenamento e à expedição dos produtos acabados.

I - é vedada a estocagem simultânea de ovos com produtos que apresentem odores;

II - é facultada a expedição de produtos que podem ser conservados em temperatura ambiente a partir da área de armazenamento.

Art. 175. A expedição dos produtos acabados deve ser feita diretamente a partir do local de armazenagem e, no caso de produtos frigorificados, a partir da antecâmara, que deve permitir o acesso direto ao transporte.

Art. 176. O produto resfriado ou congelado deve manter sua temperatura durante o transporte até o destino final.

Art. 177. O veículo ou contentor de transporte de produto resfriado ou congelado deve ser dotado de equipamentos capazes de manter a temperatura de conservação desses durante o trajeto até o destino final, de modo a não interromper a cadeia de frio.

Art. 178. A temperatura dos produtos derivados de ovos resfriados não deve exceder 5°C.

Art. 179. A temperatura dos produtos derivados de ovos congelados não deve exceder a -12°C.

Art. 180. Após a pasteurização, os produtos derivados de ovos devem ser mantidos em tanques de armazenagem providos de termômetros e agitadores adequados.

Art. 181. Os recipientes devem ser dispostos de forma a permitir a perfeita circulação do ar nas câmaras de estocagem.

CAPÍTULO VI

NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E PRODUTOS CÁRNEOS

Art. 182. Entende-se por "Unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos" o estabelecimento destinado a recepção, à manipulação ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e a expedição de carnes e produtos cárneos, podendo realizar industrialização de produtos comestíveis.

Art. 183. Para fins deste decreto considera-se processamento a técnica de modificação das propriedades da carne através de tratamento físico, químico ou biológico, ou através da combinação destes métodos. O processo envolve geralmente cortes ou combinações mais ou menos intensos, a par de adição de condimentos, especiarias e aditivos diversos.

Art. 184. Para fins deste decreto consideram-se produtos cárneos aqueles obtidos de carnes, de miúdos e de partes comestíveis das diferentes espécies animais, com as propriedades originais das matérias-primas modificadas por meio de tratamento físico, químico ou biológico, ou ainda pela combinação destes métodos em processos que podem envolver a adição de ingredientes, aditivos ou coadjuvantes de tecnologia;

Art. 185. Para fins deste decreto considera-se carne mecanicamente separada – CMS o produto obtido da remoção da carne dos ossos que a sustentam, após a desossa de carcaças de aves, bovinos, de suínos ou de outras espécies autorizadas pelo MAPA, utilizados meios mecânicos que provocam a perda ou modificação da estrutura das fibras musculares, conforme Decreto nº 9013/2017 (RIISPOA) e suas alterações.

Art. 186. Para fins deste decreto considera-se carne temperada (seguida da especificação que couber) o produto cárneo obtido dos

cortes ou de carnes das diferentes espécies animais, condimentada, com adição ou não de ingredientes.

Art. 187. Para fins deste decreto embutidos são os produtos cárneos elaborados com carne ou com órgãos comestíveis, curados ou não, condimentados, cozidos ou não, defumados e dessecados ou não, tendo com envoltório a tripa, a bexiga ou outra membrana animal.

§ 1º As tripas e as membranas animais empregadas como envoltórios devem estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem, imediatamente antes de seu uso.

§ 2º É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador da saúde.

§ 3º As carnes e os miúdos utilizados na elaboração de produtos cárneos devem estar livres de gordura, aponeuroses, linfonodos, glândulas, vesícula biliar, saco pericárdico, papilas, cartilagens, ossos, grandes vasos, coágulos, tendões e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano, sem prejuízos de outros critérios definidos pelo S.I.M. Excetua-se da obrigação de remoção dos ossos na elaboração dos produtos cárneos em que a base óssea faça parte de sua caracterização.

SEÇÃO I

INSTALAÇÕES NECESSÁRIAS PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE CARNE E DERIVADOS

Art. 188. Seção de recepção de matérias – primas de estar localizada contígua à câmara de depósito de matéria- prima, ou à sala de desossa, ou à sala de processamento, de maneira que a matéria - prima não transite pelo interior de nenhuma outra seção até chegar a uma dessas três dependências relacionadas. Será obrigatoriamente coberta e, de preferência, totalmente fechada de maneira que a porta do veículo transportador acople à sua porta. Quando for o caso, disporá ainda de trilhagem aérea para o transporte de carne com osso. Toda matéria prima recebida deverá ter sua procedência comprovada por documento do órgão competente aceito pela S.I.M.

Art. 189. A Câmara de resfriamento de matéria-prima da indústria que recebe e usa matéria-prima resfriada deve possuir câmara de resfriamento ou outro mecanismo de frio para o seu armazenamento.

§ 1º Ainda existirão no interior da câmara de resfriamento, quando for o caso, prateleiras metálicas e estrados metálicos ou de plástico, não sendo permitido, sob hipótese alguma, o uso de madeira de qualquer tipo ou de equipamentos oxidados ou com descamação de pintura.

Art. 190. As indústrias que recebem matéria-prima congelada deverão possuir câmara de estocagem de congelados ou outro mecanismo de congelamento, com temperatura não superior a -12°C (doze graus centígrados negativos) ou mais frio.

I - as câmaras serão construídas conforme normas complementares;

II - nesta câmara é permitido o uso de estrados de madeira, desde que bem conservados e adequadamente higienizados;

III - em certos casos, a matéria prima congelada poderá ser armazenada na câmara de resfriamento para o processo de descongelamento e posterior industrialização. Em estabelecimentos que trabalham com carnes congeladas em blocos (CMS), os mesmos deverão possuir um quebrador de bloco de carnes.

Art. 191. A sala de desossa possuirá as seguintes características:

I - sistema de climatização de maneira a permitir que a temperatura da sala mantenha-se entre 14°C e 16°C durante os trabalhos;

II - o uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará enormemente a sua climatização. Caso for interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratários;

III - para facilitar a climatização da sala é conveniente que, pelo menos, as paredes e o teto possuam isolamento térmico;

IV - as paredes e o teto poderão também ser totalmente em isopainéis metálicos, protegidos da oxidação com tinta especial, de cor clara;

V - portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades com dispositivo de fechamento automático, devendo ser mantidas sempre fechadas;

VI - ser localizada contígua às câmaras de resfriamento, de maneira que as carcaças ao saírem das câmaras com destino à sala de desossa não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com o túnel de congelamento, a expedição e a seção de higienização e depósito de caixas e do depósito de embalagens;

VII - possuir seção de embalagem secundária independente da sala de desossa, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara, desde que

esta possua dimensões que permitam a execução dos trabalhos de embalagem secundária, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor;

VIII - lavatórios de mãos e higienizadores conforme as normas técnicas.

Art. 192. Na sala de processamento também denominada seção de manipulação, esta seção será contígua à sala de desossa ou à câmara de resfriamento ou câmara de estocagem de congelados de matéria-prima. Terá as mesmas características da sala de desossa.

I - esta seção será dimensionada de acordo com os equipamentos instalados em seu interior e com volume de produção /hora e produção/dia, além da diversificação de produtos processados. Disporá de todos os equipamentos mínimos necessários para a elaboração dos produtos fabricados pelo estabelecimento, como moedor de carne, cutter, misturadeira, embutideira, mesas de aço inoxidável, tanques de aço inoxidável ou de plástico, carros de aço inoxidável ou de plástico especial, bandejas ou caixas de plástico ou inoxidável, etc..;

II - a desossa e o processamento poderão ser efetuados na mesma área desde que em momentos diferentes, sendo necessária uma higienização entre as duas operações.

Art. 193. A câmara de resfriamento de massas deverá ser localizada, de preferência, contígua à seção de processamento de produtos. Não será permitido o uso de qualquer tipo de madeira no interior desta câmara. A temperatura em seu interior deverá permanecer em torno de 0°C.

Parágrafo único. Em casos excepcionais e quando houver espaço suficiente na câmara de resfriamento de matérias-primas, as massas poderão aí ser depositadas.

Art. 194. A seção de preparação de envoltórios naturais (tripas, bexigas, esôfagos, peritônio, etc.) servirá como local para preparação dos envoltórios naturais, compreendendo a sua lavagem com água potável, a sua seleção e sua desinfecção com produtos aprovados pelo órgão competente para tal finalidade. As mesmas deverão estar rigorosamente limpas e sofrer outra lavagem imediatamente antes do uso.

§ 1º Esta seção poderá servir também, quando possuir área suficiente, para depósito de envoltórios.

§ 2º Possuirá como equipamentos, tanques de aço inoxidável ou plástico, mesas de aço inoxidável, pias conforme as normas técnicas, etc... A preparação dos envoltórios (lavagem, retirada do sal e desinfecção) poderá ser feita na própria sala de processamento, sendo necessária para tal uma mesa e pia independentes desde que não fique armazenada nesta sala a matéria prima e não sejam executados simultaneamente a desossa e ao processamento.

§ 3º É permitido o emprego de envoltórios artificiais, desde que previamente aprovados pelo órgão regulador.

Art. 195. A seção de preparação de condimentos localizar-se-á contígua à sala de processamento (manipulação) de produtos, comunicando-se diretamente com esta através de porta.

I - caso possuir área suficiente servirá também como depósito de condimentos e ingredientes, quando possuir acesso independente para estes;

II - como equipamentos possuirá balanças, mesas, prateleiras, estrados plásticos, baldes plásticos com tampa, bandejas ou caixas plásticas, etc. Todos os recipientes com condimentos deverão estar claramente identificados;

III - os condimentos e ingredientes estarão adequadamente protegidos de poeira, umidade e ataque de insetos e roedores, devendo ficar sempre afastados do piso e paredes para facilitar a higienização da seção;

IV - o sal e seus substitutivos, os condimentos e as especiarias empregados no preparo de produtos de origem animal devem ser isentos de substâncias estranhas à sua composição e devem atender à legislação específica;

V - esta seção poderá ser substituída por área específica dentro da sala de processamento, desde que aprovado pelo S.I.M.

Art. 196. A Seção de cozimento deverá ser independente da seção de processamento e das demais seções. Terá portas com fechamento automático. Possuirá como equipamentos tanques de aço inoxidável com circulação de vapor para aquecimento de água, estufas a vapor, mesas inox, exaustores, etc.

Art. 197. Banha é o produto obtido pela fusão de tecidos adiposos frescos de

suídeos, com adição ou não de aditivos e de coadjuvantes de tecnologia. Para a fabricação de banha o estabelecimento deve possuir as seguintes dependências:

§ 1º Sala para fusão e tratamento dos tecidos adiposos de suínos – destinada exclusivamente à fusão dos tecidos adiposos de suínos, localizada de forma a racionalizar o fluxo de matéria-prima proveniente das salas de matança e desossa.

§ 2º Deverá possuir equipamentos em número suficiente ao volume de trabalho diário composto de digestores, tanques percoladores, transportadores mecânicos, prensas. Será permitido o uso de processos contínuos ou aprovados pelo S.I.M. para a fusão à baixa temperatura.

§ 3º Sala de tratamento, cristalização e embalagem – será dimensionada de acordo com as operações e equipamentos empregadas para o tratamento da banha após a fusão como lavagem, filtração, cristalização (resfriamento) e embalagem. Será localizada contígua à sala para a fusão e ligada a esta por meio de canalização própria, de material inoxidável. O tanque de cristalização até a embalagem deverá ser de uso exclusivo para este fim e de material inoxidável, será permitida a estocagem de produto pronto, embalado, nesta sala desde que o ambiente seja fresco e que haja área suficiente sem interferir nas operações.

Art. 198. Na seção de defumação, os fumeiros serão construídos inteiramente de alvenaria, ou outro material autorizado pelo S.I.M. não se permitindo pisos e portas de madeira. Deverão possuir circulação indireta (ante fumeiro). As aberturas para acesso da lenha e para a limpeza deverão estar localizadas na parte inferior e externa.

Art. 199. Câmara de resfriamento de produtos prontos servirá para armazenar os produtos prontos que necessitem de refrigeração aguardando o momento de sua expedição. Será, de preferência, contígua à expedição e à seção de processamento. A temperatura permanecerá como nas demais câmaras de resfriamento, ao redor de 0°C. Os produtos prontos que não necessitam de refrigeração serão encaminhados para o local de rotulagem e expedição.

Art. 200. Túnel de congelamento: A instalação de túnel de congelamento não é de caráter obrigatório, dependendo dos produtos a serem fabricados.

§ 1º A temperatura dos produtos cárneos ao final do processo de congelamento até sua expedição e transporte deverá ser de pelo menos -12°C ou mais frio, exceto aqueles produtos que o próprio regulamento técnico especifique a temperatura, condicionado a aprovação dos seus respectivos rótulos.

§ 2º O processo de congelamento deve atender aos princípios tecnológicos de congelamento rápido, levando-se em conta a disposição dos produtos, circulação e velocidade de ar, temperatura das câmaras, quantidade de produtos, entre outros de modo que não haja perda da qualidade nesta etapa do processo.

§ 3º Os produtos devem ser acondicionados em estaleiros ou caixas para permitir plena circulação de ar, sem mistura de produtos já congelados de dias anteriores.

Art. 201. Câmara de cura: O estabelecimento que desejar fabricar produtos curados como salames, copas, presunto cru defumado etc., necessitará de câmara de cura, onde os mesmos permanecerão dependurados em estaleiros a uma temperatura e umidade relativa do ar adequada, pelo tempo necessário para sua completa cura, conforme a sua tecnologia de fabricação descrito no registro dos produtos e rótulos e no memorial aprovado e registrado no S.I.M.

§ 1º Esta seção poderá possuir ou não equipamentos para climatização. Quando não houver tais equipamentos, a temperatura ambiente e a umidade relativa do ar serão controladas pela abertura e fechamento das portas e janelas.

§ 2º Será tolerado estaleiro de madeira, desde que mantido em perfeitas condições de conservação, limpo, seco e sem pintura.

§ 3º Os estabelecimentos que produzirem presuntos, apresentados ou outros produtos curados que necessitam de frio no seu processo de cura deverão possuir câmara de resfriamento específica ou utilizar a câmara de resfriamento de massas, quando esta dispôr de espaço suficiente, desde que separada dos recipientes com massas.

Art. 202. Quando o estabelecimento executar fatiamento de produtos possuirá seção específica para esta finalidade, isolada das demais seções e obrigatoriamente climatizada, com temperatura ambiente de 10°C, tolerando-se como máxima a temperatura de 15°C.

§ 1º O equipamento e os procedimentos para esta atividade deverão atender este decreto e normas complementares.

§ 2º O fatiamento só será permitido na seção de processamento (manipulação) quando apresentar condições de temperatura e de higiene exigidas para a operação e quando houver área suficiente para os equipamentos. Neste caso, será imprescindível que não ocorra mais nenhuma operação neste momento e nesta seção além do fatiamento.

Art. 203. Seção de embalagem secundária: Será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede. Servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento, fatiamento, etc... A operação de embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 204. A seção de expedição deverá possuir plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

Art. 205. Será permitida a rotulagem e embalagem secundária nesta seção quando possuir espaço que permita tal operação sem prejuízo das demais.

Art. 206. O uso de madeira é rigorosamente proibido no interior da seção de higienização de formas, caixas, bandejas e carrinhos, que terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização, não sendo permitidos tanques de cimento amianto ou outro material poroso. Disporá ainda de água quente e fria sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados.

CAPÍTULO VII NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS E QUEIJARIA

Art. 207. Para fins deste decreto entende-se por unidade de beneficiamento de leite e derivados o estabelecimento destinado à recepção, ao pré-beneficiamento, ao beneficiamento, ao envase, ao condicionamento, à rotulagem, e à expedição de leite para o consumo humano direto, facultada a transferência, a manipulação, a fabricação, a maturação, o fracionamento, a ralação, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de derivados lácteos, permitida também a expedição de leite fluido a granel de uso industrial.

Art. 208. Para os fins deste Decreto entende-se por queijaria o estabelecimento destinado à fabricação de queijos, que envolva as etapas de fabricação, maturação, condicionamento, rotulagem, armazenagem e expedição, e que, caso não realize o processamento completo do queijo, encaminhe o produto a uma unidade de beneficiamento de leite e derivados.

Art. 209. Para fins deste decreto entende-se por beneficiamento do leite, seu tratamento tecnológico desde a seleção, por ocasião da entrada no estabelecimento, até o acondicionamento final, compreendendo uma ou mais das seguintes operações, seleção, pré-resfriamento, filtração, pré-aquecimento, pasteurização, refrigeração industrial, envase, acondicionamento e outras práticas tecnicamente aceitáveis de transformação.

Art. 210. Para os fins deste decreto leite cru refrigerado é o leite produzido em propriedades rurais, refrigerado e destinado aos estabelecimentos de leite e derivados.

Art. 211. Na refrigeração do leite e no seu transporte até o estabelecimento devem ser observados os seguintes limites máximos de temperatura conforme normas complementares.

Parágrafo único. A temperatura de conservação do leite cru refrigerado na unidade de beneficiamento de leite e derivados deverá atender as normas complementares vigentes.

SEÇÃO I INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA A UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE LEITE E DERIVADOS

Art. 212. Os estabelecimentos de leite e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações de ordenha separadas fisicamente da dependência para fabricação de queijo, no caso de queijarias;

II - as prateleiras serão de madeira devidamente aparelhada e lisa, ou de outros materiais aprovados pelo S.I.M.;

III - não será permitido modificar as características dos equipamentos sem prévia autorização do S.I.M., nem operá-los acima de suas capacidades.

Parágrafo único. Quando a queijaria não realizar o processamento completo do queijo, a unidade de beneficiamento de leite e derivados

será corresponsável por garantir a inocuidade do produto por meio da implantação e do monitoramento de programas de sanidade do rebanho e de programas de autocontrole.

Art. 213. A Recepção deverá localizar-se em plataforma compatível com a capacidade de recepção de leite do estabelecimento. A sua cobertura poderá ser de estrutura metálica e alumínio, ou outro material aceito pelo S.I.M., com prolongamento suficiente para abrigar os veículos transportadores.

§ 1º Em recepção totalmente automatizada, há necessidade de prever-se um local adequado para guarda dos vasilhames já higienizados.

§ 2º A recepção e a seleção do leite de retorno para aproveitamento condicional serão feitas nesta dependência, havendo necessidade de água em abundância para lavagem externa das embalagens, de tanques para leite e de coletores para as embalagens após seu esvaziamento. Este setor por ser considerada “área suja”, deverá ser independente.

Art. 214. Pré-beneficiamento e beneficiamento: Os equipamentos destinados ao pré-beneficiamento e/ou beneficiamento do leite, conforme o caso constará de: tanques de acúmulo dotado de tampa (sendo um exclusivo para leite ácido), bomba sanitária, filtro centrífugo e/ou padronizadora, tanque de equilíbrio, resfriador e/ou pasteurizador, e opcionalmente homogeneizador, bem como equipamento para esterilizador conforme a necessidade, e/ou a cargo do S.I.M.

Art. 215. Os estabelecimentos deverão ter equipamento específico para desnate de leite ácido, ficando dispensado somente para postos de refrigeração, a juízo do S.I.M., desde que o leite ácido seja transportado para outro estabelecimento sob inspeção equivalente em tanques separados e devidamente lacrados, ou em latões também igualmente lacrados e identificados, ou ainda, quando para devolução ao produtor, após desnaturado.

Art. 216. Os pasteurizadores terão de ser de placas e possuir painel de controle, com termo-registrador automático, termômetro e válvula de derivação em perfeito estado de funcionamento. Outros tipos de pasteurizadores poderão ser aceitos, desde que comprovada sua eficiência e aprovados pelo S.I.M.

Art. 217. Para leite de consumo (leite pasteurizado envasado) os pasteurizadores deverão apresentar-se convenientemente instalados, em perfeito funcionamento, possuir controle de temperatura e apresentar eficiência comprovada pelo Órgão Oficial Competente.

Art. 218. Para a industrialização de derivados, aceitam-se os dois tipos de pasteurização (rápida ou lenta), desde que o processo seja realizado em equipamentos cuja eficiência seja também comprovada pelo Órgão Oficial Competente.

Art. 219. As conexões e tubulações deverão ser de aço inoxidável ou outro material aceito pelo S.I.M. A seção de beneficiamento deverá localizar-se próxima dos tanques de armazenamento e estes das máquinas de envasar.

Art. 220. A salmoura deverá ser periodicamente submetida à regeneração através de aquecimento, filtração, correção da concentração salina para os índices adequados, conforme o tipo de queijo a ser fabricado e quando for o caso correção do pH.

Parágrafo único. O sal (NaCl) empregado na fabricação de queijos deverá ser de boa qualidade, atendendo os padrões estabelecidos.

Art. 221. As câmaras de cura funcionarão sob temperatura e umidade controladas mantidas as exigências tecnológicas para os diferentes tipos de queijos, não se permitindo a cura de queijos que exijam temperatura e grau higrométrico diferentes, numa mesma câmara.

Art. 222. Os laboratórios serão convenientemente equipados para um perfeito controle físico-químico e microbiológico matéria prima e/ou produtos, em todos os estabelecimentos de laticínios.

§ 1º O laboratório para as análises do leite recebido, deverá estar localizado de maneira estratégica, de modo a facilitar a colheita de amostras e a realização de todas as análises de rotina necessárias à seleção do leite.

§ 2º Não é obrigatória a instalação de laboratório nas Unidades de beneficiamento de leite e derivados que processam exclusivamente leite oriundo da propriedade rural onde estão localizadas, desde que as análises de matéria prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos.

§ 3º A dispensa de laboratório previsto no parágrafo anterior não desobriga a realização no estabelecimento das análises de fosfatase alcalina e peroxidase para controle do processo de pasteurização do leite para industrialização.

Art. 223. O estabelecimento que recebe matéria prima em carros-tanques, deverão possuir local adequado e coberto, dispondo de água fria e quente, sob pressão, além de todos os agentes de limpeza necessários à higienização dos mesmos. O posto de lavagem e lubrificação de veículos, quando existentes, deverá ser afastado do prédio industrial.

SEÇÃO II DA INDUSTRIALIZAÇÃO

Art. 224. As dependências de industrialização deverão ser amplas, oferecer condições higiênico-sanitárias aos produtos, de modo a facilitar os trabalhos de inspeção, de manipulação de matérias-primas, elaboração de produtos e subprodutos. Deverão ser dotadas ainda de misturador de água/vapor ou outro equipamento gerador de água quente, conforme a necessidade do estabelecimento. As dependências deverão ser construídas de maneira a oferecer um fluxograma racionalizado em relação à chegada da matéria-prima, câmaras frias, câmaras de maturação, seção de embalagem, armazenagem e expedição. Dependendo do tipo do produto fabricado, deverá possuir depósito de ingredientes.

Art. 225. As embalagens utilizadas nos trabalhos diários deverão ser armazenadas em locais próprios e estratégicos, admitindo-se armários metálicos ou de outro material aprovado.

Art. 226. Consideradas suas capacidades e particularidades, os estabelecimentos deverão ter número suficiente de câmaras frias, bem como depósitos secos e arejados para colher toda a produção, localizados de maneira a oferecerem sequencia adequada em relação à industrialização e à expedição.

§ 1º As câmaras frias deverão atingir as temperaturas exigidas, bem como o grau higrométrico desejado para cada produto. Em todos os casos serão instalados termômetros externos, além de higrômetros para as câmaras de maturação de queijos.

§ 2º Todas as áreas de estocagem deverão dispor de estrados removíveis, construídos em material aprovado pelo S.I.M., não se permitindo o contato direto do produto com as paredes e o piso, mesmo que embalado, envasado e/ou acondicionado.

§ 3º Os produtos que exigirem a estocagem em câmaras frias deverão guardar entre si afastamento adequado de modo a permitir a necessária circulação de frio. As Câmaras frias poderão ser substituídas por outro sistema de frio aprovado pelo S.I.M.

Art. 227. Não poderão ser expedidos para o consumo queijos que não tenham atingido o tempo de cura determinado pela tecnologia de sua fabricação.

Parágrafo único. A “toilette” final dos queijos somente deverá ser realizada em local próprio na seção de embalagem.

Art. 228. Os queijos serão transportados em veículos isotérmicos, e/ou frigoríficos quando a tecnologia assim o exigir.

Art. 229. Quando a fabricação for de queijos defumados, os estabelecimentos deverão dispor de fumeiro adequado, localizado contíguo ao prédio industrial, com alimentação externa e de modo a oferecer uma boa sequência aos trabalhos, não trazendo prejuízos de ordem higiênico-sanitária às demais seções industriais.

Art. 230. Expedição deverá ser localizada de maneira a atender a um fluxograma operacional racionalizado em relação à estocagem e a saída dos produtos do estabelecimento, a qual poderá ser feita através de “óculo”. Esta área deverá apresentar cobertura com prolongamento suficiente para abrigar veículos transportadores.

SEÇÃO III INSTALAÇÕES PARA PRODUÇÃO DE ÁGUA QUENTE OU GERAÇÃO DE VAPOR

Art. 231. A água quente é indispensável no desenvolvimento de todas as operações em condições satisfatórias de higiene, além da adequada higienização das instalações e equipamentos. Por isto é obrigatória a instalação de qualquer sistema produtor de água quente ou vapor, em quantidade suficiente para atender todas as necessidades do estabelecimento.

Art. 232. Quando houver necessidade de instalação de uma caldeira, esta deverá estar localizada em prédio específico, mantendo afastamento mínimo de 3 (três) metros em relação a outras construções, bem como atender à legislação específica. Quando alimentada à lenha, esta terá que ser depositada em local adequando, de modo a não prejudicar a higiene do estabelecimento.

SEÇÃO IV DA INSPEÇÃO DE LEITE

Art. 233. É proibido ministrar substâncias estimulantes de qualquer natureza capazes de provocar aumento da secreção láctea com prejuízo da saúde animal e humana.

Art. 234. O leite deve ser produzido em condições higiênicas, abrangidos o manejo do gado leiteiro e os procedimentos de ordenha, conservação e transporte.

§ 1º Logo após a ordenha, manual ou mecânica, o leite deve ser filtrado por meio de utensílios específicos previamente higienizados.

§ 2º O vasilhame ou o equipamento para conservação do leite na propriedade rural até a sua captação deve permanecer em local próprio e específico e deve ser mantido em condições de higiene.

§ 3º É proibido o desnate parcial ou total do leite nas propriedades rurais.

Art. 235. É proibido o envio a qualquer estabelecimento industrial do leite de fêmeas que, independentemente da espécie:

I - pertençam à propriedade que esteja sob interdição determinada por órgão de saúde animal competente;

II - não se apresentem clinicamente sãs e em bom estado de nutrição;

III - estejam no último mês de gestação ou na fase colostrálica;

IV - apresentem diagnóstico clínico ou resultado de provas diagnósticas que indiquem a presença de doenças infectocontagiosas que possam ser transmitidas ao ser humano pelo leite.

Art. 236. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do leite cru, desde a sua captação na propriedade rural até a recepção no estabelecimento, incluído o seu transporte.

Parágrafo único. Para fins de rastreabilidade, na captação de leite por meio de carro- tanque isotérmico, deve ser colhida amostra do leite de cada produtor ou tanque comunitário previamente à captação, identificada e conservada até a recepção no estabelecimento industrial.

Art. 237. A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos das propriedades rurais até os estabelecimentos industriais pode ser realizada em um local intermediário, sob controle do estabelecimento, desde que este comprove que a operação não gera prejuízo à qualidade do leite.

§ 1º O local intermediário de que trata o caput deve constar formalmente do programa de autocontrole do estabelecimento industrial a que está vinculado.

§ 2º A transferência de leite cru refrigerado entre carros-tanques isotérmicos deve ser realizada em sistema fechado.

§ 3º É proibido medir ou transferir leite em ambiente que o exponha a contaminações.

Art. 238. Os estabelecimentos que recebem leite cru de produtores rurais são responsáveis pela implementação de programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos produtores.

Art. 239. A coleta, o acondicionamento e o envio para análises de amostras de leite proveniente das propriedades rurais para atendimento ao programa nacional de melhoria da qualidade do leite são de responsabilidade do estabelecimento, atendendo aos parâmetros definidos em normas complementares.

Art. 240. A análise do leite para sua seleção e recepção no estabelecimento industrial deve abranger as especificações determinadas em normas complementares.

Art. 241. O estabelecimento industrial é responsável pelo controle das condições de recepção e seleção do leite destinado ao beneficiamento ou à industrialização, conforme especificações definidas neste Decreto e em normas complementares.

CAPÍTULO VIII

NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA ABATEDOURO FRIGORÍFICO DE AVES

Art. 242. Entende-se por "Abatedouro Frigorífico de Aves" o estabelecimento dotado de instalações para o abate e industrialização de aves, devendo dispor de frio industrial.

Art. 243. Para fins deste decreto seguem algumas definições:

I - carne de aves: a parte muscular comestível das aves abatidas, declaradas aptas a alimentação humana por inspeção sanitária oficial antes e depois do abate;

II - carcaça: entende-se pelo corpo inteiro de uma ave após insensibilização ou não, sangria, depenagem e evisceração, onde o papo, traqueia, esôfago, intestinos, cloaca, baço, órgãos reprodutores, pulmões tenham sido removidos. É facultativa a retirada dos rins, pés, pescoço e cabeça;

III - cortes: entende-se por corte a parte ou fração da carcaça com limites previamente especificados pelo órgão competente, com osso ou sem osso, com pele ou sem pele, temperados ou não, sem mutilações e/ou dilacerações;

IV - recortes: Entende-se por recorte a parte ou fração de um corte;

V - miúdos: entendem-se como miúdos as vísceras comestíveis: o fígado sem a vesícula biliar, o coração sem o saco pericárdico e a moela sem o revestimento interno e seu conteúdo totalmente removido.

SEÇÃO I

PROCESSOS DE FABRICAÇÃO

Art. 244. Pré-resfriamento é o processo de rebaixamento da temperatura das carcaças de aves, imediatamente após as etapas de evisceração e lavagem, realizado por sistema de imersão em água gelada e/ou água e gelo ou passagem por túnel de resfriamento, obedecidos os respectivos critérios técnicos específicos.

Art. 245. Resfriamento é o processo de refrigeração e manutenção da temperatura entre 0°C (zero grau centígrado) a 4°C (quatro graus centígrados positivos) dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos e/ou derivados), com tolerância de 1°C (um grau) medidos na intimidade dos mesmos.

Art. 246. Congelamento é o processo de refrigeração e manutenção a uma temperatura não maior que -12°C, dos produtos de aves (carcaças, cortes ou recortes, miúdos ou derivados) tolerando-se uma variação de até 2°C (dois graus centígrados), medidos na intimidade dos mesmos.

Art. 247. Temperado é o processo de agregar ao produto da ave condimentos e/ou especiarias devidamente autorizadas por órgão competente.

SEÇÃO II

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS COM A TÉCNICA DE INSPEÇÃO "ANTE MORTEM" E "POST MORTEM"

Art. 248. O abatedouro deverá ser instalado em centro de terreno, afastado dos limites da via pública, preferentemente a 5m, com entradas laterais que permitam a movimentação e circulação independente de veículos transportadores de aves vivas e veículos transportadores de produtos, quando possível com entradas independentes. Deverá dispor de áreas suficientes para as instalações previstas nas presentes normas e ter pavimentadas as áreas de circulação de veículos e pessoas e, as demais áreas não construídas, devidamente urbanizadas. O funcionamento dos Abatedouros de Aves e pequenos animais localizados no perímetro urbano, além de atender ao disposto no item anterior, somente será autorizado depois de ouvida a autoridade de Saúde Pública, Meio Ambiente e a Prefeitura. Não será autorizado o funcionamento ou construção de Abatedouro de aves e pequenos animais quando localizado nas proximidades de outros estabelecimentos que, por sua natureza, possam prejudicar a qualidade dos produtos destinados à alimentação humana, que são processados nesses estabelecimentos de abate.

Art. 249. Os equipamentos e utensílios serão preferentemente de constituição metálica. Permitir-se-á o emprego de material plástico adequado, jamais se admitindo o uso de madeira e dos recipientes de alvenaria. Os equipamentos e utensílios, tais como mesas, calhas, carrinhos e outros continentes que recebam produtos comestíveis, serão de chapa de material inoxidável, ou ainda outro material que venha a ser aprovado pelo Serviço de Inspeção Municipal. Caixas e bandejas ou recipientes similares, quando não de chapa de material inoxidável, poderão ser de plásticos apropriados às finalidades. De um modo geral, as superfícies que estejam ou possam vir a estar em contato com as carnes, incluindo soldaduras e juntas, devem manter-se lisas.

Art. 250. Os equipamentos fixos, tais como, escaldadores, depenadeiras, calhas de evisceração, pré-resfriadores, tanques, etc., deverão ser instalados de modo a permitir a fácil higienização dos mesmos e das áreas circundantes, guardando-se um afastamento mínimo de 1,20 m (um metro e vinte centímetros) das paredes e 0,30 cm (trinta centímetros) do piso, com exceção da trilha aérea que deverá guardar sempre a distância mínima de 0,30 cm (trinta centímetros) das colunas ou paredes.

SEÇÃO III

RECEPÇÃO DE AVES

Art. 251. Será instalada em plataforma coberta, devidamente protegida dos ventos predominantes e da incidência direta dos raios solares.

Art. 252. A critério da Inspeção Municipal, essa seção poderá ser parcial ou totalmente fechada, atendendo as condições climáticas regionais, desde que não haja prejuízo para a ventilação e iluminação.

Art. 253. Deverá dispor de área suficiente, levando-se em conta a velocidade horária do abate e as operações ali realizadas. Quando não for possível o abate imediato, permitir-se-á a espera em local específico com cobertura e ventilação e, conforme o caso, umidificação ambiente.

Art. 254. Será dotada de dispositivo que permita fácil movimentação dos contentores e/ou estrados, os quais, após vazios, deverão ser encaminhados para a seção própria. Não será permitida armazenagem dos contentores e/ou estrados após higienizados e desinfetados, no mesmo local dos contentores e/ou estrados das aves vivas.

Art. 255. Não será permitida a higienização de veículos transportadores de aves vivas nas áreas de descarga junto a plataforma de recepção, exceto para os casos de emprego de instalações móveis de vedação completa do veículo, caracterizado como sistema fechado, dotado de escoamento e canalização própria de resíduos.

SEÇÃO IV

INSENSIBILIZAÇÃO E SANGRIA

Art. 256. A insensibilização deve ser preferentemente por eletronarcose sob imersão em líquido, cujo equipamento deve dispor de registro de voltagem e amperagem, e esta será proporcional à espécie, tamanho e peso das aves, considerando-se ainda a extensão a ser percorrida sob imersão.

Art. 257. A insensibilização não deve promover, em nenhuma hipótese, a morte das aves, e deve ser seguida de sangria no prazo máximo de 12 (doze segundos).

Parágrafo único. Outros métodos poderão ser adotados, como insensibilização por gás, desde que previamente aprovados pelo S.I.M.

Art. 258. A sangria será realizada em instalação própria e exclusiva, denominada "área de sangria", voltada para a plataforma de recepção de aves, totalmente impermeabilizada em suas paredes e teto. A operação de sangria será efetuada com as aves contidas pelos pés, em ganchos de material inoxidável, apoiados em trilhagem aérea mecanizada.

I - deverá ser levado em conta, também, o tempo que as aves deverão permanecer dependuradas pelos pés, antes da sangria, para que haja fluxo de sangue à cabeça;

II - o sangue deverá ser recolhido em calha própria, de material inoxidável ou alvenaria, totalmente impermeabilizada com cimento liso, denominada "calha de sangria";

III - no fundo ou piso da calha deverá apresentar declividade acentuada em direção aos pontos coletores, onde serão instalados 2 (dois) ralos de drenagem: I(um), destinado ao sangue e outro à água de lavagem;

IV - o sangue coletado deverá ser destinado para industrialização, como não comestível, ou outro destino conveniente, a critério da Inspeção Municipal (terceirização);

V - a partir da sangria, todas as operações deverão ser realizadas continuamente, não sendo permitido o retardamento ou acúmulo de aves em nenhuma de suas fases, até a entrada das carcaças nas câmaras frigoríficas;

VI - a seção de sangria deverá dispor obrigatoriamente de lavatórios acionados a pedal ou outros mecanismos que não utilize o fechamento manual, com higienizadores, de fácil acesso ao operador;

VII - a comunicação entre a sangria e a seção de escaldagem e depenagem deverá ser efetuada por abertura de dimensões limitadas (0,60 x 0,80 m), com tampa articulada visando a manutenção do isolamento da área de escaldagem, sendo dispensada a tampa quando existir túnel de sangria.

SEÇÃO V

ESCALDAGEM E DEPENAGEM

Art. 259. Deverão ser realizadas em instalações próprias e/ou comuns às duas atividades, completamente separadas através de paredes inteiras, das demais áreas operacionais.

§ 1º O ambiente deverá possuir ventilação suficiente para exaustão do vapor d'água proveniente de escaldagem e da impureza em suspensão.

§ 2º Recomenda-se o emprego de "lanternins", coifas ou exaustores, quando a ventilação natural for insuficiente. O forro poderá ser dispensado nessa dependência.

Art. 260. A escaldagem deverá, obrigatoriamente, ser executada logo após o término da sangria, sob condições definidas de temperatura e tempo, ajustados às características das aves em processamento (frango, galinha, galo, peru, etc.), não se permitindo a introdução de aves ainda vivas no sistema.

§ 1º serão, também, total ou parcialmente condenadas as aves quando se verificarem falhas na escaldagem que demonstrem alterações na carcaças ou parte de carcaças pelo uso de altas temperaturas ou tempo prolongado na execução desta operação.

I - as aves poderão ser escaldadas pelos seguintes processos:

por pulverização de água quente e vapor ;

por imersão em tanque com água aquecida através de vapor;

outro processo aprovado previamente pelo S.I.M..

§ 2º Quando a escaldagem for executada em tanque, o mesmo deverá ser construído de material inoxidável, proibindo-se o uso de qualquer outro material impermeabilizante nas suas superfícies internas. Outrossim, deverá apresentar sistema de controle de temperatura e renovação contínua de água, de maneira que em cada turno de trabalho (8 horas) seja renovado o correspondente ao seu volume total. A juízo da Inspeção Municipal, a água do tanque de escaldagem poderá ser totalmente removida nos intervalos de trabalho, quando se fizer necessário.

Art. 261. Deverá ser previsto equipamento adequado e/ou área destinada à escaldagem de pés e cabeças e a retirada da cutícula dos pés, quando se destinarem a fins comestíveis, observando-se o mesmo critério quanto à renovação contínua de água e frequência de sua remoção total.

Art. 262. A depenagem deverá ser mecanizada, executada com as aves suspensas pelos pés e processadas logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Parágrafo único. Não será permitido o acúmulo de penas no piso, devendo para tanto, haver uma canaleta para o transporte contínuo das penas para o exterior da dependência. As características e dimensões dessa canaleta poderão variar de acordo com o tipo de equipamento instalado, ser ou não construída no próprio piso, de forma que permita adequado transporte de penas e fácil higienização;

Art. 263. A depenagem deverá ser mecanizada, e processada logo após a escaldagem, sendo proibido o seu retardamento.

Art. 264. Não será permitido o acúmulo de penas no piso, devendo para tanto, haver, preferentemente uma canaleta para o transporte contínuo das penas para o exterior da dependência. As características e dimensões dessa canaleta poderão variar de acordo com o tipo de equipamento instalado, ser ou não construída no próprio piso, de forma que permita adequado transporte das penas e fácil higienização.

SEÇÃO VI

EVISCERAÇÃO

Art. 265. Os trabalhos de evisceração deverão ser executados em instalação própria, isolada através de paredes inteiras da área de escaldagem e depenagem, compreendendo desde a operação de corte de pele do pescoço, até a "toalete final" das carcaças.

Parágrafo único. Nessa seção poderão também ser efetuadas as fases de pré-resfriamento, gotejamento, embalagem primária e classificação, desde que a área permita a perfeita acomodação dos equipamentos e não haja prejuízo higiênico para cada operação;

Art. 266. Antes da evisceração, as carcaças deverão ser lavadas em chuveiros de aspersão ou pistola, dotados de água sob adequada pressão, com jatos orientados no sentido de que toda a carcaça seja lavada, inclusive os pés. Esses chuveiros deverão estar localizados no início da calha de evisceração e no final, antes do pré-resfriamento.

Art. 267. A evisceração, não automatizada, será obrigatoriamente realizada com as aves suspensas pelos pés e pescoços, em ganchos de material inoxidável, presos em trilhagem aérea, preferentemente mecanizada, sob a qual deverá ser instalada uma calha de material inoxidável, de superfície lisa e de fácil higienização, de modo que as vísceras não comestíveis sejam captadas e carregadas, por água para os coletores, ou conduzidos diretamente para a seção de subprodutos não comestíveis (graxaria).

Parágrafo único. Os equipamentos automatizados para evisceração (extração de cloaca, corte abdominal e eventração) deverão obedecer aos requisitos previstos em normas complementares.

Art. 268. As operações de evisceração automatizadas ou não, deverão ainda, observar os cuidados necessários para evitar o rompimento de vísceras e o contato das carcaças com superfícies contaminadas.

Art. 269. A trilha aérea será disposta sobre a calha a uma altura tal que não permita, em hipótese alguma, que as aves af dependuradas possam tocar na calha ou em suas águas residuais.

Art. 270. Todas as operações que compõem a evisceração e ainda a "Inspeção de Linha" deverão ser executadas ao longo dessa calha, cujo comprimento deverá ser no mínimo de 1(um) metro por operário para atender a normal execução dos trabalhos que nela se desenvolvem, a saber:

I - essas etapas compreendem:

- a) cortes da pele do pescoço e traqueia;
- b) extração de cloaca;
- c) abertura do abdômen;
- d) eventração (exposição das vísceras);
- e) inspeção sanitária;
- f) retirada das vísceras;
- g) extração dos pulmões;
- h) "toalete" (retirada do papo, esôfago, traqueia, etc.);
- i) lavagem final (externa e internamente);

Art. 271. Não será permitida a retirada de órgãos e/ou partes de carcaças antes que seja realizada a inspeção "post-mortem".

Art. 272. A calha de evisceração deverá apresentar declive acentuado para o ralo coletor, a fim de permitir remoção contínua dos resíduos para o exterior da dependência, de modo a evitar acúmulo na seção.

§ 1º A largura dessa calha, de borda a borda, será de no mínimo 0,60 m (sessenta centímetros), observando-se que o afastamento da sua borda até o ponto de projeção da nora sobre a calha seja, no mínimo, de 0,30 m (trinta centímetros), ou a critério do S.I.M.

§ 2º A calha disporá de água corrente, sob pressão adequada, fornecida através de um sistema de canos perfurados, localizados na parte interna e ao longo da calha, com finalidade de propiciar constante limpeza e contínua remoção dos resíduos para os coletores.

§ 3º O S.I.M. poderá aprovar sistemas alternativos de higienização da calha de evisceração, desde que observe os preceitos higiênicos do equipamento.

Art. 273. A calha de evisceração disporá de pontos de água localizados em suas bordas na proporção mínima de 1 (um) para cada 2 (dois) operários, destinados à lavagem das mãos.

Art. 274. Na área destinada à abertura do abdômen, eventração, inspeção sanitária e retirada das vísceras, recomenda-se a instalação, paralela e ao longo do trilhamento, à altura da metade superior do gancho, de dispositivo a servir de apoio e guia, impedindo o movimento das carcaças e diminuindo a possibilidade do contato das vísceras com a carcaça.

SEÇÃO VII PRÉ-RESFRIAMENTO

Art. 275. É opcional e poderá ser efetuado através de:

- I - aspersão de água gelada;
- II - imersão em água por resfriadores contínuos, tipo rosca sem fim;
- III - resfriamento por ar (câmaras frigoríficas);
- IV - outros processos aprovados pelo S.I.M.

§ 1º A renovação de água dos resfriadores contínuos tipo rosca sem fim ou fixos durante os trabalhos deverá ser constante, na proporção mínima de 1,5 l (um e meio litros) por ave. No sistema de pré-resfriamento por aspersão, a água utilizada deve apresentar os padrões de potabilidade vigentes.

§ 2º A temperatura da água do sistema de pré-resfriamento por aspersão não deve ser superior a 4°C.

§ 3º Se existirem diversos tanques, a entrada e a saída de água utilizada em cada tanque deve ser regulada, de modo a diminuir progressivamente no sentido do movimento das carcaças, sendo que a água renovada no último tanque não seja inferior a:

- a) 1 (um) litro por carcaça, para carcaças com peso não superior a 2,5 (dois quilos e meio);
- b) 1,5 (um e meio) litros por carcaça, para carcaças com peso entre 2,5 (dois quilos e meio) a 5,0 (cinco quilos);
- c) 2 (dois) litros por carcaça para carcaças com peso superior a 5 (cinco) quilos.

§ 4º a água utilizada para encher os tanques ou estágios dos resfriadores por imersão pela primeira vez, não deve ser incluída no cálculo dessas quantidades.

§ 5º o gelo adicionado ao sistema de pré-resfriamento por imersão, deve ser considerado nos cálculos das quantidades definidas para renovação constante de água no sistema.

Art. 276. Nos tanques de pré-resfriamento por imersão com emprego de etanoglicol, amônia e/ou similares, a renovação deve ser igualmente contínua, nos termos do item acima, e com água gelada.

Art. 277. A água de renovação do sistema de pré-resfriamento por imersão poderá ser hiperclorada, permitindo-se no máximo 5 ppm de cloro livre.

Art. 278. A temperatura da água residente, medida nos pontos de entrada e saída das carcaças do sistema de pré-resfriamento por imersão, não deve ser superior a 16°C e 4°C, respectivamente, no primeiro e último estágio, observando-se o tempo máximo de permanência das carcaças no primeiro, de trinta minutos.

Art. 279. Cada tanque do sistema de pré-resfriadores contínuos por imersão deve ser completamente esvaziado, limpo e desinfetado, no final de cada período de trabalho (oito horas) ou, quando se fizer necessário, a juízo da Inspeção Municipal.

Art. 280. O reaproveitamento da água nos pré-resfriadores contínuos por imersão poderá ser permitido, desde que venha a apresentar novamente os padrões de potabilidade exigidos, após adequado tratamento.

Art. 281. A temperatura das carcaças no final do processo de pré-resfriamento, deverá ser igual ou inferior a 7°C. Tolerar-se a temperatura de 10°C, para as carcaças destinadas ao congelamento imediato.

Art. 282. Os miúdos devem ser pré-resfriados em resfriadores contínuos, por imersão, tipo rosca sem fim, obedecendo a temperatura máxima de 4°C e renovação constante da água, no sentido contrário aos movimentos dos mesmos, na proporção mínima de 1,5 (um e meio) litros por quilo.

Art. 283. Quando empregada a injeção de ar nos tanques de pré-resfriamento por imersão para efeito de movimentação de água (borbulhamento), deverá o mesmo ser previamente filtrado.

Art. 284. O sistema de pré-resfriamento em resfriadores contínuos por imersão, deve dispor de equipamentos de mensuração que permitam o controle e registro constante:

§ 1º da temperatura da água do tanque, nos pontos de entrada e saída das carcaças (termômetro).

§ 2º do volume de água renovada no primeiro e último estágio do sistema (hidrômetro ou similar).

SEÇÃO VIII GOTEJAMENTO

Art. 285. Destinado ao escorrimento da água da carcaça decorrente da operação de pré-resfriamento. Ao final desta fase, a absorção da água nas carcaças não deverá ultrapassar a 8% de seu peso.

Art. 286. O gotejamento deverá ser realizado imediatamente após o pré-resfriamento, com as carcaças suspensas pelas asas ou pescoço, em equipamento de material inoxidável, dispo de calha coletora de água de gotejamento, suspensa e disposta ao longo transportador.

Parágrafo único. Processos tecnológicos diferenciados, que permitam o escorrimento da água excedente nas carcaças de aves decorrente da operação de pré-resfriamento por imersão poderão ser autorizados, desde que aprovados pelo S.I.M.

SEÇÃO IX CLASSIFICAÇÃO E EMBALAGEM

Art. 287. A classificação poderá ser efetuada antes ou após a embalagem.

Art. 288. As mesas para embalagem de carcaças serão de material inoxidável, superfície lisa, com bordas elevadas e dotadas de sistema de drenagem.

Art. 289. Os miúdos e/ou partes de carcaças, quer sejam ou não comercializados no interior das mesmas, receberão embalagem própria, sendo obrigatoriamente a cabeça embalada individualmente;

Art. 290. As carcaças deverão, de preferência, passar da seção de embalagem para a ante câmara, através do óculo (portinhola) provido de "cortina de ar", ou na ausência deste, de tampa móvel, evitando-se, não somente a perda desnecessária de frio, mas, também, a circulação desnecessária de carrinhos e continentes outros, entre essas seções.

Art. 291. Carcaças ou partes de carcaças de aves destinadas a instituições tais como, hospitais, asilos, colégios, quartéis, fábricas, hotéis e restaurantes, poderão receber embalagem coletiva (a granel), devidamente identificada, com dispensa do invólucro individual, desde que sejam destinadas a preparo local;

Art. 292. Uma vez embaladas primariamente, o acondicionamento de carcaças em embalagens secundárias, será feito em continentes novos e de primeiro uso, recomendando-se que tal operação seja feita em dependências à parte da seção de embalagem primária.

Art. 293. Poderá ser permitida, a critério da Inspeção Municipal, para fins de acondicionamento e/ou transporte, a reutilização de caixas ou recipientes construídos de material que possibilite adequada higienização.

Art. 294. Carcaças partes de carcaças, miúdos de aves, devem ser comercializadas devidamente embalados e rotulados conforme normas correlatas.

SEÇÃO X

SEÇÃO DE CORTES DE CARCAÇAS

Art. 295. Os estabelecimentos que realizarem cortes e/ou desossa de aves devem possuir dependência própria, exclusiva e climatizada, quando necessário, com temperatura ambiente não superior a 12°C.

Art. 296. Os cortes poderão também ser efetuados na seção de embalagem primária e classificação de peso, desde que esta seja climatizada e isolada das demais seções e de maneira tal que não interfira com o fluxo operacional de embalagem e classificação.

§ 1º A seção destinada a cortes e/ou desossa de carcaças deve dispor de equipamento de mensuração para controle e registro da temperatura ambiente, lavatórios e esterilizadores de utensílios distribuídos adequadamente.

§ 2º A temperatura das carnes manipuladas nesta seção não poderá exceder 7°C.

Art. 297. Os estabelecimentos que realizam a produção de carne temperada de ave devem observar o seguinte:

I - possuir dependência exclusiva para o preparo de tempero e armazenagem dos condimentos. A localização desta dependência deve observar o fluxograma operacional do estabelecimento e permitir fácil acesso dos ingredientes;

II - dispor de área destinada ao preparo do produto e posterior acondicionamento. Permitir-se-á a realização desta operação junto a Seção de Cortes e Desossa, desde que não interfira no fluxo operacional da Seção, como também não comprometa sob o aspecto higiênico-sanitário;

III - atender os demais dispositivos constantes na Seção de Cortes e Desossa.

Art. 298. Para o caso de seções de industrialização de conservas cárneas, produto cozido, defumados, curados, esterilizados e outros, estas deverão obedecer ao contido nas instruções específicas.

Art. 299. Para a produção de Carne mecanicamente separada (CMS) de aves deverão ser obedecidas o contido nas instruções emitidas em normas específicas.

SEÇÃO XI

INSPEÇÃO ANTEM

Art. 300. O exame de que trata o caput compreende a avaliação documental, do comportamento e do aspecto do animal e dos sintomas de doenças de interesse para as áreas de saúde animal e de saúde pública, atendido o disposto neste Decreto e em normas complementares.

Parágrafo único. Qualquer caso suspeito implica a identificação e o isolamento dos animais envolvidos. Quando necessário, se procederá ao isolamento de todo o lote.

Art. 301. É atribuição específica do Médico Veterinário, encarregado da Inspeção Municipal, e compreende o exame visual dos lotes de aves destinadas ao abate, bem como o conjunto de medidas adotadas para a habilitação das mesmas ao processamento industrial.

§ 1º Antes do início da matança na inspeção ANTE MORTEM:

I - recebimento e conferência do Boletim Sanitário;

II - observar a sanidade das aves, bem como as demais disposições do item acima referido para efeito de autorização e início da matança;

III - verificação das condições higiênicas das instalações e dos equipamentos da sala de matança: pisos e sistemas de drenagem, paredes, tetos, instalações sanitárias anexas, pias (com sabão e papel toalha), mesas em geral, recipientes, carrinhos (inclusive sua identificação), linha aérea, gancheiras e esterilizadores.

§ 2º A inspeção ante mortem tem como objetivo:

I - evitar o abate de aves com repleção do trato gastrointestinal e, conseqüentemente, possíveis contaminações durante o processamento industrial. Para tanto, as aves que chegarem ao abate, deverão cumprir a suspensão da alimentação por um período mínimo de 6 (seis) a 8 (oito) horas;

II - conhecer o histórico do lote, através do Boletim Sanitário, para evitar o abate em conjunto de aves que tenham sido acometidas de doenças que justifiquem o abate em separado, através de matança de emergência imediata;

III - detectar doença que não seja possível a identificação no exame post mortem, especialmente, as que afetam o sistema nervoso;

IV - Identificar lotes de aves com suspeitas de problemas que, comprovadamente, justifiquem redução na velocidade normal de abate, para exame mais acurado;

V - Possibilitar a identificação de lotes de aves que tenham sido tratados com antibióticos (através do Boletim Sanitário) para efeito de seqüestro, objetivando a realização de análises laboratoriais, com vistas a possível presença de resíduos na carne.

Art. 302. A inspeção ante mortem será realizada junto à plataforma de recepção, que deve possuir área específica.

Art. 303. Juntamente com a prévia notificação de abate, ou acompanhamento cada lote de aves, os estabelecimentos deverão encaminhar à Inspeção Municipal o Boletim Sanitário, no qual deve conter os seguintes dados:

I - procedência das aves, constando o nome e endereço da granja produtora e o número do lote ou galpão;

II - nº de aves (inicial e final);

III - doenças detectadas no lote;

IV - tipo de tratamento a que o lote foi submetido, especificando o agente terapêutico usado e duração do tratamento;

V - data de suspensão de ração com antibiótico e/ou coccidiostáticos;

VI - data e hora de retirada de alimentação;

VII - outros dados julgados necessários;

VIII - assinatura do Médico Veterinário responsável pelo plantel.

Art. 304. Os lotes nos quais foram detectadas aves com suspeita ou, comprovadamente, portadoras de doenças que justifiquem o abate em separado, deverão ser abatidos no final da matança normal, sob cuidados especiais (Matança de Emergência Mediata). Dependendo do caso, as carnes poderão ser declaradas próprias ou impróprias para o consumo.

Art. 305. Quando houver necessidade da realização da Matança de Emergência Imediata, esta deverá ser cercada de todos os cuidados higiênicos e sanitários e ao término será procedida completa higienização e, quando necessitar, desinfecção das instalações, equipamentos e utensílios, bem como renovação total da água dos pré-resfriadores e escaaldadeiras.

Art. 306. Em lotes nos quais forem comprovadamente detectadas aves com zoonoses, o Médico Veterinário do S.I.M. poderá autorizar o sacrifício ao final da matança, se forem observadas precauções para reduzir ao máximo os riscos de propagação dos agentes causadores e atendidas as demais disposições expedidas pelo órgão oficial de Defesa Sanitária, devendo neste caso as carnes serem condenadas.

Art. 307. Não será permitido o abate de aves submetidas a tratamento com medicamentos e que não tenha sido obedecido o prazo recomendado entre a suspensão da aplicação e data de abate.

Art. 308. Na Inspeção ante mortem deverão também ser observadas as condições de transporte de aves vivas, com atenção para a lotação ideal das gaiolas.

SEÇÃO XVI

INSPEÇÃO POST MORTEM

Art. 309. A inspeção post-mortem, atenderá o disposto nesta norma e em normas complementares, será executada na seção de evisceração.

Art. 310. É efetuada individualmente durante o abate, através de exame visual macroscópico de carcaças e vísceras e, conforme o caso, palpação e cortes.

Art. 311. Os locais ou pontos da seção de matança onde se realizam esses exames são denominados "Linhas de Inspeção" e devem ser localizadas ao longo da calha de evisceração, dispondo das seguintes condições:

I - iluminação adequada;

II - dispositivos para lavagem e esterilização de instrumentos e lavatórios de mãos;

III - sistema de controle e registro da ocorrência de afecções e destinação de carcaças e vísceras.

Art. 312. Somente após o término da inspeção post mortem, haverá retirada, e/ou processamento de carcaças e/ou parte e miúdos.

Art. 313. Permite-se a instalação de outro(s) ponto(s) de inspeção das carcaças fora da calha de evisceração ou outra operação desta natureza.

Art. 314. Deverá existir sistema de identificação das aves que apresentarem problemas de ordem sanitária e que necessitem exames complementares, a serem realizados na área de inspeção final e que, devem ser imediatamente, desviadas da linha de abate (Inspeção Final).

§ 1º A inspeção de linha é realizada por pessoal treinado especificamente para tal função, mas o juízo final sobre a comestibilidade das carnes e vísceras cabe única e exclusivamente ao veterinário oficial.

§ 2º A identificação de cada carcaça e vísceras desviadas da linha de abate para a inspeção final deverá ser mantida até o exame final do Veterinário do S.I.M. estar completado.

Art. 315. O veterinário oficial responsável pela Inspeção Municipal junto ao matadouro se incumbem também, da missão de especificar a velocidade da nória na linha de evisceração, de maneira que durante todo o abate seja possível a normal realização dos exames post mortem.

§ 1º A velocidade deve estar regulada de forma a permitir a realização de uma adequada inspeção sanitária, e não somente em consonância com a capacidade aprovada de suas instalações e equipamentos, observando-se ainda, as numerosas variáveis com relação à sanidade de cada lote de aves, assim, quando da Inspeção ante ou post mortem forem detectadas afecções nas aves, que indiquem a necessidade de exames mais acurados, a velocidade de abate ficará condicionada a perfeita execução dos trabalhos.

§ 2º A velocidade de abate tem implicação sobre todos os trabalhos, abrangendo os aspectos tecnológicos, higiênicos e sanitários. Assim sendo, deverá estar ajustada à área útil de trabalho, à capacidade do equipamento e ao número e qualificação técnica dos operários encarregados das diferentes tarefas.

Art. 316. Os exames realizados nas linhas de inspeção são procedidos por uma fase dita preparatória, que tem por finalidade, apresentar à inspeção de carcaças e vísceras em condições de serem eficientemente examinadas, facilitando a visualização interna e externa e ainda, de preservar, sob o ponto de vista higiênico, as porções comestíveis. A perfeita execução desta operação é de responsabilidade da empresa.

Art.317. A Inspeção post mortem de aves se realiza em três etapas ou "Linhas de Inspeção", a saber:

§ 1º Linha A - Exame interno:

I - realiza-se através da visualização da cavidade torácica e abdominal (pulmões, sacos aéreos, rins, órgãos sexuais), respeitando o tempo mínimo de 2 (dois) segundos por ave.

§ 2º Linha B - Exame de vísceras:

I - visa o exame do coração, fígado, moela, baço, intestinos, ovários e ovidutos nas poedeiras;

II - realiza-se através da visualização, palpação, conforme o caso, verificação de odores e ainda incisão;

III - assim, no exame dos órgãos verifica-se o aspecto (cor, forma, tamanho), a consistência, e em certas ocasiões, o odor;

IV - na execução do exame em questão, deve ser respeitado o tempo mínimo de 2 (dois) segundos por aves.

§ 3º Linha C - Exame externo:

I - realiza-se através da visualização das superfícies externas (pele, articulações, etc.). Nessa linha efetua-se a remoção de contusões, membros fraturados, abscessos superficiais e localizados, calosidades, etc. Preconiza-se, também, o tempo mínimo de 2 (dois) segundos por ave para a realização deste exame.

§ 4º Nos casos em que, no ato da inspeção post mortem de aves e se evidencie a ocorrência de doenças infectocontagiosas de notificação imediata, determinada pela legislação de saúde animal, além das medidas estabelecidas no Decreto nº9013/2017 (RIISPOA) e suas alterações, cabe ao S.I.M. interditar a atividade de abate, isolar o lote de produtos suspeitos e mantê-lo apreendido enquanto se aguarda definição das medidas epidemiológicas de saúde animal a serem adotadas. No caso de doenças infectocontagiosas zoonóticas, devem ser adotadas as medidas profiláticas cabíveis, considerados os lotes envolvidos.

CAPÍTULO IX

NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA ABATE E INDUSTRIALIZAÇÃO DE SUÍNOS

Art. 318. Para os fins deste Decreto, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

SEÇÃO I

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS COM A TÉCNICA DE INSPEÇÃO "ANTE" E "POST-MORTEM"

Art. 319. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem-estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

III - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais;

Art. 320. As Pocilgas devem estar localizadas de maneira que os ventos predominantes não levem em direção ao estabelecimento, poeiras e emanações. Deverão estar afastadas no mínimo 15m (quinze metros) da área de insensibilização e do bloco industrial.

§ 1º As pocilgas são classificadas em:

I - pocilgas de chegada e seleção: as pocilgas de chegada e seleção destinam-se ao recebimento, pesagem e classificação dos suínos, para a formação de lotes, de acordo com o tipo e a procedência. Devem atender aos seguintes requisitos:

a) área suficiente aos trabalhos de desembarque, pesagem e classificação;

b) iluminação adequada;

c) rampa móvel metálica, antiderrapante, para o desembarque de suínos, de forma que permita a movimentação do nível do piso até as diversas alturas das carrocerias dos transportes, devendo ser protegida por cobertura;

d) pavimentação adequada com declividade de 2% (dois por cento) em direção à parte externa, com superfície plana e sem fendas que possam ocasionar acidentes nos animais ou dificultar a limpeza e desinfecção, podendo-se usar concreto armado ou outro material aprovado pelo S.I.M. Deverá possuir canaleta de deságüe, dimensionada de forma que dê vazão ao volume das águas residuais de limpeza, situada na parte externa, evitando-se desta forma a presença de ralos e esgotos no interior da pocilga;

e) divisões com altura de 1,10 m (um metro e dez centímetros) que devem ser de canos galvanizados nas partes voltadas para os corredores laterais e de alvenarias entre pocilgas. Os portões serão metálicos. No caso do uso de canos, é necessária a construção de cordão sanitário de no mínimo 0,20 m (vinte centímetros) de altura, nos corredores de 0,50 m (cinquenta centímetros) entre as pocilgas, complementando-se com canos, neste caso, até 1,10 m (um metro e dez centímetros);

f) obrigatoriamente cobertas.

§ 2º Recomenda-se a instalação de choque elétrico para conduzir o desembarque de suínos, proibindo-se o uso de varas e objetos contundentes.

II - pocilga de sequestro: destina-se exclusivamente a receber os suínos que na Inspeção "ante-mortem" foram excluídos da matança normal, por necessitarem de exame clínico e observação mais acurada antes do abate;

a) necessitam atender às especificações contidas nas alíneas "b", "d", "e", e "f" do item I -, e mais as seguintes:

b) localizada próximo às pocilgas de chegada (área de desembarque de suínos), com circulação independente e distante no mínimo 3m do conjunto das pocilgas de matança;

c) cordão sanitário construído em alvenaria sob o portão de chapa metálica com altura mínima de 0,10m (dez centímetros);

d) capacidade correspondente no mínimo a 3% (três por cento) do total das pocilgas de matança;

e) deverá ser totalmente de alvenaria e na cor vermelha, identificada por uma tabuleta que contenha os seguintes dizeres: -"POCILGA DE SEQUESTRO, PRIVATIVO DA INSPEÇÃO MUNICIPAL".

§ 3º Como regra geral, os suínos destinados à "Pocilga de Sequestro" são considerados como animais para matança de emergência, obedecendo, no que couber, à legislação vigente.

III - pocilgas de matança: destinam-se a receber os animais após a chegada, pesagem e seleção, desde que considerados em condições normais, onde permanecerão em descanso e dieta hídrica, aguardando o abate.

a) necessitam atender às especificações contidas nas alíneas "b", "d", "e", e "f" do item I - e mais as seguintes:

b) corredor central com esgoto próprio e número de ralos conforme normas específicas;

c) os portões serão metálicos (recomendados canos galvanizados, sem pintura), com largura igual a do corredor, possuindo dobradiças de giro, de maneira que permitam a sua abertura para ambos os lados, regulando o fluxo de entrada e saída dos animais;

d) bebedouros aéreos, de maneira que permitam beber simultaneamente no mínimo 15% (quinze por cento) dos suínos de cada pocilga. Os bebedouros, tipo cocho, serão protegidos com grades de ferro a fim de evitar a entrada dos animais em seu interior;

e) o corredor de comunicação das pocilgas com o box do chuveiro anterior à insensibilização deverá ter largura mínima de 1 m (um metro) e será construído em material aprovado pelo S.I.M. Será obrigatoriamente coberto.

IV - anexo das pocilgas: é obrigatória a rampa de lavagem e desinfecção de veículos, localizada próxima à recepção e desembarque de suínos. Deverá possuir:

a) esgoto próprio com tratamento das águas residuais, antes de serem jogadas no esgoto geral, visando impedir a propagação de moléstias infectocontagiosas;

b) paredes laterais impermeabilizadas, com altura mínima de 3,5 m (três metros e meio);

c) a rampa deverá ser dimensionada de forma a atender à lavagem e desinfecção diária de todos os veículos transportadores de animais;

d) deve dispor de água com pressão mínima para esta finalidade.

Art. 321. Circulação dos veículos transportadores de suínos será independente e exclusiva, com área própria destinada ao estacionamento temporário dos que aguardam o desembarque ou desinfecção.

Parágrafo único. Todos os veículos que entrarem na área serão obrigatoriamente desinfetados.

Art. 322. Chuveiro anterior ao box de insensibilização deverá ter comunicação direta com este, possuindo água com pressão suficiente de maneira que lave profusamente os suínos, pelo tempo mínimo de 3 (três) minutos.

I - deverá ser em forma de box, com capacidade de 20% (vinte por cento) da velocidade horária de matança;

II - possuirá um registro hidráulico acionado por alavanca colocada em local acessível (junto ao box de insensibilização) que permita fazer com rapidez as operações de abertura ou fechamento do fluxo de água para o chuveiro;

III - as paredes terão 1,10 m (um metro e dez centímetros) de altura; o piso será impermeável e contínuo, com declividade de 2,5 a 3% (dois e meio a três por cento) para um ou mais ralos centrais que permitam a constante e perfeita drenagem das águas residuais.

Art. 323. Box de insensibilização será Localizado após o chuveiro com a instalação de choque elétrico de alta voltagem e baixa amperagem, dotado de voltímetro que permita, por meio de controle manual, regular a voltagem de saída e com cabo de saída ligado a um semi-arco, de forma que possibilite a aplicação do choque atrás das orelhas do animal (fossas temporais), por um tempo suficiente à uma perfeita insensibilização.

I - as dimensões do box deverão atender as normas complementares ou a critério do S.I.M.;

II - além do eletro-choque, poderá ser utilizado outro tipo de insensibilização, desde que aprovado pelo S.I.M.;

III - o box deve ter ligação direta com a área de sangria, de forma que o tempo entre insensibilizações e a sangria não ultrapasse 30s (trinta segundos).;

IV - tanto o box de insensibilização como o chuveiro anterior à insensibilização serão obrigatoriamente cobertos.

Art. 324. Sala de matança deverá ter a área mínima calculada em função da velocidade horária de abate, calculando-se 3,5 m² por suíno/hora, demais instalações atender o disposto em legislação específica.

I - esta área inclui as operações de matança compreendidas a partir da sangria até a entrada das carcaças nas câmaras de resfriamento, inclusive o espaço destinado a Inspeção Final;

II - para a sala de matança e demais seções, visando favorecer o fluxo operacional, recomenda-se o uso de óculos, que quando necessários, serão dotados de cortinas de ar ou tampas articuladas metálicas, protegidas contra a corrosão ou inoxidáveis, impermeáveis e resistentes às higienizações;

III - haverá separação física entre as zonas "suja" e "limpa", prevenindo-se a comunicação conveniente entre as duas zonas:

a) a zona suja: compreende as operações de sangria, chuveiro após sangria, escaldagem, depilação, chamuscamento, toaete (retirada de casquinhos, ouvido médio, pálpebras);

b) a zona limpa: compreende as operações de abertura abdominal-torácica, corte da sínfise púbica, oclusão do reto, abertura da "papada", inspeção de cabeça e "papada", evisceração, inspeção de vísceras, divisão longitudinal da carcaça e cabeça, inspeção de carcaça e rins, inspeção de cérebro, desvio da entrada e saída para a Inspeção Final, retirada do "unto" e chuveiro para carcaças.

Parágrafo único. Equipamentos:

I - trilhagem aérea:

a) será mecanizada em todo o seu percurso desde a sangria até a entrada das carcaças nas câmaras de resfriamento;

b) os trilhos terão afastamento mínimo de 1,00 m (um metro) das colunas e paredes na área da sangria;

c) distante, no mínimo, de 0,60 m (sessenta centímetros) das colunas, e de 1,00 m (um metro) das paredes da sala de matança;

d) a distância mínima entre trilhos paralelos não deverá ser inferior a 2 m (dois metros);

e) altura deve ser suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender às condições higiênico-sanitárias e tecnológicas específicas para suas finalidades;

II - as plataformas deverão ser metálicas, galvanizadas, ou outro material aprovado pelo S.I.M. sem pintura, fixas ou móveis, com proteção lateral, equipadas com pias e esterilizadores, em número suficiente aos trabalhos e que atendam às exigências de ordem higiênico-sanitárias;

III - esterilizadores: destinam-se à necessária higienização das facas, ganchos e fuzis (chairas) dos funcionários da Inspeção municipal e de operários, bem como das serras e outros instrumentos de trabalho, sempre que estes sofram qualquer espécie de contaminação e de acordo com as normas previstas nestas instruções;

a) a localização dos esterilizadores nos devidos locais será determinada pela Inspeção Municipal;

b) a água no interior dos esterilizadores, quando de seu uso, deverá estar à temperatura mínima de 82,2°C (oitenta e dois graus centígrados e dois décimos);

c) o aquecimento, preferentemente, deve ser central, com água quente constantemente renovável;

e) é contra indicado o uso de esterilizadores elétricos na sala de matança;

IV - chuveiros da sala de matança em número de 3 (três), localizados, um logo após a sangria, outro na saída da zona suja e o último após a plataforma de retirada do "unto";

V - demais equipamentos necessários como bebedouros, lavador de botas, lavatórios etc... deverão atender a legislação vigente.

Art. 325. Sangria será realizada imediatamente após a insensibilização e consistindo na secção dos grandes vasos do pescoço na entrada do peito, com um tempo máximo de 30s (trinta segundos) entre a insensibilização e a sangria;

I - disporá de instalação própria e exclusiva, denominada "túnel de sangria", com a largura mínima de 2 m (dois metros), totalmente impermeabilizada em suas paredes e teto ou outro sistema mecanizado aprovado pelo S.I.M.;

II - considerar o tempo de sangria de 3 minutos e a velocidade horária de matança para determinar o comprimento mínimo do túnel;

III - o sangue deverá ser recolhido em calha própria, totalmente impermeabilizada com cimento liso de cor clara, ou em chapa de aço inoxidável denominada "calha de sangria". O fundo ou piso da calha deverá apresentar declividade acentuada, de 5 a 10% (cinco a dez por cento) em direção aos pontos coletores, onde serão instalados 2 (dois) ralos de drenagem, um destinado ao sangue e outro à água de lavagem;

IV - o trilhamento do túnel de sangria deverá ser mecanizado conforme normas complementares ou a critério do S.I.M.

Art. 326. Chuveiro após a sangria é equipamento de uso obrigatório, devendo obedecer as especificações de normas complementares.

Art. 327. Seguindo-se ao chuveiro pós-sangria vem a depilação dos suínos, que, no caso do uso de tanques de escaldagem, deverão ser metálicos ou de outro material aprovado pelo S.I.M., com renovação constante de água, através de "ladrão", possuindo ainda instalação obrigatória de termômetro para controle da temperatura, que deverá estar entre 62°C a 72°C (sessenta e dois a setenta e dois graus centígrados), dependendo da pelagem do animal;

I - o tempo de escaldagem deve situar-se-á entre 2 (dois) e 5 (cinco) minutos;

II - a entrada dos suínos será feita através de calha aço inoxidável, ou outro processo aprovado pelo S.I.M. na apreciação dos respectivos projetos, não se permitindo a simples derrubada dos suínos diretamente do trilho no tanque;

III - o tanque de escaldagem terá dispositivo mecanizado para movimentação dos suínos em seu interior quando o abate for superior a 100 (cem) animais/dia;

IV - a depiladeira será obrigatoriamente mecanizada, devendo funcionar perfeitamente, acompanhando a capacidade horária de matança;

V - a saída da depiladeira será feita sobre mesa de canos, chapa de aço inoxidável ou ainda outro material aprovado pelo S.I.M.;

VI - será permitido o uso de outro processo de escaldagem e depilação, desde que aprovado pelo S.I.M.

Art. 328. A operação depilatória será completada manualmente ou por outro processo aprovado pelo S.I.M e as carcaças lavadas convenientemente antes da entrada na zona limpa; a trilhagem e plataforma devem atender a legislação específica.

Art. 329. Chuveiro da toaleta (Saída da zona suja) obedecerá às instruções contidas em normas específicas.

Art. 330. Abertura abdominal torácica: é a primeira operação realizada na zona limpa e consiste no corte ventral mediano das paredes abdominal e torácica, com a retirada do pênis, nos machos.

I - o corte deverá ser realizado com faca especial, visando evitar o rompimento de alças intestinais e contaminação fecal.

Art. 331. Corte da sínfise púbica (osso da bacia) Realizado com alicate especial para esta finalidade, ou outro equipamento aprovado pelo S.I.M.

Art. 332. Será obrigatória à oclusão do reto, antes da evisceração com a finalidade de evitar a contaminação fecal.

I - esta operação poderá ser feita através de ligadura (amarração) com linha resistente ou pelo uso de grampos de aço inoxidável;

II - no caso do uso de grampos, estes deverão ser retirados na zona suja da triparia. Antes de serem novamente utilizados devem sofrer rigorosa higienização e esterilização.

Art. 333. A abertura da "papada": será realizada obrigatoriamente antes da inspeção da cabeça, com a finalidade de permitir o exame dos respectivos nodos linfáticos e o corte dos músculos mastigadores (masséteres e pterigoideos);

I - a abertura da "papada" deverá ser realizada pelo corte ventral mediano, ou outra técnica, desde que permita manter íntegros os nodos linfáticos e facilite a inspeção dos músculos mastigadores.

Art. 334. Inspeção da cabeça e "papada" realizada obrigatoriamente antes da evisceração e se deve à possibilidade de constatação de lesões, tais como a cisticercose e tuberculose, antes da inspeção de vísceras, o que virá a determinar não só um exame mais acurado destas, como a sua separação e identificação, a fim de serem desviadas com a respectiva carcaça até a inspeção final.

Art. 335. Mesa de evisceração e inspeção de vísceras

I - os equipamentos deverão atender o disposto em legislação específica;

II - os quadros marcadores de causas de rejeições deverão estar adequadamente situados junto às diversas linhas de inspeção, sendo confeccionados em aço inoxidável, e as contas para marcação, com material plástico nas cores preta e branca, serão em número de 04 (quatro) e estarão distribuídos da seguinte forma:

Linha "A" - Inspeção de útero;

Linha "B" - Inspeção de intestinos, estômago, baço, pâncreas e bexiga;

Linha "C" - inspeção de coração e língua;

Linha "D" - Inspeção do fígado e pulmões;

Linha "F" - Inspeção de rins;

Obs: o útero deverá ser retirado na pré-evisceração.

Art. 336. Divisão longitudinal da carcaça e da cabeça:

I - a plataforma para a serra de carcaças e cabeças deverá estar localizada imediatamente após a evisceração e o equipamento deverá atender o disposto em legislação específica.

Art. 337. Plataformas de inspeção.

I - inspeção de Carcaças e Rins: localizada em plataforma própria logo após a serra de carcaças e cabeça, em posição adequada ao trabalho de inspeção. Os rins devem vir aderidos à carcaça ou de outra forma aprovada pelo S.I.M.;

II - inspeção do Cérebro:

a) deve ser realizada com vistas à pesquisa de cisticercose;

b) localizada logo após a inspeção de carcaça e rins, em altura que permita o trabalho cômodo de retirada e inspeção do cérebro;

Art. 338. Inspeção final:

I - isolada das diferentes áreas de trabalho da sala de matança, em local de fácil acesso, com iluminação natural e artificial abundante, o mais próxima possível das linhas de inspeção, facilitando, desta forma, o recebimento de vísceras, órgãos e carcaças a ela destinados;

II - as demais instalações e equipamentos deverão atender a legislação específica.

Parágrafo único. Anexos da inspeção final:

I - câmara de sequestro para resfriamento de carcaça;

II - desossa de sequestro localizada ao lado da câmara de sequestro, sendo destinada exclusivamente à desossa de carcaças para aproveitamento condicional.

Art. 339. Retirada do "unto":

I - localizada no trilhamento geral da sala de matança, logo após o desvio de saída da Inspeção Final;

II - disporá de plataformas de acordo com o estabelecido em legislação específica, com dimensões suficientes para os trabalhos de retirada do "unto" e carimbagem das carcaças;

III - possuirá "chute", carrinho ou bandeja, colocada em suporte próprio.

Art. 340. Toaleta de carcaças localizar-se-á imediatamente antes do chuveiro de carcaças.

I - nesta etapa será procedida a retirada da medula, resíduos da sangria, restos de traquéia, pulmões, etc., determinando que a carcaça, ao penetrar nas câmaras de resfriamento, esteja completamente sem aqueles resíduos;

II - disporá de plataforma com dimensões suficientes para os trabalhos.

Art. 341. Chuveiro para carcaças: de uso obrigatório, situado logo após a retirada do "unto", devendo obedecer às legislações específicas;

I - poderá ainda ser usada a "pistola" combinada, ou simplesmente isolada.

Art. 342. Tipificação de carcaças e pesagem:

I - disporá de plataformas com dimensões suficientes para os trabalhos de tipificação.

Art. 343. Anexos da sala de matança deverão ter dimensões, equipamento e pessoal de forma a permitir que os trabalhos acompanhem a velocidade horária de abate.

I - triparia: obrigatoriamente dividida em primeira e segunda etapas, localizadas preferencialmente no piso inferior ao da matança, ligando-se ao término da mesa rolante por meio de "chute(s)" de aço inoxidável, no caso de estabelecimentos com dois ou mais pisos;

a) não será permitida em hipótese alguma a comunicação direta da triparia com a seção de miúdos, ou com a sala de matança;

II - seção de miúdos localizada em sala específica, comunicando-se ao término da mesa de evisceração. Será dimensionada de acordo com a velocidade horária de matança;

a) quando localizada no pavimento inferior, a comunicação se fará através de "chute(s)", ou outro dispositivo aprovado pelo S.I.M., construídos em aço inoxidável exclusivamente localizado(s) junto a parte terminal da mesa de inspeção de vísceras;

III - seção de cabeças localizada após a última linha de inspeção da sala de matança, quando no mesmo pavimento, não se permitindo comunicação direta com esta através de porta:

a) no caso de localizar-se no piso inferior deverá ser ligada através de "chute", ou outro dispositivo aprovado pelo S.I.M.;

b) não será permitida a comunicação direta desta seção com as da triparia e miúdos.

IV - seção de pés, rabos e orelhas localizada após a última linha de inspeção da sala de matança, quando no mesmo pavimento, não se permitindo comunicação direta com esta através de porta:

a) deverá possuir equipamentos próprios e adequados em aço inoxidável para a realização dos trabalhos de preparo e toaleta dos pés, rabos e orelhas;

b) a abertura dos pés deverá ser feita no sentido longitudinal por meio de serra circular, ou outro dispositivo aprovado pelo S.I.M.;

c) deverá ser prevista comunicação com fluxo operacional adequado para as dependências de salga e congelamento.

SEÇÃO II

DA INSPEÇÃO ANTE-MORTEM

Art. 344. Inspeção ante-mortem "matança de emergência" é atribuição do Médico Veterinário, sendo que o exame "post-mortem" deve ser realizado pelo mesmo Médico Veterinário que inspecionou os animais "in vivo".

I - a Inspeção "ante-mortem" deve ser realizada no mínimo duas vezes para cada lote: a primeira, no momento do desembarque dos suínos nas pocilgas de chegada; a segunda, momentos antes do abate;

II - preliminarmente a Inspeção "ante-mortem" é feita pelo exame visual de caráter geral, observando-se com cuidado o comportamento dos animais, encaminhando para a pocilga de sequestro aqueles que por motivo de ordem sanitária necessitem de exame individual;

III - é indispensável que a inspeção "ante-mortem", seja realizada inicialmente com os animais em movimento durante o desembarque; após, com os animais em repouso nas pocilgas e, novamente, em movimento;

IV - ao realizar-se a inspeção "ante-mortem", é necessário:

a) exigir os certificados sanitários de sanidade de acordo com as instruções do Serviço de Defesa Sanitária Animal conforme órgão competente;

b) examinar o estado sanitário dos suínos e auxiliar com dados informativos a tarefa da inspeção "post-mortem";

c) refugar pelo prazo regulamentar (mínimo de dez dias), as fêmeas quando diagnosticado parto recente ou aborto;

d) verificar, quando for o caso, o peso, raça, classificação e a procedência, tendo em vista a obtenção de dados para a realização eventual de trabalhos de ordem econômica ou zootécnica;

e) conferir o número de animais apresentados na relação discriminativa ou global de matança para o dia seguinte, fornecida pela empresa à inspeção, como determina a legislação;

f) certificar-se das condições higiênicas e de conservação das pocilgas, assim como do provimento de água dos bebedouros, tomando-se, se necessárias, as medidas indispensáveis para a sua regularização. Se durante a Inspeção "ante-mortem" forem verificados sintomas que levam à suspeita de qualquer enfermidade ou afecção (doenças infecciosas, parasitárias ou inespecíficas), se encaminharão os animais para a pocilga de sequestro, onde serão efetuadas as pesquisas semiológicas que se fizerem necessárias. Tais animais, a critério do Médico Veterinário, poderão aí permanecer retidos para observação ou eventual tratamento, pelo tempo que for julgado necessário;

g) os suínos retidos para observação serão abatidos sempre em separado (matança de emergência). Neste caso serão individualmente identificados por tatuagem na região dorsal anterior esquerda. O número da tatuagem será lançado na papeleta de exame "ante-mortem" e "post-mortem" da matança de emergência (modelo nº B1A), que é preenchida pelo Médico Veterinário e se destina à Inspeção Final, como subsídio para o diagnóstico no exame "post-mortem". Os animais condenados na Inspeção "ante-mortem" serão abatidos na Sala no final do bate.

§ 1º Matança de emergência imediata:

I - destina-se ao sacrifício, logo após o desembarque, dos animais incapacitados de locomoção, em que seu estado clínico recomende seu sacrifício inédito.

§ 2º Matança de emergência mediata:

I - é o abate dos animais não liberados da pocilga de sequestro após o exame clínico, devendo ser efetuado depois da matança normal. Nos casos de hipertermia ou hipotermia, a matança deve ser realizada na sala de necropsia, destinando-se carcaças e vísceras à condenação total;

II - qualquer animal destinado à matança de emergência por ocasião do desembarque será obrigatoriamente marcado com tatuagem na

região dorsal anterior esquerda com o número do lote, seguindo-se barra e o número de ordem, repetido a cada lote;

III - o exame "post-mortem" dos animais de emergência deve ser feito pelo mesmo Médico Veterinário que realizou a inspeção "ante-mortem". Na ausência deste, cabe ao "plantão" realizar esta matança, preenchendo a papeleta modelo B1A e mantendo na câmara fria de sequestro as carcaças e vísceras, para que o Médico Veterinário confirme o diagnóstico e dê às carnes a destinação conveniente;

IV - os animais de matança de emergência que estejam incapacitados de locomover-se por contusão, serão conduzidos ao box de insensibilização por meio de trilho aéreo;

V - nos casos de doenças infecto-contagiosas, o transporte será feito em carro especial. As papeletas modelos B1A e B2 são as que rotineiramente o Médico Veterinário preenche ao fazer a inspeção "ante-mortem", que juntamente com a de comunicação de matança fornecida pelo estabelecimento, são os documentos que o Inspetor deve dispor no momento.

SEÇÃO III

DA INSPEÇÃO POST-MORTEM

Art. 345. A inspeção "post-mortem" é realizada em todos os suínos abatidos através do exame macroscópico das seguintes partes e órgãos: cabeça, vísceras abdominais, língua, vísceras torácicas, superfície interna e externa da carcaça, cérebro e nodos linfáticos das cadeias ganglionares mais facilmente atingíveis, nas circunstâncias que caracterizam o desenvolvimento dos trabalhos industriais. Eventualmente pode-se realizar a medição da espessura do toucinho, "área de olho do lombo" e comprimento da carcaça, visando a obtenção de dados para tipificação de carcaças ou ocasionais estudos zootécnico-econômicos.

I - os locais ou pontos da sala de matança onde se realizam esses exames são denominados "Linhas de Inspeção", as quais estão assim padronizadas:

Linha "A1"- Inspeção de cabeça e nodos linfáticos da "papada";

Linha "A"- Inspeção do útero;

Linha "B"- Inspeção de intestinos, estômago, baço, pâncreas e bexiga;

Linha "C"- Inspeção de coração e língua;

Linha "D"- Inspeção de fígado e pulmão;

Linha "E"- Inspeção de carcaça;

Linha "F"- Inspeção de rins;

Linha "G"- Inspeção de cérebro.

II - de acordo com a velocidade horária de abate deverá ser previsto um determinado número de médicos veterinários para a inspeção "ante e post-mortem" e funcionários para as diversas linhas;

III - os exames realizados nas "Linhas de Inspeção" são da responsabilidade exclusiva da Inspeção Municipal, sendo executados por auxiliares de inspeção devidamente capacitados, que trabalham sob a supervisão do médico veterinário, que também é responsável pela Inspeção Final e pelo cumprimento das medidas de ordem higiênico-sanitária constantes destas normas e normas específicas do MAPA;

IV - sistema de identificação de lotes, carcaças e vísceras nos trabalhos de inspeção "post-mortem" Nos trabalhos de Inspeção o S.I.M., padroniza para o invariável cumprimento nos estabelecimentos sob seu controle, o sistema de marcação destinado a identificação de lotes dos animais abatidos e das carcaças com as respectivas vísceras;

V - o sistema de marcação, os procedimentos e as técnicas de inspeção utilizadas deverão atender o disposto na legislação específica do MAPA.

Parágrafo único. Destina-se à Inspeção Final a recepção das carcaças e vísceras marcadas nas diversas Linhas de Inspeção, para, tendo como ponto de partida as causas por elas assinaladas, serem minuciosamente examinadas pelo Médico Veterinário e receberem, depois de firmado o seu julgamento, a destinação conveniente. O exame em síntese consiste em uma completa e atenta revisão daqueles praticados nas Linhas de Inspeção, comportando, ainda, eventualmente, pesquisas mais profundas, que permitam ao técnico bem fundamentar suas conclusões. É ainda para a Inspeção Final que são desviadas as carcaças contundidas, sempre que a extensão das lesões não permita ou não indique a respectiva excisão na "Linha E". Tais carcaças de acordo com o seu estado e a juízo do Médico Veterinário, ou serão condenadas ou terão aproveitamento condicional, depois de receberem a respectiva "limpeza". A providência preliminar no exame das peças é a verificação da intercorrespondência das vísceras e da carcaça,

possível e fácil graças ao sistema de marcação estabelecido com as chapinhas numeradas "tipo 2".

I - os procedimentos utilizados para realização exames na inspeção final deverão atender o disposto em legislação específica do MAPA.

SEÇÃO IV

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 346. Devido aos graves problemas higiênico-sanitários verificados na denominada operação de "coureamento" de suínos, das quais resultam contaminações prejudiciais e de difícil controle, este tipo de trabalho será tolerado desde que, sejam rigorosamente atendidas as exigências, além das demais estabelecidas nas presentes normas e o disposto em normas específicas.

CAPÍTULO X

NORMAS TÉCNICAS DE INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE UNIDADE DE BENEFICIAMENTO DE PESCADO E PRODUTOS DE PESCADO

Art. 347. Entende-se por unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado o estabelecimento destinado à recepção, à lavagem do pescado recebido da produção primária, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição de pescado e de produtos de pescado, que pode realizar também sua industrialização.

SEÇÃO I

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 348. O tanque de depuração deverá ser revestido com material impermeável com o objetivo de proporcionar o esvaziamento do trato digestivo dos peixes de cultivo e eliminação de resíduos terapêuticos.

I - poderá ser dispensados caso o lote venha acompanhado de Atestado emitido pelo Responsável Técnico do criatório informando a depuração realizada na propriedade.

Art. 349. Seção de recepção da matéria-prima do pescado deverá ser feita em área coberta. Esta seção será separada fisicamente por parede inteira e sem possibilidade de trânsito de pessoal entre esta e a seção de evisceração e filetagem.

I - a comunicação da seção de recepção e de evisceração dar-se-á através do cilindro, esteira de lavagem do pescado ou a critério do S.I.M.;

II - o cilindro ou esteira de lavagem deverá ser constituído de material impermeável e inoxidável e de fácil higienização e, dispor de água sob pressão com cinco partes por milhão (5 ppm) de cloro residual a fim de remover adequadamente o muco superficial do pescado, outras formas desta operação ocorrer podem ser estudadas e analisadas a critério do S.I.M.;

III - nesta área poderá dispor de câmara de espera (isotérmica) para o armazenamento do excesso de pescado fresco, que não possa ser manipulado de imediato;

IV - nos estabelecimentos que possuem cais ou trapiches para atracação de barcos pesqueiros:

- possuir cobertura adequada nos locais reservados à descarga dos barcos, cujas áreas deverão ser devidamente protegidas contra a entrada de cães, gatos e outros animais estranhos;
- possuir instalações e equipamentos adequados à operação de descarga dos barcos, de modo a acelerar sua realização e evitar a contaminação e o trato inadequado do pescado;
- possuir instalações e equipamentos adequados à higienização e desinfecção dos barcos;
- possuir sanitários e vestiários privativos para tripulação dos barcos.

Art. 350. A seção de evisceração e filetagem deverão dispor de mesa para descamação, evisceração, coureamento e corte (postagem ou filetagem). A disposição das mesas deverá viabilizar a produção de tal maneira que não haja refluxo do produto. Deverá dispor de instalações ou equipamentos adequados à colheita e transporte de resíduos de pescado, resultantes do processamento, para o exterior das áreas de manipulação de produtos comestíveis.

§ 1º A embalagem primária poderá ser realizada nesta seção quando houver espaço e mesa exclusiva para esta operação, sem prejuízo das demais.

§ 2º Seção de embalagem secundária quando houver será anexa à seção de processamento, separada desta através de parede. Servirá para o acondicionamento secundário dos produtos que já receberam a sua embalagem primária na seção de processamento.

I - a operação da embalagem secundária poderá também ser realizada na seção de expedição quando esta for totalmente fechada e possuir espaços que permita tal operação sem prejuízo das demais;

II - as embalagens secundárias ficarão depositadas em seção independente que se comunicar apenas por óculo com a seção de embalagem secundária. O acesso a este depósito será independente do acesso às seções de industrialização.

Art. 351. A Fábrica e/ou silo de gelo quando deverá possuir instalações para o fabrico e armazenagem de gelo, podendo esta exigência, apenas no que tange à fabricação, ser dispensada em regiões onde exista facilidade para aquisição de gelo de comprovada qualidade sanitária. Preferencialmente o silo deverá estar localizado em nível superior às demais dependências e, por gravidade, ser conduzido aos diferentes locais onde o gelo será necessário.

Art. 352. O estabelecimento possuirá câmaras de resfriamento ou isotérmicas que se fizerem necessárias em número e área suficientes segundo a capacidade do estabelecimento.

I - as câmaras de resfriamento ou isotérmicas serão construídas obedecendo a certas normas, A construção das câmaras de resfriamento poderá ser em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos. Em qualquer um dos dois casos terão isolamento com 0,10m de espessura de isopor, podendo ser usado também como material de isolamento, com melhor resultado que o isopor, a resina de poliuretano expandido.

Parágrafo único. A instalação de túnel de congelamento não é de caráter obrigatório, dependendo dos produtos a serem fabricados. Os túneis de congelamento rápido terão que fazer com que a temperatura no centro dos produtos chegue até -12°C ou mais frio. Poderão ser construídos em alvenaria ou totalmente em isopainéis metálicos. Em qualquer dos dois casos terão camada de material de isolamento, constituída por isopor, com espessura mínima de 0,20 m (vinte centímetros). Está sendo empregada também a resina de poliuretano expandido, com melhores resultados como material de isolamento.

I - o isolamento deverá abranger o piso, as paredes e o teto dos túneis de congelamento, utilizando-se sempre material isolante de mesma espessura. Quando construídos em alvenaria, os túneis de congelamento terão paredes lisas e sem pintura para facilitar a sua higienização, portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;

II - para estabelecimentos de pequeno porte será admitido o congelamento em *freezer* com as seguintes ressalvas:

- o *freezer* usado para congelamento não poderá ser usado também para estocagem; tendo para este fim um *freezer* específico, não misturando produtos já congelados com produto de temperatura ambiente/quente ou recentemente fabricado;
- os produtos a serem congelados deverão ser dispostos em prateleiras ou espaço suficiente, permitindo o espaçamento, a fim de acelerar o congelamento.

Art. 353. Na câmara de estocagem de congelados os produtos depositados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados. Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingido -12°C (menos doze graus centígrados) ou mais frio. Nessa câmara os produtos ficarão armazenados sobre estrados ou em paletes, afastados das paredes e do teto e em temperatura nunca superior à -12°C ou mais frio até a sua expedição.

I - para estabelecimentos de pequeno porte será admitida a estocagem em *freezers*.

Art. 354. Na sala de fracionamento de produto congelado deverá existir nos estabelecimentos que realizarem fracionamento de embalagens *master*, de produtos previamente congelados.

I - esta sala possuirá as seguintes características:

- o "pé-direito" deverá ter altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender as condições higiênico sanitária e tecnologias específicas para suas finalidades;
- sistema de climatização de maneira a permitir que a temperatura da sala mantenha-se entre 14°C e 16°C (quatorze e dezesseis graus centígrados) durante os trabalhos;
- o uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará enormemente a sua climatização. Caso for de interesse da empresa a iluminação natural da seção, poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário;

- d) para facilitar a climatização da sala é conveniente que, pelo menos, as paredes e o teto possuam isolamento térmico;
- e) as paredes e o teto poderão também ser totalmente de isopainéis metálicos, protegidos da oxidação com tinta especial, de cor clara;
- f) portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades;
- g) ser localizada contígua às câmaras de estocagem de matéria-prima, de maneira que o produto congelado ao sair das câmaras com destino à sala de fracionamento não transite pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com a câmara de produtos prontos, com a expedição e com o depósito de embalagens;
- h) possuir seção de embalagem secundária independente da sala de fracionamento, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor.

Art. 355. Na seção de higienização de caixas e bandejas é rigorosamente proibido o uso de madeira, terá tanques de alvenaria revestidos de azulejos, de material inox ou de fibra de vidro, lisos e de fácil higienização.

I - não serão permitidos tanques de cimento amianto ou outro material poroso. Disporá ainda de água sob pressão e de estrados plásticos ou galvanizados;

II - os equipamentos e utensílios higienizados não poderão ficar depositados nesta seção;

III - para caixas utilizadas na recepção do pescado íntegro (sem lavagem prévia), estas serão higienizadas numa seção própria localizada contígua à seção de recepção do pescado. Estas caixas, mesmo após a higienização, não entrarão na indústria;

IV - as caixas de uso interno, ou utilizadas na expedição de produtos prontos, serão higienizadas em seção que se comunique com as seções de industrialização por porta ou óculo.

Art. 356. A seção de expedição possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolada do meio-ambiente, devendo sua porta acoplar-se às portas dos veículos.

Art. 357. O estabelecimento é responsável por garantir a identidade, a qualidade e a rastreabilidade do pescado, desde sua obtenção na produção primária à recepção no estabelecimento, incluído o transporte.

§ 1º O estabelecimento que recebe pescado oriundo da produção primária deve possuir cadastro atualizado de fornecedores que contemplará, conforme o caso, os produtores e as embarcações de pesca.

§ 2º O estabelecimento que recebe pescado da produção primária é responsável pelos programas de melhoria da qualidade da matéria-prima e de educação continuada dos fornecedores.

Art. 358. Quando o desembarque do pescado oriundo da produção primária não for realizado diretamente no estabelecimento sob S.I.M., deve ser realizado em um local intermediário, sob controle higiênico-sanitário do estabelecimento.

§ 1º O local intermediário de que trata o **caput** deve constar no programa de autocontrole do estabelecimento ao qual está vinculado.

§ 2º O estabelecimento deve assegurar:

I - a rastreabilidade do pescado recebido;

II - que as operações realizadas no local intermediário de que trata o **caput**:

- a) não gerem prejuízos à qualidade do pescado;
- b) não sejam de caráter industrial, facultados a lavagem superficial do pescado com água potável, sua classificação, seu acondicionamento em caixas de transporte e adição de gelo, desde que haja condições apropriadas para estas finalidades.

Art. 359. É obrigatória a lavagem prévia do pescado utilizado como matéria-prima para consumo humano direto ou para a industrialização de forma a promover a limpeza, a remoção de sujidades e microbiota superficial.

Art. 360. Sem prejuízo das disposições deste Capítulo, os controles do pescado e dos seus produtos realizados pelo estabelecimento abrangem, no que for aplicável:

I - análises sensoriais;

II - indicadores de frescor;

III - controle de histamina, nas espécies formadoras;

IV - controle de biotoxinas ou de outras toxinas perigosas para saúde humana;

V - controle de parasitas.

Art. 361. Na avaliação dos atributos de frescor do pescado, respeitadas as particularidades de cada espécie, devem ser verificadas as seguintes características sensoriais para:

I - peixes:

- a) superfície do corpo limpa, com relativo brilho metálico e reflexos multicores próprios da espécie, sem qualquer pigmentação estranha;
- b) olhos claros, vivos, brilhantes, luzentes, convexos, transparentes, ocupando toda a cavidade orbitária;
- c) brânquias ou guelras róseas ou vermelhas, úmidas e brilhantes com odor natural, próprio e suave;
- d) abdômen com forma normal, firme, não deixando impressão duradoura à pressão dos dedos;
- e) escamas brilhantes, bem aderentes à pele, e nadadeiras apresentando certa resistência aos movimentos provocados;
- f) carne firme, consistência elástica, da cor própria da espécie;
- g) vísceras íntegras, perfeitamente diferenciadas, peritônio aderente à parede da cavidade celomática;
- h) ânus fechado;
- i) odor próprio, característico da espécie.

§ 1º As características sensoriais a que se refere o caput são aplicáveis ao pescado fresco, resfriado ou congelado, recebido como matéria-prima, no que couber.

§ 2º Nos casos em que a avaliação sensorial revele dúvidas acerca do frescor do pescado, deve-se recorrer a exames físico-químicos complementares.

Art. 362. Nos estabelecimentos de pescado, é obrigatória a verificação visual de lesões atribuíveis a doenças ou infecções, bem como a presença de parasitas.

Parágrafo único. Na recepção, o pescado deve ser submetido pelo estabelecimento ao controle de qualidade, com análises sensoriais e avaliação de perigos químicos, físicos e biológicos.

Art. 363. É permitida a destinação industrial do pescado que se apresentar injuriado, mutilado, deformado, com alterações de cor, com presença de parasitas localizados ou com outras anormalidades que não o tornem impróprio para o consumo humano na forma em que se apresenta nos termos do disposto em normas complementares ou, na sua ausência, em recomendações internacionais.

Art. 364. O pescado, suas partes e seus órgãos com lesões ou anormalidades que os tornem impróprios para consumo devem ser segregados e condenados.

SEÇÃO II

DOS PRODUTOS E DERIVADOS DE PESCADO

Art. 365. Produtos comestíveis de pescado são aqueles elaborados a partir de pescado inteiro ou de parte dele, aptos para o consumo humano.

§ 1º Para que o produto seja considerado um produto de pescado, deve possuir mais de cinquenta por cento de pescado, respeitadas as particularidades definidas no regulamento técnico específico.

§ 2º Na elaboração de produtos comestíveis de pescado, devem ser seguidas, naquilo que lhes for aplicável, as exigências referentes a produtos cárneos previstas neste Decreto e o disposto em legislação específica.

CAPÍTULO XI

NORMAS TÉCNICAS RELATIVAS ÀS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS PARA FUNCIONAMENTO DE ABATEDOUROS FRIGORÍFICO DE OVINOS E CAPRINOS

Art. 366. Entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

SEÇÃO I

INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS RELACIONADOS COM A TÉCNICA DE INSPEÇÃO “ANTE” E “POST-MORTEM”

Art. 367. Os estabelecimentos de carnes e derivados, respeitadas as particularidades tecnológicas cabíveis, também devem dispor de:

I - instalações e equipamentos para recepção e acomodação dos animais, com vistas ao atendimento dos preceitos de bem estar animal, localizados a uma distância que não comprometa a inocuidade dos produtos;

II - instalações específicas para exame e isolamento de animais doentes ou com suspeita de doença;

III - instalações e equipamentos para higienização e desinfecção de veículos transportadores de animais.

Parágrafo único. No caso de estabelecimentos que abatem mais de uma espécie, as dependências devem ser construídas de modo a atender às exigências técnicas específicas para cada espécie, sem prejuízo dos diferentes fluxos operacionais.

Art. 368. Os currais, apriscos e outras dependências que por sua natureza produzam mau cheiro, devem estar localizados de maneira que os ventos predominantes e a situação topográfica do terreno não levem em direção ao estabelecimento poeiras ou emanações, sendo necessária uma distância mínima de 10 (dez) metros, podendo ser redefinida pelo técnico do S.I.M., no momento da inspeção do local, não sendo permitido que os currais fiquem encostados às dependências onde se elaborem produtos comestíveis.

I - os currais serão, no mínimo, 02 (dois), sendo obrigatório 01 (um) curral para sequestro e observação dos animais doentes ou contundidos – que deverá ser exclusivo para esta finalidade. Este curral deverá ter capacidade mínima de 5% do volume total alojado de animais nos currais de matança e a identificação “sequestro – S.I.M.”. Os currais e seus anexos deverão facilitar a condução dos animais;

II - esses anexos devem constar de, no mínimo, 01 (um) desembarcadouro, 01 (um) local apropriado para lavagem ou outra medida de higienização dos veículos destinados ao transporte de animais e 01 (um) corredor de acesso ao box de insensibilização;

III - os currais serão obrigatoriamente cobertos e terão uma altura mínima de 3,00 m (três metros), a fim de permitir uma adequada circulação de ar, bem como evitar a incidência solar e chuvas ocasionais nas laterais. Os corredores de acesso também deverão ser cobertos e ter a largura mínima de 1,00 m (um metro).

Art. 369. O desembarcadouro deverá ser de alvenaria ou outro material antiderrapante aceito pelo S.I.M., móvel, de modo que permita a sua adaptação às diversas alturas das carrocerias dos veículos transportadores, com inclinação máxima de 25% e com laterais fechadas.

Art. 370. Área dos currais nunca inferior à capacidade máxima de abate diário do estabelecimento, sendo que a área mínima nos currais deverá ser de 0,5m² por ovino ou caprino.

Art. 371. Piso dos currais deve ser de superfície plana, possuindo antiderrapante apenas no raio dos portões, íntegro, sem fendas, dilacerações ou concavidades que possam provocar acidentes nos animais, obrigatoriamente pavimentados com material resistente, impermeável e de fácil higienização e desinfecção. O piso possuirá declive mínimo de 2% (dois por cento) em direção às canaletas laterais externas, para fácil escoamento das águas de lavagem e excrementos e sem ralos internos.

Art. 372. Todas as divisórias e os portões terão altura mínima de 1,00 m (um metro), podendo ser de alvenaria, canos galvanizados, cordoalha de aço ou outro material aprovado pela S.I.M. e terão cordão sanitário mínimo de 0,30cm, devendo ser construído de alvenaria. O curral de sequestro terá cordão sanitário mínimo de 0,50cm e terá indicação de uso privativo do Serviço Oficial e com capacidade de alojar 5% dos abates diários aprovados.

Art. 373. O corredor central deve ter esgoto próprio e número de ralos necessários em um dos lados. O corredor deverá ser construído de alvenaria, ter largura mínima de 1,00 m (um metro), coberto e, em sua porção final, poderá afunilar-se no caso de uso de equipamentos automatizados.

Art. 374. Todos os currais possuirão bebedouros tipo cocho ou outro equipamento aprovado pela S.I.M., de maneira que permitam beber simultaneamente, no mínimo, 20% dos ovinos ou caprinos de cada curral.

I - os bebedouros tipo cocho terão largura interna máxima de 0,20cm e serão protegidos com grades de ferro em ângulo mínimo de 45° a fim de evitar a entrada dos animais em seu interior;

II - o abastecimento de água deverá ser contínuo, em sistema tipo tubulação com boia de nível em todos os bebedouros, garantindo assim o fornecimento permanente de água potável para os animais.

Art. 375. A água para lavagem dos currais deve ser em abundância e pressão para adequada limpeza dos currais.

Art. 376. As instalações para lavagem e desinfecção do veículo transportador de animais deverão estar localizadas o mais próximo possível do desembarcadouro, ter piso impermeável, devendo possuir água com pressão suficiente para a boa lavagem dos veículos, para

posterior desinfecção através de aspersor adequado, tendo o resíduo, também destino adequado.

Art. 377. O box de insensibilização deverá ter paredes no mínimo, 1,00 m (um metro) de altura, o piso será impermeável e contínuo e deverá ser localizado contíguo à sala de abate, tendo ligação direta com a área de sangria, através de porta de material aprovado pela S.I.M.

Art. 378. A disposição das dependências e a localização dos equipamentos deverão prever fluxo contínuo de produção.

SEÇÃO II

CARACTERÍSTICAS GERAIS DAS INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS

Art. 379. Devem ser impermeabilizados com material resistente e de fácil higienização, construídos de forma a facilitar a coleta das águas residuais e a sua drenagem para seus efluentes sanitários e industriais.

§ 1º Nos estabelecimentos que adotarem canaletas no piso, com a finalidade de facilitar o escoamento das águas residuais, poderão ser estas cobertas com grades ou chapas metálicas perfuradas, não se permitindo, pranchões de madeira. As canaletas devem possuir medidas e construção que facilitem o escoamento dos resíduos e águas residuais gerados durante a produção, bem como a higienização.

§ 2º A rede de esgotos em todas as dependências deve possuir ralos sifonados de fácil higienização adequados, que evitem refluxo de odores e a entrada de roedores e outros animais, ligados a tubos coletores e estes ao sistema geral de escoamento, dotado de canalização e instalações para retenção de gorduras, resíduos e corpos flutuantes. O diâmetro dos condutores será estabelecido de acordo com a vazão de resíduos e águas residuais de modo que seja funcional, não sendo permitido, sob hipótese nenhuma, o retorno das águas servidas.

§ 3º O estabelecimento deverá ter altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender as condições higiênicas sanitária e tecnologias específicas para suas finalidades. As paredes serão de material aprovado pelo S.I.M., lisas, de cor clara, de fácil higienização e impermeáveis até a altura mínima de 2,00 m (dois metros) ou totalmente nos locais que a Inspeção julgar necessário.

I - acima da área de 2,00 m (dois metros) as paredes serão devidamente rebocadas e pintadas com tinta lavável e não descamável. Os cantos formados pelas paredes entre si e pela intersecção destas com o piso serão arredondados para facilitar a higienização;

II - as portas e demais aberturas construídas e protegidas de forma a prevenir entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades, e com altura e largura suficientes para possibilitar o trânsito de carrinhos, ficarão no mínimo a 2,00 m (dois metros) do piso da sala.

§ 4º As instalações necessitam de luz natural e artificial abundantes e de ventilação suficiente em todas as dependências, respeitadas as peculiaridades de ordem tecnológicas cabíveis. Exaustores também poderão ser instalados para melhorar a ventilação do ambiente, fazendo uma renovação de ar satisfatória.

§ 5º No teto serão usados materiais lisos, impermeáveis, resistentes e de fácil higienização.

I - o teto deve possuir forro de material adequado em todas as dependências onde se realizem trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis;

II - não é permitido nos forros o uso de madeira ou outro material de difícil higienização. O forro poderá ser dispensado quando a estrutura do telhado for metálica e de boa conservação, ou quando forem usadas telhas tipo cimento amianto, fixadas diretamente sobre vigas de concreto armado ou ferro.

§ 6º Em todos os locais onde são realizadas operações com a utilização de facas e chairas, deverá haver, obrigatoriamente e para cada operação, a disponibilidade de um conjunto lavatório de mãos e higienizador.

I - para a utilização de serras, torna-se facultativa a disponibilidade do lavatório de mãos, sendo obrigatório o higienizador;

II - tanto na sala de matança como nas seções anexas, existirão lavatórios de mãos de aço inoxidável, com torneiras acionadas a pedal, joelho ou outro meio que não utilize o fechamento manual, providos de sabão líquido inodoro;

III - os higienizadores funcionarão com água circulante, com temperatura mínima de 82,2°C e renovação constante. Os lavatórios de mãos e os higienizadores devem ter esgotos canalizados.

§ 7º Os carros para produtos comestíveis serão construídos em material inoxidável ou plástico adequado, sendo que os carros para produtos não comestíveis poderão ser construídos em chapa galvanizada e pintados na cor vermelha com a inscrição “NÃO COMESTÍVEIS”.

I - os carros para produtos condenados também terão cor vermelha, serão providos de tampa articulada e terão a inscrição “CONDENADOS”;

II - as caixas para produtos comestíveis, não comestíveis e condenados deverão ser de plástico adequado ou outro material aprovado pelo S.I.M. sendo identificadas por cores diferentes ou inscrições “COMESTÍVEIS”, “NÃO COMESTÍVEIS” e “CONDENADOS”;

III - as caixas com produtos comestíveis não devem estar em contato direto com o piso. As caixas de produtos condenados não poderão ser vazadas.

§ 8º Os chutes destinados aos produtos comestíveis serão de material inoxidável, devendo ser desmontáveis, com janelas ou acañetados, com tampa ajustável e removível em toda a sua extensão que permita fácil higienização. Os chutes para produtos não comestíveis podem ser construídos de chapa galvanizada, tendo as mesmas características de janelas ou tampas ajustáveis, como nos destinados a produtos comestíveis. Os chutes que ligam seções de produtos, respectivamente, comestíveis e não comestíveis, devem possuir na extremidade que abre na seção de produtos não-comestíveis, uma tampa articulada que permita a passagem do produto, evitando, porém o refluxo de odores estranhos.

§ 9º A trilhagem aérea será metálica, sem pintura, manual ou elétrica. Os trilhos terão afastamento mínimo de 1,00 m (um metro) das paredes e de 0,60 m (sessenta centímetros) das colunas, sendo que na linha de sangria o afastamento mínimo entre trilho e parede será de 1,00 m (um metro). O afastamento mínimo entre uma linha e outra será de 2,00 m (dois metros). Todo o equipamento situado no trajeto da trilhagem deve dispor-se de tal forma que as carcaças não possam tocá-lo. Para o manejo das chaves de trilhagem e comando de guinchos de descida e subida dos ovinos e caprinos, é proibido o uso de cordas. Para a movimentação das chaves usar-se-ão hastes metálicas apropriadas e, para o comando de guinchos, arames ou correntes metálicas com argola de aço na extremidade, ou simplesmente o acionamento de uma chave elétrica de comando, nos equipamentos mais modernos.

I - trilhagem aérea da sala de matança: quando o matadouro for construído especificamente para ovinos /caprinos, terá altura mínima de 2,5 m (dois metros e meio) da sangria até a câmara de resfriamento;

II - trilhagem aérea da sala de desossa: os trilhos serão metálicos com altura mínima de 2,5 m (dois metros e meio). As carcaças devem ser conduzidas por trilhagem aérea até a sala de desossa.

§ 10 Todas as mesas serão de aço inoxidável ou de material impermeável, de superfície lisa, de fácil higienização e sem cantos angulares para os trabalhos de manipulação e preparo de matérias-primas e produtos comestíveis, podendo ter sua estrutura de sustentação de ferro galvanizado. As mesas de evisceração e inspeção poderão ser fixas ou móveis (mesa rolante). Quando fixas serão sempre em número de 02 (duas), sendo 01 (uma) para inspeção de vísceras vermelhas e 01 (um) para inspeção de vísceras brancas. Quando móvel (rolante) a mesa poderá ser de esteira única ou esteira dupla.

I - nas “mesas fixas” de evisceração e inspeção é requerido um sistema de canos perfurados, conjugado com um misturador de água e vapor, para propiciar fácil e rápida higienização da área, toda vez que se fizer necessário. Este sistema de canos perfurados poderá ser substituído por chuveiro ou mangueira sem pressão, desde que de igual eficiência, fornecendo água em abundância para higienizar toda a mesa e esterilizá-la com água a 82,2°C:

a) na mesa fixa de cabeça e língua deverá haver disponibilidade de mesa fixa ou gancho em material inoxidável para realização de inspeção de cabeça e língua;

b) na mesa de vísceras brancas será dividida em 02 (duas) seções: 01 (uma) para inspeção propriamente dita e 01 (uma) para retenção de vísceras inspecionadas, até que a carcaça passe pela última linha de inspeção. Destinam-se à recepção e à inspeção do conjunto constituído pelo trato digestivo (esôfago, estômago e intestinos) e mais o baço, o pâncreas, a bexiga e o útero, exceto os úteros cheios,

que devem ser removidos antes da retirada das demais vísceras, não podendo cair sobre a mesa de evisceração e inspeção, sendo encaminhados diretamente para a graxaria.

1 - não é permitida a abertura de úteros, nem a esfolagem de fetos na sala de abate. A área de evisceração e inspeção separa-se da área de espera por uma elevação metálica de 0,05m de altura, de bordas arredondadas, tipo cantoneira, que também toma toda a largura da mesa.

2 - objetiva esta separação impedir que passe para o lado da área de espera líquido eventualmente contaminado por material gastrointestinal, que contaminaria, por contato, as peças limpas retidas na área.

3 - haverá, obrigatoriamente, uma área de espera de extensão suficiente à retenção das vísceras normalmente em trânsito, desde a linha de inspeção de intestinos até a última linha de inspeção de carcaças. A sua largura será a mesma da outra seção da mesa. Na extremidade da área de espera situam-se os chutes ou aberturas para a saída e condução dos estômagos e intestinos limpos e inspecionados, que se destinam, respectivamente, à bucharia e à triparia sujas.

c) nas mesas fixa de vísceras vermelhas: Será dividida em 02 (duas) seções, sendo 01 (uma) para inspeção propriamente dita e 01 (uma) para a retenção de vísceras inspecionadas, até que a carcaça passe pela última linha de inspeção. Esta pode constituir-se de mesa independente da anterior ou fazer parte da mesma, constituindo-se de uma seção contígua, mas dela totalmente separada. Como características gerais, apresentarão faixa central de orifícios para drenagem das águas servidas e calha removível, ajustável à superfície inferior do tampo, para recolhimento das mesmas. Da mesma forma que a anterior, existirá área de inspeção e área de retenção das vísceras, dimensionada de maneira que permita a retenção dessas vísceras até que as carcaças correspondentes passem pela última linha de inspeção. A altura das duas mesas (inspeção de vísceras abdominais e inspeção de vísceras torácicas) será a mesma, ou seja, 1,10 m (um metro e dez centímetros), na borda voltada para o trajeto das carcaças, e 1,00 m (um metro) na borda oposta, isto é, onde trabalham os funcionários da Inspeção Sanitária.

II - a mesa rolante de evisceração e inspeção compõe-se do conjunto de uma esteira sem fim, dotada de bandejas com chapas de espessura mínima de 3,00 mm (três milímetros), com estrutura em ferro galvanizado e sem pintura. Outros equipamentos podem ser usados mediante aprovação do S.I.M. O conjunto constará de 2 (duas) bandejas para cada ovino/caprino, sendo 01 (uma) para “vísceras brancas” (estômago, intestinos, bexiga, baço e pâncreas) e 01 (uma) para “vísceras vermelhas” (coração, língua, pulmões e fígado). As bandejas possuirão as seguintes dimensões mínimas:

a) bandeja para “vísceras brancas”: comprimento de 0,55m, largura de 0,70m e altura de 0,10m;

b) bandeja para “vísceras vermelhas”: comprimento de 0,40m, largura de 0,70m e altura de 0,10m;

c) o comprimento do conjunto das bandejas (um metro) deve corresponder ao espaço destinado a cada ovino/caprino na nória (um metro por ovino), de tal forma que cada carcaça acompanhe as vísceras correspondentes, com fácil e perfeita identificação, compreendendo-se, assim, que a velocidade da mesa deve estar sincronizada com a velocidade da nória. A nória é opcional desde que se mantenha algum procedimento para correlação entre as vísceras e a carcaça.

Art. 380. Na sala de matança com trilhamento, a evisceração será realizada sobre a mesa rolante, devendo existir 02 (duas) plataformas de evisceração com diferentes alturas.

I - as plataformas são opcionais desde que a carcaça fique a 0,75 m do chão e que os higienizadores de faca estejam próximos ao manipulador. A mais elevada, para retirada das vísceras brancas e a outra para retirada das vísceras vermelhas, de forma que a borda anterior das plataformas (voltada para o lado do trilhamento) permita deixar livre 0,40 m (quarenta centímetros) de largura das bandejas, onde serão depositadas as vísceras;

II - o trilhamento deve correr paralelo à borda das bandejas e a uma distância mínima de 0,20 m (vinte centímetros), de tal forma que o espaço entre a projeção vertical deste trilhamento e a borda anterior das plataformas de evisceração seja de 0,60 m (sessenta centímetros). A distância entre a mesa e a parede não deve ser inferior a 1,50 m (um metro e meio);

III - o sistema de higienização das bandejas deve ser de comprovada eficiência e localizado no início do trajeto útil da mesa, a fim de que as vísceras a serem examinadas encontrem sempre uma superfície limpa e higienizada.

a) antes da higienização com água quente, as bandejas deverão ser submetidas a uma lavagem com água à temperatura ambiente, devendo ser previsto dispositivo para exaustão dos vapores provenientes da higienização;

b) para assegurar o controle de temperatura da água quente, que nunca deve estar inferior a 82,2°C é obrigatória a instalação de termômetro exato e de fácil visualização;

c) possuirá dispositivos capazes de pararem instantaneamente e ao mesmo tempo a mesa e a nória, localizados junto às linhas de inspeção de vísceras e carcaças;

d) deverá dispor de, no máximo, 02 (dois) chuveiros de água morna, acionados pelos pés, nos pontos de inspeção de vísceras vermelhas; de aberturas e chutes junto à extremidade final da mesa, apropriados e separados para remoção de vísceras normais e das condenadas pela inspeção estadual por causas que não impliquem em sua remessa para a inspeção final;

e) a nória é opcional desde que se mantenha algum procedimento para correlação entre as vísceras e a carcaça.

SEÇÃO III

SALA DE MATANÇA

Art. 381. Separada de todas as demais seções através de paredes inteiras, terá área suficiente para a sustentação dos equipamentos necessários aos trabalhos de sangria, esfola, evisceração, inspeção de carcaças e vísceras, toalete, lavagem e classificação de carcaças, quais sejam: canaleta, plataformas, pias, mesas, além da área disponível para circulação de pessoas e carros, quando necessários. As pessoas que exercem operações na área suja não poderão exercer operações na área limpa.

I - a área de sangria deverá dispor de instalação própria e exclusiva, denominada “calha ou canaleta de sangria”. Essa poderá ser dispensada, desde que comprovada à eficiência do processo. Se houver a presença, deverá ter largura e dimensões compatíveis, ser totalmente impermeabilizada em suas paredes e teto ou outro sistema mecanizado aprovado pelo S.I.M., obedecendo ao tempo de sangria de 03 (três) minutos e a velocidade horária de matança, o comprimento mínimo da calha será de 2,00 m (dois metros);

a) o sangue deverá ser recolhido em calha própria, totalmente impermeabilizada com cimento liso de cor clara, ou em chapa de aço inoxidável denominada “calha de sangria”. O fundo ou piso da calha deverá apresentar declividade acentuada, de 05% a 10% em direção aos pontos coletores, onde serão instalados 02 (dois) ralos de drenagem, um destinado ao sangue e outro à água de lavagem;

b) por ocasião da esfola dos ovinos as empresas poderão lançar mão do método de insuflação. Quando isso ocorrer, deverá ser realizada após os 03 (três) minutos regulamentares da sangria, devendo o ar a ser insuflado passar por filtro específico.

II - as plataformas localizar-se-ão no trajeto da trilhagem, em diversos níveis, de acordo com as operações a serem realizadas, podendo também ser móveis;

a) serão sempre construídas em metal (de preferência ferro galvanizado ou aço inoxidável), antiderrapantes e com corrimão de segurança. Não serão toleradas plataformas de madeira;

b) deverão possuir lavatórios de mãos e higienizadores de acordo com os utensílios utilizados em cada plataforma (faca ou serra). O uso de outros materiais para a construção de plataformas ficará a critério do S.I.M. Serão, no mínimo, em número de 03 (três).

III - a plataforma para toalete e inspeção de carcaças localiza-se após a evisceração de carcaças;

a) deve propiciar posição adequada ao funcionário encarregado da inspeção do quarto posterior, que abrange superfície externa e interna do quarto, nodos linfáticos regionais e rim (*in loco*);

b) o carimbo de inspeção sobre as carcaças aptas ao consumo pode ser apostado nesta plataforma ou, de preferência, em outra, após a toalete final das carcaças liberadas;

c) é obrigatória nesta plataforma iluminação à luz fria (suficiente e que não modifique a coloração normal das carnes). Deve haver intensidade luminosa mínima de ao nível da carcaça a ser inspecionada.

SEÇÃO IV

DEPARTAMENTO DE INSPEÇÃO FINAL - D.I.F.

Art. 382. A sala de abate terá local próprio onde às carcaças com problemas detectados nas linhas de inspeção serão minuciosamente examinadas, juntamente com suas vísceras e julgadas pelo Serviço Oficial de Inspeção. Esta seção será localizada próximo das linhas de inspeção e com desvio das carcaças para esse local, sendo realizado, logo após a última linha de inspeção de carcaças e antes da linha de toalete, carimbagem e lavagem. Possuirá 02 (dois) trilhos, 01 (um) de entrada e 01 (um) de retorno para a linha normal, com distanciamento mínimo de 1,00 m (um metro) entre eles, 01 (uma) mesa para inspeção de vísceras, provida de dispositivos de higienização, com água à temperatura mínima de 82,2°C, 01 plataforma para exame das carcaças, com largura mínima de 0,65cm, corrimão de segurança e piso antiderrapante. Possuirá ainda 01 (uma) pia provida dos seguintes acessórios: saboneteira para sabão líquido, outra de solução sanitizante, toalhas de papel descartáveis, com seu recipiente para o descarte das usadas, higienizador para facas, ganchos e chairas, uma pequena mesa ou prancheta de material de fácil higienização e aprovado pelo S.I.M. para anotações, bem como dispositivo com vapor canalizado, ou água quente e mangueira própria, para higienização do recinto. Quando for possível, poderá ser realizada a inspeção de vísceras no próprio carrinho de transporte destas para o DIF., uma vez que deverão estar separadas por bandejas. O DIF poderá ser dispensado, a critério da S.I.M., se o volume de abate diário for inferior a 50 (cinquenta) animais.

SEÇÃO V

SEÇÃO DE BUCHARIA E TRIPARIA

Art. 383. Seção de bucharia e triparia: é obrigatória a existência de uma “zona suja”, ligando-se ao término da mesa rolante por meio de “chute(s)” de aço inoxidável. Se o estabelecimento possuir interesse no processamento e comercialização de estômagos e tripas, obrigatoriamente deverá haver a presença de “zona limpa” específica para os buchos e para as tripas.

§ 1º Não será permitida, em hipótese nenhuma, a comunicação direta da “zona suja” com a seção de miúdos ou sala de matança. Essa seção deverá ter sempre acesso externo provido de barreiras sanitárias que possuam equipamentos e utensílios específicos e pias para a higienização.

I - a “zona suja” será obrigatoriamente separada da “zona limpa” por parede divisória até o teto, sendo esta em alvenaria, lisa, impermeável, de fácil higienização, revestida de azulejos até a altura de 2,00 m (dois metros) ou outro material aprovado pelo S.I.M. em projeto aprovado, altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender as condições higiênico sanitária e tecnologias específicas para suas finalidades. O piso deverá ser liso, resistente, impermeável e de fácil higienização, com declive de, no mínimo, 1% (um por cento) em direção às canaletas, para uma perfeita drenagem. O teto deve atender ao disposto em legislação específica.

§ 2º Nesta seção serão realizados os trabalhos de esvaziamento do conteúdo gastrointestinal, em equipamento de aço inoxidável próprio, adequado e dotado de chuveiros, de maneira que facilite a realização dos trabalhos, evitando contato de tripas, estômagos e respectivos conteúdos com o piso.

I - deve haver a constante drenagem de águas residuais, evitando-se, assim, o seu acúmulo sobre o piso. Faz-se também nesta seção a retirada da mucosa e muscular. Os conteúdos dos estômagos e intestinos devem ser conduzidos diretamente dos locais de esvaziamento ao esgoto próprio, através de canalizações amplas e que realizem uma imediata drenagem dos resíduos;

II - a passagem dos estômagos e tripas da “zona suja” para as “zonas limpas” da triparia e bucharia deverá ser realizada por meio de óculo, dotado de calha de aço inoxidável.

§ 3º As “zonas limpas” (bucharia limpa e triparia limpa), onde serão realizados os trabalhos de beneficiamento dos estômagos e tripas, serão em áreas próprias e separadas. As construções sanitárias (piso, teto e parede) deverão seguir o mesmo padrão de construção disposto para a “zona suja”.

I - bucharia limpa: Deverá possuir equipamentos próprios e seções mínimas adequadas que permitam a realização dos trabalhos: lavagem em água corrente, cozimento, branqueamento e toalete final. Sendo após os produtos acondicionados em caixas de PVC brancas sobre estrados ou em gancheiras e encaminhados para refrigeração. O acesso a esta seção deverá ser interno;

II - triparia limpa: Deverá possuir acesso independente provido de barreira sanitária completa e contemplar as seguintes seções: limpeza

e calibração de tripas salga e purga, depósito de sal, seção de lavagem de bombonas e seção de estocagem e expedição das tripas. As seções de cabeças e miúdos e de bucharia limpa poderão funcionar no mesmo espaço físico, desde que esta situação não gere contrafluxo, nem prejudique as operações, também com acesso interno.

SEÇÃO VI

SEÇÃO DE CABEÇAS E MIÚDOS

Art. 384. Seção de cabeças e miúdos localizar-se-á, de preferência, contígua ao local das linhas de inspeção de cabeças e vísceras vermelhas, de maneira que os miúdos e cabeças sejam transportados através de calhas diretamente da sala de matança para esta seção, tão logo seja concluída a sua inspeção e a da carcaça correspondente. Preferencialmente terá porta de comunicação indireta com a sala de matança e separação física através de paredes inteiras.

I - os equipamentos nesta seção serão constituídos por mesas de aço inoxidável para toalete e lavagem dos miúdos, desarticulador de mandíbulas e mesa para desossa de cabeças, lavagem das carnes de cabeça e seu escorrimto, carrinhos para produtos comestíveis e para produtos não comestíveis e bandejas plásticas ou de aço inoxidável. Terá lavatórios de mãos e higienizadores de instrumental de trabalho conforme esta norma técnica;

II - As seções de cabeças e miúdos e de bucharia limpa poderão funcionar no mesmo espaço físico, desde que esta situação não gere contrafluxo, nem prejudique as operações.

SEÇÃO VII

SEÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DE CARRETIHAS, GANCHOS E CORRENTES

Art. 385. O estabelecimento disporá de uma seção específica para higienização de carretilhas, ganchos e correntes, localizada próxima à expedição ou à sala de abate, de maneira que todas as carretilhas, ganchos e correntes sejam adequadamente higienizadas antes de sua reutilização.

I - esta seção deverá possuir área suficiente para o depósito de carretilhas, ganchos e correntes sujas e, quando for o caso, também para este mesmo material limpo, em ambientes totalmente separados, além de área para a instalação dos equipamentos empregados na higienização e que serão constituídos de tanques com soluções detergentes (ácidas e alcalinas), soluções lubrificantes (óleos) e local para o escorrimto do excesso de óleo;

II - a lavagem poderá ser feita na sala de matança, mas as operações com os produtos antioxidantes e lubrificantes de uso permanente deverão ser feitas em local apropriado, sem interferir nos trabalhos de matança.

SEÇÃO VIII

CÂMARAS DE RESFRIAMENTO

Art. 386. O estabelecimento possuirá instalações de frio, com câmaras e antecâmaras que se fizerem necessárias em número e área suficientes, segundo a capacidade do estabelecimento. Tais câmaras deverão fazer com que a temperatura das carcaças (medida na intimidade das massas musculares) ao final de um período de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) horas, esteja não superior a 7°C (sete graus Celsius) e assim permanecer até a sua expedição, na condição de carne resfriada.

I - as câmaras de resfriamento serão construídas obedecendo ao disposto em normas específicas;

II - os miúdos de ovinos (fígado, rim e coração), utilizados como comestíveis poderão ser estocados em caixas de PVC brancas sobre estrados, ou, ainda, acondicionados em gancheiras;

III - a instalação de túnel de congelamento não é de caráter obrigatório, dependendo dos produtos a serem fabricados;

IV - os produtos na câmara de estocagem de congelados devem estar totalmente congelados e adequadamente embalados e identificados. Só serão transferidos dos túneis de congelamento para a câmara de estocagem os produtos que já tenham atingidos -12°C, ou mais frio no seu interior. Deve haver estrutura para congelamento para aproveitamento condicional de carcaças, que por apresentarem certas doenças parasitárias, como é o caso da cisticercose. Caso contrário, serão obrigatoriamente condenadas ou tratadas por salmoura, em instalações apropriadas para este processamento, conforme normas complementares.

SEÇÃO IX

SALA DE DESOSSA

Art. 387. A sala de desossa deverá ser destinada à realização de cortes, desossa e embalagem primária, devendo estar equipada para realização destas operações. A sala de desossa possuirá as seguintes características:

I - mesa de material inoxidável, serra fita de fácil higienização, embaladora (vácuo), conjunto pia e higienizador e carrinhos ou caixas sobre estrados plásticos;

II - deverá ter altura suficiente para permitir a disposição adequada dos equipamentos e atender as condições higiênico sanitária e tecnologias específicas para suas finalidades. Trilhagem mínima de 2,5 m (dois metros e meio);

III - sistema de climatização de maneira a permitir que a temperatura da sala mantenha-se até 15°C (quinze graus Celsius) durante os trabalhos;

IV - o uso de janelas nesta seção não é recomendado, pois a existência destas prejudicará enormemente a sua climatização. Caso for de interesse da empresa, na iluminação natural da seção poderão ser utilizados tijolos de vidro refratário;

V - as paredes e o teto poderão também ser totalmente de isopainéis metálicos, protegidos da oxidação com tinta especial, de cor clara;

VI - o piso deverá ser liso, impermeável, resistente e de fácil higienização;

VII - portas construídas e protegidas de forma a prevenir entrada de vetores e pragas e evitar o acúmulo de sujidades, devendo ser mantidas sempre fechadas;

VIII - ser localizada contígua às câmaras de resfriamento, de maneira que as carcaças, ao saírem das câmaras com destino à sala de desossa, não transitem pelo interior de nenhuma outra seção, bem como manter proximidade com o túnel de congelamento, com a expedição, com a seção de higienização, com a seção de depósito de caixas e com o depósito de embalagens;

IX - possuir seção de embalagem secundária, independente da sala de desossa, podendo para isto ser utilizada uma antecâmara, desde que esta possua dimensões que permitam a execução desta operação, sem prejuízo do trânsito dos demais produtos neste setor;

X - deverá possuir seção anexa com acesso através de óculo para depósito de resíduos e ossos.

SEÇÃO X

SEÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO DE CAIXAS E BANDEJAS

Art. 388. Esta seção terá tanques de material inoxidável ou plástico, lisos e de fácil higienização. Não serão permitidos tanques de cimento amianto ou outro material poroso. Disporá, ainda, de água quente e fria sob pressão, bem como de estrados plásticos ou galvanizados. Deverá haver, ainda, local para depósito dos utensílios higienizados. Deverá estar localizada em local que facilite a operacionalização do processo de higienização.

SEÇÃO XI

SEÇÃO DE EXPEDIÇÃO

Art. 389. Deve ser provida de equipamentos suficientes para proceder ao corte e embalagens das peças a serem expedidas. Possuirá plataforma para o carregamento totalmente isolado do meio ambiente, devendo sua porta acoplar às portas dos veículos.

SEÇÃO XII

SEÇÃO DE PELES

Art. 390. A Seção de Peles será obrigatória para todos os estabelecimentos, inclusive para aqueles onde as peles são expedidas diariamente, não havendo salga. Esta seção deverá ser anexa à sala de abate, comunicando-se com esta através de óculo e possuindo acesso exclusivamente externo. As peles serão depositadas, aguardando a sua expedição e, se for o caso, o seu salgamento, em depósitos mantidos sempre com as portas fechadas e com as janelas providas de telas à prova de insetos.

SEÇÃO XIII

DEPÓSITO DE PELES

Art. 391. O depósito de peles será localizado em ambiente afastado das instalações, distância mínima de 10m (dez metros), onde são manipulados os produtos comestíveis. Esta seção será construída de alvenaria, com aberturas teladas para evitar o acesso de pragas. Anexo a esta seção deverá ser construído um depósito de sal, de tamanho compatível com a produção e de uso exclusivo para o fim a qual se destina. Esta atividade deverá possuir licenciamento ambiental.

Art. 392. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5.311/2021.

Art. 393. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 14 de junho de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:F61291F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 331/2023

Autoriza a contratação administrativa temporária de atendente de educação.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital nº 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 011/2023 e a Lei Municipal nº 2.252/2023,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data, e por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de ISADORA MARTINS DA SILVEIRA, para o cargo de **Atendente de Educação**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:FAA23505

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 332/2023

Substitui responsável para avaliar servidora em estágio probatório na sme.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis nº 1036/2008 e 1107/2008,

Resolve:

Substituir, ADRIANA NEVES PEREIRA – Diretora da Escola Municipal São Pedro, pela servidora ALINE LOURENÇO PEREIRA SCHMIDT – Diretora da Escola Municipal Isdra Abraham Isdra, responsável pela avaliação do Estágio Probatório de ANDREIA CARDOSO DA SILVEIRA – matrícula nº 648-3 – Professora de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:BFA862E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 333/2023

Oficializa a cedência de professora municipal, para o município de gravataí.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Oficializa a cedência, a contar de 13 de março de 2023 e até 31 de dezembro de 2023, a Professora Municipal **CARINA ALESSANDRA TORRES** - matrícula nº 661-0, 22 (vinte e duas) horas semanais, para exercer suas funções junto ao Município de Gravataí, através de permuta com a Professora **PATRICIA DE OLIVEIRA MACIEL**, de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 327, de 11 de agosto de 1998 e no Convênio nº 001/2022, firmado entre as duas Municipalidades, conforme requerido no Memorando SME nº 068/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:C9441134

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 334/2023

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido e a contar de 08 de março de 2023, **NEUSA REJANE SCHMIDT**, do cargo efetivo de **Professor**, com carga horária de 22 (vinte e duas) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 271/2008, conforme requerido no Processo Administrativo nº 677/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 21 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:3A765A34

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 335/2023**

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido a contar de 06 de março de 2023, **SANDRA MARGARETE DE OLIVEIRA SANTOS**, do cargo efetivo de **Agente Administrativo Auxiliar**, nomeada pela Portaria nº 247/2008, conforme requerido no Processo Administrativo nº 639/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 21 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:A168DDFC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 336/2023**

Designa responsável para avaliar servidora em estágio probatório na sme.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis nº 1036/2008 e 1107/2008,

Resolve:

Designar **PATRÍCIA MICHEL DOS SANTOS SCHIRMER** – Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Coronel Sarmento, responsável pela avaliação do Estágio Probatório de **PATRÍCIA FERNANDES** – matrícula nº 660-2 – Professor de Ensino Fundamental por Disciplina: Educação Física.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:509D0AF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 337/2023**

Designa responsável para avaliar servidora em estágio probatório na sme.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis nº 1036/2008 e 1107/2008,

Resolve:

Designar **PATRÍCIA MICHEL DOS SANTOS SCHIRMER** – Diretora da Escola Municipal de Ensino Fundamental Coronel Sarmento, responsável pela avaliação do Estágio Probatório de **SILVANIA DE MATTOS ROSA** – matrícula nº 673-4 – Secretário de Escola.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:CCD1E3B9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 338/2023**

Designa responsável para avaliar servidora em estágio probatório na sme.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis nº 1036/2008 e 1107/2008,

Resolve:

Designar **ALINE LOURENÇO PEREIRA SCHMIDT** – Diretora da Escola Municipal Isdra Abraham Isdra, responsável pela avaliação do Estágio Probatório de **MÁRCIA DE ANDRADE BIHENCK** – matrícula nº 662-9 – Atendente de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:F58A2416

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 339/2023**

Designa responsável para avaliar servidora em estágio probatório na sme.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis nº 1036/2008 e 1107/2008,

Resolve:

Designar **ALINE LOURENÇO PEREIRA SCHMIDT** – Diretora da Escola Municipal Isdra Abraham Isdra, responsável pela avaliação do Estágio Probatório de **JULIANA CONSUL BRAGA** – matrícula nº 659-9 – Atendente de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:7D5D7A6F

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:91ACBD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 342/2023

Homologa a conclusão do estágio probatório e declara estabilidade de servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto nº 2.142/2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.107/2008 – que institui o Sistema de Avaliação do Estágio Probatório,

Resolve:

Declarar HOMOLOGADA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, a contar de 26 de fevereiro de 2023, a servidora **FELOMENA BRITO DA CUNHA**, matrícula funcional nº 625-4, ocupante do cargo efetivo de MERENDEIRO ESCOLAR, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 1.036/2008 e § 4º do Art. 41 da Constituição Federal, em decorrência de sua confirmação no Estágio Probatório de 03 (três) anos, conforme Processo Administrativo Nº 758/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 340/2023

Designa responsável para avaliar servidora em estágio probatório na sme.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis nº 1036/2008 e 1107/2008,

Resolve:

Designar SHEILA SANTOS DA ROSA – Diretora da Escola Municipal Maria Celma Mendes Peralta, responsável pela avaliação do Estágio Probatório de MICHELE FRAGA DA SILVA – matrícula nº 674-2 – Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:167E3483

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:D2A805B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 343/2023

Homologa a conclusão do estágio probatório e declara estabilidade de servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto nº 2.142/2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.107/2008 – que institui o Sistema de Avaliação do Estágio Probatório,

Resolve:

Declarar HOMOLOGADA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, a contar de 14 de março de 2023, a servidora **PATRICIA DE OLIVEIRA MACIEL**, matrícula funcional nº 620-3, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 1.036/2008 e § 4º do Art. 41 da Constituição Federal, em decorrência de sua confirmação no Estágio Probatório de 03 (três) anos, conforme Processo Administrativo Nº 753/2020.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis nº 1036/2008 e 1107/2008,

Resolve:

Designar ADRIANA NEVES PEREIRA – Diretora da Escola Municipal São Pedro, responsável pela avaliação do Estágio Probatório de ADRIANA ALEXANDRA DA SILVA DOS SANTOS – matrícula nº 675-0 - Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:CDCA6D42

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023 EDITAL Nº 002

O Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, torna público a todos os interessados, que o **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2023** para contratação temporária de 01 (um) **MÉDICO PSQUIATRA**, não houve candidatos interessados. Mais informações pelo fone 51 34871020 Ramal 213 ou 236.

Glorinha, 03 de julho de 2023

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:C69D94A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 344/2023

Autoriza servidores municipais a dirigirem veículos da prefeitura em serviços relacionados a castração.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Autorizar as servidoras ANA PAULA FREITAS ZANDONAI - Diretor de Departamento - matrícula nº 77575-4 e YNAJÁ BARCELLOS VIEIRA - Assessor Administrativo - matrícula nº 77602-5, a dirigirem os veículos da prefeitura, sempre que necessário para desempenho das funções erentes ao cargo, o servidor poderá dirigir veículo público em trabalho, mediante autorização de sua chefia imediata.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:8B6D4646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 345/2023

Designa gestor de parceria firmada por meio de termo de fomento.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

Resolve:

1 – Designar HIORANA DE ÁVILA DO NASCIMENTO – Diretor Geral, para a função de GESTOR da parceria a ser celebrada com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE GLORINHA - APESAG**, que tem como objetivo a proteção e a esterilização de animais de rua e pertencentes a pessoas de baixa renda, neste Município.

2 – São atribuições do Gestor:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar o Chefe do Executivo a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, juntamente com a análise do Setor Contábil do Município;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:9CE1D1BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 346/2023

Designa comissão de monitoramento e avaliação de parceria a ser firmada por meio de termo de fomento.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos art. 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014,

Resolve:

1 – Designar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA a ser firmada através de Termo de Fomento, com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ESTERILIZAÇÃO DE GLORINHA - APESAG**, que tem por objetivo a proteção e a esterilização de animais de rua e pertencentes a pessoas de baixa renda, neste Município, composta pelos seguintes servidores:

YNAJÁ BARCELLOS VIEIRA - Assessor Administrativa;
PRISCILA DA SILVA KISCPORSKI – Biólogo;
RODRIGO BECK SALDANHA – Engenheiro Ambiental.

2 – São atribuições da Comissão monitorar e avaliar a parceria celebrada com a entidade, bem como homologar o relatório técnico emitido pelo Gestor da Parceria.

3 – A Comissão será presidida pela servidora YNAJÁ BARCELLOS VIEIRA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:70438A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 347/2023

Torna sem efeito a portaria nº 331/2023.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria nº 331/2023, por não haver interesse da candidata em assumir a vaga de contrato temporário no Concurso Público nº 001/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:948A34A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 348/2023

Nomeia a comissão especial para elaboração do termo de referência para contratação de empresa especializada para fornecimento, administração e gerenciamento de cartão vale alimentação.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 - Nomear A COMISSÃO ESPECIAL PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE CARTÃO VALE ALIMENTAÇÃO, sendo composta pelos seguintes servidores:

- RENATO VIEIRA DE OLIVEIRA – Contador - matrícula nº 462-6;
- EDUARDA DA SILVEIRA MAIA – Agente Administrativo - matrícula nº 558-4;
- GIOVANA RIBEIRO PEREIRA – Bibliotecário - matrícula nº 353-0;

- SILVANA SOUZA DE OLIVEIRA – Agente Administrativo - matrícula nº 256-9;
- CARLA VANESSA MEDINGER – Agente Administrativo - matrícula nº 507-0;
- LUCIANO MARQUES DOS SANTOS – Motorista - matrícula nº 419-7;
- ÉLCIO DUARTE NUNES – Técnico em Informática - matrícula nº 494-4;
- LUCIANE DA SILVA GUIMARÃES – Agente Administrativo - matrícula nº 261-5;
- VIVIANE BOSQUEROLLI DE MELLO – Agente Administrativo - matrícula nº 474-0;

2 – A Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente deverá dar o suporte administrativo necessário à Comissão.

3 – A Comissão, sob a presidência de RENATO VIEIRA DE OLIVEIRA, deverá proceder ao levantamento de informações e de necessidades, bem como definição dos critérios técnicos para a composição do Termo de Referência à Licitação.

4 – As decisões da Comissão deverão constar em ata/relatório devidamente assinado pelos membros, tendo o prazo de 40 (quarenta) dias para conclusão do Processo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:4C8B05F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 349/2023

Concede férias ao servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora LILIAN REGINA COSTA – **Técnica em Enfermagem**, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 22 de setembro de 2021 a 21 de setembro de 2022, com início em 11 de abril de 2023 e término em 25 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 23 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:CE322298

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 350/2023

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora **MÁRCIA HARTMANN – Agente Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 13 de junho de 2020 a 12 de junho de 2021, com início em 03 de abril de 2023 e término em 12 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:D2F953D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 351/2023

Autoriza a contratação administrativa temporária de atendente de educação.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital nº 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 012/2023 e a Lei Municipal nº 2.252/2023,

Resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data, e por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de **LUANA FARIAS PEREIRA**, para o cargo de **Atendente de Educação**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:32581813

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 352/2023

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora **LUCIANA DA SILVA VARGAS – Assessor Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 03 de fevereiro de 2022 a 02 de fevereiro de 2023, com início em 17 de abril de 2023 e término em 26 de abril de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:37E32A19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 353/2023

Homologa a conclusão do estágio probatório e declara estabilidade de servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto nº 2.142/2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.107/2008 – que institui o Sistema de Avaliação do Estágio Probatório,

Resolve:

Declarar **HOMOLOGADA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL**, a contar de 18 de fevereiro de 2023, a servidora **KENYTRA MANICA TARANTINO VELASCO**, matrícula funcional nº 618-1, ocupante do cargo efetivo de **SECRETÁRIO DE ESCOLA**, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 1.036/2008 e § 4º do Art. 41 da Constituição Federal, em decorrência de sua confirmação no Estágio Probatório de 03 (três) anos, conforme Processo Administrativo Nº 751/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:A89F9BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 354/2023

Autoriza a prorrogação da contratação administrativa temporária de psicólogo.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital nº 011/2019 do Concurso Público 002/2019 e a Lei Municipal nº 2.158/2021,

Resolve:

Autorizar a prorrogação da contratação administrativa temporária, a contar de 09 de março de 2023 e por até 08 de setembro de 2023, de MARILISA NETO E SILVA, para o cargo de **Psicóloga**, 30h/s (trinta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação, contratada pela Portaria nº 921/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:764C77B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 355/2023

Autoriza a prorrogação da contratação administrativa temporária de psicólogo.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital nº 011/2019 do Concurso Público 002/2019 e a Lei Municipal nº 2.158/2021,

resolve:

Autorizar a prorrogação da contratação administrativa temporária, a contar de 09 de março de 2023 e por até 08 de setembro de 2023, de PABLO LAFFAET STEFANES SOARES, para o cargo de **Psicólogo**, 30h/s (trinta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação, contratado pela Portaria nº 1001/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:E4E55107

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 356/2023

Designa responsável para avaliar servidora em estágio probatório na sme.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis nº 1036/2008 e 1107/2008,

Resolve:

Designar ADRIANA NEVES PEREIRA – Diretora da Escola Municipal São Pedro, responsável pela avaliação do Estágio Probatório de CARINA ALESSANDRA TORRES – matrícula nº

661-0 - Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:D23A6585

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 357/2023

Designa responsável para avaliar servidora em estágio probatório na sme.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis nº 1036/2008 e 1107/2008,

Resolve:

Designar SHEILA SANTOS DA ROSA – Diretora da Escola Municipal Maria Celma Mendes Peralta, responsável pela avaliação do Estágio Probatório de FRANCIELE MELISSA PERALTA DE ASSIS – matrícula nº 656-4 – Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:6C5FEE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 358/2023

Designa responsável para avaliar servidora em estágio probatório na sme.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis nº 1036/2008 e 1107/2008,

Resolve:

Designar BIANCA ZIMMERMANN GONÇALVES – Diretora da Escola Municipal Ary Soares, responsável pela avaliação do Estágio Probatório de LUCILÉA GRASSMAM DE OLIVEIRA – matrícula nº 655-6 – Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:5804B1D3**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 359/2023**Designa responsável para avaliar servidora em
estágio probatório na sme.**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis nº 1036/2008 e 1107/2008,**Resolve:**

Designar JENIFER GEIZA DA ROCHA BRUSDA – Vice-Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Ferrugem, responsável pela avaliação do Estágio Probatório de SABRINA SANTOS DA SILVA – matrícula nº 641-6 – Secretário de Escola.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de março de 2023.**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:645D7A1A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 360/2023**Designa responsável para avaliar servidora em
estágio probatório na sme.**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis nº 1036/2008 e 1107/2008,**Resolve:**

Designar JENIFER GEIZA DA ROCHA BRUSDA – Vice-Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Ferrugem, responsável pela avaliação do Estágio Probatório de RENATA JACOBUS DE OLIVEIRA – matrícula nº 665-3 – Professor de Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de março de 2023.**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:D5EFE6DA**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 361/2023**Designa responsável para avaliar servidora em
estágio probatório na sme.**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as Leis nº 1036/2008 e 1107/2008,**Resolve:**

Designar JENIFER GEIZA DA ROCHA BRUSDA – Vice-Diretor da Escola Municipal de Ensino Fundamental Álvaro Ferrugem, responsável pela avaliação do Estágio Probatório de JOCIELE BARCELOS CORREA – matrícula nº 667-0 – Professor de Ensino Fundamental por Disciplina: Língua Inglesa.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 24 de março de 2023.**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:805C233E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 362/2023**Nomeia os membros do conselho municipal de
política cultural.**Paulo Jose Silveira Correa**, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Municipal nº 2002/2018,**Resolve:**

1 - Nomear o CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL, junto a Secretaria Municipal da Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, composto pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:

Representantes da Secretaria Municipal da Turismo, Cultura e Esporte e Lazer:

- Titular: LETÍCIA GÓES SCHAURICH;
- Suplente: JEZER DOS SANTOS DA SILVA.

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- Titular: BIANCA MIGLIAVACCA;
- Suplente: JOSIE SILVEIRA ALVES.

Representantes da Secretaria Municipal da Fazenda:

- Titular: ROSELAINÉ DA SILVA MARTINS;
- Suplente: TAÍSS ENÉ CARDOSO DA SILVA.

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente:

- Titular: VANESSA LOURENÇO DIETER;
- Suplente: HIORANA DE ÁVILA DO NASCIMENTO.

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura:

- Titular: PAULO SÉRGIO DE ÁVILA DUTRA;

- Suplente: LIANE ESTER DIEDRICH.
 Representantes da Secretaria Municipal de Cidadania e Desenvolvimento Social:
 - Titular: MARIA ELUSA RODRIGUES SPINDLER;
 - Suplente: ARGEU ANTÔNIO BECKER.

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

- Representante do Tradicionalismo:
 - Titular: ISABEL CRISTINA BORGES DUTRA;
 - Suplente: FERNANDO DE TONI.

Representante do Artesanato:

- Titular: CATIA ROSANGELA DE OLIVEIRA NETO;
 - Suplente: ARIANE DA SILVA FISCHER.

Representante da Música:

- Titular: VITOR ADRIANO MACIEL;
 - Suplente: ALINE FERNANDES.

Representante dos Produtores Culturais e Empresas:

- Titular: LEONARDO PAIM;
 - Suplente: EDUARDA DE MORAES KNOBELOCH.

Representante do Patrimônio Cultural:

- Titular: JOÃO LUIZ KILLING;
 - Suplente: ISABELA NORONHA.

Representante do Esporte Radical e Off Road:

- Titular: JAKUES ALEXANDRE SANTOS DA SILVA;
 - Suplente: THIAGO MACIEL.

Representante da Biblioteca, Livro, Leitura e Literatura:

- Titular: GIOVANA RIBEIRO PEREIRA;
 - Suplente: MARTA ROBERTA DE MORAES KNOBELOCH.

2 - O mandato dos conselheiros é por prazo de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por iguais períodos, sendo considerado serviço público relevante.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 27 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:0126C40A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 363/2023

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei nº 1037/2008, EXONERA, a contar de 12 de março de 2023, **PAULO SERGIO DE ÁVILA DUTRA**, do Cargo em Comissão, CC-5, de **Diretor Geral**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 27 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:38A096A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 364/2023

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei nº 1037/2008, NOMEIA, a contar de 13 de março de 2023, **PAULO SÉRGIO DE ÁVILA DUTRA**, para o cargo em Comissão, CC-7, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 27 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:ABB0D0E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 365/2023

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei nº 1037/2008, EXONERA, a contar de 12 de março de 2023, **ERICO HOMERO SCHERER**, do Cargo em Comissão, CC-4, de **Coordenador de Unidade Distrital**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 27 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:3B342C78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 366/2023

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei nº 1037/2008, NOMEIA, a contar de 13 de março de 2023, **ERICO HOMERO SCHERER**, para o Cargo em Comissão, CC-5, de **Diretor**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 27 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:54A20909

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 367/2023**

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei nº 1037/2008, EXONERA, a contar de 12 de março de 2023, **ENDRIGO PEREIRA TELES** – Motorista, da Função Gratificada, FG-2, de **Chefe de Setor de Eletrificação Rural**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 27 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:64128B5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 368/2023**

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei nº 1037/2008, NOMEIA, a contar de 13 de março de 2023, **ENDRIGO PEREIRA TELES** – Motorista, para a Função Gratificada, FG-4, de **Coordenador do Departamento de Trânsito**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 27 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:D944E3A9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 369/2023**

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei nº 1037/2008, NOMEIA, a contar de 13 de março de 2023, **SILVIO LUIS SOUZA DE SOUZA** - Operário Especializado, para a Função Gratificada, FG-2, de **Chefe de Setor de Serviços Urbanos**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Rural, Obras e Infraestrutura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 27 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:FE89E695

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 370/2023**

Torna sem efeito a portaria nº 351/2023.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria nº 351/2023, por não haver o comparecimento da candidata, dentro do prazo estipulado em edital, para assumir a vaga de contrato temporário no Concurso Público nº 001/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 28 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:09F47BC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 371/2023**

Autoriza a contratação administrativa temporária de atendente de educação.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital nº 014/2019, do Concurso Público nº 01/2019, Edital de Convocação nº 013/2023 e a Lei Municipal nº 2.252/2023,

resolve:

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data, e por até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, de **GRAZIELI DOS SANTOS SILVA**, para o cargo de **Atendente de Educação**, 40h/s (quarenta horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 28 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:E64BFF6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 372/2023**

Designa servidor para atuar como fiscal de contrato.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e com o Decreto Municipal nº 3.095/2014,

Resolve:

1 – Fica designado o servidor PAULO SÉRGIO DE ÁVILA DUTRA – titular, como fiscais do contrato no 012/2023 – contratação de empresa especializada para prestação de serviços gerais de conservação, reparos e serviços gerais dos prédios sedes, das vias e espaços públicos, através de postos de trabalho, que fazem o município de Glorinha e a empresa BARZ SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2022.

2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

3 – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 29 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:BDBE8836

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 373/2023**

Designa servidora para atuar como fiscal de contrato.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e com o Decreto Municipal nº 3.095/2014,

Resolve:

1 – Fica designado a servidora LETÍCIA GÓES SCHAURICH – titular, como fiscais do contrato no 013/2023 - apresentação de Show artístico com o cantor BAITACA, que fazem o município de Glorinha e a empresa ANTONIO CÉSAR PEREIRA JACQUES, modalidade Inexigibilidade de Licitação nº 017/2023.

2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou

recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

3 – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 29 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:991E4165

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
PORTARIA Nº 374/2023**

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, a pedido e a partir de 12 de abril de 2023, **LUCIMARA DE JESUS GONÇALVES**, do cargo efetivo de **Agente Administrativo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, nomeada pela Portaria nº 143/2003, conforme requerido no Processo Administrativo nº 928/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 29 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:63CB74A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO
AMBIENTE
DECRETO Nº 6.083, DE 29 DE JUNHO DE 2023.**

Convoca a 11ª conferência municipal de assistência social.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, em conjunto com o Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no município,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 14 de julho de 2023, tendo como tema central: “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos.”

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da 11ª Conferência Municipal de Assistência Social, correrão por conta de dotação

própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 29 de junho de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:CFA27BA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 375/2023

Designa servidora para atuar como fiscal de contrato.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e com o Decreto Municipal nº 3.095/2014,

Resolve:

1 – Fica designado as servidoras MARIA ELUSA RODRIGUES SPINDLER – titular, e JAMILLY ROCHA DA SILVA – suplente, como fiscais do contrato no 014/2023 - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos novos e sem uso anterior (copiadoras multifuncionais e scanner) em regime de comodato, suprimentos e serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva, que fazem o município de Glorinha e a empresa ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA EPP, modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2022.

2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:61FD4C38

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 376/2023

Designa servidora para atuar como fiscal de contrato.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e com o Decreto Municipal nº 3.095/2014,

Resolve:

1 – Fica designado o servidor ÉLCIO DUARTE NUNES – titular, como fiscal do contrato no 008/2023 - contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de impressão, cópia e digitalização, com fornecimento de equipamentos novos e sem uso anterior (copiadoras multifuncionais e scanner) em regime de comodato, suprimentos e serviços continuados de manutenção corretiva e preventiva, que fazem o município de Glorinha e a empresa ALLGED SOLUÇÕES DE TI LTDA EPP, modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2022.

2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

3 – As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:D8481693

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 377/2023

Substitui membro e restitui o prazo para conclusão de processo administrativo especial.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

1 – Substituir a servidora LUCIANA SOARES RAUPP – **Agente Administrativo**, matrícula funcional nº 232-1, pelo servidor LUÍS PINTO BEAL – **contador** - matricula nº 589-4, junto à Portaria nº 1114/2022, que instaura Processo Administrativo Especial.

2 – Restituir o prazo para conclusão do processo, a partir desta data, e pelo prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:10CD2412**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 378/2023**

Autoriza servidores municipais a dirigirem veículos oficiais.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,**Resolve:**

Autorizar os servidores PRISCILLA DA SILVA KISCORSKI – Biólogo - matrícula nº 592-4, LETÍCIA GÓES SCHAURICH – Diretor - matrícula nº 77600-9 e JOSÉ CADORIN ELIAS - Diretor de Departamento - matrícula nº 77583-5, a dirigirem os veículos da prefeitura, sempre que necessário para desempenho das funções erentes ao cargo, o servidor poderá dirigir veículo público em trabalho, mediante autorização de sua chefia imediata.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de março de 2023.**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:24266C81**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 379/2023**

Designa servidores para atuar como fiscais de contrato.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e com o Decreto Municipal nº 3.095/2014,**Resolve:**

1 – Fica designado os servidores TIAGO COUTINHO RAMAZZINI – titular, e GILBERTO YASSUHARU SATO – suplente, como fiscais do contrato no 011/2023 - contratação de empresa especializada do ramo de tecnologia da informação para atender o município de Glorinha com toda responsabilidade técnica e legal exigível, para a prestação de serviços de instalação, implantação, conversão, testes, customização, locação mensal e treinamento de um sistema de gestão pública municipal com possibilidade de alocação na infraestrutura disponibilizada pela prefeitura ou em datacenter (nuvem) disponibilizado pela empresa ofertante, ficando a critério da prefeitura a opção de escolha do ambiente, que fazem o município de Glorinha e a empresa GOVERNANÇABRASIL SUL TECNOLOGIA LTDA, modalidade Tomada de Preço nº 001/2023.

2 – O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as intercorrências relacionadas com a execução dos serviços e/ou recebimentos dos produtos, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas ou defeitos observados.

3 – As decisões ou providências que ultrapassem a competência do fiscal, deverão ser solicitadas à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

4 – Em caso de descumprimento das obrigações estabelecidas, o fiscal deverá informar imediatamente o Setor de Compras e Licitações, juntando toda a comunicação realizada com a empresa (através de e-mail), para a adoção das providências cabíveis, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e cancelamento da Ata, se for o caso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de março de 2023.**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:3BD8457D**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 380/2023**

Substitui servidor para atuar como fiscal de contrato.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,**Resolve:**

Substitui a servidora GITHEL APARECIDA FERREIRA CARDOZO, pelo servidor TIAGO COUTINHO RAMAZZINI, como fiscal do contrato no 838/2022 – contratação de empresa especializada para prestação de serviços de unidade móvel de suporte básico à vida (ambulância de suporte básico – tipo b), com veículo tipo furgão teto alto, incluindo o fornecimento de um motorista/socorrista e um técnico em enfermagem/socorrista, com operação de central de regulação médica, em regime de plantão 12x36 horas, que fazem o Município de Glorinha, e a empresa T.E.M. EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA, modalidade Pregão Eletrônico nº 038/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 30 de março de 2023.**PAULO JOSE SILVEIRA CORREA**
Prefeito Municipal**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****WELINGTON DE MARAFIGO**

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:BD10D37F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 381/2023**

Designa servidora para a função de pregoeiro e concede gratificação especial de função.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,**Resolve:**

Designar, a partir de 1º de abril de 2023, a servidora FLÁVIA JULIANA SCHMITZ – **Secretário de Escola** - matrícula nº 510-0, para a função de **Pregoeiro Municipal**, recebendo a Gratificação Especial de Função – GEF correspondente, conforme o disposto no Inciso II do Artigo 35 da Lei nº 1037/2008, alterada pela Lei nº 1045/2008.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 31 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:3C1D2D29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 382/2022

Concede férias à servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora JÚLIA ROSA DOS SANTOS – **Coordenadora de Unidade**, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Habitação, 19 (dezenove) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2023, com início em 08 de maio de 2023 e término em 26 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 31 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:0F76DB08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 383/2023

Substitui membros do conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente - comdica.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 2.023/2019 e atendendo proposição do Memorando nº 052/2023 da Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente,

Resolve:

Substituir, membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- **COMDICA**, conforme Portaria nº 623/2021:

Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente:

- Titular: LAIS HELENA FRANÇA por LUÍS PINTO BEAL;
- Suplente: ODILON GONÇALVES SILVEIRA por YNAJÁ BARCELLOS VIEIRA.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 31 de março de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:8119A460

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 384/2023

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, no uso de suas atribuições legais e no disposto no Inciso III do Art. 115 da Lei Municipal nº 1036/2008 e alterações posteriores, **OFICIALIZA** a cedência, com ônus para origem, da servidora DIONE FERREIRA SARMENTO – Agente Administrativo, matrícula nº 263-1, nesta data e pelo prazo de até 31 de dezembro de 2023, podendo ser prorrogado, em atenção ao Convênio firmado a Secretaria da Agricultura, Pecuária e Irrigação – SEAPI - do Estado do Rio Grande do Sul, visando a execução de ações do Estado para o cumprimento da legislação atinente à Defesa Sanitária Animal e Inspeção Sanitária e Industrial de produtos de origem animal no Município, conforme memorando GP nº 015/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 03 de abril de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:EA2C1778

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 385/2023

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização da Lei nº 1037/2008, NOMEIA, nesta data, **ARISSA OLIVEIRA NEVES** – Agente Fiscal Sanitário, para a Função Gratificada, FG-3, de **Diretor de Departamento do Setor de Vigilância Sanitária**, junto a Secretaria da Saúde, conforme Processo Administrativo nº 343/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de abril de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:1E4F7559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 386/2023

Convoca servidora da secretaria municipal de educação, para regime suplementar de trabalho.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Convoca, a partir de 06 de abril de 2023, a servidora da Secretaria Municipal de Educação, para regime suplementar de trabalho, com remuneração proporcional ao número de horas adicionais à sua jornada de trabalho, conforme requerido no Memorando SME nº 084/2023, Processo Administrativo nº 935/2023, abaixo relacionado:
- PATRICIA FERNANDES - Professor de Ensino Fundamental por Disciplina: Educação Física, regime suplementar de trabalho de mais 10 (dez) horas semanais;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de abril de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:6BE550A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 387/2023

Concede férias ao servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor AURÉLIO ANTÔNIO VIALE DO AMARAL – Médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 10 de agosto de 2020 a 09 de agosto de 2021, com início em 25 de abril de 2023 e término em 04 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de abril de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:486D3713

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 388/2023

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Artigo nº

110 da Lei nº 1.036, de 28 de fevereiro de 2008 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Glorinha, **OFICIALIZA**, a concessão de LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA à servidora **FRANCIELLI BORBA GOMES** – Atendente de Educação, a contar de 29 novembro de 2022 e por até o dia 02 de dezembro de 2022, conforme requerido no Processo Administrativo nº 3533/2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 03 de abril de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:EF0C82B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 389/2023

Homologa a conclusão do estágio probatório e declara estabilidade de servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e de conformidade com o Decreto nº 2.142/2010, que regulamenta a Lei Municipal nº 1.107/2008 – que institui o Sistema de Avaliação do Estágio Probatório,

Resolve:

Declarar HOMOLOGADA A CONCLUSÃO DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL, a contar de 08 de fevereiro de 2023, a servidora **SIMONE MACIEL MARGIS**, matrícula funcional nº 619-0, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL, nos termos do Art. 20 da Lei Municipal nº 1.036/2008 e § 4º do Art. 41 da Constituição Federal, em decorrência de sua confirmação no Estágio Probatório de 03 (três) anos, conforme Processo Administrativo nº 752/2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de abril de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:
Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:E1E94F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 390/2023

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder à servidora FRANCIELE TERESINHA DE SOUZA OURIQUE – **Assessor Administrativo**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Meio Ambiente, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2022, com início em 24 de abril de 2023 e término em 08 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 03 de abril de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:302EC779

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 391/2023

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a contar 01 de abril de 2023, **GISLAINE OLIVEIRA SOARES** – Especialista em Educação – Supervisor Escolar – matrícula nº 281-0, para a **Gratificação de Coordenador Pedagógico da Educação Infantil**, junto à Secretaria de Educação, com direito a perceber uma gratificação de 20% do vencimento básico do nível do membro do Magistério, conforme requerido no Processo Administrativo nº 384/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 10 de abril de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:B966E197

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 392/2023

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a contar 01 de abril de 2023, **CARIME DA SILVA GIL** – Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – matrícula nº 265-8, para a **Gratificação de Coordenador Pedagógico Anos Iniciais**, junto à Secretaria de Educação, com direito a perceber uma gratificação de 20% do vencimento básico do nível do membro do Magistério, conforme requerido no Processo Administrativo nº 384/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 10 de abril de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:5291042C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 393/2023

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a contar 01 de abril de 2023, **ANA CLAUDIA DOS SANTOS SOARES** – Professor - Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental – matrícula nº 146-5, para a **Gratificação de Coordenador Pedagógico da Educação Especial**, junto à Secretaria de Educação, com direito a perceber uma gratificação de 20% do vencimento básico do nível do membro do Magistério, conforme requerido no Processo Administrativo nº 384/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 10 de abril de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:7E13B161

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 394/2023

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha no uso de suas atribuições legais, DESIGNA, a contar 01 de abril de 2023, **BIANCA MIGLIAVACCA** – Especialista em Educação – Supervisor Escolar – matrícula nº 27312-4, para a **Gratificação de Coordenador Pedagógico de Projetos e Planejamento**, junto à Secretaria de Educação, com direito a perceber uma gratificação de 20% do vencimento básico do nível do membro do Magistério, conforme requerido no Processo Administrativo nº 384/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 10 de abril de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:0545F2F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 395/2023

Interrompe férias de servidora.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Interromper, no dia 26 de abril de 2023, as férias da servidora JUNARA ANDRADE DOS SANTOS – **Técnico em Contabilidade**,

lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedidas pela Portaria nº 247/2023, conforme Memorando SME nº 097/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de abril de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:A9F99481

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 396/2023

Concede restante de férias ao servidor.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Conceder ao servidor SIDNEI CARDOSO DA SILVEIRA – **Contador**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, o restante de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 05 de agosto de 2021 a 04 de agosto de 2022, no período de 29 de maio de 2023 a 30 de maio de 2023, já concedidas anteriormente pela Portaria nº 750/2022 e interrompida pela Portaria nº 886/2022, conforme Memorando SME nº 099/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 11 de abril de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:5D2C79D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 397/2023

Designa gestor de parceria firmada por meio de termo de fomento.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento no art. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014,

Resolve:

1 – Designar LETÍCIA GÓES SCHAURICH – Diretora da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer, para a função de GESTOR da parceria a ser celebrada com o **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DO RIO GRANDE**, que tem por objeto incentivar as crianças e jovens, valorizando o cultivo das tradições gaúchas regionais e estadual, através das invernadas do nosso CTG.

2 – São atribuições do Gestor:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar o Chefe do Executivo a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59, da Lei Federal nº 13.019/2014, juntamente com a análise do Setor Contábil do Município;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 12 de abril de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:BF208147

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 398/2023

Designa comissão de monitoramento e avaliação de parceria a ser firmada por meio de termo de fomento.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos art. 2º, inciso XI, da Lei Federal nº 13.019/2014,

resolve:

1 – Designar a COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA a ser firmada através de Termo de Fomento, com a entidade **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SENTINELA DO RIO GRANDE**, que tem por objeto incentivar as crianças e jovens, valorizando o cultivo das tradições gaúchas regionais e estadual, através das invernadas do nosso CTG, composta pelos seguintes servidores:

JOSÉ CADORIN ELIAS – Diretor de Departamento de Esportes;

JÉZER DOS SANTOS DA SILVA – Regente de Banda;

GIOVANA RIBEIRO PEREIRA – Bibliotecário.

2 – São atribuições da Comissão monitorar e avaliar a parceria celebrada com a entidade, bem como homologar o relatório técnico emitido pelo Gestor da Parceria.

3 – A Comissão será presidida pelo servidor JOSÉ CADORIN ELIAS.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 12 de abril de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO

Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni

Código Identificador:C0D77792

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 399/2023

Prorroga o prazo para conclusão de processo de sindicância investigatória.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Prorrogar, nesta data e por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância Investigatória, instaurado através da Portaria nº 888/2022, sendo os seguintes membros:

- DIONE FERREIRA SARMENTO – Agente Administrativo;
- ARLETE DE SOUZA COELHO – Agente Administrativo;
- AMILTON GNOATTO SILVEIRA – Eletricista.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 12 de abril de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:89CB4A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
PORTARIA Nº 400/2023

Prorroga o prazo para conclusão de processo de sindicância investigatória.

Paulo Jose Silveira Correa, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

Resolve:

Prorrogar, nesta data e por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância Investigatória, instaurado através da Portaria nº 950/2022, sendo os seguintes membros:

- DIONE FERREIRA SARMENTO – Agente Administrativo;
- SIMONE PENIDO – Agente Administrativo;
- ELISÂNGELA DE OLIVEIRA – Assistente Social.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 12 de abril de 2023.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Meio Ambiente

Publicado por:

Nubia Helena Barbosa de Antoni
Código Identificador:3E968184

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 02/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 02/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

O MUNICÍPIO DE GLORINHA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 01/2023, regido pelo Edital nº 01, de 23/06/2023, torna público que: 1. Divulga-se o resultado preliminar das solicitações de isenção. 2. Informa-se o período de recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal de Glorinha: www.glorinha.rs.gov.br.

Glorinha/RS, 04/07/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,
Prefeito Municipal de Glorinha/RS.

Publicado por:

Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:15CFA557

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE
CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL Nº 02/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 - EDITAL Nº 02/2023 – RESULTADO PRELIMINAR DAS SOLICITAÇÕES DE ISENÇÃO

O MUNICÍPIO DE GLORINHA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público nº 02/2023, regido pelo Edital nº 01, de 23/06/2023, torna público que: 1. Divulga-se o resultado preliminar das solicitações de isenção. 2. Informa-se o período de recursos. O Edital na íntegra pode ser conferido nos sites da Legalle Concursos: www.legalleconcursos.com.br e da Prefeitura Municipal de Glorinha: www.glorinha.rs.gov.br.

Glorinha/RS, 04/07/2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,
Prefeito Municipal de Glorinha/RS.

Publicado por:

Hiorana de Ávila do Nascimento
Código Identificador:BB616E75

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 075/2023

Aplica penalidade à empresa Cont Construções Eireli LTDA, conforme estabelecido no Processo Administrativo Especial nº 021/2018

MARCELO SOARES REINALDO, Prefeito do Município de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a decisão proferida no Processo Administrativo Especial nº 021/2018;

CONSIDERANDO o Memorando nº 010/2022 da Comissão de Sindicâncias e Processos Administrativos;

DECRETA:

Art. 1º. A aplicação da penalidade de multa de 20% sobre o valor da proposta de cada contrato e a rescisão unilateral de todos os contratos, quais sejam os de nº 119/2017, 120/2017, 221/2017 e 222/2017, além da declaração de inidoneidade, nos termos dos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a saber com a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos e declaração de

inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, conforme estabelecido no Processo Administrativo Especial nº 021/2018, à empresa Cont Construções Eireli LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.934.896/0001-65, com endereço na Rua Carlos Barbosa, nº 80, Sala 201-A, Bairro Centro, Sapiranga-RS.

Parágrafo único. As penalidades de que tratam o caput deste artigo foram estabelecidas no Processo Administrativo Especial nº 021/2018, instaurado pela Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, após Memorando nº 829/2018 da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Publicado o Decreto, cópia deve ser remetida à Secretaria de Licitações e Contratos, que procederá com a anotação da penalidade nos seus assentos administrativos, e cópia integral dos autos será remetida à Contadoria, que procederá a atualização de valores no prazo de 10 (dez) dias, com posterior remessa à Fazenda Municipal para cobrança da dívida nos termos legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíba, em 27 de junho de 2023.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

JULIANO MATTOS FERREIRA,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:A66F8DDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 076, DE 30 DE JUNHO DE 2023

Prorroga o mandato dos diretores e vice diretores eleitos no ano de 2021, para as escolas públicas municipais

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA, Prefeita Municipal de Guaíba, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal, e;

DECRETA:

Art. 1º O mandato dos diretores e vice-diretores eleitos no ano de 2021, para as escolas públicas municipais, se encerra em 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA,
Prefeita Municipal em exercício.

Registre-se e publique-se.

JULIANO DE MATTOS FERREIRA,
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas.

Publicado por:
Andrew Pivetta Fraga
Código Identificador:B2835840

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 012/2022

INSTRUMENTO: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 012/2022

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 001/2021

CONTRATADO: FELIPE DO CANTO CHIARELLI -
ELABORACAO E GESTAO DE PROJETOS, CNPJ nº
39.598.183/0001-24

OBJETO: Prorrogação do prazo de execução objeto contratual por
mais 60 (sessenta) dias, prorrogação do prazo de vigência do contrato
por 90 (noventa) dias, supressão de 6,99% e acréscimo de 21,99% do
valor inicial do contrato.

DATA DA ASSINATURA: 19/06/2023

VALOR: R\$ 12.775,44 (doze mil, setecentos e setenta e cinco reais e
quarenta e quatro centavos).

PROCESSO: 7140/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:4F74252C

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2023

AVISO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 083/2023

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que está aberta a Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTOS A SEREM DISTRIBUIDOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS** cujas especificações constam no edital. Recebimento de propostas até às **08h50min do dia 14/07/2023**. Abertura da sessão: às **09 horas do dia 14/07/2023, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br**. O Edital está disponível nos sites **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **guaiba.atende.net**. Maiores informações pelos fones (51) **3480-7020, ramal 3352** ou pelo e-mail **fernanda.gil@guaiba.rs.gov.br**.

MARCELO VERLINDO
Secretário de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:42B662DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E
CONTRATOS
ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/2023 SELIC

Autoriza a realização da Dupla Fiscalização pela Coordenadoria de Fiscalização de Contratos da Secretaria de Licitações e Contratos (SELIC) nos Contratos realizados em que haja de Prestação de Serviços Terceirizados.

O Secretário Municipal de Licitações e Contratos no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições previstas no Art. 58, inciso II da Lei Orgânica do Município, RESOLVE baixar a seguinte **ORDEM DE SERVIÇO:**

Art. 1º Referente a atuação da Coordenadoria, autoriza-se a realização da Dupla Fiscalização, inclusive com visitação direta nas empresas (*in loco*), nos termos de sua competência, consoante planilha de planejamento semestral anexa.

Art. 2º A realização da Dupla Fiscalização será avisada às Secretarias a que os contratos a serem averiguados estiverem vinculados com até 24h de antecedência para que os gestores apresentem os relatórios e documentos requeridos, seguindo o formato solicitado.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíba, 28 de Junho de 2023.

MARCELO GREGÓRIO DE SÁ VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos**ANEXO ÚNICO**

PLANILHA DE VISITAÇÕES				
CONTRATO	NOME EMPRESA	DA	SECRETARIA	DATA
84/2021	Polimata		Educação	24/07/2023
115/2019	Cassib		Turismo e Cultura	07/08/2023
319/2022	Prime Service		Saúde	21/08/2023
213/2019	CGL		Saúde	04/09/2023
214/2019	Set Service		Saúde	18/09/2023
438/2022	Van Rosa		Assistência Social	02/10/2023
005/2022	Polimata		Assistência Social	16/10/2023
10/2020	LF Facilitis		Mobilidade Urbana	30/10/2023
67/2018	Polimata		Assistencia Social	13/11/2023
27/2022	Polimata		Assistência Social	27/11/2023
38/2021	Prime Service		Assistência Social	11/12/2023

PLANILHA DE FISCALIZAÇÃO DOCUMENTAL				
CONTRATO	NOME EMPRESA	DA	SECRETARIA	DATA
84/2021	Polimata		Educação	02/08/2023
115/2019	Cassib		Turismo e Cultura	16/08/2023
319/2022	Prime Service		Saúde	30/08/2023
213/2019	CGL		Saúde	13/09/2023
214/2019	Set Service		Saúde	27/09/2023
438/2022	Van Rosa		Assistência Social	11/10/2023
005/2022	Polimata		Assistência Social	25/10/2023
10/2020	LF Facilitis		Mobilidade Urbana	08/11/2023
67/2018	Polimata		Assistencia Social	22/11/2023
27/2022	Polimata		Assistência Social	06/12/2023
38/2021	Prime Service		Assistência Social	20/12/2023

Publicado por:
Filipe Cattani Ghisio
Código Identificador:3CB92894

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2023

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 151/2023
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 203/2022
CONTRATADO: AGIL EIRELI, CNPJ nº 26.427.482/0001-54
OBJETO: REPACTUAR os valores do Contrato com base na Convenção Coletiva de Trabalho RS000044/2023, que reajustou itens envolvendo a folha de salários; e no Decreto Municipal nº 114/2019, que reajustou a tarifa do transporte coletivo de passageiros no Município de Guaíba/RS.
VALOR: R\$ 108.966,24 (cento e oito mil, novecentos e sessenta e seis reais e vinte e quatro centavos) mensais, perfazendo o valor anual de R\$ 1.307.594,88 (Um milhão, trezentos e sete mil, quinhentos e noventa e quatro reais e oitenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 30/06/2023
PROCESSO: 22998/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:E8344EE0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO E SERVIÇOS COMUNITÁRIOS
SÚMULA DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO Nº 07/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2023
CONTRATADA: COOPERATIVA DOS SUINOCULTORES DO CAÍ SUPERIOR LTDA
CNPJ: 91.360.420/0001-34
OBJETO: ALTERA O VALOR DO LITRO DO ÓLEO DIESEL S-10 DE R\$ 4,77 PARA R\$ 4,80

VIGÊNCIA T.A.: DE 29/06/2023 A 31/12/2023
DATA DA ASSINATURA: 28/06/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

Harmonia/RS, 04 de julho de 2023.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:9613713F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2023

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no CRM (Centro de Referência da mulher).
CONTRATADA: ANA CAROLINA PHILIPSEN CRUZ, CNPJ sob o nº 44.133.337/0001-42. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra do presente contrato está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/.

Humaitá/RS, 30 de junho de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:8701FFA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2023

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no CRM (Centro de Referência da mulher).
CONTRATADA: A5 SOLUÇÕES LTDA, CNPJ sob o nº 48.350.098/0001-33. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra do presente contrato está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/.

Humaitá/RS, 30 de junho de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:648A0DE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2023

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no CRM (Centro de Referência da mulher).
CONTRATADA: CAMILO EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 44.666.371/0001-82. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra do presente contrato está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/.

Humaitá/RS, 30 de junho de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:ACD547D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 74/2023**

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no CRM (Centro de Referência da mulher).
CONTRATADA: CLEDIR WAGNER, CNPJ sob o nº 97.155.303/0001-15. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra do presente contrato está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/.

Humaitá/RS, 30 de junho de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato

Código Identificador:575DCAA4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 75/2023**

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no CRM (Centro de Referência da mulher).
CONTRATADA: FMH EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ sob o nº 48.560.829/0001-75. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra do presente contrato está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/.

Humaitá/RS, 30 de junho de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato

Código Identificador:198BFA1A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 76/2023**

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no CRM (Centro de Referência da mulher).
CONTRATADA: F GUILHERME XAVIERPIVA LTDA, CNPJ sob o nº 18.136.904/0001-04. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra do presente contrato está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/.

Humaitá/RS, 30 de junho de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato

Código Identificador:6343D131

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 77/2023**

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no CRM (Centro de Referência da mulher).
CONTRATADA: INOVAMAX TELEINFORMATICA LTDA, com firma registrada no CNPJ sob o nº 07.055.987/0001-90. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra do presente contrato está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/.

Humaitá/RS, 30 de junho de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato

Código Identificador:F90F21EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 78/2023**

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no CRM (Centro de Referência da mulher).
CONTRATADA: IRM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ sob o nº 48.670.007/0001-47. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra do presente contrato está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/.

Humaitá/RS, 30 de junho de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato

Código Identificador:6A741513

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2023**

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no CRM (Centro de Referência da mulher).
CONTRATADA: NOVIDÁ INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ sob o nº 27.075.106/0001-00. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra do presente contrato está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/.

Humaitá/RS, 30 de junho de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato

Código Identificador:B8568625

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 80/2023**

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no CRM (Centro de Referência da mulher).
CONTRATADA: REDNOV FERRAMENTAS LTDA, CNPJ sob o nº 45.769.285/0001-68. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra do presente contrato está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/.

Humaitá/RS, 30 de junho de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato

Código Identificador:BDC9832D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 81/2023**

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos para serem utilizados no CRM (Centro de Referência da mulher).
CONTRATADA: TARICK KARIM KHADER, CNPJ sob o nº 33.800.564/0001-68. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 8.666/93. A íntegra do presente contrato está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/.

Humaitá/RS, 30 de junho de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristina Donato

Código Identificador:FD7801CA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº091/2023.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de julho de 2023:

Contrato Administrativo nº 091/2023; Contratada: GISELE VOLPATTO; objeto: Contratação de Auxiliar de Ensino; Vigência: 6 meses; Data de assinatura: 03/07/2023; Valor mensal: R\$ 1.461,41 (Mil Quatrocentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Um Centavos).

Ibiraiaras/RS, em 03 de julho de 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josevani Tocchetto

Código Identificador:732056D8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 366/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Nomeia Cargo em Comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **Afonso Roso**, para exercer o cargo em comissão de **Chefe de Equipe de Operadores e Motoristas, CC-04**, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura- Setor de Obras Viárias/Administração Geral, a partir de 03/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 03 DE JULHO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de julho de 2023.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Josevani Tocchetto

Código Identificador:E49B596F

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 367/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Exonera, a pedido, o Servidor João Joel Ribeiro do cargo de Dirigente da Secretaria Obras.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme pedido protocolado sob o nº 426/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o Servidor **João Joel Ribeiro**, matrícula nº 3897-0, do Cargo em Comissão de Dirigente da Secretaria Obras, CC – 05, com lotação junto ao Secretaria Municipal de Infraestrutura – Setor de Obras Viárias/Administração Geral, a contar de 03 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE JULHO DE 2023.**

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de julho de 2023.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Josevani Tocchetto

Código Identificador:79CA312D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISTRATO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 086/2022.**

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração, a pedido do contratado, do distrato do contrato administrativo nº 086/2022, tendo como contratado o Sr. **Gilberto do Nascimento Bassani**, cargo de Motorista, a partir de 03 de julho de 2023.

Ibiraiaras/RS, em 03 de julho de 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josevani Tocchetto

Código Identificador:EC4C7FB2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 368/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Concede Anuênios a Servidores Municipais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 86 da Lei Municipal nº 1.492/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Tempo de Serviço, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula	Nome	Início
681-5	Silmar Luiz Bolzan	Julho/2023
3579-3	Vanuza Teresa Segnanfredo	Julho/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 03 DE JULHO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de julho de 2023.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Josevani Tocchetto

Código Identificador:D328D476**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 369/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Concede Promoção por Mudança de Classe a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe a Servidora municipal abaixo relacionada, conforme segue:

Matr.	Nome	Padrão e Classe	Início
3443-6	Elizia de Araujo Arse	2-C para 2-D	Julho/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º/07/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE JULHO DE 2023.****DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de julho de 2023.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Josevani Tocchetto

Código Identificador:BEE7708D**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 370/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Concede Promoção por Mudança de Classe a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe ao Servidor municipal abaixo relacionado, conforme segue:

Matr.	Nome	Padrão e Classe	Início
3444-4	Roque Vigollo	2-C para 2-D	Julho/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º/07/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE JULHO DE 2023.****DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de julho de 2023.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Josevani Tocchetto

Código Identificador:91283832**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 3.347/2023 DE 02 DE JUNHO DE 2023**

Abre créditos suplementares no orçamento do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 2.600/2022, de 22/11/2022;

DECRETA:

Art.1º Ficam abertos créditos suplementares no orçamento do Município, na ordem de **R\$510.136,00 (quinhentos e dez mil, cento e trinta e seis reais)** para atender as despesas da seguinte classificação:

Suplementação:Art. 7º I

0601.1278201112.228 Manutenção do Transp Escolar Educação Infantil Creche

3.3.90.39(1500-0020) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$. 6.000,00

0601.1236100472.008 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental

3.3.90.39(1500-0020) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$. 50.000,00

0801.1030101072.005 Manutenção da Atenção Primária em Saúde

3.1.90.04(1500-0040) Contratações por Tempo Determinado.....R\$. 100.000,00

Art. 7º III

0702.0824400292.063 Manutenção do Programa – IGD PBF

3.3.90.30(1660-1062) Material de Consumo.....R\$. 5.000,00

0702.0824400292.104 Manutenção das Atividades do Convênio FMAS IGD/SUAS

3.3.90.30(1660-1095) Material de Consumo.....R\$. 5.000,00

0701.0824400591.017 Reforma de Habitações Populares

3.3.90.30(1500-0000) Material de Consumo.....R\$. 15.000,00

0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração

3.3.90.39(1500-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$.100.000,00

1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José

3.1.90.94(1500-0040) Indenizações Trabalhistas.....R\$. 50.000,00

0501.2678201012.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura

3.1.90.94(1500-0000) Indenizações Trabalhistas.....R\$. 15.000,00

0702.0824400292.064 Manutenção das Atividades do Programa PSB PBF PAIF CRAS

4.4.90.52(1660-1174) Equipamento e Material Permanente.....R\$. 1.455,00

Art. 7º IV

0902.1854201182.217 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Meio Ambiente

3.3.90.39(1759-1126) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$. 60.000,00

Art. 7º V

0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração

3.3.90.39(1501-0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$.102.681,00

Recursos:**Art. 7º I**

0603.1236400502.055 Auxílio Financeiro a Estudantes do Município
3.3.90.18(1500-0000) Apoio Financeiro a Estudantes.....R\$.
6.000,00
0602.1236101111.024 Aquisição Veículos p/ Educação/ Transporte
Escolar Fundam
4.4.90.52(1500-0020) Equipamento e Material Permanente.....R\$.
50.000,00
0801.1030101071.160 Construção de Prédio para Sec de Saúde
4.4.90.51 (1500-0040)Obras e Instalações.....R\$. 100.000,00

Art. 7º III

0702.0824400292.063 Manutenção do Programa – IGD PBF
4.4.90.52(1660-1062) Equipamento e Material Permanente.....R\$.
5.000,00
0702.0824400292.104 Manutenção das Atividades do Convênio
FMAS IGD/SUAS
4.4.90.52(1660-1095) Equipamento e Material Permanente.....R\$.
5.000,00
0701.0824400591.017 Reforma de Habitações Populares
3.3.90.36(1500-0040) Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Física.....R\$. 15.000,00
0301.0412200102.003 Manutenção da Secretaria da Administração
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens
Fixas.....R\$.100.000,00
1101.1030201072.079 Manutenção dos Serviços do Hospital São José
3.1.90.11(1500-0040) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$.
50.000,00
0501.2678201012.007 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
3.1.90.11(1500-0000) Vencimentos e Vantagens Fixas.....R\$.
15.000,00
0702.0824400292.064 Manutenção das Atividades do Programa PSB
PBF PAIF CRAS
3.3.90.39(1660-1174) Outros Serviços de Terceiros Pessoa
Jurídica.....R\$. 1.455,00

Art. 7º IV

Superávit Financ Exerc Ant Rec 1759 - 1126 – Fundo Mun Meio
Ambiente.....R\$. 60.000,00

Art. 7º V

1201.9999999990.002 Reserva de Contingência
9.9.99.99 Reserva de ContingênciaR\$.102.681,00

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 02 de junho de 2023**DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 02 de junho de 2023

KELY MEZZOMO

Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:

Kely Mezzomo

Código Identificador:26EFC360

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 371/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Concede Promoção por Mudança de Classe a
Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das
atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal
e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe ao Servidor
municipal abaixo relacionado, conforme segue:

Matr.	Nome	Padrão e Classe	Início
738-2	Darlei Audibert	4-D para 4-E	Julho/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus
efeitos a 1º/07/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE JULHO DE 2023.****DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de julho de 2023.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Josevani Tocchetto

Código Identificador:85CD322D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 372/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Concede Promoção por Mudança de Classe a
Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das
atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal
e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe a Servidora
municipal abaixo relacionada, conforme segue:

Matr.	Nome	Padrão e Classe	Início
3434-7	Simone Fatima Lorenz	5-C para 5-D	Julho/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus
efeitos a 1º/07/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE JULHO DE 2023.****DOUGLAS ROSSONI**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de julho de 2023.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Josevani Tocchetto

Código Identificador:704B5C11

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 373/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Concede Promoção por Mudança de Classe a
Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das
atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal
e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe a Servidora municipal abaixo relacionada, conforme segue:

Matr.	Nome	Padrão e Classe	Início
3438-0	Tania Maria Piva Catapan	5-C para 5-D	Julho/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º/07/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE JULHO DE 2023.**

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de julho de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:4A45A6BB

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 374/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Concede Promoção por Mudança de Classe a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe a Servidora municipal abaixo relacionada, conforme segue:

Matr.	Nome	Padrão e Classe	Início
3436-3	Kely Bresolin da Rosa	8-C para 8-D	Julho/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º/07/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE JULHO DE 2023.**

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de julho de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:68A0363B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 375/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Concede Promoção por Mudança de Classe a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe a Servidora municipal abaixo relacionada, conforme segue:

Matr.	Nome	Padrão e Classe	Início
3439-8	Luciani Tibolla	8-C para 8-D	Julho/2023

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º/07/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 03 DE JULHO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de julho de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:E711C30C

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 376/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Concede Função Gratificada a Servidora Municipal para exercer a função de Agente de Contratação.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992 e 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Servidora Municipal **Cristina Zapparoli**, matrícula nº 3772-9, cargo de Oficial Administrativo Auxiliar, **FG – 05**, de **Agente de Contratação**, com lotação junto a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento – Setor de Compras, a partir de 01/07/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 1º/07/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 03 DE JULHO DE 2023.**

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de julho de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:D529E521

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 377/2023 DE 03 DE JULHO DE 2023.**

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

Mat.	Nome	Início	Dias	Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital
3584-0	Daiane Nepomoceno dos Santos	30/06/2023	01	Cezar A.C. Paiva CRM 15570

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 30/06/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 03 DE JULHO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 03 de julho de 2023.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josevani Tocchetto
Código Identificador:CEE3CCD3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE
CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 89/2023**

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, torna público a retificação do presente extrato, para corrigir erro material, nos seguintes moldes:

Onde se lê: VALOR TOTAL: R\$ 6.670,00 (SEIS MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS), leia-se VALOR TOTAL: R\$ 6.760,00 (SEIS MIL, SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

Ibiraiaras/RS, em 03 de julho de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:AEF15AB9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO N.º 048-2023.**

Edital de Credenciamento n.º 001-22.

Contratante: Município de Ibirubá.

Contratada: Carlos Alberto Canova - ME.

Objeto: Prestação de serviços de pintura, servente, pedreiro, gesso, eletricista, carpinteiro, marceneiro e encanador.

Prazo: 01/07/2023 a 28/02/2024.

Valor: Conforme serviço, horas trabalhadas ou metros quadrados executados.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:1398FC54

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

ABEL GRAVE, Prefeito do Município de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA a Dispensa de Licitação n.º 68-2023 –

Processo 149-2023, para fins de contratação da empresa **LUIS EDUARDO HENTGES AMARO** - CNPJ 12.444.471/0001-78, para realização de serviços de sonorização, pelo valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme documentos e solicitação da Secretaria da Educação, Cultura, Turismo e Desporto e em conformidade com o Parecer Jurídico n.º 198-2023.

Ibirubá - RS, 03 de julho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:EE7095F0

**GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 06/2023**

**EDITAL N.º 20/2023 – DIVULGAÇÃO DAS NOTAS
HOMOLOGADAS DAS PROVAS DE TÍTULOS**

O Prefeito do Município de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Edital, o que segue:

**CONSULTA DAS NOTAS HOMOLOGADAS DAS PROVAS DE
TÍTULOS.**

Os candidatos poderão acessar a consulta individual das notas homologadas das provas de títulos no site da Fundação La Salle <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>. A consulta está disponível a partir desta data no link – Área do Candidato.

**DIVULGAÇÃO DAS NOTAS HOMOLOGADAS DE
CANDIDATOS APROVADOS NA ETAPA DE PROVAS DE
TÍTULOS.**

As notas homologadas de candidatos aprovados na etapa de provas de títulos estão divulgadas, através deste Edital, publicado nos sites www.ibiruba.rs.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/famurs e www.fundacaolasalle.org.br/concursos, observados os Anexos abaixo:

Anexo 01 – Notas Homologadas de Aprovados – Acesso Universal;
Anexo 02 – Notas Homologadas de Aprovados – Acesso Pessoa Com Deficiência.

DO RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

N.º INSCRIÇÃO	DE NOME	CARGO	RESULTADO
012215	Lisandra Petry Mello	Professor de Educação Física	Indeferido

Município de Ibirubá/RS, em 04 de julho de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:2A388083

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 14047/23**

Contrata Rosana Souza Rodrigues Feil, como Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.086/23 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar **ROSANA SOUZA RODRIGUES FEIL**, para a vaga de **AUXILIAR DE ENSINO**, classificada em 3º lugar no Processo Seletivo instituído pelo Edital n.º 020/2023, homologado pelo Edital n.º 023/2023, conforme Lei Municipal n.º 3.086/23, em substituição a servidora Andrea Gomes Bender, no período de 03 de julho de 2023 a 25 de agosto de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de junho de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:A1C7675F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 06/2023 PROVAS
PRÁTICAS

EDITAL Nº 19/2023 – DIVULGAÇÃO DAS NOTAS
HOMOLOGADAS DAS PROVAS PRÁTICAS

O Prefeito do Município de Ibirubá/RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, por este Edital, o que segue:

CONSULTA DAS NOTAS HOMOLOGADAS DAS PROVAS
PRÁTICAS.

Os candidatos poderão acessar a consulta individual das notas homologadas das provas práticas e da ficha de avaliação no site da Fundação La Salle <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>. A consulta está disponível a partir desta data no link – Área do Candidato.

DIVULGAÇÃO DAS NOTAS HOMOLOGADAS DE
CANDIDATOS APROVADOS NA ETAPA DE PROVAS
PRÁTICAS.

As notas homologadas de candidatos aprovados na etapa de provas práticas estão divulgadas, através deste Edital, publicado nos sites www.ibiruba.rs.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/famurs e www.fundacaolasalle.org.br/concursos, observado o Anexo abaixo:

Anexo 01 – Notas Homologadas de Aprovados – Acesso Universal.

DO RESULTADO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

Nº INSCRIÇÃO	DE	NOME	CARGO	RESULTADO
011859		Mikhael Braga Meinke	Desenhista Projetista	Indeferido

Município de Ibirubá/RS, em 04 de julho de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se e Publique-se
e Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:E70941BB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14048/23

Contrata Marcelo dos Santos Terres, como Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.086/23 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar **MARCELO DOS SANTOS TERRES**, para a vaga de **AUXILIAR DE ENSINO**, classificado em 4º lugar no Processo Seletivo instituído pelo Edital n.º 020/2023, homologado pelo Edital n.º 023/2023, conforme Lei Municipal n.º 3.086/23, em substituição a servidora Cristiane Raquel Hendges, no período de 03 de julho de 2023 a 27 de agosto de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de junho de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:49AD8841

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14049/23

Contrata Francieli de Oliveira Doninelli, como Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.086/23 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar **FRANCIELI DE OLIVEIRA DONINELLI**, para a vaga de **AUXILIAR DE ENSINO**, classificado em 5º lugar no Processo Seletivo instituído pelo Edital n.º 020/2023, homologado pelo Edital n.º 023/2023, conforme Lei Municipal n.º 3.086/23, em substituição a servidora Fabiana Cristina Lopes, pelo período 180 dias, a contar de 03 de julho de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de junho de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,

Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:49DD9B8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14050/23

Contrata Marcieli Inês Fath Ramos, como Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.086/23 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **MARCELI INÊS FATH RAMOS**, para a vaga de **AUXILIAR DE ENSINO**, classificada em 6º lugar no Processo Seletivo instituído pelo Edital n.º 020/2023, homologado pelo Edital n.º 023/2023, conforme Lei Municipal n.º 3.086/23, em substituição a servidora Marcia Ariely Pontes Fernandez, no período de 03 de julho de 2023 a 04 de agosto de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de junho de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE,
CUMPRAS-SE.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário Da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:59A3E097

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14051/23

Contrata Daniel de Campos Queiroz, como Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, e de acordo com a Lei Municipal n.º 3.086/23 e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Contratar **DANIEL DE CAMPOS QUEIROZ**, para a vaga de **AUXILIAR DE ENSINO**, classificado em 7º lugar no Processo Seletivo instituído pelo Edital n.º 020/2023, homologado pelo Edital n.º 023/2023, conforme Lei Municipal n.º 3.086/23, em substituição a servidora Aline Wendler, no período de 03 de julho de 2023 a 28 de julho de 2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de junho de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:53B2AAD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14052/23

Nomeia Odete Elisabeth Flach, no cargo de Vice-Diretora de Escola 22h.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear **ODETE ELISABETH FLACH**, no período de 03 de julho de 2023 a 23 de setembro de 2023, no cargo de **VICE-DIRETORA DE ESCOLA 22h**, conforme Lei Complementar n.º 005/2002 e suas alterações, em substituição a titular do cargo que está em licença gestante.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03 de julho de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de junho de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:EFA6778F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14053/23

Concede Licença Gestante para a servidora Elisandra Bolico Filimberti.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27 de maio de 2023, para a servidora **ELISANDRA BOLICO FILIMBERTI**, PROFESSORA, matrícula n.º 641/02, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, podendo ser prorrogada por mais 60(sessenta) dias, mediante requerimento da servidora, até o final do terceiro mês após o parto, conforme art. 124-A, da Lei Complementar n.º 043/2008.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de junho de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:E13EBFAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14054/23

Concede Licença Gestante para a servidora Elisandra Bolico Filimberti.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações,
R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA GESTANTE**, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 27 de maio de 2023, para a servidora **ELISANDRA BOLICO FILIMBERTI**, VICE DIRETORA DE ESCOLA- 22 horas, matrícula n.º 641/03, de acordo com o art. 124, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 27 de maio de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 30 de junho de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Clarete Soldin Schumann
Código Identificador:3E0D51AE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO PMI 27-2023 SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO 159-2023

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 9h do dia 18 de julho de 2023, na Sala de Reuniões da CPL, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, realizará processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA** sob o n.º PMI 27-2023, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto é o Registro de Preço, visando a futura contratação de empresa para prestação de serviços de recapagem e vulcanização de pneus para atender as necessidades das Secretarias Municipais, com entrega parcelada conforme a necessidade. Os interessados deverão retirar o Edital nos endereços eletrônicos: www.bll.org.br ou www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 04 de julho de 2023.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Pregoeira

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7D43D17C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ALTERAÇÃO DE DATA – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 0037/2022 – FAMURS

Pregão Eletrônico nº 0037/2023

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações, a **Alteração do Termo de Referência junto ao Item nº 03 Qualificação Técnica – Profissional do Pregão Eletrônico nº 0037/2022**, referente a Registro de preços, visando Contratação de empresa visando a execução de serviços de extensão e manutenção do Parque de Iluminação Pública do município de Imbé/RS, com fornecimento de material e mão de obra. Conforme Edital alterado **no portal de compras públicas** <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS. **Fica a data 19/07/2023 as 09:00 para a abertura, no portal de compras públicas** <https://pregaobanrisul.com.br/> plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.

Maiores informações e Edital para retirada no e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone), ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ <https://pregaobanrisul.com.br/>, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das 13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 03 de Julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Cardoso Marques
Código Identificador:3ABC97EE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 – JULGAMENTO
PRELIMINAR FASE HABILITAÇÃO

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, . **INABILITADAS: Nº01 INFA INCORPORADORA, Nº02 C.M. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, Nº03 OURO FINO CONSTRUTORA LTDA, Nº04 M.D. SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA, Nº05 R.C. DIAS PEDROSO EIRELI e Nº06 DELTA N CONSTRUTORA LTDA** conforme ata da sessão. Assim, ficam as empresas intimadas, cfe. Art. 109, I, “a”, da Lei 8.666/93, para que no prazo de cinco (05) dias úteis, contados deste, querendo, interponham recursos. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br ou no site www.imbe.rs.gov.br. Horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das 13:30h às 18hs, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 04 de Julho de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:27C3267D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.183, DE 03 DE JULHO DE 2023.

“CONVOCA A VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IMBÉ, A SER REALIZADA NO DIA 05 DE JULHO DE 2023, NO MUNICÍPIO DE IMBÉ”.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Imbé, com o tema “Reconstrução do SUAS: O SUAS que temos e o SUAS que queremos”.

Parágrafo único. A Conferência será realizada no dia 05 de julho de 2023, a partir das 09 horas, sob coordenação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS e do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 2º A Conferência será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 3º A normatização necessária a realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social de Imbé constará em Regimento Interno.

Art. 4º As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão a conta de dotação orçamentária Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SMDS.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de julho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Roberto Mafasiolli Zwan

Código Identificador:7477ABAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.179, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.179, DE 23 DE JUNHO DE 2023.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R\$ 128.919,00”.

.....**LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.340, de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 128.919,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e dezenove reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
2151		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 128.919,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			R\$

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS	R\$ 128.919,00
	R\$ 128.919,00

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R\$ 128.919,00 (cento e vinte e oito mil, novecentos e dezenove reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
14		SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	
2655		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA IMBE MAIS SEGURO	
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 128.919,00
Total da SECRETARIA MUNIC.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T			R\$ 128.919,00
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			R\$ 128.919,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 23 de junho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberto Mafasiolli Zwan

Código Identificador:09C5ED42

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL Nº161/2023**

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal nº1421/2013, Decreto Federal nº6514/2008 e Sentença Judicial Nº96.00.03455-9/RS 01/07/2016 – 9ªVF – MPF, após o retorno da **Notificação Ambiental nº161/2023** ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de **MUDOU-SE E DESCONHECIDO**, nos endereços constantes no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA POR EDITAL o proprietário do imóvel localizado na Rua Atlântico, nº880, Casa 02 – Bairro Santa Terezinha – Imbé, RS, Setor 007, Quadra 0014, Lote 0019, Sub lote 002, a **CESSAR IMEDIATAMENTE A EMISSÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS (esgoto) para área pública** em um PRAZO DE ATÉ 7(SETE) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO. Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R\$1.000,00 (Hum mil reais) e as demais penalidades o não cumprimento desta Notificação. Após o cessamento da emissão de resíduos líquidos e/ou tamponamento e/ou retirada de canos irregulares com emissão de resíduos líquidos, enviar fotos para o e-mail fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br ou para o WhatsApp Business da Fiscalização Ambiental (51) 3627 8557.

REGISTRA-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA

Secretária Municipal Adjunta do Meio Ambiente, Pesca, Proteção Animal e Agricultura

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jader André dal Sochio

Código Identificador:ECED0832

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA**

**SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2023
PROCESSO Nº 313/2023 EDITAL Nº 71/2023 PELO SISTEMA
DE REGISTRO DE PREÇOS 34/2023**

OBJETO – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE TRÂNSITO, sendo as empresas vencedoras PALUDO SINALIZAÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ Nº 24.390.846/0001-43, no valor estimado de R\$ 43.730,00 (quarenta e três mil, setecentos e trinta reais); e ANA CAROLINA MORETTI GARAY ME, inscrita no CNPJ Nº 26.988.821/0001-71, no valor estimado de R\$ 5.702,50 (cinco mil, setecentos e dois reais e cinquenta centavos).

Independência, 3 de julho de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt

Código Identificador:112875CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 16-2023**

O Município de IRAÍ, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados a abertura do Edital de Pregão Presencial nº 16/2023, no dia 11 de julho de 2023, **as 14:00 horas. Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar Pnae creche, Pnae pré escolar Pnae Indígenas e Pnae Fundamental/ Eja e MDE.**

Dúvidas pelo telefone: (55)3745 - 1288;

E- mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Iraí, 28 de junho de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:315D5E89

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-2023**

PREGÃO ELETRÔNICO AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023. ABERTURA DIA 13 DE JULHO DE 2023, 08 HORAS, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Dúvidas pelo telefone: (55) 3745 - 1288;

E-mail: licitacao@irai.rs.gov.br;

Iraí, 30 de junho de 2023.

ANTONIO VILSON BERNARDI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Mior

Código Identificador:A49B1414

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI**

**SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº09/2023**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº09/2023, Processo Administrativo Nº110/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Locação de imóvel localizado na Rua José Carlos Machado, nº293 para o fim específico de instalação de serviços de Inspeção Veterinária do Estado do Rio Grande do Sul com prazo de 12 meses.

Fundamento: Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Contratado: SINDICATO RURAL DE ITACURUBI

CNPJ: 92.456.557/0001-50

Valor contratado: R\$6.600,00

Homologação: 03/07/2023

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:3E67F73A

**SEC.DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº010/2023**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Inexigibilidade de Licitação Nº010/2023, Processo Administrativo Nº111/2023, conforme informações abaixo:

Objeto: Locação de imóvel para serviços de clínica veterinária para realização de 150 castrações de cães e gatos do Projeto Melhores Amigos por um período de 3 meses, conforme processo nº22/2100-0003616-1, serviço será realizado no município de Itacurubi.

Fundamento: Artigo 74, inciso V da Lei 14.133/2021.

Contratado: MARCIO JOSE RIBAS SKREBSKY

CPF: 948.083.410-34

Valor contratado: R\$2.700,00

Homologação: 03/07/2023

GELSO DOS SANTOS SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paola Prestes Spindola

Código Identificador:2DA2FFCF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI**

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2023 -
REGISTRO DE PREÇOS DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO
DE TRÂNSITO DAS VIAS DO MUNICÍPIO.**

Edital de Pregão Eletrônico nº 067/2023 - REGISTRO DE PREÇOS DE PLACAS PARA SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO DAS VIAS DO MUNICÍPIO. Será realizado no dia 01/08/2023, com análise das propostas das 7h30 às 7h59 e início da sessão de lances a partir das 8h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 03/07/2023.

Publicado por:

Veridiana Velasque Ferner

Código Identificador:7975F739

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2023 -
AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS PARA DITRAN
- DIVISÃO DE TRÂNSITO. LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS
BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006.**

Edital de Pregão Eletrônico nº 066/2023 - AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS PARA DITRAN – DIVISÃO DE TRÂNSITO. Licitação Exclusiva Às Beneficiárias Da Lei Complementar Nº123/2006. Será realizado no dia 02/08/2023, com análise das propostas das 7h30 às 7h59 e início da sessão de lances a partir das 8h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 03/07/2023.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:00B8B56C

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2023 -
AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E BOTAS TÁTICAS AOS
CIVIS AUXILIARES DE BOMBEIROS (CAB).**

Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2023 - AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO E BOTAS TÁTICAS AOS CIVIS AUXILIARES DE BOMBEIROS (CAB). Será realizado no dia 31/07/2023, com análise das propostas das 7h30 às 7h59 e início da sessão de lances a partir das 8h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 03/07/2023.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:9FED539E

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 5.636/2023, Dispensa de Licitação nº 096/2023 para **AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA O CASTRAMÓVEL**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 30 de junho de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:1CB195A3

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Referente ao Processo Nº 1.231/2023, Dispensa de Licitação nº 107/2023 para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO VEÍCULO KOMBI**. Ratifico, nos termos do Artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Itaqui/RS, 30 de junho de 2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:
Fabiane Mainardi
Código Identificador:D03298B2

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2023-REGISTRO
DE PREÇOS DE INSUMOS AMBULATORIAIS.**

Edital de Pregão Eletrônico nº 071/2023-REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS AMBULATORIAIS. Será realizado no dia 24/07/2023, com análise das propostas das 7h30 às 7h59 e início da sessão de lances a partir das 8h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231

. Itaqui-RS, 03/07/2023.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:E479B2FA

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO****EXTRATO DE CONTRATOS****CONTRATO Nº 709/2023**

Contratado: **LOPES E BUENO LTDA**
CNPJ: 15.156.051/0001-84
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R\$ 161,60 (Cento e sessenta e um reais e sessenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 030/2022.
Datado de 30/06/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 689/2023

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R\$ 704,85 (Setecentos e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
Pregão Eletrônico nº 030/2022.
Datado de 30/06/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 708/2023

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM**
CNPJ: 00.964.835/0001-61
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R\$ 500,60 (Quinhentos reais e sessenta centavos).
Pregão Eletrônico nº 030/2022.
Datado de 30/06/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 690/2023

Contratado: **ANGELO CELESTINO FLAIN PETRINI JUNIOR EPP**
CNPJ: 10.583.148/0001-50
Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.
Valor: R\$ 4.290,00 (Quatro mil e duzentos e noventa reais).
Pregão Eletrônico nº 063/2022.

Datado de 30/06/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 691/2023

Contratado: **EVA NELCI PINTO BRUM**

CNPJ: 00.964.835/0001-61

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios.

Valor: R\$ 1.481,90 (Um mil e quatrocentos e oitenta e um reais e noventa centavos).

Pregão Eletrônico nº 063/2022.

Datado de 30/06/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 698/2023

Contratado: **MARCELO TIECHER ZIMMERMANN LTDA EPP**

CNPJ: 29.081.832/0001-61

Objeto: Aquisição de Pneus.

Valor: R\$ 46.480,00 (Quarenta e seis mil e quatrocentos e oitenta reais).

Pregão Eletrônico nº 035/2023.

Datado de 30/06/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 699/2023

Contratado: **XAP COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA EPP**

CNPJ: 09.072.808/0001-59

Objeto: Aquisição de Pneus.

Valor: R\$ 1.664,00 (Um mil e seiscentos e sessenta e quatro reais).

Pregão Eletrônico nº 035/2023.

Datado de 30/06/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 700/2023

Contratado: **DIPAR DISTRIBUIDORA DE PAPEIS E REVISTAS LTDA EPP**

CNPJ: 82.803.230/0001-53

Objeto: Aquisição de Materiais de Expediente.

Valor: R\$ 1.800,00 (Um mil e oitocentos reais).

Pregão Eletrônico nº 005/2023.

Datado de 30/06/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

CONTRATO Nº 703/2023

Contratado: **DIXI VEXT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS E SISTEMAS LTDA**

CNPJ: 15.077.663/0001-81

Objeto: Aquisição de Equipamentos para Controle Ponto.

Valor: R\$ 744,00 (Setecentos e quarenta e quatro reais).

Pregão Eletrônico nº 034/2023.

Datado de 30/06/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Luis Plinio Biasi Sobrinho

Código Identificador:70433171

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 719/2023**

Contratado: **JOÃO LUIZ KRUG RODRIGUES – ME.**

CNPJ: 93.587.194/0001-54.

Objeto: Aquisição de Peças e Manutenção do veículo Van Sprinter.

Valor: R\$ 13.800,00 (Treze mil e oitocentos reais).

Dispensa de Licitação nº 100/2023.

Datado de 28/06/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:1BC89C6C

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
CONTRATO Nº 725/2023**

Contratado: **RUDIMAR DENIS DE VARGAS – ME.**

CNPJ: 11.191.974/0001-16.

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis.

Valor: R\$ 12.147,20 (Doze mil cento e quarenta e sete reais e vinte centavos).

Dispensa de Licitação nº 102/2023.

Datado de 29/06/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN

Prefeito

Publicado por:

Fabiane Mainardi

Código Identificador:69E01341

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 143/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 38/2023 – REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Futura e eventual aquisição de material para sinalização horizontal e vertical de trânsito nas vias do Município. Cópias do Edital nº 143/2023 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 19 de julho de 2023, às 9h, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 08h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 03 de julho de 2023.

MARTIN CESAR KALKMANN –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Beatriz Kauer

Código Identificador:44271486

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 144/2023, RETIFICA O EDITAL Nº 136/2023 DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 34/2023**

O Município de Ivoti torna público que, fica retificado o descritivo do item 1 do Termo de Referência, Anexo I, do Pregão Eletrônico nº 34/2023, em razão do que a data da sessão pública fica transferida **para as 9 horas do dia 21 de julho de 2023**, devendo as propostas e documentos a serem apresentadas no site www.portaldecompraspublicas.com.br até as 08h55min deste mesmo dia, e impugnações e esclarecimentos até às 17 horas do dia 18/07/2023. Cópia do Edital de Retificação se encontra à disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br

Ivoti, 03 de julho de 2023.

MARTIN CESAR KALKMANN –
Prefeito Municipal**Publicado por:**
Beatriz Kauer
Código Identificador:9F9BA9F0**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA**LICITAÇÕES**
PREGÃO PRESENCIAL 17/2023**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2023**

O MUNICÍPIO DE JACUTINGA-RS, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que às **08h30min**, do dia **17 de julho de 2023**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Felini, s/n, onde se reunirá o pregoeiro e a comissão de licitação com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de bens de consumo para Sorteio do Programa Quero Quero Nota Fiscal do Município de Jacutinga, tendo como critério de julgamento o de **MENOR PREÇO POR ITEM**. Maiores informações pelo fone (54)3368-1291 ou site: www.jacutinga.rs.gov.br –

CARLOS ALBERTO BORDIN
Prefeito Municipal.**Publicado por:**
Vinícius Pegoraro
Código Identificador:84761DC8**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**
PLANEJAMENTO
SUMULAS E ADITIVOS DOS CONTRATOS DE JUNHO 2023.

Aditivo Nº.....: 15/2022 01 - Contrato Nº.: 15/2022
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: EMATER- ASS RIOGRANDENSE EMPR ASS TEC EXT RURAL
Valor.....: 28.876,50 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)
Vigência.....: Início: 01/06/2023 Término: 31/03/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 10/2022
Recursos.....: Dotação: 2.026.3.3.90.39.00.00.00.00 (148) Saldo: 37.580,21
Objeto.....: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXTENSÃO RURAL PARA ATUAR NESTE MUNICÍPIO.

Contrato Nº.: 48/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: RTC INTERNET VIA RADIO LTDA ME
Valor.....: 17.304,00 (dezesete mil trezentos e quatro reais)
Vigência.....: Início: 01/06/2023 Término: 31/05/2024
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 12/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PONTOS DE INTERNET PARA INTERLIGAÇÃO COM O SERVIDOR INSTALADO NO CENTRO ADMINISTRATIVO PELO PRAZO DE 12 MESES.

Aditivo Nº.....: 22/2022 01 - Contrato Nº.: 22/2022
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: GESTOR UM
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/06/2023 Término: 31/05/2024

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2022

Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARI/RS.

Aditivo Nº.....: 19/2022 01 - Contrato Nº.: 19/2022
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: RESIDENCIAL TERAPEUTICO BEM-ESTAR
Valor.....: 0,00 (zero)
Vigência.....: Início: 01/06/2023 Término: 31/05/2024
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2022

Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A INTERNAÇÃO EM CENTRO TERAPEUTICO PARA A PACIENTE ANA LUISA CARVALHO REFERENTE A MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR Nº 10019384967. COM PREVISÃO DE ALTA MEDIANTE ATESTADO MÉDICO OU MANDADO JUDICIAL CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Contrato Nº.: 49/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: CELVIRIO FORTES JORNADA
Valor.....: 20.200,00 (vinte mil duzentos reais)
Vigência.....: Início: 02/06/2023 Término: 02/12/2023
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 13/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A CONCERTO, PÉÇAS E SERVIÇOS DO VEICULO VAN PLACA IZZ 1B61 ESSE SE FAZ NECESSARIO PARA DAR CONDIÇÕES DE TRAFEGABILIDADE E TAMBEM SEGURANÇA AO MOTORISTA E AOS PACIENTES EM VIAGENS PARA EXAMES E CONSULTAS TENDO EM VISTA O GRANDE NUMERO DE VIAGENS DIARIAS DO VEICULO .

Contrato Nº.: 50/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: LEONARDO MENEZES PANCIERA
Valor.....: 17.500,00 (dezesete mil quinhentos reais)
Vigência.....: Início: 02/06/2023 Término: 02/10/2023
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS, ACOMPANHAMENTOS DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART/RRT, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, MEMORIAIS DESCRITIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, CFE TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Contrato Nº.: 51/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMACOES DA PREVIDENCIA
Valor.....: 1.200,00 (um mil e duzentos reais)
Vigência.....: Início: 05/06/2023 Término: 04/06/2024
Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 3/2023
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, CONFORME TERMO DE ADESAO AO SISTEMA DE COMPENSAÇÃO PREVIDENCIARIA , (DATAPREV S.A / COMPREV). PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESTRATEGICOS DE SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREV. SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARI.

Contrato Nº.: 52/2023
Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
Contratada...: GEOSERRA SERVICOS DE TOPOGRAFIA LTDA
Valor.....: 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais)

Vigência.....: Início: 05/06/2023 Término: 04/06/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 9/2023

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇO PARA ESTUDO/PROJETO DE PARCELAMENTO DO SOLO, DOS 35 LOTES URBANOS PRESENTES NO RESIDENCIAL SUL BRASIL DA SILVEIRA (VER INCLUSIVE A POSSIBILIDADE DE REGULARIAÇÃO FUNDIÁRIA). ALÉM DISSO, SE FAZ NECESSÁRIA A AVERBAÇÃO DAS UNIDADES HABITACIONAIS PRESENTES NOS MESMOS.- E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR ESTUDO DE MAPEAMENTO DO PERIMETRO URBANO.

Contrato Nº.: 53/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Contratada...: MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.

Valor.....: 7.100,00 (sete mil e cem reais)

Vigência.....: Início: 13/06/2023 Término: 13/06/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 12/2023

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA O VEICULO CRONOS DRIVE 1.0 – PLACA JBV5I84; SEGURO PARA O VEICULO SPIN ACTIV AT 1.8 PLACA JBW2I95; SEGURO PARA O VEICULO SPIN ACTIV AT 1.8 PLACA JBW2I93; SEGURO PARA O VEICULO CRONOS DRIVE 1.0 – PLACA JBV5I86; SEGURO PARA O VEICULO VAN - PLACA JBV7D82.

Contrato Nº.: 54/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Contratada...: MANJATO TRATORES LTDA

Valor.....: 21.800,00 (vinte e um mil e oitocentos reais)

Vigência.....: Início: 13/06/2023 Término: 12/06/2024

Licitação.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº.: 14/2023

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: SOLICITAÇÃO DE COMPRAS REFERENTE A AQUISIÇÃO DE UMA PLATAFORMA DE AREA TOTAL (CULTURAS DE INVERNO E VERÃO) PARA ACOPLAMNETO EM COLHEDORA DE FERRAGENS, COM LARGURA DE TRABALHO DE 1,00 METRO. COM DOIS TAMBORES ROTATIVOS COM INSTALAÇÃO E TREINAMENTO INCLUSOS.

Contrato Nº.: 55/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Contratada...: ANGELA RAUBER ME

Valor.....: 22.519,12 (vinte e dois mil quinhentos e dezenove reais e doze centavos)

Vigência.....: Início: 15/06/2023 Término: 14/08/2023

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 20/2023

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: REF. A LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR D2, TRANSPORTE ESTUDANTES ITINERÁRIO PASSO DA LAJE-SÃO JOAQUIM, SENDO 1.468 KM POR MÊS CFE PLANILHA DE ORÇAMENTO ANEXA E OF.134/2023 SMECDT.

Contrato Nº.: 56/2023

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Contratada...: CELVIRIO FORTES JORNADA

Valor.....: 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)

Vigência.....: Início: 14/06/2023 Término: 13/06/2024

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 15/2023

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: REF. PROCESSO DE LICITATÓRIO PARA A MANUTENÇÃO DE VEICULO VAN PLACA IVU 5645 DA FROTA DA SECRETARIA DE SAUDE, COM MÃO DE OBRA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS NECESSÁRIAS.

Aditivo Nº.....: 37/2020 09 - Contrato Nº.: 37/2020

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Contratada...: LIDIA GUTTLER RIBAS ME

Valor.....: 62.942,88 (sessenta e dois mil novecentos e quarenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

Vigência.....: Início: 15/06/2023 Término: 27/05/2024

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2020

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHAS , A6, PARA 200 DIAS LETIVOS 2023.

Aditivo Nº.....: 38/2020 13 - Contrato Nº.: 38/2020

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Contratada...: ELIZABETE RIBAS CHAVES - ME

Valor.....: 93.487,59 (noventa e três mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)

Vigência.....: Início: 15/06/2023 Término: 27/05/2024

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2020

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHAS C6 .

Aditivo Nº.....: 35/2020 11 - Contrato Nº.: 35/2020

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Contratada...: ANGELA RAUBER ME

Valor.....: 80.706,52 (oitenta mil setecentos e seis reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência.....: Início: 15/06/2023 Término: 27/05/2024

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2020

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHAS A1. 200 DIAS LETIVOS 2023

Aditivo Nº.....: 36/2020 11 - Contrato Nº.: 36/2020

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Contratada...: ANGELA RAUBER ME

Valor.....: 90.212,43 (noventa mil duzentos e doze reais e quarenta e três centavos)

Vigência.....: Início: 15/06/2023 Término: 27/05/2024

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2020

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHAS D3 .

Aditivo Nº.....: 39/2020 12 - Contrato Nº.: 39/2020

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Contratada...: LIDIA GUTTLER RIBAS ME

Valor.....: 64.028,11 (sessenta e quatro mil e vinte e oito reais e onze centavos)

Vigência.....: Início: 15/06/2023 Término: 27/05/2024

Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 10/2020

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHAS A9 PARA 200 DIAS LETIVOS 2023.

Aditivo Nº.....: 22/2022 02 - Contrato Nº.: 22/2022

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Contratada...: GESTOR UM

Valor.....: 6.054,65 (seis mil e cinquenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos)

Vigência.....: Início: 15/06/2023 Término: 31/05/2024

Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 14/2022

Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR ASSESSORIA EM INVESTIMENTOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE JARI/RS.

Aditivo Nº.....: 17/2022 02 - Contrato Nº.: 17/2022

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI

Contratada...: INOVACAO COMPUTACAO MOVEI LTDA

Valor.....: 4.911,13 (quatro mil novecentos e onze reais e treze centavos)
 Vigência.....: Início: 15/06/2023 Término: 30/05/2024
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 11/2022
 Recursos.....: Dotação: 2.040.3.3.90.39.00.00.00.00 (263) Saldo: 5.057,00
 Objeto.....: REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO REMOTO E CESSÃO MENSAL DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE EM FORMA DE APLICATIVO, INCLUINDO 01 IMPRESSORA TERMICA E 01 SMARTPHONE ANDROID, PARA AUTOMAÇÃO DA COLETA DE LEITURAS E IMPRESSÕES SIMULTANEAS DE FATURAS DE AGUA.

Aditivo Nº.....: 48/2019 08 - Contrato Nº: 48/2019
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
 Contratada...: LUIZ CELSO CEZAR
 Valor.....: 10.557,75 (dez mil quinhentos e cinquenta e sete reais e setenta e cinco centavos)
 Vigência.....: Início: 15/06/2023 Término: 30/05/2024
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2019
 Recursos.....: Dotação: 2.029.3.3.90.36.00.00.00.00 (166) Saldo: 15.294,60
 Objeto.....: LOCAÇÃO DE IMÓVEIS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO DE JARI, COM 08 SALAS, 02 BANHEIROS PRÉDIO MEDINDO 203,13M² LOCALIZADO NA RUA TENENTE CORRONEL GOMES Nº 264, A LOCAÇÃO SERÁ DE 12 MESES.

Aditivo Nº.....: 31/2021 06 - Contrato Nº: 31/2021
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
 Contratada...: IVAN VANDERLEI KAISER - KAISER TUR
 Valor.....: 63.871,50 (sessenta e três mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta centavos)
 Vigência.....: Início: 15/06/2023 Término: 26/05/2024
 Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 16/2021
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR LINHA C5.

Contrato Nº.: 57/2023
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
 Contratada...: OBJETIVA CONCURSOS LTDA - EPP
 Valor.....: 6.680,00 (seis mil seiscentos e oitenta reais)
 Vigência.....: Início: 16/06/2023 Término: 15/12/2023
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 21/2023
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: REF. A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA P/ A ELABORAÇÃO, APLICAÇÃO, CORREÇÃO DA PROVA OBJETIVA E AFERIÇÃO DA NOTA, PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JARI/RS - ANO DE 2023.

Contrato Nº.: 58/2023
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
 Contratada...: SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRA
 Valor.....: 23.450,00 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta reais)
 Vigência.....: Início: 19/06/2023 Término: 31/12/2023
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 22/2023
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: SOLICITA-SE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTSAL DE JARI NO ANO DE 2023.

Aditivo Nº.....: 24/2022 01 - Contrato Nº: 24/2022
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
 Contratada...: LISIANA BILO DO NASCIMENTO LTDA

Valor.....: 0,00 (zero)
 Vigência.....: Início: 27/06/2023 Término: 25/04/2024
 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 2/2022
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: REFERENTE A EMPREITADA GLOBAL PARA PAVIMENTAÇÃO URBANA EM PARALELEPIPEDOS, NAS RUAS FIDENCIO MELO E ALFREDO DOS SANTOS.

Contrato Nº.: 59/2023
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
 Contratada...: PEROLA NEGRA MUSICAL LTDA
 Valor.....: 22.000,00 (vinte e dois mil reais)
 Vigência.....: Início: 20/06/2023 Término: 30/01/2024
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 4/2023
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE BANDA MUSICAL PARA ABRILHANTAR O BAILE DO MUNICÍPIO, QUE SERÁ REALIZADO NA SEMANA DO MUNICÍPIO, DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2023 NO GINÁSIO DE ESPORTES.

Aditivo Nº.....: 01/2023 07 - Contrato Nº: 01/2023
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
 Contratada...: CATIUZA TOME DE LIMA - ME
 Valor.....: 0,00 (zero)
 Vigência.....: Início: 21/06/2023 Término: 30/06/2023
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 1/2023
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA SECRETARIAS MUNICIPAIS PARA PRIMEIRO SEMESTRE DE 2023.

Aditivo Nº.....: 19/2022 02 - Contrato Nº: 19/2022
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
 Contratada...: RESIDENCIAL TERAPEUTICO BEM-ESTAR
 Valor.....: 20.372,24 (vinte mil trezentos e setenta e dois reais e vinte e quatro centavos)
 Vigência.....: Início: 21/06/2023 Término: 31/05/2024
 Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 13/2022
 Recursos.....: Dotação: 2.007.3.3.90.39.00.00.00.00 (60) Saldo: 49.096,15
 Objeto.....: REFERENTE A INTERNAÇÃO EM CENTRO TERAPEUTICO PARA A PACIENTE ANA LUISA CARVALHO REFERENTE A MANDADO DE INTIMAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DE LIMINAR Nº 10019384967. COM PREENSÃO DE ALTA MEDIANTE ATESTADO MÉDICO OU MANDADO JUDICIAL CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO.

Contrato Nº.: 60/2023
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
 Contratada...: TCJ CONSTRUTORA LTDA
 Valor.....: 157.920,45 (cento e cinquenta e sete mil novecentos e vinte reais e quarenta e cinco centavos)
 Vigência.....: Início: 26/06/2023 Término: 25/12/2023
 Licitação.....: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia Nº.: 3/2023
 Recursos.....: Dotação:
 Objeto.....: SOLICITO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PREDIO DESTA SECRETARIA, CONFORME REGIME DE EMPREITADA GLOBAL

Contrato Nº.: 61/2023
 Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARI
 Contratada...: CATIUZA TOME DE LIMA - ME
 Valor.....: 735.235,00 (setecentos e trinta e cinco mil duzentos e trinta e cinco reais)
 Vigência.....: Início: 01/07/2023 Término: 31/12/2023
 Licitação.....: Inexigibilidade de Licitação Nº.: 5/2023
 Recursos.....: Dotação:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA SEGUNDO SEMESTRE DE 2023.

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:066E8D72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 20-2023.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20-2023.

A Prefeitura Municipal de Jari- RS torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade acima descrita e com o seguinte objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS - (DEFESA CIVIL), Abertura prevista para 24 de Julho de 2023 às 09:00 h. Maiores informações no site www.jari.rs.gov.br e no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Barão do Triunfo, 193 – fone 55 3272-9030, Ramal 205.

Jari, 03 de Julho 2023.

OSNEI DOS SANTOS AZEREDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristian André Wagner
Código Identificador:8566096E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 66/2023

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA TELE-ENTREGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PRETÓLIO(GLP) P13, P20, P45 PARA OS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09:00hrs do dia 18/07/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09:00hs do dia 18/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 18/07/2023.

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Lindolfo Collor, 04 de Julho de 2023.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia dos Santos
Código Identificador:2F1CD02F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 67/2023

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR TRATAMENTO E ANÁLISE DE 08 POÇOS ARTESIANOS DA PREFEITURA DE LINDOLFO COLLOR, COM VI-SITAS DE MANUTENÇÃO A CADA 15 DIAS E EMISSÃO DE ART/CREA OU AFT/CRQ SOBRE O TRATAMENTO.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 10h do dia 18/07/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 10hs do dia 18/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 10h30min do dia 18/07/2023.

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Lindolfo Collor, 04 de Julho de 2023.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia dos Santos
Código Identificador:6C680664

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 68/2023

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 2.400 HORAS DE ELETRICISTA PARA O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 11h do dia 18/07/2023.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 11h do dia 18/07/2023.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 11h30min do dia 18/07/2023.

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Lindolfo Collor, 04 de Julho de 2023.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia dos Santos
Código Identificador:1B147D27

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 29.2023

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada:** COMUNIQUE PRODUTORA LTDA, CNPJ sob nº 50.046.090/0001-20, **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRODUÇÃO DE CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS DO MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR **Pagamento:** R\$54,50 por hora, sendo até 300 horas, valor total do contrato de **R\$ 16.350,00 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta reais)**, conforme contrato nº 175/2023 e processo de dispensa nº 29/2023. Prazo: Até 31/12/2023.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 04 de Julho de 2023

Publicado por:
Márcia dos Santos
Código Identificador:E997A11B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL Nº 133 - 2023 - PSS008-2023 - PRORROGAÇÃO DAS
INSCRIÇÕES E ALTERAÇÃO DE CRONOGRAMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº133
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 008/2023.

Prorroga as inscrições e altera o cronograma do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de 01 (uma) vaga + CR(cadastro de reserva) de Fonoaudiólogo.

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido e autorizado pela Lei Municipal nº Lei nº 1.758, de 30 de maio de 2023, e considerando o conteúdo do Processo Administrativo 6.643/2023, TORNA PÚBLICO a Prorrogação das inscrições e altera o cronograma do Processo Seletivo Simplificado - para contratação temporária de 01 (uma) vaga + CR(cadastro de reserva) de Fonoaudiólogo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

Fica prorrogado o prazo das inscrições até o dia 3 de julho de 2023.
Fica alterado o Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado com as novas datas.

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Descrição	Prazo	Data
Inscrições	****	Até o dia 7 de julho de 2023.
Publicação dos Inscritos	1 dia	10 de julho de 2023.
Recurso contra não homologação das inscrições	1 dia	11 de julho de 2023.
Manifestação da Comissão na reconsideração e Julgamento do Recurso pelo Prefeito.	1 dia	12 de julho de 2023.
Publicação da relação final de inscritos	1 dia	13 de julho de 2023.
Análise dos currículos	1 dia	14 de julho de 2023.
Publicação do resultado preliminar	1 dia	17 de julho de 2023.
Recurso e Manifestação da Comissão na reconsideração	1 dia	18 de julho de 2023.
Julgamento do Recurso pelo Prefeito e Aplicação do critério de desempate	1 dia	19 de julho de 2023.
Publicação do resultado final dos candidatos aprovados	1 dia	20 de julho de 2023.

Maquiné, 03 de julho de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CAROLINE DA SILVA CARDOSO
Secretária de Administração e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:D8B6FA8B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 70/2023

ESPÉCIE: Contrato Administrativo 66/2023 Pregão Presencial nº. 17/2023.

CONTRATANTE: Município de Mato Castelhanos.

CONTRATADA: PREMIUM DISTRIBUIDORA DE TINTAS LTDA.

OBJETO: Aquisição de tintas para pintura predal, conforme necessidade do município para fins de conclusão da reforma do Ginásio Antônio Raul Giraldi, conservação do centro administrativo e da UBS.

VALOR: R\$ 41.900,00 (quarenta e um mil e novecentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos/RS, 03 de julho de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiatoro de Albuquerque
Código Identificador:206E13F4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
CONVITE Nº 06/2023 PROCESSO Nº 149/2023

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: CONVITE N.º 06/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 11 de julho de 2023 às 09:00. Local na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos/RS. Objeto: A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA VISANDO À CAPTAÇÃO DE RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS DE INTERESSE DESTA MUNICÍPIO**, Prefeitura de Mato Castelhanos/RS, situada na Rua Silvio Manfroi, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhanos.rs.gov.br Site: www.matocastelhanos.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos, 03 de julho de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:94D915C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS
CAMPOS

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL Nº 81/2023

EDITAL Nº 81/2023

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
OFICINEIRO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal Nº 1.636/2023** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **Oficineiro de Educação Física**, conforme Edital Nº 80/2023:

Inscrição nº:

1. KETLIN LOPES DA SILVA;
2. MARI ANGELA FERREIRA JAINES (INSCRIÇÃO INDEFERIDO POR FALTA DE COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA COM PÚBLICOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES);
3. JOZIEL CABRAL CAMARGO (INSCRIÇÃO INDEFERIDO POR FALTA DE COMPROVANTES DE EXPERIÊNCIA COM PÚBLICOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES);
4. FERNANDO PEDROSO FERREIRA;
5. RHEUEL LIMA DA COSTA.

Monte Alegre dos Campos – RS, 04 de Julho de 2023.

FABRICIA COMPARIN PELISSARI
Coordenador do CRAS

ONILTON JOAO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:A53B7C9D

MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL 82/2023

EDITAL Nº 82/2023

SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA PARA
CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
OFICINEIRO DE ARTES MARCIAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL

O Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 37, IX da Constituição Federal c/c a **Lei Municipal Nº 1.628/2023** e Decreto Nº 1.302/2017 de 16 de janeiro de 2017 e posteriores alterações, torna público para todos os interessados, a **HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES** para Processo de Seleção Pública Simplificada destinado contratação temporária de **Oficineiro de Artes Marciais**, conforme Edital Nº 79/2023:

Inscrição nº:

1. GABRIEL DE CARVALHO SILVA;
2. GUSTAVO BOPSIN MARTINS;
3. DEYDID DE MOURA ESPINDOLA;
4. JOZIEL CABRAL CAMARGO;
5. FERNANDO PEDROSO FERREIRA.
6. VINICIOS GIORDANI RABELLO.

Monte Alegre dos Campos – RS, 04 de Julho de 2023.

FABRICIA COMPARIN PELISSARI
Coordenador do CRAS

ONILTON JOAO CAPELINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lisiane Pertile de Camargo
Código Identificador:FB639F59

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SISTEMA
PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO EM MEIO DIGITAL

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: Contratação de sistema para realização de licitação em meio digital, por meio da rede mundial de computadores.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 04/07/2023 até 06/07/2023.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 03 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:9790CA74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 07/2023

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: Governança Brasil Sul Ltda

CNPJ nº 04.311.157/0001-99

Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na renovação do prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses, a contar, a partir de 08/07/2023 a 07/07/2024, de acordo com art. 57 § 1º inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, no valor total de R\$302.584,32 (trezentos e dois mil quinhentos e oitenta e quatro reais e trinta e dois centavos).

Vinculado ao pregão presencial nº 31/2020

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:C6F0ADAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 08/2023

Contratante: Município de Mostardas

Contratada: Atitude's Construções e Edificações Ltda - ME

CNPJ nº 11.171.143/0001-82

Objeto: O objeto do presente termo aditivo corporifica-se na prorrogação de prazo contratual e término da obra até 29/07/2023 de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Vinculado ao Contrato nº 115/2022.

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de julho de 2023.

MOISES BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:3EB5E6B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE INTENÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL
ODONTOLÓGICO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE
SAÚDE**

Contratante: Município de Mostardas.

Objeto: Aquisição de material odontológico para SMS.

*Arquivos disponíveis no ícone Licitações e Dispensas, link de acesso: <https://www.mostardas.rs.gov.br>

*Aberto para recebimento de proposta no período de 04/07/2023 até 06/07/2023.

*A proposta deverá ser enviada para o e-mail: comprasmostardas2018@gmail.com
Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 240)
www.mostardas.rs.gov.br

Mostardas, 03 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:6D04E30E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 306/2023**

Contratante: Município de Mostardas.

Contratada: Pietra Odonto Importação e Distribuidora LTDA.
CNPJ nº 28.877.319/0001-19

Objeto: aquisição de equipamento odontológico para uso na UBS III Dr. Valmor de Souza Machado, pois o que tinha queimou.

Valor Contratual: R\$330,00 (trezentos e trinta reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:
licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 03 de julho de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:F09F299D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL N.º 12/2023**

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 2720/2023 e no parecer jurídico nº 131/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa de licitação para a contratação emergencial das empresas

PFK TRANSPORTE E TERRAPLENAGEM LTDA e ROSSAUER TERRAPLENAGEM E TRANSPORTES DE CARGA LTDA para prestação de serviços de hora máquina/escavadeira, para auxiliar nos locais de desmoronamentos ocorridos devido às fortes chuvas entre os dias 15 e 16 de junho de 2023, conforme decreto 051 de 16 de junho de 2023, que declara SITUAÇÃO DE EMERGENCIA. O valor da contratação é de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) por hora trabalhada.

Nova Hartz, 03 de julho de 2023.

FLAVIO EMÍLIO JOST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gláucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:82EB2F60

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Aviso de a Licitação n.º 079/2023 - Pregão Eletrônico n.º 042/2023 – Edital n.º 114/2023. **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANGUEIRAS PARA REDE DE ÁGUA. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 17/07/2023.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 04 de julho de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:B0D47244

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Aviso de a Licitação n.º 01/2023, Pregão Eletrônico n.º 01/2023 – Edital n.º 01/2023. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DE ROTINAS PREVIDENCIÁRIAS PARA SEDE DO IPRAM. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 18/07/2023.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 04 de julho de 2023.

ARTHUR SBROGLIO OCHI,

Presidente do IPRAM.

Publicado por:
Priscila Catia Mendes
Código Identificador:FA7DC1A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO N.006/2022**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.006/2022**
A CÂMARA DE VEREADORES DE NOVA SANTA RITA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.

94.309.309.0001/01, sito na rua Dr. Lourenço Zaccaro n. 1310, centro, neste ato representada pelo seu presidente, Sr. **Rodrigo de Oliveira Aveiro**, inscrito no CPF sob o n. 957.968.600-97, eleito conforme Ata de Sessão Solene no 2º dia de janeiro de dois mil e vinte e três, doravante designada “**CONTRATANTE**” e **BLESS TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, estabelecida na Rua “A” n° 158, bairro Berto Círio, CEP: 92.480.000 inscrita no CNPJ sob o n° 33.741.726/0001-34, neste ato representada pela sua proprietária Sr^a. **Deiznara Maronez Conrad**, portadora do CPF de n°. 024.208.580-69, doravante denominada “**CONTRATADA**”, resolvem firmar o presente Termo Aditivo de Contrato, conforme Contrato Administrativo nº 006/2022, constante no Processo Administrativo nº 042/2023, fundamentada no Art. nº 24, inciso II da Lei 8.666/93, com às disposições legais vigentes e demais normas jurídicas de regência, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

O presente termo de Aditamento tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo de n. 006/2022 por mais 12 meses, com base no inciso II, art. 57, da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da execução do presente contrato correrá por conta de dotação orçamentária própria.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO REAJUSTE

Observando o interregno mínimo de 1 (um) ano de assinatura do contrato, o critério de reajuste de preço será atualizado pelo índice econômico, que tiver a menor taxa entre os índices IPCA, INPC e IGP-M, conforme previsto na Cláusula quarta do Contrato Originário. O índice de menor taxa é o INPC, acumulado nos últimos doze meses em 3,74%.

CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

Os preços ajustados para a prestação dos serviços, objeto do Contrato Administrativo 006/2022, são os seguintes, entendidos como justos e suficientes para a sua execução: **R\$ 1.234,51 (mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e um centavos)**

CLÁUSULA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes confirmam e ratificam todos os itens e cláusulas do contrato administrativo de n. 006/2022 que não foram anuladas ou revogadas, ficando a Câmara imbuída de publicar o extrato dos aditamentos nos moldes da legislação vigente.

E por estarem assim, justos e avençados, firmam o presente instrumento, redigido em duas vias de igual teor e forma.

NOVA SANTA RITA, aos trinta dias do mês de junho de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA AVEIRO

Presidente da Câmara

DEIZINARA MARONEZ CONRAD

Representante Legal da Contratada

VANDRÉ DE MOURA PADILHA

Procurador da Câmara

Testemunho CPF n:

Publicado por:
Jsiel Boschetti Saldanha
Código Identificador:046F16C5

GABINETE DO PREFEITO TOMADA DE PREÇOS N.º 008/2023

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 008/2023 objetivando a Contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura, para execução da Escola Municipal de Ensino Fundamental Maria José, localizado na Rua Porto da Farinha, 821, coordenada -29.835547, -51.246484, Bairro Caju - Nova Santa Rita, - RS. Os interessados deverão entregar a documentação até o **dia 25/07/2023 às 10 hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 04 de julho de 2023.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:02E00D68

GABINETE DO PREFEITO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 (RETIFICADO)

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se republicado a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES - RETIFICADO**. A data de abertura da presente será dia **17/07/2023 a partir das 9hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 04 de julho de 2023.

Central de Licitações

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:087AE07B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 4565/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023

Designa membros para Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial instituída pela Lei Municipal Nº767/2006 de 31 de outubro de 2006.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a **Lei Municipal Nº.767/2006, de 31 de Outubro de 2006**,

DECRETA:

Art. 1º - É designado como membros Titulares e Suplentes para compor a Comissão Permanente de Sindicâncias Administrativas, Processos Administrativos Disciplinares e Processos Administrativos Especiais, os seguintes servidores:

I – Membros Titulares:

- LUCIANE MENEZES DE MORAES**, Cargo Agente Administrativo, matrícula nº 941-5;
- CLARICE ADRIANA SILVA ALVES**, Cargo Pedagogo, Matrícula nº 158-9;
- LAURO DE ARREAL**, Cargo de Motorista, Matrícula nº142-2.

II – Membros Suplentes:

- CARLA REGINA GARSKE**, Cargo Auxiliar Administrativo, Matrícula Nº89-2;
- ADRIANO COSS BROLL**, Cargo de Operador, matrícula nº 828-1;
- MARCOS LEANDRO DE BAIROS**, Cargo de Operador, matrícula nº 755-2.

Art. 2º - Caberá a Comissão, sob a presidência de um dos membros, a ser designado através da portaria de abertura própria para cada procedimento administrativo disciplinar, especial e Sindicância, realizar todos os atos pertinentes à Sindicância, ao Processo Administrativo Disciplinar e Especial, nos termos da Lei Municipal Nº767/2006 de 31 de outubro de 2006.

Art. 3º - Fica revogado o Decreto Municipal nº 4324/2022, de 18 de Agosto de 2022.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de Julho de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:279C41D5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571/2023, DE 03 DE JULHO DE 2023**

ALTERA COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ESPECIAIS E PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DISCIPLINAR, REFERENTE A TODOS OS PROCESSOS EM ANDAMENTO.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, DETERMINA:

Art. 1º - Fica alterada a composição dos membros da Comissão de Sindicâncias, Processos Administrativos Especiais e Processos Administrativos Disciplinares de todos os processos abertos através de Portarias e que ainda estão em andamento.

Art 2º - A comissão, de que trata o **Art. 1º**, será composta pelos servidores efetivos: Sra. **LUCIANE MENEZES DE MORAES**, Agente Administrativo, Matrícula nº 941-5, Presidente, Sra. **CLARICE ADRIANA SILVA ALVES**, Cargo Pedagogo, Matrícula nº 158-9, membro e o Sr. **LAURO DE ARREAL**, Motorista, Matrícula nº142-2, membro, sendo que todos os processos serão presididos pelo primeiro servidor acima indicado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 03 de Julho de 2023

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:DCC67B81

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INSTAURAÇÃO**

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Lei Federal Nº 13.456/2017 e Lei Municipal Lei Nº 6.581/2022

O Prefeito do Município de Osório - RS, no uso das suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolizado sob o Nº 16.358/2023, no Protocolo da Prefeitura, localizada na Avenida Jorge Dariva, 1251, com base no disposto na Lei Federal Nº 13.456/2017 e Lei Municipal Lei Nº 6.581/2022, DETERMINA A INSTAURAÇÃO de Processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Específico, sendo classificada, então, como REURB-E, do Núcleo Urbano Informal Consolidado, chamado Morada dos Ventos, localizado na Estrada Municipal OS-060 (Estrada da Perua), no Município de Osório, conforme mapa em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 DE JUNHO DE 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:591077A9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INSTAURAÇÃO**

TERMO DE INSTAURAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA

Lei Federal Nº 13.456/2017 e Lei Municipal Lei Nº 6.581/2022

O Prefeito do Município de Osório - RS, no uso das suas atribuições legais, considerando o requerimento protocolizado sob o Nº 30.633/2022, no Protocolo da Prefeitura, localizada na Avenida Jorge Dariva, 1251, com base no disposto na Lei Federal Nº 13.456/2017 e Lei Municipal Lei Nº 6.581/2022, DETERMINA A INSTAURAÇÃO de Processo de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade de Interesse Específico, sendo classificada, então, como REURB-E, do Núcleo Urbano Informal Consolidado, chamado Pompeo I, localizado na OS-60 (Estrada do Palmital), nesta primeira etapa será regularizado o núcleo informal compreendido pelas ruas Travessão do Pompeo e Rua Projetada A, conforme mapa em anexo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 30 DE JUNHO DE 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Dutra Cordeiro
Código Identificador:5107BBD4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DECRETO**

DECRETO Nº 106/2023

EMENTA: Altera o Decreto Municipal n.º 02, de 12 janeiro de 2021.

DATA: 29/06/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelen Cristian Silva
Código Identificador:94FAE5D0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1211/2023**

Portaria nº 1211/2023 de 03/07/2023 – Designa a servidora **GISLAINE TRISCH DE SOUZA**, matrícula 6440-01, para responder como assessora especial, no período de férias da titular do cargo **CLAUDETE RIBEIRO DE SOUZA**, matrícula 1540-02, a contar de 07 de agosto de 2023 a 05 de setembro de 2023, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC5, conforme processo nº 19384/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F5C1D11F

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1212/2023**

Portaria nº 1212/2023 de 03/07/2023 – Designa a servidora **JULIANA VIGEL SARMENTO**, matrícula 6743-03, para responder como Coordenadora de Unidade de Comunicação Social, no período em que a titular do cargo **GISLAINE TRISCH DE SOUZA**, matrícula 6440-01, substituirá a Assessora Especial, conforme portaria nº 1211/2023, a contar de 07 de agosto de 2023 a 05 de setembro de 2023, devendo perceber o valor correspondente ao padrão CC4, de acordo com o processo nº 19384/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:EAA7C8C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1213/2023

Portaria nº 1213/2023 de 03/07/2023 – Concede a servidora **LAIS ORRARA OLIVEIRA**, matrícula 7073-01, lotada na **EMEF OSVALDO BASTOS, A GRATIFICAÇÃO DE 20% (VINTE POR CENTO) DE DIFÍCIL PROVIMENTO**, no período de 24 de abril de 2023 à 16 de fevereiro de 2024, de acordo com o processo nº 19941/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:30ABB57F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1214/2023

Portaria nº 1214/2023 de 03/07/2023 – Institui o Conselho Municipal de Previdência – CMP, a contar de 01 de agosto de 2022, composto pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo

Titular:

Roberto Dellinghausen Silveira
Ludiano Bittencourt Ferreira

Suplentes:

Francine Magnus de Camargo
Grasiela de Lima Cesario

Representantes do Poder Legislativo

Titular:

Sandra Mara Borba da Silva

Suplente:

Dilma Santos de Oliveira

Representantes dos Servidores Ativos

Titular:

Ricardo Marques Freire
Maria Ursulina Aresi da Silva
Jorge Luiz Carvalho Machado

Suplentes:

Rodrigo Germano Sandini
Luzmaia Neubert de Souza
Raoni Santos de Oliveira

Representantes dos Servidores Inativos e Pensionistas

Titular:

Angelino Messagi

Suplentes:

Maria Jose Batista Gomes

Fica revoga a portaria nº 859 de 09 de maio de 2023, conforme processo nº 19365/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:B93D5C8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1215/2023

Portaria nº 1215/2023 de 03/07/2023 – Convoca a servidora **ANGELA MARIA TAMBORINDEGUI MACIEL MELLO**, matrícula 6804-01, do cargo de professora, nível 03, para o trabalho em Regime Suplementar de 20 (vinte) horas semanais, a contar de 26 de junho de 2023 a 25 de agosto de 2023, de acordo com o processo nº 19041/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:6F635F4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1216/2023

Portaria nº 1216/2023 de 03/07/2023 – Transfere de lotação o servidor **RAONI SANTOS DE OLIVEIRA**, matrícula 4322-02, do cargo de auxiliar de administração, padrão 05, da Secretaria de

Administração para a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito, a partir de 10 de março de 2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:94D636BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1217/2023

Portaria nº 1217/2023 de 03/07/2023 – **DESIGNA** os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos:

Representantes designados pelo Arquivo Administrativo Central e Arquivo Histórico Municipal Antônio Stenzel Filho:

Presidente: **Willy August Albert Sant Helena Artmann**, matrícula 2983-01;

Suplente: **Daniela Silva Lomando**, matrícula 3035-01.

Representantes designados pelas Secretarias:

Gabinete do Prefeito:

Titular: **Victória Lima dos Santos**, matrícula 7005-01;

Suplente: **Maria Aparecida Santos Moreira da Silva**, matrícula 6392-01.

Procuradoria Geral do Município:

Titular: **Rafael Lopes de Souza**, matrícula 5774-04;

Suplente: **Carlos Eduardo Zacher**, matrícula 6963-01.

Secretaria de Administração:

Titular: **Ana Cristina Dutra Cordeiro**, matrícula 3014-01;

Suplente: **Francine Magnus de Camargo**, matrícula 3725-01;

Titular: **Marina Rosa Nunes**, matrícula 3252-01;

Suplente: **Ludiano Bittencourt Ferreira**, matrícula 4278-0

Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária:

Titular: **Leila Mara da Silva Dorneles**, matrícula 3465-01;

Suplente: **Liane Von Saltiel Weber**, matrícula 3025-01.

Secretaria de Educação:

Titular: **Denise Pereira Soares**, 5167-01;

Suplente: **Carla Grabin**, matrícula 5805-03;

Titular: **Paula Cristina de Oliveira**, matrícula 1498-01;

Suplente: **Monica Coelho dos Santos**, matrícula 2391-01.

Secretaria de Saúde:

Titular: **Juliana Gonçalves Oliveira**, matrícula 4845-02;

Suplente: **Solange Correa Dutra**, matrícula 3645-02;

Titular: **Jeandro da Silva Borba**, matrícula 5290-01;

Suplente: **Cesar dos Santos Camargo**, matrícula 3756-01.

Secretaria de Finanças:

Titular: **Ediliana Maggi Marques**, matrícula 3020-01;

Suplente: **Valtoir Ferri**, matrícula 5447-01;

Titular: **Elisandra de Camargo Nunes**, matrícula 1463-01;

Suplente: **Gislaine Medeiros da Silva**, matrícula 3094-01.

Secretaria de Obras:

Titular: **Douglas Gomes dos Santos**, matrícula 6532-01;

Suplente: **Paula Ferreira de Souza**, matrícula 3476-01.

Secretaria de Desenvolvimento, Turismo, Cultura e Juventude:

Titular: **Michele da Silva Silveira**, matrícula 7053-01;

Suplente: **Maria Ursulina Aresi da Silva**, matrícula 2333-02.

Secretaria de Assistência Social e Habitação:

Titular: **Letícia Leal Segabinazzi**, matrícula 3568-01;

Suplente: **Alice Caroline Lourenço**, matrícula 3723-01;

Titular: **Miriam Costa Santos Santana**, matrícula 3547-01;

Suplente: **Ciberen Quadros Ouriques**, matrícula 6229-02.

Secretaria de Segurança Pública e Trânsito:

Titular: **Fabiana Sana Aliardi**, matrícula 3332-01;

Suplente: **Raoni Santos de Oliveira**, matrícula 4322-02.

Revoga a portaria nº 2050 de 17 de Outubro de 2022, de acordo com processo 18725/2023.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:4A74FC8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1218/2023

Portaria nº 1218/2023 de 03/07/2023 – **CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, a contar de 01 de julho de 2023, ao servidor **ALDO OLEGÁRIO**

SARAIVA, matrícula 3930-01, cargo de Engenheiro Agrônomo, padrão 09 subpadrão 01, classe D, regime jurídico estatutário, 40 (quarenta) horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 21.973,14 (vinte e um mil novecentos e setenta e três reais e quatorze centavos) composto das seguintes vantagens: 50% (cinquenta por cento) relativo a 10(dez) avanços trienais de acordo com o artigo 85 da Lei Municipal nº 2351 de 1991; 25%(vinte e cinco por cento) relativo ao adicional por tempo de serviço, de acordo com o artigo 86 da Lei Municipal nº 2351 de 1991, de acordo com o processo administrativo nº 19197/2023. A ser custeada por FPSMO e seu reajuste será efetivado pela paridade.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:1F6899A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE RECADASTRAMENTO Nº 187/2023

EDITAL Nº 187/2023

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em virtude do disposto pelo Decreto Municipal nº89, de 23 de maio de 2023, **PRORROGA O PRAZO DO RECADASTRAMENTO ANUAL DOS SERVIDORES ATIVOS E CONTRATADOS ATÉ 14 DE JULHO DE 2023.**
As demais disposições permanecem inalteradas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 03 de julho de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE – SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D2699769

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

1º TERMO APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 199/2022 CONTRATADA: SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA – EPP CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1. Fica alterado o recurso orçamentário do presente Contrato passando a vigorar com a seguinte dotação:
07.047.0018.0541.0122.2283.34490510000000000000.07591075.
EXPEDIENTE: 19922/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:497D7F1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 106/2023 CONTRATADA: BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O objeto do presente contrato é a prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, vinculados ao direito institucional, ao direito administrativo, ao direito ambiental, ao direito urbanístico, ao direito do trabalho, ao direito previdenciário, ao direito financeiro e ao direito tributário, compreendem, adiante especificados.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R\$ 4.290,00 (quatro mil, duzentos e noventa reais) mensais

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE: 18475/2023

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:B26C1470

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 68/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68.2023: Comunicamos a retificação do edital, após deferimento da impugnação apresentada pela empresa PARANÁ EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: Aquisição de uma motoniveladora destinada à Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, através de Recurso Federal, oriundo do convênio Plataforma Transfere gov.br 939191/2022. Data de abertura das propostas: 14/07/2023 às 9h. Data de disputa: 14/07/2023 às 10h. Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 04 de julho de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:F4D2CDE7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 61/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61.2023: Comunicamos o indeferimento da impugnação apresentada pela empresa CLAITON F. PIRES & CIA LTDA-EPP. Nada mais. Data de abertura das propostas: 07/07/2023 às 9h. Data de disputa: 07/07/2023 às 10h.

Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 04 de julho de 2023.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:C1546779

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Palmares do Sul, acolhendo parecer exarado nos processos abaixo descritos, reconhece ser dispensável a licitação:

Processo Administrativo nº **1166/2023** – Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº **137/2023**. Do objeto: Aquisição emergencial de medicamento. Fornecedor: MMBFF COM DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor total: R\$1.064,80 (mil e sessenta e quatro reais e oitenta centavos). Fundamento: Lei n.º 8.666/93. Art.24, Inciso IV.

Processo Administrativo nº **1167/2023** – Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº **138/2023**. Do objeto: Aquisição emergencial de medicamento. Fornecedor: MMBFF COM DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor total: R\$168,00 (cento e sessenta e oito reais). Fundamento: Lei n.º 8.666/93. Art.24, Inciso IV.

Processo Administrativo nº 1168/2023 – Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 139/2023. Do objeto: Aquisição emergencial de medicamento. Fornecedor: MMBFF COM DE MEDICAMENTOS LTDA. Valor total: R\$201,60 (duzentos e um reais e sessenta centavos). Fundamento: Lei n.º 8.666/93. Art.24, Inciso IV.

Processo Administrativo nº 1169/2023 – Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº 140/2023. Do objeto: Revisão 40.000km Tracker 1.2 Premier – placa: JBN2A96 – Ano: 2022-2023. Fornecedor: PINHO COMERCIAL DE VEICULOS LTDA. Valor total: R\$977,56 (novecentos e setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). Fundamento: Lei n.º 8.666/93. Art.24, Inciso XVII.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anna Karolyne Soares Serrano

Código Identificador:8C54FF2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER AVISO
DE TOMADA DE PREÇOS Nº 139/2023**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 139/2023 – MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS –Menor Preço GLOBAL - Abertura às 9 horas do dia 21/07/2023. OBJETO: Contratação de empresa especializada, sob a forma de execução indireta, regime de empreitada por menor preço global, para a construção de uma praça com quadra recreativa poliesportiva e mobiliário urbano, como playground, bancos, iluminação no bairro São Marcos, neste município. Conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 03 de julho de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yuri Cauã da Mota Amaral

Código Identificador:036C00B0

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER AVISO
DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2023**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 140/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO –Menor Preço por LOTE - Abertura às 09 horas do dia 18/07/2023. OBJETO: Aquisição e instalação de PARQUES INFANTIS COLORIDOS (PLAYGROUND), a serem instalados em área de lazer, neste Município. Conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 03 de julho de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yuri Cauã da Mota Amaral

Código Identificador:F16F4536

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO**

2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 040/2023

Processo nº: 674/2023.

Modalidade: Dispensa nº 004/2023, artigo 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Interessado: EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Assunto: CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços de COZINHA nas escolas e na Secretaria de Assistência Social, na Casa da Criança e para o SCFV.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Segunda – Da Vigência – prorrogando o prazo da contratação em 30 (trinta) dias ou até que se encerre o processo licitatório, a contar do dia 12 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Parobé/RS, 03 de julho de 2023.

ASSINATURAS:

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

TUANNY BALBUENO FLORES

Publicado por:

José Pedro Pineiro Holderbaum

Código Identificador:D1479331

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO**

1º ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO Nº 001/2022

Processo nº: 3780/2022

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica Alterado o item 7 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – prorrogando o prazo de vigência do presente Termo de Fomento por 12 (doze) meses, a contar de 02 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

E por estarem justos e acertados, assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e na presença das testemunhas abaixo, para que produza os efeitos legais.

Parobé, 29 de junho de 2023.

ASINATURAS:

DIEGO DAL PIVA DA LUZ

IVANI RODRIGUES GHENO

Publicado por:

José Pedro Pineiro Holderbaum

Código Identificador:7E9E41AC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº.2553 DE 29 DE JUNHO DE 2023**

Autoriza a Abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas no uso de suas atribuições legais nos termos da Lei Municipal nº. 1701 de 14 de dezembro de 2022.

DECRETA

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro no valor de **R\$ 54.857,10** (cinquenta e quatro mil oitocentos e cinquenta e sete reais e dez

centavos) no Orçamento em vigor, nas seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Categoria Econômica	Fonte de Recurso	Descrição Categoria	Valor
03.04.28.846.4001.0.968	4.4.20.93.00.00.00	1700	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	R\$ 54.857,10

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.
Pedras Altas;

Em 29 de junho de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

VITOR MELO BARCELOS
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:D2CCC105

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DI 79/2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas **CONTRATADO:** Dpm Educacao Ltda

OBJETO: Treinamento Curso Presencial: "Avaliação e Reavaliação de Bens de Acordo Com a Nbc Tsp 07 - Ativo Imobilizado e Portaria Stn Nº 548/2019"

VALOR: R\$ 452,00 (quatrocentos e cinquenta e dois reais)

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade nº 79/2023

AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso III letra "f" do art. 74 da Lei nº 14.133/2021

Pedras Altas, 03 de julho de 2023.

JOSE VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniele Goulart Oliveira
Código Identificador:88998FDD

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.º 6829 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Retifica a Portaria nº 6816/2023.

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o Artigo 1º da Portaria nº 6816/2023 de 21 de junho de 2023, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º Ficam designados os servidores Ricardo Vigil Rosso matrícula 590-8 e Tamiris da Silva Hessel, matrícula 1826-0 como fiscais dos contratos administrativos nº44, 45 e 46/2023 decorrente da Dispensa 324/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 27 de junho de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração
Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Jane Centena Pereira
Código Identificador:431AF534

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO RESULTADO PRELIMINAR DE
HABILITAÇÃO AO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2023 -
PROESPORTE

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, torna público o resultado preliminar com a relação dos proponentes habilitados à participação na seleção de chamamento público 1/2023, visando a seleção de Pessoas Físicas e Organizações de Sociedade Civil, interessadas na execução de Projetos Esportivos nas áreas de Esporte de Rendimento, Esporte de Caráter Educacional e Eventos Esportivos, com o propósito de desenvolvimento do esporte, com recursos oriundos do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Esporte e Lazer de Pelotas – ProEsporte. A CASPE abrirá prazo de 03 (três) dias corridos para interposição de recursos, enviados exclusivamente por e-mail, proesportepelotas2023@gmail.com de acordo com a etapa 8 do item 12 - Fase de Seleção.

PROPONENTES HABILITADOS

Agustin Jardel da Rosa Ribeiro
Ailton Emir Ribeiro de Souza
Alex Silveira Machado
Alexia da Cruz Dieguez Rodrigues
Aline Vieira Donini Costa
Associação Malgi de Esportes
Ayel Cleiton da Fonseca Beles
Bruno Rodrigues Macedo
Camila Borges Müller
Celso Rodrigues Gonzaga
Cristielen Borges Barcellos
David Baquini Da Silva
Diego Braga de Castro
Eduardo Krolow Carniel
Eraldo dos Santos Pinheiro
Felipe Fossati Reichert
Fernando de Lima Marques
Gustavo Passos Lapischies
Ilton Roberto Mendes Marques
Jackson Teodoro Duarte Saraiva
Jean Felipe Bálamo de Almeida
Julean de Sousa Custodio da Fonseca
Leonardo Lerm Rodrigues
Lúcia Helena Tavares Badia
Luciana Madeira de Freitas Silveira
Luisa de Souza giampaoli
Mario Renato de Azevedo Júnior
Nicole Terres Schmitt
Patricia Haertel Giusti
Paula dos Santos Colvara de Ávila
Rafael Guedes Só
Raquel Amorim Motta Nornberg
Renan Barckfeld Correia
Sônia Regina Ferreira Pereira
Tatiane Pires Trindade
Vagner Schorn Coimbra

PROPONENTES INABILITADOS

Alessandro Caetano Barros
Christian Ávila Corrêa
Edil Campos
Gabriela Simões Lopes Menna Barreto
Hálio Sampaio da Silva Junior
Jonathan Ramos Dias
Julia Giusti Gomes
Laura Garcia Jung
Leonardo Xavier Brisolara
Pablo da Silva Oliveira

PACTO - Pastoral de Auxílio Comunitário ao Toxicômano - Casa do Amor Exigente CAEX
Paulista Futebol Clube
Sílvia Maria Duarte de Souza
Tiago Barbosa
Wladimir Leal Berneira

Pelotas, 3 de julho de 2023.

ADRIANE SILVEIRA

Secretária Municipal de Educação e Desporto

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:53416D61

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA N.º 046, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Designa servidores para serem responsáveis pela gestão, operação e procedimentos para regularização dos poços do Município, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o Decreto Estadual n.º 56.939, de 20 de março de 2023, que Institui o Sistema de Monitoramento de Convênios Administrativos;

Considerando a Instrução Normativa SEMA n.º 05, de 4 de maio de 2023, elaborada pela Secretaria Estadual do Meio Ambiente e Infraestrutura;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo elencados para serem responsáveis pela gestão, operação e procedimentos para regularização dos poços do Município:

Titular: Mariana da Silva Corrêa Lima, matrícula n.º 37301, CREA/RS 228484;

Suplente: Paulo Trajano Burck Santos Melo, matrícula n.º 20796, CREA/RS 68035.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 30 de junho de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:109D43F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 404, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a contar de 29 de maio de 2023, a servidora **RAQUEL GUTERRES PALMA**, matrícula n.º 39427, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

IDEMAR BARZ

Prefeito em Exercício

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Requerimento n.º 200.011688/2023.-.....CR

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Antunes
Código Identificador:5F93A57F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 405, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a contar de 26 de maio de 2023, a servidora **SUELEN FATIMA DE SOUSA TONDOLO**, matrícula n.º 38331, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor II – Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

IDEMAR BARZ

Prefeito em Exercício

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Requerimento n.º 200.011201/2023.-.....CR

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Antunes
Código Identificador:368AA7DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO N.º 406, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 43, da Lei Municipal n.º 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA** a contar de 26 de maio de 2023, a servidora **SUELEN FATIMA DE SOUSA TONDOLO**, matrícula n.º 43141, sob o regime jurídico estatutário, no cargo de Professor II – Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

IDEMAR BARZ

Prefeito em Exercício

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Requerimento n.º 200.011201/2023.-.....CR

Publicado por:
Gabriela de Oliveira Antunes
Código Identificador:A2DA7E21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE LICITAÇÃO -ALTERAÇÃO - NOVA DATA E EDITAL

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SARH, torna público que alterou a data e edital da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE N.º 023/2023 – SMED, CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR, EXCLUSIVAMENTE NO TRAJETO

CASA/ESCOLA - ESCOLA/CASA, PARA ALUNOS DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL E ESTADUAL DA ZONA RURAL. **Nova Data** de Abertura: 09h do dia 17/07/2023.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua General Osório, nº 938, ou através do telefone nº (53) 991365094. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 03 de julho de 2023.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES

Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:

Gislaine Duarte Rodrigues

Código Identificador:C2BF621D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 408, DE 16 DE JUNHO DE 2023

O PREFEITO EM EXERCÍCIO NO MUNICÍPIO DE PELOTAS, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 44, da Lei Municipal nº 3.008, de 19 de dezembro de 1986, **EXONERA POR FALECIMENTO** a contar de 17 de abril de 2023, o servidor **FERNANDO ANTONIO CARVALHO PEREIRA**, matrícula nº 36912, sob o regime jurídico cargo em comissão, no cargo de Assessor de Secretário II, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

IDEMAR BARZ

Prefeito em Exercício

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Registre-se e publique-se.

Referência: Memorando nº 005642/2023.-.....CR

Publicado por:

Gabriela de Oliveira Antunes

Código Identificador:E5C95B4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL
NOTIFICAÇÃO DE RAZÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e competências, considerando o disposto no art. 5º, LV, Constituição Federal, art. 70, §4º, Lei Federal n. 9.605/1998, art. 95, Decreto Federal n. 6.514/2008 e art. 8º, IV, do Decreto Municipal n. 6.456/2021, notifica V.S.^a quanto ao seguinte processo:

PROCESSO: 200.022110/2022

AUTUADO: LUCAS GABRIEL GREGÓRIO LOURENÇO

AUTO DE INFRAÇÃO: 5763

PENALIDADE: MULTA DE R\$ 500,00

BASE LEGAL: Art. 29, Decreto Federal 6514/08 - Art. 70, Lei Federal n.º 9.605/98

Apresentar razões finais, no prazo de dez dias, conforme dispõe o art. 122 do Decreto Federal 6514/2008.

LUCIANO BIELINSKI

Processos Administrativos Fiscais

Secretaria de Qualidade Ambiental

Publicado por:

Luciano Almeida Bielinski

Código Identificador:3FECE36B

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL
NOTIFICAÇÃO DE RAZÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e competências, considerando o disposto no art. 5º, LV, Constituição Federal, art. 70, §4º, Lei Federal n. 9.605/1998, art. 95,

Decreto Federal n. 6.514/2008 e art. 8º, IV, do Decreto Municipal n. 6.456/2021, notifica V.S.^a quanto ao seguinte processo:

PROCESSO: 200.036759/2022

AUTUADO: MOACIR CRUZ

AUTO DE INFRAÇÃO: 5606

PENALIDADE: MULTA DE R\$ 1.000,00

BASE LEGAL: Art. 29, Decreto Federal 6514/08 - Art. 70, Lei Federal n.º 9.605/98

Apresentar razões finais, no prazo de dez dias, nos termos do art. 122 do Decreto Federal 6514/2008.

Se for do seu interesse, requerer a conversão e redução da multa nos termos do art. 142A, e art. 143, §2º, ambos do Decreto Federal 6.514/08.

LUCIANO BIELINSKI

Processos Administrativos Fiscais

Secretaria de Qualidade Ambiental

Publicado por:

Luciano Almeida Bielinski

Código Identificador:058B26BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE QUALIDADE AMBIENTAL
NOTIFICAÇÃO DE RAZÕES FINAIS

A Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental, no uso de suas atribuições e competências, considerando o disposto no art. 5º, LV, Constituição Federal, art. 70, §4º, Lei Federal n. 9.605/1998, art. 95, Decreto Federal n. 6.514/2008 e art. 8º, IV, do Decreto Municipal n. 6.456/2021, notifica V.S.^a quanto ao seguinte processo:

PROCESSO: 200.021867/2022

AUTUADO: ELIANE GONÇALVES MENDES

AUTO DE INFRAÇÃO: 5871

PENALIDADE: MULTA DE R\$ 1.000,00

BASE LEGAL: Art. 29, Decreto Federal 6514/08 - Art. 70, Lei Federal n.º 9.605/98

Apresentar razões finais, no prazo de dez dias, nos termos do art. 122 do Decreto Federal 6514/2008.

Se for do seu interesse, requerer a conversão e redução da multa nos termos do art. 142A, e art. 143, §2º, ambos do Decreto Federal 6.514/08.

LUCIANO BIELINSKI

Processos Administrativos Fiscais

Secretaria de Qualidade Ambiental

Publicado por:

Luciano Almeida Bielinski

Código Identificador:800E5A24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sita à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 14 de julho de 2023, às 9h, horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, procederá a Licitação Pregão Presencial nº 24/2023, aquisição de Equipamentos para agroindústria ((fatiador, Queimador) Cópia do Edital e demais informações e-mail compras@pinhal.rs.gov.br, fones 055 3754 1103, 1105

Pinhal/RS, 03 de julho de 2023

LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Olívio Camara de Souza
Código Identificador:4B506296

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 004/2023

A Prefeitura Municipal de Piratini torna público que está com as inscrições abertas, de 04 a 12 de julho de 2023, para **SELEÇÃO PÚBLICA**, objetivando a contratação de até **04 (quatro) Cuidador (es)/Educador (es)** para atender a necessidade temporária no Serviço Público Municipal, pelo prazo de 01 (um) ano, permitida a prorrogação de igual período, se verificada a persistência da necessidade temporária, que deverá ser devidamente justificada.

A Seleção Pública será mediante pontuação em Certificado de Conclusão de curso, Experiência profissional, cursos e outras capacitações.

As inscrições poderão ser feitas **presencialmente**, na Secretaria Municipal de Governança, junto ao Prédio da Prefeitura Municipal, sito a Rua: Comendador Freitas, nº 255 ou através do endereço eletrônico – e-mail: inscricoescurso2@prefeiturapiratini.rs.gov.br. O Edital nº 004/2023, referente à Seleção Pública pode ser obtido no site do Município, www.prefeiturapiratini.rs.gov.br.

Piratini, 04 de julho de 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Michele Alves Cruz
Código Identificador:781EB4A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 23/2023

Dispensa de Licitação 23/2023

O prefeito municipal de Porto Mauá no uso de suas atribuições legais torna público a dispensa de licitação, referente a aquisição de material e serviço para reforma de caixa de água com capacidade de 50.000 litros do sistema de água potável da cidade de Porto Mauá, com valor previsto de R\$ 24.450,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e cinquenta reais), conforme solicitado pela Secretaria de Obras, Transportes, Urbanismo e Trânsito, feito com base no art. 24 inciso IV da lei nº. 8.666/93.

Porto Mauá, 03 de julho de 2023

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natieli Perassolo Kaiber
Código Identificador:91AF75D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO
TRANSPORTE E TRÂNSITO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 057/2023 PREGÃO
PRESENCIAL Nº 022/2023

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL.

Processo Licitatório nº 057/2023- Pregão Presencial nº 022/2023.

Objeto:AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA PÁ CARREGADEIRA MARCA KOMATSU MODELO WA 180, MOTONIVELADORA MARCA NEW HOLLAND MODELO RG 170B, CAMINHÃO MARCA MERCEDES BENZ MODELO 2638 PRANCHA PLACAS AJQ4D66, CAMIONETE MARCA FORD MODELO F-2000, SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA CONserto DE MOTONIVELADORA MARCA NEW HOLLAND MODELO RG 170B E SERVIÇO DE RECONDICIONAMENTO/RETÍFICA DE MOTOR DA CAMIONETE MARCA FORD MODELO F-2000. **Recebimento das propostas dia 18 de julho de 2023 as 08:30 horas.**

Informações sobre o edital está disponível na Prefeitura e no site www.redentora.rs.gov.br

Redentora -RS, 03 de julho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dyeila Caroline Batista
Código Identificador:35C323A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA DE OBRAS E TRÂNSITO E SERVIÇOS
URBANOS
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2023

SÚMULA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2023, datado de 03 de julho de 2023, constituído pelo PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2023 e PROCESSO Nº 443/2023, sendo o Município de Riozinho (CONTRATANTE) e a empresa NELSON OSVALDO DE SOUZA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.273.348/0001-55, sito na rua Estrada RS 239, nº 1359, bairro Alto Rolante, na cidade de Rolante/RS, CEP: 95.690-000, (CONTRATADA) Objeto: Registro de Preços para Aquisição futuras de Tubos de Concreto. Valor total da Ata de Registro de Preços de R\$ 177.932,00 (Cento e setenta e sete mil, novecentos e trinta e dois reais). Prazo: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

Riozinho, 04 de julho de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:7A7CACE4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº28/2023

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei nº 14.133/21 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico nº28/2023**. Objeto: Contratação de empresa especializada na realização dos serviços de locação de veículos leves para atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.**A Sessão fica marcada para o Dia 20.07.2023 às 9h.** Edital pelo site www.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe_inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:4E8653E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
LICENÇA PRÉVIA E DE INSTALAÇÃO - LPI - 003/2023-PMSJ

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS, CNPJ nº 89.658.025/0001-90, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, criado pela Lei Municipal n.º 1.782, de 28 de dezembro de 2009, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar Federal nº 140/2011, e com base nos autos do Processo Administrativo nº 726 de 26 de abril de 2023.

I- EMPREENDEDOR RESPONSÁVEL:

Ronaldo Olímpio Pereira de Moraes

CPF: 647.668.610-00

ENDEREÇO: Av. Maia Filho, nº 587 – Bairro Navegantes

MUNICÍPIO: Salto do Jacuí – RS

II- EMPREENDIMENTO:

CNPJ: 89.658.025/0001-90

EMPRESA: Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí/RS

ATIVIDADE: ESTAÇÃO DE TRANSBORDO COM OU SEM CENTRAL DE TRIAGEM COM BENEFICIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL e CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE PODA

CODRAM: 3544,20

LOCALIZAÇÃO: Distrito Industrial – Pavilhão 03 Fundos e área aberta fundos

POTENCIAL POLUIDOR: Médio

III- CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES:

1- Quanto ao empreendimento:

1.1- Esta Licença não autoriza a operação do empreendimento;
1.2- Esta Licença refere-se à viabilidade ambiental e à instalação da atividade de ESTAÇÃO DE TRANSBORDO COM OU SEM CENTRAL DE TRIAGEM COM BENEFICIAMENTO DE RSCC e CENTRAL DE RECEBIMENTO DE RESÍDUOS DE PODA;

1.3- Em prazo máximo **de 30 dias**, a contar da data de emissão deste documento, deverá ser juntado ao processo em vigência, ART registrada de:

- a) **PROJETO E EXECUÇÃO** - Licenciamento Ambiental, válida por 5 anos;
- b) **PROJETO E EXECUÇÃO** - Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, válida por 5 anos;
- c) **PROJETO** do LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO;
- d) de **RESPONSABILIDADE pelo teste de permeabilidade do solo** apresentado no projeto.

1.4- Na ART de projeto e execução do licenciamento ambiental deverá constar, **OBRIGATORIAMENTE**, a capacidade do Volume de recebimento do empreendimento (m³/dia) o qual definirá o porte desta atividade;

1.5- Os passivos ambientais existentes na área (externa e interna) deverão ser destinados corretamente, de forma imediata para que as instalações da atividade possam começar;

1.6- O empreendedor é responsável por manter as condições de instalação adequadas, respondendo por quaisquer danos ao meio ambiente, decorrentes da má instalação;

1.7- Sempre que a empresa firmar algum acordo de melhoria ambiental ou ajustamento de conduta com outros órgãos (federal, estadual ou municipal), deverá ser enviada cópia desse documento ao DMMA, como juntada ao processo administrativo em vigor.

2- Quanto a atividade:

2.1- Fica autorizada a instalação do sistema de drenagem para evitar a invasão das águas nas áreas do empreendimento e consequente carreamento de materiais para a área externa do mesmo;

2.2- Fica autorizado o revestimento primário do piso das áreas de acesso, operação e estocagem, executado e mantido de maneira a permitir a utilização sob quaisquer condições climáticas;

2.3- Todo o perímetro do empreendimento deverá ser dotado de cercamento com portão para impedir a disposição de resíduos de

forma indiscriminada no local e, o acesso de pessoas não autorizadas e animais;

2.4- O local deverá ser sinalizado com placas de acesso com indicação dos horários e dias da semana de recebimento dos resíduos;

2.5- Fica autorizada a reforma do pavilhão que compreende uma área 350m², com a instalação de banheiro o qual deverá ser dotado de no mínimo fossa e sumidouro (sistema mínimo aceito pela CORSAN), com ART do profissional responsável pelo PROJETO E EXECUÇÃO do mesmo.

3- Quanto a preservação e conservação ambiental

3.1- Esta licença não autoriza a supressão de vegetação nativa na área alvo deste licenciamento;

3.2- Deverão ser mantidas e preservadas as Áreas de Preservação Permanente - APP's definidas na Lei Federal nº 12.651/2012, nas Resoluções CONAMA n.º 302/2002 e CONAMA n.º 303/2002, Leis Estaduais n.º 9.519/1992e n.º 15.434/2020;

3.3- Fica proibida a utilização de fogo e de processos químicos para todas as formas de intervenções na vegetação nativa.

4- Quanto as emissões atmosféricas:

4.1- O empreendedor deverá estar ciente quanto ao monitoramento da qualidade do ar segundo a Resolução CONAMA nº 491/2018 para Partículas Totais em Suspensão (PTS) conforme a ABNT NBR 9547/1997 e quando constatada a origem de emissão para Partículas Inaláveis (PI), esta deverá ser também monitorada conforme a ABNT NBR 13412/1995;

4.2- Deverão ser previstos sistemas de proteção ambiental que contemplem:

- a) Sistemas de controle de vibrações, ruídos e poluentes atmosféricos para os equipamentos e a instalação;
 - b) Sistema de controle de poeira, ativo tanto nas descargas como no manejo e nas zonas de acumulação de resíduos;
 - c) Dispositivos de contenção de ruídos em veículos e equipamentos;
- 4.3- Em dias de baixa umidade e altas temperaturas a área de acesso deverá receber umectação de forma a evitar o transporte de poeiras para fora do Distrito Industrial.

5- Quanto aos sons e ruídos:

5.1- Os níveis de ruído a serem gerados com a instalação do empreendimento deverão atender aos padrões estabelecidos pela NBR 10151 da ABNT, conforme Resolução CONAMA N.º 001/1990, de 08 de março de 1990.

6- Quanto aos óleos lubrificantes:

6.1- Todo o óleo lubrificante usado ou contaminado deverá ser coletado e destinado à reciclagem por meio do processo de rerrefino, conforme determina a Resolução CONAMA n.º 362, de 23 de junho de 2005, Arts. 1º, 3º e 12;

6.2- Fica proibida a destinação de embalagens plásticas de óleos lubrificantes pós-consumo para a coleta dos resíduos sólidos urbanos ou incineração, devendo as mesmas ser destinadas à reciclagem, a ser realizada pelos fabricantes e distribuidores (atacadistas), conforme a Portaria SEMA/FEPAM nº 001/2003, publicada no DOE de 13/05/2003;

6.3- Caso a empresa adquira óleo lubrificante em embalagens plásticas apenas no comércio varejista, deverá fazer a devolução voluntária no ponto de compra. O comércio varejista de óleos lubrificantes (lojas, supermercados, etc.) não realiza a coleta das embalagens, mas é ponto de coleta dos seus fornecedores imediatos;

6.4- Não está permitido realizar serviços de oficina e/ou manutenção de veículos dentro da área de abrangência do empreendimento.

7- Quanto aos resíduos sólidos:

7.1- Fica proibida a queima, a céu aberto, de resíduos sólidos de qualquer natureza, ressalvadas as situações de emergência sanitária, reconhecidas pela municipalidade;

7.2- Os resíduos sólidos gerados deverão ser segregados, identificados, classificados e acondicionados para armazenagem temporária na área objeto deste licenciamento, observando a NBR 12.235 e a NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos;

7.3- A empresa deverá verificar o licenciamento ambiental das empresas, inclusive Centrais de recebimento de resíduos, para as quais seus resíduos são encaminhados e atentar para o seu cumprimento,

pois, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01/04/98, a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros;

7.4- O empreendedor é parte responsável solidária no encaminhamento dos seus resíduos, conforme o Artigo 9º do Decreto Estadual n.º 38.356 de 01/04/98: a responsabilidade pela destinação adequada dos mesmos é da fonte geradora, independente da contratação de serviços de terceiros.

8- Quanto a Publicidade da Licença:

8.1- Fica o empreendedor desobrigado de instalar a placa de divulgação da LPI;

8.2- O empreendedor deverá manter este documento sempre junto à atividade para fins de fiscalização e orientação a instalação do empreendimento.

IV- DOCUMENTOS PARA SOLICITAR A LICENÇA DE OPERAÇÃO:

1- Formulário específico da atividade (modelo do DMMA), devidamente preenchido e atualizado;

2- Cópia desta Licença;

3- Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos atualizado e de acordo com a legislação vigente, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de PROJETO E EXECUÇÃO, do profissional que a elaborou;

4- Relatório Fotográfico atualizado atestando as condições reais e atuais de instalação e evidenciando o cumprimento de todas as condicionantes da LPI;

5- ART de PROJETO E EXECUÇÃO do Licenciamento Ambiental, com validade de 05 anos, do responsável técnico pelo empreendimento;

6- Comprovação da instalação do sistema de tratamento completo para os efluentes líquidos sanitários, com ART de projeto e execução de profissional habilitado;

7- Comprovação da instalação dos sistemas de proteção ambiental;

8- Comprovação da instalação da sinalização/placas, portão e cerca em todo o perímetro da área;

9- Planta Planialtimétrica somente da área objeto do licenciamento em escala adequada, acompanhado da devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

10- Planta de situação da área, identificando os locais destinados para cada atividade e operações;

11- Outros documentos a critério do órgão ambiental.

Qualquer alteração na representação do empreendedor, deverá ser imediatamente informada à mesma ao DMMA.

Este documento não substitui as demais documentações exigidas pelo ente federal, estadual e/ou municipal.

Data de emissão: Salto do Jacuí, 30 de junho de 2023.

Este documento licenciatório é válido para as condições de: 30/06/2023 a 30/06/2025.

Publicado por:

Cleonice Antonia Moro Moreira Fredi

Código Identificador:69A73E16

GABINETE DO PREFEITO CLASSIFICAÇÃO FINAL PSS 0004/2023 REEDIÇÃO

EDITAL Nº 027/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2023

Classificação Final

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 004/2023, no uso de suas atribuições, tornam público aos interessados a lista de candidatos com inscrições homologadas e sua classificação final, no referido certame.

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MONITOR(a) DIURNO				
002	Vanessa Pettermann	Homologado	88	1º
001	Carla Maikiele dos Santos Crispin	Homologado	66	2º
003	Tanise Meazza	Homologado	10	3º

Salto do Jacuí/RS, 03 de julho de 2023.

DORLI DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão

ADRIANA DA C DE BAIRROS NETO

Membro

CARINE CELLA DALLAZEN

Membro

Publicado por:

Dorli de Oliveira

Código Identificador:5B347A79

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO SUL

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 32/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2022

CONTRATOS ADMINISTRATIVO Nº 90/2023 E 193/2023

Publicado por:

João Francisco Bóllico

Código Identificador:87EE0E4A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS CONTRATOS E DECRETOS

CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 218/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 37/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2022

CONTRATADA:CENTROSUL PEÇAS E RETIFICA DE MOTORES LTDA - EPP

TOTAL R\$42.800,00

OBJETIVO: contratação de serviços mecânicos

CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 216/2023

PROCESSO Nº 18/2023

PREGÃO Nº 16/2023

REGISTRO DE PREÇOS Nº14/2023

CONTRATADA:EMPRESA SEIVA MONITORAMENTO LTDA-ME

TOTAL R\$20.992,30

OBJETIVO:empresa para elaboração de projeto técnico para a extração de mineral (lavra de rocha,saibro para a utilização em construções civis).

DECRETOS

DECRETO Nº5.408-2023, DE 28 DE JUNHO.

Estabelece procedimentos para tramitação e análise de processos de Regularização Fundiária Urbana (REURB) instituída pela Lei Municipal nº 5.321 de 27 de junho de 2023 e dá outras providências.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:

João Francisco Bóllico

Código Identificador:B143A97A

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO SUL - RS DECRETOS

DECRETOS

DECRETO N.º 5.411/2023, DE 30 DE JUNHO.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.252/2022.

DECRETO N.º 5.407/2023, DE 28 DE JUNHO.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 5.252/2022.

DECRETO N.º 5.406/2023, DE 27 DE JUNHO.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar concedido pela Lei n.º 5.252/2022.

DECRETO Nº5.405, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

REGULAMENTA O TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

DECRETO N.º 5.401/2023, DE 22 DE JUNHO.

Autoriza o Poder Executivo abrir Crédito Suplementar autorizado pela Lei n.º 5.252/2022.

Observação: O inteiro teor das leis e decretos está disponível junto ao site do Município, no link CESPRO. Os contratos e aditivos estão disponíveis no sistema Licitacon/TCE/RS.

Publicado por:
João Francisco Bólicio
Código Identificador:2ABA17C6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 471/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **03.07.2023 à 01.08.2023, 30** (trinta) dias, ao Servidor **TELMO DA ROSA MOTA**, Matrícula **2290-0**, Pedreiro, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal n.º 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 03 DE JULHO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:42456D37

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO**

**DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2023 – SRP

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.**

OBJETO: Registro de preços para fornecimento de detergente desengraxante automotivo.

DATA DA ABERTURA: 18/07/2023

HORA: 09 horas (horário de Brasília – DF)

LOCAL: no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento – RS

Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites www.comprasgovernamentais.gov.br, dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail: dae.licitacao@gmail.com. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Santana do Livramento, 23 de junho de 2023.

VINÍCIUS GOMES MACIEL

Chefe do Setor de Licitação

Publicado por:
Rafael Pereira Duarte
Código Identificador:8882CA84

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE SUSPENSÃO**

Pregão Eletrônico nº 0048/2023 – Processo Administrativo nº 9057/2023

Objeto: Contratação de empresa especializada em locação de solução em nuvem (100%) e linguagem web de gestão pública, sem limite de usuários, contemplando serviços de migração dos dados, implantação, parametrização e configuração, além de suporte técnico permanente e hospedagem da solução em Data Center, pelo período de 12 meses, entre os órgãos requerentes: Prefeitura Municipal, Câmara de Vereadores, Sisprem e DAE. - SIAFIC

Tipo: Menor Preço por item.

Informações: Fone (55) 3968-1014. **E-mail:** pmlicitacoes@yahoo.com.br.

Fica **TEMPORARIAMENTE SUSPENSO** o certame licitatório mencionado acima, posto a necessidade de adequações no Edital, Termo de Referência e demais anexos do processo, destacando-se que a sessão inicialmente designada para o dia 13 de julho de 2023, às 09h00min, não mais se realizará na citada data e horário. A nova data de abertura será divulgada na forma da Lei bem como as alterações pertinentes.

Sant'Ana do Livramento, 03 de julho de 2023.

FABRÍCIO RODRIGUES DA ROSA

Pregoeiro - Portaria 1034/2022

Publicado por:
Tiago Batista de Los Santos
Código Identificador:0B11494E

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00001, DE
27 DE JUNHO DE 2023.**

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
SUZANA COSTA BARBOZA (ESPÓLIO DE)	130.767.870-04	8845 /00012/2023

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome:

ANA GISELA MIRAIH ALVAREZ

Matrícula: 00820631

Cargo: Secretário Municipal Da Fazenda / 101202

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:59B38852

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 224, DE 21 DE JUNHO DE 2023

Exonera, a pedido, servidor do quadro de cargos de provimento efetivo.

O Prefeito em exercício de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Processo nº 5099, de 21/06/2023;

RESOLVE exonerar, a pedido, do quadro dos cargos de provimento efetivo, a escriturária LETICIA BENITEZ FORGIARINI, matrícula 226631, a contar de 30 de junho de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:9E80F5F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ERRATA

Foi publicado no Diário Eletrônico dos Municípios - FAMURS, no dia 22/06/2023, o "Ato de Nomeação" da candidata aprovada no Concurso Público nº 01/2020, classificada em 59.º para o cargo de COZINHEIRO, com erro de digitação no nome, onde lê-se: LISIANE DIEHL GOALVES, leia-se: LISIANE DIEHL GONÇALVES.

Sant'Ana do Livramento, 03 de julho de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:35625B04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 8.112, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar contratação emergencial, para a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em caráter temporário e por excepcional interesse público, com natureza administrativa, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar contratação emergencial, em caráter temporário e por excepcional interesse público, para preenchimento de cargos do Quadro Geral do Município, conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018, para os cargos a seguir:

- Auxiliar de Inspeção – 02 vagas;
- Analista de Desen. Rural e Gestão Agroindustrial - 01 vaga;
- Biólogo – 01 vaga;
- Eletricista de Manutenção Veicular - 01 vaga;
- Engenheiro Civil – 01 vaga;
- Geólogo – 01 vaga;
- Mecânico – 02 vagas;
- Motorista – 05 vagas;
- Operador de Máquina – 06 vagas;
- Operário – 04 vagas;
- Técnico Sanitário – 02 vagas;
- Tecnólogo em Agroindústria – 03 vagas;
- Tratorista Agrícola – 08 vagas;
- Zootecnista – 01 vaga.

Parágrafo Único: As atribuições, padrão de vencimento e todas as demais especificações de cada um dos cargos a que se refere este artigo, correspondem àquelas previstas para os cargos de mesma denominação e criados pela Lei Municipal Nº 2.717/1990 e alterações posteriores, que não contrariem as disposições contidas na Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018.

Art. 2º A contratação de que trata o artigo anterior, tem natureza administrativa e terá prazo determinado de até 365 dias, prorrogáveis por igual período, a critério da administração.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e vinculadas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 03 de julho de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:8FDDB09C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº. 8.113, DE 03 DE JULHO DE 2023.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 - SMS".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), com inclusão no PPA - Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023,

no Programa “0234 – PROMOÇÃO DA CIDADANIA C/ FOCO NO CUIDADO ÀS PESSOAS”, na ação “3910 – ATB – EMENDA PARLAMENTAR 433 – DEP. ANY ORTIZ” com os elementos abaixo relacionados para aplicação junto à Secretaria Municipal de Saúde, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
08.03.10.301.0234.3910	3.33.90.14	Diárias – Pessoal Civil	500,00	1621*
08.03.10.301.0234.3910	3.33.90.30	Material de Consumo	66.000,00	1621*
08.03.10.301.0234.3910	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço	1.000,00	1621*
08.03.10.301.0234.3910	3.33.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00	1621*
08.03.10.301.0234.3910	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros - PF	1.000,00	1621*
08.03.10.301.0234.3910	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	30.000,00	1621*
		T O T A L.....	100.000,00	

(*) 1621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

Art. 2º. Servirá de cobertura para o crédito especial indicado no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação do recurso 1621 no montante de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) referente a Emenda Parlamentar nº 433 da Deputada Estadual Any Ortiz.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 03 de julho de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:69D80450

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 8.114, DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 151.277,85 - SME”.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 151.277,85 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa “0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA”, na ação “3770 – CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS” com o elemento abaixo relacionado para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:
Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.361.0223.3770	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	151.277,85	2570*
		T O T A L.....	151.277,85	

(*) Recurso 2570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação (Recurso de Exercícios Anteriores)

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro do recurso 2570 (antigo 1250), no valor de R\$ 151.277,85 (cento e cinquenta e um mil, duzentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 03 de julho de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:F8C7AEB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº. 8.115, DE 03 DE JULHO DE 2023.

“Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 40.794,69 - SME”.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 40.794,69 (quarenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos), com inclusão no PPA- Plano Plurianual 2022/2025, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2023, no Programa “0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA”, na ação “3861 – CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS” com o elemento abaixo relacionado para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Crédito Especial:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Recurso
05.02.12.361.0223.3861	3.44.20.93	Indenizações e Restituições	40.794,69	2570*
		T O T A L.....	40.794,69	

(*) Recurso 2570 – Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados a Educação (Recurso de Exercícios Anteriores)

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior o superávit financeiro do recurso 2570 (antigo 1242), no montante de R\$ 40.794,69 (quarenta mil, setecentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos).

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant’Ana do Livramento, 03 de julho de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário de Administração

Publicado por:

Fabiana Trevisan Henicka

Código Identificador:E1E7B057

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2023. Processo Administrativo nº 13256/2023. Objeto: Registro de Preços para futuras aquisições de cargas de gás de cozinha 13Kg e 45Kg. Abertura: 27/07/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/07/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bruno Andres
Código Identificador:ABD68EA3

GESTÃO - CELIC
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023

MUNICÍPIO DE SANTIAGO

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 097/2023. Processo Administrativo nº 13073/2023. Objeto: Registro de Preços para aquisições de fórmulas infantis. Abertura: 26/07/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/07/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bruno Andres
Código Identificador:EAE25896

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 017/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 017/2023. Altera a Redação do Edital de Pregão Eletrônico nº 79/2023. **Exclui o subitem 7.4.7.2. do item 7.4.7. Documentos relativos à Qualificação Técnica.** Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 25/07/2023, às 08h30min. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/07/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bruno Andres
Código Identificador:7FE39E47

GESTÃO - CELIC
EDITAL Nº 027 - INTIMAÇÃO

O Município de Santiago torna público os seguintes processos:
EDITAL DE INTIMAÇÃO – Nº 27/2023. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO, no uso de suas atribuições, pelo presente instrumento, INTIMA a empresa **GRUDA & FIXA COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ sob o nº 31.795.006/0001-26, com sede na Rua Arapotí, nº 276, Bairro Emiliano Pernetá, em Pinais/PR - CEP 83.324-330, na condição de indiciada, no Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria nº 441/2023, de 16 de maio de 2023, nos termos do artigo 30, inciso I da Lei Municipal nº 83/2012 de 19/12/2012, visto que a empresa citada não entregou os itens constantes no Empenho nº 3927/2023, de acordo com as informações constantes no Processo Administrativo nº 9910/2023, que se encontram disponíveis para vista do indiciado na Prefeitura Municipal de Santiago situada à Rua Tito Beccon, 1754, Centro, Santiago/RS, ou

de forma digital, através de solicitação expressa, pelo e-mail: comissaoapadstg@gmail.com, para apresentar **DEFESA FINAL, NO PRAZO DE 10 DIAS**, nos termos do Art. 39, da Lei Municipal nº 83/2012. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 03/07/2023.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Bruno Andres
Código Identificador:735FA6DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 057 / 2023

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 057 / 2023, que tem como objeto contratação de empresa (s) especializada (s), para a prestação futura e eventual de serviços de castração de gatos (pré operatório e pós operatório, retirada de pontos, medicação inclusa) a pedido da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano, tendo como contratada ANDREA LUCIANA OLCZEWSKI LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Valor unitário R\$
01	300	Serviço de castração cirúrgica para gatos (fêmea), com (pré operatório e pós operatório, retirada de pontos e medicação inclusa)	345,00
02	100	Serviço de castração cirúrgica para gatos (macho), (pré operatório e pós operatório, retirada de pontos e medicação inclusa)	245,00
03	270	Serviço de castração cirúrgica para gatos (fêmea), com (pré operatório e pós operatório, retirada de pontos e medicação inclusa)	350,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
 Prefeito

Publicado por:
 Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:D81A1BC7

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO 059 / 2023

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 059 / 2023, que tem como objeto aquisição de folhas de ofício tamanho A4, tendo como contratada DIGITAL ELETRONICOS, INFORMATICA, CELULARES E TREINAMENTOS LTDA, no seguinte item e valor: Item 001, pelo valor de 19,64.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
 Prefeito

Publicado por:
 Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:B41F0F25

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 1043/2023/SMGRH

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, no uso de suas atribuições legais, **NOMEIA ELIZANDRA DOS SANTOS TONIASSO**, para o Cargo em Comissão, CC-3, Assessor(a) Administrativo(a), a contar 03 de julho do corrente ano.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 03 de julho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Gehm Kruger
Código Identificador:ACA29EF7

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 22/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE
APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 40/SMGRH/2022, para contratação por prazo determinado, conforme Edital de Homologação final nº 55/SMGRH/2022, para preenchimento de vagas previstas na Lei nº 4.502 de 13 de maio de 2022 e na Lei nº 4.503 de 13 de maio de 2022, conforme segue:

Categoria funcional – Profissional de Apoio para Estudantes com Deficiência (Classificação 20 a 21)

20- Andressa da Silva
21- Ana Paula Rodrigues Ribas

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **06 E/OU 07 DE JULHO DE 2023**, no horário das 08h30 às 11h30, munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho, 01 foto 3x4 e dos seguintes documentos originais com cópia: RG; CPF; PIS OU PASEP; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores e dependentes de imposto de renda; Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Comprovante de especialização, cursos e/ou experiência exigida para o cargo (se for o caso); Comprovante de residência com até 60 dias (em caso de o comprovante estar em nome de terceiros deve anexar declaração do titular reconhecida em cartório); Certidão Negativa de Condenação Criminal da Justiça Federal e Estadual; Aos candidatos do sexo masculino apresentar documento comprobatório de quitação das obrigações militares;

O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 03 de julho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:D0586FAF

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1059/SMGRH/2023**

De 03 de julho de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **CLÁUDIA MARIA GONÇALVES DA SILVA**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018, para o cargo efetivo de Cozinheira, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 03 de julho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:2FD28B2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
013/2023**

Comunicamos aos interessados que está cancelado o Pregão Eletrônico no. 013/2023 do tipo menor preço por item, para contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos por telemedicina, após solicitação formal apresentada pela Secretaria Municipal da Saúde, através do Memorando no 655/2023, de 30 de junho de 2023, justificando que, após reanálise da disposição orçamentária para o restante do ano de 2023, os valores disponíveis foram utilizados para custear outras despesas. O devido cancelamento do processo licitatório foi efetuado via Portal de Compras Públicas.

Santo Antônio da Patrulha, 03/07/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:465105B1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 019/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 019/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 038/2022.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período remanescente, e podendo ser renovado por mais 6 (seis) meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 038/2022 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.518 de 27 de dezembro de 2022:

CARGO	NOME	CLASSIFIC
VAGA 09 - Professor - Área I - Educação Infantil - EEEF Antônio Carlos (Miraguaia) - 24rh	ELISANDRA MARTINI CONSUL	07.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:22B6F498

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 06/2023

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES ESCOLA
DE GOVERNO

Edital de notificação de servidores, quanto ao cronograma de cursos, com vistas a qualificação profissional e a percepção de adicional por aprimoramento.

Rodrigo Gomes Massulo, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 23, da Lei Municipal n.º 6.487, de 21 de março de 2013, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, por meio do Programa de capacitação de servidores Escola de Governo, instituído pelo Decreto n.º 994, de 25 de maio de 2012, notifica os servidores municipais, especialmente os mencionados no Anexo I do Edital n.º 01/2023, quanto ao **cronograma** de cursos para o mês de julho, com vistas a qualificação profissional e a percepção do Adicional por Aprimoramento, conforme disposições deste Edital.

Para efeitos de publicidade legal e divulgação, este Edital será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, no Mural de Publicações e no *site* da Prefeitura Municipal, bem como enviado por mensagem eletrônica para todos os endereços de *e-mail* da Prefeitura (@pmsap), ficando a cargo dos servidores acompanharem tais publicações. Ademais, todos os editais serão enviados formalmente para todas as Secretarias Municipais, para a Procuradoria Geral do Município e para o Gabinete do Prefeito Municipal, para divulgações internas para os servidores.

1 DO CRONOGRAMA DE CURSOS

1.1 Das datas, horários e inscrições dos cursos

1.1.1 A celeridade da inovação no Serviço Público e a contribuição para o empreendedorismo, a ser realizado no dia 07 de julho de 2023, das 14h00 às 17h00, na Câmara Municipal de Vereadores, destinado à servidores municipais de todas as áreas de atuação e estagiários do Município (Pontuação para Adicional de Aprimoramento: 04 pontos).

1.1.1.1 As inscrições serão realizadas virtualmente, através do link: <https://forms.gle/2Nac4cvqM4PLSnsNA>

1.1.1.2 Caso a totalidade de vagas não seja preenchida até a data do evento, será permitido aos participantes à inscrição em caráter presencial no local do curso, antes do início do mesmo.

1.1.1.3 O percentual mínimo de participação, para posterior expedição do certificado, é de 80% de presença.

1.1.2 Humanização no Serviço público: uma abordagem empática para a construção de experiências positivas, a ser realizado no dia 20 de julho de 2023, das 09h00 às 12h00, na Câmara Municipal de Vereadores, destinado à servidores municipais de todas as áreas de atuação e estagiários do Município (Pontuação para Adicional de Aprimoramento: 04 pontos).

1.1.2.1 As inscrições serão realizadas virtualmente, através do link: <https://forms.gle/gkXEsjF4b1tFWQpw6>

1.1.2.2 Caso a totalidade de vagas não seja preenchida até a data do evento, será permitido aos participantes à inscrição em caráter presencial no local do curso, antes do início do mesmo.

1.1.2.3 O percentual mínimo de participação, para posterior expedição do certificado, é de 80% de presença.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:F9410BBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 209/2021

MODALIDADE: Dispensa de Licitação n.º 094/2021

CONTRATO: Quinto Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 209/2021

CONTRATADO: ROGÉRIO SILVA NOLASCO SOUZA, CNPJ n.º 43.708.808/0001-30

OBJETO: Contratação de empresa para consultoria e acompanhamento de desenvolvimento e implementação de website.

ADITIVO: CLÁUSULA PRIMEIRA - Altera-se a cláusula quarta, item 4.1, do contrato original, concedendo a

prorrogação do contrato pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 07/08/2023, sem alteração de valor, conforme solicitado pelo memorando n.º 634/2023 – SEMAF, de 19/06/2023, encaminhado pelo memorando no 361/2023 – SGCAR, de 20/06/2023. CLÁUSULA SEGUNDA - Justifica-se este aditivo devido a necessidade de acompanhamento das etapas de desenvolvimento do novo portal institucional da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, em decorrência dos processos licitatórios vinculados às Tomadas de Preços no 040/2022, 073/2022 e 008/2023 terem restado desertas. CLÁUSULA TERCEIRA – A fiscalização do contrato continuará a ser exercida por servidor designado por Portaria específica.

Publicado por:
Gustavo Alves dos Reis
Código Identificador:COE1E295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº.
067/2023

Comunicamos aos interessados que está suspensa a abertura do Pregão Eletrônico n.º.067/2023 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desinsetização, desratização, limpeza e desinfecção de reservatórios de água nas Unidades de Saúde do Município. A referida suspensão dar-se-á para análise de pedido de impugnação ao Edital. Após, será marcada nova data de abertura e publicado nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br e <http://www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br/pmsap/>

Sto. Antônio da Patrulha, 03 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:453DCBE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 008/2023.

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 008/2023.

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2023

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 (seis) meses, sem possibilidade de renovação, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.683, de 30 de junho de 2023:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor - Área I - Anos Iniciais - Carga Horária: 24h/s	ELISANDRA MARTINI CONSUL	08.º

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Willian Thomas de Oliveira

Código Identificador:C559389B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 083/2023

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico n.º 083/2023 do tipo menor preço por item, destinado a aquisição de pneus, câmaras e protetores. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 17/07/2023 às 09:01h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniopatrulha.rs.gov.br

Santo Antônio da Patrulha, 03 de julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tedi Rancheski

Código Identificador:AA3B73A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO JULGAMENTO FINAL DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 009/2023

A Comissão Permanente de Licitações referente ao julgamento da fase de habilitação, da licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA.º 009/2023, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na compra de 100 (cem) vagas de turno integral em Escolas de Educação Infantil Particulares do Município, divididas entre Agrupamento Educação Infantil de 4 meses a 2 anos, Agrupamento Educação

Infantil de 2 anos a 3 anos e 11 meses, Agrupamento Educação Infantil de 4 anos a 5 anos e 11 meses, diante de manifestações recebidas pelas empresas Escola de Educação Infantil Rocha & Lemos LTDA, CNPJ N.º 17.866.669/0001-63 e Nana Nenê II Educação Infantil LTDA, CNPJ N.º 22.405.449/0002-53, abrindo mão do prazo recursal da fase de habilitação, a comissão mantém a decisão da ata datada de 27/06/2023 e marca para dia 05/07/2023 às 10hs na Sala de Reuniões do Departamento de Compras a abertura dos envelopes n.º 02/Propostas de Preços das empresas habilitadas.

Santo Antônio da Patrulha, 03 de julho de 2023.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Luiza da Silva Vargas

Código Identificador:302783E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SÚMULA SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 166/2022.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 044/2022.

CONTRATO: Contrato de Locação n.º 166/2022.

CONTRATADO: IMOBILIÁRIA SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA LTDA – CNPJ: 10.672.865/0001-58

OBJETO: Locação de imóvel para sediar a EMEF Ângelo Tedesco em caráter provisório.

ADITIVO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a cláusula segunda do contrato original para prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses a contar de 12 de julho de 2023, conforme solicitado no memorando n.º 357/23 – SMTDS de 29 de junho de 2023 e termo de pedido de compra n.º 2023/1590 de 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a cláusula terceira do contrato original para incluir o valor total de R\$ 27.702,00 (Vinte e sete mil, setecentos e dois reais), referente ao período da prorrogação, sendo o valor mensal da locação R\$ 2.308,50 (Dois mil, trezentos e oito reais, cinquenta centavos), reajustado através do índice IPCA-IBGE com alíquota de 2,60%, em conformidade com o memorando n.º 095/2023-DEF de 23 de junho de 2023 e termo de pedido de compra n.º 2023/1590 de 30 de junho de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO: 2023/368 – Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, PROGRAMA DE TRABALHO: 04.01.08.244.0045.2170 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos –SCFV; crianças, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA, FONTE DE RECURSO: 0660 – Transferência De Recursos do FNAS, RUBRICA ITEM: 3.3.90.39.10.00.00.00 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

DOTAÇÃO: 2024– Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

CLÁUSULA QUARTA - Em razão da inexistência de exigência legal, fica dispensada a assinatura das testemunhas e dos fiscais.

As demais Cláusulas e condições do contrato originário permanecem inalteradas, bem como de seus aditivos e alterações posteriores, incorporando-se este aditivo ao mesmo.

Publicado por:

Jerônimo da Silveira Borba

Código Identificador:5E796D7D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º.54-2023

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta) PREGÃO PRESENCIAL N.º 054/2023

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão

Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	1.500,00	UN	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO, MODULO DIARIO MODULOS FEMININOS E MASCULINOS, PARA EVENTOS DO MUNICIPIO (UNIDADE XDIARIAS)		R\$ 200,00	H. A. Sehnem & Cia.ltda.
item 002	170,00	UN	LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUIMICO PARA CADEIRANTE, MODULO DIARIO MODULOS FEMININOS E MASCULINOS, PARA EVENTOS DO MUNICIPIO (UNIDADE XDIARIAS)		R\$ 480,00	H. A. Sehnem & Cia.ltda.

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:E53ED9F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISOS DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Gabriel/RS comunica aos interessados da abertura das seguintes licitações:-Pregão Presencial nº 059/2023-registro de preços para aquisição de cargas de cascalho para manutenção das estradas do Município, no dia 14/07/2023, às 09:00 horas;-Pregão Presencial nº 051/2023-contratação de empresa especializada para prestação de serviços terceirizados contínuos de limpeza predial, recepção, zeladoria e manutenção predial, com fornecimento de mão-de-obra especializada, equipamentos, uniformes e EPIs, visando adequadas condições de limpeza, conservação, salubridade e higiene nos próprios pertencentes ao Município, no dia 19/07/2023, às 09:00 horas;-Pregão Presencial nº 047/2023 (medicamentos judiciais)-continuação: fica marcado a fase de lances e demais procedimentos para o dia: 10/07/2023, às 09:00 horas. Os editais e maiores informações poderão ser obtidos na Prefeitura Municipal/Diretoria de Compras,fones: (55)3232-2988, ramal 253, ou (55) 3237-1376,de segundas a sextas-feiras,no horário de expediente da Prefeitura, das 08:00 às 14:00 h, e no site da Prefeitura.

São Gabriel, 03 de julho de 2023

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:3EE73FC1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 055/2023

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO referente à contratação da empresa A.D. SCHILLREFF LTDA, CNPJ nº 49.119.760/0001-01, cujo objeto é a aquisição de cinco equipamentos de academia ao ar livre para ser instalado junto a Comunidade de Cinco Barulhos de São José do Inhacorá, pelo valor total de R\$ 15.240,00, de acordo com o processo nº 740/2023 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores, uma vez que, o valor da aquisição não atinge o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 03 de julho de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:550E1B40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2023

Objeto: Contratação de serviços de castração cirúrgica de fêmea, espécie felina e canina. Data e local da abertura dos envelopes: 17/07/2023, às 09 horas, junto à sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacorá.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na Rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 9 8415 0409.

São José do Inhacorá, 03 de julho de 2023.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:35A86DF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2023

Contrato Nº 057/2023 – Dispensa de Licitação Nº 35/2023
Contratação de empresa especializada para realizar serviços de manutenção e conservação dos canteiros de plantas das principais avenidas da cidade, incluindo todas as atividades paisagísticas que forem necessárias.

Contratante: Município de São José do Ouro, RS
Contratada: Olinda Gomes de Oliveira 70813450004
CNPJ Nº 41.405.817/0001-27
Mensal: R\$ 1.700,00 (um mil, setecentos reais)
Vigência: 10 (dez) meses, a contar do dia 01 de julho de 2023
Contrato Assinado em: 03 de julho de 2023
Fiscal do contrato: Antonio Carlos Mazutti, Matrícula nº 1017

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:00652C3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

Processo Administrativo Nº 064/2023

Homologação Pregão Presencial Nº 18/2023: Contratação de empresa para prestar serviços técnicos específicos para demarcação e caracterização das áreas de preservação permanente, elaboração de base cartográfica e minuta de projeto para regularizar o uso ao longo dos cursos de água.

Empresa vencedora: Maxxim Ambiental Ltda
CNPJ Nº 17.354.808/0001-70
Total: R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)

Processo Homologado em 04 de julho de 2023.
Informações junto ao Setor de Licitações: (54) 3352-4516

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:611E55EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023

Contrato nº 056/2023 – Chamamento Público PNAE nº 002/2023
Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Contratante: Município de São José do Ouro
Fornecedores:

ALFEU CASSOL (594.400.150-04) com os itens: 01, 02, 04, 09, 12, 13, 14, 18, 23, 24, 26 e 27 no valor total de R\$ 5.305,70 (cinco mil, trezentos e cinco reais e setenta centavos)

CLEUSA CASAGRANDA (917.929.080-91) com os itens: 11 e 19 no valor total de R\$ 6.166,60 (seis mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta centavos)

IDENILSE TARTARI KLIPEL (991.970.900-00) com os itens: 05, 07 e 08 no valor total de R\$ R\$ 3.787,00 (três mil, setecentos e oitenta e sete reais)

LIBERACI DE MELLO CARNIEL (001.407.260-20) com os itens: 03, 10, 21 e 22 no valor total de R\$ 20.120,00 (vinte mil, cento e vinte reais)

LUIZ FELIPE BARRETO (005.784.770-33) com os itens: 16 e 17 no valor total de R\$ 5.253,50 (cinco mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

MARI LUCI BIANCHIN (020.455.760-78) com os itens: 06, 15 e 25 no valor total de R\$ 8.126,10 (oito mil, cento e vinte e seis reais e dez centavos)

WILSON PERINETO (739.162.690-20) com o item 20 no valor total de R\$ 2.116,00 (dois mil, cento e dezesseis reais)

Vigência: 05 (cinco) meses, com início no dia 29 de junho de 2023

Contrato Assinado em 29 de junho de 2023

Fiscal do contrato: Daniele Cigainski, Matrícula nº 727

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:B6D4DB25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023

Processo Administrativo Nº 65/2023

Pregão Eletrônico Nº 5/2023: Registro de preços para futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de materiais saneantes, higienização, limpeza e utensílios correlatos. Empresas vencedoras valor total: R\$136.162,51 (cento e trinta e seis mil e cento e sessenta e dois reais e cinquenta e um centavos):

WE COMÉRCIO DE PRODUTOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS (30986684000103) com os lotes: 6 e 9 no valor total de R\$6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

A M COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA (45212009000102) com o lote: 11 no valor total de R\$14.564,00 (quatorze mil e quinhentos e sessenta e quatro reais).

BERLIM INDÚSTRIA DE PAPÉIS LTDA (45035590000126) com o lote: 7 no valor total de R\$39.400,00 (trinta e nove mil e quatrocentos reais).

MEGALIMPO PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA (44910500000136) com o lote: 1 no valor total de R\$12.000,00 (doze mil reais).

MUNARI ATACADISTA LTDA (10878273000197) com os lotes: 2, 3, 4, 5, 8 e 10 no valor total de R\$63.398,51 (sessenta e três mil e trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos).

Processo Homologado em 03 de julho de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:C744C2F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATAS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 65/2023
EXTRATO DAS ATAS PARA REGISTRO DE PREÇOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2023

OBJETIVO: Registro de preços para futura e eventual aquisição com fornecimento parcelado de materiais saneantes, higienização, limpeza e utensílios correlatos. para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

Ata de Registro de Preços Nº 40/2023:

Fornecedor: Berlim Indústria de Papéis Ltda (45.035.590/0001-26)
LOTE: 07 no valor total de R\$ 39.400,00 (trinta e nove mil, quatrocentos reais).

Ata de Registro de Preços Nº 41/2023:

Fornecedor: A M Comércio de Produtos de Limpeza Ltda (45.212.009/0001-02)
LOTE: 11 no valor total de R\$ 14.564,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e quatro reais)

Ata de Registro de Preços Nº 42/2023:

Fornecedor: W E Comércio de Produtos Utilid Domésticas (30.986.684/0001-03)
LOTES: 6 e 9 no valor de R\$ 6.800,00 (seis mil, oitocentos reais)

Ata de Registro de Preços Nº 43/2023:

Fornecedor: Megalimpo Produtos de Higiene e Limpeza (44.910.500/0001-36)
LOTE: 01 no valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Ata de Registro de Preços Nº 44/2023:

Fornecedor: Munari Atacadista Ltda (10.878.273.0001/97)
LOTES: 02, 03, 04, 05, 08 e 10 no valor total de R\$ 63.398,51 (sessenta e três mil, trezentos e noventa e oito reais e cinquenta e um centavos)

Vigência: 12 (Doze) meses, com início em 03 de julho de 2023.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:3183FC19

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
FHC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2022 - FHC
FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO.
SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR DO LOTE 74.

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, torna público a **SUBSTITUIÇÃO DE FORNECEDOR** do **Lote 74 – Sal Refinado Iodado – pacote 1Kg** oriundo da licitação na modalidade Pregão Eletrônico 10/2022 – SRP, tombado sob o Nº 10/2022 com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços, para Aquisição futura de Alimentos perecíveis e não perecíveis para uso na Fundação Hospital Centenário.** A **COMERCIAL SOUZA DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 06.354.555/0001-18,** empresa adjudicante do referido lote, solicitou reequilíbrio de preço de R\$ 1,900/unidade, valor adjudicado, para R\$ 2,800/unidade – majoração de 32,14%, após consulta à segunda colocada no certame, a **LA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA – CNPJ: 24.734.761/0001-35,** conseguiu manter o valor adjudicado de R\$ 1,900/unidade. Dessa forma, o lote 74 - Sal Refinado Iodado – pacote 1Kg, será adjudicado para **LA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA** a partir desta publicação, ao valor de **R\$ 1,900/unidade.**

A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

Publicado por:

Luciana Santos de Mello

Código Identificador:6E26DC9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 9.849, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a acrescentar novas vagas aos cargos efetivos, alterando o número junto ao Quadro Permanente do Plano de Cargos e Carreiras da Prefeitura, a que se refere a Lei Municipal nº 6.570, de 24 de março de 2008.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1.º Ficam acrescidas novas vagas aos cargos efetivos elencados abaixo, em regime estatutário, alterando o Quadro Permanente, da Lei nº 6.570, de 24 de março de 2008;

Cargo	Nº Existente	Nº Acrescido	Total
Agente Administrativo III	185	025	210
Analista de Sistemas	001	001	002
Arquiteto	020	006	026
Assistente Social	045	005	050
Atendente Social	045	005	050
Contador	012	005	017
Enfermeiro do Trabalho	001	001	002
Fiscal Municipal	022	005	027
Nutricionista	009	004	013
Psicólogo	035	003	038

Art. 2.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de julho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármem Lúcia Freitas da Silva

Código Identificador:C2A93EDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI N.º 9.850, DE 03 DE JULHO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar, temporariamente, em face de excepcional interesse público, nos termos dos artigos 213 a 217 da Lei Municipal nº 6.055/2006, em caráter emergencial, Entrevistadores Sociais, para atuar junto à gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, através de processo seletivo simplificado.

ARY JOSÉ VANAZZI, Prefeito Municipal de São Leopoldo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, temporariamente, em face de excepcional interesse público, nos termos dos artigos 213 a 217 da Lei Municipal nº 6.055/2006, em caráter emergencial, por 12 meses a contar da data de assinatura do contrato, prorrogável por igual período, 12 Entrevistadores Sociais para atuação junto à gestão municipal do Cadastro Único e Programa Bolsa Família, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos mensais no valor de R\$ 1.995,30 (mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta centavos), reajustáveis segundo legislação municipal.

Parágrafo único. A contratação dar-se-á após a realização de processo seletivo simplificado, através de edital público com prova de títulos e avaliação de experiência na função.

Art. 2º São atribuições do cargo de Entrevistador Social:

I - Executar, sob supervisão técnica da Secretaria Municipal de Assistência Social, atividades relacionadas, especificamente, ao Programa Bolsa Família (PBF) e a programas vinculados ao Cadastro Único de Programas Sociais.

II – Realizar triagem para atendimento das famílias, verificando cadastros para identificação da composição familiar e selecionar os formulários adequados;

III – Aplicar questionários e roteiros de pesquisa, preenchendo formulários manual e/ou digitalmente e coletar informações sociodemográficas e socioeconômicas em domicílios;

IV – Realizar busca ativa das famílias e conferir a veracidade das informações obtidas em visitas domiciliares;

V - Operar microcomputadores, utilizando programas para edição de textos, planilhas eletrônicas e aplicativos específicos do Cadastro Único, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros;

VI – Orientar as famílias sobre os programas sociais e políticas públicas e auxiliar no monitoramento das condicionalidades do PBF (frequência escolar e acompanhamento dos dados nutricionais);

VII - Atender os grupos populacionais tradicionais e específicos (comunidade indígena, ciganos, migrantes, população em situação de rua, acampados, entre outros).

VIII – Verificar consistência das informações registradas, corrigindo erros de preenchimento em formulários e verificando os dados coletados;

IX – Realizar os registros com fidedignidade, demonstrando credibilidade e objetividade na coleta dos dados;

X - Colaborar na elaboração de relatórios parciais e anuais, atendendo as exigências e normativas da unidade administrativa;

(Lei Municipal nº 9.850, de 03.07.2023.....2)

XI - Manter-se informado acerca da legislação dos programas que envolvem o Cadastro Único, especialmente o Programa Bolsa Família – PBF.

XII – Participar das reuniões, formações, capacitações e oficinas ofertadas pelo município e outras instâncias governamentais ou não-governamentais, de forma presencial ou na modalidade a distância, voltadas à Política de Assistência Social.

Art. 3º Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público, para os fins no disposto nesta Lei, a continuidade ininterrupta dos serviços prestados pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 4º Em consonância com a RESOLUÇÃO Nº 96/2023 do Conselho Nacional de Assistência Social/CNAS, que cria o Programa Emergencial de Fortalecimento do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único de Assistência Social (Procad-Suas), a presente lei visa contemplar também as ações previstas pelo referido programa, visando a qualificação dos registros existentes e o tratamento de eventuais inconsistências.

Art. 5º Havendo vacância durante o prazo do contrato emergencial já existente, poderá o Poder Executivo Municipal substituir por outro profissional para preenchimento do cargo vago.

Art. 6º A contratação será regida através do contrato administrativo conforme determina os artigos 213 e seguintes da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Art. 7º Os contratados terão o direito de perceber o Auxílio Transporte, no valor de R\$ 211,20 (duzentos e onze reais e vinte centavos) e o Programa Alimentação no valor de R\$ 591,92 (quinhentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos), nos termos da Lei Municipal nº 6.055/2006.

Art. 8º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de recursos federais de apoio à gestão local do CadÚnico e PBF, incorporados nas seguintes dotações orçamentárias:

12- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
02 – PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2010 - FOLHA DE PAGAMENTO E ENCARGOS DA DIRETORIA DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
1185 - 3.1.90.11.00.00.00 RECURSO:0660.0000060-
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 9º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 03 de julho de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B9DE68E0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CERTIDÃO INFORMATIVA Nº 148/2023**

CERTIFICO, para os devidos fins e, em face do que requereu nesta Prefeitura, **MARCOS RONEY DALLANORA**, CPF nº 022.521.690-60, em requerimento protocolado sob o nº 15.693/2023, de 29 de junho de 2023, e diante de informações do Cadastro Fiscal de Contribuintes de Alvará de Localização e Funcionamento, que o senhor **MARCOS RONEY DALLANORA**, CPF nº 022.521.690-60, encontra-se cadastrado como proprietário do veículo marca ONIX PLUS 1.0 LT, cor BRANCO, ano 2023, placa JCA5E88, chassi sob nº 9BGEB69A0RG104540, prefixo nº 50. O mesmo é permissivo de concessão para veículo de aluguel/TÁXI, desde 22/09/2022. Possui cadastro de motorista autônomo de táxi desde 08/06/2015.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 29 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:995B46B6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.034**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 126.736, de 12 de junho de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **NIDIANE MONTANHA MARTINS**, para o cargo de Professor de Currículo/Séries Iniciais, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:FF66A38C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.033**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 126.735, de 12 de junho de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **RAFAELA DIENSTMANN KLEIN**, para o cargo de Professor de Currículo/Séries Iniciais, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:D62D6A8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.032**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 126.732, de 12 de junho de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **JÉSSICA VIERA MARTINS**, para o cargo de Professor de Currículo/Séries Iniciais, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:DC3DDA44

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 127.031**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

Tornar sem efeito a Portaria nº 126.730, de 12 de junho de 2023, que NOMEOU o(a) servidor(a) **CAROL DE GODOY ILDEBRANDO**, para o cargo de Professor de Currículo/Séries Iniciais, nível de vencimento III, Letra “A” na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.573, de 24 de março de 2008 e o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 30 de junho de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Jordana Virgínia Winkelmann
Código Identificador:BD22154D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 74/2023

CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.878.476/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços técnico-especializados em processo de seleção de recursos humanos.

VALOR: R\$31.098,00

RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Órgão 12 – Unidade 01 – Coordenadoria Administrativa - 12.03.08.243.0013.2186 – Manutenção dos Conselheiros Tutelares – 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recurso 0500 – Recurso Livre.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:76FE8067

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 69/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 74/2023

CONTRATADO: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE EMPRESA DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS - FUNDATEC, inscrita no CNPJ sob o nº. 87.878.476/0001-08.

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços técnico-especializados em processo de seleção de recursos humanos.

VALOR: R\$31.098,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8.666/93.

RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO**, destinados à SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – Órgão 12 – Unidade 01 – Coordenadoria Administrativa - 12.03.08.243.0013.2186 – Manutenção dos Conselheiros Tutelares – 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Recurso 0500 – Recurso Livre.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2023

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:529B8691

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO Nº 68/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 72/2022 SRP

CONTRATADA: GRUPO GESTTA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 41.920.382/0001-59.

OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recolhimento, transporte, manutenção e guarda de animais de grande porte (equinos) em um número estimado de 100 (Cem) animais, conforme especificações constantes neste instrumento e seu anexo.

VALOR: R\$ 728.700,00

PRAZO: A vigência do presente Instrumento será de 12 meses, a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8666/93.

DATA DE ASSINATURA: 29/06/2023.

RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, Órgão 21 – Secretaria Municipal de Proteção Animal, 21.02.04.122.0013.2264 – Saúde Animal e Zoonoses, 3.3.9.0.39.00.00.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, 3.3.9.0.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:027DF4A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS 01/2023 - RESULTADO DE
HABILITAÇÃO - CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA
POLIESPORTIVA NO BAIRRO SANTOS DUMONT / VILA
BRÁS NO MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO/RS

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, torna público o **RESULTADO DE HABILITAÇÃO**, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o nº **01/2023**, tipo **Menor Preço Global**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para a **contratação de pessoa jurídica para a construção de uma Quadra Poliesportiva no Bairro Santos Dumont / Vila Brás no Município de São Leopoldo/RS**. A Comissão Permanente de Licitação – CPL declara a licitante: **LUMI CONSTRUTORA EIRELI**, CNPJ: 26.459.328/0001-64, **HABILITADA**. Abrem-se os prazos legais para recurso administrativo e desde já fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada para o dia **12 de julho de 2023, às 09h30min**, transcorrido os prazos legais *"in Albis"*. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/servicos/licitacoes.

TAVINEIA A.CARCUSCHINSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:5C1D766C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023 - REGISTRO DE PREÇOS
PARA ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS COM
ACOMPANHAMENTO TÉCNICO

O **MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES** torna público que está instaurada a Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 20/2023**, tipo **Menor Preço por lote**. **OBJETO:** Registro de preços para **estruturas e equipamentos com acompanhamento técnico, necessários para eventos que serão realizados no município de São Leopoldo**, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos. **DATA DE ABERTURA:** 17 de julho de 2023, às 09h30min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:B04E548D

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
RESCISAO AO CONTRATO Nº3073/2022.**

SÚMULA DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº3073/2022.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021.

CONTRATADO: AVANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
– CNPJ Nº: 78.668.969/0001-22

OBJETO: Aquisição do saldo remanescente do lote 01 da ATA-SRP PE 031/2021, cujo objeto é a entrega de Sulfato de alumínio férrico líquido, tudo de acordo como o PE 031/2021 e o Termo de Referência.

RESCISÃO: Fica extinto o contrato nº 3073/2022, de forma amigável, em 30/06/2023.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:7D46738F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0572/2023, 03 DE JULHO DE 2023**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ADRIANE DOS SANTOS PRASS**, matrícula 1344, detentora do cargo efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, o gozo de 18 (dezoito) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **17.02.2019 a 16.02.2020**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **11.07.2023 a 28.07.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:ACD17135

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0573/2023, 03 DE JULHO DE 2023**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **FABIANA VIEIRA BUENO**, detentora do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula 2496, o gozo de 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **03.09.2021 a 02.09.2022**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.07.2023 a 02.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:A0CD2941

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0574/2023, 03 DE JULHO DE 2023**

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **RAFAELA VARALLO PALMEIRA**, matrícula 38807, Odontóloga, com Contrato Administrativo, conforme Lei Municipal n.º 3270 de 08.02.2021, o gozo de 12 (doze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **06.06.2022 a 05.06.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.07.2023 a 04.08.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos três dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretária Municipal da Administração

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:281DC48E

**SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

OMUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL - RS, comunica que realizará o seguinte processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2023, REGISTRO DE PREÇO de Gás Liquefeito de Petróleo, através de www.portaldecomprasdpublicas.com.br **ABERTURA: 14.07.23, às 9h**

Edital no site www.saopedrosul.rs.gov.br no portal acima.

São Pedro do Sul, 30 de junho de 2023.

VERNEI PEDRO DELCUL,
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:DD986A86

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 062/2023: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL/RS. CONTRATADA:ROBSON DOS SANTOS LTDA. OBJETO: Prestação deserviços, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para execução do Sistema Público de Abastecimento de Água Potável na localidade de Goiabal, numa extensão aproximada de 2.100 metros, entre o trecho de adução e a extremidade final, de acordo Memorial Descritivo, Especificações Técnicas, constantes do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**. VALOR GLOBAL deR\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). PRAZO: 90(noventa)dias a contar da ordem de serviço.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:F9D182F5

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº 056/2023: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL/RS. CONTRATADA:HOERLLE & ASSUMPCÃO CONTRUÇÕES LTDA. OBJETO: Prestação de serviçosde escavadeira hidráulica sob esteiras, visando aescavação de12 (doze)microaçudes, com 24 horas por açude,em propriedades rurais do interior do Município de São Pedro do Sul - RS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, através do**PREGÃOELETRÔNICONº016/2023**. VALOR GLOBAL deR\$ 116.640,00 (cento e dezesseis mil, seiscentos e quarenta reais). PRAZO: 90(noventa)dias a contar da ordem de serviço.

Publicado por:
Talita Paulina Ludtke da Costa
Código Identificador:AE7F19C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 11/2023 – Cotas Exclusivas ME/EPP

O Prefeito Municipal de São Sepé comunica aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o Registro de preços para serviço de dedetização e limpeza de reservatórios de água de 18 Unidades da Secretaria Municipal da Saúde, sendo a data de abertura das propostas no dia 17/07/2023, às 9 horas. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.saosepe.atende.net e www.bllcompras.org.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 03 de julho de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Éber Desconzi dos Santos
Código Identificador:1118C261

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2245

LEI MUNICIPAL Nº 2245/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

“AUTORIZA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PROFISSIONAIS DE CARGOS NÃO PREENCHIDOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ele, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais pelo prazo de até seis meses, prorrogável por igual período, em razão de excepcional interesse público, para atender demanda do Município, em quantidade, função e vencimento mensal, a seguir discriminados:

QUANTIDADE; FUNÇÃO/CARGA HORÁRIA; VENCIMENTO MENSAL (R\$)

01; Operador de Máquinas; 3.160,19
01; Merendeira/Servente; 1.615,21

§ 1º Os requisitos exigidos para a contratação de servidor na forma deste artigo, são as que constam do respectivo Quadro de Cargos e Funções Públicas e Plano de Carreira dos Servidores do Município (Lei nº 069/1994).

§ 2º Os contratos de que trata o art. 1º desta Lei serão de natureza administrativa, assegurado ao contratado os direitos previstos no Regime Jurídico Municipal (Lei Municipal nº 561/2002), em especial o vencimento mensal, que vigorará sempre no mesmo patamar do servidor efetivo correspondente ao cargo, independentemente da época a contratação.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, serão suportadas por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras e Secretária Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL – RS, 30 DE JUNHO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMIA GEHLEN PREDEBON
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:B955B6DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
LEI MUNICIPAL Nº 2246

LEI MUNICIPAL Nº 2246/2023, DE 30 DE JUNHO DE 2023

“AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PARA ORGANIZAR E REALIZAR A CAVALGADA FARROUPILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, em

cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar a entidade CTG GALPÃO DO GAITAÇO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.179.758/0001-90, com sede na Rua Dom João Becker, no município de São Valentim do Sul, para realização da Cavalgada Farrroupilha, que está inclusa no calendário de eventos municipal. Parágrafo único. Para a consecução dos trabalhos a que se refere o caput deste artigo, fica fixada despesa máxima de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), cujo pagamento se dará de acordo com as condições contratuais.

Art. 2º Para cumprimento do objeto a que se refere o artigo 1º desta lei, fica facultado ao Poder Executivo proceder através de parceria mediante Colaboração, na forma da legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação da Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desportos e Turismo, 387.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL-RS, 30 DE JUNHO DE 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

SAMIA GEHLEN PREDEBON
Secretária Municipal da Administração

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:E8DC1852

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul Sr. GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação nº 068/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo.

OBJETO: Contratação de empresa para realização de serviço de elaboração de projeto de sinalização indicativa para o município de São Valentim do Sul/RS.

FORNECEDOR: VIA 11 CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA LIMITADA, pessoa jurídica, inscrita sob CNPJ nº 03.427.492/0001/94, localizada na rua Coronel Santiago, nº 400, sala 09, bairro Anita Garibaldi na cidade de Joinville/SC.

VALOR TOTAL: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 03 de Julho de 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuza Rodrigues dos Santos
Código Identificador:102EDB42

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL SÚMULA DOS CONTRATOS

SÚMULA DOS CONTRATOS - JULHO DE 2023:

Contrato nº 102/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: VIA 11 CONSULTORIA, ESTUDOS E PROJETOS DE MOBILIDADE URBANA LIMITADA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.900.297/0001-78. Modalidade: Dispensa de Licitação nº 068/2023. Objetivo: Contratação de empresa para realização de serviço de elaboração de projeto de sinalização indicativa para o município de São Valentim do Sul/RS. Valor: R\$ 12.500,00 (Doze mil e quinhentos reais). Vigência: 03 de Julho de 2023 a 03 de Outubro de 2023. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações.

Fiscal:
KELEN CRISTINA DA CUNHA –
Diretora da Cultura, Desporto e Turismo.

Publicado por:
Danuza Rodrigues dos Santos
Código Identificador:927FD76A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL SUMULA DO ADITIVO 084

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2023 - PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: Empresa AUTO ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59. Pregão Presencial nº 027/2022. OBJETO: Acréscimo de 4,01% (quatro vírgula zero um por cento), no valor da gasolina comum, ficando do valor de R\$ 5,52 (cinco reais e cinquenta e dois centavos), para o valor de R\$ 5,74 (cinco reais e setenta e quatro centavos). Sendo a vigência a partir do dia 04 de julho de 2023. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Gabriela Borges Bassani
Código Identificador:7973BD81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 031/2023

Objeto: É objeto deste a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para o conserto dos bicos injetores do Veículo Ônibus Escolar Placa IUV 3183. Art. 75, §7º, Lei 14.133/2021.

Base Legal: Art. 75, §7º, Lei 14.133/2021.

Adjudicado:
POTTER & HOPPE INECAO ELETRONICA LTDA Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 38.459.449/0001-95. Valor: R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais).

São Valério do Sul – RS, 03 de julho de 2023.

IDÍLIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:630B0E6E

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 336/2023 DISPENSA DE
LICITAÇÃO N.º 31/2023

Objeto: É objeto deste a contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços para o conserto dos bicos injetores do Veículo Ônibus Escolar Placa IUV 3183.

Valor: R\$ 5.020,00 (cinco mil e vinte reais).

Vigência: 31/12/2023.

Partes: Município de São Valério do Sul, POTTER & HOPPE INJEÇÃO ELETRÔNICA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 38.459.449/0001-95.

São Valério do Sul – RS, 03 de julho de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Guilherme Mateus Ribeiro

Código Identificador:1A89DE2D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO
PRESENCIAL N.º 19/2023

1ª RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2023

Nos termos da Lei 8.666/93, o Município de São Valério do Sul/RS, comunica as seguintes alterações no Edital de Pregão Presencial n.º 19/2023, Processo n.º 72/2023, cujo objeto é prestação de serviço de segurança desarmada.

Fica alterado o item 7.7 letra c do edital, passando a vigorar a seguinte redação:

CLAUSULA PRIMEIRA:

Como é;

c) Apresentação de alvará de situação e regularidade da CGCSP, expedido pela Coordenação Geral de Controle de Segurança Privada do Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça, conforme Portaria DG/DPF n.º 3.233/2012.

Como fica:

c) Apresentação de alvará de funcionamento e credenciamento fornecida pela GSVG, órgão autorizador, devendo apresentar os documentos probantes e com pagamentos em dia.

CLÁUSULA SEGUNTA:

ABERTURA: 13 DE JULHO DE 2023, as 08:00 horas

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas, O Edital encontra-se disponível no site www.saovaleriodosul.rs.gov.br.

As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas, O Edital encontra-se disponível no site www.saovaleriodosul.rs.gov.br.

São Valério do Sul, 03 de julho de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI,

Prefeito Municipa

Publicado por:

Guilherme Mateus Ribeiro

Código Identificador:A7B05426

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO 03/2023

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados a HOMOLOGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 03/2023, Destinado ao Credenciamento Com Objetivo De Ofertar Oportunidades De Estágio Curricular Obrigatório Nas Secretarias Municipais De Sapucaia Do

Sul.Credenciadas: **Sociedade educacional Leonardo da Vinci Ltda**, CNPJ 01.894.432/0001-56,Situada na Rua Pedrinho, n.º 79 SL 01, Bairro Rio Morto, Indaial –SC, **Uninter Educacional S/A**, CNPJ 02.261.854/0001-57, Rua Clara Vendramin, n.º 58 , Bairro Mossungue, Curitiba-PR, **Editora e Distribuidora Educacional S/A**, CNPJ 38.733.648/0001-40, Rua Santa madalena Sofia, n.º 25, Bairro Vila Paris, Belo Horizonte-MG, documentação referente ao processo estará à disposição dos interessados no seguinte endereço eletrônico: <http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br>

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:CFEADEC5

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2023

O município de Sapucaia do Sul/RS TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados: **Dispensa de Licitação n.º 046/2023 - Processo Adm.: 14155/2023**. Objeto Aquisição de medalhas e troféus para o evento campeonato gaúcho de Muay Tay. **Ratificação em 03/07/2023. VOLMIR RODRIGUES. Empresa Contratada: MILLENIUM TROFÉUS E MEDALHAS, CNPJ: 07.394.262/0001-27**. Valor total: R\$ 2.391,00 (dois mil trezentos e noventa e um reais).

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:A265469C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N.º 034/2023

O município de Sapucaia do Sul/RS TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados a **INEXIGIBILIDADE n.º. 34/2023 - Processo Adm: 9152/2023**. Objeto: Contratação de fornecimento de periódicos (uma assinatura anual do Jornal ZH), nas versões “impresa” e “digital” para atender à Diretoria de Comunicação Social. Empresa Vencedora: RBS - ZERO HORA EDITORA JORNALISTICA S.A. CNPJ: 92.821.701/0001-00. Valor total: R\$ 2.384,90 (dois mil trezentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos).

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:19538D27

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO E REAGENDAMENTO PREGÃO
ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N.º 032/2023

Comunicamos aos interessados que foi SUSPENSO Pregão Eletrônico n.º 032/2023, para retificação do Edital cujo objeto é contratações de empresa prestadora de serviços de Segurança Desarmada a fim de serem utilizados na estruturação dos eventos e atividades municipais REAGENDADO para o dia 18/07/2023 às 14h00 min. O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.sapucaiaodosul.rs.gov.br. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos

seguintes endereços eletrônicos:
<http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/> e
www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

MATEUS FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:788ECE85

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Dispensa Eletrônica nº 041/2023- Processo: 7311/2023. A prefeitura de Sapucaia do Sul/RS TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento menor preço na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável para Contratação de empresa especializada, para realizar a mudança do Setor de Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da sessão: 07/07/2023. Horário da Fase de Lances: 12:00h às 18:00h.** Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas, pelo Portal de Compras Públicas <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/>, até 3 (três) dias úteis após a data da publicação. O Edital da Dispensa Eletrônica e seus anexos, poderão ser visualizados no site oficial da Prefeitura <https://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/editais/dispensas-eletronicas> e no Portal de Compras Públicas. Dúvidas e esclarecimento podem ser obtidos através do e-mail licitacoes.compras@sapucaiaodosul.rs.gov.br ou pelo telefone (051) 3451-8019.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:FD4AB724

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº. 001/2023

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 305527/2022, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº 001/2023 – modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de segurança da informação, com disponibilização de equipamentos, softwares, licenças, suporte técnico e garantia pelo período de 12 (doze) meses, incluindo treinamento para utilização da solução. Empresas vencedoras: ESTRATEGIA IT LTDA, CNPJ: 15.813.403/0001-27, para o item 01.

FERNANDA RODRIGUES

Pregoeira

MATEUS FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:D9C63AA6

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA Nº 01/202

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA
ELETRÔNICA nº 01/2023

O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte Licitação na data e horário que segue: Dia 09/08/2023 às 14h. CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023, do tipo MENOR PREÇO DO LOTE com valor de referência fixado no edital. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos no Município de Sapucaia do Sul. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos:

<http://www.sapucaiaodosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/> e
www.portaldecompraspublicas.com.br.

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS

Diretor de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:D4FA9481

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 208981/2023 – PERP nº 0108/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE DIETA PARA O HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por LOTE. DATA DA DISPUTA: 14/07/2023 às 09:00 horas.. Edital no site www.pregaonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 03 de julho de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR–

Diretor Geral

Publicado por:

Rodrigo Costa Gobatto

Código Identificador:1AA88E63

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a Dispensa de Licitação nº 1942/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de prestação de serviço de jurado para o festival de teatro, com a empresa MARTINA FROHLICH.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de Julho de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Meda Maria Marx Kuhn

Código Identificador:ED3A1628

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **VOLMAR HELMUT KUHN**, Prefeito Municipal, torna pública a

Dispensa de Licitação nº 1943/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de serviço de adequação de sistemas de prevenção e materiais para sinalização no Ginásio da Vila Paz, com a empresa CANOVA SISTEMAS DE PREVENÇÃO LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de Julho de 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:0256F411

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO Nº 069/2023

PREGÃO Nº 069/2023

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente à aquisição de acessórios para instrumentos musicais, para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em que se sagraram vencedoras do certame as empresas **CENTRO MUSICAL IVAIPORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.607.287/0001-36, **KEDMA ISABEL DE ASSIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 25.099.482/0001-00, e **TARICK KARIM KHADER**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.800.564/0001-68.

Taquara, 03 de julho de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:4F0CC134

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019

10º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº: 034/2019
PROCESSO Nº: 8638/2018

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2019
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: RENINE - TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Contratação de empresa para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA E DESINFECÇÃO das Unidades de Saúde do Município de Taquara.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Terceira – dos Prazos/Vigência, prorrogando o prazo desta contratação por mais 09 (nove) meses, a contar de 14 de agosto de 2023.

ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
PAULO REGIS ROCHA DA COSTA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 27/06/2023

Seção de Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:F7F708D4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO PEDIDO 2951-2023

Considerando a necessidade de MANUTENÇÃO DA IMPRESSORA DE USO DO MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL AO QUAL ESTA OCASIONANDO UM ERRO E NÃO ESTA FAZENDO IMPRESSÕES e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para compras04@taquara.rs.gov.br solicitando mais descrições para envio de suas cotações até as 09 horas de 06/07/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Fone: 51-35419200 ramal 247
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:AFB9C5C3

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2020

4º TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 037/2020
PROCESSO Nº: 3303/2020

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa nº 006/2020 – Art. 24, Inciso X, Lei 8.666/93.

ARRENDATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS

ARRENDADORE: JOÃO BALDUÍNO SCHMIDT

OBJETO: Locação de imóvel – Cruzinha – Extração de saibro

OBJETO DO ADITIVO: Alteração na Cláusula Terceira – Do Valor Locatício, Do Pagamento e Reajuste, reajustando o valor do Contrato, de acordo com o índice de correção pelo IPCA (IBGE), o qual passa a ser de **R\$ 3.637,75 (três mil e seiscentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) mensais. Este aditivo tem seus efeitos retroativos à 16 de junho do corrente ano.**

ASSINATURAS:

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

JOÃO BALDUÍNO SCHMIDT

DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/06/2023

Seção De Licitações

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:3C779202

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATA 041/2023

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, às quatorze horas e trinta minutos, na Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de processar a **Chamada Pública nº 002/2023** cujo objeto é aquisição de *gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural*, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios do anexo do edital. Apresentaram envelopes os grupos formais: COOPERATIVA DE

PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA – CNPJ nº 05.047.086/0001-21; COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DE IGREJINHA – COOPAI – CNPJ nº 10.553.099/0001-02. Apresentaram envelopes o grupo informal de agricultores de TAQUARA/RS (com produtores de Taquara, Rolante e Igrejinha). Apresentaram envelopes os fornecedores individuais: MICHAEL JANSON RENCK – CPF nº 010.285.890-00 (Rolante/RS) e ALBERTO DANIEL SCHIRMER – CPF nº 706.001.120-04 (Parobé/RS). Após análise do envelope nº 01 - habilitação dos grupos formais, informais e individuais, bem como, da análise dos envelopes nº 02 – do projeto de venda, ficam assim distribuídos os produtos da presente Chamada, observados os critérios de seleção: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA – CNPJ nº 05.047.086/0001-21 no item leite em pó; COOPERATIVA DOS PRODUTORES AGRÍCOLAS DE IGREJINHA – COOPAI – CNPJ nº 10.553.099/0001-02, no item suco de uva (projeto de venda total – 3.500 litros – dividido com a região geográfica imediata, restando 1.750 litros); grupo informal de agricultores de TAQUARA/RS (com produtores de Taquara, Rolante e Igrejinha) no itens: aipim, alface lisa, alho, arroz agulha tipo 1, banana prata, batata doce, batata inglesa, beterraba, brócolis, cebola, cenoura, couve verde, feijão preto, laranja suco, moranga cabotiá, morango, ovos de galinha caipira, repolho, seleta de legumes, suco de uva (projeto de venda total – 3.500 litros – dividido com a região geográfica imediata, restando 1.750 litros), tempero verde, tomate longa vida e vagem; o fornecedor individual MICHAEL JANSON RENCK – CPF nº 010.285.890-00 (Rolante/RS) no item bolinho de peixe. Quanto aos documentos, verificou-se inconsistência, sendo registrado diligência, conforme segue: **grupo informal de agricultores de TAQUARA/RS**, onde faltou a DAP física de Brunilda Kahl Fischborn; e ainda, prova de atendimento de requisitos higiênicos sanitários previstos para o item moranga, para a pessoa física (produtora) Janice K. Schlestein – item moranga - (assim como foi apresentado para Nicolas Schmidt). Ainda, o produtor Mario Luiz Maciel deverá apresentar CFMV, APPCI e Alvará Sanitário em nome da Cooperativa dos Apicultores de Ivoti Ltda, referente ao item MEL. O fornecedor individual Alberto Daniel Schirmer (Parobé/RS) devendo ser apresentado o registro do produto em órgão competente – exigido no item (apresentou SIM – Serviço de Inspeção Municipal) – comercialização dentro do Município (não menciona Susaf) para o item BOLINHO DE PEIXE. Assim, fica registrado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para sanar os documentos relacionados nas diligências. Fica registrado a **APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, no prazo de 05 (cinco) dias**, junto ao Setor de Alimentação Escolar, para o item **arroz agulha tipo 1**, conforme item 6 do Edital. O item LENTILHA NATURAL não teve apresentação de projeto de venda. Transcorrido os prazos concedidos nesta Ata, a Comissão deliberará sobre a regularização dos documentos e do parecer das amostras. *Fica registrado que os valores e quantidades estipulados para os itens são os da relação constante no Edital. Nada mais havendo a constar, vai a presente Ata assinada pela Comissão.*

DANIELI DAIANA TADLER

Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ

Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Danieli Daiana Tadler

Código Identificador:B7D9CB30

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATA 043/2023

Aos três dias do mês de julho de 2023, às nove horas e quinze minutos, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de dar continuidade a licitação Tomada de Preços nº 016/2023, referente à *contratação de empresa especializada para execução de obra do Projeto Avançar no Turismo, que*

compreende na Criação do Roteiro de Cicloturismo “Caminhos da Serra Velha”, no município de Taquara, contemplando a remoção de pedras, a base e o reassentamento de pedras regulares na Rua Pinheiro Machado, incluindo material e mão de obra, conforme projeto, aprovado no Convênio FPE nº 573/2022, tudo conforme Memorial Descritivo, Projeto e Planilha Orçamentária em anexo. Transcorrido o prazo previsto na Ata nº 036/2023, dentro do prazo concedido (até 23/06/2023), a empresa UFFICIO DELL ARCHI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.216.568/0001-14, apresentou nova Certidão de Regularidade Municipal com validade até 26/06/2023, juntada as folhas 109 do expediente. Como a respectiva Certidão gerou dúvidas na Comissão (negativa, positiva com efeitos de negativa ou positiva), procedeu-se a ligação (no dia 28/06/2023) à Prefeitura Municipal de Feliz (Telefone 51-3637 4200), onde falamos com Francisco, Magda e Radames, sendo este último informando de que a empresa possui débitos parcelados, ou seja, a Certidão nº 74/2023 foi gerada e é considerada positiva com efeito de negativa. Desta forma, a Comissão HABILITA a licitante UFFICIO DELL ARCHI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, condicionando a apresentação de nova certidão de regularidade junto a Fazenda Municipal, com base no artigo 43, parágrafo 1º, da Lei Complementar 123/2006. Por ser a única licitante, a Comissão procedeu à abertura do envelope nº 02 – da proposta da licitante. A empresa UFFICIO DELL ARCHI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.216.568/0001-14 apresentou proposta no valor global de R\$ 487.141,30 (quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e trinta centavos), sendo os valores totais dentro do preço orçado pela Administração. Desta forma, a Comissão classifica a proposta apresentada. **Fica declarada vencedora desta licitação a empresa UFFICIO DELL ARCHI CONSULTORIA E PROJETOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.216.568/0001-14 com o valor global de R\$ 487.141,30 (quatrocentos e oitenta e sete mil, cento e quarenta e um reais e trinta centavos).** Com base no Art. 109, Inciso I, Alínea b, da Lei nº 8.666/1993, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos quanto a esta fase. A licitante será comunicada desta Ata via correio eletrônico, sendo que será considerada através deste intimada, independentemente de resposta ou confirmação de leitura. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às dez horas, sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente e Membros da Comissão.

DANIELI DAIANA TADLER

Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ

Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS

Membro

Publicado por:

Danieli Daiana Tadler

Código Identificador:4A4A560D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES COMISSÃO DE LICITAÇÕES - ATA 042/2023

Aos três dias do mês de julho de 2023, às oito horas e trinta minutos, no 3º andar da Prefeitura Municipal de Taquara, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, nomeados pela Portaria nº 021/2023, com a finalidade de dar continuidade à licitação Tomada de Preços nº 017/2023, referente à *contratação de empresa para execução da obra de reforma da ECIM – Escola Cívico Militar, conforme Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, RRT e Declaração de BDI em anexo (empreitada global com fornecimento de material e mão de obra).* Passou-se a abertura do envelope nº 02 – das propostas, das empresas habilitadas, ou seja, CONSTRUTORA GASS e K.A.J. A empresa CONSTRUTORA GASS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.077.268/0001-82 apresentou proposta no valor global de R\$ 407.212,75 (quatrocentos e sete mil, duzentos e doze reais e setenta e cinco centavos). A empresa K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.495.827/0001-37 apresentou

proposta no valor global de R\$ 380.223,60 (trezentos e oitenta mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos) sendo os valores totais dentro do preço orçado pela Administração. Desta forma, a Comissão classifica as propostas apresentadas. **Fica declarada vencedora desta licitação a empresa K.A.J. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, com o valor global de R\$ 380.223,60 (trezentos e oitenta mil, duzentos e vinte e três reais e sessenta centavos).** Com base no Art. 109, Inciso I, Alínea b, da Lei nº 8.666/1993, fica concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a interposição de recursos quanto a esta fase. As licitantes serão comunicadas desta Ata via correio eletrônico, sendo que serão consideradas através deste intimadas, independentemente, de resposta ou confirmação de leitura. O envelope da proposta da empresa JULIO DA SILVA SANTOS – SERVIÇO ficará lacrado e de posse da Comissão. Nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada às nove horas e dez minutos, sendo lavrada esta Ata e assinada pela Presidente e Membros da Comissão.

DANIELI DAIANA TADLER
Presidente

LUCIANA APARECIDA BERZ
Membro

ANDRESSA SALETTI DOS SANTOS
Membro

Publicado por:
Danieli Daiana Tadler
Código Identificador:16665444

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL,
TRABALHO E CIDADANIA
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2952/2023**

COTAÇÃO de PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de Tecnologia da Informação, para **Implantação de Software de Gestão Integrada do Sistema Único de Assistência Social - SUAS**, no Município de Taquara-RS, tudo conforme especificações contidas no Pedido nº 2952/2023.

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 12 horas do dia 06/07/2023.

O Formulário de Cotação e o Termo de Referência contendo as especificações do serviço, poderão ser solicitados através do e-mail assistencia14@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial na sede da Secretaria de Desenvolvimento Social, Trabalho e Cidadania, sito a Rua Guilherme Lahm, nº 947, Bairro Centro. Da mesma forma, as cotações deverão ser enviadas para o respectivo e-mail, ou ainda, presencialmente, no mesmo prazo antes mencionado, acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA/RS

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:B6173B5D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo nº 085/2023
Dispensa nº 034/2023

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 - Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

EMPRESA CONTRATADA:AUTO ELÉTRICA AVENIDA-CNPJ 05.375.445/0001-70 Endereço: Avenida Costa e Silva,1968-Centro- Três Passos/RS – CEP: 98600-000.

OBJETO:Contratação de empresa para aquisição de peças para veículos utilizados no transporte escolar e mão de obra de reparo destes.

JUSTIFICATIVA: Em virtude de pane de veículos utilizados no transporte escolar e devido ao fato de não haver outros para substituir, faz-se necessária a aquisição destes itens de forma imediata.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 9017,00(nove mil e dezessete reais).

Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: <https://www.tenenteportela.rs.gov.br>- Licitações

Tenente Portela/RS, 03 de julho de 2.023.

ROSEMAR ANTONIO SALA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:C2EECEA8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA**

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 291/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Alison Evaldt Dos Santos & Cia Ltda - ME. **Objeto:** Compra de toalhas umedecidas para uso na sala da cidadania. **Valor:** R\$ 487,80 (quatrocentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:EFE672C4

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
TURISMO, DESPORTO E LAZER
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 298/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Josiel Custodio Reis - Me. **Objeto:** Conserto de 06 (seis) quadros em lona do centro administrativo. **Valor:** R\$ 498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:22DDDBF0

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 293/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** DPM Educação Ltda. **Objeto:** Aquisição de 02 inscrições em 02 (dois) cursos presenciais diferentes, ministrado pela DPM, sobre: 1º- parcelamento de solo urbano: alterações recentes nas leis nºs 13.913/2019,

14.118/2021 e 15.788/2021, nos dias 24 e 25 /07/2023. 2º parcelamento de solo rural, no dia 26/07/2023. Ambos cursos para os engenheiros, Israel da Costa Amaral e José Cirineu Correa dos Santos, vinculados a secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R\$ 2.102,00 (dois mil, cento e dois reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:57F83EF9

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 294/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Benoit Eletrodomésticos Ltda. **Objeto:** Compra de 01 (um) notebook usado em elaboração de projetos e vistorias de obras, também 01 (um) maleta de transporte para proteção e transporte do mesmo, utilizado na engenharia. **Valor:** R\$ 6.638,90 (seis mil, seiscentos e trinta e oito reais e noventa centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:F8D8F627

**SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 299/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Copeagro Agropecuária Ltda. **Objeto:** Aquisição de material tela de sombrite e material para fixação da mesma nos caminhões que transportam areia e outros em nome da secretaria de obras e trânsito. **Valor:** R\$ 362,50 (trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:C65FD9F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 292/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Katia Silveira Pontes. **Objeto:** Contratação de sessões de atendimento fonoaudiológico para a paciente: Ana Luiza Witt da Rocha, conforme decisão judicial pertinente ao processo nº 5000464-70.2023.8.21.0163/rs. da vara judicial da comarca de terra de areia/rs. **Valor:** R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:77706364

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 295/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Pinho Comercial De Veículos Ltda. **Objeto:** Revisão de 30.000 km do veículo ônix plus lt, placa JBU-1C50, pertencente a secretaria de saúde. **Valor:** R\$ 797,73 (setecentos e noventa e sete reais e setenta e três centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:68DEC808

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 300/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Sat Médica Comércio De Equipamentos Hospitalares Ltda Me. **Objeto:** Compra de equipamentos odontológicos para uso nos atendimentos aos pacientes, conforme recurso rede bem cuidar portaria nº 395/2022 atenção básica/ equipamentos odontológicos. **Valor:** R\$ 14.369,00 (quatorze mil, trezentos e sessenta e nove reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:8790B8D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 296/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Cristiano De Souza & Cia Ltda. **Objeto:** Aquisição de peças e serviço de mão de obra para manutenção da retroescavadeira case, para a secretaria de agricultura e meio ambiente. **Valor:** R\$ 310,99 (trezentos e dez reais e noventa e nove centavos).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:2BD7B424

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 297/2023**

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. **Contratante:** Prefeitura Municipal de Terra de Areia. **Contratado:** Baronesa Ltda. **Objeto:** Compra de marcadores de quadro branco para rede municipal de ensino, já que as escolas estão com dificuldades em suprir os materiais dos professores que precisam deste tipo de utensílio. **Valor:** R\$ 4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais).

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pedro Henrique Titoni Reis
Código Identificador:113FF666

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIO HUGO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DO CONTRATO 058/2023

**Pregão Presencial nº 07/2023
REGISTRO DE PREÇOS**

CONTRATANTE: Município de Tio Hugo
CONTRATADO: FELIPE FAÇANHA DA COSTA ME
OBJETO: Prestação de serviços de exames laboratoriais para o Serviço Municipal de Saúde
VALOR TOTAL: R\$ 411.844,20 (quatrocentos e onze mil oitocentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).

GILSO PAZ

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elisabete Picoli
Código Identificador:F3134708

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI**

**SECRETARIA DA FAZENDA
CHAMADA PÚBLICA**

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA 002/2023 - Objeto: Aquisição de merenda escolar da Agricultura Familiar. Abertura dia 19/07/2023, às 09:00 horas, o edital encontra-se através do site: www.toropi.rs.gov.br, maiores informações (55) 32767011.

LAURO SCHERER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudiomar Franzen
Código Identificador:71586884

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ**

**LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 111/2023**

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que RETIFICA o Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023, que tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento térmico por incineração e destinação final de resíduos sólidos contaminados Classe I da saúde (Unidade Básica de Saúde – UBS, Estratégia Saúde da Família – ESF, SAMU/SALVAR, Centro de Atendimento Psico Social – CAPS, Centro de Especialidades, Serviço de Atendimento Especializado – SAE e Unidade de Pronto Atendimento – UPA deste Município, e demais Secretarias pelo período de 01(um) ano, ALTERANDO o subitem 7.1.17 do item 7 - DA HABILITAÇÃO, do Edital, DESIGNANDO nova data para o certame: dia 17 de julho de 2023, às 14h30min (Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 17/07/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 101/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:79D57B5E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA XI DO REGISTRO DE PREÇOS Nº
112/2022 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS.**

EXTRATO DA ATA XI DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022 – REEQUILÍBRIO DE PREÇOS. (Aquisição de medicamentos básicos e controlados). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **DESTRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA** * - **Item nº53:** Valor Reequilibrado: R\$ 6,000.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:5EF9D8E5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA XII DO REGISTRO DE PREÇOS Nº
112/2022 – CANCELAMENTO DE ITEM**

EXTRATO DA ATA XII DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2022 – CANCELAMENTO DE ITEM. (Aquisição de medicamentos básicos e controlados). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: * **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA** * - Cancela: **Item nº 59:** Quantidade: 200.000 CP, Valor unitário: R\$ 0,42

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6E438096

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 039/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em recalibração, revisão de sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento, tratando-se de 02 (duas) câmaras frias da marca Elber. Valor: R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais). Base Legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 20833/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:94ABAAB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. CONTRATADO: BIOTECNO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada em recalibração, revisão de sistema eletrônico, refrigeração e estrutural do equipamento, tratando-se de 11 (onze) câmaras frias da marca Biotec. Valor: R\$ 8.000,00 (oito mil reais). Base Legal: art. 24, II, da Lei 8.666/93. Processo Administrativo nº 20534/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:45EB4B69

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
113/2019 – Nº 04**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2019 – Nº 04. Contratada: CLAYTON VARGAS DOS SANTOS. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para renová-lo por mais 01 (um) ano. Não há alteração na Cláusula terceira, permanecendo o valor anual de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais). Dotação orçamentária: 04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 01 – Secretaria Municipal de Administração, 3339036000000 – Outros Serviços de Terceiros PF - 7396. Pregão Presencial nº 104/2019.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A6410D6A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
063/2021 – Nº 02**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 063/2021 – Nº 02. Contratada: PROJEÇÃO PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA. Fica alterada a Cláusula Quinta do contrato original, no tocante ao prazo, para renovar o mesmo por mais 01 (um) ano. Tomada de Preços nº 052/2021.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:1060F94A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
006/2023 – Nº 02**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2023 – Nº 02. Contratada: **SCHLIEPER CONSTRUTORA EIRELI**. Ficam alteradas as Cláusulas Primeira e Terceira do contrato original, no tocante ao objeto e preço, para acrescentar serviços extras (execução de um novo contrapiso no ginásio de esporte da escola), para conclusão da mesma. O acréscimo implica no valor total de R\$ 117.014,75 (cento e dezessete mil, quatorze reais e setenta e cinco centavos), sendo R\$ 102.150,00 de material e R\$ 124.864,75 de mão de obra. Fica também alterada a Cláusula Sétima, para inclusão da dotação orçamentária: Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 230112.122.0186.2026 – Manutenção da Secretaria de Educação, 449051000000 – Obras e Instalações 1704 – 0000 8733-5. Tomada de Preços nº 224/2022.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:208DB0CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 179/2023**

CONCEDE o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização que menciona, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei nº 1.470, de 05 de julho de 2018, concede o pagamento de Gratificação, como estímulo ao cumprimento de metas do Programa de Integração Tributária – PIT, aos integrantes da Equipe Volante Municipal de Fiscalização, servidores abaixo relacionados, que serão pagos na folha de pagamento do mês de *Julho de 2023*:

- 1 – Jorge Kremer – Fiscal Municipal – matrícula nº 419.002 = R\$ 1.500,00;
- 2 – Rafael João Zambiasi – Auxiliar Administrativo – matrícula nº 419.003 = R\$ 1.500,00.

O valor correspondente a 100% (cem por cento) dos valores oriundos do incentivo fiscal por Comunicação de Verificação em Trânsito – CVT válida, repassado pela Secretaria Estadual da Fazenda, nos termos do Convênio de ações de mútua colaboração, celebrado entre o Estado do Rio Grande Do Sul e o Município de Travesseiro, creditado em 2023, referente competência *Maio de 2023*.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de julho de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:30015D54

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
PORTARIA Nº 180/2023**

NOMEIA a Sra. ANA PAULA VIAN DE ALMEIDA para exercer o cargo de CHEFE DE ATIVIDADES SETORIAIS, Padrão “CC1”.

GILMAR LUIZ SOUTHER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, NOMEIA a Sra. ANA PAULA VIAN DE ALMEIDA para exercer o cargo de CHEFE DE ATIVIDADES SETORIAIS, Padrão “CC1”, a partir desta data, a ser lotada na Secretaria Municipal da Saúde.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 03 de julho de 2023.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:BA2332D4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CACHOEIRAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**

Flávio Raupp Lipert, Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 204/2023 reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do art. 26 do mesmo diploma, da empresa J. C. de Matos e Cia Ltda. para aquisição de 2 (duas) portas externas maciças de madeira itaúba para a Secretaria de Saúde, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 33.90.30.00.00.00.00 do recurso 0500 da atividade 2.011, no valor total de R\$ 10.723,20.

FLÁVIO RAUPP LIPERT
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Ricardo Santos Martins
Código Identificador:32073A90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3491/2023**

Estabelece e homologa as praças e os pontos de táxis, e dá outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º As Praças e os Pontos de táxi são fixados conforme segue, com a respectiva distribuição dos mesmos:

PRACAS/PONTOS DE TAXI	DISTRIBUIÇÃO
HOSPITAL DR. OSWALDO DIESEL	DONALDO MARCOS POOCK
RODOVIÁRIA	JOSUE MARINHO SCHELL
RODOVIÁRIA	RENILDO RODRIGUES DOS SANTOS
RODOVIÁRIA	LUIS CARLOS GOTTSCHALK
RODOVIÁRIA	WILIAN DIONATA DA ROSA DOS SANTOS
RODOVIÁRIA	JAIR TEIXEIRA DOS SANTOS
RISSUL	MARTIN PAULO VELHO
RISSUL	LUIZ CAVICHOLI
RISSUL	VILMAR JOSE WEIRICH
RISSUL	RENATO BENETTI
PRAÇA AFFONSO SAUL	LUIS CARLOS BRAGA

PRAÇA AFFONSO SAUL	VALDEMAR LUIS DE OLIVEIRA
PRAÇA AFFONSO SAUL	JORCELINO VARGAS DE SOUZA
PRAÇA AFFONSO SAUL	VOLNEI MAURICIO AMADOR
SCHWINGEL HOTELARIA – AV. JOÃO CORREA	ARLETE ROTHMANN
JJ MINIMERCADO – RUA 7 DE SETEMBRO	SILVIO EVANDRO MACHNACH
SUPERMERCADO VIP – RUA TRISTÃO MONTEIRO	SHEILA GARCIA DA SILVA
ÁGUAS BRANCAS	NADAIR MARQUES
RUA 15 DE NOVEMBRO – EM FRENTE A MADEIREIRA MADEGIL	SILVANO TEIXEIRA DOS SANTOS
AV. JOÃO CORREA, ESQUINA COM RUI BARBOSA	JACKSON VLADIMIR TAVARES SOARES
AV. JOÃO CORREA, ESQUINA COM RUI BARBOSA	CLEITON TREIN
AV. JOÃO CORREA, ESQUINA COM RUI BARBOSA	JONEI DA SILVA SOUZA

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, 30 de junho de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER

Secretária de Administração

Publicado por:

Keli Faccio Cardoso

Código Identificador:256C7CDE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

ADMINISTRAÇÃO

**TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE PERMUTA
Nº 003/2023**

TERMO DE CONVÊNIO PARA CONCESSÃO DE PERMUTA Nº 003/2023

Que entre si celebram o Município de Triunfo e o Município de Charqueadas - RS.

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE TRIUNFO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 88.363.189/0001-28, com sede na Rua XV de Novembro, n.º 15, Centro, Triunfo, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Murilo Machado Silva e de outro lado o MUNICÍPIO DE CHARQUEADAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 88.743.604/0001-79, com sede na Rua Dr. José Athanásio, n.º 460, Charqueadas, RS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Ricardo Machado Vargas, celebram o presente Termo de Convênio, o que fazem com base na Lei Municipal nº 2.371/2009, mediante as seguintes cláusulas e condições, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a permuta das servidoras públicas municipais de provimento efetivo, EUNICE TEIXEIRA DA ROSA, matrícula nº 9946-5, do cargo de Atendente de Creche, com carga horária de 30 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação deste município de Triunfo – RS, lotada na Secretaria Municipal de Educação, e, ANDREZA DE BORBA LEOTE, matrícula nº 11207, do cargo de Monitor Infantil, carga horária de 40 horas semanais, originária do Município de Charqueadas - RS.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO E ATRIBUIÇÕES

A carga horária e as atribuições das servidoras permutadas são aquelas estipuladas para o cargo, pelos municípios de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO CONTROLE DA EFETIVIDADE

O controle da efetividade será remetido mensalmente ao respectivo órgão de origem, até o dia 10 do mês subsequente, devendo dele constar todos os registros necessários à finalização da folha de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA: DA REMUNERAÇÃO

A remuneração, bem como os encargos legais das servidoras permutadas será de competência do respectivo órgão de origem, sem nenhum prejuízo salarial.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

Este Convênio terá vigência a partir de sua assinatura, com efeitos a partir de 1º de março de 2023, e termo em 31 de dezembro de 2023, prazo que poderá ser renovado, a critério das partes, podendo haver rescisão, se decorrente de fato administrativo que torne o presente instrumento formal ou materialmente inexecutável, ou a qualquer momento, por ato unilateral das partes envolvidas, respeitando o prazo de comunicação de 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORO

Elegem as partes o Foro da Comarca de Triunfo, RS, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, declaram as partes e a servidora cedida aceitarem todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter lido e achado conforme, vai assinado em três vias de igual forma e teor.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, RS, em 17 de fevereiro de 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal de Triunfo

RICARDO MACHADO VARGAS

Prefeito Municipal de Charqueadas - RS

EUNICE TEIXEIRA DA ROSA

Servidora

ANDREZA DE BORBA LEOTE

Servidora

Testemunhas:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:

Publicado por:

Elisete da Rosa de Souza

Código Identificador:F0FF8383

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

**Processo Administrativo nº 413/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2023**

O Município de Triunfo/RS comunica aos interessados que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e do parecer jurídico, **REALIZOU** a contratação para **análise e diagnóstico do equipamento CR digitador de RX**, da Empresa **KONICA MINOLTA HEALTHCARE DO BRASIL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA**, estabelecida a Rua Star, 420 – Jardim Canada, Nova Lima – MG, CNPJ **71.256.283/0001-85**, conforme descrição de fls. 02, no valor total de **R\$ 4.793,00 (quatro mil setecentos e noventa e três reais)**, conforme requisição de compras nº **1077/2023 de fls. 02**, mediante **INEXIGIBILIDADE DE**

LICITAÇÃO, com amparo no art. 25, *Inciso I*, da Lei 8.666/1993 e alterações.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:B7620234

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 70/2023
Processo nº 410/2023

O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e, do parecer jurídico, **realizou** a contratação da empresa da empresa **ROBINSON & LAUX REPRESENTAÇÕES MUSICAIS LTDA**, CNPJ: **02.960.308/0001-04**, para a produção de **Baile** com Grupo **“CANÇÃO NATIVA”** e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, nos dia **09 de setembro de 2023**, com início da apresentação previsto para às **23h30min**, com duração de mínima de **04 horas**, dentro das festividades do evento denominado **“Semana Farroupilha 2023”**, junto as **dependências do CTG Galpão de Campanha – no Barreto – Triunfo/RS**. Está incluso no valor contratual: cache artístico, nota fiscal, transporte até Triunfo, transporte dos equipamentos e cenários, diária de alimentação, hospedagem, carregadores, abastecimento dos camarins, impostos e demais despesas para prestação do serviço, no **valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme requisição de compras nº **1021/2023**, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:1449BE06

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 381/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 200/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 183/2023

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a **AQUISIÇÃO DE ITENS DE TI – MOUSE E ADAPTADOR WIFI**, conforme documentos em anexo, fls. 03, mediante Dispensa de Licitação das Empresas **I9 Comércio de Suprimentos de Informática LTDA**, inscrita no CNPJ nº **41.232.530/0001-42**, com sede em Serafina Correa/RS, fls. 14, que apresentou o valor total para o item 1 de R\$ 3.320,00 (três mil trezentos e vinte reais) e **André Estevão Schimidt Rocha LTDA**,

inscrita no CNPJ nº **24.672.779/0001-50**, com sede no município de Triunfo/RS, fls. 04, que apresentou o valor total para o item 2 de R\$ 2.980,00 (dois mil novecentos e oitenta reais), totalizando a presente Dispensa de Licitação o valor de R\$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21 e alterações.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:7E0BCA91

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Compras nº 396/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 208/2023
Aviso de Publicação de Dispensa nº 189/2023

O Município de Triunfo torna público que, após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde e parecer jurídico, realizou a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DO VEÍCULO AMBULÂNCIA, PLACAS IZN3E34**, conforme documentos em anexo, fls. 02-03, mediante Dispensa de Licitação, da Empresa **Oficina Marques EIRELI**, com CNPJ: **39.228.262/0001-43**, com sede no município de Santo Antônio da Patrulha/RS, fls. 24, que apresentou o valor total para o item 1 de R\$ 3.550,00, item 2 de R\$ 110,00, item 3 de R\$ 81,00, item 4 de R\$ 92,50, item 5 de R\$ 79,80, item 6 de R\$ 8,00, item 7 de R\$ 62,50, item 8 de R\$ 40,00, item 9 de R\$ 5,00, item 10 de R\$ 2,00, item 11 de R\$ 2,00, item 12 de R\$ 165,00, item 13 de R\$ 72,00, item 14 de R\$ 280,00, item 15 de R\$ 149,50, item 16 de R\$ 1.611,50, item 17 de R\$ 70,80, item 18 de R\$ 84,00, item 19 de R\$ 470,00, item 20 de R\$ 292,50, item 21 de R\$ 269,85 e item 22 de R\$ 252,00, totalizando a presente Dispensa de Licitação o valor de R\$ 7.749,95 (sete mil setecentos e quarenta e nove reais e noventa e cinco centavos), com fulcro no art. 75, inciso I, §7º, da Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRE-SE;

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 03 DE JULHO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:79E0AFFA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6643 DE 03 DE JULHO DE 2023.

Prorroga o prazo do Estado de Calamidade Pública no setor Hospitalar do SUS no Município de Tupanciretã.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a existência nas Fontes de Direito do atual paradigma de Estado Democrático previsão legal (exame de legalidade e juridicidade) para a realização de atos administrativos necessários para preservação do direito à vida em situações de calamidade pública e/ou iminente perigo público (instituto da requisição administrativa):

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

XXV – NO CASO DE IMINENTE PERIGO PÚBLICO, A AUTORIDADE COMPETENTE PODERÁ USAR DE PROPRIEDADE PARTICULAR, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano;

O artigo 1.228, parágrafo 3º do Código Civil é neste sentido:

Art. 1.228º O proprietário tem a faculdade de usar, gozar e dispor da coisa, e o direito de reavê-la do poder de quem quer que injustamente a possua ou detenha.

§ 3º O PROPRIETÁRIO PODE SER PRIVADO DA COISA, nos casos de desapropriação, por necessidade ou utilidade pública ou interesse social, BEM COMO NO DE REQUISIÇÃO, EM CASO DE PERIGO PÚBLICO IMINENTE.

No âmbito da promoção, proteção e recuperação da saúde, a Lei Federal 8.080/90 indica expressamente:

Art. 15º A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios exercerão, em seu âmbito administrativo, as seguintes atribuições:

XIII – PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADES COLETIVAS, URGENTES E TRANSITÓRIAS, DECORRENTES DE SITUAÇÕES DE PERIGO IMINENTE, DE CALAMIDADE PÚBLICA ou de irrupção de epidemias, a autoridade competente da esfera administrativa correspondente **PODERÁ REQUISITAR** bens e serviços, tanto de pessoas naturais como de jurídicas, sendo-lhes assegurada justa indenização;

CONSIDERANDO, que pode (e deve) o Município requisitar bens e/ou serviços para atender situação de perigo iminente e/ou calamidade pública que comprometa a promoção, a proteção ou a recuperação da saúde pública (Lei 8080/90);

CONSIDERANDO, que a saúde é direito fundamental e de segunda dimensão do Estado Democrático de Direito (princípio da dignidade da pessoa humana), sendo uma obrigação do Estado garantir mediante ações administrativas a redução dos riscos de doenças e de enfermidades, inclusive com disponibilização de tratamento digno, garantias constitucionais previstas nos artigos 196 da CF/88 e 241 da Constituição Estadual;

CONSIDERANDO, que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício (art. 2.º da Lei 8080/90);

CONSIDERANDO, que os serviços públicos de saúde e os serviços privados, contratados ou conveniados integram e complementam o Sistema Único de Saúde – SUS, sendo desenvolvidos pelas diretrizes previstas no artigo 198 da Constituição Federal e artigo 7.º da Lei 8.080/90;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal de 1998 tem como princípio a garantia do acesso digno, universal e igualitário as ações e serviços na área da saúde, tanto pública e como particular;

CONSIDERANDO, que a Constituição Federal de 1998, em seu artigo 197, dispõe que as ações e serviços de saúde são de “relevância pública”;

CONSIDERANDO, que o Hospital de Caridade Brasilina Terra é o único estabelecimento de internação clínica deste Município, e que realiza o atendimento hospitalar pelo SUS, mediante contratualização com o Estado;

CONSIDERANDO, que o Município possui convênio com o Hospital visando a prestação de atendimento médico e ambulatorial à comunidade em horários noturnos, aos sábados, domingos e feriados, na modalidade de plantão de urgência,

CONSIDERANDO, que o atendimento médico é indispensável à manutenção da saúde pública e a interrupção no atendimento, poderá causar prejuízos irreparáveis aos munícipes, inclusive em situações de maior complexidade, não haveria local adequado para estabilizar os pacientes (primeiro atendimento), sendo impossível, em tempo hábil, o deslocamento para cidades com estrutura maior;

CONSIDERANDO, que o administrador público foi legitimado pelo sufrágio universal para atuar, entre outras situações, pelo perfeito e digno atendimento da saúde da população;

CONSIDERANDO, as deficiências das ações e serviços prestados pelo Hospital de Caridade Brasilina Terra e a evidente situação de calamidade pública no atendimento da saúde pública, com prejuízos ao atendimento hospitalar, perfectibilizando o grave risco da preservação da vida humana;

CONSIDERANDO, que a presente situação tem gerado prejuízo ao digno acesso ao atendimento da população na área de saúde, destacado cirurgias de pequena e média complexidade, inclusive partos normais e/ou cesáreas, estabilização de urgência (incluindo pequenas intervenções, que caso não tratadas adequadamente, podem se agravar), e ainda, com a iminente necessidade de um incontável número de transportes de pacientes para hospitais de outros municípios, sem tempo hábil, e sem a garantia de leitos e atendimentos adequados (onerando o Município);

CONSIDERANDO, que acima dos interesses de pessoas e grupos particulares e políticos, existem direitos sociais inalienáveis, neste rol que não é taxativo, encontramos o direito digno à saúde das pessoas e o interesse de toda uma coletividade na preservação desses direitos, sob perigo iminente, nos termos do artigo 5.º, XXV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, que o Instituto de Direito Público na modalidade de REQUISIÇÃO, é o meio adequado para o Poder Executivo Municipal atenda situação de perigo iminente (calamidade pública) que comprometa: a proteção, e a recuperação da saúde pública, garantindo a necessária manutenção do funcionamento das instalações do Hospital de Caridade Brasilina Terra, fazendo-as com recursos humanos e materiais de que dispõe, mediante o uso dos equipamentos, móveis e instalações pertencentes a instituição de saúde;

CONSIDERANDO, que tal contexto fático de caos social impõe ao Poder Executivo Municipal (mérito administrativo) a utilização de medidas urgentes e especiais conferidas pela Constituição Federal de 1988 e Lei Federal 8.080/90 e demais Fontes do Direito;

CONSIDERANDO, os princípios da juridicidade, proporcionalidade e razoabilidade das decisões administrativas.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) a declaração de Estado de Calamidade Pública no setor Hospitalar do Sistema Único de Saúde do Município de Tupanciretã, bem como a requisição administrativa, pelo Município de Tupanciretã, dos bens, serviços, servidores, corpo clínico, móveis, utensílios e ativos, sejam eles quais forem, que sejam afetos ao Hospital de Caridade Brasilina Terra CNPJ n.º 98.314.099/0001-09 ou outro utilizado pela associação mantenedora, inclusive a utilização do próprio CNPJ, conforme previsto no Decreto Municipal nº 5.086, de 02 de dezembro de 2016.

Art. 2º Ficam ratificados os demais termos do Decreto Municipal nº 5.086, de 02 de dezembro de 2016.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser revogado a qualquer momento.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ/RS, aos 03 (três) dias do mês de julho de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretá

(Assinado Digitalmente via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:2E864660

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 139/2023**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretá

CONTRATADA: Manchester Eletrônica e Sonorizações

OBJETO: Prestação de serviço de sonorização, iluminação e projeção de imagens, para o evento intitulado “Solenidade de Entrega do Casquete aos Alunos da Escola Municipal de Ensino Fundamental Cívico Militar”, a ser realizado no dia 29 de junho de 2023, na Associação Atlética Agropan - Ferreirão, no Município de Tupanciretá/RS.

VALOR: R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais)

VIGÊNCIA: 29 de junho de 2023.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2087/2023

AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretá, 29 de junho de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretá

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:20940920

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023**

CONTRATANTE: Município de Tupanciretá

CONTRATADA: Roselei de Oliveira Lima

OBJETO: Aquisição de vidros lisos, com instalação, destinadas a EMEF Dr. Flory Duck Kruehl, do Município de Tupanciretá/RS

VALOR TOTAL: R\$ 5.740,00 (cinco mil setecentos e quarenta reais) pela aquisição e instalação dos vidros

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a contar de 29 de junho de 2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 2088/2023

AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93

Tupanciretá, 29 de junho de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretá

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:664C6BD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29512 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) ELIZANGELA RANGEL MACHADO, Técnico em Enfermagem,

matrícula nº 1537-7, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 24 de julho de 2023 a 07 de agosto de 2023, devendo apresentar-se no dia 08 de agosto de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Giovani Dalmás

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:07ACFB7B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29513 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) MARIA IZABEL BRAZ BINOTTO, Auxiliar de Gabinete Odontológico, matrícula nº 1503-2, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 24 de julho de 2023 a 02 de agosto de 2023, devendo apresentar-se no dia 03 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:07ACA2D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29514 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) MICHELE APARECIDA CARDOSO DINARTE, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matrícula nº 4252-8, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 21 de julho de 2023 a 19 de agosto de 2023, devendo apresentar-se no dia 21 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C223020C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29519 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) MIRIANE LIMA PORTELLA, Assistente Social, matrícula nº 1488-5, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 13 de julho de 2023 a 22 de julho de 2023, devendo apresentar-se no dia 24 de julho de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:D46759F1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29528 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) ELISIANE MEDIANEIRA MACHADO DE OLIVEIRA, Monitor de Casa de Passagem, matrícula nº 1622-5, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 01 de julho de 2023 a 30 de julho de 2023, devendo apresentar-se no dia 31 de julho de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:1DAAEA75

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29526 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) TAMARA LOUZADA DE QUEVEDO, Chefe de Setor, matrícula nº 7269-9, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 17 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023, devendo apresentar-se no dia 01 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F5ED70F4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29515 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) MARCOS ADRIANO BOROWIEC, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1575-0, referente ao Exercício 2020/2021 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023, devendo apresentar-se no dia 02 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:E52F7F86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29516 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) JULIO ANTONIO SEVERO DA SILVA, Pedreiro, matrícula nº 1365-0, referente ao Exercício 2020/2021 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023, devendo apresentar-se no dia 02 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:6EFAA079

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29517 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) DEISE AMARO QUEVEDO, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1625-0, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 19 de julho de 2023 a 28 de julho de 2023, devendo apresentar-se no dia 31 de julho de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:26D54401

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29518 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) ANA PAULA DA SILVA, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 1546-6, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 17 de julho de 2023 a 31 de julho de 2023, devendo apresentar-se no dia 01 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:ADEADDA5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29519 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 12 (doze) dias de férias a(o) servidor(a) ANA CAROLINE PIERINI, Fiscal Auditor de Receitas, matrícula nº 1586-5, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 24 de julho de 2023 a 04 de agosto de 2023, devendo apresentar-se no dia 07 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:AEC9F290

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29520 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) MARA BEATRIZ MARDINI PAZ, Coordenadora, matrícula nº 7110-2, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de julho de 2023 a 12 de julho de 2023, devendo apresentar-se no dia 13 de julho de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:568809C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29521 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) ANDRENIZE SANTOS COELHO, Técnico em Enfermagem, matrícula nº 3132-1, referente ao Exercício 2021/2022 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023, devendo apresentar-se no dia 02 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B47C233A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29522 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 12 (doze) dias de férias a(o) servidor(a) FARIS DA SILVA DAOUD, Fiscal de Obras e Posturas, matrícula nº 375-1, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 17 de julho de 2023 a 28 de julho de 2023, devendo apresentar-se no dia 31 de julho de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:379A7617

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29523 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) FERNANDO CARVALHO PADILHA, Agente Administrativo, matrícula nº 1397-8, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 17 de julho de 2023 a 26 de julho de 2023, devendo apresentar-se no dia 27 de julho de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.

GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

(Assinado Eletronicamente via sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:B1C51A73

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29524 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 12 (doze) dias de férias a(o) servidor(a) GIOVANI ARRUDA MARAFIGA, Contador, matrícula nº 1652-7, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de julho de 2023 a 14 de julho de 2023, devendo apresentar-se no dia 17 de julho de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:77FDFF20

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29525 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) CARLOS AUGUSTO RODRIGUES WULFF, Operário, matrícula nº 1022-7, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 03 de julho de 2023 a 01 de agosto de 2023, devendo apresentar-se no dia 02 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:5AC0C615

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29527 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 15 (quinze) dias de férias a(o) servidor(a) LUIZA DAIANE SILVA DA ROSA, Coordenador, matrícula nº 7229-0, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 10 de julho de 2023 a 24 de julho de 2023, devendo apresentar-se no dia 25 de julho de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0E19A6CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29530 CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

CONCEDER, 10 (dez) dias de férias a(o) servidor(a) ROMANITA VALAU MOREIRA, Servente, matrícula nº 3071-6, referente ao Exercício 2022/2023 e forte no Artigo 110 da Lei 3320/12, a contar do dia 24 de julho de 2023 a 02 de agosto de 2023, devendo apresentar-se no dia 03 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Administração.
GIOVANI DALMÁS
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente via Sistema 1Doc)

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:8A57A309

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO**

O PREFEITO MUNICIPAL TUPARENDI, no uso das atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar a seguinte **CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2023, às 9h do dia 24 de julho de 2023, que visa a aquisição de gêneros alimentícios provenientes da agricultura familiar e/ou empreendedores familiares rurais ou suas organizações, para fornecimento de alimentação escolar.** Tudo em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores; Lei nº 11.947/2009, Resolução FNDE nº 06/2020. Informa ainda, que o Edital com inteiro teor encontram-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Tuparendi <https://www.tuparendi.rs.gov.br/site/licitacoes/35022-chamada-publica-012023-generos-alimenticios-agricultura-familiar>.

Tuparendi, 03 de julho de 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadine Jéssica Rigon Kittlaus
Código Identificador:E4011476

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2023,
PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2023**

AVISO DE LICITAÇÕES

O **MUNICÍPIO DE VALE VERDE – RS** comunica aos interessados a **RETIFICAÇÃO** do **EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº009/2023**. Objeto: *Contratação de empresa para o fornecimento, para eventual e/ou futura aquisição de Material de Consumo, denominado PNEUS, CAMARAS e PROTETORES*, para frota de veículos e maquinas em propriedade do Município de Vale Verde/RS. Data abertura: 17/07/2023 Horário:

08:30 horas. Local: Prédio da Prefeitura Municipal de Vale Verde, sito à Rua Frederico Trarbach, 655 – Centro – Vale Verde/RS. Maiores informações pelo fone (51) 3655-9085, pelo e-mail licitacoes@valeverde.rs.gov.br ou editais na íntegra no site www.valeverde.rs.gov.br – link Setor de Licitações.

Vale Verde/RS, em 03 de julho de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:46AD57B9

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº007/2023**

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO
PROCESSO DE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº007/2023**

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:

a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

b) Nº: 007/2023

c) Objeto: Aquisição de Combustíveis, destinado ao abastecimento de máquinas e automóveis da Prefeitura Municipal de Vale Verde/RS.

d) Quantitativo:

Óleo Diesel BS500, 69.300litros

Óleo Diesel S10, 52.200litros

Gasolina Comum31.200litros

e) Prazo estimado: 06 (seis) meses;

02 – Fornecedor: **TOILLIER E SILVA COMERCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – CNPJ:01.694.310/0001-16;**

03 – Valor Lítro:

Óleo Diesel BS500, R\$5,19(cincoreais e dezenove centavos);

Óleo Diesel S10, R\$5,29(cinco reais e vinte e nove centavos);

Gasolina Comum, R\$5,84(cincoreais eoitenta e quatro centavos);

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

•02 – GABINETE DO PREFEITO

2002 MANUTENÇÃO DAS ATIV ADM DO GABINETE DO PREFEITO E VICE

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2030 CONSELHO TUTELAR

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

•03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2024 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

•04 - SECRETARIA DE FINANÇAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS

2025 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE FINANÇAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

•05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO

2028 MANUTENÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DA SEC DE EDUCAÇÃO

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2009 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2011 TRANSPORTE ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2012 TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

•06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO

2038 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

•07 – SECRETARIA DA SAÚDE

2048 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2053 MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

•08 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO

2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERIAS DO SANEAMENTO URBANO

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2041 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

•11 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 30 DE JUNHODE 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda Wodarski

Código Identificador:183DEDF8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES**

**SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, ratificou a Dispensa de Licitação nº 031/2023, com base no Artigo 24, Inciso XVII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que tem como objeto a “Contratação de empresa para realização de revisão do Chevrolet ÔNIX 1.0 LT HB Turbo, frota 384, placas JBE9E22, pertencente a Secretaria de Meio Ambiente”. Credor: J. A. SPOHR COMERCIO DE VEICULOS LTDA. Valor Total: R\$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/07/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Katzer
Código Identificador:17A99FB6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 075/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: MASTERFER COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 045/2023 que tem por objeto: Aquisição de canaletas de aço galvanizado à fogo, para instalação na oficina da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos - SISP do Município de Venâncio Aires/RS, conforme descrito e especificado no Edital em epígrafe e seus anexos. Dotação Orçamentária: 2023/360 – 07.01.15.122.0002.2044 – Manutenção Serviços Administrativos Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 31/01/2023. Valor: O valor total é de R\$ 7.360,00 (sete mil, trezentos e sessenta reais). Data da Ass: 29/06/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E600DE13

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES, RS, HOMOLOGOU o Edital de Tomada de Preço nº 08/2023, que teve por objeto a Contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para a execução da obra de pavimentação com blocos intertravados de concreto, incluindo terraplenagem, microdrenagem, pavimentação e sinalização viária da Rua Ernesto Ruppenthal, Bairro Santa Tecla, trecho compreendido entre a pavimentação existente e a RUA Roberto Stertz Filho, no município de Venâncio Aires/RS, ADJUDICANDO seu objeto à seguinte licitante vencedora: PROGETTO SUL LTDA. A licitante vencedora supracitada fica, desde já, INTIMADA para assinatura do contrato no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar deste aviso, nos termos do Item 2 do referido Edital.

Venâncio Aires, 30/06/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 078/2023 – Partes: Contratante: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e Contratada: PROGETTO SUL LTDA, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 008/2023 que tem por objeto: Contratação de empresa, pelo regime de execução indireta, do tipo menor preço, empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão de obra, para a execução da obra de pavimentação com blocos intertravados de concreto, incluindo terraplenagem, microdrenagem, pavimentação e sinalização viária da Rua Ernesto Ruppenthal, Bairro Santa Tecla, trecho compreendido entre a pavimentação existente e a Rua Roberto Stertz Filho, no município de Venâncio Aires/RS. Dotação Orçamentária: 2023/400 e 2023/1150 – 07.01.26.782.0013.1024 – Pavimentação de Vias Urbanas e Rurais - Destinação: 0000800 - Operação Crédito CEF/FINISA Cont. nº 600067-13 Pavim. Ruas - Destinação: 0000809 - Operação w Crédito BRDE Contrato RS 68.561 BNDES/AUT. Vigência: A vigência contratual é a partir da assinatura deste instrumento, tendo seu término previsto para 90 (noventa) dias após o término do prazo de execução e entrega do objeto. Valor: O valor total é de R\$ 898.721,71 (oitocentos e noventa

e oito mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e um centavos). Data da Ass: 30/06/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:E6E2C1E6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto aquisição de drone a ser utilizado em vistorias ambientais. Assim sendo a sessão de abertura das propostas permanece agendada para as 14 horas do dia 20/07/2023. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/07/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:493D3433

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração do edital em epígrafe, que tem por objeto aquisição de equipamentos e materiais para o corpo de bombeiros. Assim sendo a sessão de abertura das propostas permanece agendada para as 09 horas do dia 24/07/2023. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 03/07/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:E6C966B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 79123

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE SAPATOS para a Banda Municipal de Xangri-Lá. Fiscal de Contrato Cláudia Sanna, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #32, PROCESSO 79123/2023.” com fulcro no artigo 24, INC II da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 79123/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FABRICA DE CALÇADOS CALCAPER LTDA
ENDEREÇO: AV PARADA PINTO
71422 61.755.310/0001-00
SAO PAULO

VALOR: 6.800,00

Xangri-Lá, 30 de Junho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Rodrigues Santos

Código Identificador:D1536B87**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 62670****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA CONTINUIDADE DE ABRIGAMENTO POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL DOS PACIENTES JONES DE ARAUJO JUNIOR E DELMAR MARQUES DE OLIVEIRA. FISCAL DO CONTRATO: Edna Luiz Correia Bittencourt DISPENSA NO ARTIGO 24 INC IV DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #17, PROCESSO 62670/2023.” com fulcro no artigo 24, INC IV da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 62670/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: RESIDENCIAL PSICOSSOCIAL ALTOS DO LAGO LTDA

ENDEREÇO: ROD RS-118

40053 25.005.659/0001-61

VIAMAO

VALOR: 47.160,00

Xangri-Lá, 30 de Junho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Rodrigues Santos

Código Identificador:859FF933**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 179/2023**

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **04 de agosto de 2023 às 13h30** ocorrerá a abertura do **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO PARA ATENDIMENTO DE ATÉ 17 (DEZESSETE) PESSOAS COM DEFICIÊNCIA COM ALGUM GRAU DE DEPENDÊNCIA**, conforme especificações do **Edital de nº 169/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio www.xangri-la.rs.gov.br ou e-mail licpmx@gmail.com.

Xangri-Lá, 03 de julho de 2023.**CELSO BASSANI BARBOSA**

Prefeito

Publicado por:

Carina Rute Scotti

Código Identificador:2EA1AE88**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PROCESSO SELETIVO PSS158/2023**

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO. EDITAL DE PSS Nº 158/2023

Abertura de inscrições para contratação de Professor(a) de Matemática, Professor(a) de Ciências, Professor(a) de Português, Assistente Social, Psicólogo(a), Auxiliar de Turma, Auxiliar de Disciplina, Motorista de veículos pesados, Auxiliar de serviços gerais e Cozinheiro(eira).

Processo Seletivo Simplificado Edital 170/2023.

Para mais informações acessar o site da Prefeitura, na aba concursos.

Publicado por:

Fabio Matzenbacher

Código Identificador:78197220**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 79480****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A contratação de 02 intérprete de Libras para a Conferência Municipal da Assistência Social com duração de cinco horas,

DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #14, PROCESSO 79480/2023. com fulcro no artigo 24, INC II da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 79480/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: 49.712.000 VANDERLEI CHAGAS COSTA

ENDEREÇO: R RUA OLMIRO LIMA

71395 49.712.000/0001-03

XANGRI-LA

VALOR: 1.500,00

Xangri-Lá, 03 de Julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Rodrigues Santos

Código Identificador:0CA6A4F9**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 73889****TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é “REFERENTE A AQUISIÇÃO DE CORTINA RETRÁTIL, DISPENSA NO ARTIGO 24, INC II DA 8.666/93, ACOLHIMENTO EVENTO #21 PROCESSO 73889/2023.” com fulcro no artigo 24, INC II da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 73889/2023, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR: FABRICA DE TOLDOS CAXIAS LTDA

ENDEREÇO: R IRMAO GILDO SCHIAVO

70009 40.940.250/0001-26

CAXIAS DO SUL

VALOR: 3.900,00

Xangri-Lá, 03 de Julho de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Rodrigues Santos

Código Identificador:AED96C22

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

DECRETO EXECUTIVO Nº. 941/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o estabelecido na Lei Municipal nº. 612/2002, de 27 de novembro de 2002, alterada pela Lei Municipal nº. 1.320/2017, de 16 de agosto de 2017 e pela Lei Municipal nº. 1.434/2019, de 31 de julho de 2019.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural, do Município de Protásio Alves-RS os integrantes abaixo elencados, representando as seguintes entidades:

ENTIDADES	Conselheiro
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.	Titular: Andre Lorencet Suplente: Tatiano Fochesato
Emater/Ascar/RS.	Titular: João Rodrigo Cardoso Suplente: Edson Bonato
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Protásio Alves-RS.	Titular: Rafael Stella Suplente: Raquel Lorencet Pertile
Cooperativa dos Fruticultores de Protásio Alves-RS Ltda.	Titular: Juliano Stella Suplente: João Carlos Porta
Representantes indicados pelos FUMICULTORES do Município.	Titular: Diego Bolsoni Suplente: Ivo Bacarin
Representantes indicados pelos AVICULTORES do Município.	Titular: André Bolsoni Prigol Suplente: Alexandre Martello
Representantes indicados pelos SUINOCULTORES do Município	Titular: Deniz Turani Suplente: Vilso Costa
Representantes indicados pelos PRODUTORES DE CITROS	Titular: Cezar Sostisso Suplente: Maikon Lorensen
Representantes indicados pelos PRODUTORES DE GADO LEITEIRO	Titular: Osmar Furlan Suplente: Jusandro Bortolon
Representantes indicados pela Inspeção Veterinária Zootecnia	Titular: Marinês Lazzari Suplente: Rodrigo Tolfo

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Executivo nº. 792/2021, de 24 de junho de 2021.

Art. 3º - O presente Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 29 de junho de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal.

Efetuada a Publicação.

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:C7EA1ED5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA.

DECRETO EXECUTIVO Nº. 943/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

NOMEIA INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - CONDEMA.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves – RS no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 4º, da Lei Municipal nº. 915/2009, de 21 de outubro de 2009, alterado pela Lei Municipal nº. 1.275/2016, de 09 de novembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeados para integrar o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - CONDEMA, do Município de Protásio Alves-RS, os integrantes abaixo elencados, representando as seguintes entidades:

ENTIDADES	CONSELHEIRO
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	Titular: Fabiano Prigol Suplente: Andre Lorencet
Secretaria Municipal da Saúde	Titular: Oseias de Freitas Lima Suplente: Rodrigo Girardi
Secretaria Municipal de Educação	Titular: Julia Cassol Andrighetti de Lima Suplente: Marina Rampon

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	Titular: Jair Cassol Suplente: Lucas Rosin
Associação Protasioalvensense de Segurança Pública - APSP	Titular: Clairto Ochi Suplente: Jusandro Bortolon
Escola Estadual de Ensino Médio Padre Antônio Serraglio	Titular: Maria de Fátima Defaveri Mezzomo Suplente: Stéfani Dutra Furlan
Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Protásio Alves-RS	Titular: Rafael Stella Suplente: Raquel Lorencet Pertile
Associação Riograndense de Empreendimentos de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER	Titular: João Rodrigo Cardoso Suplente: Edson Bonato
Mitra Diocesana de Caxias do Sul- Paroquia Nossa Senhora do Rosário.	Titular: Álvaro Luiz Pinzetta Suplente: Gilmar José Testa

Art. 2º - Fica revogado o Decreto Executivo nº. 789/2021, de 21 de junho de 2021.

Art. 3º - O presente Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 29 de junho de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI

Prefeito Municipal.

Efetuada a Publicação.

_____/_____/_____

DARLEI CECCHIN

Secretário Municipal Administração e Fazenda.

Publicado por:

Fabiane Costa

Código Identificador:C30C734F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 125/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 65/2023**

Objeto: Contratação EMERGENCIAL de empresa para prestação continuada de serviços de limpeza e higienização, destinados a atender as necessidades de todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 200h. Mão de obra para serviços de limpeza e higienização - DIURNO. Horário: De segunda-feira a sexta-feira das 8h às 17h e segunda-feira a sexta-feira das 15h00 às 22h00. Carga horária: 08h diárias [40h semanais] Valor mensal relativo a 38 (trinta e oito) postos de trabalho.	MES	12	R\$162.091,28	R\$1.945.095,36
2	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO 220h. Mão de obra para serviços de limpeza e higienização - DIURNO. Horário: Todos os dias da semana incluído sábado, domingo e feriado das 06h00 as 18h00. Carga horária diária: 06h diária [44h semanais] Valor mensal relativo a 02 (dois) postos de trabalho.	MES	12	R\$9.223,32	R\$110.679,84
3	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - NOTURNO 220h. Mão de obra para serviços de limpeza e higienização - NOTURNO. Segunda-feira a sexta-feira das 18h00 as 00h00. Carga horária diária: 06h diária [44h semanais] Valor mensal relativo a 01 (um) posto de trabalho.	MES	12	R\$4.786,10	R\$57.433,20
4	SERVIÇO DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO - NOTURNO Mão de obra para serviços de limpeza e higienização - NOTURNO. Segunda-feira a sexta-feira das 00h00 as 06h00. Carga horária diária: 06h diária [44h semanais] Valor mensal relativo a 01 (um) posto de trabalho.	MES	12	R\$5.134,97	R\$61.619,64

Contratada: REALCRED PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI

Valor Total: 2.174.828,04 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e oito reais e quatro centavos)

Alvorada, 15 de junho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva

Código Identificador:5247A40C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 118/2023 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2023**

Objeto: Contratação de empresa especializada para a internação dos pacientes Leonardo Barcelos, Loreni dos Santos Salles, Isafas Lima de Souza e Suzimar Leandro Galia.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Unit. Máximo Admitido ou Estimado (R\$)	Valor Total
------	---	--	------------	---	-------------

1	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga em residencial terapêutico, para o paciente Leonardo Barcelos, mediante medida judicial.	MES	12	R\$3.259,00	R\$39.108,00
2	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga em residencial terapêutico, para a paciente Loreni dos Santos Salles, mediante medida judicial.	MES	12	R\$3.259,00	R\$39.108,00
3	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga em residencial terapêutico, para o paciente Isaiás Lima de Souza, mediante medida judicial.	MES	12	R\$3.259,00	R\$39.108,00
4	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga em residencial terapêutico, para o paciente Suzimar Leandro Galia, mediante medida judicial.	MES	12	R\$3.259,00	R\$39.108,00

Contratada: - FABRICIO DO PRADO LEITE

Valor Total: 156.432,00 (cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta e dois reais)

Alvorada, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva

Código Identificador:38A95E49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 119/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 63/2023

Objeto: Contratação emergencial de uma vaga de internação em serviço residencial terapêutico para o usuário RUBIANO GUIMARÃES RAGEL DOS SANTOS.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Unit. Máximo Admitido ou Estimado (R\$)	Valor Total
1	INTERNAÇÃO PSIQUIÁTRICA Aquisição de uma vaga em residencial terapêutico, para o paciente RUBIANO GUIMARÃES RAGEL DOS SANTOS, mediante medida judicial.	MES	12	R\$5.800,00	R\$34.800,00

Contratada: - RESIDENCIAL TERAPEUTICO BUGANVILLE

Valor Total: 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)

Alvorada, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva

Código Identificador:B090FC14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 97/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 74/2023

Objeto: Aquisição e Instalação de ar condicionado de 18.000 BTU para atender o Centro Municipal de Atendimento ao Autista de Alvorada.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Unit. Máximo Admitido ou Estimado (R\$)	Valor Total
1	APARELHO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS Aparelho de ar condicionado split 18.000 btus. Modelo split high wall; tipo de ciclo: quente/frio. Cor: branco; Ence: A, filtro de ar: antibactericida, vazão de ar: no mínimo 500 mp/h com controle remoto; Termostato: digital; Funções: sleep e swing; Voltagem 220V. Com tecnologia inverter e apresentar etiqueta nacional de conservação de energia autorizado pelo INMETRO. Manual de instruções em Português. Com serviço de instalação furo a furo.	UN	12	R\$3.452,00	R\$41.424,00

Contratada: - MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA

Valor Total: 41.424,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)

Alvorada, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva

Código Identificador:30DB2572

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 68/2023

Objeto: Aquisição de materiais para complemento de instalação de infraestrutura de rede..

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Unit. Máximo Admitido ou Estimado (R\$)	Valor Total
------	---	--	------------	---	-------------

1	<p>KEYSTONE CATSE</p> <p>- Keystone RJ-45 Nexans ideal para ser usado em patch panels, espelhos, tomadas e caixas de sobrepor.- Corpo desenvolvido em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0).- Excede os limites estabelecidos nas normas para CAT.5e / Classe D-Performance garantida para até 4 conexões em canais de 100 metros.- Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 m de níquel e 1,27 m de ouro.- Produto montado em placa de circuito impresso dupla face.- Dispõe de possibilidade de fixação de ícones de identificação diretamente sobre tampa de proteção frontal articulada.- Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG.- Disponível em pinagem T568A/B.- Capa traseira e tampa de proteção frontal articulada já fornecidas com o conector.- Maior agilidade e organização na montagem, reduzindo os raios de curvatura dos cabos.Características técnicas:- Cor: branco/Bege- Material do corpo do produto: termoplástico de alto impacto não propagante a chama UL 94V-0- Diâmetro do Condutor: 26 a 22 AWG- Padrão de Montagem: T568A/B- Dimensões: 2,3 / 1,8 / 3 cm (Prof / Larg / Alt)Conectores:- Conector: RJ-45 Fêmea (Keystone Jack)- Conexão traseira: padrão 110 IDC em bronze fósforo estanhadoTipo de cabo compatível:- U/UTP CAT.5eMaterial de contato elétrico:- Bronze fosforoso com 50µin (1,27µm) de ouro e 100µin (2,54µm) de níquel 1</p>	UN	10	R\$14,98	R\$149,80
2	<p>PATCH CORD</p> <p>A Cabos Patch Cord fabrica o melhor cabo de rede patch cord do Brasil, com condutores de alta qualidade e desempenho, entregamos um produto totalmente inovador e completo. O Cabo de Rede 1 Metro Patch Cord Cat6 UTP CCA sem dúvida está no topo dos melhores cabos de rede do Brasil.</p> <p>Embarque nesta nova aventura que a CABOS PATCH CORD está proporcionando para você que mora no Brasil. Isso mesmo, agora você poderá ter uma conexão de qualidade com alta velocidade em sua rede. Fabricamos cabos de rede de altíssima qualidade. Todos os nossos cabos são projetadosantes da fabricação por uma equipe especializada, para assim, você não se preocupar com nada, ou quase nada, pois você terá a preocupação em escolher a cor, pois temos muitas cores e uma mais bonita que a outra. =D</p>	UN	5	R\$24,98	R\$124,90
3	<p>CAIXA DE PASSAGEM PVC - 5 ENTRADAS (PARA CONDULETE 3/4")</p> <p>Altura:45 cm Comprimento:5 cm Cor:CINZA Largura:36 cm Material:PVC Modelo:15 Peso do Produto:0,045 kg Produto:CONDULETE PVC CINXA 1/2"-3/4" 05 ENTRADAS INPOL Quantidade:1Acompanha:CONDULETE PVC CINXA 1/2"-3/4" 05 ENTRADAS INPOL</p>	UN	10	R\$9,98	R\$99,80

Contratada: - LEONARDO TRZUSKOWSKI JUNG - MEI

Valor Total: 374,50 (trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)

Alvorada, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva

Código Identificador:80EE2171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 72/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023

Objeto: Contratação de Empresa especializada, para Serviço de manutenção, mão de obra e substituição de peças de MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS, MODELO: TITAN SPEEFLO PL- 4950, para uso do DEPARTAMENTO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA- DSV, subordinado à SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA-SMSMU, destinada à revitalização da sinalização viária horizontal do município.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Unit. Máximo Admitido ou Estimado (R\$)	Valor Total
1	SERVIÇOS MÃO DE OBRA MONTAGEM / DESMONTAGEM E CONSERTO ESPECIALIZADO MÁQUINAS TITAN - ASSISTENCIA AUTORIZADA TITAN	UN	1	R\$4.000,00	R\$4.000,00
2	PISTÃO KIT DE GAXETAS PARA PISTÃO TITANSPEEFLO ORIGINAL	UN	2	R\$937,00	R\$1.874,00
3	MANGUEIRA KIT MANGUEIRA PARA MÁQUINA AIRLESS VIÁRIA 7500 PARA PINTURA COM SOLUÇÕES À BASE DE SOLVENTES E EPÓXIS – USO PROFISSIONAL. Prensada instalada e pronta para uso	UN	2	R\$1.501,50	R\$3.003,00
4	MANGUEIRA MANGUEIRA DE SUÇÃO 1 POLEGADA PARA USO COM TINTA BASE SOLVENTE	M	3	R\$176,55	R\$529,65
5	SERVIÇOS	UN	1	R\$1.665,00	R\$1.665,00

	REVISÃO DE MOTOR A GASOLINA TITAN SPEEFLO E LIMPEZA E DESCONTAMINAÇÃO CARBURADOR				
6	SERVIÇOS TROCA DE ÓLEO/FILTRO MT GASOLINA MÁQUINA AIRLESS	UN	1	R\$1.525,00	R\$1.525,00
7	PISTOLA DE PINTURA AIRLESS W600 PISTOLA DE PINTURA AIRLESS W600 PARA PINTURA COM SOLUÇÕES À BASE DE SOLVENTES E EPÓXIS, PARA TITAN SPEEFLO PL-4950	UN	2	R\$2.169,30	R\$4.338,60

Contratada: - NTEC MANUTENCAO DE FERRAMENTAS PNEUMATICAS E PISTOLAS DE PINTURA LTDA

Valor Total: 16.936,55 (dezesesseis mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)

Alvorada, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:22ED7C52

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 132/2023 – COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 16/2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2023

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis geriátricas/adulto nos tamanhos M, G e EXG.

FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO MÉDIO Especificações:- Uma capa interna de tela polimérica antialérgica em toda a extensão da fralda, que permita a passagem de fluidos orgânicos líquidos e que retenha fezes;- Um núcleo absorvente antialérgico, destinado a armazenar fluidos orgânicos líquidos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hidrófilo e materiais poliméricos em gel super absorventes;- Uma capa de apoio estrutural / cobertura externa em material impermeável de polietileno flexível e resistente capaz de reter fluidos orgânicos sólidos e líquidos;- Adesivo termoplástico na parte frontal da fralda;- Fitas adesivas nas laterais reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 2 fitas por lateral;- Barreiras laterais antivazamento com no mínimo 1 fio de elástico(interna);- Formato anatômico com 4 fios elásticos nas pernas(externa);- Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.- Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa e com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do Ministro de Estado da Saúde. Peso: de 40Kg a 75Kg.Medida da cintura: de 80cm a 125cm.	UN	37860	RS\$1,12	RS\$42.403,20
FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO GRANDE Especificações:- Uma capa interna de tela polimérica antialérgica em toda a extensão da fralda, que permita a passagem de fluidos orgânicos líquidos e que retenha fezes;- Um núcleo absorvente antialérgico, destinado a armazenar fluidos orgânicos líquidos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hidrófilo e materiais poliméricos em gel super absorventes;- Uma capa de apoio estrutural / cobertura externa em material impermeável de polietileno flexível e resistente capaz de reter fluidos orgânicos sólidos e líquidos;- Adesivo termoplástico na parte frontal da fralda;- Fitas adesivas nas laterais reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 2 fitas por lateral;- Barreiras laterais antivazamento com no mínimo 1 fio de elástico(interna);- Formato anatômico com 4 fios elásticos nas pernas(externa);- Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.- Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa e com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do Ministro de Estado da Saúde. Peso: de 70Kg a 90Kg.Medida da cintura: de 115cm a 150cm.	UN	143550	RS\$1,17	RS\$167.953,50
FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EXTRA GRANDE Especificações:- Uma capa interna de tela polimérica antialérgica em toda a extensão da fralda, que permita a passagem de fluidos orgânicos líquidos e que retenha fezes;- Um núcleo absorvente antialérgico, destinado a armazenar fluidos orgânicos líquidos que atravessam a primeira camada, composto por algodão hidrófilo e materiais poliméricos em gel super absorventes;- Uma capa de apoio estrutural / cobertura externa em material impermeável de polietileno flexível e resistente capaz de reter fluidos orgânicos sólidos e líquidos;- Adesivo termoplástico na parte frontal da fralda;- Fitas adesivas nas laterais reguláveis tri-laminadas e sistema abre e fecha para fixação sem perda da aderência com 2 fitas por lateral;- Barreiras laterais antivazamento com no mínimo 1 fio de elástico(interna);- Formato anatômico com 4 fios elásticos nas pernas(externa);- Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.- Atender a legislação vigente e pertinente ao produto e estar de acordo com a RDC nº142 de 17 de março de 2017 do Ministério da Saúde/Anvisa e com a Portaria nº 1.480, de 31 de dezembro de 1990 do Ministro de Estado da Saúde. Peso: de 90Kg a 110Kg.Medida da cintura: de 135cm a 180cm.	UN	160380	RS\$1,21	RS\$194.059,80

Contratada: - MIXDIS COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Valor Total: 404.416,50 (quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos)

Alvorada, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:494F9E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 76/2023

Objeto: Aquisição de tiras reagente de urina para o laboratório municipal visando a realização de exames.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unid. (Identificar o tipo de unidade a ser licitada)	Quantidade	Valor Unit. Admitido ou Máximo Estimado (R\$)	Valor Total
1	TIRA REAGENTE PARA URINA Tira para urina específica/original para aparelho BIOCON. A empresa vencedora deverá fornecer manutenções preventivas, incluindo peças e mão de obra sem custo para o contratante, responsabilizando-se pelo bom funcionamento do analisador e a qualidade dos resultados, disponibilizando assistência técnica própria local (não terceirizada) com sede fixa na cidade de Porto Alegre/RS ou região metropolitana em até 12 horas após a solicitação do serviço. Também deverá fornecer tiras de controle de qualidade e bobinas de papel para o equipamento. Frasco com 150 tiras/fitas, marca Biocon.	FRA	500	R\$179,00	RS\$89.500,00

Contratada: - EPIMED PRODUTOS E SERVIÇOS PARA SAÚDE LTDA
Valor Total: 89.500,00 (oitenta e nove mil e quinhentos reais)

Alvorada, 03 de julho de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:90E11D81

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL 002/2023 - FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - 2023/2027

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, realiza abertura de edital para composição dos membros do Fórum Municipal de Educação do Município de Alvorada/RS e seus respectivos suplentes, conferidas pelo Decreto Municipal nº 136/2017 e Regimento Interno.

1 DA COMPOSIÇÃO

O Fórum Municipal de Educação tem na sua composição 02 membros representantes (1 titular e 1 suplente), indicados por seus pares pelos respectivos órgãos, entidades e segmentos, de acordo com o artigo 2º do Regimento Interno:

Representantes de pais de alunos;
Representantes dos estudantes;
Organizações Não Governamentais - ONGs ligadas à área de Educação;
Representantes dos Gestores das Escolas Públicas Estaduais;
Representantes dos Gestores das Escolas Públicas Municipais;
Representantes dos Professores Municipais;
Instituição Privada de Ensino.

2 DO MANDATO

O mandato dos membros do Fórum Municipal de Educação - FME será de quatro anos, não sendo permitidas reconduções. Nos casos de desligamento, será chamado o próximo da relação de suplentes de cada segmento, para completar o mandato.

3 DA DIVULGAÇÃO

O Edital de Chamamento será divulgado no dia 04/07/2023 a 30/07/2023, no Diário Oficial, no site da Prefeitura (<https://www.alvorada.rs.gov.br/>) e fixado nas escolas da Rede Municipal de Alvorada.

4 DAS INSCRIÇÕES

Todas as inscrições serão realizadas através do e-mail alvoradafme@gmail.com, do dia 31/07 até 02/08 às 12h. No e-mail deverá constar a ficha de inscrição (Anexo I), devidamente preenchida.

4.1 SEGMENTO PAIS DE ALUNOS

As inscrições SEGMENTO PAIS DE ALUNOS serão realizadas pelas escolas, sendo aceita apenas 1 indicação. Nos casos em que houver mais de 1 inscrito, a escolha deverá ser realizada entre os seus pares na escola, conforme prazos estabelecidos neste edital. Os interessados deverão procurar a Equipe Diretiva da escola, solicitando a ficha de inscrição.

4.2 SEGMENTO ESTUDANTES

As inscrições SEGMENTO ESTUDANTES serão realizadas pelas escolas, sendo aceita apenas 1 indicação. Nos casos em que houver mais de 1 inscrito, a escolha deverá ser realizada entre os seus pares na escola, conforme prazos estabelecidos neste edital. Os interessados deverão procurar a Equipe Diretiva da escola, solicitando a ficha de inscrição.

4.3 SEGMENTO ORGANIZAÇÕES NÃO GOVERNAMENTAIS - ONGs LIGADAS À ÁREA DE EDUCAÇÃO

Serão indicados pelos seus pares por seus respectivos órgãos, conforme prazos estabelecidos neste edital.

4.4 GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS

Os gestores estaduais deverão manifestar seu interesse, realizando a inscrição conforme prazos estabelecidos neste edital.

4.5 REPRESENTANTES DOS GESTORES DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

Os gestores municipais deverão manifestar seu interesse, realizando a inscrição conforme prazos estabelecidos neste edital.

4.6 REPRESENTANTES DOS PROFESSORES MUNICIPAIS

As inscrições SEGMENTO PROFESSORES MUNICIPAIS serão realizadas pelas escolas, sendo aceita apenas 1 indicação. Nos casos em que houver mais de 1 inscrito, a escolha deverá ser realizada entre os seus pares na escola, conforme prazos estabelecidos neste edital. Os interessados deverão procurar a Equipe Diretiva da escola, solicitando a ficha de inscrição.

4.7 INSTITUIÇÃO PRIVADA DE ENSINO

As inscrições SEGMENTO INSTITUIÇÃO PRIVADA DE ENSINO serão realizadas pelas escolas, sendo aceita apenas 1 indicação. Nos casos em que houver mais de 1 inscrito, a escolha deverá ser realizada entre os seus pares na escola, conforme prazos estabelecidos neste edital. Os interessados deverão procurar a Equipe Diretiva da escola, solicitando a ficha de inscrição.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A divulgação das inscrições deferidas será no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Alvorada no dia 03/08/2023.

6. DOS RECURSOS

O prazo para recursos das inscrições será no dia 04/08, via e-mail alvoradafme@gmail.com.

7. DO PROCESSO DE ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS

O processo de eleição de todos os segmentos será entre os pares de cada segmento, no dia 09/08 em horários estabelecidos no cronograma deste edital. Todos serão realizados no auditório da Secretaria Municipal de Educação, sito, Av. Wenceslau Fontoura, 211.

DO RESULTADO DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

O resultado das eleições será divulgado no Diário Oficial e no site da Prefeitura de Alvorada no dia 11/08.

CRONOGRAMA

DATAS	ETAPA
04/07 a 30/07/2023	Divulgação do Edital
31/07 a 02/08/2023 (até as 12h)	Inscrições
03/08/2023	Divulgação das inscrições deferidas
04/08/2023	Prazo para recurso das inscrições
08/08/2023	Resultado após recursos
09/08 às 8h30	Processo de eleição do segmento pais de alunos
09/08 às 9h30	Processo de eleição do segmento estudantes
09/08 às 10h30	Processo de eleição do segmento - Organizações não governamentais
09/08 às 13h	Processo de eleição do segmento Escolas Públicas Estaduais
09/08 às 14h	Processo de eleição do segmento Escolas Públicas Municipais
09/08 às 15h	Processo de eleição do segmento Professores Municipais
09/08 às 16h	Processo de eleição do segmento Instituições Privadas de Ensino
11/08	Divulgação do resultado final

ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FICHA CADASTRAL

1. DADOS GERAIS	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	
TELEFONE(S):	
E-MAIL:	
2. ENDEREÇO	
ENDEREÇO: CEP:	
BAIRRO:	CIDADE:
3. DOCUMENTOS	
RG:	CPF:
4. INSCRIÇÃO	
Solicita inscrição para o seguinte segmento:	
<input type="checkbox"/> Pais de alunos da educação básica pública municipal; <input type="checkbox"/> Alunos da educação básica pública municipal; <input type="checkbox"/> Organizações Não Governamentais - ONGs ligadas à área de Educação; <input type="checkbox"/> Representantes dos Gestores das Escolas Públicas Estaduais; <input type="checkbox"/> Representantes dos Gestores das Escolas Públicas Municipais; <input type="checkbox"/> Representantes dos Professores Municipais; <input type="checkbox"/> Instituição Privada de Ensino.	
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL OU INSTITUIÇÃO DE ENSINO VINCULADA:	

Assinatura do Candidato

Assinatura da Instituição

Publicado por:
Mirella Marques Meirelles
Código Identificador:48A0993D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS N.º 12/2023

Nº	TIPO	OBJETO	CONTRATADA	VALOR	DATA ASSINATURA
03/2023	TERMO DE FOMENTO	TRANSFERENCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA À OSC, PARA COBERTURA DE DESPESAS COM TRANSPORTES DOS ALUNOS PARA A CIDADE DE CAMAQUÁ, CONFORME PLANO DE TRABALHO PROPOSTO PELA OSC, TERMO DE FOMENTO 03/2023, PROTOCOLO Nº 3240/2023.	ASSOCIACAO PROFESSOR LORENZ DE ASSISTÊNC	R\$ 50.000,00	23/06/2023
69/2023	CONTRATO	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM POR INEXIGIBILIDADE REFERENTE AO MÓDULO III QUE OBJETIVA ELABORAR E DESENVOLVER ATIVIDADES NO EDITOR DE TEXTO, PLANILHAS ELETRÔNICAS, APRESENTAÇÕES, BEM COMO, PESQUISAS E COMUNICAÇÃO POR MEIO DA INTERNET E DO CELULAR, MANTIDA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DL Nº 263/2023, PARÉCER JURÍDICO Nº 367/2023 E DEMAIS DOCUMENTOS E AUTORIZAÇÃO EM ANEXO.	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCÍ	R\$ 5.850,00	26/06/2023

70/2023	CONTRATO	CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO ATRAVÉS DO GRUPO RODEIO, AQUI REPRESENTADA PELO REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA PARA USO NA EXPOFEIRA EM DOM FELICIANO/RS, QUE SERÁ REALIZADA NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2023, A APRESENTAÇÃO DEVERÁ SER REALIZADA DAS 14 H ÀS 16H COM DURAÇÃO DE 02(DUAS) HORAS COM INTERVALO, NO PALCO DA EXPOFEIRA NO MUNICÍPIO DE DOM FELICIANO/RS, CONFORME CONTRATO N.º 70/2023 ORIUNDA DA INEXIGIBILIDADE N.º 46/2023 E DEMAIS ANEXOS.	REGIS DA SILVA MARQUES E CIA LTDA	R\$ 10.000,00	27/06/2023
---------	----------	---	-----------------------------------	---------------	------------

CLENIO BOEIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Émerson Moch Pedro

Código Identificador:62345C5C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N.º 83/2023**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS/RS, para fins de atendimento às Leis n.º 8.666/93 e n.º 14.133/21, torna público o seguinte:

I – Atas de Registro de preços que não houve alteração de valores:

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 25/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 09/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 31/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 11/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 48/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 58/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 62/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 81/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 20/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 12/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 92/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 21/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 13/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 104/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 24/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 14/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 118/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 25/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 131/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 27/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 04/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 140/2022
PREGÃO PRESENCIAL N.º 29/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2022**

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 147/2022
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 31/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 18/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 150/2022
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 32/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 20/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 170/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 36/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 172/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 37/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 179/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 02/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 185/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 41/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 03/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 11/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 05/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 28/2023
 PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 07/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 38/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 56/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 11/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 59/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 10/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 71/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 16/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 11/2023

II – Atas de Registro de preços que houve alteração de valores:

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2022
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2023
 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023
 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 187/2022, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2022, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2022:
 alteração nos seguintes itens:

Fornecedor:		Evanir Pomatti e Filhos LTDA		
Lote	Item	Descrição	Valor Unitário	Valor unitário após o reequilíbrio
1	2	Diesel Comum – Alteração 01 – 10/04/2023	R\$ 5,39	R\$ 5,60
1	3	Óleo Diesel S10 – Alteração 01 – 10/04/2023	R\$ 5,58	R\$ 5,77
1	2	Diesel Comum – Alteração 02 – 16/05/2023	R\$ 5,60	R\$ 5,32
1	3	Óleo Diesel S10 – Alteração 02 – 16/05/2023	R\$ 5,77	R\$ 5,48
1	2	Diesel Comum – Alteração 03 – 23/05/2023	R\$ 5,32	R\$ 5,03
1	3	Óleo Diesel S10 – Alteração 03 – 23/05/2023	R\$ 5,48	R\$ 5,24
1	1	Gasolina Comum – Alteração 01 – 25/05/2023	R\$ 5,64	R\$ 5,41
1	1	Gasolina Comum – Alteração 02 – 14/06/2023	R\$ 5,41	R\$ 5,75
1	1	Gasolina Comum – Alteração 03 – 26/06/2023	R\$ 5,75	R\$ 5,60
1	2	Diesel Comum – Alteração 04 – 26/06/2023	R\$ 5,03	R\$ 4,92
1	3	Óleo Diesel S10 – Alteração 04 – 26/06/2023	R\$ 5,24	R\$ 5,05

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 04/2023, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2023, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 06/2023; alteração no seguinte item:

Fornecedor:		Supermercado Bocchi LTDA		
Lote	Item	Descrição	Valor Unitário	Valor unitário após o reequilíbrio
1	56	Leite pasteurizado integral (UHT): - O leite UHT (Ultra High Temperature), também conhecido como Longa Vida, obtido pelo processo de Temperatura Ultra Alta de Pasteurização. Composto por 3 % de gordura. Embalagem asséptica, tetra pak, atóxico, limpo não violado, resistente e que garante a integridade do produto até o momento do consumo. Com registro de inspeção de acordo com legislação sanitária vigente. Validade: mínima de 3 (três) meses a partir da data de entrega. Peso Líquido: 1 litro.	R\$ 4,68	R\$ 4,99

Ibiraiaras/RS, em 03 de julho de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:219697DA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.180, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.180, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO, REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R\$ 1.979.161,27”.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.340, de 15 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R\$ 1.942.081,27 (um milhão e novecentos e quarenta e dois mil e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS				
02		GABINETE DO PREFEITO - GAB		
2052		REMUNERAÇÃO DE SERV. AGENTES POLÍ. DO GAB.PREF. E SUB-PREF.		
3.1.90.11.00.00.00.00	2500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$ 232.381,21
3.1.90.16.00.00.00.00	0500	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		R\$ 150.000,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB				R\$ 382.381,21
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM		
2151		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO- ADM		
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA		R\$ 97.600,00
2154		REMUNERAÇÃO DOS SERV. E AGENTE POLÍTICO DA SEC.MUNIC. ADM		
3.1.90.11.00.00.00.00	2500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$ 202.615,57
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM				R\$ 300.215,57
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		
1303		CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS		
4.4.90.51.00.00.00.00	0701	OBRAS E INSTALACOES		R\$ 539.837,03
2302		REMUNERAÇÃO DOS SERV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS		
3.1.90.11.00.00.00.00	2500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$ 130.733,79
2305		MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS VIAS URBANAS		
3.3.90.92.00.00.00.00	0500	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ 27.211,20
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV		
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV				R\$ 697.782,02
08		SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU		
2351		REMUNERAÇÃO DOS SERV. SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA		
3.1.90.11.00.00.00.00	2500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$ 44.386,28
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU				R\$ 44.386,28
10		SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC		
2454		REMUNERAÇÃO SERV. AGENTE POLÍ. DA SEC. DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC		
3.1.90.04.00.00.00.00	0500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$ 25.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC				R\$ 25.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS		
2503		REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS		
3.1.90.04.00.00.00.00	0500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$ 3.100,00
2505		REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE		
3.1.90.04.00.00.00.00	2621	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		R\$ 2.429,70
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS				R\$ 5.529,70
13		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT		
2602		REMUNER.SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC.MUNIC. DE TRANSPORTE		
3.1.90.11.00.00.00.00	2500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$ 139.063,83
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT				R\$ 139.063,83
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T		
2652		REMUNERAÇÃO SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC.MUNIC.SEGUR. PÚBL.		
3.1.90.11.00.00.00.00	2500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		R\$ 251.887,90
3.3.90.14.00.00.00.00	0500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		R\$ 25.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T				R\$ 276.887,90

15		SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
2702		REMUNER.SERV. AGENTE POLÍ. DA SEC. MUNIC. MEIO AMB., PESCA, PROTEÇÃO ANIMAL E AGRICULTURA	
3.1.90.11.00.00.00.00	2500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 69.834,76
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa			R\$ 69.834,76
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE	
2810		REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES E AGENTE POLÍTICO DA SMDE	
3.3.90.14.00.00.00.00	0500	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R\$ 1.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE			R\$ 1.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			R\$ 1.942.081,27

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R\$ 37.080,00 (trinta e sete mil e oitenta reais), nos seguintes elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			
15		SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
2703		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.40.00.00.00.00	2759	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	R\$ 37.080,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa			R\$ 37.080,00
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			R\$ 37.080,00

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R\$ 1.439.324,24 (um milhão e quatrocentos e trinta e nove mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e quatro centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
02		GABINETE DO PREFEITO - GAB	
2052		REMUNERAÇÃO DE SERV. AGENTES POLÍ. DO GAB.PREF. E SUB-PREF.	
3.1.90.04.00.00.00.00	0500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 150.000,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			R\$ 150.000,00
04		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
1151		AQUISIÇÃO EQUIP DA SECRETARIA MUNIC DE ADMINISTRAÇÃO - ADM	
4.4.90.40.00.00.00.00	0500	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ	R\$ 97.600,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - ADM			R\$ 97.600,00
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO	
2902		AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA PÚBLICA	
4.6.90.71.00.00.00.00	2500	PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO	R\$ 1.070.903,34
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico			R\$ 1.070.903,34
07		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV	
1303		CONSTRUÇÃO E OU PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS	
4.4.90.51.00.00.00.00	0500	OBRAS E INSTALACOES	R\$ 26.384,81
2301		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO	
3.3.90.30.00.00.00.00	0500	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 826,39
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO - SMOV			R\$ 27.211,20
10		SECRETARIA MUNICIPAL. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	
2454		REMUNERAÇÃO SERV. AGENTE POLÍ. DA SEC. DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	
10		SECRETARIA MUNICIPAL. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	
2454		REMUNERAÇÃO SERV. AGENTE POLÍ. DA SEC. DE TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC	
3.1.90.94.00.00.00.00	0500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R\$ 25.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL. TURISMO, DESPORTO E CULTURA - SETURDEC			R\$ 25.000,00
11		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS	
1503		AMPLIAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE	
4.4.90.52.00.00.00.00	2621	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$ 2.429,70
2507		MANUTENÇÃO E CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE (APS)	
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 3.100,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			R\$ 5.529,70
14		SECRETARIA MUNICIPAL.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T	
2652		REMUNERAÇÃO SERV. E AGENTE POLÍ. DA SEC.MUNC.SEGUR. PÚBL.	
3.1.90.04.00.00.00.00	0500	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	R\$ 25.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL.SEGURANÇA PÚBL. E TRÂNSITO - SEMUSP-T			R\$ 25.000,00
15		SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA	
2703		MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DE MEIO AMBIENTE	
3.3.90.30.00.00.00.00	2759	MATERIAL DE CONSUMO	R\$ 37.080,00
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa			R\$ 37.080,00
18		SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE	
2811		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE	
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	R\$ 1.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SMDE			R\$ 1.000,00
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			R\$ 1.439.324,24

Art. 4º Servirão de recursos para complementar o Art. 3º:

a) o valor de R\$ 539.837,03, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 0701 - Outras Transf Convênios ou Instr Congêneros dos Estados;

TOTAL	R\$ 539.837,03
--------------	-----------------------

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 27 de junho de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:740CD4C4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.745, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N.º 6.745, DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

Abre crédito suplementar no orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, NO USO DE ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E, TENDO EM VISTA AS DISPOSIÇÕES DO ART. 4º, INCISOS I, III E IV DA LEI MUNICIPAL N.º 7.146, DE 3 DE JANEIRO DE 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento do Município, conforme os seguintes programas de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO		
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS		
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		R\$ 312.000,00
3390400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 0500	R\$ 12.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0500	R\$ 300.000,00
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA		
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		R\$ 1.904,55
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 0500	R\$ 1.904,55
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		R\$ 10.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 0600	R\$ 10.000,00
10.122.0104.2042 - Hemocentro		R\$ 875,91
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 0659	R\$ 875,91
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		R\$ 48.200,95
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 0621	R\$ 5.906,47
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 0604	R\$ 3.924,04
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 0621	R\$ 11.975,86
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 0600	R\$ 2.883,00
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 0621	R\$ 3.973,20
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 0600	R\$ 538,38
3390140000	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL - 0621	R\$ 6.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 0621	R\$ 13.000,00
10.302.0103.2030 - Atenção Especializada Ambulatorial e Hospitalar		R\$ 1.500.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500-1002	R\$ 1.500.000,00
10.302.0103.2037 - Serviço de Atendimento Móvel às Urgências - SAMU		R\$ 45.535,20
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0500- 1002	R\$ 43.433,06
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 0500-1002	R\$ 2.102,14
10.302.0104.2046 - Ações Judiciais em Saúde		R\$ 200.000,00
3390910000	SENTENÇAS JUDICIAIS - 0500-1002	R\$ 200.000,00
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		R\$ 34.396,73
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 0604	R\$ 1.407,04
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 0500-1002	R\$ 32.989,69
10.305.0104.2041 - Centro de Referência em Saúde do Trabalhador - CEREST		R\$ 5.051,60
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 0600	R\$ 5.051,60
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
20.122.0002.2251 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural		R\$ 10.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0759	R\$ 10.000,00
20.606.0125.2176 - Estradas e Pontes		R\$ 70.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0500	R\$ 70.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		R\$ 7.148,99
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 0500	R\$ 1.148,99
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 0500	R\$ 6.000,00
26.782.0114.2143 - Sinalização da Cidade		R\$ 11.328,56
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0501	R\$ 11.328,56
26.782.0115.1018 - Abrigos de Qualidade		R\$ 18.671,44
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0501	R\$ 18.671,44
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO		
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		R\$ 7.963,44
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 0500	R\$ 7.963,44
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
04.122.0002.2019 - Gestão, Manutenção e Serviços da SEPLAG		R\$ 40.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0754	R\$ 40.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTO		
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		R\$ 6.231,55
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 0500-1001	R\$ 6.231,55
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		R\$ 45.164,63
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 0540-1070	R\$ 43.004,11
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 0500-1001	R\$ 150,55
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 0540-1070	R\$ 2.009,97
12.361.0109.2078 - Jogos e Festivais Estudantis		R\$ 20.000,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 0500- 1001	R\$ 20.000,00
12.365.0108.2075 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche		R\$ 304.584,84
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 0540-1070	R\$ 53.531,13
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0500- 1001	R\$ 251.053,71
12.365.0108.2076 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Pré- Escola		R\$ 8.482,05

3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 0540-1070	R\$	8.482,05
12.365.0108.2077 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Rede Infantil		R\$	5.000,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 0501	R\$	5.000,00
27.813.0109.2082 - Vida Ativa		R\$	7.914,94
3190940000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS - 0500	R\$	3.960,00
3350430000	SUBVENÇÕES SOCIAIS - 0501	R\$	3.954,94
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
11.334.0102.2029 - Bairro Empreendedor		R\$	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$	1.000,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.1 - GABINETE DA PREFEITA			
04.122.0002.2004 - Gestão, Manutenção e Serviços do Gabinete da Prefeita		R\$	9.974,21
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0749	R\$	9.974,21
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		R\$	857,87
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 0500	R\$	857,87
242 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			
242.1 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - ADMINISTRATIVO			
08.122.0002.2025 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão da Assistência Social		R\$	12.804,86
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 0500	R\$	12.804,86
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.241.0110.2104 - Casa do Idoso		R\$	10.117,22
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 0500	R\$	10.117,22
08.244.0110.2090 - Centro de Referência de Assistência Social - CRAS		R\$	2.085,41
3390080000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR - 0500	R\$	2.085,41
08.244.0110.2094 - Plantão Social		R\$	7.525,21
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0500	R\$	6.557,87
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0500	R\$	967,34
08.244.0110.2111 - Casa da Passagem		R\$	300,88
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 0500	R\$	300,88
08.244.0110.2115 - CREAS I e CREAS II		R\$	25.154,12
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 0500	R\$	8.122,78
3191130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0500	R\$	17.031,34
08.244.0110.2122 - Centro POP		R\$	351,37
3190160000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL - 0500	R\$	351,37
242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.122.0002.2026 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Social		R\$	631,91
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0500	R\$	631,91
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.122.0002.2024 - Gestão, Manutenção e Serviços da Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana		R\$	115.000,00
4490400000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ - 0500	R\$	115.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.122.0002.2020 - Gestão, Manutenção e Serviços da Segurança Pública		R\$	75.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0500	R\$	75.000,00
TOTAL		R\$	2.981.258,44

Art. 2º São reduzidos os valores abaixo indicados nos seguintes programas de trabalho e categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
203 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS			
04.122.0002.2246 - Gestão, Manutenção e Serviços de Administração e Recursos Humanos		R\$	200.000,00
3190960000	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO - 0500	R\$	50.000,00
3390460000	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO - 0500	R\$	150.000,00
04.122.0141.2231 - Clube de Benefícios			
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0500	R\$	300,00
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - 0500	R\$	100,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 0500	R\$	100,00
3390330000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO - 0500	R\$	100,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 0500	R\$	100,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$	100,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0500	R\$	200,00
04.122.0142.1065 - Centro Administrativo		R\$	100.000,00
4490390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$	100.000,00
04.126.0142.2233 - Sistemas Tecnológicos		R\$	5.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0500	R\$	1.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$	1.500,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0500	R\$	2.500,00
04.128.0141.2230 - Programa de Apoio ao Estudante			
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0500	R\$	800,00
3390310000	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - 0500	R\$	200,00
3390320000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - 0500	R\$	500,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 0500	R\$	1.500,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$	1.500,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0500	R\$	500,00
04.131.0141.2229 - Ouvidoria do Servidor Público			
3390200000	AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES - 0500	R\$	100,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 0500	R\$	200,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	R\$	200,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0500	R\$	500,00
204 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
99.999.9999.9999 - Reserva de Contingência		R\$	38.954,94
9999990000	RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS - 0501	R\$	38.954,94
206 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA			
15.122.0002.2010 - Gestão, Manutenção e Serviços de Serviços Urbanos e Infraestrutura		R\$	1.904,55
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0500	R\$	1.904,55
208 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
10.122.0002.2001 - Gestão, Manutenção e Serviços da Saúde		R\$	10.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0600	R\$	10.000,00

10.122.0104.2042 - Hemocentro		R\$	875,91
3190130000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS - 0659	RS	875,91
10.301.0103.2031 - Atenção Primária à Saúde - APS		R\$	53.252,55
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0600	RS	8.472,98
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0604	RS	3.924,04
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0621	RS	21.855,53
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0621	RS	19.000,00
10.302.0103.2035 - HUSFP - Porta de Entrada de Urgência e Emergência		R\$	1.700.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500-1002	RS	1.700.000,00
10.302.0103.2038 - Ações em Saúde Mental		R\$	45.535,20
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0500- 1002	RS	45.535,20
10.305.0103.2032 - Ações de Vigilância em Saúde		R\$	34.396,73
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0500- 1002	RS	32.989,69
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0604	RS	1.407,04
209 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL			
20.122.0002.2251 - Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural		R\$	10.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0759	RS	10.000,00
20.606.0125.2176 - Estradas e Pontes		R\$	70.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	RS	70.000,00
210 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO			
26.122.0002.2012 - Gestão, Manutenção e Serviços de Gestão do Transporte e Trânsito		R\$	7.148,99
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0500	RS	7.148,99
223 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO			
15.122.0002.2016 - Gestão, Manutenção e Serviços da Obra e Pavimentação		R\$	7.963,44
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0500	RS	7.963,44
229 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO			
15.451.0115.1027 - Construção, Qualificação e Revitalização de Espaços Públicos		R\$	40.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 0754	RS	40.000,00
233 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO			
12.122.0002.2002 - Gestão, Manutenção e Serviços da Educação		R\$	6.231,55
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0500- 1001	RS	6.231,55
12.361.0108.2073 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Fundamental		R\$	253.214,23
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0500- 1001	RS	251.204,26
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0540- 1070	RS	2.009,97
12.361.0109.2078 - Jogos e Festivais Estudantis		R\$	20.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0500-1001	RS	20.000,00
12.365.0108.2075 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - Creche		R\$	105.017,29
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0540- 1070	RS	105.017,29
27.813.0109.2082 - Vida Ativa		R\$	3.960,00
3190040000	SALÁRIO CONTRATO TEMPORÁRIO - 0500	RS	3.960,00
234 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO			
11.334.0102.2029 - Bairro Empreendedor		R\$	1.000,00
3390360000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA - 0500	RS	1.000,00
241 - CHEFIA DE GABINETE			
241.2 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO			
04.062.0002.2005 - Gestão, Manutenção e Serviços da Procuradoria Geral do Município		R\$	857,87
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0500	RS	857,87
242.2 - ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNDO MUNICIPAL SOCIAL			
08.243.0110.2089 - SCFV - Crianças e Adolescentes		R\$	58.339,07
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0500	RS	58.339,07
242.4 - IGUALDADE SOCIAL			
08.122.0002.2026 - Gestão, Manutenção e Serviços da Igualdade Social		R\$	631,91
3190110000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS P/ CIVIL - 0500	RS	631,91
244 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DA CIDADE E MOBILIDADE URBANA			
15.451.0117.1023 - Malha Cicloviária		R\$	115.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - 0500	RS	115.000,00
245 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA			
06.182.0129.2185 - Escola Protegida		R\$	45.000,00
3390300000	MATERIAL DE CONSUMO - 0500	RS	12.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	RS	20.000,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 0500	RS	13.000,00
06.182.0129.2186 - Patrulha Rural		R\$	30.000,00
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. JURÍDICA - 0500	RS	30.000,00
TOTAL		R\$	2.971.284,23

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art. 1º, a redução constante no art. 2º, bem como Excesso de Arrecadação, no exercício, na Fonte 0749 no valor de R\$ 9.974,21.

Art. 4º No art. 1º, foram inseridos os recursos referentes às Emendas Impositivas de n.º 143/2022, pertencente à Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; de n.º 174/2022 e de n.º 179/2022, destinadas à Secretaria Municipal de Educação e Desporto. Os valores de cada recurso foram alocados na Atividade 26.782.0114.2143, Projeto 26.782.0115.1018, classificação de despesa 3.3.90.30; Atividade 23.365.0108.2077, classificação de despesa 3.350.43; Atividade 27.813.0109.2082, classificação de despesa 3.3.50.43. Os valores foram reduzidos da Reserva de Contingência, Projeto/Atividade 99.999.9999.9999, classificação 9.9.99.99.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 27 de junho de 2023.

IDEMAR BARZ

Prefeito Em Exercício

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO

Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:DE533F66

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO CONFORME LEI FEDERAL Nº 9.452/1997 NO PERÍODO DE 15 A 30 DE JUNHO DE 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SMF					
Comunicamos nos termos da Lei Federal Nº 9452/97, que no período de 15/06/2023 a 30/06/2023, recebemos as seguintes transferências da União:					
Nome Conta	Exercício	Instrumento de Transferência	Código SIAFI	Data de liberação dos recursos	Valor do Crédito
SAÚDE					
CEF - FMS CUSTEIO - Incentivo para Ações Estratégicas – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		15/06/2023	R\$ 249.333,25
CEF - FMS CUSTEIO - Incentivo para Ações Estratégicas – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		15/06/2023	R\$ 18.964,93
CEF - FMS CUSTEIO – FAEC – Hemodinâmica em Atendimento de Urgência – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		22/06/2023	R\$ 82.800,16
CEF - FMS CUSTEIO – FAEC – Tratamento de Doença Macular – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		23/06/2023	R\$ 10.224,00
CEF - FMS CUSTEIO – FAEC – Qualisus Cardíaco – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		23/06/2023	R\$ 394.384,10
CEF - FMS CUSTEIO – FAEC - Transplantes de Órgãos, Tecidos e Células – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		23/06/2023	R\$ 15.851,47
CEF - FMS CUSTEIO – FAEC - Nefrologia – 06.624.064-2	2023	Fundo a fundo		23/06/2023	R\$ 840.674,48
EDUCAÇÃO					
CEF - FNDE – Salário Educação: Repasse a Estado/Município – 06.172.006-9	2023	Contrato de repasse		16/06/2023	R\$ 1.320.294,98
B.Brasil - FNDE – PNATE – Educação Infantil – PORT/MEC nº3/21 – 18.270-2	2023	Contrato de repasse		30/06/2023	R\$ 4.819,08
B.Brasil - FNDE – PNATE – Ensino Médio – Port/MEC nº3/21 – 18.270-2	2023	Contrato de repasse		30/06/2023	R\$ 8.719,34
SEC. ASS. SOCIAL (SAS) - ASSISTÊNCIA					
B.Brasil – SUAS – Índice de Gestão Descentralizada – IGDBF – 41.021-7	2023	Convênio		20/06/2023	R\$ 62.713,46
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – PAEFI – 43.313-6	2023	Convênio		28/06/2023	R\$ 20.625,99
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – MSE – 43.313-6	2023	Convênio		28/06/2023	R\$ 10.471,66
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Centro POP-RUA – 43.313-6	2023	Convênio		28/06/2023	R\$ 10.313,00
B.Brasil – SUAS – Piso Fixo de Média Complexidade – Abordagem Social – 43.313-6	2023	Convênio		28/06/2023	R\$ 7.933,07
B.Brasil – SUAS – Piso de Transição de Média Complexidade – 43.313-6	2023	Convênio		28/06/2023	R\$ 29.059,31
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade II – Residência Inclusiva – 43.313-6	2023	Convênio		28/06/2023	R\$ 7.933,07
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – Criança/Adolescente – 43.313-6	2023	Convênio		28/06/2023	R\$ 31.732,30
B.Brasil – SUAS – Piso de Alta Complexidade I – 43.313-6	2023	Convênio		28/06/2023	R\$ 7.139,77
B.Brasil – SUAS – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – 41.028-4	2023	Convênio		28/06/2023	R\$ 44.922,30
B.Brasil – SUAS – Piso Básico Fixo – 41.028-4	2023	Convênio		28/06/2023	R\$ 41.979,85
1) Exercício - Aquele em que ocorreu a transferência;					
2) Instrumento de Transferência - Deverá ser especificado o tipo. Ex: Convênio, Contrato de Repasse, Fundo a Fundo, etc...;			Pelotas, 03 de julho de 2023.		
3) Código no SIAFI - Deverá ser informado o número sob o qual o instrumento foi cadastrado no SIAFI. Consta do instrumento;					
4) Data da Liberação - É a data em que os recursos foram liberados para a Prefeitura;			CLÁUDIO IVAN LOPES VIANA		
5) Data da Notificação - Data da expedição do documento;			Diretor de Controladoria		
6) Destinatário da Notificação - É a especificação do partido político, sindicato ou entidade empresarial notificados.					

Publicado por:
Alexandra Hafele de Oliveira
Código Identificador:988F8EFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.530, DE 30 DE JUNHO DE 2023.

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 270.000,00 - SME.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 9º, inciso IV, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.02.12.361.0223.4688	3.33.90.30	Material de Consumo	120.000,00	88550-9	1500*
05.02.12.365.0223.4005	3.33.90.36	Outros Serviços de Terceiros – PF	5.000,00	86967-8	1500*
05.02.12.365.0223.4005	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	5.000,00	86968-6	1500*
05.01.12.122.0005.4017	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	90.000,00	86581-8	1500*
05.01.12.122.0005.4017	3.33.90.30	Material de Consumo	50.000,00	86567-2	1500*
		TOTAL	270.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
05.01.12.122.0005.4669	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	30.000,00	86614-8	1500*
05.02.12.361.0223.4699	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	88556-8	1500*
05.02.12.365.0223.4699	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	88552-5	1500*
05.02.12.361.0223.4684	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	88531-2	1500*
05.02.12.361.0223.4684	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Grat.	5.000,00	88532-0	1500*
05.02.12.365.0223.4684	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	88529-0	1500*
05.02.12.365.0223.4684	3.33.90.32	Material, Bem ou Serviço p/ Dist. Grat.	5.000,00	88535-5	1500*
05.02.12.367.0223.4648	3.33.90.30	Material de Consumo	5.000,00	87082-0	1500*
05.01.12.122.0005.3009	3.44.90.52	Equipamentos e Material Permanente	205.000,00	86529-0	1500*
		TOTAL	270.000,00		

(*) Recurso 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de junho de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:FC8DB0A8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 10.532, DE 30 DE JUNHO DE 2023.**

Abre um Crédito Suplementar no valor de R\$ 150.000,00 – SMAPA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica o Executivo Municipal autorizado, a abrir um crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) de acordo com o Art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964 e Art. 8º, inciso III, da Lei 7.999 de 16 de dezembro de 2022, correspondente a LOA – Lei Orçamentária Anual de 2023, para reforço de dotações orçamentárias, com aplicação junto à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, como segue:

Suplementação:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.20.606.0243.4675	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – PJ	120.000,00	87654-2	1501*
07.01.20.608.0244.3714	3.44.90.51	Obras e Instalações	30.000,00	87679-8	1501*
		TOTAL	150.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 2º - Servirá de cobertura para o crédito suplementar indicado no artigo anterior, a redução da seguinte dotação orçamentária:

Redução:

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	Cód. Red.	Recurso
07.01.04.122.0007.4001	3.31.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	150.000,00	86637-7	1501*
		TOTAL	150.000,00		

(*) Recurso 1501 – Outros Recursos não Vinculados

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 30 de junho de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se:

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:799D9135

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 046/2023. PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 062/2023.
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 23/06/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 062/2023, para REGISTRO DE PREÇOS, destinado à aquisição de gêneros alimentícios perecíveis (laticínios e embutidos), conforme segue:

MIXSUL DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
01	250	PT	300g	Creme de leite pasteurizado (Nata), embalagens de 300g, consistência firme, embalado em potes de polietileno, atóxico, limpo, não violado, com tampa resistente. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima de 30 dias. Marca: Frizzo	RS 8,88
02	2.400	LT	LT	IOGURTE à base de leite integral ou constituído, de sabores diversos, com cultivo de bactérias lácteas específicas. Refrigerado com temperatura inferior a 5°C, conforme Portaria 78/2009 do estado do RS, mistura homogênea, de consistência pastosa, lisa com sabor fresco e aroma próprio da variedade. Composição nutricional sem adição de amido. Acondicionado em embalagem de sachê de 1 litro ou frasco/garrafa fabricada em polietileno, não perecível e atóxica. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Validade mínima de 30 dias. Marca: Frimesa	RS 6,90
05	100	L	L	LEITE DE SOJA - composto de extrato de soja, com adição de cálcio, água, vitaminas a e d; bebida a base de soja original, apresentando-se em líquido pronto para consumo. Caixa de papelão sistema tetra pack, com 1 litro. Isento de sujidades; acondicionamento de acordo legislação vigente. Deve constar na embalagem a data de fabricação e o prazo de validade de, no mínimo, 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Marca: Eligê	RS 6,56
06	600	PCT	PCT	PAO FATIADO: Elaborado com farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cada fatia deve ter 25 gramas, macio, sem presença de matérias estranhas e sujidades, feito no máximo um dia antes do dia da entrega, não deve ser embalado quente e nem apresentar casca tostada em excesso. Embalagem de 500 g, de polietileno atóxico lacrada contendo data de fabricação e validade, peso e identificação de fornecedor. Validade mínima de 05 dias a contar da data da entrega. Marca: Wolf	RS 5,90
07	8.000	UN	UN	PAO MASSINHA: Tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico com 20 unidades cada. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Marca: Wolf	RS 0,79
08	60	KG	1 KG	PRESUNTO MAGRO COZIDO FATIADO: Produto de primeira qualidade; proveniente de carne suína 100% pernil, sal, especiarias naturais e aditivos permitidos pela legislação vigente SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; sem capa de gordura; baixo teor de sódio; com aspecto, cheiro, cor e sabor próprios; isento de sujidades, parasitas e larvas; deverão estar fatiados, em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, lacrado, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Embalagem resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg (um) para os pacotes com 50 fatias. Validade: Deverá ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. Fabricação: O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Rotulagem: Deverá estar em acordo com o regulamento técnico para Rotulagem do Produto de Origem Animal embalado. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, contendo as datas de fabricação e validade. Marca: Bonati	RS 30,90
09	60	KG	1 KG	QUEIJO TIPO MUSSARELA FATIADO: Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; em fatias de aproximadamente 20 g cada, resfriados e divididos em saco plástico leitoso, atóxico, lacrado, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos e sem acúmulos. Embalagem resistente ao transporte e armazenamento, contendo peso líquido de aproximadamente 1 kg (um) para os pacotes com 50 fatias. Validade: Deverá ter validade mínima de 45 dias (quarenta e cinco) a partir da data de fabricação. Fabricação: O produto não deverá ter data de fabricação anterior a 15 (quinze) dias da data da entrega. Rotulagem: Deverá estar em acordo com o regulamento técnico para Rotulagem do Produto de Origem Animal embalado. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, contendo as datas de fabricação e validade. Marca: Latsul	RS 40,90

SIMON COMERCIAL ATACADISTA LTDA

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
03	10.000	L	L	LEITE FLUÍDO INTEGRAL - em embalagem do tipo tetra pak, do tipo UHT, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Marca: Latvida	RS 4,92
04	200	L	L	Leite fluido semidesnatado sem lactose, em embalagem do tipo tetra pak, do tipo UHT, deve constar na embalagem data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 4 meses, com registro no ministério da agricultura, SIF/DIPOA. Marca: Latvida	RS 5,40

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 03 julho de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edna Muniz dos Santos
Código Identificador:D689EC94

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.53-2023

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2023

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	20,00	UN	LONGARINA 03 LUGARES, COM ASSENTO E ENCOSTO EM COURINO AZUL ESCURO	REIFLEX	R\$ 800,00	Reiflex Industria E Comercio De Movei
item 002	25,00	UN	MESA COM DUAS GAVETAS PARA CONSULTÓRIO MEDIDAS 1,20 X 0,60	REIFLEX	R\$ 430,00	Reiflex Industria E Comercio De Movei
item 003	30,00	UN	ARMARIO DE AÇO COM PORTAS FECHADURA COM PRATELEIRA MEDINDO 1,75 X 77 X 33	BIG	R\$ 970,00	Anderson Volpi
item 004	50,00	UN	CADEIRA GIRATORIA COM APOIO DE BRAÇOS REGULAVEL, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIESTER NA COR BORDO, COR DA BASE PRETA	SCHOOL CENTER/SC 126	R\$ 370,00	Sane Industria E Comercio De Moveis E
item 005	15,00	UN	ARMARIO BAIXO,EM MDF,COM 2 PORTAS,COR CREME,MEDIDAS APROXIMADAS:ALTURA 0,74 X PROFUNDIDA 0,50 X LARGURA 0,90	SCHOOL CENTER/SC 1840	R\$ 380,00	Sane Industria E Comercio De Moveis E
item 006	15,00	UN	PIA EM AÇO INOX PARA BALCÃO	GHELPLUS	R\$ 276,00	Eliete Beatriz Haupenthal & Cia Ltda
item 007	15,00	UN	BALCAO PARA PIA EM MDP, COR BRANCO, COM 02 PORTAS, 03 GAVETAS DO LADO DIREITO, TAMANHO 0,81 DE ALTURA X 1,20 DE COMPRIMENTO X 0,54 DE PROFUNDIDADE	SJ MOVEIS	R\$ 408,00	Eliete Beatriz Haupenthal & Cia Ltda
item 008	15,00	UN	ARMARIO VITRINE COM 1 PORTA, 3 PRATELEIRAS EM VIDRO, LATERAIS, FUNDO E TETO EM CHAPA DE AÇO-FECHADURA TIPO YALE, PES PROTEGIDOS POR PONTEIRAS PLASTICAS, ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTATICA EM PO, PROFUNDIDADE 0,40 M X ALTURA 1,50 M,LARGURA 0,50 M	MP MOD. P1	R\$ 919,00	Anderson Volpi
item 009	50,00	UN	CADEIRA FIXA, 4 PES, EM AÇO TUBULAR NA COR PRETA, REVESTIMENTO DO ASSENTO E ENCOSTO EM POLIESTER NA COR AZUL	TEKCAD	R\$ 128,00	Anderson Volpi
item 010	15,00	UN	ARQUIVO EM AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS EM CHAPA 26 NA COR CINZA MEDINDO 1,33 X 0,47 X 0,70 M COM CHAVE	BIG	R\$ 1.060,00	Anderson Volpi
item 011	15,00	UN	ESTANTE DE AÇO COM 3 PRATELEIRAS MEDINDO 90 X 30 X 1,20 CAPACIDADE: ATÉ 25KG POR PRATELEIRA	BIG	R\$ 270,00	Taiur Schumacher
item 012	15,00	UN	ARMARIO AEREO EM MDF 120 X 50	SJ MOVEIS	R\$ 360,00	Eliete Beatriz Haupenthal & Cia Ltda
item 013	4,00	UN	SOFA DE 2 E 3 LUGARES REVESTIMENTO EM COURO ECOLOGICO, ESTRUTURA EM PINUS E PES DE MADEIRA, BASE FORRADA, COR AZUL ROYAL	RPT	R\$ 1.835,00	Taiur Schumacher
item 014	9,00	UN	POLTRONA ACOLCHOADA PARA AMAMENTAR (EDUCAÇÃO)	ALICE	R\$ 767,00	Mf Machado Soares
item 015	15,00	UN	MESA DE REUNIAO RETANGULAR 2,60 X 1,10 X 0,75 COR TABACO COM PES EM V.NO CENTRO PASSA FIOS.COM FECHAMENTO TOTAL NA PARTE DA FRENTE,COM TAMPO EM MADEIRA AGLOMERADA COM LAMINADO MELAMINICO DE BAIXA PRESSAO DE 40 MM	HAACK MOVEIS	R\$ 1.487,00	Cristiane Aparecida Colpo Borchardt
item 016	30,00	UN	ARMARIO MULTIUSO 1 PORTAS, 2 PRATELEIRAS, MATERIAL MDF, COR BRANCA, CFE. ANEXO	SCHOOL CENTER/SC	R\$ 742,00	Sane Industria E Comercio De Moveis E

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:C677C4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.45-2023**REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)**
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	300,00	UN	APONTADOR DE LAPIS EM FERRO 1 FURO	FUTURO	R\$ 1,25	Mega Papelaria E Esportes Eireli
item 002	500,00	UN	BORRACHA ESCOLAR BRANCA Nº 20	RED BOR	R\$ 0,85	Ajp Comercio Atacado E Varejo De Prod
item 003	2.000,00	UN	PASTA L 22 X 31	ACP	R\$ 1,49	Mbem Comercio E Distribuicao De Mater
item 004	400,00	CX	CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO TRATAMENTO ANTI FERRUGEM Nº 2/0 COM 500 UNIDADES	TOP	R\$ 19,00	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 005	500,00	CX	CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO TRATAMENTO ANTI FERRUGEM Nº3/0 COM 500 UNIDADES	TOP	R\$ 19,00	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 006	500,00	CX	CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE AÇO COM ACABAMENTO NIQUELADO TRATAMENTO ANTI FERRUGEM Nº 4/0 COM 500 G	TOP	R\$ 19,20	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 007	200,00	UN	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18 ML	RADEX	R\$ 2,98	T. Dos Santos Moraes Ltda
item 008	150,00	UN	ESTILETE COM LAMINA RETRATIL, CORPO PLASTICO, LAMINA EM AÇO TRAVA DE SEGURANÇA	CUTTER	R\$ 2,05	Mais Esporte Comercio De Artigos Espo
item 009	150,00	UN	EXTRATOR DE GRAMPO ESPATULA EM METAL	CAVIA	R\$ 2,60	Mbem Comercio E Distribuicao De Mater
item 010	200,00	UN	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6 TAMANHO GRANDE DE MESA CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 25 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M² CAPACIDADE DE 20 FOLHAS	FUTURO	R\$ 26,70	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 011	50,00	UN	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 23/8 TAMANHO GRANDE DE MESA CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATE 25 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M²	MASTERPRINT	R\$ 55,08	Mbem Comercio E Distribuicao De Mater
item 012	500,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAMANHO 26/6 COM 5.000 UNIDADES	MAXPRINT	R\$ 7,20	T. Dos Santos Moraes Ltda
item 013	500,00	CX	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE AÇO TAMANHO 23/8 COM 1000 UNIDADES	FUTURO	R\$ 4,99	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 014	150,00	UN	MOLHA DEDO EM PASTA 12 G	CARBRINK	R\$ 3,50	T. Dos Santos Moraes Ltda
item 015	800,00	UN	PASTA ARQUIVO MATERIAL PLÁSTICO COM ELÁSTICO 235MM X 340MM	POLIBRAS	R\$ 3,69	Priscila Rauber Hengemuhle
item 016	3.000,00	UN	PASTA SUSPENSA,COM DUAS HASTES DE	POLYCART	R\$ 3,99	Mega Papelaria E Esportes Eireli

			ÃO,PLASTIFICADO,MEDIDAS DO PRODUTO 240 X 360 MM			
item 017	300,00	UN	PASTA PLASTICA SANFONADA COM 14 DIVISORIAS COM ELASTICO COR TRANSPARENTE INCOLOR	DAC	R\$ 32,60	Ajp Comercio Atacado E Varejo De Prod
item 018	800,00	UN	PASTA AZ LOMBO MEDIO TIGRADA	FRAMA	R\$ 19,90	Emporio Santa Fe Ltda
item 019	800,00	UN	PASTA AZ LOMBO ESTREITO GRANDE	POLI	R\$ 19,95	Esportiva Comercio De Materiais Ltda
item 020	500,00	UN	PILHA ALCALINA AAA TIPO PALITO - EMBALAGEM COM 04 UNIDADES	ALFACEL	R\$ 11,80	Priscila Rauber Hengemuhle
item 021	500,00	UN	PILHA ALCALINA AA 1,5 V	ELGIM	R\$ 6,90	T. Dos Santos Moraes Ltda
item 022	600,00	UN	PASTA PLASTICA COM ELASTICO ALTURA 3 CM	POLIBRAS	R\$ 5,00	Priscila Rauber Hengemuhle
item 023	150,00	UN	PRANCHETA EM ACRILICO TAMANHO FOLHA DE OFICIO COM PRENDEDOR METALICO	WALLEU	R\$ 16,50	Ajp Comercio Atacado E Varejo De Prod
item 024	300,00	UN	REGUA COMUM EM ACRILICO CRISTAL TAMANHO 30 CM DE COMPRIMENTO X 3,5 CM DE LARGURA X 0,3 CM DE ESPESSURA COM GRADUAÇÃO PRECISA	WALLEU	R\$ 1,94	Emporio Santa Fe Ltda
item 025	2.000,00	UN	SACO PLASTICO TRANSPARENTE PARA FOLHA A4	ACP	R\$ 0,59	Mbem Comercio E Distribuicao De Mater
item 026	200,00	UN	TESOURA EM INOX TIPO COSTURA TAMANHO 7	JOCAR	R\$ 7,64	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 027	300,00	UN	TINTA PARA CARIMBO COR PRETA 42 ML	JAPAN	R\$ 5,45	Ajp Comercio Atacado E Varejo De Prod
item 028	2.000,00	UN	FITA ADESIVA CELOFANE TRANSPARENTE MEDINDO 12 MM X 50 M	EUROCEL	R\$ 2,59	Mbem Comercio E Distribuicao De Mater
item 029	2.000,00	RL	FITA ADESIVA TRANSPARENTE PEQUENA COM 12 MM X 50 M	EUROCEL	R\$ 2,54	Mbem Comercio E Distribuicao De Mater
item 030	900,00	RL	FITA CREPE 25 MM X 50 M	ALTAPE	R\$ 8,84	Emporio Santa Fe Ltda
item 031	900,00	RL	FITA CREPE 50 MM X 50 M	EUROCEL	R\$ 16,85	Mega Papelaria E Esportes Eireli
item 032	400,00	UN	PINCEL ATOMICO COR AZUL 1.100 P	PILOT	R\$ 4,00	Priscila Rauber Hengemuhle
item 033	400,00	UN	PINCEL ATOMICO COR VERMELHO 1.100 P	PILOT	R\$ 4,00	Priscila Rauber Hengemuhle
item 034	600,00	UN	BLOCO DE ANOTAÇÕES ANOTE/COLE, TAMANHO 21 X 31 MM	BRW	R\$ 8,40	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 035	7.000,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR AZUL	COMPACTOR	R\$ 0,98	Mf Machado Soares
item 036	7.000,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR PRETA	COMPACTOR	R\$ 0,98	Mf Machado Soares
item 037	7.000,00	UN	CANETA ESFEROGRAFICA ESCRITA MEDIA COR VERMELHA	COMPACTOR	R\$ 0,98	Mf Machado Soares
item 038	120,00	CX	COLA BRANCA 40 GRAMAS NAO TOXICA COM 12 UNIDADES	PIRA	R\$ 19,90	Ajp Comercio Atacado E Varejo De Prod
item 039	500,00	UN	CANETA MARCA TEXTO DIVERSAS CORES	MASTERPRINT	R\$ 2,21	Emporio Santa Fe Ltda
item 040	200,00	UN	COLA BRANCA LIQUIDA,NAO TOXICA,LAVAVEL EMBALAGEM DE 110 G	PIRA	R\$ 4,30	Ajp Comercio Atacado E Varejo De Prod
item 041	10.000,00	UN	LAPIS PRETO DE GRAFITE Nº 2 EM MADEIRA CORPO CILINDRICO COM ENVOLTÓRIO DO GRAFITE INTEIRO SEM EMENDAS MEDINDO 7 MM X 175 MM COM MARCA DO FABRICANTE IMPRESSA	SERELEPE	R\$ 0,64	Priscila Rauber Hengemuhle
item 042	10.000,00	UN	ENVELOPE BRANCO OFICIO TAMANHO 230 X 114 MM	FORONI	R\$ 0,50	Helpfix Atacado De Papelaria Ltda Me
item 043	300,00	UN	ENVELOPE SACO TAMANHO 26 X 36 CM COR OURO PACOTE COM 250 UNIDADES	SCRITY	R\$ 1,18	Luis Felipe Da Rosa Carvalho & Cia Lt
item 044	10.000,00	UN	ENVELOPE PARDO GRANDE TAMANHO 31 X 41 CM	SCRITY	R\$ 1,05	T. Dos Santos Moraes Ltda
item 045	600,00	UN	CADERNO GRANDE 200 FOLHAS CAPA DURA ESPIRAL 10 MATERIAS	PANAMERICANA	R\$ 23,00	T. Dos Santos Moraes Ltda
item 046	500,00	UN	CADERNO PEQUENO 96 FOLHAS ESPIRAL	PANAMERICANA	R\$ 8,30	T. Dos Santos Moraes Ltda
item 047	150,00	UN	LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS CAPA DURA MEDINDO APROX 203 X 298 MM FOLHAS NUMERADAS	SIDGRAPH	R\$ 20,58	Mbem Comercio E Distribuicao De Mater
item 048	500,00	UN	LIVRO PROTOCOLO CAPA DURA COM 100 FOLHAS	SIDGRAPH	R\$ 19,70	Mbem Comercio E Distribuicao De Mater
item 049	5.000,00	PAC	PAPEL SULFITE GRAMATURA 60 EMBALAGEM COM 50 FOLHAS	EASY	R\$ 12,00	Tb Suprimentos Para Informaticas Ltda
item 050	100,00	CX	ALFINETE PARA MAPAS COM CABEÇA COLORIDA COM 50 UNIDADES	LYKE	R\$ 6,15	Ajp Comercio Atacado E Varejo De Prod
item 051	3.000,00	UN	CAIXA ARQUIVO POLIONDA 36 X 25 COR AZUL	POLYCART	R\$ 9,35	Mais Esporte Comercio De Artigos Espo
item 052	3.000,00	PAC	SACO TRANSPARENTE ZIP COLA 9CM X 13CM EMBALAGEM COM 100 UNIDADES	VABENE	R\$ 38,80	Luis Felipe Da Rosa Carvalho & Cia Lt

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador: A748238A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº.46-2023

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 046/2023

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	123,00	UN	TAPETE INFANTIL PARA ATIVIDADES, ESTAMPA UNISSEX, COM ISOLANTE TÉRMICO, FEITO COM FORRO MACIO E ANTIDERRAPANTE, IMPERMEÁVEL, MEDIDAS APROXIMADAS: 120 X 180 X 0,5 CM (LARGURA X COMPRIMENTO X ESPESSURA) ACOMPANHADO DE SACOLA PARA GUARDAR.	IMPORIENTE	R\$ 60,00	Educativa Comercio De Livros E Brinqu
item 002	246,00	UN	RELÓGIO MULTICOLORIDO PEDAGÓGICO, COM 12 PEÇAS ENCAIXÁVEIS NA BASE PRINCIPAL, CADA UMA DELAS COM O NÚMERO IMPRESSO E 2 PONTEIROS, CONFECCIONADO EM MADEIRA, MEDIDA APROXIMADA 30 CM DE DIÂMETRO.	DM TOYS	R\$ 49,50	Educativa Comercio De Livros E Brinqu
item 003	369,00	UN	BLOCOS DE MONTAR INFANTIL, EDUCATIVO, COM 1000 PEÇAS, ACONDICIONADO EM BOLSA ZÍPER, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 3 ANOS.	LUC TOYS	R\$ 220,00	Rejane Comercio De Produtos Pedagogic
item 004	369,00	UN	CUBO INFANTIL DIDÁTICO COM 18 PEÇAS, COLORIDO, ACOMPANHA NÚMEROS E PEÇAS COM FORMAS GEOMÉTRICAS PARA ENCAIXAR, VIRA UM TAPETE, MEDIDAS APROXIMADAS: 17 X 17 X 17 CM (C X L X A)	MERCO TOYS	R\$ 31,00	Educativa Comercio De Livros E Brinqu
item 005	246,00	UN	BOLICHE, CONTENDO 10 PINOS DE BOLICHE COLORIDOS COM NÚMEROS ESTAMPADOS NO LADO DE FORA DO BRINQUEDO INFANTIL, PINOS DE 5,51 POLEGADAS DE ALTURA COM NÚMEROS DE 1 A 10 E 2 BOLAS COM ROSTO SORRIDENTE, MATERIAL PLÁSTICO.	TOYER	R\$ 101,00	Educativa Comercio De Livros E Brinqu
item 006	680,00	UN	BAMBOLÉ 65 CM DE DIÂMETRO 2 CM DE ESPESSURA, CONEXÃO DE 10 CM	REISES	R\$ 3,75	Mais Esporte Comercio De Artigos Espo
item 007	340,00	UN	COLCHONETE, ESPUMA D23, MEDIDAS 120 X 60 X 4 CM (C X L X E), REVESTIMENTO EM NAPA IMPERMEÁVEL, CORES SORTIDAS	IMPACTO	R\$ 72,50	Emporio Santa Fe Ltda

item 008	125,00	UN	BOLA COM CHOCALHO, BOLA MALUQUINHA, PARA BRINCAR COMO BOLA E CHOCALHO, MACIA E LEVE.	PAIS	R\$ 19,00	Rejane Comercio De Produtos Pedagogic
item 009	150,00	UN	CARRINHO EDUCATIVO E ACESSÓRIOS, DIMENSÕES DA EMBALAGEM: 21,5 X 43,5 X 21,5 CM (A X L X P), MATERIAL PLÁSTICO, 6 OU MAIS PEÇAS GEOMÉTRICAS DE ENCAIXE.	CARDOSO	R\$ 56,00	Educativa Comercio De Livros E Brinqu
item 010	150,00	UN	CASINHA DIDÁTICA, COM: 1 CASINHA, 6 FORMAS DIDÁTICAS, 01 CHAVE, 01 MARTELO E 2 BOLINHAS, COM PEÇAS PARA ENCAIXE, BLOCOS COLORIDOS, PARA CRIANÇAS A PARTIR DE 18 MESES.	TATETI	R\$ 62,00	Educativa Comercio De Livros E Brinqu
item 011	50,00	UN	CAVALINHO, GANGORRA CAVALINHO BALANÇO INFANTIL, FABRICADO EM PLÁSTICO ROTO MOLDADO, PESO MÁXIMO SUPORTADO 30 KG, PARA CRIANÇAS DE 1 A 6 ANOS.	VALENTINA	R\$ 144,50	Mais Esporte Comercio De Artigos Espo
item 012	46,00	UN	PISCINA INFLÁVEL INFANTIL, CAPACIDADE DE 100 LITROS	INTEX	R\$ 77,90	Mf Machado Soares
item 013	72,00	UN	MERCADINHO, CONTENDO: LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM BIP E LUZ, CESTINHAS COM FRUTAS E LEGUMES, CAIXA REGISTRADORA E DINHEIRINHO, GELADEIRA COM PORTA ABRE E FECHA.	MAGIC TOYS	R\$ 225,00	Mais Esporte Comercio De Artigos Espo
item 014	216,00	UN	TABULEIRO DE CORES E NÚMEROS, DIDÁTICO SENSORIAL, EM MADEIRA, COM PEÇAS COLORIDAS PARA ENCAIXAR, COM DEZ NÚMEROS COLORIDOS	DM TOYS	R\$ 33,90	Educativa Comercio De Livros E Brinqu
item 015	123,00	PAC	FORMINHA DE MASSINHA DE MODELAR, CORTADOR/MOLDE PARA MASSINHA DE MODELAR, MOLDES DE PLÁSTICO, PACOTE COM 50 UNIDADES.	MINI TOYS	R\$ 19,00	Mais Esporte Comercio De Artigos Espo
item 016	288,00	UN	JOGO TORRE INTELIGENTE, EM MADEIRA, COMPOSTO DE 10 PLACAS E 24 PINOS.	MANINHO	R\$ 32,00	Rejane Comercio De Produtos Pedagogic
item 017	630,00	UN	JOGO DE MEMÓRIAS EDUCATIVAS EM MDF MÍNIMO 40 PEÇAS, COM FIGURAS DE OBJETOS OU ANIMAIS	PEF	R\$ 19,90	Mais Esporte Comercio De Artigos Espo
item 018	696,00	UN	QUEBRA CABEÇA DE MADEIRA COM 15 PEÇAS	ALF	R\$ 23,40	Educativa Comercio De Livros E Brinqu
item 019	137,00	UN	GIRAFÁ EDUCATIVA CONTENDO 10 PEÇAS COM FORMAS GEOMÉTRICAS PARA ENCAIXAR E AROS PARA EMPILHAR.	MERCO TOYS	R\$ 26,40	Educativa Comercio De Livros E Brinqu

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:679AFICA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 121/2023

O MUNICÍPIO DE TAVARES, pessoa jurídica de direito público, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, nesta cidade, CNPJ nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. GARDEL MACHADO DE ARAÚJO, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 942.998.030-00 e CI nº 5070591291, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município doravante denominado CONTRATANTE, de outro lado à empresa COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA, CNPJ nº 49.552.222/0001-06, com sede na Estrada Morro São Pedro, nº 137, CEP 95.765-000, Bairro Morro São Pedro em Bom Princípio/RS, doravante denominada CONTRATADA pactuam o presente Contrato, cuja celebração foi autorizado pelo despacho do Protocolo Interno nº 908/2023, conforme o Edital de Pregão Eletrônico nº 019/2023, declaram por este instrumento, e na melhor forma do direito, ter justo e acertado entre si, mediante cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a aquisição de Implemento Agrícola (Colhedora) para Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, da Prefeitura Municipal de Tavares, conforme descrições abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNI	V. UNI R\$	V. TOTAL R\$	MARCA
01	Colhedora de milho graneleira de duas linhas com bico recolhedor.	1	un.	148.700,00	148.700,00	Combine

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA E PRAZO

- 2.1- O prazo de entrega dos bens licitado será de até 60 (SESSENTA) dias, após o recebimento da Nota de Empenho; mediante a conferência e o recebimento do produto por servidor municipal designado para tal encargo, no endereço: Prefeitura Municipal de Tavares, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228 – Centro, Tavares/RS;
- 2.2- A entrega deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital;
- 2.3- O fornecedor ganhador deverá direcionar-se a secretaria de solicitante do bem e então acompanhado de pessoa designado pela secretária levar os equipamentos até o lugar indicado pela mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS DEVERES

3.1 DA CONTRATANTE:

- 3.1.1 Exercer a fiscalização do bem recebido;
- 3.1.2. Emitir o termo de fiscalização.
- 3.1.3 Indicar, formalmente, o gestor/fiscal: para acompanhamento/fiscalização da execução contratual;
- 3.1.4. Expedir cópia dos empenhos;
- 3.1.5. Encaminhar a liberação do pagamento das faturas, após devidamente analisadas e aprovadas pela fiscalização contratual.
- 3.1.6. Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e a satisfatória execução dos serviços contratados, bem como indicar e disponibilizar instalações necessárias à execução dos mesmos.
- 3.1.7. É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais e contratuais.
- 3.1.8. Acompanhar a entrega do item e realizar inspeção técnica;
- 3.1.9. Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento, por escrito, quanto o não cumprimento de cláusulas do contrato.

3.2 DA CONTRATANTE

Constituir-se- os deveres da **CONTRATADA**, além das demais previstas neste contrato e dele decorrentes:

- 3.2.1 Entregar o bem com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.
- 3.2.2 Manter a documentação da empresa em dia com todos os encargos obrigatórios e de acordo com a legislação vigente.
- 3.2.3 Informar à **CONTRATADA**, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.
- 3.2.4 É dever do **CONTRATANTE**, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à **CONTRATADA** das penalidades legais contratuais.
- 3.2.5 Notificar a **CONTRATADA**, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desporto, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pelo **CONTRATANTE** estará a cargo da Secretária Municipal de Agricultura e também ao servidor Sr. Geferson Machado de Paiva, matrícula nº 9580/1, que deveram comunicar a **CONTRATADA** as ocorrências que a seu critério exijam medidas corretivas, e emitir o Termo de Fiscalização.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- a) A **CONTRATADA** receberá o valor total de **R\$ 148.700,00** (cento e quarenta e oito mil e setecentos reais), o pagamento será efetuado, À **VISTA**, em até 30 dias após recebimento e vistoria do produto, e da Nota Fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo Secretário do órgão requisitante, correspondente ao valor das mercadorias já entregues;
- b) A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE** o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online, sendo essa a única forma de pagamento a ser efetuada.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente pregão correrão por conta da rubrica, sendo:

Código Dotação	Descrição
04	Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento
1972	Equipamentos e Material permanente
(1973) 44.90.52.40	Maquinas, Equipamentos Agrícolas e Rodoviários
5844	Equipamentos e Material permanente
(5845) 44.90.52.40	Maquinas, Equipamentos Agrícolas e Rodoviários

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Pelo inadimplemento das obrigações, a **CONTRATADA**, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Pela inexecução total ou parcial do Contrato a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- c) O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o **CONTRATADO** à multa que mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da nota de empenho, ou do saldo não atendido, respeitando os limites da Lei Civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas no Edital e na legislação inicialmente citada;
- d) As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente;
- e) O descumprimento parcial ou total, por uma das partes que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

- a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA- DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá início em 16 de junho de 2023 e término em 15 de junho de 2024.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, 16 de junho de 2023.

COMERCIAL AGRO VOGEL E ZIMMERMANN LTDA

. Contratada

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Contratante

MALOMAR FERREIRA DO AMARAL

Sec. Munic. de Agricultura, Pesca, Pecuária e Abastecimento

GEFERSON MACHADO DE PAIVAFiscal de Contrato
Matrícula nº 958-0/1

Examinado e Aprovado

GUILHERME OLIVEIRA COSTAProcurador Jurídico do Município
OAB/RS nº 87.415**Testemunhas:**1. Michele da Silva Alexandre
CPF nº 041.662.780-372. Flavia da Rosa Soares
CPF nº 008.567.260-28**Publicado por:**
Milca Souza do Nascimento
Código Identificador:3495127A**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3.844, DE 03 DE JULHO DE 2023.****Torna público a pontuação dos Servidores Municipais em Estágio Probatório.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal N.º 1.546/98, de 25 de novembro de 1998;

DECRETA:

Art. 1º A pontuação obtida pelos Servidores Públicos Municipais na avaliação do Estágio Probatório é confirmada pela tabela seguinte:

Servidor	Cargo	Posse	Lotação	Boletim nº 1	Boletim nº 2	Boletim nº 3	Boletim nº 4
Adriana de Lima Sbruzzi	Agente de obras e serviços públicos	27/01/2022	Sec. De Saúde	260	270	240	330
Aline Gracieli Bremm	Oficial administrativo	15/09/2022	Sec. De Saúde	300			
Camila Rodrigues	Merendeira-servente	22/08/2022	Sec. De Educação	360	300		
Carlize Baumgartner	Oficial administrativo	10/02/2022	Sec. Da Fazenda	330	360	360	360
Cassiano Lourenço da Luz	Agente de obras e serviços públicos	25/01/2022	Sec. De Obras	260	320	310	330
Carlos Elias Furlanetto	Operador de máquinas	28/02/2022	Sec. De Obras	270	280	340	
Carolina Dummel	Cirurgião dentista	26/01/2022	Sec. De Saúde	360	360	360	360
Cleber Anderson Rodrigues	Agente de obras e serviços públicos	26/01/2022	Sec. De Obras	305	350	310	340
Cristiani Fischer	Merendeira-servente	20/01/2022	Sec. De Educação	360	360	360	360
Daiane Signorini Reginaldo	Enfermeira	07/02/2022	Sec. De Saúde	270	270	310	
Daniel de Vargas	Médico	09/02/2022	Sec. De Saúde	360	360	360	
Daniel Soares de Oliveira	Agente de Controle Interno	04/03/2022	Gabinete	290	290	310	280
Dheison Wilian Rotta de Oliveira Santos	Oficial administrativo	19/07/2022	Sec. De Saúde	290	330	360	
Djovana Raquel Debaldo Seiboth Marasca	Atendente de Educação	27/01/2022	Sec. De Educação	360	360	360	360
Douglas Euélington Rodrigues	Agente de obras e serviços públicos	26/01/2022	Sec. De Obras	230	340	260	280
Ederson de Avila Ferreira	Operador de máquinas	26/01/2022	Sec. De Obras	320	350	340	350
Ederson Nunes Flores	Secretário de Escola	10/02/2022	Sec. De Educação	340	350	360	350
Evandro Barbosa	Secretário de Escola	26/01/2022	Sec. De Educação	360	360	360	360
Eziquel da Silva Neto	Agente de obras e serviços públicos	07/02/2022	Sec. De Obras	270	330	320	320
Fabio Joel Haas	Agente de obras e serviços públicos	26/01/2022	Sec. De Obras	315	350	300	350
Gabriela Spinola Costa Chitolina	Atendente de Educação	14/02/2022	Sec. De Educação	320	360	360	360
Gabrielle Luiza Heinen	Oficial administrativo	18/07/2022	Sec. De Saúde	310	360		
Giordana Rafaela Friedrich	Atendente de Educação	03/03/2022	Sec. De Educação	360	360	360	360
Greice Keli Jesiur Kegler	Atendente de farmácia	24/01/2022	Sec. De Saúde	350	360	360	
Ivane de Costa Bohm	Merendeira-servente	07/02/2022	Sec. De Educação	340	360	360	360
Jackson Brudna Farias	Secretário de Escola	21/01/2022	Sec. De Educação	350	360	360	
Janaina Gohner Linke	Merendeira-servente	10/03/2022	Sec. De Educação	360	360		
Jessica Dal Pai	Oficial administrativo	07/02/2022	Sec. De Saúde	330	340	270	
Joana Janaina Ribeiro dos Santos	Auxiliar em saúde bucal	24/01/2022	Sec. De Saúde	300	300	310	
Joel Lopes dos Santos	Agente de obras e serviços públicos	27/01/2022	Sec. De Obras	260	340	300	330
Josiane Lopes Bruski	Atendente de Educação	07/02/2022	Sec. De Educação	350	360	360	360
Kéllin Milbradt Ribeiro	Secretário de Escola	27/01/2022	Sec. De Educação	340	360		
Laércio Mateus Sturmer	Motorista	01/08/2022	Sec. De Educação	360	360	360	
Luana dos Santos Heming	Agente de obras e serviços públicos	08/02/2022	Sec. De Obras	315	360	330	330
Marlene Waldow Strey	Atendente de Educação	24/02/2022	Sec. De Educação	340	360	360	360
Marlete Maria Weber	Merendeira-servente	10/03/2022	Dpto de Assistência Social	310	360	360	300
Micheli Ferreira Brum	Atendente de Educação	10/03/2022	Sec. De Educação	360	360		

Milene Pereira Wenceslosh	Oficial administrativo	10/03/2022	Sec. De Obras	250	320		
Mirian Taciana Neuhäus	Atendente de Educação	24/01/2022	Sec. De Educação	360	360	360	
Natalia Dall Alba	Atendente de Educação	20/01/2022	Sec. De Educação	350	360	360	360
Noeli Dutra de Campos	Merendeira-servente	25/03/2022	Sec. De Educação	360	360	360	360
Paulo Ricardo Heinsch Junior	Agente de obras e serviços públicos	28/01/2022	Sec. De Obras	240	340		
Priscila Emanuela dos Reis	Atendente de Educação	29/08/2022	Sec. De Educação	360	360		
Roberto Jardel Kummer Lanz	Assistente Social	11/05/2022	D. Assistência Social	360	360	320	
Rodrigo Augusto Ferreira	Oficial administrativo	20/01/2022	Sec. De Saúde	300	360		
Rosane Luiza Ramos	Merendeira-servente	21/03/2022	Sec. De Educação	340	360	360	360
Sarah Kaefer da Silva	Atendente de Educação	04/02/2022	Sec. De Educação	350	360	360	
Sibeli Tanise Saggin Machado	Atendente de Educação	07/02/2022	Sec. De Educação	350	360	360	360
Sílvia Naiara de Souza Borba	Oficial administrativo	25/01/2022	Sec. De Administração	360	360	360	360
Sintia Eduarda Frai	Atendente de Educação	14/02/2022	Sec. De Educação	360	360	360	360
Stefani Larissa Czycza	Atendente de Educação	07/02/2022	Sec. De Educação	320	360		
Taís Penke Machado de Lima	Merendeira-servente	26/01/2022	Sec. De Educação	360	360	350	360
Tatiane Teresinha Arenhart	Atendente de Educação	14/02/2022	Sec. De Educação	340	360	360	360
Thales Henrique Soares	Agente de obras e serviços públicos	07/02/2022	Sec. De Obras	250	290		
Tiago Marcelo Hubner	Operador de máquinas	28/01/2022	Sec. De Obras	280	310		
Virginia Cogo Guarienti	Atendente de Educação	24/03/2022	Sec. De Educação	320	360	360	360

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TUPARENDI, 03 DE JULHO DE 2023.

LEONEL FERNANDO PETRY

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

GRAZIELA GIARETTA

Sec. De Administração

Publicado por:

Talita Brun

Código Identificador:8B4DF619

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE**

**ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº040/2023**

SEGUNDOTERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº040/2023

MUNICÍPIO DE VALE VERDE/RS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 01.624.729/0001-00, com sede na Rua Frederico Trarbach, nº 655, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor. **CARLOS GUSTAVO SCHUCH**, residente e domiciliado na Estrada dos Alambicos, nesta cidade, adiante simplesmente denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **TARSO OTO STAHLHOFER - ME**, CNPJ nº 41.698.282/0001-20 com sede na Rua Abilio Alzir Brocker, nº 120, centro, na cidade de Maratá/RS, neste ato representada pelo Senhor **TARSO OTO STAHLHOFER** residente e domiciliado na Rua Abilio Alzir Brocker, nº 120, centro, na cidade de Maratá/RS, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados nos termos do Processo Licitatório Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2023 – Edital de Licitação Nº 003/2023, o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica por este Termo, realizado o aditamento de itens, referente a perfuração de poço, conforme os item I do edital de licitação e objeto do instrumento contratual. Devido a necessidade de perfuração superior aos 120 metros o qual era a estimativa atual, chegando aos 204 metros, para obtenção de água potável. Solicitação realizada conforme constatação e solicitação da licitante, conforme documentos em anexo e planilha abaixo:

ITEM 01 – Contratação de pessoa jurídica especializada para Perfuração de Poço

ITENS	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	CÓDIGO	UN	QUANTIDADE	VLR. UNIT.	VALOR TOTAL
01	Perfuração 8	61840	mt	84	115,31	9.684,04
02	Tubo de revestimento geo. Stander 4	61841	mt	74	178,60	13.216,40
03	Pré filtro granulometria 1-2 mm	61842	t	1	718,00	718,00
04	Filtro geo. Stander. 4	61843	un	10	143,84	1.438,40
05	Tubo galv.. 1 1/2	61844	mt	90	111,35	10.021,50
06	Tubo de monitor de nível	61845	mt	90	11,97	1.079,30
07	Luvax galvanizadas 1 1/2	5634	un	15	29,54	443,10
08	Cabo elétrico 3x10mm	61846	mt	80	26,44	2.115,20
VALOR TOTAL: R\$ 38.715,94						

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas e revigoradas as demais cláusulas do contrato original.

E, para a firmeza e validade do aqui convencionado, lavrou-se este Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e vai assinado pelas partes.

Vale Verde, 14 de junho de 2023.

Município De Valve Verde – Contratante
CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Tarso Oto Stahlhofer - ME,- Contratada
TARSO OTO STAHLHOFER
Representante Legal

Analisei e Aprovei os termos legais e formais.

CLAUBER LUIZ FISCHER
OAB/RS Nº 100.151

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:84D85558

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO DIÁRIO DOS
MUNICÍPIOS O GOVERNO POUPA O
DESMATAMENTO E DIMINUI O
CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
informatica@famurs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
EDITAL Nº 008/2023

EDITAL DE PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sant'Ana do Livramento-COMDICA/SL, e a Comissão Especial Eleitoral constituída para a execução do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Sant'Ana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal Nº 8.069/90 de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA) e suas alterações e as Leis Municipais N.º 5.824, de 21 de julho de 2010 e N.º 6.687, de 05 de junho de 2014, TORNA PÚBLICO o presente EDITAL, para divulgar o que segue:

1. DIVULGAÇÃO DO GABARITO OFICIAL. PROVA DE CONHECIMENTO DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – ECA E LEIS CONGÊNERES (REALIZADA EM 02/07/2023):

1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
B	A	C	D	D	A	C	D	C	B	C	D	B	B	B
16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
D	C	A	D	C	A	C	B	A	C	A	B	D	A	D

2. INTERPOSIÇÃO DE RECURSO. Conforme previsto no Art. 55 da Lei Municipal N.º 5.824/2010: “da decisão da banca examinadora cabe recurso devidamente fundamentado ao COMDICA/SL a ser apresentado em 3 (três) dias da homologação do resultado” - prazo de apresentação do recurso – 10/07/2023 a 12/07/2023;

3. VISTA DE PROVA PADRÃO E DOS CARTÕES DE RESPOSTA: Para subsidiar a interposição de recursos, durante a fase recursal acima estipulada, será disponibilizada vista de prova padrão e do cartão de resposta diretamente na sede do COMDICA/SL, situada no prédio do Centro de Referência da mulher Professora Deise – CRM, 2.º Andar, Rua dos Andradas, n.º 1.157, Bairro Centro, nesta cidade, nos dias 10/07/2023 e 11/07/2023, no horário das 08h00min às 13h00min;

4. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

PUBLIQUE-SE

Sant' Ana do Livramento, 03 de julho de 2023.

ÂNGELA DE DAVID NUNES

Presidente da Comissão Especial Eleitoral

FABRÍCIO NUNES DUARTE

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA/SL

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:268FA4C6